

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Despacho: 2861 /2010

Referência.: Nº 53000.044548/2010
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 08 de Setembro de 2010.


MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 28/09/2010


VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

PSO/SEDAP/CGLO/DEOC/SC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



AO EXMO. MINISTRO DE ESTADO DE COMUNICAÇÕES.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044548/2010-16

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

30/08/2010-09:10

GAB/DCA

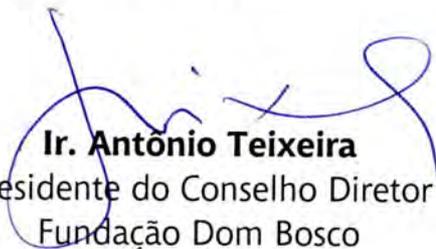


FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, vem pelo presente, requerer a renovação da Outorga conferida pela Portaria MC n.º 30, de 19 de março de 1999, publicada no DOU em 18 de maio de 1999, e validada pelo Decreto Legislativo n.º 238/2000, publicado no DOU de 30 de novembro de 2000, o qual permite à Fundação Dom Bosco, outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande/MS.

Informamos que os documentos que instruem o presente requerimento seguem relacionados em lista anexa.

Pede e espera deferimento,

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Relação dos documentos enviados para fins de renovação de outorga:

- Documento 1:** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Documento 2:** Estatuto Social da Instituição;
- Documento 3:** Ata que designa a atual direção;
- Documento 4:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
- Documento 5:** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros;
- Documento 6:** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Documento 7:** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Documento 8:** Declaração de regularidade contribuições sindicais – 05 (cinco) últimos anos;
- Documento 9:** Certificado de Regularidade do FGTS;
- Documento 10:** Protocolo de Entrega e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Documento 11:** Laudo de Vistoria Técnica
- Documento 12:** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Documento 13:** Declaração de que a instituição encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente;
- Documento 14:** Licença para funcionamento de Estação;
- Documento 15:** Declaração de que a instituição não infringe as disposições do artigo 220, § 5º da CF;
- Documento 16:** Declaração de conformidade – artigo 3º, § 1º, a, do Decreto 88.066/1983;
- Documento 17:** Declaração dos responsáveis pela gestão das atividades – brasileiros natos, bem como cópia dos documentos dos responsáveis;
- Documento 18:** Declaração de conformidade com as disposições do artigo 220, § 4º da CF, bem como disposições da Lei n.º 9294/1996;
- Documento 19:** Declaração de cumprimento dos percentuais mínimos exigíveis na programação, b em como grade de programação;
- Documento 20:** Declaração de conformidade com as disposições do artigo 221, II, da CF;
- Documento 21:** Declaração de conformidade com as disposições do artigo 221, IV, da CF.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.226.701/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/01/1993 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDACAO DOM BOSCO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO AV TAMANDARE | NÚMERO 6000 | COMPLEMENTO | |
| CEP 79.070-229 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SEMINARIO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE | UF MS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **12/8/2010** às **16:58:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/08/2010



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

12/08/2010 16:00

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DOC. 02

Carlos Roberto Rolim

religioso, contribuindo com a formação e evolução da população em geral. MS

§ 1º - A FDB não tem fins lucrativos, devendo seus serviços de radiodifusão ser executados sem objetivo comercial.

§ 2º - Eventuais sobras financeiras ou econômicas não poderão, sob nenhuma forma ou pretexto, ser objeto de distribuição, concessão de vantagens ou bonificações ou ser remetidas para o exterior, devendo ser aplicadas integralmente na manutenção das finalidades sociais da FDB.



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

PROÊMIO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três, a MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – MSMT, por seu presidente, Pe. JOÃO BOSCO MONTEIRO MACIEL, destinou patrimônio para instituição da FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, através de doação feita por escritura pública, registrada no livro nº 339, fs. 001/001vs, do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo seu estatuto sido registrado no Cartório do 4º Ofício – Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no Livro A-23, ordem 8.522, em 15 de janeiro de 1993.

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO

- Art. 3º - O patrimônio da FDB é constituído:
- I – pela dotação de bens livres que constitui o seu fundo inicial;
 - II – pelos bens móveis e imóveis que em seu nome tenha adquirido ou venha a adquirir;
 - III – pelas doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber;
 - IV – pelos proventos e rendas que resultarem do exercício regular de suas atividades;
 - V – de quaisquer bens e valores adventícios.

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS SOCIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO DOM BOSCO, que tem por identificação a sigla "FDB", é uma pessoa jurídica de direito privado, como sede e foro na cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: No exercício de suas atividades de transmissão por radiodifusão, a FDB utilizará o nome fantasia de "FM EDUCATIVA UCDB".

TÍTULO III DOS MEMBROS

- Art. 4º - São membros da FDB:
- I - o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
 - II - o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
 - III - o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
 - IV - o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
 - V - o Pró-Reitor de Administração da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
 - VI - o Pró-Reitor Acadêmico da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
 - VII - o Pró-Reitor Comunitário da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;

CAPÍTULO II DOS FINS SOCIAIS

Art. 2º - A FDB tem por finalidade social os serviços de radiodifusão educativa, com transmissão e veiculação de matérias de cunho educacional, cultural, científico, artístico e

8º Tabelionato
Rua Cândido Mariano, 1747 Fone: (51) 3224-1111
Reconheço por autêntica, a cópia em seu original, esta cópia fotocopiada.

17 AGO 2017

Carlos Alberto Guzzi de Oliveira
Esc. Ext. Jud. de Campo Grande
Esc. Ext. Jud. de Campo Grande

MINISTÉRIO PÚBLICO - MS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO TRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade
AKJ 67749



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Fls. 06
Rubrica

06V

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim

- VIII - o Diretor da Biblioteca da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- IX - o Diretor do Museu Dom Bosco da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- X - o Gerente do Laboratório de Comunicações da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- XI - o Diretor da Casa Inspetorial da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- XII - o Diretor da MSMT - Obra Social Paulo VI;
- XIII - o Diretor da MSMT- Instituto São Vicente;
- XIV - o Diretor da MSMT - Colégio Dom Bosco;
- XV - o Diretor do Centro Salesiano de Comunicação e Pastoral Juvenil da Missão Salesiana de Mato Grosso ;
- XVI - cinco sócios da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT, indicados por seu Presidente.

Parágrafo único - Ficarà suspensa temporariamente a representação de qualquer dessas entidades ou departamentos se os ocupantes dos cargos indicados não preencherem as condições estabelecidas em lei para que possam integrar a administração de empresas de radiodifusão educativa, até a substituição dos mesmos ou sanadas as irregularidades.

- Art. 5º - São direitos e deveres dos membros:
- I - votar e ser votados;
 - II - fazer parte dos Conselhos da Fundação, obedecidas as normas deste Estatuto;
 - III - eleger os membros do Conselho Curador;
 - IV - manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação;
 - V - receber, anualmente, relatório sobre as atividades da Fundação;
 - VI - participar de assembléias ou reuniões quando convocados pelo Conselho Curador;
 - VII - opinar, mediante provocação do Conselho Curador, sobre questões relevantes, pertinentes às atividades da FDB.

Art. 6º - Em relação aos membros, observar-se-á o seguinte:

I - para eleição dos integrantes do Conselho Curador, a convocação dos participantes será efetivada, pessoalmente, com antecedência mínima 48(quarenta e oito) horas, ou mediante edital publicado em jornal de grande circulação

- no local da sede, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- II - para a reunião dos membros, o quorum de instalação será com a maioria absoluta em primeira convocação e, em segunda convocação, com os membros presentes, deliberando-se por maioria simples de votos;
 - III - fica vedada aos membros a percepção de remuneração ou de quantia a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma nos lucros ou resultados econômicos da FDB;
 - IV - os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FDB.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO ÓRGÃO AUXILIAR

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 7º - São órgãos da administração:
- I - O Conselho Curador;
 - II - O Conselho Diretor;
 - III - O Conselho Fiscal.

- Art. 8º - Em relação aos membros dos Órgãos de Administração da FDB, observar-se-á o seguinte:
- I - fica vedada aos membros a percepção de remuneração ou de quantia a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma nos lucros ou resultados econômicos da FDB;
 - II - os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FDB em virtude de ato regular de gestão;
 - III - os membros responderão por atos ilícitos que, na qualidade de integrantes dos Conselhos, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria FDB;
 - IV - é vedada a participação simultânea do membro no Conselho Fiscal e em outro Órgão de Administração;
 - V - perderá o mandato, o membro de qualquer dos Órgãos de Administração que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o cargo considerado vago.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

17 AGO. 2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original. AKJ 67750

1º Hélio Guiguer de Oliveira, Esc.
2º Carlos Alberto Gauer de Oliveira Tab. Subst.
3º Eroni Reis Brunet, Aux. Jud.
4º Rita de Cássia Ramos Elias, Esc. Ext. Jud.
5º Renata de Oliveira Gonçalves, Esc. Ext. Jud.
6º ... e ... com selo de autenticidade

AUTENTICADO

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Carlos Roberto Rólim

CAMPO GRANDE, MS



CAPÍTULO II DO ÓRGÃO AUXILIAR

Art. 9º - Os órgãos administrativos, em matéria específica de radiodifusão, são auxiliados pelo Conselho de Programação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR

Art. 10 - O Conselho Curador, órgão máximo de decisões da FDB, é composto por 04 (quatro) membros natos e por 03 (três) membros eleitos:

I - São Membros Natos:

- a) o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT;
- b) o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT;
- c) o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT;
- d) o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.

§ 1º - O Conselho Curador é presidido pelo Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso, e, na sua ausência ou impedimento, por quem legalmente o substituir.

§ 2º - Os membros eleitos terão mandato de 02(dois) anos, eleitos conforme o disposto neste Estatuto Social, permitida a recondução por uma única vez, desde que observados os critérios para a primeira investidura.

§ 3º - Em caso de vacância de algum dos membros eleitos será procedida nova eleição nos moldes do presente Estatuto, ficando o eleito no cargo até o término do mandato.

Art. 11 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado

§1º - A convocação extraordinária do Conselho Curador será feita por seu Presidente ou por maioria dos membros do Conselho.

§2º - A convocação do Conselho Curador dar-se-á mediante ofício, com a indicação da pauta

dos trabalhos, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, podendo ser também feita através de edital publicado na imprensa local com a mesma antecipação.

§3º - O Conselho Curador se reúne em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, uma hora após, com a presença mínima de cinquenta por cento mais um de seus membros, número este necessário e suficiente para as deliberações.

Art. 12 - Compete ao Conselho Curador:

- I - exercer a jurisdição superior da FDB;
- II - eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, de acordo com suas funções e destituí-los quando não observarem os fins da FDB;
- III - nomear o Conselho de Programação, após indicação do Conselho Diretor;
- IV - substituir quaisquer dos membros dos Conselhos Diretor, Fiscal ou de Programação que não estejam cumprindo com as atribuições estatutárias;
- V - examinar e aprovar os programas e projetos relativos às atividades da FDB;
- VI - examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor e ouvido o Conselho Fiscal, o orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas;
- VII - autorizar a realização das despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas em orçamento;
- VIII - aprovar, anualmente, as demonstrações financeiras, a prestação de Contas do Conselho Diretor e o Balanço Patrimonial, após parecer emitido pelo Conselho Fiscal, bem como os Relatórios Anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FDB a serem encaminhados ao Ministério Público;
- IX - aprovar o Regimento Interno da FDB e outros atos normativos internos;
- X - deliberar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre propostas do Conselho Diretor relativas à alienação de bens imóveis da FDB,

Operações financeiras, oneração de bens e outros atos ou negócios administrativos.

Comunicação
Fls. 07
Rubrica: [assinatura]
SCE

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
PROCURADOR DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO E SOCIAL
AUTENTICADO eletronicamente, após conferência com original.
RAZÃO DE FUNDADAÇÕES
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
17 AGO, 2017
AKJ 67751
Reconheço por autêntica, conforme ministração ordinária.

- XI - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a FDB;
- XII - aprovar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, as alterações do Estatuto da FDB, que só terão valor após a anuência do Ministério Público;
- XIII - deliberar sobre qualquer matéria de interesse da FDB não prevista em seu Estatuto ou Regimento;
- XIV - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, Estatuto e do Regimento Geral, em matéria de sua competência.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 13 - O Conselho Diretor é o órgão executivo da FDB, composto por 04 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a uma recondução por igual período, e tem a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Diretor devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art.14 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou por maioria dos seus membros.

§ 1º - A convocação, em qualquer dos casos, deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião;

§ 2º - A reunião do Conselho Diretor realizar-se-á com a presença mínima de cinquenta por cento de seus membros, mais um;

§ 3º - O Conselho Diretor deliberará com a maioria dos membros presentes à reunião.

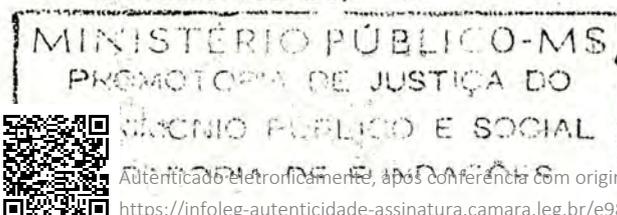
Art. 15 - Compete ao Conselho Diretor:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- II - elaborar os programas e projetos relativos às atividades da FDB;

- III - elaborar o orçamento anual e o plano anual MS com a previsão discriminada das receitas e despesas;
- IV - elaborar as demonstrações financeiras e prestação de contas;
- V - elaborar os relatórios circunstanciados das atividades e da situação financeira da Fundação;
- VI - celebrar contratos, acordos e convênios de interesse da FDB, aprovados pelo Conselho Curador;
- VII - indicar ao Conselho Curador as pessoas para integrar o Conselho de Programação;
- VIII - adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir empregados;
- IX - realizar outros atos imprescindíveis à manutenção das atividades da FDB;
- X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício.

Art. 16 - São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

- I - a direção ordinária da FDB;
- II - representar a FDB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - nomear procuradores;
- IV - contratar advogados, quando necessário e para fins específicos;
- V - delegar poderes;
- VI - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- VII - apresentar ao Conselho Curador, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas para deliberação e posterior encaminhamento ao Ministério Público;
- VIII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- IX - assinar convênios, transigir, contrair obrigações e empréstimos, em conjunto com o Tesoureiro;
- X - contratar, promover, licenciar, suspender e demitir os empregados da FDB;
- XI - administrar o patrimônio da FDB, adquirir, vender, ceder e alienar os bens móveis, de acordo com as resoluções do Conselho Diretor, aprovadas pelo Conselho Curador;



e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CAMPO GRANDE MS

Contas do Conselho Diretor e o Balanço Patrimonial da Fundação.

Parágrafo único - O Tesoureiro será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário e, na falta ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

XII - tomar as medidas necessárias e urgentes em defesa dos interesses e finalidade social da FDB.

Parágrafo único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e demais membros do Conselho Diretor, na ordem estabelecida no artigo 13 deste Estatuto.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

I - superintender os trabalhos da Secretaria, propondo as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização;

II - redigir e assinar a correspondência;

III - organizar a pauta e a Ordem do Dia das reuniões;

IV - responsabilizar-se pela guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;

V - lavar e subscrever as atas das reuniões;

VI - proceder à leitura das atas e papéis do expediente;

VII - substituir o Vice-Presidente, nos casos de licença ou impedimento;

VIII - superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela FDB.

Parágrafo único - O Secretário será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, o Presidente nomeará secretário "ad hoc" dentre os membros da FDB.

Art. 19 - São atribuições do Tesoureiro do Conselho Diretor:

I - zelar pela manutenção dos imóveis, móveis e pelo equilíbrio econômico-financeiro da Fundação;

II - exercer em conjunto com o presidente do Conselho Diretor as atribuições previstas no inciso VIII do artigo 16;

III - manter em ordem a escrituração contábil;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal demonstrações financeiras, a prestação

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, escolhidos pelo Conselho Curador entre os membros da FDB, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Curador.

Art. 22 - O Presidente do Conselho Fiscal é escolhido pelos seus membros para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 23 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 24 - É competência do Conselho Fiscal:

I - verificar a regularidade dos balanços, relatórios financeiros e da prestação de contas da FDB e apresentar, anualmente, parecer específico;

II - acompanhar a gestão financeira e patrimonial da FDB;

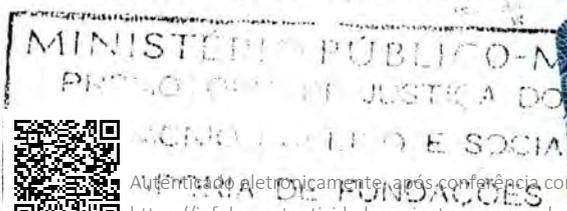
III - emitir parecer sobre qualquer matéria de interesse contábil e financeiro que lhe seja submetida pelo Conselho Curador;

IV - fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento da legislação pertinente e do Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO AUXILIAR

Art. 25 - O Conselho de Programação, órgão regido da programação dos serviços de



Handwritten signature and initials.

12
Leo

XIV

DE PROCELOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
CAMPO GRANDE MS

radiodifusão, é composto de 03 (três) membros brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nomeados pelo Conselho Curador dentre os membros da FDB ou qualquer outra pessoa da sociedade que possua habilidade específica para tal função.
Parágrafo único - O Presidente do Conselho de Programação é escolhido pelos seus membros para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Programação:
I - analisar os conteúdos pedagógicos e culturais e a forma dos programas de radiodifusão produzidos;
II - definir a filosofia de ação cultural e educativa praticada no exercício dos serviços de radiodifusão;
III - zelar pelo cumprimento dos objetivos definidos neste Estatuto e pela observância das diretrizes afetas à área, formulados pelo Ministério da Educação e Cultura;
IV - apreciar propostas de convênios ou outras formas de intercâmbio de programação de radiodifusão;
V - deliberar sobre a participação de outras Instituições de Ensino na programação;
VI - interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED, visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FDB.
Parágrafo único - É vedado ao Conselho alterar a programação enviada ao Ministério das Comunicações, sem prévio entendimento com esse órgão.

TÍTULO V DA REFORMA DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

CAPÍTULO I DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 27 - Para alteração do presente Estatuto, é necessário que:
I - a reforma não contrarie os objetivos da FDB;
II - seja deliberada, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho

Curador e Conselho Diretor em sessão conjunta, especialmente convocada para deliberar sobre a matéria;
III - seja aprovado pelo Ministério Público.
Parágrafo único - A deliberação do Conselho Curador e Conselho Diretor, sob a forma de projeto de alteração ou modificação do Estatuto, será encaminhada à aprovação governamental, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações, na forma prevista no art. 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 05 de outubro de 1962, com a redação conferida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DA FDB

Art. 28 - A FDB extinguir-se-á por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador e Conselho Diretor, em sessão conjunta, convocada especialmente para deliberar sobre a matéria.
§ 1º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FDB, sob pena de nulidade.
§ 2º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FDB, poderá contratar à expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 29 - Em caso de extinção da FDB, seu patrimônio líquido e desembaraçado existente, respeitadas as doações condicionadas, as sujeitas a termo ou as gravadas com modo ou encargo, será incorporado ao de sua instituidora e, no caso de anterior extinção desta, para entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A FDB ficará à disposição dos interessados

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ÁREA DE FUNDACIONES

80 T...
Rua Cândido M... 97 Fone: 3384-2714
Reconhecimento por autenticidade...
17 AGO. 2007
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
AKJ 67754

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

competentes, para fins de veiculação em emissoras educativas de outras localidades do território nacional, por 6 (seis) meses ou por prazo maior determinado pelo Conselho Diretor, em casos específicos.

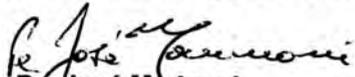
Art. 31 – Mediante convênio ou acordo, poderá ser permitido a Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul ou dentro do alcance territorial da emissora, a participação na programação, atendidas as finalidades educacionais e culturais da FDB.

Art. 32 – As reuniões dos órgãos administrativos da FDB e suas respectivas deliberações constarão de atas lavradas em livro específico para este fim.

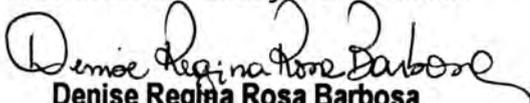
Art.33 - Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, podendo o Conselho Diretor, no caso de urgência, decidir sobre a matéria *ad referendum*, do Conselho Curador, respeitados em qualquer hipótese os preceitos legais e regulamentares e os princípios inerentes à matéria fundacional.

Art. 34 – Este Estatuto, após aprovação pelos órgãos governamentais competentes, entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta localidade.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2001.


Pe. José Marinoni
Secretário da Fundação Dom Bosco


Pe. Lauro Takaki Shinohara
Presidente da Fundação Dom Bosco


Denise Regina Rosa Barbosa
Advogada OAB/MS 5.641

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO
PATRONATO CÍVIL E SOCIAL
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

7



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE MS



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Registro de Contratos com Reserva de Domínio

DOCUMENTO APRESENTADO E PROTOCOLADO
SOB Nº 236699 DO
LIVRO A- 25-615 E REGISTRADO SO Nº
46 NO LIVRO B Nº

DOU FÊ
CAMPO GRANDE (MS)
08 DE 05 DE 2.002

4º SERVIÇO NOTARIAL
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Carlos Roberto Rolim
Oficial

Wilson Fernandes
Aux. Judiciário

CNPJ (MF) 15.452.261/0001

8º Tabelionato
Rua Cândido de Oliveira, nº 3384-2/14
Reconheço por autêntica, conforme
seu original, esta cópia fotostática.
17 ABO. 2011



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. AFONSO PENA, 1897 - FONES: (067) 784-6469 - 784-1363

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
4º Tabelião

Carlos Alberto Pereira Andriano
Substituto

Wilson Fernandes

José Molasco S. Filho
Escreventes Judiciais

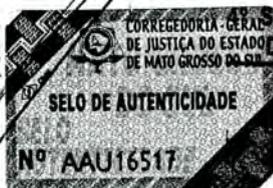


C E R T I D ã O .

C E R T I F I C O e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado no Livro A-46, em 08 de Maio de 2002, sob o nº de Ordem 25.615 devidamente protocolado sob o nº 236.699 do meu protocolo A-10, o registro e averbação da Reforma Estatutária da FUNDAÇÃO DOM BOSCO.- Certifico e dou fé, que é uma Entidade com personalidade jurídica própria, de direito privado interno, sem fins lucrativos.- O referido é verdade e dou fé.- Dada e passada nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito (08) dias do mês de maio de 2002. Dou fé. Eu, _____, (Wilson Fernandes), Escrevente Judicial, fiz dactilografar, subscrevi e assino.-

P/OFICIAL DO REGISTRO.
WILSON FERNANDES.

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
Oficial
Wilson Fernandes
Aux. Judiciário

CNPJ (MF) 15.452.261/0001 - 10





DOC. 03

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS MEMBROS E DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO REALIZADA EM 16/02/09.**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às oito horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 1811, centro, em Campo Grande/MS, conforme ofício de convocação datado de seis de agosto de dois mil e oito encaminhado aos membros, reuniram-se os membros da Fundação Dom Bosco, sob a Presidência do Pe. Lauro Takaki Shinohara. Os membros presentes consignaram suas assinaturas em livro próprio. Pe. Lauro declarou aberta a reunião, dando as boas vindas e iniciando com uma oração, lembrando da importância da Fundação Dom Bosco. Logo a seguir, fez a leitura da pauta: I – Regularização dos membros do Conselho Curador; II – eleição e posse de membros do Conselho Diretor; III – outros assuntos de interesse da FDB. Logo no início da reunião, o Presidente lembrou que são membros da Fundação, as pessoas que ocupam determinados cargos na Missão Salesiana de Mato Grosso, sendo que houve alteração dos ocupantes dos cargos de Tesoureiro da MSMT e de Diretor do Instituto São Vicente, portanto, a partir de agora, o Ir. Antônio Teixeira e Pe. Orozimbo de Paula Junior, que ocuparam os cargos de Tesoureiro da MSMT e Diretor do Instituto São Vicente, respectivamente, passam a integrar a Fundação Dom Bosco. Após tal comunicação, passou-se à regularização da situação dos membros dos Conselhos, iniciando-se pelo Conselho Curador. Foi feita a leitura do art. 10 do Estatuto Social, aonde se destacou que o Conselho Curador é composto por quatro membros natos e três membros eleitos, sendo membros natos: o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso; o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso; o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso e o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco. Em relação aos membros eleitos, Pe. Lauro destacou que há necessidade de alteração do Pe. Elias Roberto, que não mais ocupa o cargo de Diretor do Colégio Dom Bosco. Em face disso, sugeriu então a eleição de um membro para ocupar o Conselho Curador no lugar do Pe. Elias, e a antecipação da eleição dos outros dois membros do Conselho Curador, pois o mandato expirar-se-á em 30/04/2009. Os membros da Fundação concordaram em antecipar a eleição dos três membros eleitos em função das motivações apresentadas pelo Pe. Lauro. Foi eleito para o lugar do Pe. Elias Roberto, o Pe. Orozimbo de Paula Júnior, e os dois outros membros, Pe. Ricardo Carlos e Pe. Ademir Lima de Oliveira foram reconduzidos como membros do Conselho Curador, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, portanto, até 15/02/11. Logo a seguir, Pe. Lauro explicou que a reunião é em conjunto com o Conselho Curador, pois é o mesmo quem elege os membros do Conselho Diretor, sendo que há necessidade de fazer a substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Diretor, uma vez que o Presidente do Conselho Diretor, Pe. Isair Cecoti solicitou ao Presidente do Conselho Curador renúncia de tal função. Além disso, o Vice-Presidente, Pe. Otilis Dirceu da Paixão, bem como o Secretário, Pe. Gildásio Mendes dos Santos, mudaram-se de cidade, não sendo mais membros da Fundação, e, conseqüentemente, não podendo mais ser membros do Conselho Diretor. Em face disso, os membros da Fundação concordaram que fosse feita a eleição de todos os membros do Conselho Diretor, sendo eleitos: Ir. Antônio Teixeira como Presidente; Pe. José Marinoni como Vice-Presidente; Pe. Pedro Pereira Borges como Tesoureiro; e Pe. Aldir da Silva, como Secretário, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, portanto, até 15/02/11.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



www.tmuadb.com.br
 Av. Tamararé, 6000 • Jardim Seminário
 CEP 79117-900 • Campo Grande/MS
 Fone/Fax: 67.3312 3397

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Wilson Fernandes
 CAMPO GRANDE - MS

TERMO DE POSSE NO CONSELHO CURADOR DO MEMBRO ELEITO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 9h30, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.811, centro, em Campo Grande/MS, foi empossado o membro eleito do Conselho Curador.

Pe. Orozimbo de Paula
Pe. Orozimbo de Paula Junior

TERMO DE POSSE NO CONSELHO DIRETOR DOS MEMBROS ELEITOS

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 9h30, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.811, centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Diretor.

Ir. Antônio Teixeira
Ir. Antônio Teixeira - Presidente

Pe. José Marinoni
Pe. José Marinoni - Vice-Presidente

Pe. Pedro Pereira Borges
Pe. Pedro Pereira Borges - Tesoureiro

Pe. Aldir da Silva
Pe. Aldir da Silva - Secretário

Encerradas indicações e posses, os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal ficaram assim constituídos:

CONSELHO CURADOR:

Membros Natos

- Presidente da MSMT - Pe. Lauro Takaki Shinohara RG 1.262.823 SSP/MS e CPF 194.686.501-30
- Vice-Presidente da MSMT - Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos RG 416.807 SSP/MS e CPF 408.300.041-49
- Tesoureiro da MSMT - Ir. Antônio Teixeira RG 342.459 SSP/MS e CPF 456.658.851-34
- Reitor da UCDB - Pe. José Marinoni RG 219.039 SSP/MS e CPF 127.554.511-49

Membros Eleitos

- Pe. Orozimbo de Paula Junior RG 430.512 SSP/MS e CPF 596.266.661-53
- Pe Ricardo Carlos RG 21.222.114-0 SSP/SP e CPF 609.190.351-91
- Pe Ademir Lima de Oliveira RG 33.774.904-8 SSP/SP e CPF 890.499.771-20

80 Tabelionato
 Rua Cândido Mariano, 1797 Fone: 3384-2714

Reconheço por autêntica, conforme original, esta cópia fotostática.

17 AGO. 2011

| | |
|----|------------|
| TM | 20/05/2014 |
| TM | 30/07/2011 |
| TM | 12/01/2012 |
| TM | 04/01/2010 |
| TM | 15/02/2011 |
| TM | 15/02/2011 |
| TM | 15/02/2011 |



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Handwritten signature

15
Rubrica
Escritório das Comunicacões
SCE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

CONSELHO DIRETOR

Presidente - Ir. Antônio Teixeira RG 342.459 SSP/MS e CPF 456.658.851-34
Vice Presidente - Pe. José Marinoni RG 219.039 SSP/MS e CPF 127.554.511-49
Tesoureiro - Pe. Pedro Pereira Borges RG 276.588 SSP/MS e CPF 338.193.861-49
Secretário - Pe. Aldir da Silva RG 8.202.712-9 SSP/RJ e CPF 001.346.987-89

TM 15/02/2011
TM 15/02/2011
TM 15/02/2011
TM 15/02/2011

CONSELHO FISCAL

Pe. Adalberto Alves de Jesus RG 1019204-2 SSP/MT e CPF 893.559.461-04
Pe. Osmar Augusto Bezutte RG 7457039-0 SSP/SP e CPF 652.736.808-91
Pe. Georg Lachnitt RG 064307 SSP/MT e CPF 068.381.031-68

TM 11/08/2010
TM 11/08/2010
TM 11/08/2010

Nada mais havendo a tratar, eu, Pe. Aldir da Silva, secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Curador e por mais um membro do Conselho Curador presente à reunião.

Pe. Aldir da Silva - Secretário *Pe. Aldir da Silva*

Pe. Lauro Takaki Shinohara - Presidente do Conselho Curador *Lauro Takaki Shinohara*

Ir. Antônio Teixeira - membro nato do Conselho Curador *Ir. Antônio Teixeira*

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Registro de Contratos com Reserva de Domínio

Documento APRESENTADO e PROTOCOLADO
Sob Nº 305-835
do livro A - 15 e Registrado sob
Nº 117-328
no livro Nº 1150 de 1988 v. 1199v
Dou Fé
03 de 03 de 2.009
4º SERVIÇO NOTARIAL



8º Tabelião Titulo
Rua Cândido Mariano, 175 Fone: 3384-2714
Reconheço por autêntica, conforme
seu original, esta cópia fotostática.
17 AUG 2011
Mário Guigni de Oliveira Tab.
Carlos Alberto Guigni de Oliveira Tab. Subst.
Eroni Reis Brunet Aul. Jud.
Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.
AUTENTICAÇÃO

Handwritten initials





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDACAO DOM BOSCO**
CNPJ: **37.226.701/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:25:20 do dia 24/06/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2010. —

Código de controle da certidão: **2069.2370.B5FE.42B3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 175762010-06001020
Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/05/2010.
Válida até 21/11/2010. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: 90376/2010

Contribuinte .: **FUNDACAO DOM BOSCO**
CCE .: **37.226.701/0001-53**
Endereço .: **AV TAMANDARE,0006000-JD SEMINARIO**
Município .: **CAMPO GRANDE**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **16:15:08** horas do dia **12/08/2010** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

12/08/2010 16:19

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 17/08/2010 16:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

SOC. 07



Nº DE CONTROLE: 62498/10-50 - Certidão Autorizada

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0011037700-2

Situação: Ativa

Contribuinte: 37.226.701/0001-53 FUNDACAO DOM BOSCO

Nome Fantasia: RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO

Endereço:

AVENIDA TAMANDARE, 6000

Bairro: JARDIM SEMINARIO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.117-900



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 16/09/2010

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 17 de agosto de 2010.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: E757FE07EDB14BE6D8474475F1BDC999



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a empresa MS-MT , FUNDAÇÃO DOM BOSCO - RÁDIO EDUCATIVA DOM BOSCO portadora do CNPJ 37.226.701/0001-53, localizada da Av. Tamandaré, 6.000 Vila Neuza, na cidade de Campo Grande – MS, comprovou junto a esta Entidade a quitação das guias de contribuição sindical (GRCS) dos seus empregados referentes aos anos de 2006,2007,2008,2009 e 2010, não constando em nossos arquivos QUAISQUER DÉBITOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO JUNTO A ESTE LABORAL.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Grande (MS), 23 de Agosto de 2010.

Wagno Tomassini Barcelos
Vice-Presidente
DRT 160/MS



IMPRIMIR

VOLTAR

DOC. 09

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37226701/0001-53
Razão Social: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Nome Fantasia: RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARÉ 6000 / JARDIM CENTENÁRIO / CAMPO GRANDE / MS / 79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2010 a 27/08/2010

Certificação Número: 2010072912185247053527

Informação obtida em 12/08/2010, às 17:12:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações - SGE
Rubrica: beo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

12/08/2010 16:15

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”



CONSULTORIA E PROJETOS EM RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES



| | |
|---|--|
| Laudo de Vistoria Técnica | |
| Renovação de Outorga | |
| Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| 1- Identificação | |
| 1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DOM BOSCO | |
| 1.2- Indicativo de chamada: ZYL 686 | 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 às 24:00 hs |
| 2- Localização da estação transmissora | |
| 2.1- Endereço: AV. Tamandaré, nº 6000 - Jd.Seminário | |
| Cidade: Campo Grande | UF: MS |
| CEP: 79117-900 | Telefone: |
| 2.2- Coordenadas Geográficas | |
| Latitude : 20°24'35" S | |
| Longitude: 54°37'02" W | |
| 2.3 - Transmissor Principal | |
| 2.3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION | |
| 2.3.2 - Modelo: Z10 CD | |
| 2.3.3- Homologação/Certificação: 035297-AAM0108 | |
| 2.3.4- Potência de operação(kW): 0,800 | Potência medida(kW): 0,800 |
| 2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 91,500 | Frequência medida(MHz): 91,500850 |
| 2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz): +850 | |
| 2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: (x) Sim () Não | |
| 2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: (x) Operante () Com defeito () Inoperante | |
| 2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: (x) Operante () Com defeito () Inoperante | |
| 2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: (x) Operante () Com defeito () Inoperante | |
| 2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: (x) Sim () Não | |
| 2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação: (x) Sim () Não | |
| 2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: (x) Sim () Não | |
| 2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: (x) Sim () Não | |
| 2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts (x) Sim () Não | |

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



CONSULTORIA E PROJETOS EM RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES

Ministério da Cultura
33
leo
SCE

| | | |
|---|--|------------------------------|
| 2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4- Transmissor Auxiliar | | |
| 2.4.1- Fabricante: | | |
| 2.4.2 – Modelo: | | |
| 2.4.3- Homologação/Certificação: | | |
| 2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW): | | |
| 2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz): | | |
| 2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz): | | |
| 2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante | |
| 2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante | |
| 2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante | |
| 2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.5- Sistema Irradiante Principal | | |
| 2.5.1- Antena | | |
| 2.5.1.1- Fabricante: ERI | | |
| 2.5.1.2- Modelo: LPX – 4C | | |
| 2.5.1.3- Quantidade de Elementos: | 04 (quatro) | |

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br

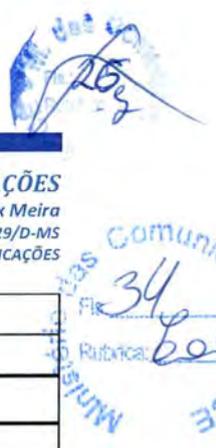


Handwritten signature

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CONSULTORIA E PROJETOS EM RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES


 Rubrica: 34
 200

| | |
|---|---|
| 2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | 81 |
| 2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | 185° |
| 2.5.2- Linha de Transmissão Principal | |
| 2.5.2.1- Fabricante: KMP | |
| 2.5.2.2- Modelo: CF 1 5/8" | |
| 2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.6- Sistema Irradiante Auxiliar | |
| 2.6.1- Antena | |
| 2.6.1.1- Fabricante: | |
| 2.6.1.2- Modelo: | |
| 2.6.1.3- Quantidade de Elementos: | |
| 2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| 2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar | |
| 2.6.2.1- Fabricante: | |
| 2.6.2.2- Modelo: | |
| 2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3- Outros equipamentos de uso compulsório: | |
| 3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3.2- Limitador de modulação: | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 3.3- Monitor de modulação | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial). | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| 4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência | |
| 4.1- Transmissor Principal | Atenuação medida(dB): |
| 2º Harmônico | -75dB |
| 3º Harmônico | <-90dB |
| Espúrios | -85dB |
| 4.2- Transmissor Auxiliar | Atenuação medida(dB): |
| 2º Harmônico | |
| 3º Harmônico | |
| Espúrios | |
| 4.3- Existência de interferência prejudicial: | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br



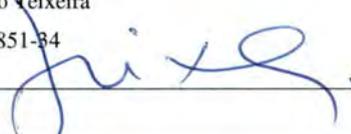
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CONSULTORIA E PROJETOS EM RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações
35
Rubrica: Leo
SCE

| | |
|--|-------------------|
| 5- Outras Constações: | |
| 5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: | (x) Sim () Não |
| 6. Estúdios | |
| 6.1- Estúdio Principal | |
| 6.1.1- Endereço: Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário – Campo Grande - MS | |
| 6.2- Estúdio Auxiliar | |
| 6.2.1- Endereço: | |
| 7. Informações Adicionais | |
| | |
| 8- Instrumentos Utilizados na Vistoria | |
| Osciloscópio: Marca: Tektrônix, Modelo: TDS 2014 Wattímetro: Marca: THRULINE, Modelo: 43, Precisão: 5 W – 20 KW Frequencímetro: Marca: T&M Instruments, Modelo: 1856D Gerador de Áudio: Marca: Leader, Modelo: LAG-126S Multímetro: Marca: Leader, Modelo: LEM-73A Medidor de Modulação: Marca: Time & Frequency Technology Inc, Modelo: TFT 753 Amperímetro: Marca: Prestec, Modelo: HTPM-2 GPS Garmin | |
| 9- Responsável pela vistoria técnica: | |
| Nome: Alex Meira da Costa Formação: Engenheiro Eletricista / Telecomunicações CREA: 2229/D-MS Local: Campo Grande - MS Data: 25 / 08 / 2010 | |
| Assinatura:  Representante legal da Entidade Nome: Ir. Antonio Teixeira CPF nº : 456.658.851-34 Assinatura:  | |

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Joy/09



CONSULTORIA E PROJETOS EM RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES



Transmissor

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a
Fos



Transmissor



Filipe



CONSULTORIA E PROJETOS EM RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Eng^o Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES



Monitor de modulação



Torre



Torre - antenas

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Handwritten signature

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

N° 11218973

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n° 6.496/77 ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| | |
|--|--|
| 1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista | 3. N° REGISTRO VISTO MS2229D-0 |
| 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS | 5. TELEFONE 30255839 |
| 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7. N° REGISTRO |
| | 8. CNPJ |

CONTRATANTE

| | |
|---|--|
| 9. NOME DO CONTRATANTE FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 10. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | 13. CEP 79.117-900 |
| 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE CAMPO GRANDE/MS | 14. TELEFONE |
| 15. NOME DO PROPRIETÁRIO FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 16. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| | 17. TELEFONE |

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| | |
|--|------------------------------|
| 18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | 20. CEP 79.117-900 |
| 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO CAMPO GRANDE/MS | 21. TELEFONE |

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|--|
| 22. MODELO ART NORMAL | 23. TIPO DE REGISTRO NORMAL | 24. TIPO ART SERVIÇO |
| 25. VÍNCULO AUTÔNOMO | 26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL | 27. VINCULADA A ART N° DO PROFISSIONAL/N° REGISTRO / |

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|-----------------|-------------------------|-----------|------------|-------------|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0128 RADIOFUSÃO SONORA | 1 ATUAÇÃO | 1,0000 | 45 UNIDADES |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA RÁDIO FM UCDB, CANAL 218, LOCALIZADA EM CAMPO GRANDE - MS.

DOC. 12

| | | |
|--|--|------------------------|
| 29. ENTIDADE DE CLASSE SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS | 31. VALOR DOS HONORÁRIOS PRO-LABORE | 32. VALOR DO DOCUMENTO |
| 30. VALOR DO CONTRATO 2.000,00 | | 31,50 |

| | | |
|---|--|---|
| LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 25/08/2010 | Declaro como verdadeiras as informações acima ng. Alex Meira da Costa Engenheiro Eletricista CPF: 091.195.038-90 | Declaro como verdadeiras as informações acima [Assinatura] Contratante CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53 |
|---|--|---|

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o numero desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 31,50 Registrada em 25/08/2010 Valor Pago: 0,00 Nosso Numero: 240060100112189730

[1° via CREA-MS] - [2° via Profissional] - [3° via Contratante] - [4° via Obra/Serviço] - [5° via Prefeitura/Outros Órgãos]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Fundação Dom Bosco

DOC. 13

Ministério das Comunicações
F. 40
Rubrica Leo

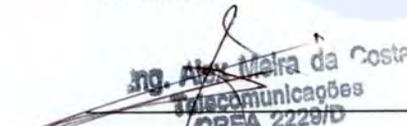
DECLARAÇÃO

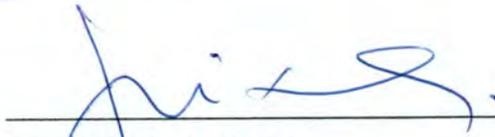
Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada Educativa, utilizando o canal 218/ frequência 91,5 MHz, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2010.

Assinaturas


eng. Alex Meira da Costa
Telecomunicações
CREA 2229/D
Alex Meira da Costa
CREA/MS: 2229/D
CPF nº: 091.195.038-90


Ir. Antonio Teixeira
Presid. Cons. Diretor da Fundação
Dom Bosco
CPF nº: 456.658.851-34



2007 K1



| | | | |
|---|--|--|--|
| REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL | | RF 003300/2002-SCM | |
| <p style="text-align: center;">LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO</p> <p style="text-align: right;">N.º DA ESTATION: 500029239088</p> <p style="text-align: right;">LONGITUDE: 54W3702</p> <p style="text-align: right;">LARGITUDE: 20S2435</p> | | | |
| <p>NOME DA ESTATION: FUNDACAO DOM BOSCO</p> <p>N.º DA ESTATION: 5491207</p> | | <p>TIPO DE ESTATION: RADIO DIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA</p> <p>CLASSIFICACAO: ***</p> | |
| <p>ENDEREÇO DA ESTATION NO LOCAL DE OPERACAO: AV TAMANDARÉ NR. 6000</p> <p>CIDADE: CAMPO GRANDE</p> <p>UF: MS</p> | | <p>INDICATIVO DA ESTATION: ZYL666</p> <p>CLASSE DE OPERACAO: B1</p> | |
| <p>CANAL: 1188</p> <p>HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 00:00</p> <p>ESTUDIO PRINCIPAL: AV TAMANDARÉ NR. 6000</p> <p>MUNICIPALIDADE: CAMPO GRANDE</p> <p>ESTUDIO AUXILIAR: AV TAMANDARÉ NR. 6000</p> <p>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE</p> <p>TRANSMISSOR PRINCIPAL: HARRIS CORPORATION</p> <p>CODIGO: 0352/99</p> <p>TRANSMISSOR AUXILIAR: *****</p> <p>CODIGO: *****</p> | | <p>POTENCIA: *****</p> <p>POTENCIA: *****</p> <p>ANTENA PRINCIPAL: B1</p> <p>MODULO: LK-4C</p> <p>DESCRICAO: XX</p> <p>ANTENA ORIENTACAO: AV TAMANDARÉ NR. 6000</p> <p>BRAZIL: 185,00 (graus)</p> <p>MODULO: *****</p> <p>DESCRICAO: *****</p> <p>AZIMUTE ORIENTACAO: AV TAMANDARÉ NR. 6000</p> <p>BRAZIL: 185,00 (graus)</p> <p>ANTENA ORIENTACAO: AV TAMANDARÉ NR. 6000</p> <p>BRAZIL: ***** (graus)</p> <p>COTA BASE DA TORRE: 936,00 (m)</p> | |
| <p>VALIDADE: 30/11/2010</p> <p>RENOVACAO: 16/08/2002</p> <p>CNPJ: 03.712.267.01/0001-53</p> | | <p>VALIDADE: 30/11/2010</p> <p>RENOVACAO: 16/08/2002</p> <p>CNPJ: 03.712.267.01/0001-53</p> | |
| <p>GERENTE REGIONAL - COM. MS. MT. DO ER7</p> <p>WILSON D'ALZ MACÊDO E SILVA</p> <p><i>Wilson D'Alz Macêdo e Silva</i></p> | | | |





DOC. 15

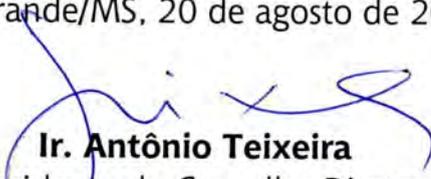


DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA, para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição não infringe as disposições constantes do artigo 220, §5º, da Constituição Federal, ao qual firma seu compromisso de manutenção e atendimento à disposição de que os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DOC. 16

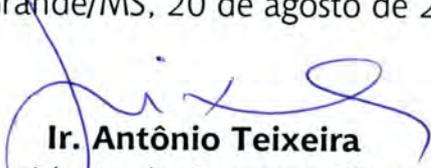


DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA, para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição tem pleno conhecimento e adere, às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionário com o Poder Concedente, conforme as disposto no artigo 3º, §1º, a, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DOC. 17

26

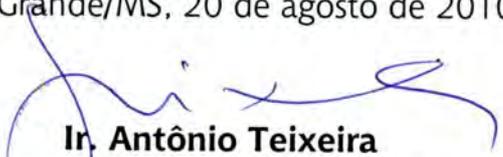
Ministério das Comunicações
Fl. 44
Rubrica: beo

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA para os fins de Renovação de Outorga, que as pessoas a nominados em anexo, são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, de modo que todos são brasileiros natos, conforme os documentos anexos:

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

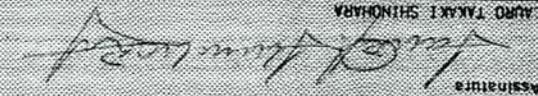
O
R
R
E
S

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/01/94

Assinatura

LAURO TAKAKI SHINOHARA



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF

Alza F. de Moraes dos Santos

Andradina-SP

DOC. ORIGEM C N 9.797 L A-12 F 289

Andradina-SP

DATA DE NASCIMENTO 17/03/1948

NATURALIDADE

Ima Shinohara

FILIAÇÃO Kurahoti Shinohara

NOME LAURO TAKAKI SHINOHARA

REGISTRO GERAL 001262823

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LAURO TAKAKI SHINOHARA

Nº de Inscrição **104686501-30** Data do Nascimento **17/03/48**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF -- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

Nº de Inscrição
408300041-49

Data do Nascimento
03/12/67



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 PI - CAMPO GRANDE


 POLÍCIA DISTRITAL



Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos
 EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 21/12/93

S E R P R O

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 416 807
 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-06-1986

NOME EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

FILIAÇÃO Jacinto dos Santos
 Elirena Canavarros dos Santos

NATURALIDADE Ladário-MS
 DATA DE NASCIMENTO 03-12-1967

DOC ORIGEM Cert Nasc 15196 Fls 150 L A-20 exp
 Ladário-MS

CPF 408300041-49
 Campo Grande-MS
 Assinatura do Diretor: *Luiz Henrique Sobrinho*
 LUÍZ HENRIQUE SOBRINHO
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO TEIXEIRA

Nº de inscrição
456658851-34

Data do Nascimento
06/06/67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-09




Teixeira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Teixeira
ANTÔNIO TEIXEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/04/84

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000342459 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/93

NOME **ANTONIO TEIXEIRA**

FILIAÇÃO
**HANDEL NODES DO TEIXEIRA
FRANCISCA JUSTINA TEIXEIRA**

NACIONALIDADE **CAMP. GRANDE-MS** DATA DE NASCIMENTO **06/06/1967**

DOC. ORIGEM **C N C GRANDE-MS
N 1377 L 110 F 202**

CPF **456658851-34**

ASSINATURA DO DIR. *[Assinatura]*

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

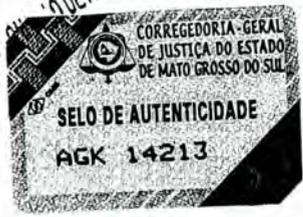
Ministério das Comunicações
 47
 10/04/84

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

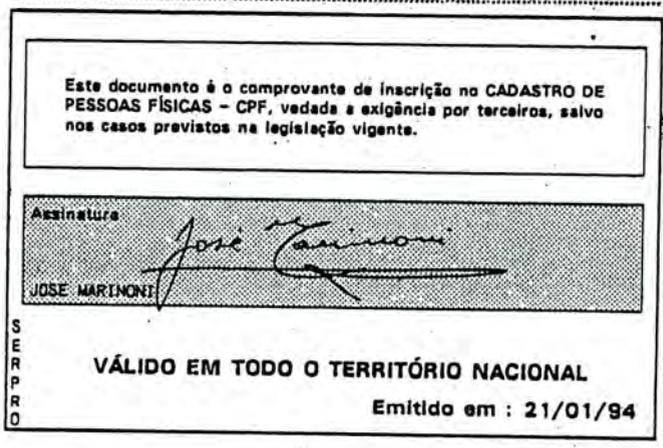


«« CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE »» Nº VA-0657/14092005-50
 Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA-TABELA
 Em 14/09/05 AUTENTICADO a presente cópia conforme original
 DOU FÉ R\$ 2,20 + Funjeca 0,22
 Nadia C.O.V. Mendonça - Escrevente

CE
 VALDO S. MENDES
 OFÍCIO DE AUTENTICIDADE

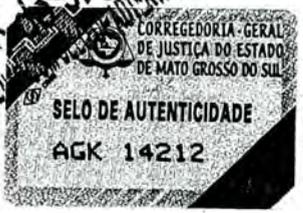


Assessoria de Comunicação Social
 Ministério das Comunicações
 Rubrica: 48
 Rubrica: 60



«« CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE »» Nº VA-0656/14092005-20
 Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA-TABELA
 Em 14/09/05 AUTENTICADO a presente cópia conforme original
 DOU FÉ R\$ 2,20 + Funjeca 0,22
 Nadia C.O.V. Mendonça - Escrevente

Cartório do Ofício
 VALDO S. MENDES
 OFÍCIO DE AUTENTICIDADE



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

104/2224-5

04-02-91

CEF/MS

0140100-9

Refe: *Muhammad Ibrahim*
Nº: 038.881-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
FL. CAMPO GRANDE



POLEGAR DIREITO



Orozimbo de Paula Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GÊNERO 430 512

DATA DE EXPEDIÇÃO 22-09-1986

NOME OROZIMBO DE PAULA JUNIOR

Orozimbo de Paula Dias

FILIAÇÃO Aildê Coelho Dias

NATALIDADE São Paulo-SP

DATA DE NASCIMENTO 03-01-1969

Doc. Origem Cert. Naso 4010 Fls. 105 L. 04-A Cart. Reg. Civil de São Paulo-SP

Luis Henrique Sobrinho
LUIZ HENRIQUE SOBRINHO
ASSINATURA DO DIRETOR



https://mf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2f9-b2a1-4931-b669-afd11151564a

MINISTÉRIO DA FAZENDA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

596266661 53

NOME COMPLETO

OROZIMBO DE PAULA JUNIOR

NASCIMENTO

03.01.69

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ministério da Fazenda
Receita Federal
19/01/86

e98f2f9-b2a1-4931-b669-afd11151564a

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTO

C. G. 526-4
R. 13 de Maio

RICARDO CARLOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21-222.114-0 DATA DE EXPEDICAO 22/JAN/92

WOME RICARDO CARLOS

PAZACAO AUGUSTO CARLOS

DIRCE TEFZINHA DE MENDONCA CARLOS

NATURALIDADE BERNARDO DE CAMPO - 06/FEV/1974

DATA DE NASCIMENTO

ORIGEM SAO BERNARDO DO CAMPO SP
SAO BERNARDO DO CAMPO
CN: LV-4125/ELS-291 / N-107290

609190351-91

Carlos Nod. de Mello

ASSINATURA DO DIRETOR

FIN 7116 DE 29/08/83

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade AUTENTICACAO DE FOTOCOPIA AIB 72550

Fls. 50
Rubrica Beo

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome RICARDO CARLOS

Nº de inscricao 609190351-91

Data do Nascimento 08/02/74

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigencia por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

17 SET 1992

RICARDO CARLOS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade AUTENTICACAO DE FOTOCOPIA AIB 72549

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Emitido em : 08/01/94

Handwritten signature and stamp



Comunicações
51
Rubrica 800
13

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.774.904-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/OUT/95

NOME ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JARBAS LIMA DE OLIVEIRA E ANTONIA ALVES COELHO

NACIONALIDADE RANCHARIA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1974

DOC. ORIGEM RANCHARIA-SP RANCHARIA CN:LV, A040/FLS. 0250/N. 044092

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 501-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 29-OP
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE GZ*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PÓLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2A. VIA

NOME DO ELEITOR ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1974

MUNICÍPIO / UF TRES LAGOAS MS

DATA DE EMISSÃO 24/06/92

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1

É PROIBIDO PLASTIFICAR VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - MS



568960774

ALDIR DA SILVA
NOME

DOC. EMIT. 1878.346.987-8
D. D.

Validade 06/09/1970 28/06/2009

CPF 001.346.987-89

RAZÃO SOCIAL: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
NOME: MARILIA JOSÉ DA SILVA
No. Registro: 009856445168
Emissão: 28/06/2004
Categorias: 04/10/1994

SIGN. OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Aldir da Silva*

Assinatura do Emissor: *[Signature]*

568960774

www.detrans.ms.gov.br

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Devo ser apresentado junto com um documento de identidade.

MISSÃO

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

001.346.987-89

ALDIR DA SILVA

06/09/1970

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

38.781.349-4 DATA DE EMISSÃO: 19/FEV/2004

ALDIR DA SILVA

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA

MARIA JOSÉ DA SILVA

PALMARES - PE DATA DE NASCIMENTO: 06/SET/1970

RIO DE JANEIRO - RJ

MADUREIRA

CN: LV. A362/PLS. 0295/N. 217026

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARD GUMBERTO DAUT

8400-4

Assinatura do Titular: *Maria de Brito*




ASSINATURA DO TITULAR

CPF

afd11151564a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADALBERTO ALVES DE JESUS

Ng de Inscrição
893559461-04

Data do Nascimento
08/06/78



REGISTRO GERAL 1019204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/93

NOME ADALBERTO ALVES DE JESUS

FILIAÇÃO ADAO ALVES DE JESUS

MARIA ALVES DOS SANTOS

NATALIDADE CUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO 08/06/1978

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A14 FLS. 112V
TERM 12858 CUIABA-MT

CPF * * * * * *Moana*

CUIABA-MT MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL 002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Adalberto Alves de Jesus
ADALBERTO ALVES DE JESUS

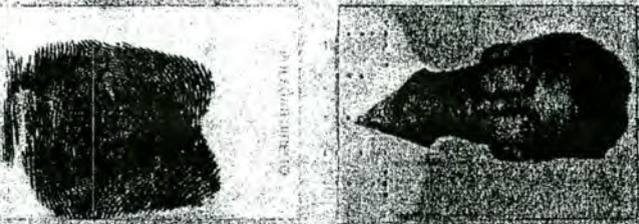
S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/04/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Adalberto Alves de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

53
Moana



Ministerio das Comunicações
 Rubrica 54
 46
 888/Comunicações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **OSMAR AUGUSTO BEZUTTE**

Nº de Inscrição: **652736808-91** Data de Nascimento: **22/01/48**

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Osmar Augusto Bezutte*
 OSMAR AUGUSTO BEZUTTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em 14/01/94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAHM

8000-2

Impressão digital e fotografia

Osmar Augusto Bezutte

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE RAÇA: **7 457-039-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: **07/FEV/2002**

NOME: **OSMAR AUGUSTO BEZUTTE**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BEZUTTE**
E ALZIRA PASSALONGO BEZUTTE

NACIONALIDADE: **PRESIDENTE PRUDENTE** DATA DE NASCIMENTO: **22/JAN/1948**

SP

DOL ORIGEM: **PRESIDENTE PRUDENTE-SP**
PRESIDENTE PRUDENTE
EN:LV.A29 /FLS.401 /N.021868

CPF: **652736808-91**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério das Comunicações
55
Rubrica

Ministério das Comunicações
48
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 061/307

NOME GEORG LACHNITT
Max Lachnitt

FILIAÇÃO Gertrud Lachnitt

Alemanha 03-abril-1939

NATALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CUIABÁ, MT 05-junho-1977

SECRETARIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

ARAGUAIA

GEDULA DE IDENTIDADE

JOSEFA AVESDO
CUIABÁ

Georg Lachnitt
ASSATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO 03.04.39

INSCRIÇÃO NO CPF 068 381 031 68

CONTRIBUINTE GEORG LACHNITT

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLEGIÇÃO NOTARIAL - SÃO PAULO

ARPEN - COPIA AUTENTICADA (SELO PLÁSTICO)

1573AA292691

27 JAN. 2003

CONFERE COM O ORIGINAL, A MIM APRESENTADO, DOU PE

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: PEDRO PEREIRA BORGES

DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1964

Nº INSCRIÇÃO: 14743491937

ZONA: 011

SEÇÃO: 0061

MUNICÍPIO / UF: ARACATUBA/SP

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2000

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE PROFESSOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS

DELEGACIA DO Estado de Mato Grosso

LP Nº 2 195

Pedro Pereira Borges

Curso: Filosofia

Escola: Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso/Campo Grande-MS

PROCESSO: 23020,000367/91-47

COLEGIÇÃO NOTARIAL - ARPEN-SP

COPIA AUTENTICADA (SELO PLÁSTICO)

1573AA292690

27 JAN. 2003

CONFERE COM O ORIGINAL, A MIM APRESENTADO, DOU PE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

Aracatuba-MT

26 06 91

ANEXO 29

29

29

29

Prof. Ana Edvirges Leite

TÉCNICA ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Pedro Pereira Borges

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO Nº 276 548

NOME: PEDRO PEREIRA BORGES

PAI: Milton Pereira Borges

MÃE: Alices Pereira Azevedo

Pororóo-MT

29-junho-1964

14-junho-1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COLEGIÇÃO NOTARIAL - ARPEN-SP

COPIA AUTENTICADA (SELO PLÁSTICO)

1573AA292689

27 JAN. 2003

CONFERE COM O ORIGINAL, A MIM APRESENTADO, DOU PE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 084 260

NOME PLO LOPEZ

FILIAÇÃO Cristobal Romero Lopez
Hilaria Castillo

Porto Murtinho-MS, 11-Julho-1953

NATURALIDADE PORTUGAL DATA DO NASCIMENTO

CAMPUS GRANDE-MS, 05-dezembro-1980

Plo Lopez
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

AKK 03211

27 AGO 2010

Chaves

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO Grande-MS - 3384-1901
Rua 13 de Maio, 2.932

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentada *

Ministério das Comunicações
57
Rubrica Leo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

POLEGAR DIREITO

NOME **PIO LOPES**

ASSINATURA *Plo Lopez*

Cristovão Lopes

PAI **Hilária Castilho**

MÃE **Brasileir Porto Martin MS**

NACIONALIDADE 084260 SSPMS NATURAL DE 10400711-34

CARTEIRA IDENTIDADE (EXPE) POR 54534 284 11/07/2003

CTPS / PIS 52 08.94 G. SANGUÍNEO

REGISTRO PROFISSIONAL Reportagem Profissional DATA DE EXPEDIÇÃO

FUNÇÃO **Sind. Jorn. Profissionais MS**

SINDICATO *Sind. Jornal. Prof. MS*

PRESIDENTE

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CREADA PELA LEI Nº 7.084/82

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO Grande-MS - 3384-1901
Rua 13 de Maio, 2.932

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentada *

27 AGO 2010

Chaves

Ministério das Comunicações
57
Rubrica Leo

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

AKK 03213



Ministério das Comunicações
R. Rubrica BEO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 001013931 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/95

NOME: Priscilla Clair Moreira

FILIAÇÃO: Osacir Clair Moreira
Rozilda Clair Moreira

NATURALIDADE: Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1978

DOC. ORIGEM: C.N. Campo Grande-MS
N. 6.841 L. 18.11.68 MS

CPF: [redacted]

Neide Vieira de Araujo
NEIDE VIEIRA DE ARAUJO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

POLEGAR DIREITO

Priscilla Clair Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

3384-1901
Maio 13 de Maio, 2.932

Esta fotocópia é a reprodução original apresentada *

27 ABO 2010

AKK 03210

Valido Eletronicamente com Selo de Autenticidade



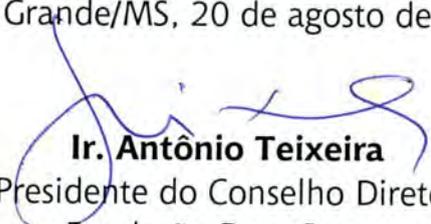


DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais constantes do artigo 220, § 4º, da Constituição Federal, bem como disposições legais constantes da Lei n.º 9.294/1.996.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

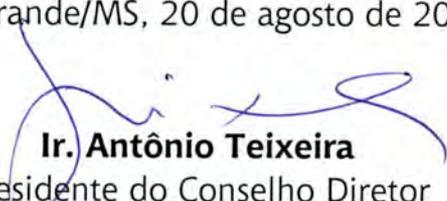


DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre os percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como cumpre a obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada ao presente documento cópia de sua grade de programação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PROGRAMAÇÃO FM UCDB 2010

Programação de Segunda-Feira à Sexta-Feira

- - 00h às 04h – Musical
- - 4h às 6h – Brasil Sertanejo – Música e orientação educativa aos produtores rurais
- - 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia
Palavras que Libertam: A interpretação do Evangelho do dia.
- - 6h10 às 7h – Brasil Sertanejo
- - 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- - 7h06 às 8h – Bom Dia Campo Grande: Programa jornalístico e de entrevista - com professores da Universidade Católica Dom Bosco
- - 8h às 8h05 – Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- - 8h05 às 9h30 – Programa Alta Rotação: 30 minutos de musica sem interrupção.
- - 9h às 9h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- - 9h05 às 9h10 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 9h10 às 9h50 - Musical
- - 9h50 às 10h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 10h às 10h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- - 10h05 às 10h10 – Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 10h10 às 11h – Musical
- - 11h às 11h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- - 11h05 às 11h50 – Musical
- - 11h50 às 12h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 12h às 12h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- - 12h05 às 12h50 – Musical
- - 12h50 às 13h - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 13h às 13h05 – UCDB NEWS
- - 13h05 às 13h50 – Musical
- - 13h50 às 14h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 14h às 14h50 – Musical
- - 14h50 às 15h - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 15h às 15h05 – UCDB NEWS

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br

Autenticidade verificada após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>





- - 15h05 às 15h50 – Musical
- - 15h50 às 16h - Exército em Destaque – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- - 16h às 16h05 – UCDB NEWS
- - 16h05 às 16h50 – Musical
- - 16h50 às 17h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 17h às 17h05 – UCDB NEWS
- - 17h05 às 17h50 – Musical
- - 17h50 às 18h – Exército em Destaque – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- - 18h às 18h06 – Programa Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia
- - 18h06 às 18h10 - Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 18h05 às 19h – Contagem Regressiva: As músicas mais pedidas do dia.
- - 19h às 20h – Voz do Brasil
- - 20h às 20h05 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 20h05 às 21h – Musical
- - 21h às 21h05 - Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 21h05 às 22h – Musical
- - 22h05 às 22h10 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- - 22h10 às 23h – Musical
- - 23h às 23h05 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 23h05 às 00h – Musical
- - 00h – Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Programação de sábado

- - 00h às 6h - Programa Viola Vip – Musica e orientação educativa da área rural
- - 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia;
Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- - 6h10 às 8h – Programa Viola Vip
- - 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- - 8h às 8h05 – Projeto Vida - Programa Educativo sobre informações médicas
- - 8h05 às 10h – Mistura Brasileira
- - 10h às 10h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br



Autenticidade confirmada após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



- - 10h05 às 11 – Mistura Brasileira
- - 11h às 11h05 – Ministério Público Orienta - Programa Educativo de orientação jurídica
- - 11h05 às 13h – Mistura Brasileira
- - 13h às 14h – Programa Hora Máxima – Uma hora só de música sem interrupções.
- - 14h às 17h – Musical
- - 17h às 18h – Radio em Foco – Programa produzido por acadêmicos de jornalismo
- - 18h às 18h06 – Palavras que Libertam: A interpretação do Evangelho do dia
- - 18h às 21h – Musical
- - 21h às 00h – Agito com participação de DJs, informações e agenda das baladas.
- - 00h – Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Programação de domingo

- - 00h às 5h - Musical
- - 5h às 6h – Programa Viola Vip – Musica e informação
- - 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia
Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- - 6h10 às 7h – Programa Viola Vip – Musica e informação
- - 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- - 7h06 às 8h - Programa Viola Vip – Musica e informação
- - 8h às 8h05 – Projeto Vida - Programa Educativo sobre informações médicas
- - 8h05 às 10h – Musical
- - 10h às 10h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- - 10h05 às 11h – Musical
- - 11h às 11h05 – Ministério Público Orienta - Programa Educativo de orientação jurídica
- - 11h05 às 13h - Musical
- - 13h às 15h – Programa Hora Máxima – Uma hora só de música sem interrupções.
- - 15h às 16h – Radio em Foco – Programa produzido por acadêmicos de jornalismo e Rádio e TV
- - 16h às 18h – Musical
- - 18h às 18h06 - Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- - 18h06 às 22h – Musical
- - 22h às 00h – Clássicos UCDB: o que já foi sucesso, toca na FM UCDB.
- - 00h - Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br

Autenticado após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>





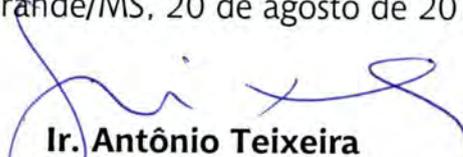
DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação aos conteúdos veiculados, nos moldes do artigo 221, **IV**, da Constituição Federal.

IV

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



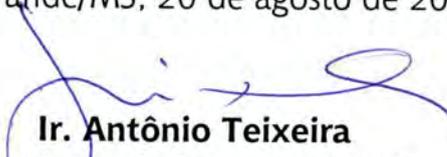
DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre com a finalidade constitucional, promovendo a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, conforme os moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

II

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<



Endereço Sede

Endereço: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Número/Complemento: .
Bairro: JARDIM SEMINARIO
Cidade: Campo Grande
Telefone:
E-Mail:
CEP: 79.117-010
UF: MS
Fax:

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF:

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | EDITAR | DESVINCULAR |
|----------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 030.792.101-82 | ANTONIO SECUNDINO DE CASTRO | SECRETÁRIO GERAL | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |
| 103.815.111-20 | NELSON GIL TOLENTINO | DIRETOR VICE-PRESIDENTE | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |
| 190.790.958-34 | JOAO BOSCO MONTEIRO MACIEL | DIRETOR PRESIDENTE | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |
| 666.661.323-60 | AFONSO DE CASTRO | TESOUREIRO | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |

Procurador

Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Comunicações - SCE
DOM DIO DE SOUZA
Fis. [assinatura]
Rubrica: [assinatura]

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Situação Cadastral >

internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO

Nº FISTEL: 50002939088

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 37226701000153

Situação: Ativa

Data Validade: 30/11/2010

CADIN: Sim

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: MS

Proc. Caducidade: Não

| Receita | Est. / Ref. / Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R\$) |
|---|---------------------|------|-----------------|----------------|-------------------|------------|-----------------|------|--------------|--------------------|
| 7241 - PPDUR | 1 | 2002 | 07/07/2002 | R\$ 439,25 | 21/06/2002 | 439,25 | 439,25 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2002 | 15/09/2002 | R\$ 2.000,00 | 28/08/2002 | 2.000,00 | 2.000,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2003 | 1.000,00 | 1.000,00 | 003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2004 | 1.000,00 | 1.000,00 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R\$ 1.000,00 | 30/03/2005 | 1.000,00 | 1.000,00 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2006 | 1.000,00 | 1.000,00 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R\$ 1.000,00 | 02/04/2007 | 1.000,00 | 1.000,00 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2008 | 1.000,00 | 1.000,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R\$ 900,00 | 31/03/2009 | 900,00 | 900,00 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R\$ 100,00 | 25/05/2009 | 100,00 | 100,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 900,00 | | 0,00 | 0,00 | 0013 | Devedor - CD | 1.139,75 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 100,00 | 31/03/2010 | 100,00 | 100,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| Total devido em 16/11/2010 (em reais): | | | | | | | | | | 1.139,75 |

Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
- MS - Multa Sancionatória
- LO - Lançamento de Ofício
- P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
- PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda



Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MS
Município: Campo Grande
Frequência: 91,5 MHz
Classe: B1
Canal: 218 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5491207
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50002939088
CNPJ: 37.226.701/0001-53
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 16/08/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 79117010 Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Número: . Complemento: Bairro: JARDIM SEMINARIO UF: MS
Município: Campo Grande Distrito: Campo Grande SubDistrito:
Telefone: Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 79117010 Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Número: . Complemento: Bairro: JARDIM SEMINARIO UF: MS
Município: Campo Grande Distrito: Campo Grande SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: Número do Processo:
Fistel:

Documentos Emitidos



Atualização de Documentos

| Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|--------|---------------------|-------|------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 30 | Portaria | MC | 19/03/1999 | 18/05/1999 | Outorga | Jur. |
| 238 | Decreto Legislativo | CN | 29/11/2000 | 30/11/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| 26147 | ATO | ER | 05/06/2002 | 07/06/2002 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Téc. |

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDS

SERVIÇO: FM - E

LOCALIDADE: CAMPO GRANDE - MS

PERÍODO: 30/11/2010 A 30/11/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.044548/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|----------------|
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | 02 |
| 2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | 35 |
| 3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | Pendente |
| 4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | 16 |
| 5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | Pendente |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | 31 cópia |
| 7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da | 24 a 30, 32 |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



| | |
|---|-------------------------------|
| <p>respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p> | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | Devedor |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | 34 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | 13 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | 17 vencida |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | 12 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | 14 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | 15 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | 17 a 23 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | 05 a 11 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | Pendente |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | 52 - Em desacordo, 53 a 55 |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | 57 |



| | |
|---|--|
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | 53 |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | 36 a 50 não consta o nome referente aos cargos e está em cópia |
| 22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI); | Pendente |
| INFORMAÇÕES INTERNAS | |
| 23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | |
| 24- Transferência da outorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | |
| 25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | |

^Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 16/11/10



JAILSON ALONSO DE SOUZA - ECONOMISTA
ANALISTA RESPONSÁVEL

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 4692 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 18 de NOVEMBRO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB
Av. Tamandaré, nº 6000, Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 – Campo Grande/ MS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.044548/2010
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria de nº 30, publicada no DOU de 18/05/1999.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **quitada, referente ao laudo de ensaio e outro referente ao laudo de vistoria técnica, tendo em vista que o documento de quitação foi apresentado em cópia não autenticada;**
- Comprovante de regularidade com o FISTEL (extrato anexo);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. **O documento foi apresentado fora do prazo de validade;**
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

COREV/JAS/16.11



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, **indicando** as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e **juntando os respectivos documentos de comprovação, visto que a declaração apresentada não consta os nomes dos responsáveis e os respectivos cargos, e os documentos de comprovação de nacionalidade não estão autenticados.**

Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga





JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral > internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Situação: Ativa
Incidência FUST:
Tipo Usuário: Integral
Data Validade: 30/11/2010
Data Início Operação Comercial:
UF: MS
Nº FISTEL: 50002939088
CNPJ/CPF: 37226701000153
CADIN: Sim
Div. Ativa: Não
Proc. Caducidade: Não

| Receita | Est. / Ref. / Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R\$) |
|--------------|---------------------|------|-----------------|----------------|-------------------|------------|-----------------|------|--------------|--------------------|
| 7241 - PPDUR | 1 | 2002 | 07/07/2002 | R\$ 439,25 | 21/06/2002 | 439,25 | 439,25 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2002 | 15/09/2002 | R\$ 2.000,00 | 28/08/2002 | 2.000,00 | 2.000,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2003 | 1.000,00 | 1.000,00 | 003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2004 | 1.000,00 | 1.000,00 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R\$ 1.000,00 | 30/03/2005 | 1.000,00 | 1.000,00 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2006 | 1.000,00 | 1.000,00 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R\$ 1.000,00 | 02/04/2007 | 1.000,00 | 1.000,00 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2008 | 1.000,00 | 1.000,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R\$ 900,00 | 31/03/2009 | 900,00 | 900,00 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R\$ 100,00 | 25/05/2009 | 100,00 | 100,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 900,00 | | 0,00 | 0,00 | 0013 | Devedor - CD | 1.139,75 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 100,00 | 31/03/2010 | 100,00 | 100,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |

Total devido em 16/11/2010 (em reais): 1.139,75

Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
- MS - Multa Sancionatória
- LO - Lançamento de Ofício
- P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
- PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 12 de 12 registros

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Página: [1] [Ir] [Reg]



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS – COREV



Memo nº 605 /COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 18 de NOV de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059404/2010-56

SEAPA/SCE

18/11/2010-15:07

À COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB
PROCESSO(S) Nº 53000.044548/2010 – Renovação de Outorga
SERVIÇO: FM - E
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE/ MS

ASSUNTO: **Alteração do quadro diretivo**

Senhor Coordenador,

Ao proceder-se à análise da documentação constante do processo sob referência, encaminhada a este Ministério pela **FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB**, com fins exclusivamente educativos, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em **Frequência Modulada**, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, verificou-se que a referida entidade efetivou a alteração do quadro diretivo, sem prévia autorização deste órgão.

Assim, encaminha-se em anexo, cópia autenticada dos documentos que apontam tal alteração levada a efeito sem anuência prévia deste Ministério.

VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

COREV/JAS.16.11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



CONFIRMADO ORIGINAL
16 21 10

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

DOC. 03

Ministério da Comunicação - SCF

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS MEMBROS E DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO REALIZADA EM 16/02/09.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às oito horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 1811, centro, em Campo Grande/MS, conforme ofício de convocação datado de seis de agosto de dois mil e oito encaminhado aos membros, reuniram-se os membros da Fundação Dom Bosco, sob a Presidência do Pe. Lauro Takaki Shinohara. Os membros presentes consignaram suas assinaturas em livro próprio. Pe. Lauro declarou aberta a reunião, dando as boas vindas e iniciando com uma oração, lembrando da importância da Fundação Dom Bosco. Logo a seguir, fez a leitura da pauta: I – Regularização dos membros do Conselho Curador; II – eleição e posse de membros do Conselho Diretor; III – outros assuntos de interesse da FDB. Logo no início da reunião, o Presidente lembrou que são membros da Fundação, as pessoas que ocupam determinados cargos na Missão Salesiana de Mato Grosso, sendo que houve alteração dos ocupantes dos cargos de Tesoureiro da MSMT e de Diretor do Instituto São Vicente, portanto, a partir de agora, o Ir. Antônio Teixeira e Pe Orozimbo de Paula Junior, que ocuparam os cargos de Tesoureiro da MSMT e Diretor do Instituto São Vicente, respectivamente, passam a integrar a Fundação Dom Bosco. Após tal comunicação, passou-se à regularização da situação dos membros dos Conselhos, iniciando-se pelo Conselho Curador. Foi feita a leitura do art. 10 do Estatuto Social, aonde se destacou que o Conselho Curador é composto por quatro membros natos e três membros eleitos, sendo membros natos: o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso; o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso; o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso e o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco. Em relação aos membros eleitos, Pe. Lauro destacou que há necessidade de alteração do Pe. Elias Roberto, que não mais ocupa o cargo de Diretor do Colégio Dom Bosco. Em face disso, sugeriu então a eleição de um membro para ocupar o Conselho Curador no lugar do Pe. Elias, e a antecipação da eleição dos outros dois membros do Conselho Curador, pois o mandato expirar-se-á em 30/04/2009. Os membros da Fundação concordaram em antecipar a eleição dos três membros eleitos em função das motivações apresentadas pelo Pe. Lauro. Foi eleito para o lugar do Pe. Elias Roberto, o Pe Orozimbo de Paula Júnior, e os dois outros membros, Pe. Ricardo Carlos e Pe. Ademir Lima de Oliveira foram reconduzidos como membros do Conselho Curador, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, portanto, até 15/02/11. Logo a seguir, Pe. Lauro explicou que a reunião é em conjunto com o Conselho Curador, pois é o mesmo quem elege os membros do Conselho Diretor, sendo que há necessidade de fazer a substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Diretor, uma vez que o Presidente do Conselho Diretor, Pe. Isair Cecoti solicitou ao Presidente do Conselho Curador renúncia de tal função. Além disso, o Vice-Presidente, Pe. Otilis Dirceu da Paixão, bem como o Secretário, Pe Gildásio Mendes dos Santos, mudaram-se de cidade, não sendo mais membros da Fundação, e, conseqüentemente, não podendo mais ser membros do Conselho Diretor. Em face disso, os membros da Fundação concordaram que fosse feita a eleição de todos os membros do Conselho Diretor, sendo eleitos: Ir. Antônio Teixeira como Presidente; Pe. José Marinoni como Vice-Presidente; Pe. Pedro Pereira Borges como Tesoureiro; e Pe. Aldir da Silva, como Secretário, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, portanto, até 15/02/11.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA
AKJ 67757

80 Tabelionato
Rua Cândido Mariano, 1797 Fone: 3384-2714
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
17 AGO 2009
Hálio Giugni de Oliveira Tab.
Carlos Alberto Giugni de Oliveira Tab. Subst.
Eroni Reis Brunel Aux. Jud.
Rita de Cassia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.
Válida somente com selo de autenticidade





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

TERMO DE POSSE NO CONSELHO CURADOR DO MEMBRO ELEITO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 9h30, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.811, centro, em Campo Grande/MS, foi empossado o membro eleito do Conselho Curador.

Pe. Orosimbo de Paula
Pe. Orosimbo de Paula Junior

TERMO DE POSSE NO CONSELHO DIRETOR DOS MEMBROS ELEITOS

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 9h30, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.811, centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Diretor.

Ir. Antônio Teixeira
Ir. Antônio Teixeira - Presidente

Pe. José Marinoni
Pe. José Marinoni - Vice-Presidente

Pe. Pedro Pereira Borges
Pe. Pedro Pereira Borges - Tesoureiro

Pe. Aldir da Silva
Pe. Aldir da Silva - Secretário

Encerradas indicações e posses, os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal ficaram assim constituídos:

CONSELHO CURADOR:

Membros Natos

Presidente da MSMT- Pe. Lauro Takaki Shinohara RG-1.262.823 SSP/MS e CPF 104.696.501-30
Vice-Presidente da MSMT- Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos
RG 416.807 SSP/MS e CPF 408.300.041-49
Tesoureiro da MSMT – Ir. Antônio Teixeira RG 342.459 SSP/MS e CPF 456.658.051-34
Reitor da UCDB – Pe. José Marinoni RG 219.039 SSP/MS e CPF 127.554.511-49

Membros Eleitos

Pe. Orosimbo de Paula Junior RG 430.512 SSP/MS e CPF 596.266.661-53
Pe Ricardo Carlos ,RG 21.222.114-0 SSP/SP e CPF 609.190.351-91
Pe Ademir Lima de Oliveira RG 33.774.904-8 SSP/SP e CPF 890.499.771-20

8º Tabelionato
Rua Cândido Mariano, 1797 Fone: 3384-2714
Reconheço por autêntica, conforme original, esta cópia fotostática.
17 AGO. 2013
Mário Giugli de Oliveira Tab.
Carlos Alberto Giugli de Oliveira Tab. Subst.
Erni Reis Brunel Aux. Jud.
Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Esc. Ext. Jud.
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRIMÔNIO E DIVÓRCIO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
AKJ 67759
TM 20/05/2014
30/07/2011
12/01/2012
04/01/2010
15/02/2011
15/02/2011
15/02/2011





CONFERE COM O ORIGINAL
16/11/10

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

Ministério das Relações Exteriores
Rubrica: *FD*
SCE

CONSELHO DIRETOR

Presidente – Ir. Antônio Teixeira RG 342.459 SSP/MS e CPF 456.658.851-34
Vice Presidente – Pe. José Marinoni RG 219.039 SSP/MS e CPF 127.554.511-49
Tesoureiro - Pe. Pedro Pereira Borges RG 276.588 SSP/MS e CPF 338.193.861-49
Secretário - Pe. Aldir da Silva RG 8.202.712-9 SSP/RJ e CPF 001.346.987-89

TM 15/02/2011
TM 15/02/2011
TM 15/02/2011
TM 15/02/2011

CONSELHO FISCAL

Pe. Adalberto Alves de Jesus RG 1019204-2 SSP/MT e CPF 893.559.461-04
Pe. Osmar Augusto Bezutte RG 7457039-0 SSP/SP e CPF 652.736.808-91
Pe. Georg Lachniff RG 064307 SSP/MT e CPF 068.381.031-68

TM 11/08/2010
TM 11/08/2010
TM 11/08/2010

Nada mais havendo a tratar, eu, Pe. Aldir da Silva, secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Curador e por mais um membro do Conselho Curador presente à reunião.

Pe. Aldir da Silva – Secretário *Pe. Aldir da Silva*

Pe. Lauro Takaki Shinohara – Presidente do Conselho Curador *Pe. Lauro Takaki Shinohara*

Ir. Antônio Teixeira – membro nato do Conselho Curador *Ir. Antônio Teixeira*

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Registro de Contratos com Reserva de Domínio

Documento APRESENTADO e PROTOCOLADO

Sob Nº 305-835
do livro A - 15 e Registrado sob
Nº 117-398
no livro Nº 1150 de 1988 v. 1990

Dou Fé
de 03 de 03 de 2.009

4º SERVIÇO NOTARIAL



8º Tabelião
Rua Cândido Mariano, 171 Fone: 3384-2714
Reconheço por autêntica, conforme
Selo de Autenticidade seu original, esta cópia fotostática.
17 AGO. 2013
Hálio Giugni de Oliveira Tab.
Carlos Alberto Giugni de Oliveira Tab. Subst.
Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.
em conformidade com selo de autenticidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Número/Complemento: .
Bairro: JARDIM SEMINARIO **CEP:** 79.117-010
Cidade: Campo Grande **UF:** MS
Telefone: **Fax:**
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | EDITAR | DESVINCULAR |
|----------------|-----------------------------|-------------------------|--------|--------------------------|
| 030.792.101-82 | ANTONIO SECUNDINO DE CASTRO | SECRETÁRIO GERAL | | <input type="checkbox"/> |
| 103.815.111-20 | NELSON GIL TOLENTINO | DIRETOR VICE-PRESIDENTE | | <input type="checkbox"/> |
| 190.790.958-34 | JOAO BOSCO MONTEIRO MACIEL | DIRETOR PRESIDENTE | | <input type="checkbox"/> |
| 666.661.323-60 | AFONSO DE CASTRO | TESOUREIRO | | <input type="checkbox"/> |

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria N°. 447



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 001437/2011-98
SEAPA/SCE
11/01/2011-09:54

Campo Grande/MS, 05 de janeiro de 2011.

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, vem mui respeitosamente à presença de vossas senhorias, em atendimento ao Ofício n.º 4692/2010/COREV/CGOU/SCE-MC, referente ao Processo n.º 53000.044548/2010, para fins de Renovação de Outorga, a qual solicita cópia original ou autenticada de documentos necessários para instrução do processo de renovação de outorga.

Os documentos enviados são os a seguir elencados:

- Cópia do Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador, vez que o documento original já foi apresentado junto ao requerimento protocolado em 30/08/2010, junto ao Ministério das Comunicações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, referente ao laudo de ensaio e outro referente ao laudo de vistoria técnica, bem como - Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es);
- Comprovante de quitação das obrigações pecuniárias perante o FISTEL;
- Prova de regularidade junto ao FGTS – CRF;
- Declaração assinada, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o art. 13, Parágrafo único, do Decreto-Lei 236/67;
- Declaração assinada, atestando que dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão dos serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67.3, do Decreto 52795 – Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- Declaração assinada, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas, bem como cópias autenticadas dos documentos que comprovam a nacionalidade dos indicados na declaração;

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Dep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
mucdb@ucdb.br



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SERVIDO

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



- Cópia autenticada do termo de parceria comprovando a vinculação entre a Fundação Dom Bosco e a Universidade Católica Dom Bosco.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Phones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

nucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a empresa MS-MT , FUNDAÇÃO DOM BOSCO - RÁDIO EDUCATIVA DOM BOSCO portadora do CNPJ 37.226.701/0001-53, localizada da Av. Tamandaré, 6.000 Vila Neuza, na cidade de Campo Grande – MS, comprovou junto a esta Entidade a quitação das guias de contribuição sindical (GRCS) dos seus empregados referentes aos anos de 2006,2007,2008,2009 e 2010, não constando em nossos arquivos QUAISQUER DÉBITOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO JUNTO A ESTE LABORAL.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Grande (MS), 23 de Agosto de 2010.

Wagno Tomassini Barcelos
Vice-Presidente
DRT 160/MS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone (67) 3368-1000 FAX (67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

N° 11248857

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n° 6.496/77 ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| | |
|--|--|
| 1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista | 3. N° REGISTRO-VISTO MS2229D-0 |
| 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS | 5. TELEFONE 30255839 |
| 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7. N° REGISTRO 8. CNPJ |

CONTRATANTE

| | |
|--|---------------------------------------|
| 9. NOME DO CONTRATANTE FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 10. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | 13. CEP 79.117-900 |
| 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE CAMPO GRANDE/MS | 14. TELEFONE 6733123397 |
| 15. NOME DO PROPRIETÁRIO FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 16. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| | 17. TELEFONE 6733123397 |

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| | | |
|---|-----------------------|----------------------------|
| 18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | 20. CEP 79.117-900 | 21. TELEFONE 6733123397 |
| 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO CAMPO GRANDE/MS | | |

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| | | |
|--------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 22. MODELO ART NORMAL | 23. TIPO DE REGISTRO NORMAL | 24. TIPO ART SERVIÇO |
| 25. VÍNCULO AUTÔNOMO | 26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL | 27. VINCULADA A ART N° / |
| | | DO PROFISSIONAL/N° REGISTRO / |

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|-----------------|-------------------------|-----------|------------|-------------|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0128 RADIOFUSÃO SONORA | 1 ATUAÇÃO | 1,0000 | 45 UNIDADES |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO TRANSMISSOR DE FM, MODELO Z10CD, DA HARRIS CORPORATION, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA RÁDIO FM UCDB 91,5 MHZ, CANAL 218, CLASSE B1, LOCALIZADA EM CAMPO GRANDE - MS.



| | | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| 29. ENTIDADE DE CLASSE SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS | 30. VALOR DO CONTRATO 2.000,00 | 31. VALOR DOS HONORÁRIOS 2.000,00 | 32. VALOR DO DOCUMENTO 31,50 |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|

| | | |
|---|--|--|
| LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 23/12/2010 | Declaro como verdadeiras as informações acima Profissional CPF: 091.195.028/90 | Declaro como verdadeiras as informações acima Contratante CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53 |
|---|--|--|

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o numero desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 31,50 Registrada em 23/12/2010 Valor Pago: 31,50 Nosso Numero: 240060100112488576

[1* via CREA-MS] - [2* via Profissional] - [3* via Contratante] - [4* via Obra/Serviço] - [5* via Prefeitura/Outros Órgãos]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

N° 11248857

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n° 6.496/77 ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| | | |
|--|----------------|--|
| 1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista | | 3. N° REGISTRO-VISTO MS2229D-0 |
| 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS | | 5. TELEFONE 30255839 |
| 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7. N° REGISTRO | 8. CNPJ |

CONTRATANTE

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| 9. NOME DO CONTRATANTE FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | 10. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | | 13. CEP 79.117-900 |
| 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE CAMPO GRANDE/MS | | 14. TELEFONE 6733123397 |
| 15. NOME DO PROPRIETÁRIO FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | 16. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| | | 17. TELEFONE 6733123397 |

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| | | |
|---|--|----------------------------|
| 18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | | 20. CEP 79.117-900 |
| 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO CAMPO GRANDE/MS | | 21. TELEFONE 6733123397 |

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| | | |
|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 22. MODELO ART NORMAL | 23. TIPO DE REGISTRO NORMAL | 24. TIPO ART SERVIÇO |
| 25. VÍNCULO AUTÔNOMO | 26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL | 27. VINCULADA A ART N° / |

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|-----------------|-------------------------|-----------|------------|-------------|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0128 RADIOFUSÃO SONORA | 1 ATUAÇÃO | 1,0000 | 45 UNIDADES |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO TRANSMISSOR DE FM, MODELO Z10CD, DA HARRIS CORPORATION, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA RÁDIO FM UCDB 91,5 MHZ, CANAL 218, CLASSE B1, LOCALIZADA EM CAMPO GRANDE - MS.



| | | |
|--|--------------------------------------|---------------------------------|
| 29. ENTIDADE DE CLASSE SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS | | |
| 30. VALOR DO CONTRATO 2.000,00 | 31. VALOR DOS HONORÁRIOS 2.000,00 | 32. VALOR DO DOCUMENTO 31,50 |

| | | |
|---|---|--|
| LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 23/12/2010 | Declaro como verdadeira as informações acima CPF: 061.226.068-90 | Declaro como verdadeira as informações acima CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53 |
|---|---|--|

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o numero desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 31,50 Registrada em 23/12/2010 Valor Pago: 31,50 Nosso Numero: 240060100112488576

[1* via CREA-MS] - [2* via Profissional] - [3* via Contratante] - [4* via Obra/Serviço] - [5* via Prefeitura/Outros Órgãos]



23/12/2010 - BANCO DO BRASIL - 16:48:01
293602936 0006
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALEX MEIRA DA COSTA
AGENCIA: 2936-X CONTA: 19.486-7

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

=====

| | |
|---|------------|
| 10490733546300620104801124885789148700000003150 | |
| NR. DOCUMENTO | 122.301 |
| DATA DO PAGAMENTO | 23/12/2010 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 31,50 |
| VALOR COBRADO | 31,50 |

=====

| | |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | A.18A.C6D.71F.ABE.B2D |
|------------------|-----------------------|

Transação efetivada com sucesso!



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

FUNDAÇÃO DOM BOSCO

RÁDIO FM UCDB

**Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário
Campo Grande / MS**

ZYL – 686 CLASSE : B1

RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO



FUNDAÇÃO DOM BOSCO

RÁDIO FM UCDB

**Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário
Campo Grande / MS**

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE FM

PRINCIPAL

MODELO : Z10CD





LAUDO DE ENSAIO

1 - Dados da Entidade:

Nome (Razão Social) : FUNDAÇÃO DOM BOSCO

Nome Fantasia : RÁDIO FM UCDB

Endereço : Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário – Campo Grande – MS

Local do Ensaio : Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário – Campo Grande - MS

Data : 25/08/2010

Finalidade do Ensaio : Renovação da Outorga para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.

Dados do Equipamento (Transmissor Principal)

Natureza / Função : Transmissor de FM

Tipo / Modelo : Z10CD

Fabricante : HARRIS CORPORATION

Frequência ou faixa : 91,5 MHz

Potência : Plena: 10.000 W;

Tensão Nominal de alimentação: 220 V Fase(s) 3 Freq: 60 Hz

Tipo de Modulação : FM - Estéreo

Faixa nominal de Áudio Frequência : 30 a 15.000 Hz

Alimentação : 220V – 60Hz

Homologação : 035297-AAM0108

Indicativo de Chamada : ZYL-686 Classe : B1





2 – MEDIÇÕES:

2.1 – Frequência:

- Nominal : 91.500.000 Hz
- Medida : 91.500.850 Hz
- Variação máxima de frequência (60 minutos de funcionamento) : 850 Hz
- Variação máxima de frequência (Com variação +/- 10% AC rede) : 0 Hz

2.2 – Resposta de Áudio frequência:

| 25% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|----------|-------|-------|-----|-----|-----|------|------|------|----|
| MONO | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. ESQ. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. DIR. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |

| 50% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|----------|-------|-------|-----|-----|-----|------|------|------|----|
| MONO | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. ESQ. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. DIR. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |

| 100% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|-----------|-------|-------|-----|-----|-----|------|------|------|----|
| MONO | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. ESQ. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. DIR. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



2.3 – Distorção Harmônica:

| 25% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|----------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|----|
| MONO | -0,10 | -0,10 | 0,11 | 0,11 | 0,12 | 0,13 | 0,14 | 0,16 | % |
| C. ESQ. | -0,10 | -0,10 | 0,11 | 0,12 | 0,12 | 0,14 | 0,14 | 0,16 | % |
| C. DIR. | -0,11 | -0,11 | 0,11 | 0,12 | 0,13 | 0,14 | 0,16 | 0,18 | % |

| 50% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|----------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|----|
| MONO | -0,10 | -0,10 | 0,11 | 0,11 | 0,12 | 0,14 | 0,15 | 0,16 | % |
| C. ESQ. | -0,10 | -0,10 | 0,12 | 0,11 | 0,12 | 0,14 | 0,15 | 0,16 | % |
| C. DIR. | -0,11 | -0,11 | 0,12 | 0,12 | 0,13 | 0,15 | 0,16 | 0,18 | % |

| 100% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|-----------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|----|
| MONO | -0,10 | -0,10 | 0,12 | 0,11 | 0,13 | 0,14 | 0,15 | 0,17 | % |
| C. ESQ. | -0,10 | -0,10 | 0,12 | 0,12 | 0,13 | 0,14 | 0,15 | 0,18 | % |
| C. DIR. | -0,11 | -0,11 | 0,12 | 0,13 | 0,14 | 0,15 | 0,17 | 0,19 | % |

2.4 – Nível de Ruído FM

-78 dB em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

2.5 – Nível de Ruído de AM

-53 dB em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

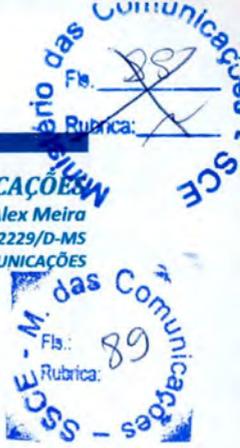
2.6 – Atenuação de Harmônicos e Espúrios

120 KHz a 240 KHz -75 dB
 240 KHz a 600 KHz < -90 dB
 600 KHz a infinito > -85 dB

2.7 – Potência de saída (método direto): 10.000 W.



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



3.0 – INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA:

3.1 – FM Stereo Monitor de Modulação

- a) Fabricado por TFT Inc
- b) Modelo : 844A

3.2 – Medições

3.2.1 – Freqüência da sub portadora piloto.

- a) 19.000 Hz
- b) 19.001 Hz (Variação após 60 min. de operação na temp. ambiente: 28°C)

3.2.2 – Nível de modulação da portadora principal pela sub portadora piloto

10%

3.2.3 / 3.2.4 – Separação estereofônica

| | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|-------|----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|----|
| E → D | 51 | 51 | 51 | 50 | 48 | 49 | 49 | 48 | dB |
| D → E | 51 | 51 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 49 | dB |

3.2.5 – Diafonia

| | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|------------|----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|----|
| C. Princ. | 52 | 52 | 52 | 51 | 50 | 49 | 47 | 47 | dB |
| C. Estéreo | 51 | 51 | 51 | 51 | 51 | 50 | 50 | 50 | dB |





4 – OBSERVAÇÕES VISUAIS:

4.1 – Placa de identificação:

- a) nome do fabricante: HARRIS CORPORATION
- b) modelo: Z10 CD
- c) nº de série: MP02085000002
- d) potência nominal de saída: 10.000W
- e) frequência: 91,5 MHz
- f) Consumo: 9,7 kVA
- g) Cód. de Homol./Reg.: 035297-AAM0108

4.2 – Medidores do estágio final de RF indicando fabricante e escala:

- a) Corrente DC de Placa (Sim, de 0 – 10A)
- b) Tensão de Placa (Sim, de 0 - 40V)
- c) Potência de saída incidente (Sim, de 0 – 100%)

4.3 – Existência de tomadas de RF, para ligação de Monitor de:

- a) Modulação: (Sim)
- b) Frequência: (Sim)

4.4 – Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.

(Sim).

4.5 – Existência de blindagens nos estágios ou unidades.

(Sim).

4.6 – Dispositivos de segurança do pessoal:

- a) Descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão:
(Resistores de descarga)
- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:
(Sim)
- c) Interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:
(Sim)





- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas :
(Sim)

4.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Fonte de alta tensão.

(Sim) – Proteção por resistências e relés

- b) Proteção contra a falta de ventilação adequada no caso de sistema forçado :

(Sim) – através de micro-interruptores e contra falta de fase.

4.8 – Método de redução de potência

Variação da excitação e ou da tensão de polarização dos módulos de potência final.





5 – OBSERVAÇÕES:

4.1 – Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador:

- a) **Frequencímetro:**
 Marca: T&M Instruments
 Modelo: 1856D
 Número de série: 0410
 Precisão: +/- 5%

- b) **Gerador de Áudio:**
 Marca: Leader
 Modelo: LAG-126S
 Número de série: 5030359
 Precisão: 0,1 Hz / +/- 5%

- c) **Osciloscópio:**
 Marca: Tektrônix
 Modelo: TDS 2014
 Número de série: CO45465
 Precisão: 0,1 mV

- d) **Carga de RF:**
 Marca: BIRD
 Modelo: 8833-300
 Número de série: 076
 Precisão: 10K

- e) **Multímetro:**
 Marca: Leader
 Modelo: LEM-73A
 Número de série: 6060041
 Precisão: +/- 10%

- f) **Alicate para medir corrente (Digital Clamp Meter):**
 Marca: Alicate Amperímetro Digital
 Modelo: 266
 Número de série:
 Precisão: +/- 10%

- g) **Watímetro:**
 Marca: THRULINE
 Modelo: 43
 Número de série: 287
 Precisão: 5 W – 20 KW





- h) Analisador de Spectro:
Marca: HAMEG
Modelo: HM5010
Número de série: L52104
Precisão: (0,15 – 1050) MHz
- i) Medidor de Modulação:
Marca: Time & Frequency Technology Inc
Modelo: TFT 753
Número de série: 287
Precisão: +/- 5%
- j) Amperímetro:
Marca: Prestec
Modelo: HTPM-2
Número de série:
Precisão: +/- 5%





6 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de 13 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Campo Grande – MS, 25 de agosto de 2010.


 Nome: Alex Meira da Costa
 CREA: 2229/D-MS

6 – PARECER CONCLUSIVO:

“Certifico que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes a ele aplicáveis”.

Campo Grande –MS, 25 de agosto de 2010.


 Nome: Alex Meira da Costa
 CREA: 2229/D-MS

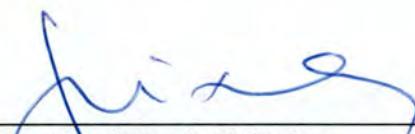


**7 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:**

"Na qualidade de representante legal da Fundação Dom Bosco, declaro que o Engº Alex Meira da Costa esteve no endereço abaixo, no dia 25/08/2010, ensaiando o transmissor de FM, fabricado pela HARRIS CORPORATION, modelo Z10CD, série MP02085000002, com potência nominal de 10.000 W.

Local do Ensaio : Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário – Campo Grande - MS

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2010.



Nome: Ir. Antonio Teixeira
Presid. Cons. Diretor da Fundação Dom Bosco
CPF: 456.658.851-34





Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p> | Código de Recolhimento | 13905-0 |
| | Número de Referência | 201040360000 |
| | Competência | 12/2010 |
| | Vencimento | 30/12/2010 |
| Nome do Contribuinte / Recolhedor: FUNDAÇÃO DOM BOSCO | CNPJ ou CPF do Contribuinte | 37.226.701/0001-53 |
| Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE ORC.E FINANÇAS/SG/AGU | UG / Gestão | 110060 / 00001 |
| Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. | (=) Valor do Principal | 229,39 |
| | (-) Desconto/Abatimento | |
| | (-) Outras deduções | |
| | (+) Mora / Multa | |
| GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN301C2FCOF19CA55765E71200EC806D38] | (+) Juros / Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 229,39 |

89970000002-0 29390001010-2 95523161390-8 50017321725-9



<



23/12/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:45:43
699318355 0248

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89970000002-0 29390001010-2
                  95523161390-8 50017321725-9
Data do pagamento 23/12/2010
NRO de Referencia 201040360000
Competencia MM/AAAA 12/2010
Data de Vencimento 30/12/2010
CNPJ 37226701/0001-53
Valor Principal 229,39
Valor em Dinheiro 0,00
Valor em Cheque 229,39
Valor Total 229,39
=====
NR. AUTENTICACAO 8.DA6.A10.A36.FD7.85F
  
```



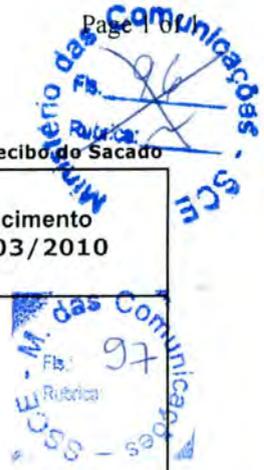
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

00194.56979 45000.293907 88001.311211 6 45580000090000

Recibo do Sacado



| | | |
|--|--|-------------------------------------|
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL | Data do Processamento 23/12/2010 - ANATEL\marisap | Vencimento 31/03/2010 |
| | Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50002939088-0013-11 | |
| 1. Informações | | |
| ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADÇÃO : 51329-6 UG ARRECADÇÃO: 413013 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2010; Quantidade de estações : D - Classe B1 - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 5491207 | | |
| 2. Mensagem | | |
| 3. Regras | | |
| Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 180,00 - Juros: R\$ 66,95 - Não conceder desconto/abatimento/dedução | | |
| - Valor calculado para pagamento até : 30/12/2010 | | |
| (=)Valor do Documento 900,00 | (+)Mora/Multa/Juros 246,95 | (+)Outros Acréscimos |
| | | (=)Valor Cobrado 1.146,95 |
| Sacado: FUNDACAO DOM BOSCO CNPJ/CPF: 37226701000153 | | |

Autenticação Mecânica

23/12/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:43:45
699318355 - 0247
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

0019456979450002939078800131121164558000090000
 NOSSO NUMERO 50002939088001311
 CONVENIO 00456974
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
 AGENCIA/COD, CEDENTE 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2010
 DATA DO PAGAMENTO 23/12/2010
 VALOR DO DOCUMENTO 900,00
 MULTA/JUROS 246,95
 VALOR COBRADO 1.146,95
 DADOS CHEQUE: 048 104 0017 30.031.795 302.766
 =====

NR,AUTENTICACAO 7,78D,C1C,55B,1A8,10E



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37226701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia: RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS / 79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2011 a 30/01/2011

Certificação Número: 2011010101410836898741

Informação obtida em 05/01/2011, às 14:25:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição não veicula qualquer propaganda comercial, direta ou indireta na programação da emissora, conforme dispõe o artigo 13, parágrafo único, do Decreto-Lei 236/67.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre os percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como cumpre a obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada ao presente documento cópia de sua grade de programação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PROGRAMAÇÃO FM UCDB 2010

Programação de Segunda à Sexta-Feira

- 00h às 04h – Musical
- 4h às 6h – Brasil Sertanejo – Musica e orientação educativa aos produtores rurais
- 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia
Palavras que Libertam: A interpretação do Evangelho do dia.
- 6h10 às 7h – Brasil Sertanejo
- 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- 7h06 às 8h – Bom Dia Campo Grande: Programa jornalístico e de entrevista Com professores da Universidade Católica Dom Bosco
- 8h às 8h05 – Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- 8h05 às 9h30 – Programa Alta Rotação: 30 minutos de musica sem interrupção.
- 9h às 9h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- 9h05 às 9h10 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- 9h10 às 9h50 - Musical
- 9h50 às 10h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- 10h às 10h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- 10h05 às 10h10 – Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br

L



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



- 10h10 às 11h – Musical
- 11h às 11h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- 11h05 às 11h50 – Musical
- 11h50 às 12h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- 12h às 12h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- 12h05 às 12h50 – Musical
- 12h50 às 13h - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- 13h às 13h05 – UCDB NEWS
- 13h05 às 13h50 – Musical
- 13h50 às 14h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- 14h às 14h50 – Musical
- 14h50 às 15h - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- 15h às 15h05 – UCDB NEWS
- 15h05 às 15h50 – Musical
- 15h50 às 16h - Exército em Destaque – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- 16h às 16h05 – UCDB NEWS
- 16h05 às 16h50 – Musical
- 16h50 às 17h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



- 17h às 17h05 – UCDB NEWS

- 17h05 às 17h50 – Musical

- 17h50 às 18h – Exército em Destaque – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul

- 18h às 18h06 – Programa Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia

- 18h06 às 18h10 - Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica

- 18h05 às 19h – Contagem Regressiva: As músicas mais pedidas do dia.

- 19h às 20h – Voz do Brasil

- 20h às 20h05 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas

- 20h05 às 21h – Musical

- 21h às 21h05 - Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica

- 21h05 às 22h – Musical

- 22h05 às 22h10 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul

- 22h10 às 23h – Musical

- 23h às 23h05 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas

- 23h05 às 00h – Musical

- 00h – Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Programação de Sábado

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



- 00h às 6h - Programa Viola Vip – Musica e orientação educativa da área rural
- 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia;
Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- 6h10 às 8h – Programa Viola Vip
- 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- 8h às 8h05 – Projeto Vida - Programa Educativo sobre informações médicas
- 8h05 às 10h – Mistura Brasileira
- 10h às 10h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- 10h05 às 11 – Mistura Brasileira
- 11h às 11h05 – Ministério Público Orienta - Programa Educativo de orientação jurídica
- 11h05 às 13h – Mistura Brasileira
- 13h às 14h – Programa Hora Máxima – Uma hora só de música sem interrupções.
- 14h às 17h – Musical
- 17h às 18h – Radio em Foco – Programa produzido por acadêmicos de jornalismo
- 18h às 18h06 – Palavras que Libertam: A interpretação do Evangelho do dia
- 18h às 21h – Musical
- 21h às 00h – Agito com participação de DJs, informações e agenda das baladas.
- 00h – Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Programação de domingo

- 00h às 5h - Musical
- 5h às 6h – Programa Viola Vip – Musica e informação
- 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia
Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- 6h10 às 7h – Programa Viola Vip – Musica e informação
- 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- 7h06 às 8h - Programa Viola Vip – Musica e informação
- 8h às 8h05 – Projeto Vida - Programa Educativo sobre informações médicas
- 8h05 às 10h – Musical
- 10h às 10h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- 10h05 às 11h – Musical
- 11h às 11h05 – Ministério Público Orienta - Programa Educativo de orientação jurídica
- 11h05 às 13h - Musical
- 13h às 15h – Programa Hora Máxima – Uma hora só de música sem interrupções.
- 15h às 16h – Radio em Foco – Programa produzido por acadêmicos de jornalismo e Rádio e TV
- 16h às 18h – Musical
- 18h às 18h06 - Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



- 18h06 às 22h – Musical
- 22h às 00h – Clássicos UCDB: o que já foi sucesso, toca na FM UCDB.
- 00h - Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA para os fins de Renovação de Outorga, que as pessoas abaixo nominadas, são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, de modo que todos são brasileiros natos, com exceção de Pe. José Marinoni (naturalizado) e Pe. George Lachnitt (brasileiro naturalizado), conforme documentos comprobatórios, em anexo.

CONSELHO CURADOR

Membros Natos

Presidente da MSMT: Pe. Lauro Takaki Shinohara, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 1.262.823 SSP/MS e CPF n.º 104.686.501-30

Vice-Presidente da MSMT: Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 416.807 SSP/MS e CPF n.º 408.300.041-49;

Tesoureiro da MSMT: Ir. Antônio Teixeira, brasileiro nato, solteiro, religioso, portador da CO com RG n.º 342.459 SSP/MS e CPF n.º 456.658.851-34

Reitor da UCDB: Pe. José Marinoni, brasileiro naturalizado, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 219.039 SSP/MS e CPG n.º 127.554.511-49

MEMBROS ELEITOS

Pe. Orozimbo de Paula Junior, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 430.512 SSP/MS e CPF n.º 596.266.661-53

Pe. Ricardo Carlos, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 21.222.114-0 SSP/SP e CPF n.º 609.190.351-91

Pe. Ademir Lima de Oliveira, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 33.774.904-8 SSP/SP e CPF n.º 890.499.771-20

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Ir. Antônio Teixeira, brasileiro nato, solteiro, religioso, portador da CO com RG n.º 342.459 SSP/MS e CPF n.º 456.658.851-34

Vice-Presidente: Pe. José Marinoni, brasileiro naturalizado, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 219.039 SSP/MS e CPG n.º 127.554.511-49

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Tesoureiro: Pe. Pedro Pereira Borges, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 276.588 SSP/MS e CPF n.º 338.193.861-49



CONSELHO FISCAL

Pe. Adalberto Alves de Jesus, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 1019204-2 SSP/MT e CPF n.º 893.559.461-04

Pe. Osmar Augusto Bezutte, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 7457039-0 SSP/SP e CPF n.º 652.736.808-91

Pe. Georg Lachnitt, brasileiro naturalizado, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 064.307 SSP/MT e CPF n.º 068.381.031-68.

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA EDITORIAL E DIREÇÃO DOS PROGRAMAS

Pio Lopes, brasileiro, casado, radialista profissional, portador da CI com RG n.º 084260 SSP/MS e CPF n.º 104.642.711-34;

Priscila Clair Moreira, brasileira, solteira, radialista profissional, portadora da CI com RG n.º 001013931 e CPF n.º 712.225.701-06.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / C.R.S. EMISSOR / UF: 342459 BSP MS

CPF: 456.658.851-34 DATA NASCIMENTO: 06/06/1967

FILIAÇÃO: MANOEL MODESTO TEIXEIRA, FRANCISCA JUSTINA TEIXEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00018663839 VALIDADE: 19/04/2012 1ª HABILITAÇÃO: 09/06/1985

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 09/05/2007

ASSINATURA DO EMISSOR

65319615690
DF711203202

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 860117592

PROIBIDO PLASTIFICAR 860117592



AUTENTICACAO DE FOTOCOPIA
 SELO DE AUTENTICIDADE
 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO DO SUL
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
 Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
 Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS
 CERTIFICADO que esta fotocopia e autentica a original. Dou fe. Campo Grande - MS, 22/12/2010
 Em test. da verdade.

O R R A M S

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emtido em : 15/04/98

ADALBERTO ALVES DE JESUS

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADALBERTO ALVES DE JESUS

Nome de Inscrição Data do Nascimento
893559461-04 **08/06/78**




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA




Adalberto Alves de Jesus
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
 Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
 Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

AUTENTICACAO
 CERTIFICO que esta fotocopia e autentica a original. Dou fe. Campo Grande - MS, 22/12/2010
 Em test. da verdade.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO
 1019204-2 05/08/93

NOME ADALBERTO ALVES DE JESUS

FILIAÇÃO ADAO ALVES DE JESUS

MARIA ALVES DOS SANTOS

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 CUIABA-MT 06/06/1978

DE ORIGEM C. NASC. LIV. A14 FLS. 112V
 PRM 12857 CUYABA-MT



BOFINA CASSEMINA BAIXOS ARROZES
 C. P. L. 100 DO INST. IDENTIFICACAO DO RG
 LEI Nº 116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações - SCE
 R. Fa. 1107
 R. R. 1107
 R. R. 1107

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
OSMAR AUGUSTO BEZUTTE

Nº de inscrição
652736808-91

Data do Nascimento
22/01/48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **8000-2**
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




POLEGA DO DIREITO

Osmar Augusto Bezutte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AKA 02664

Abel Bonato
Reconhecido por autêntica conforme original esta cópia fotostática.

23 DEZ. 2010

AUTENTICAÇÃO

Hélio Gagliardi Oliveira Tab.
 Carlos Alberto Guagni de Oliveira Tab. Subst.
 Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
 Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
 Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

Válido somente com o selo de autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AKA 02664

Abel Bonato
Reconhecido por autêntica conforme original esta cópia fotostática.

23 DEZ. 2010

AUTENTICAÇÃO

Hélio Gagliardi Oliveira Tab.
 Carlos Alberto Guagni de Oliveira Tab. Subst.
 Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
 Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
 Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

Válido somente com o selo de autenticidade

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Osmar Augusto Bezutte
OSMAR AUGUSTO BEZUTTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/01/94

S
E
R
V
I
C
I
O

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.457.039-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/FEV/2002

NOME **OSMAR AUGUSTO BEZUTTE**

FILIAÇÃO **ANTONIO BEZUTTE**

E ALZIRA PASSOLONGO BEZUTTE

NATURALIDADE **PRESIDENTE PRUDENTE - SP** DATA DE NASCIMENTO **22/JAN/1948**

DOC ORIGEM **PRESIDENTE PRUDENTE-SP**
PRESIDENTE PRUDENTE
CN:LV.A29 /FLS.401 /N.021868

CPF *652736808-91*

Osmar Augusto Bezutte
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.276.588 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/ago/2007

NOME **Pedro Pereira Borges**

FILIAÇÃO **Nilton Pereira Borges e Alice Pereira Borges**

NATURALIDADE **Poxoréo-MT** DATA DE NASCIMENTO **29/jun/1964**

DOC. ORIGEM **C N 19.368 L A-032 F 280 V Poxoréo-MT**

CPF

Mário Nelson Castro de Toledo
Mário Nelson Castro de Toledo
Perito Papiloscópico
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
INTERPRINT LTDA.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 002

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2.054.240

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 25/06/2008 AUTENTICO a presente copia conforme original. Dou fé.

MARLY SERRA
TABELIÃ SUBSTITUTA
R\$ 2,20 + Funjccc R\$ 0,22 = R\$ 2,42

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



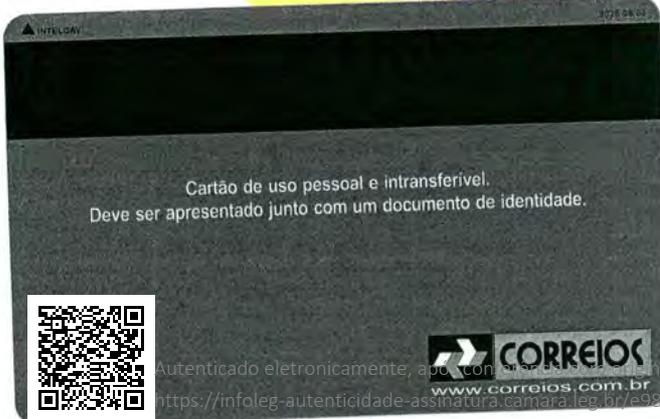
5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 25/06/2008 AUTENTICO a presente copia conforme original. Dou fé.

MARLY SERRA
TABELIÃ SUBSTITUTA
R\$ 2,20 + Funjccc R\$ 0,22 = R\$ 2,42

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001262823

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/1999

REGISTRO GERAL 001262823

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/1999

NOME LAURO TAKAKI SHINOHARA

FLACAO KURAHOTI SHINOHARA

Ima Shinohara

NATURALIDADE Andradina-SP

DATA DE NASCIMENTO 17/03/1948

DOC. ORIGEM C N 9 797 L A-12 F 289

Andradina-SP

CPF Aliza F. de Moraes dos Santos

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

80 Tabelionato

Rua Celso Mello, 197 - Fone: 334-2714

Recolha por autenticação, conforme seu original, esta cópia fotostática.

15 JUL 2010

15 JUL 2010

CORREGEDORIA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AKH 78117

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações - SCSCE - R. M. de Moraes

Ministério das Comunicações - SCSCE - R. M. de Moraes

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura LAURO TAKAKI SHINOHARA

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Emitido em : 06/01/94

80 Tabelionato

Rua Celso Mello, 197 - Fone: 334-2714

Recolha por autenticação, conforme seu original, esta cópia fotostática.

15 JUL 2010

15 JUL 2010

CORREGEDORIA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AKH 78118

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome LAURO TAKAKI SHINOHARA

Nº de Inscrição 104686501-30

Data do Nascimento 17/03/48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

Nº de Inscrição
408300041-49

Date do Nascimento
03/12/67.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 002
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



POLEGAR DIREITO



Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos

2.311.165 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

7º Tabelionato
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

27 DEZ. 2010

ARQ 03478

AUTENTICAÇÃO

Reconhecida por autenticar conforme original esta copia fotostática.

Heleirosa de Oliveira Tab. Subst.
Carlos Alberto Cruz de Oliveira Tab. Subst.
Eroni Reis Brunel Adv. Jus.
Rina de Castro Ramos Elias Enc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Enc. Ext. Jud.

*Válido somente para o uso no sistema "Jud".

7º Tabelionato
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

27 DEZ. 2010

ARQ 03477

AUTENTICAÇÃO

Reconhecida por autenticar conforme original esta copia fotostática.

Heleirosa de Oliveira Tab. Subst.
Carlos Alberto Cruz de Oliveira Tab. Subst.
Eroni Reis Brunel Adv. Jus.
Rina de Castro Ramos Elias Enc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Enc. Ext. Jud.

*Válido somente para o uso no sistema "Jud".

Ministério das Comunicações
Rubrica

SS-SC - M. das Comunicações
Rubrica

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos
EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/12/93

S
E
R
P
R
O

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.416.807 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/mar/2010

NOME **Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos**

FILIAÇÃO Jacinto dos Santos e Elirene Canavarros dos Santos

NATURALIDADE Corumbá-MS DATA DE NASCIMENTO 03/dez/1967

DOC. ORIGEM C N 15196 L 20 F 150 Ladário-MS

CPF 402300041-49

Paulo Roberto de Souza
Paulo Papioscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA





5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabelita: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 03/11/2009 AUTENTICO a presente cópia com original. Dou fé.

MARLY SERRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

R\$ 2,20 + Funjecc R\$ 0,22 + ISS R\$ 0,11 = R\$2,53

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabelita: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 03/11/2009 AUTENTICO a presente cópia com original. Dou fé.

MARLY SERRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

R\$ 2,20 + Funjecc R\$ 0,22 + ISS R\$ 0,11 = R\$2,53

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

CERTIFICADO DE NATURALIZAÇÃO

Este certificado foi expedido sem emendas nem rasuras

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, na conformidade do art. 119 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, combinado com o art. 128, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981,

CERTIFICA que, pela Portaria nº 558, de 19 de setembro de 1983, do Sr. Ministro da Justiça, foi concedida naturalização, nos termos do art. 145, II, b, 3, da Constituição Federal e de acordo com o art. 111 da referida Lei nº 6.815, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, a **JOSE MARINONI**

natural da **Itália**, nascido a **07** de outubro de **1942**, filho de **Claudio Marinoni** e de **Orsola Rossi**

residente **no Estado do Mato Grosso do Sul**, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.

Brasília, em **05** de **outubro** de **1983**


ANTONIO FERREIRA
Diretor-Geral Substituto

Processo nº 7 281/83

PC. 558/26

mfcv./

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



Ministério das Comunicações
Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000430512 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2000

NOME Orozimbo de Paula Junior

FILIAÇÃO Orozimbo de Paula Dias
e Ailde Coelho Dias

NATURALIDADE São Paulo-SF DATA DE NASCIMENTO 03/01/1969

DOC. ORIGEM C N 4010 L 04 A F 105
São Paulo-SF

CPF

J. Jefferson Neteu Luppe
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Orozimbo de Paula Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AKB 04292

3 JAN. 2011

Carlos Alberto G. de Oliveira
Tab. Subst.
Válido somente com selo de autenticidade

Min. das Comunicações
F. 114
Rubrica

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. É DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

104/2224-5

04-02-91
CEF/MS

0140100-9

Rafik M. Ahmad Ibrahim
Rev. 038.881-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO 596266661-53

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

NOME COMPLETO
OROZIMBO DE PAULA JUNIOR

NASCIMENTO
03.01.69

ASSINATURA
x Orozimbo de Paula Junior

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AKB 04291

3 JAN. 2011

Carlos Alberto G. de Oliveira
Tab. Subst.
Válido somente com selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMER

526-4

Rua 13 de Maio

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado.

17 SET 2007

Ricardo Carlos

RICARDO CARLOS

SECRETARIA DE IDENTIDADE

VALCÃO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.222.114-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JAN/92

NOME RICARDO CARLOS

PACAO AUGUSTO CARLOS

DIRETEORA DIRCE TRAFZINHA DE MENDONÇA CARLOS

NATURALIDADE BERNARDO DE CAMPO - 06/FEV/1974

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO SÃO BERNARDO DO CAMPO SP

SÃO BERNARDO DO CAMPO

CN: LV. 4125/FLS. 291 / N. 107290

609190351/91

CARLOS N. de MELLO

SECRETARIA DO DIRETOR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AIB 72550

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RICARDO CARLOS

Nº de Inscrição 609190351-91

Data do Nascimento 06/02/74

17 SET 2007

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AIB 72549

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Ricardo Carlos*

RICARDO CARLOS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/01/94

Ministério das Comunicações - SCS

Rubrica: *[assinatura]*

Ministério das Comunicações - SCS

Rubrica: *[assinatura]*



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Ministério das Comunicações - SSG
Fis. 25
Rubrica: 2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.774.904-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/OUT/95

NOME ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JARBAS LIMA DE OLIVEIRA E ANTONIA ALVES COELHO

NATALIDADE RANCHARIA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1974

DOC. ORIGEM RANCHARIA-SP RANCHARIA CN:LV, A040/FLS. 0250/N. 044092

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 501-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 2º-OP
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

GZ*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SP/0001 10/08/1974

Ministério das Comunicações - SSG
Fis. 116
Rubrica: 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL ZA - VIA

NOME DO ELEITOR ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1974

MUNICÍPIO / UF TRES LAGOAS MS

ZONA 009 SEÇÃO 0050

DATA DE EMISSÃO 24/06/92

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 890.499.771-20

Nome da Pessoa Física: ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:55:27** do dia **05/01/2011** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BDA6.3619.72DE.455E**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

05/01/2011 09:57

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

001 346 987 89

Nome

Nascimento

8º Tabelionato

Rua Cândido Mariano, 1797 - Fone: 3364

Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática

27 MAIO 2010

Hélio Guigni de Oliveira Tab.
 Carlos Alberto Guigni de Oliveira Tab. Subst.
 Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
 Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
 Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

Válido somente com selo de autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

AKE 44597

Regina Crivelli de Andrade
8º Tabelionato

www.correios.com.br

EMISSÃO Fevereiro/2004

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

11209 02/04

INTELIVAY

Regina Crivelli de Andrade
8º Tabelionato

8º Tabelionato

Rua Cândido Mariano, 1797 - Fone: 3364

Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática

27 MAIO 2010

Hélio Guigni de Oliveira Tab.
 Carlos Alberto Guigni de Oliveira Tab. Subst.
 Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
 Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
 Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

Válido somente com selo de autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

AKE 44596

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 38.781.349-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/FEV/2004

NOME: ALDIR DA SILVA

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA

NATURALIDADE: E MARIA JOSÉ DA SILVA

DOB: PALMARES - PE DATA DE NASCIMENTO: 06/SET/1970

DOE ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ MADUREIRA

CPF: CN: IV. A362/FLS. 0295/N. 217026

ASSINATURA DO DIRETOR: CARLOS ALBERTO GUIGNI DE OLIVEIRA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8400-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Aldir da Silva

8314-086810

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações

Fls. 118

Rubrica:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 061 307

NOME GEORG LACHNITT

Max Lachnitt

FILIAÇÃO Gertrud Lachnitt

Alemanha 03-abril-1939

NATALIDADE DATA DO NASCIMENTO

GUIABA, MT 05-junho-1977

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE

ARAGUAIA

COLGAR DIREITO

Georg Lachnitt

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO 03.04.39

INSCRIÇÃO NO CPF 068 381 031 68

CONTRIBUINTE GEORG LACHNITT

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 67.880 Série 00008-MS



Priscilla Clair Moreira
ASSINATURA DO PORTADOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fil: 119
Rubrica:

SCE - M. das Comunicações
Fil: 120
Rubrica:

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabela: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande, MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 **AUTENTICO** a presente cópia original. Dou fé.

Priscilla
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,63 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

**AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCOPIA**

AKR 42803

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabela: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande, MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 **AUTENTICO** a presente cópia original. Dou fé.

Priscilla
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,63 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

**AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCOPIA**

AKR 42804

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais)

42



Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Seção de Emprego e Salário
Setor de Identificação e Registro Profissional

Priscilla Clair Moreira
Portador (a) da presente CTPS foi registrado (a) neste Setor como
RADIALISTA PROFISSIONAL sob n.º 28851/SP

em 28/06/06
Conforme processo na DRT/SP n.º 46219.18083/0632
São Paulo, 28/06/06. Lei 6615/78.



Carla Silvana Moreira da Silva
Carimbo e assinatura
R. 40.322.161



5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Tabelia: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia original. Dou fé.
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE
R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AKR 42811

REGISTRO DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PL-02

ASSINATURA DO TITULAR
Priscilla Clair Moreira

FOTO

IMPRESÃO DIGITAL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 001013931
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/95

NOME PRICILLA CLAIR MOREIRA

IDADE 18

LOCALIDADE Campo Grande-MS

NACIONALIDADE Campo Grande-MS

DOC. ORIGEM C N Campo Grande-MS
N 6.841 L 10 F 68 VS

CPF 09/11/1978

ASSINATURA DO DIRETOR
NEDE VIEIRA DE ARAUJO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Tabelia: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia original. Dou fé.
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE
R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AKR 42811

REGISTRO DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

Ministério das Comunicações
M. das Comunicações - SCS - SCS - SCS

5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Tabelia: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - C
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia original. Dou fé.
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE
R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AKR 42812

REGISTRO DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
712.225.701-06

Nome
PRICILLA CLAIR MOREIRA

Nascimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Lio Lopes

Loc. Nasc. Festa Mustinha

Est. M. Grosso Data 17 / 7 / 53

Filiação Cristobal Romero Lopez e Helaria Cistillo

Est. Civil Solt Doc. N.º _____

Fls. _____ Liv. _____ Reg. Civil _____

Outro doc. _____

Situação Militar: Doc. cert. Alt. Mitter

N.º 571738 Órgão 9ª RA Est. M.T.

Naturalizado Dec. N.º _____ Em. _____ / _____ / _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____

Doc. Ident. N.º _____ Exp. em _____ / _____ / _____

Estado _____

Obs. _____

Data Emissão 27/03/73 DRT M.T.

Assinatura do Funcionário [Signature]

5º Tabelionato 3ª Circunscrição

Em 27/12/2010 **AUTENTICO** a p original. Dou fé.

[Signature]
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,63 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AKR 42805

5º Tabelionato 3ª Circunscrição

Em 27/12/2010 **AUTENTICO** a presente cópia conforme original. Dou fé.

[Signature]
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,63 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AKR 42806

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 54534
Série 284



Polegar Direito



[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICADO a presente cópia original. Dou fé.

LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,63 + Funjeca R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em 18/04/94 como
Danulista Profissional sob
N.º 52 Liv. 01 Fls. 26v Data 18/04/94
DRT 1195 Ass. do Funcionário
Chefe do Serviço de Emprego e Formação Profissional
DRT/MS

Registrado em/...../..... como
..... sob
N.º Liv. Fls. Data

Registrado em/...../..... como
..... sob
N.º Liv. Fls. Data

Registrado em/...../..... como
..... sob
N.º Liv. Fls. Data

EM BRANCO
5º Tabelionato



Ministério das Comunicações
 SCS - M. das Comunicações
 Rubrica: [assinatura]
 Fis.: [assinatura]

5º Tabelionato
 3ª Circunscrição
 Tabela: Gisele Serra Barbosa
 Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia original. Dou fé.

[Assinatura]
 LYSIANNE TANAKA DE LIMA
 ESCRIVENTE

R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Selo de Autenticidade
 AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
 AKR 42807

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 084.260

OME: PIO LOPEZ
 FILIAÇÃO: Cristobal Romero Lopez
 Hilaria Castillo
 Porto Murtinho-MS 11-julho-1953
 NATURALIDADE: Porto Murtinho-MS
 DATA DO NASCIMENTO: 11-julho-1953
 CAMPO GRANDE, MS 05-dezembro-1980

[Assinatura]
 DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

PORTO MURTINHO

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5º Tabelionato
 3ª Circunscrição
 Tabela: Gisele Serra Barbosa
 Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia original. Dou fé.

[Assinatura]
 LYSIANNE TANAKA DE LIMA
 ESCRIVENTE

R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Selo de Autenticidade
 AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
 AKR 42808

CIC

NASCIMENTO: 11.07.53
 INSCRIÇÃO NO CPF: 104 642 711 34

CONTRIBUINTE: PIO LOPEZ

[Assinatura]
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia com original. Dou fé.

LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCOPIA

AKB 42809

Ministério das Comunicações
Fis. 124
Rúbrica: X
SSCF - M. das Comunicações
Fis. 125
Rúbrica:



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM
RA 571738-E

NOME
PIO LOPEZ

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: CRISTOBAL ROMERO LOPEZ
MÃE: HILARIA CASTILHO

DATA NASC. NATURALIDADE
11JUL53 PORTO MURTINHO-MS

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1973
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO
DE CONTINGENTE. -

Joel Pereira
COMANDANTE OU CHEFE
JOEL PEREIRA - CEI

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia com original. Dou fé.

LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCOPIA

AKB 42810

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

PIO LOPES

Pio Lopes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VALIDA EM TODO O BRASIL

Cristovão Lopes
MÃE: Hilária Castilho
NACIONALIDADE: Brasileiro
NATURALIDADE: Porto Martinh MS
084260 SSPMS 104642711-34
54534 284 11/07/33
CTPS: 52 DATA DE EXPEDIENTE: 18.04.94 G. SANGUINEO
REGISTRO PROFISSIONAL: Reporte Profissional DATA DE EXPEDIÇÃO: DATA DE VALIDADE
FUNÇÃO: Sind. Jorn. Profissionais MS
SINDICATO: *Sind. f. as ta, Jornalistas*
PRESIDENTE: *[Signature]*

CHRIADA PELA LEI Nº 7.084/82

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO
DOM BOSCO E MSMT -
UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM
BOSCO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.226.701/0001-53, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, em Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor **Ir. Antônio Teixeira**, brasileiro, solteiro, religioso sdb, CPF n.º 456.658.851-34, RG n.º 342.459 SSP/MS, doravante denominada simplesmente **FDB**, e, de outro lado **MSMT - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Tamandaré, n.º 6.000, Bairro Jardim Seminário, CNPJ n.º 03.226.149/0015-87, isenta da Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Pró-Reitor Administrativo **Ir. Raffaele Lochi**, italiano, solteiro, religioso, portador do RNE W 010529-R SE/DPMF/DPF e CPF: 072.012.651-72 1.262.823 SSP/MS e CPF n.º 104.686.501-30, doravante denominada simplesmente **UCDB**, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem por objetivo formalizar a parceria entre a Fundação Dom Bosco - FDB e a Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, para fins de realização de atividades em conjunto, bem como para disponibilizar a utilização do espaço físico para funcionamento da rádio FM UCDB, espaço este cedido sem ônus pela UCDB à FDB.

Cláusula Segunda - Fica estabelecido que as signatárias do presente instrumento desenvolverão atividades de forma conjunta, por meio de projetos e programas idealizados e realizados pelo corpo docente e discente da UCDB.

Cláusula Terceira - O espaço cedido pela UCDB, para funcionamento da FM UCDB, fica localizado no Laboratório de Comunicação da UCDB - LABCOM, sem ônus a qualquer das partes signatárias do presente instrumento.

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande - MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Serviço Público Federal - Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
 Esplanada dos Ministérios Bloco R - Anexo B - Sala 300-O
 70044-900 - Brasília/DF



Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 17 JAN 2011

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
 CORREIOS
 AR PESO | WEIGHT (kg) 253
 RJ 86640699 2 BR




SALESIANA DE MATO GROSSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
 de João Crippa, 1437 - CEP 79002-390
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>
 415 - CEP 79007-970 - Camão Grande - MS - Brasil



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO DOM BOSCO

CNPJ: 37226701000153

Presidente:

Endereço: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO - JARDIM SEMINARIO

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria



| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|----------------|-----------------------------|-------------------------|-----------|
| 030.792.101-82 | ANTONIO SECUNDINO DE CASTRO | SECRETÁRIO GERAL | |
| 103.815.111-20 | NELSON GIL TOLENTINO | DIRETOR VICE-PRESIDENTE | |
| 190.790.958-34 | JOAO BOSCO MONTEIRO MACIEL | DIRETOR PRESIDENTE | |
| 666.661.323-60 | AFONSO DE CASTRO | TESOUREIRO | |

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:34:24 do dia 25/01/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/02/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Ministério das Comunicações

Destques do Governo



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral

internet

teia

menu

ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação |
|------------|---|----|--------------|---------|------|----------|
| 218 E | FUNDACAO DOM BOSCO | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 232 | REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 240 | RADIO CAPITAL DO SOM LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 244 | PORTAL COMUNICACOES, RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | C | |
| 250 | REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 260 E | EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A | MS | Campo Grande | FM | 1 | |
| 274 | ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 279 E | FUNDACAO MANOEL DE BARROS | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 284 E | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | MS | Campo Grande | FM | 3 | N |
| 288 | SENADO FEDERAL | MS | Campo Grande | FM | 1 | |

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 25/01/2011

Hora: 14:40:41

Registro 1 até 10 de 10 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO (A): FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE / MS
PERÍODO: 30/11/2010 A 30/11/2020
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.044548/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|--|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | 2 AT |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | 43 AT |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | X |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | 20 |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | 86-94 |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | 82-83 |
| 7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características | Laudo de Vistoria Técnica realizado por profissional habilitado – fl. 32-38. ART – 39 Declaração em |





| | |
|--|---|
| técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. | conformidade com a última autorização do Poder Concedente fl. 40 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | OK |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | 97 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | 22-31 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | Estatuto Social - fl. 5-11. Registro fl. 12 Ata fl. 13-15. |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | 98 AT |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | XX |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | 64-65 - trocado a redação do artigo. |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | 64-65 - trocado a redação do artigo. |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



| | |
|---|---------|
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | 103-114 |
| 22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI); | 125 |
| INFORMAÇÕES INTERNAS | |
| 23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | XX |
| 24- Transferência da outorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | X |
| 25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | X |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 25 de Janeiro de 2010

ANALISTA RESPONSÁVEL
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Memorando referente à modificação de quadro diretivo: 53000.059404/2010 – fl. 76.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA-COREV
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA



Ofício nº 283 /2011/GTPO/COREV/SCE-MC

Brasília, 1 de FEV de 2011.

Ao
Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO.
Av. Tamandaré, nº 6000 - Jardim Seminário.
CEP: 79117-900 Campo Grande / MS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.044548/2010
ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicada no DOU de 18 de maio de 1999.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), visto que foi encaminhada declaração referente ao empregado;
- b) 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal, visto que os termos do artigo na declaração foram trocados;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF, visto que os termos do artigo na declaração foram trocados.

COREV/RMFS/25/01/2011



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Continuação do Ofício nº 283 /2011/CTPO/COREV/SCE-MC



Diante do exposto, fica conferido, em última oportunidade, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE nº 001 de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós Outorga



OBS.: 1 - NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

COREV/RMFS/25/01/2011

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF
 53000 015077/2011-10
 SEAPA/SCE **SERAD**
 28/03/2011-09:35

Campo Grande/MS, 17 de março de 2011.

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, vem mui respeitosamente à presença de vossas senhorias, em atendimento ao Ofício n.º 283/2011/COREV/CGOU/SCE-MC, referente ao Processo n.º 53000.044548/2010, para fins de Renovação de Outorga, a qual solicita cópia original ou autenticada de documentos necessários para instrução do processo de renovação de outorga.

Os documentos enviados são os abaixo elencados:

- Declaração assinada, atestando que a FDB é isenta da contribuição sindical patronal, uma vez que é instituição sem fins lucrativos e atende os requisitos legais para fruição da isenção;
- Declaração assinada, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o art. 13, Parágrafo único, do Decreto-Lei 236/67;
- Declaração assinada, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição federal;
- Declaração assinada, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição federal;

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Ir. Antônio Teixeira
 Presidente do Conselho Diretor
 Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
 CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
 Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
 Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
 Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
 mucdb@ucdb.br



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
 Rua Cidade Maracanã, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205

Reconheço a Firma por Semelhança de:
 ANTONIO TEIXEIRA

 Selo No: AAK80 61 304
 Conforme cartão (res. n.º): 40324
 Campo Grande-MS
 Em Teste 14/03/2011 da verdade
 RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e ATESTA, para os fins de Renovação de Outorga, que:

I – esta isenta da Contribuição Sindical, por força da disposição constante do § 6º do art. 580 da CLT, que isenta da exigência do recolhimento da contribuição sindical patronal as entidades ou instituições que comprovarem, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o não exercício de atividades econômicas com fins lucrativos, uma vez que cumpre todas as determinações constantes da Portaria MTE n.º 1012, de 04/08/2003, publicada no DOU de 05/08/2003, uma vez que:

- a) declara na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, que não exerce atividade econômica com fins lucrativos;
- b) mantém documentos comprobatórios da condição declarada em seu estabelecimento, para apresentação à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitados;
- c) considera-se entidade ou instituição que não exerce atividade econômica com fins lucrativos, uma vez que segundo a disposição do artigo 2º de seu Estatuto Social, não remunera, de qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; mantém a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patronal;

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2011.



Dr. Antônio Teixeira
 Presidente do Conselho Diretor
 Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
 CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
 Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
 Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
 Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
 fuedb@ucdb.br



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

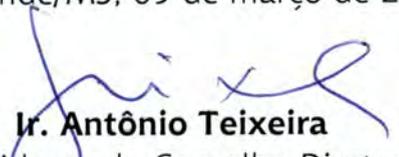


DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e ATESTA, para os fins de Renovação de Outorga, que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, parágrafo único, do Decreto Lei 236/67.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2011.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco


SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-250
Reconheço a Firma por Semelhança de:
ANTONIO TEIXEIRA

Selo No: AAI61958-174
Conforme cartão(ões) N.º(s): 4034
Em Teste _____ 11/03/2011 da verdade
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br





DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e ATESTA, para os fins de Renovação de Outorga, que a instituição cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2011.

8º TAB.

Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79000-200

Reconheço a Firma por Semelhança de:
ANTONIO TEIXEIRA

Selo No: AAI61957-610
Conforme cartao(oes) N.º(s): 40/24
Campo Grande-MS _____ 11/03/2011
Em Teste _____ da verdade

RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br





DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e ATESTA, para os fins de Renovação de Outorga, o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2011.

Ir. Antônio Teixeira

Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-900

Reconheço a Firma por Semelhança de:
ANTONIO TEIXEIRA

Selo No: AAI61942-788
Conforme cartão(ões) N.º(s) 032
Campo Grande-MS 11/03/2011
Em Teste _____ da verdade
RITA DE CASSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Serviço Público Federal - Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV
Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Sala 300-O
Cep: 70.044-900
Brasília – DF

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY
PESQ / WEIGHT (kg)
RM 28900905 7 BR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
28 MAR 2011

SALESIANA DE MATO GROSSO

João Crippa, 1437 - CEP 79002-390
Al 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS - Brasil
Tel: 3312-6400 | Fax: 55 67 3312-6489



salesiana.org.br | salesianos@missaosalesiana.org.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Ministério das Comunicações - SCS

Ministério das Comunicações - SCS

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:41:33 do dia 17/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Perfil das Empresas

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO DOM BOSCO

CNPJ: 37226701000153

Presidente:

Endereço: AVENIDA TAMANDARE - JARDIM CENTENARIO

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|----------------|----------------------|-----------------|-----------|
| 001.346.987-89 | ALDIR DA SILVA | SECRETARIO | |
| 127.554.511-49 | JOSE MARINONI | VICE-PRESIDENTE | |
| 338.193.861-49 | PEDRO PEREIRA BORGES | TESOUREIRO | |
| 456.658.851-34 | ANTONIO TEIXEIRA | PRESIDENTE | |

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 886/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.044548/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Fundação Dom Bosco - FDB

Serviço(s): FM-E

Localidade(s): Campo Grande/MS

Período: 30/11/2010 à 30/11/2020

Atos da Outorga: Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999 e Decreto Legislativo nº 238, publicado no DOU de 30 de novembro de 2000.

Atos da última renovação da outorga: Não houve

Data do último vencimento da outorga: 30/11/2010

Data do pedido: 30/08/2010

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|------------|
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. | Fls. 02 |
| 2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). | Fls. 43 |
| 3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Falta |
| 4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Fls. 20 |
| 5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es). | Fls. 86-95 |



FNNA/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|--------------|
| 6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada. | Fls. 82-83 |
| 6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada | Fls. 39 |
| 7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL. | Fls. 32-41 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL. | Fls. 142 |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF. | Fls. 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS. | Fls. 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fls. 98 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. | Fls. 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. | Fls. 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade. | Fls. 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. | Fls. 22-31 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | Fls. 05-15 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | Fls. 99; 138 |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | Fls. 100-103 |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal. | Fls. 65; 139 |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. | Fls. 64; 140 |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. | Fls. 104-125 |



22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

Fls. 126



4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 17 de junho de 2011.

Fabiana Neiva Nunes Azevedo

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 17 de junho de 2011.

Álvaro Augusto de Souza Neto

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1308/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de junho de 2011.

Ao Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamandaré, nº 6000 – Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 Campo Grande – MS

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.044548/2010**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) ou **declaração fornecida pelo sindicato** dizendo que a entidade é isenta de recolhimento.

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua preempção.



FNA/COREV/CGLO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

E409C



AR

ENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO / DESTINATAIRE

UF: **MS** PAÍS / PAYS: **BRASIL**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *Paulo Roberto de S.B. - 01/07/11*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: **01/07/11**

RECÉBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: **BRASIL**

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: **01 JUL 2011**

IDENTIFICAÇÃO DO EXPEDIDOR: **BRASIL**

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE: *Paulo Roberto de S.B. Matr. 8.205.438-1*

DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16 114 x 186 mm





Campo Grande/MS, 27 de julho de 2011.

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 038613/2011-47

SEAPA/SCE

28/07/2011-09:09

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para responder o **Ofício 1308/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS** e informar que já foi requerida perante o Ministério do Trabalho e Emprego a Declaração de Isenção do recolhimento da Contribuição Sindical cota patronal, conforme dispõe o art. 580, §6º da CLT, o que se comprova através dos documentos anexos.

Solicitamos, portanto, a **dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias** para entrega da Declaração de isenção do recolhimento da Contribuição Sindical patronal da Fundação Dom Bosco, que deverá ser expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, tendo em vista que não há Sindicato da categoria em nossa região.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Pe. Miguel Paes da Silva
Secretário da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

39



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1308/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de junho de 2011.

Ao Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamandaré, nº 6000 – Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 Campo Grande – MS

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.044548/2010**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999.
2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:
 - I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) ou **declaração fornecida pelo sindicato** dizendo que a entidade é isenta de recolhimento.
3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua perempção.



NNA/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



53000.044548-2010/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



PROTOCOLO
 Ministério do Trabalho e Emprego
 Fls. 150
 Rubrica: *[assinatura]*
 SCE

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2011.

| |
|----------------------|
| NAA/DRT-MS |
| 46312.003645/2011-42 |
| 27/07/2011 |
| <i>[assinatura]</i> |

Ao
 Ministério do Trabalho e Emprego
 Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso do Sul
 A/C Representante Legal

Prezado (a) Sr (a)..

Fundação Dom Bosco – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tamandaré, nº 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº. 37.226.701/0001-53, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através de seu representante legal, **requerer a declaração de isenção do recolhimento da Contribuição Sindical patronal**, vez que é instituição sem fins lucrativos e seus serviços de radiodifusão não tem objetivo comercial, conforme dispõe art. 580, §6º da CLT.

Art. 580. A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente, e consistirá:

§ 6º Excluem-se da regra do § 5º as entidades ou instituições que comprovarem, através de requerimento dirigido ao Ministério do Trabalho, que não exercem atividade econômica com fins lucrativos.

Em conformidade com a Portaria nº.1.012, de 4 de agosto de 2003, que estabelece os procedimentos para a comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos para fins de isenção da contribuição sindical patronal, dispõe que:

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho isenta da exigência do recolhimento da contribuição sindical patronal as entidades ou instituições que comprovarem, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o não exercício de atividades econômicas com fins lucrativos, resolve:

Art. 1º Para fins do disposto no § 6º do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho, a entidade ou instituição deverá declarar que não exerce atividade econômica com fins lucrativos na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, a partir do ano base de 2003.

[assinatura]

Fundação Dom Bosco
 CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
 Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

117-900 - Campo Grande – MS
 (67) 3312-3389 / 3312-3397



Assinado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

SRTE MS 27/07/2011 14:25 000012720

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Art. 2º Além da declaração na RAIS, a entidade ou instituição deverá manter documentos comprobatórios da condição declarada em seu estabelecimento, para apresentação à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitados.

Art. 3º Considera-se entidade ou instituição que não exerça atividade econômica com fins lucrativos, aquela que não apresente superavit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente ao incremento de seu ativo imobilizado.

§ 1º Para enquadramento na definição do caput, a entidade ou instituição deverá atender aos seguintes requisitos:

I não remunerar, de qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
II aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

§ 2º A comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos será feita por meio dos seguintes documentos:

I - entidades ou instituições de assistência social, reguladas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

a) Atestado de Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da lei; e

b) comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, como entidade imune ou isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

II - condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais que não distribuam lucros a qualquer título e que apliquem seus recursos integralmente em sua manutenção e funcionamento:

a) convenção inicial e alterações, averbadas no cartório de registro de imóveis;
b) atas de assembleias relativas à eleição de síndico e do conselho consultivo na forma prevista na convenção; e

c) livro ou fichas de controle de caixa contendo toda a movimentação financeira.

III - demais entidades ou instituições sem fins lucrativos:

a) estatuto da entidade ou instituição com a respectiva certidão de registro em cartório;

b) ata de eleição ou de nomeação da diretoria em exercício, registrada em cartório;

c) comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, como entidade imune ou isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

17-900 - Campo Grande – MS

7) 3312-3389 / 3312-3397



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Diante do exposto, requeremos a juntada dos documentos necessários à comprovação de que a Fundação Dom Bosco é Instituição sem fins lucrativos, conforme abaixo se segue:

- Comprovante de entrega da RAIS, declarando a Fundação Dom Bosco como Instituição sem Fins Lucrativos;
- Cópia autenticada do Estatuto Social e da certidão de registro em cartório;
- Cópia autenticada da Ata da Eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
- Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica/DIPJ de 2011, como entidade isenta, fornecido pelo Ministério da Fazenda.

Considerando ainda que recebemos o Ofício nº. 1308/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC do Ministério das Comunicações, solicitando a complementação do Processo de Outorga para exercer o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com a entrega do Certificado de quitação da contribuição sindical da **Fundação Dom Bosco**, relativa ao empregador ou a Declaração do Sindicato da categoria dizendo que a entidade é isenta do recolhimento, conforme anexo, **requeremos também a expedição de Certidão atestando a isenção da Fundação Dom Bosco ao recolhimento da Contribuição Sindical patronal para envio ao Ministério das Comunicações.**

Solicitamos a análise da presente com urgência, em razão do Processo de Outorga para exercer o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada que se encontra em andamento perante o Ministério das Comunicações.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Grato desde já pela atenção dispensada.

Atenciosamente,


Pe. Miguel Paes da Silva
Secretário da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamararé, 6000 – Jardim Seminário
9117-900 - Campo Grande – MS
(67) 3312-3389 / 3312-3397



Assinada eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

PROÊMIO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três, a MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – MSMT, por seu presidente, Pe. JOÃO BOSCO MONTEIRO MACIEL, destinou patrimônio para instituição da FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, através de doação feita por escritura pública, registrada no livro nº 339, fs. 001/001vs, do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo seu estatuto sido registrado no Cartório do 4º Ofício – Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no Livro A-23, ordem 8.522, em 15 de janeiro de 1993.

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS SOCIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO DOM BOSCO, que tem por identificação a sigla "FDB", é uma pessoa jurídica de direito privado, como sede e foro na cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: No exercício de suas atividades de transmissão por radiodifusão, a FDB utilizará o nome fantasia de "FM EDUCATIVA UCDB".

CAPÍTULO II DOS FINS SOCIAIS

Art. 2º - A FDB tem por finalidade social os serviços de radiodifusão educativa, com transmissão e veiculação de matérias de cunho educacional, cultural, científico, artístico e

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim

religioso, contribuindo com a formação e evolução da população em geral.

§ 1º - A FDB não tem fins lucrativos, devendo seus serviços de radiodifusão ser executados sem objetivo comercial.

§ 2º - Eventuais sobras financeiras ou econômicas não poderão, sob nenhuma forma ou pretexto, ser objeto de distribuição, concessão de vantagens ou bonificações ou ser remetidas para o exterior, devendo ser aplicadas integralmente na manutenção das finalidades sociais da FDB.

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO

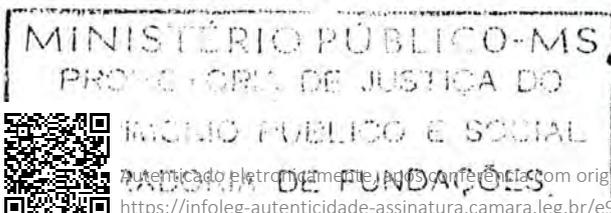
Art. 3º - O patrimônio da FDB é constituído:

- I - pela dotação de bens livres que constituiu o seu fundo inicial;
- II - pelos bens móveis e imóveis que em seu nome tenha adquirido ou venha a adquirir;
- III - pelas doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber;
- IV - pelos proventos e rendas que resultarem do exercício regular de suas atividades;
- V - de quaisquer bens e valores adventícios.

TÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 4º - São membros da FDB:

- I - o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- II - o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- III - o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- IV - o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- V - o Pró-Reitor de Administração da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- VI - o Pró-Reitor Acadêmico da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- VII - o Pró-Reitor Comunitário da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL

AL

10

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

- VIII - o Diretor da Biblioteca da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- IX - o Diretor do Museu Dom Bosco da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- X - o Gerente do Laboratório de Comunicações da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- XI - o Diretor da Casa Inspetorial da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- XII - o Diretor da MSMT - Obra Social Paulo VI;
- XIII - o Diretor da MSMT- Instituto São Vicente;
- XIV - o Diretor da MSMT - Colégio Dom Bosco;
- XV - o Diretor do Centro Salesiano de Comunicação e Pastoral Juvenil da Missão Salesiana de Mato Grosso ;
- XVI - cinco sócios da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT, indicados por seu Presidente.

Parágrafo único - Ficarà suspensa temporariamente a representação de qualquer dessas entidades ou departamentos se os ocupantes dos cargos indicados não preencherem as condições estabelecidas em lei para que possam integrar a administração de empresas de radiodifusão educativa, até a substituição dos mesmos ou sanadas as irregularidades.

Art. 5º - São direitos e deveres dos membros:

- I - votar e ser votados;
- II - fazer parte dos Conselhos da Fundação, obedecidas as normas deste Estatuto;
- III - eleger os membros do Conselho Curador;
- IV - manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação;
- V - receber, anualmente, relatório sobre as atividades da Fundação;
- VI - participar de assembléias ou reuniões quando convocados pelo Conselho Curador;
- VII - opinar, mediante provocação do Conselho Curador, sobre questões relevantes, pertinentes às atividades da FDB.

Art. 6º – Em relação aos membros, observar-se-á o seguinte:

- I – para eleição dos integrantes do Conselho Curador, a convocação dos participantes será efetivada, pessoalmente, com antecedência mínima 48(quarenta e oito) horas, ou mediante edital publicado em jornal de grande circulação

no local da sede, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

- II – para a reunião dos membros, o quorum de instalação será com a maioria absoluta em primeira convocação e, em segunda convocação, com os membros presentes, deliberando-se por maioria simples de votos;
- III – fica vedada aos membros a percepção de remuneração ou de quantia a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma nos lucros ou resultados econômicos da FDB;
- IV – os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FDB.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO ÓRGÃO AUXILIAR

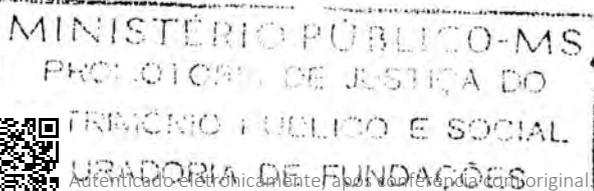
CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - São órgãos da administração:

- I - O Conselho Curador;
- II - O Conselho Diretor;
- III - O Conselho Fiscal.

Art. 8º - Em relação aos membros dos Órgãos de Administração da FDB, observar-se-á o seguinte:

- I – fica vedada aos membros a percepção de remuneração ou de quantia a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma nos lucros ou resultados econômicos da FDB;
- II – os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FDB em virtude de ato regular de gestão;
- III – os membros responderão por atos ilícitos que, na qualidade de integrantes dos Conselhos, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria FDB;
- IV - é vedada a participação simultânea do membro no Conselho Fiscal e em outro Órgão de Administração;
- V – perderá o mandato, o membro de qualquer dos Órgãos de Administração que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o cargo considerado vago.



2

Serviço Notarial - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 1177 - Campo Grande-MS - Fone: 1671 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta copia fotostática.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31949-807

RENTADO DE UTILIDADE CONCAI VES-FSCREVENTE EXTRAJUDICIAL

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO AUXILIAR

Art. 9º - Os órgãos administrativos, em matéria específica de radiodifusão, são auxiliados pelo Conselho de Programação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR

Art. 10 – O Conselho Curador, órgão máximo de decisões da FDB, é composto por 04 (quatro) membros natos e por 03 (três) membros eleitos:

I – São Membros Natos:

- a) o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- b) o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- c) o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- d) o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB.

§ 1º - O Conselho Curador é presidido pelo Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso, e, na sua ausência ou impedimento, por quem legalmente o substituir.

§ 2º - Os membros eleitos terão mandato de 02(dois) anos, eleitos conforme o disposto neste Estatuto Social, permitida a recondução por uma única vez, desde que observados os critérios para a primeira investidura.

§ 3º - Em caso de vacância de algum dos membros eleitos será procedida nova eleição nos moldes do presente Estatuto, ficando o eleito no cargo até o término do mandato.

Art. 11 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado

§1º - A convocação extraordinária do Conselho Curador será feita por seu Presidente ou por maioria dos membros do Conselho.

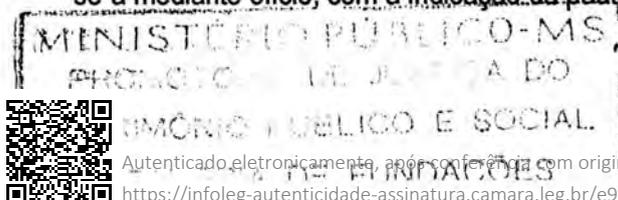
§2º - A convocação do Conselho Curador dar-se-á mediante ofício, com a indicação da pauta

dos trabalhos, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, podendo ser também feita através de edital publicado na imprensa local com a mesma antecipação.

§3º - O Conselho Curador se reúne em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, uma hora após, com a presença mínima de cinquenta por cento mais um de seus membros, número este necessário e suficiente para as deliberações.

Art. 12 - Compete ao Conselho Curador:

- I – exercer a jurisdição superior da FDB;
- II - eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, de acordo com suas funções e destitui-los quando não observarem os fins da FDB;
- III – nomear o Conselho de Programação, após indicação do Conselho Diretor;
- IV – substituir quaisquer dos membros dos Conselhos Diretor, Fiscal ou de Programação que não estejam cumprindo com as atribuições estatutárias;
- V – examinar e aprovar os programas e projetos relativos às atividades da FDB;
- VI – examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor e ouvido o Conselho Fiscal, o orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas;
- VII – autorizar a realização das despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas em orçamento;
- VIII – aprovar, anualmente, as demonstrações financeiras, a prestação de Contas do Conselho Diretor e o Balanço Patrimonial, após parecer emitido pelo Conselho Fiscal, bem como os Relatórios Anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FDB a serem encaminhados ao Ministério Público;
- IX – aprovar o Regimento Interno da FDB e outros atos normativos internos;
- X - deliberar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre propostas do Conselho Diretor relativas à alienação de bens imóveis da FDB, operações financeiras, oneração de bens e outros atos ou negócios que exorbitem da administração ordinária;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Carlos Roberto Rolim

- XI - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a FDB;
- XII - aprovar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, as alterações do Estatuto da FDB, que só terão valor após a anuência do Ministério Público;
- XIII - deliberar sobre qualquer matéria de interesse da FDB não prevista em seu Estatuto ou Regimento;
- XIV - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, Estatuto e do Regimento Geral, em matéria de sua competência.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 13 - O Conselho Diretor é o órgão executivo da FDB, composto por 04 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a uma recondução por igual período, e tem a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Diretor devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art.14 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou por maioria dos seus membros.

§ 1º - A convocação, em qualquer dos casos, deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião;

§ 2º - A reunião do Conselho Diretor realizar-se-á com a presença mínima de cinquenta por cento de seus membros, mais um;

§ 3º - O Conselho Diretor deliberará com a maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 15 - Compete ao Conselho Diretor:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- II - elaborar os programas e projetos relativos às atividades da FDB;

- III - elaborar o orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e despesas;
- IV - elaborar as demonstrações financeiras e prestação de contas;
- V- elaborar os relatórios circunstanciados das atividades e da situação financeira da Fundação;
- VI - celebrar contratos, acordos e convênios de interesse da FDB, aprovados pelo Conselho Curador;
- VII - indicar ao Conselho Curador as pessoas para integrar o Conselho de Programação;
- VIII - adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir empregados;
- IX - realizar outros atos imprescindíveis à manutenção das atividades da FDB;
- X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício.

Art. 16 - São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

- I - a direção ordinária da FDB;
- II - representar a FDB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - nomear procuradores;
- IV - contratar advogados, quando necessário e para fins específicos;
- V - delegar poderes;
- VI - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- VII - apresentar ao Conselho Curador, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas para deliberação e posterior encaminhamento ao Ministério Público;
- VIII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias,
- IX - assinar convênios, transigir, contrair obrigações e empréstimos, em conjunto com o Tesoureiro;
- X - contratar, promover, licenciar, suspender e demitir os empregados da FDB;
- XI - administrar o patrimônio da FDB, adquirir, onerar, ceder e alienar os bens móveis, de acordo com as resoluções do Conselho Diretor, aprovadas pelo Conselho Curador;

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS,
PROCURADOR DE JUSTIÇA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
AUTENTICADO ELETRONICAMENTE, APOSTILADO EM COPIA ORIGINAL.



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-06b9-afd11151564a

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 1797 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31951-132
PENATA DE OLIVETRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE, 26/07/2011

Contas do Conselho Diretor e o Balanço Patrimonial da Fundação.

Parágrafo único - O Tesoureiro será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário e, na falta ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, escolhidos pelo Conselho Curador entre os membros da FDB, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Curador.

Art. 22 - O Presidente do Conselho Fiscal é escolhido pelos seus membros para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 23 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 24 - É competência do Conselho Fiscal:

I - verificar a regularidade dos balanços, relatórios financeiros e da prestação de contas da FDB e apresentar, anualmente, parecer específico;

II - acompanhar a gestão financeira e patrimonial da FDB;

III - emitir parecer sobre qualquer matéria de interesse contábil e financeiro que lhe seja submetida pelo Conselho Curador;

IV - fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento da legislação pertinente e do Estatuto.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO AUXILIAR

Art. 25 - O Conselho de Programação, órgão encarregado da programação dos serviços de

XII - tomar as medidas necessárias e urgentes em defesa dos interesses e finalidade social da FDB.

Parágrafo único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e demais membros do Conselho Diretor, na ordem estabelecida no artigo 13 deste Estatuto.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

I - superintender os trabalhos da Secretaria, propondo as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização;

II - redigir e assinar a correspondência;

III - organizar a pauta e a Ordem do Dia das reuniões;

IV - responsabilizar-se pela guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;

V - lavrar e subscrever as atas das reuniões;

VI - proceder à leitura das atas e papéis do expediente;

VII - substituir o Vice-Presidente, nos casos de licença ou impedimento;

VIII - superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela FDB.

Parágrafo único - O Secretário será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, o Presidente nomeará secretário "ad hoc" dentre os membros da FDB.

Art. 19 - São atribuições do Tesoureiro do Conselho Diretor:

I - zelar pela manutenção dos imóveis, móveis e pelo equilíbrio econômico-financeiro da Fundação;

II - exercer em conjunto com o presidente do Conselho Diretor as atribuições previstas no inciso VIII do artigo 16;

III - manter em ordem a escrituração contábil;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal as demonstrações financeiras, a prestação de

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO

ÔNICO PÚBLICO E SOCIAL

FUNDAÇÕES

Autenticação Eletrônica de Assinatura Conferência com original

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

5

SERVÍÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 179 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31952-597

RENATA DE OLIVEIRA BONGALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE, MS

Curador e Conselho Diretor, em sessão conjunta, especialmente convocada para deliberar sobre a matéria;

III - seja aprovado pelo Ministério Público.

Parágrafo único - A deliberação do Conselho Curador e Conselho Diretor, sob a forma de projeto de alteração ou modificação do Estatuto, será encaminhada à aprovação governamental, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações, na forma prevista no art. 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 05 de outubro de 1962, com a redação conferida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DA FDB

Art. 28 - A FDB extinguir-se-á por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador e Conselho Diretor, em sessão conjunta, convocada especialmente para deliberar sobre a matéria.

§ 1º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FDB, sob pena de nulidade.

§ 2º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FDB, poderá contratar à expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 29 - Em caso de extinção da FDB, seu patrimônio líquido e desembaraçado existente, respeitadas as doações condicionadas, as sujeitas a termo ou as gravadas com modo ou encargo, será incorporado ao de sua instituidora e, no caso de anterior extinção desta, para entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A programação da FDB ficará à disposição dos órgãos governamentais

radiodifusão, é composto de 03 (três) membros brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nomeados pelo Conselho Curador dentre os membros da FDB ou qualquer outra pessoa da sociedade que possua habilidade específica para tal função.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho de Programação é escolhido pelos seus membros para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Programação:

I - analisar os conteúdos pedagógicos e culturais e a forma dos programas de radiodifusão produzidos;

II - definir a filosofia de ação cultural e educativa praticada no exercício dos serviços de radiodifusão;

III - zelar pelo cumprimento dos objetivos definidos neste Estatuto e pela observância das diretrizes afetas à área, formulados pelo Ministério da Educação e Cultura;

IV - apreciar propostas de convênios ou outras formas de intercâmbio de programação de radiodifusão;

V - deliberar sobre a participação de outras Instituições de Ensino na programação;

VI - interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED, visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FDB.

Parágrafo único - É vedado ao Conselho alterar a programação enviada ao Ministério das Comunicações, sem prévio entendimento com esse órgão.

TÍTULO V DA REFORMA DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

CAPÍTULO I DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 27 - Para alteração do presente Estatuto, é necessário que:

I - a reforma não contrarie os objetivos da FDB;

II - seja deliberada, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

SERVIÇO NOTARIAL
TABELIÃO HÉLIO GUGNI DE OLIVEIRA

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 177 - Campo Grande-MS - Fone: 1671 3284-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31953-941

RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE MS



competentes, para fins de veiculação em emissoras educativas de outras localidades do território nacional, por 6 (seis) meses ou por prazo maior determinado pelo Conselho Diretor, em casos específicos.

Art. 31 – Mediante convênio ou acordo, poderá ser permitido a Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul ou dentro do alcance territorial da emissora, a participação na programação, atendidas as finalidades educacionais e culturais da FDB.

Art. 32 – As reuniões dos órgãos administrativos da FDB e suas respectivas deliberações constarão de atas lavradas em livro específico para este fim.

Art.33 - Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, podendo o Conselho Diretor, no caso de urgência, decidir sobre a matéria ad referendum, do Conselho Curador, respeitados em qualquer hipótese os preceitos legais e regulamentares e os princípios inerentes à matéria fundacional.

Art. 34 – Este Estatuto, após aprovação pelos órgãos governamentais competentes, entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta localidade.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2001.

Pe. José Marinoni
Pe. José Marinoni
Secretário da Fundação Dom Bosco

Pe. Lauro Takaki Shinohara
Pe. Lauro Takaki Shinohara
Presidente da Fundação Dom Bosco

Denise Regina Rosa Barbosa
Denise Regina Rosa Barbosa
Advogada OAB/MS 5.641

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Contratos com Reserva de Domínio

DOCUMENTO APRESENTADO E PROTOCOLADO SOB Nº 236.699 DO LIVRO A- 46 E REGISTRADO SO Nº 25.615 NO LIVRO A Nº 08 DE 05 DE 2.002

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Carlos Roberto Rolim Oficial
Wilson Fernandes Aux. Judiciário
CNPJ (MF) 15.452.261/0001-1



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
CURADORIA DE FUNDAÇÕES



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 177 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31954-200
RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. AFONSO PENA, 1897 - FONES: (067) 784-6469 - 784-1366

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
4º Tabelião

Carlos Alberto Pereira Andriano
Substituto

Wilson Fernandes

José Molaseo S. Filho
Escriventes Judiciais

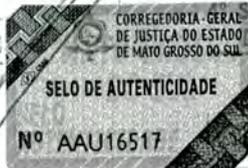
C E R T I D A D O.

C E R T I F I C O e dou fé, a pedido verbal de parte - interessada, que revendo neste Cartório os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado no Livro A-46, em 08 de Maio de 2002, sob o nº de Ordem 25.615 devidamente protocolado sob o nº 236.699 do meu protocolo A-10, o registro e averbação da Reforma Estatutária da FUNDAÇÃO DOM BOSCO.- Certifico e dou fé, que é uma Entidade - com personalidade jurídica própria, de direito privado interno, sem fins lucrativos. O referido é verdade e dou fé.- Dada e passada nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito (08) dias do mês de maio de 2002. Dou fé. Eu, _____, (Wilson Fernandes), Escrevente Judicial, fiz dactilografar, subscrevi e assino.-

P/OFICIAL DO REGISTRO.

WILSON FERNANDES.

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
Oficial

Wilson Fernandes
Aux. Judiciário

CNPJ (MF) 15.452.261/0001 - 10



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 1727 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta copia fotostatica.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31929-283
RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática
30/03/2011
Selo Digital: AAN33453-234

RITA DE CASSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VALIDOSAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às 14:00 h, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Pe. João Crippa, n.º 1.437, Centro, em Campo Grande/MS, conforme ofício de convocação datado de vinte e três de fevereiro de dois mil e onze, encaminhado aos membros da fundação, reuniram-se sob a Presidência do Pe. Lauro Takaki Shinohara, conforme prevê o art. 11, §2º do Estatuto Social. Os membros consignaram suas assinaturas em livro próprio, o Presidente deu as boas vindas a todos, fez uma oração e declarou aberta a reunião, logo após foi justificada a ausência de alguns dos membros do Conselho Diretor e Conselho Curador, por motivos de força maior, sendo esta situação compreendida por todos. Por questão de ordem, o Pe. Lauro Takaki Shinohara mencionou a necessidade de nomear um Secretário *ad hoc*, sendo indicado e aceito o nome do Pe. Miguel Paes da Silva. Em seguida foi feita a leitura da seguinte pauta, em conformidade com o art. 12, VII: I – Eleição e Posse dos Membros do Conselho Diretor; II – Eleição e Posse dos Membros do Conselho Fiscal; III - Outros assuntos de interesse da Fundação. Logo no início da reunião o Presidente do Conselho Diretor lembrou que o são membros da Fundação Dom Bosco as pessoas que ocupam determinados cargos na Missão Salesiana de Mato Grosso, sendo que houve alteração dos ocupantes de determinados cargos na Missão Salesiana de Mato Grosso e em suas filiais MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco e MSMT – Universidade católica Dom Bosco. Assim, passaram a ser tomadas as providências para fins de regularização dos membros. Conforme disposição do artigo 10 do Estatuto Social, o Conselho Curador da FDB e composto por membros nato e membros eleitos, de modo que são membros natos: O Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT; o Vice-presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT; o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT; o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB. Assim, considerando a composição atual das referidas instituições, compõem o Conselho Diretor como membros natos: Pe. Lauro Takaki Shinohara (Presidente da MSMT), Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos (Vice-presidente da MSMT), Ir. Antônio Teixeira (Tesoureiro da MSMT) e Pe. José Marinoni (Reitor da UCDB). Assim, em face do término do mandato dos membros eleitos do Conselho Curador, foi dado seguimento aos atos a fim de eleger os membros do referido Conselho, sendo eleito por unanimidade o Ir. Altair Gonçalves Monteiro da Silva (Pró-Reitor de Administração da UCDB), e reconduzidos, também por unanimidade o Pe. Ricardo Carlos (Diretor do Colégio Salesiano Dom Bosco) e o Pe. Orozimbo de Paula Junior (Diretor do Instituto São Vicente), para um mandato de 02 (dois) anos, portanto, a contar da presente data até 22/02/2013. A seguir, considerando a disposição do artigo 12, inciso II, para fins de eleição e posse dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, foi pautada primeiramente e eleição dos membros do Conselho Diretor. Considerando o término do mandato em 15/02/2011, bem como a comunicação de que o Pe. Aldir da Silva, até então Secretário, solicitou ao Presidente do Conselho Curador renúncia de tal função, foram iniciadas as providências acerca da eleição. Diante do exposto, foi indicado nome de Pe. Miguel Paes da Silva (Diretor da Casa Inspetorial da MSMT) para compor o referido cargo, sendo este eleito por unanimidade. Na sequência, considerando o término do mandato dos membros do Conselho Diretor em 15/02/2011, procedeu-se na eleição dos demais membros, sendo aprovada a recondução dos seguintes: Presidente: Ir. Antônio Teixeira; Vice-presidente: Pe. José Marinoni; Tesoureiro: Pe. Pedro Pereira Borges, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data até 22/02/2013. Assim, passou-se à terceira pauta da presente reunião, qual seja a eleição dos membros do Conselho Fiscal da instituição, vez que o mandato dos mesmos findou-se em 11/08/2010. Dentre todos os membros que compõem a FDB, somados aos sócios indicados pelo Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso para serem membros da instituição, sendo indicado o nome do Ir. Samuel Carlos Caetano Gomes, e aprovado por unanimidade, além de serem reconduzidos por unanimidade o Pe. Osmar Augusto Bezutte e o Pe.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

ucdb@ucdb.br

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





4º SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNOLDE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Reconhecido por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
30/03/2011
Selo Digital: AAN33452-980

RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Georg Lachnitt, para desempenharem um mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data até 22/02/2013. Assim, os membros eleito dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, eleitos, foram imediatamente empossados, consignando suas assinaturas no termo de posse que passa a ser parte integrante da presente Ata. Encerradas as indicações e posses, os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal ficaram assim constituídos:

CONSELHO CURADOR

Membros Natos:

- Presidente da MSMT - Pe. Lauro Takaki Shinohara: RG 1.262.823 SSP/MS e CPF 104.468.501-30 T.M. 20/05/2014
 - Vice-presidente da MSMT - Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos: RG 416.807 SSP/MS e CPF 408.300.041-49 T.M. 30/07/2011
 - Tesoureiro da MSMT - Ir. Antônio Teixeira: RG 342.459 e CPF 456.658.851-34 T.M. 12/01/2012
 - Reitor da UCDB - Pe. José Marinoni: RG 219.039 e CPF: 127.554.511-49 T.M. 12/01/2014
- Membros Eleitos:**
- Pe. Orozimbo de Paula Junior: RG 430.512 SSP/MS e CPF 596.266.661-53 T.M. 22/02/2013
 - Pe. Ricardo Carlos: RG 21.222.114-0 SSP/SP e CPF: 609.190.351-91 T.M. 22/02/2013
 - Ir. Altair Gonçalves Monteiro da Silva: RG 101.293 SSP/MT e CPF 177.761.391 T.M. 22/02/2013

CONSELHO DIRETOR

- Presidente - Ir. Antônio Teixeira: RG 342.459 e CPF: 456.658.851-34 T.M. 22/02/2013
- Vice-presidente - Pe. José Marinoni: RG 219.039 e CPF: 127.554.511-49 T.M. 22/02/2013
- Tesoureiro - Pe. Pedro Pereira Borges: RG 276.588 SSP/MS e CPF: 338.193.861-49 T.M. 22/02/2013
- Secretário - Pe. Miguel Paes da Silva: RG 5.443.199 SSP/SP e CPF: 190.789.518-34 T.M. 22/02/2013

CONSELHO FISCAL

- Pe. Osmar Augusto Bezutte: RG 7.457.039-0 SSP/SP e CPF: 652.736.808-91 T.M. 22/02/2013
- Pe. Georg Lachnitt: RG 064.307 SSP/MT e CPF: 068.381.031-68 T.M. 22/02/2013
- Ir. Samuel Carlos Caetano Gomes: RG 32.640.570-7 SSP/SP e CPF: 217.968.778-83 T.M. 22/02/2013

Nada mais havendo a tratar, eu Pe. Miguel Paes da Silva, secretário *ad hoc* e posteriormente eleito, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Curador e pelo Presidente eleito do Conselho Diretor.
Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2011.

Pe. Miguel Paes da Silva - Secretário

Pe. Lauro Takaki Shinohara - Presidente do Conselho Curador

Ir. Antônio Teixeira - Presidente do Conselho Diretor

CARTORIO DO 4º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos

Carlos Roberto Rolim
Oficial
Wilson Fernandes
Aux. Judiciário
CGC 15 452 261/0001-10

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande - MS

nes: (67) 3312-3389 / 3312-3397

ucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

| | | |
|--|--|------------------------------|
| O selo digital poderá ser conferido no seguinte endereço: http://www.tjms.jus.br/bancoelectronicofundacao-dom-bosco | 4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Carlos Roberto Rolim Oficial do Registro Civil das pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos | SELO DIGITAL AAK 4458-340 |
| | Documento APRESENTADO e PROTOCOLADO Sob Nº <u>324.068</u> do Livro A - <u>14</u> , e Registrado sob Nº <u>54.245</u> no Livro ATN <u>199 Fb 2006004</u> . | |
| | DOU FÉ Campo Grande/MS, <u>28</u> de <u>03</u> de 20 <u>11</u> | |
| | 4º SERVIÇO NOTARIAL | |
| | (Assinatura manuscrita) | |
| | (Assinatura manuscrita) | |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
30/03/2011
Selo Digital: AAN33454-699

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

SECEM
Sistema de Comunicação
Fib. 167
R. Carlos

RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Termo de Posse no Conselho Curador Membro Eleito

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2011, às 14:00, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita à Rua Pe. João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Curador abaixo assinados:

Pe. Orozimbo de Paula Junior

Pe. Ricardo Carlos

Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva

Termo de Posse no Conselho Curador Diretor dos Membros Eleitos

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2011, às 14:00, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita à Rua Pe. João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Curador abaixo assinados:

Presidente - Ir. Antônio Teixeira

Vice-presidente - Pe. José Marinoni

Tesoureiro - Pe. Pedro Pereira Borges

Secretário - Pe. Miguel Paes da Silva

Termo de Posse no Conselho Fiscal dos Membros Eleitos

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2011, às 14:00, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita à Rua Pe. João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Curador abaixo assinados:

Pe. Osmar Augusto Bezutte

Pe. Georg Lachnitt

Ir. Samuel Carlos Caetano Gomes

CARTORIO DO 4º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos

Carlos Roberto Rolim
Oficial
Wilson Fernandes
Aux. Judiciário

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
cep 79117-900 - Campo Grande - MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
ucdb@ucdb.br

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial do M...
327069
5199
30 de 2011

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

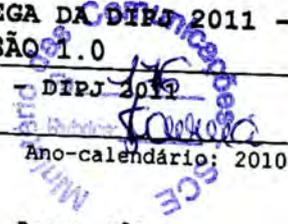


“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2011 -
VERSÃO 1.0

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2011
VERSÃO 1.0



CNPJ: 37.226.701/0001-53
Nome Empresarial: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2010 a 31/12/2010
Ano-calendário: 2010

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2010: NÃO
Refis: NÃO
Paes: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LAURO TAKAKI SHINORAHA
CPF: 104.686.501-30 Telefone: (67) 33123542 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 22.06.99.89.11-80

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.474.421/0001-08

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2011 às 11:36:34
3753583379

22.06.99.89.11



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

D I P J 2011

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 37.226.701/0001-53 Optante pelo Refis: NÃO

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Ano-calendário: 2010

Período: 01/01/2010 a 31/12/2010

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Apuração da CSLL: Desobrigada

Tipo de Entidade: Outras

Desenquadramento: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

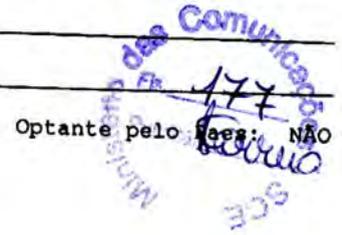
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,

Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO



Optante pelo Refis: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: FUNDAÇÃO DOM BOSCO

Código da Natureza Jurídica:

306-9 - Outras Formas de Fundações Mantidas com Recursos Privados

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

60.10-1/00 - Atividades de rádio

Tipo de Logradouro: Avenida

Logradouro: TAMANDARÉ

Número: 6000

Bairro/Distrito: JARDIM SEMINÁRIO

UF: MS Município: CAMPO GRANDE

DDD: 67 Telefone: 33123542

CDD: FAX:

Caixa Postal:

Correio Eletrônico:

Complemento:

CEP: 79070-229

UF:

CEP:



Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LAURO TAKAKI SHINORAHA

CPF: 104.686.501-30

DDD: 67

DDD:

Correio Eletrônico:

Telefone: 33123542

Fax:

Ramal:



DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: REJANE VELASCO DE SOUZA PEREIRA

CPF: 614.226.061-04

CRC: 007865-03

DDD: 67

DDD: 67

Correio Eletrônico: rejanevelasco@hotmail.com

UF: MS

Telefone: 33619874

Fax: 33626714

Ramal:



Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço de Ano

Imediatamente
Anterior

da Declaração

| | Imediatamente Anterior | Último Balanço de Ano da Declaração |
|---|---------------------------|--|
| CIRCULANTE | | |
| 01.Caixa | 0,00 | 0,00 |
| 02.Bancos | 0,00 | 48.909,70 |
| 03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação | 34.630,98 | 0,00 |
| 04.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 05.Estoques | 0,00 | 0,00 |
| 06.Adiantamentos a Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 07.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg. | 0,00 | 0,00 |
| 09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 143.846,61 | 91.124,91 |
| 10.Impostos e Contribuições a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 11.Despesas do Exercício Seguinte | 0,00 | 0,00 |
| 12.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 13.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 14.TOTAL DO CIRCULANTE | 10.336,41 | 56.619,14 |
| NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| 15.Clientes | 188.814,00 | 196.653,75 |
| 16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 17.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 18.Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| 19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat. | 0,00 | 0,00 |
| 20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 21.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 22.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 23.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| 24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | 0,00 | 0,00 |
| 25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 26.Outros Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 27.Ágios em Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest. | 0,00 | 0,00 |
| 31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| 32.Terrenos | 0,00 | 0,00 |
| 33.Edifícios e Construções | 0,00 | 0,00 |
| 34.Construções em Andamento | 0,00 | 0,00 |
| 35.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 36.Veículos | 276.667,20 | 277.445,20 |
| 37.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 0,00 | 0,00 |
| 38.Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 |
| 39.Florestamento e Reflorestamento | 0,00 | 0,00 |
| 40.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas | 0,00 | 0,00 |
| 41.Outras Imobilizações | 0,00 | 0,00 |
| Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 44.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| 45.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado | 0,00 | 0,00 |
| 46.TOTAL DO IMOBILIZADO | 167.528,16 | 188.921,29 |
| NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 |
| 47.Concessões | 109.139,04 | 88.523,91 |
| 48.Marcas e Patentes | 0,00 | 0,00 |
| 49.Direitos Autorais | 0,00 | 0,00 |
| 50.Fundo de Comércio | 0,00 | 0,00 |
| 51.Software ou Programas de Computador | 0,00 | 0,00 |
| 52.Franquias | 0,00 | 0,00 |
| 53.Desenvolvimento de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| 54.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 55.(-)Amortização do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 56.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 57.TOTAL DO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 |



Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano
Imediatamente Anterior da Declaração

| Discriminação | Imediatamente Anterior | da Declaração |
|---|------------------------|---------------|
| NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO | | |
| 58.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 59.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas | 0,00 | 0,00 |
| 60.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis | 0,00 | 0,00 |
| 61.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 62.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 63.(-)Amortização do Diferido | 0,00 | 0,00 |
| 64.TOTAL DO DIFERIDO | 0,00 | 0,00 |
| 65.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 109.139,04 | 88.523,91 |
| 66.TOTAL DO ATIVO | 297.953,04 | 285.177,66 |

das Comunicações
180
Rubrica: 1000



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano
Imediatamente
Anterior da Declaração

| Discriminação | Último Balanço do Ano Imediatamente Anterior | da Declaração |
|--|--|---------------|
| CIRCULANTE | | |
| 01.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 02.Financiamentos a Curto Prazo | 159.022,25 | 372.191,98 |
| 03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher | 16.279,37 | 15.095,81 |
| 04.Salários a Pagar | 13.638,31 | 22.767,13 |
| 05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | 0,00 | 0,00 |
| 06.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido | 0,00 | 0,00 |
| 07.Provisão para o Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 |
| 08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 10.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 11.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 12.TOTAL DO CIRCULANTE | 53.980,26 | 106.819,46 |
| NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| 13.Fornecedores | 242.920,19 | 516.874,38 |
| 14.Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores | 0,00 | 0,00 |
| 16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos | 0,00 | 0,00 |
| 18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 20.Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 21.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 22.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 23.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 24.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| 25.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 0,00 | 0,00 |
| 26.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes no País | 0,00 | 0,00 |
| 27.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 28.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 29.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| 30.Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 31.Reservas de Reavaliação | 0,00 | 0,00 |
| 32.Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| 33.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 34.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures | 0,00 | 0,00 |
| 35.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º) | 0,00 | 0,00 |
| 36.Outras Reservas | 0,00 | 0,00 |
| 37.TOTAL DAS RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| 38.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 39.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 40.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS | 0,00 | 0,00 |
| Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia | 330.896,62 | 330.896,62 |
| 42.(-)Prejuízos Acumulados | 275.863,77 | 562.593,34 |
| 43.(-)Ações em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| 44.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 45.TOTAL OUTRAS CONTAS | 55.032,85 | -231.696,72 |
| 46.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 55.032,85 | -231.696,72 |
| 47.TOTAL DO PASSIVO | 297.953,04 | 285.177,66 |



Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação

| Discriminação | Valor |
|---|-------------|
| ORIGEM DE RECURSOS | |
| 01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados | 0,00 |
| 02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços | 421.172,11 |
| 03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 1.481,01 |
| 04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 05. Doações e Subvenções | 0,00 |
| 06. Outros Recursos | 893,34 |
| 07. TOTAL | 423.546,46 |
| APLICAÇÃO DE RECURSOS | |
| 08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais | 318.863,43 |
| 09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável | 0,00 |
| 11. Impostos, Taxas e Contribuições | 591,70 |
| 12. Despesas de Manutenção | 133.198,42 |
| 13. Outras Despesas | 228.003,90 |
| 14. TOTAL | 680.657,45 |
| 15. SUPERAVIT/DEFICIT | -257.110,99 |



CNPJ 37.226.701/0001-53

DIPJ 2011 Ano-calendário 2010 Pag. 7

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001.CNPJ do Estabelecimento: 37.226.701/0001-53
Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos
CNAE Preponderante do Estabelecimento:
60.10-1/00 - Atividades de rádio

Ministério das Comunicações
Fis. 183 421.172,11
Rubrica: *Raula*
SCE

TÓTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos 421.172,11
Valor Total da Receita de Vendas da PJ: 421.172,11



Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Valor



| | | |
|---|--|------------|
| COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS | | |
| 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física | | |
| 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica | | |
| 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos | | |
| CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL | | |
| 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados | | 318.863,43 |
| 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT) | | 0,00 |
| 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) | | 0,00 |
| 07.Despesas com Plano de Previdência Privada | | 0,00 |
| 08.Outros Gastos com Empregados | | 581,50 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | |
| 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | | |
| 10.Locação de Mão-de-Obra | | 0,00 |
| 11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio | | 0,00 |
| 12.Demais Serviços Prestados por Terceiros | | 5.611,60 |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | |
| 13.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof. | | |
| 4.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas | | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS | | |
| 15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo | | |
| 16.Contribuição para a Previdência Social | | 0,00 |
| 17.Contribuição para o FGTS | | 69.025,92 |
| RECEITAS | | |
| 18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria | | |
| 19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst. | | |
| 20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind. | | |
| 21.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind. | | |
| 22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria | | |
| 23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria | | |
| 24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas | | |
| 25.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas | | |
| 26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria | | |
| 27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst. | | |
| 28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria | | |
| 29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas | | |
| 30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno | | |
| 31.Receita de Exportação de Serviços | | |
| 32.Demais Receitas | | 30.544,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | |
| Construções Cíveis em Andamento | | |
| ..Número de Empregados no Início do Período | | 0,00 |
| 35.Número de Empregados no Final do Período | | 14 |
| | | 13 |



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SEDEX 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

02 AGO 2011

RUBRICA

75240289-2
CORREIOS PESO (kg)
AR MP SX
SEDEX
61733720-4 BR



DESTINATÁRIO:
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 90770044-900
Brasília - DF

A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



Autenticado eletronicamente, ept@camara.gov.br
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 498/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.044548/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Fundação Dom Bosco - FDB

Serviço(s): FM-E

Localidade(s): Campo Grande/MS

Período: 30/11/2010 à 30/11/2020

Atos da Outorga: Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999 e Decreto Legislativo nº 238, publicado no DOU de 30 de novembro de 2000.

Atos da última renovação da outorga: Não houve

Data do último vencimento da outorga: 30/11/2010

Data do pedido: 30/08/2010

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|----------------|
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. | Fls. 02 |
| 2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). | Fls. 43 |
| 3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Falta |
| 4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Fls. 20 |
| 5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es). | Fls. 86-95 |



FNNA/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|------------------------------------|
| 6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada. | Fls. 82-83 |
| 6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada | Fls. 39 |
| 7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL. | Fls. 32-41 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL. | Fls. 142 |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF. | Fls. 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS. | Fls. 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fls. 98 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. | Fls. 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. | Fls. 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade. | Fls. 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. | Fls. 22-31; 163-175 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | Fls. 05-15; 153-159; 161-162 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | Fls. 99; 138 |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | Fls. 100-103 |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal. | Fls. 65; 139 |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. | Fls. 64; 140 |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. | Fls. 104-125 |



| | |
|---|----------|
| 22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI); | Fls. 126 |
|---|----------|



4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

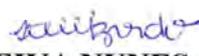
5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 02 de agosto de 2011.


FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 04 de agosto de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de agosto de 2011.

Ao Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamandaré, nº 6000 – Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 Campo Grande – MS

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.044548/2010**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) ou **declaração fornecida pelo sindicato** dizendo que a entidade é isenta de recolhimento.

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Tendo em vista o requerimento da entidade às fls. 148 solicitando a dilação do prazo para apresentação do documento acima arrolado, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais



exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



F. I4548-2010/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

E4 009C



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 1.777/2011//CGLO/DEOC/SCE-MC

Endereço / Adresse: Ao Representante Legal da
Fundação Dom Bosco.
Av. Tamandaré, nº 6000 – Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 Campo Grande - MS
Proc.: 53000.044548/2010
Renovação de Outorga

UF: PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 19/08/11

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: CDD LONA OESTE, 19 AGO 2011, DR-MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: Edro Marques F. Filho, Matr.: 8.202.095-7, DR/MS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 188 mm



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 047857/2011-11
SEAPÁ/SCE
20/09/2011-08:51

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2011.

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Renovação de Outorga/**Processo nº. 53000.044548/2010**
Resposta ao **ofício nº. 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para responder o **Ofício 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**, e informar que a **Fundação Dom Bosco**, infelizmente ainda não conseguiu obter a declaração do sindicato atestando que é isenta ao pagamento da Contribuição Sindical patronal, pelos motivos expostos a seguir:

Primeiramente, vale ressaltar que não há sindicato da categoria que abrange a Fundação Dom Bosco em Mato Grosso do Sul, motivo pelo qual a Fundação teve que pleitear a declaração de isenção perante a **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – FENAERT**, localizada em Brasília/DF.

Vale esclarecer também que no primeiro momento a declaração de isenção foi negada pela FENAERT, conforme se comprova no e-mail anexo, enviado em 29/07/2011, razão pela qual a Fundação Dom Bosco pleiteou perante o Ministério do Trabalho e Emprego a Declaração de Isenção do recolhimento da Contribuição Sindical cota patronal.

O Ministério do Trabalho e Emprego não respondeu o pedido de declaração, portanto em 01/09/2011 foi enviado e-mail ao MTE informando que o documento já estava com o auditor.

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande - MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br

53000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Para cumprimento do prazo do ofício nº. **1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**, a Fundação Dom Bosco não encontrou outra alternativa, senão a de efetuar o pagamento das contribuições, para posteriormente discutir a legalidade da cobrança do tributo.

Entretanto, quando da solicitação das guias, foi enviada novamente, para nova análise, toda documentação comprobatória do direito à isenção da Contribuição Sindical Patronal pela Fundação Dom Bosco.

A FENAERT, diante desta nova análise, decidiu então emitir a declaração de isenção de recolhimento da Contribuição Sindical patronal, conforme se comprova nos e-mails anexos, enviados em 15 e 16/09/2011. Entretanto, solicitaram um prazo de 15 (quinze) dias para o envio da declaração, tendo em vista que o presidente não poderá assinar o atestado, vez que está em viagem.

Portanto, solicitamos encarecidamente, a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias para entrega da Declaração de isenção do recolhimento da Contribuição Sindical patronal da Fundação Dom Bosco, que deverá ser expedida pela **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – FENAERT**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Ir. Antônio Teixeira
Presidente da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Andamento de Processo de requerimento de isenção de Contribuição Sindical, processo 46312.003645/2011-42

Atendimento Registro Sindical - SRT <atendimento.srt@mte.gov.br>
Para: Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

1 de setembro de 2011 09:16

Prezada Fabrcia,

Conforme orientaões do setor responsvel o documento j se encontra com o analista (auditor fiscal).

Dessa forma, deve-se aguardar a resposta.

Att,



De: Fabrcia Farias Olazar [<mailto:juridico24@missaosalesiana.org.br>]

Enviada em: quarta-feira, 31 de agosto de 2011 17:01

Para: Atendimento Registro Sindical - SRT; Denise Regina Rosa Barbosa; Viviane

Assunto: Andamento de Processo de requerimento de isenção de Contribuição Sindical, processo 46312.003645/2011-42

[Texto das mensagens anteriores oculto]

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

16/09/2011 13:19



Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

Guias Fundação Dom Bosco

SECO - At. das Cartilhas
199
Fru

Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

13 de setembro de 2011 15:29

Para: secretaria@fenaert.org.br, Denise Regina Rosa Barbosa <juridico@missaosalesiana.org.br>, "Antonio Teixeira,sdb" <economista@missaosalesiana.org.br>, erico <contabilidade@missaosalesiana.org.br>

Boa Tarde Elena!

Conforme contato telefônico, venho através deste requerer as guias GRCSUs dos últimos 5 anos, referentes a contribuição sindical patronal da Fundação Dom Bosco, inscrita no CNPJ sob nº 37.226.701/0001-53, com patrimônio social conforme abaixo:

patrimônio social
2006 173.092,40
2007 208.595,92
2008 160.589,73
2009 55.032,85
2010 202.078,14

As publicações dos balanços estão anexas para conferência.

Peço a gentileza de nos enviar ainda hoje a guia para pagamento, tendo em vista nosso prazo no Ministério das Comunicações.

Grata pela atenção.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Mauricio Mendes ortiz** <rh.msmt@msmt.org.br>

Data: 29 de julho de 2011 10:25

Assunto: ENC:

Para: Denise Regina Rosa Barbosa <juridico@missaosalesiana.org.br>, Erico Rubens Silva <contabilidade@missaosalesiana.org.br>

De: Elena - Fenaert [mailto:secretaria@fenaert.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 29 de julho de 2011 10:19

Para: fopa@missaosalesiana.org.br

Assunto: Re:

Prezado Mauricio,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

16/09/2011 13:20

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Em resposta a sua solicitação em relação a isenção da empresa FUNDAÇÃO DOM BOSCO. Informo-lhe que necessitamos de um documento emitido pelo Ministério da Justiça (OSCIP), que dá o direito legal a não pagar a contribuição sindical.

Buscando informações junto ao Ministério da Justiça a empresa citada não consta como isenta. Para a renovação de outorga é necessário que apresente um documento emitido pela FENAERT. Nos envie o capital social da empresa para que possamos gerar as GRCSUs dos últimos 5 anos.

att

Elena Bertoldo

Secretaria

(61) 3224 4663

site: www.fenaert.org.br



--
Atenciosamente.

Fabrcia Farias Olazar
Advogada OAB/MS 12.094

Missão Salesiana de Mato Grosso
Rua P. João Crippa, 1437 - Centro
79002-390 - Campo Grande-MS
Email: juridico24@missaosalesiana.org.br
Fone: (67) 3312-6400/ 3312-6424
Fax: (67) 3312-6489
Portal: www.missaosalesiana.org.br

 **publicações balanços FDB.pdf**
375K

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Guias Fundação Dom Bosco

Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br>

15 de setembro de 2011 10:48

Para: Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

Prezada Fabírcia,

Os documentos foram analisados e a comprovação de isenção confere. Porém, precisamos que nos enviem o DIPJ dos anos 2007, 2008, 2009 e 2010. Após o recebimento dos mesmos faremos o atestado.

att
Elena Bertoldo

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

16/09/2011 13:10



Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Guias Fundação Dom Bosco

Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

15 de setembro de 2011 14:00

Para: Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br>, Denise Regina Rosa Barbosa <juridico@missaosalesiana.org.br>

Boa Tarde!

Elena seguem anexos os documentos solicitados.
Aguardo a declaração até as 16h.

Grata.

Em 15 de setembro de 2011 10:48, Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **DIPJ FDB ano calendário 2007.pdf**
248K
-  **DIPJ FDB ano calendário 2008.pdf**
262K
-  **DIPJ FDB ano calendário 2010.pdf**
822K
-  **DIPJ FDB ano calendário 2009.pdf**
11K

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

16/09/2011 13:10



Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Guias Fundação Dom Bosco

Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br>

15 de setembro de 2011 15:00

Para: Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

Prezada Fabricia,

Nos foi enviado hj pela FUNDAÇÃO DOM BOSCO, a documentação que estava faltando para concluir o processo de análise da isenção.

Já enviamos ao presidente o atestado, estamos aguardando assinatura.

Contamos com sua compreensão.

att
Elena

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



1 d Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

16/09/2011 13:10



Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Guias Fundação Dom Bosco

Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br>

16 de setembro de 2011 11:24

Para: Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

Prezada Fabírcia,

Conforme conversamos, o documento já foi encaminhado ao presidente para a devida assinatura e conhecimento. O mesmo se encontra em viagem, com retorno previsto para segunda-feira dia 19/08/2011. Seus compromissos são previamente agendados. Por esse motivo, após analisarmos a documentação, pedimos um **prazo de 15 dias para a entrega do atestado.**

Me encontro a disposição para quaisquer esclarecimento.

att

Elena Bertoldo

(61) 3224 4663

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

16/09/2011 13:05

Remetente:
FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Padre João Crippa, 1437 – Centro
Campo Grande – MS
CEP:79.002-390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22 dias do mês de Setembro de 20 11, na Senad,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº 53000.044548/2010-16, contendo 201 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____,
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura
Carimbo e assinatura





TERMO DE ABERTURA

Aos 22 dias do mês de Setembro de 20 11, na Serrod
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº 53000.044548/2010-16, que se inicia com a folha nº 202.
Para constar, eu [assinatura],
subscrevo e assino.

Salette Borges Lomanto
Chefe
[assinatura]
Carimbo e assinatura





02



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047770/2011-43

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

13/09/2011-14:43 *Sedex*

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2011.

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Renovação de Outorga/**Processo nº. 53000.044548/2010**
Resposta ao **ofício nº. 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para responder o **Ofício 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS** e requerer a juntada da cópia do Atestado de Isenção da Contribuição Sindical Patronal, fornecida pela FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – FENAERT ao **Processo de renovação de outorga nº. 53000.044548/2010**.

Vale esclarecer que juntamos a cópia do atestado, posto que não recebemos até a presente data o atestado original, que foi enviado via Sedex pela FENAERT. Estaremos enviando a cópia autenticada do atestado assim que o recebermos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Ir. Antônio Teixeira
Presidente da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



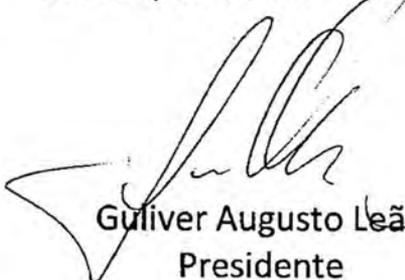
FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO



ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO DOM BOSCO - RÁDIO 91,5 FM UCDB**, com sede na cidade de Campo Grande/MS, Avenida Tamandaré, nº 6000, inscrita no CNPJ 37.226.701.0001/53, está isenta do pagamento da contribuição sindical urbana, conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.012, de 04/08/2003, fato que podemos atestar pelos documentos apresentados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Brasília, 11 de abril de 2011.


Guliver Augusto Leão
Presidente

SAF/SUL, Quadra 02, Lote 04, Bloco D, Sala 101, Ed. Via Esplanada, Brasília / DF, CEP 70.070-600
Fone/Fax: (61) 3224.4663



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



03

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050012/2011-11

SEAPA/SCE

30/09/2011-11:10

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Renovação de Outorga/**Processo nº. 53000.044548/2010**
Resposta ao **ofício nº. 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para requerer a juntada aos autos do Processo de renovação de outorga nº. 53000.044548/2010 **da cópia autenticada do Atestado de Isenção da Contribuição Sindical Patronal**, fornecido pela FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – FENAERT.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Ir. Antônio Teixeira
Presidente da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

SERAD

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

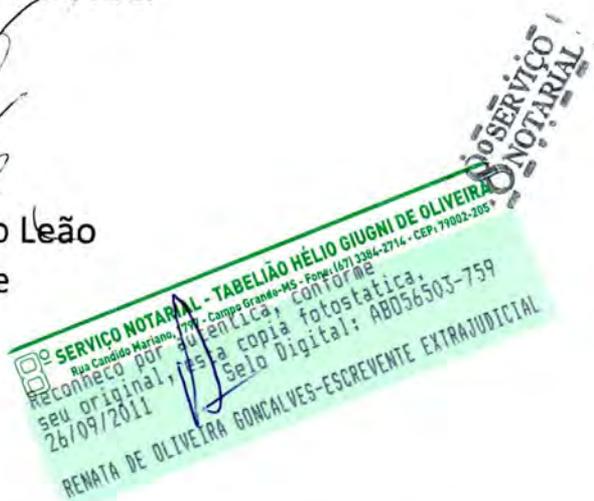


ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO DOM BOSCO - RÁDIO 91,5 FM UCDB**, com sede na cidade de Campo Grande/MS, Avenida Tamandaré, nº 6000, inscrita no CNPJ 37.226.701.0001/53, está isenta do pagamento da contribuição sindical urbana, conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.012, de 04/08/2003, fato que podemos atestar pelos documentos apresentados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Brasília, 11 de abril de 2011.


Guliver Augusto Leão
Presidente



SAF/SUL, Quadra 02, Lote 04, Bloco D, Sala 101, Ed. Via Esplanada, Brasília / DF, CEP 70.070-600
Fone/Fax: (61) 3224.4663



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Remetente:
FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Padre João Crippa, 1437 – Centro
Campo Grande – MS
CEP:79.002-390

VA DE MATO GROSSO

ppa, 1437 - CEP 79002-390
- CEP 79002-970 - Campo Grande - MS - BRASIL
9/0001-81- Fone: (55) 67 3312-6400 - Fax: (55) 67 3312-6489
esiana.org.br - salesianos@missaosalesiana.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:46:01 do dia 05/10/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/11/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Fundação

Natureza Sociedade: Fundação

Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<

Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA TAMANDARE

Número/Complemento: 6000

Bairro: JARDIM CENTENARIO

Cidade: Campo Grande

Telefone: (67)3312-3389

E-Mail:

CEP: 79.117-900

UF: MS

Fax: (67)3312-3389

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | EDITAR | DESVINCULAR |
|----------------|----------------------|-----------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 001.346.987-89 | ALDIR DA SILVA | SECRETARIO | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |
| 127.554.511-49 | JOSE MARINONI | VICE-PRESIDENTE | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |
| 338.193.861-49 | PEDRO PEREIRA BORGES | TESOUREIRO | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |
| 456.658.851-34 | ANTONIO TEIXEIRA | PRESIDENTE | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |

Procurador

Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Campo Grande/MS

| Canal | Classe | Entidade | Localidade | Fase | Situação |
|-----------------------|--------|---|------------|------|----------|
| 218 E | B1 | FUNDACAO DOM BOSCO | | 3 | |
| 232 | A3 | REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | | 3 | |
| 240 | A3 | RADIO CAPITAL DO SOM LTDA | | 3 | |
| 244 | B1 | PORTAL COMUNICACOES, RADIO E TELEVISAO LTDA | | C | |
| 250 | A4 | REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA | | 3 | |
| 260 E | B1 | EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A | | 1 | |
| 274 | A3 | ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA | | 3 | |
| 279 E | B1 | FUNDACAO MANOEL DE BARROS | | 3 | B |
| 284 E | B2 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | | 3 | |
| 288 | B1 | SENADO FEDERAL | | 1 | |

Usuário: anatel\jailsons - **JAILSON ALONSO DE SOUZA**

Data: 05/10/2011

Hora: 15:48:14

Registro 1 até 10 de 10 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
 Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga - COREV

Despacho

Ref.: Processo nº: 53000.044548/2010 VOL I & II **Renovação de Outorga**
 Transferência Direta
 Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Serviço: FME
Localidade: CAMPO GRANDE/ MS

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria (cópia anexa), constatou-se:

- NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.
- HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que não resultaram e não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

| PROCESSO | PENALIDADE APLICADA/PREVISTA |
|-----------------|------------------------------|
| 53000.035912/10 | MULTA |
| 53000.002018/10 | ARQUIVAMENTO |
| 53000.048251/04 | ----- |
| 53670.002331/02 | ----- |
| 53000.033410/07 | ARQUIVAMENTO |
| 53000.031055/07 | ADVERTÊNCIA |

- HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

Brasília, 05/10/2011

 JAILSON ALONSO DE SOUZA
 Economista (Analista Responsável)

DE ACORDO:

 ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
 Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





| | | | | | | | |
|-----------------|---|----------|---------------|----|-------------------------|-------|--------------|
| 53000.002301/09 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ANALISADO | SEASA | MULTA |
| 53000.074011/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.047847/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.074006/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.056486/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | PORTARIA PUBLICADA AGUA | SEASA | MULTA |
| 53000.003320/06 | FUND. EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO | FM EDUCA | FORTALEZA | CE | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ADVERTÊNCIA |
| 53000.035912/10 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM EDUCA | CAMPO GRANDE | MS | PARA ANÁLISE | COAPI | MULTA |
| 53000.002018/10 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ARQUIVAMENTO |
| 53000.048251/04 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | |
| 53670.002331/02 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | |
| 53000.033410/07 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ARQUIVAMENTO |
| 53000.031055/07 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM EDUCA | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ADVERTÊNCIA |



5/10/2011 15:49:17



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2514/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.044548/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Fundação Dom Bosco - FDB

Serviço(s): FM-E

Localidade(s): Campo Grande/MS

Período: 30/11/2010 à 30/11/2020

Atos da Outorga: Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999 e Decreto Legislativo nº 238, publicado no DOU de 30 de novembro de 2000.

Atos da última renovação da outorga: Não houve

Data do último vencimento da outorga: 30/11/2010

Data do pedido: 30/08/2010

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|--|----------------|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. | Fls. 02 |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). | Fls. 43 |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Fl. 206 |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Fls. 20 |
| 5-Laudos de ensaio do(s) transmissor(es). | Fls. 86-95 |



JAS/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|--|
| 6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada. | Fls. 82-83 |
| 6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada | Fls. 39 |
| 7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL. | Fls. 32/38, 41 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL. | Fls. 208 |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF. | Fls. 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS. | Fls. 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fls. 98 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. | Fls. 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. | Fls. 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade. | Fls. 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. | Fls. 22-31; 163-175 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | Fls. 05-15; 153-159; 161-162 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | Fls. 99; 138 |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; 248 | Fls. 100-103 Declaração anexada não corresponde a outorga educativa |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal. | Fls. 65; 139 |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. | Fls. 64; 140 |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. | Fls. 104-125 Há dois comprovantes não autenticados. |



M. das Comissões
 Fis. 214
 2014

22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

Fls. 126

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.

Fls. 211/212

23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):

Não se aplica

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.

Não se aplica.

25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.

Fl. 210

26- Nacionalidade dos Diretores:

| <i>Nome</i> | <i>Nacionalidade</i> |
|----------------------|----------------------|
| Aldir da Silva | Brasileira |
| José Marnoni | Brasileira |
| Pedro Pereira Borges | Brasileira |
| Antônio Teixeira | Brasileira |

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

| <i>Nome</i> | <i>Cargo</i> | <i>Nacionalidade</i> |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Lauro Takaki Shinohara | Gestor de atividades | Brasileira |
| Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos | Gestor de atividades | Brasileira |
| Antônio Teixeira | Gestor de atividades | Brasileira |
| José Marinoni | Gestor de atividades | Naturalizado |
| Orozimbo de Paula Junior | Gestor de atividades | Brasileira |
| Ricardo Carlos | Gestor de atividades | Brasileira |
| Ademir Lima de Oliveira | Gestor de atividades | Brasileira |
| Pedro Pereira Borges | Gestor de atividades | Brasileira |
| Adalberto Alves de Jesus | Gestor de atividades | Brasileira |
| Osmar Augusto Bezutte | Gestor de atividades | Brasileira |
| Georg Lachnitt | Gestor de atividades | Naturalizado |

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

| <i>Nome</i> | <i>Cargo</i> | <i>Nacionalidade</i> |
|-------------------------|--------------|----------------------|
| Pio Lopez | Editor | Brasileira |
| Priscilla Clair Moreira | Editor | Brasileira |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

| Nome | Cargo | Nacionalidade |
|-------------------------|------------------------|---------------|
| Pio Lopez | Diretor de programação | Brasileira |
| Priscilla Clair Moreira | Diretor de programação | Brasileira |

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 05 de Outubro de 2011.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 07 de outubro de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 2403/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de out. de 2011.

Ao Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamandaré, nº 6000 – Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 Campo Grande – MS

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.044548/2010 Vol. I & II**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999.
2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Visto que a declaração que foi juntada aos autos não corresponde ao Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos;
- II. Comprovante de nacionalidade, autenticada, dos senhores **Ademir Lima de Oliveira** e **Georg Lachnitt**, visto que os documentos juntados aos autos foram apresentados em cópia sem a devida autenticação.



COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

E4 09C



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº _____

OF:2403/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC
 Ao Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO
 Av. Tamandaré, Nº 6000, Jardim Seminário
 CEP: 79.117-900 Campo Grande/MS
 Proc.: 53000.044548/2010 VOLUME I E II
 Renovação de Outorga

UF _____ PAÍS / PAYS _____

CIDADE / LOCALITE _____

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Carson Moura

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RÉCEPTION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDD 2011 DESTINATE

18 OUT 2011

DR/MS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR _____

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Carson Moura F. Filho
 Matr.: 8.202.095-7
 ECT/DR/MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





EY-009C 5



Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2011.

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 057215/2011-20

SEAPA/SCE

10/11/2011-09:16

Resposta ao **ofício nº. 2403/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**
Renovação de Outorga/**Processo nº. 53000.044548/2010 Vol. I e II**

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para responder o **Ofício 2403/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**, e encaminhar os documentos solicitados, conforme abaixo:

- Declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestado que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795;
- cópias autenticadas da cédula de identidade dos senhores Ademir Lima de Oliveira e Georg Lachnitt.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Ir. Antônio Teixeira
Presidente da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.701/0001-53, com sede à Avenida Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, mantenedora da Rádio FM UCDB, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I com RG nº. 342.459 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 456.658.851-34, CRA/DF nº. 012864, **DECLARA** e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, está sendo reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo para transmissão de serviços noticiosos, conforme estabelece o art. 67, 3, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2011.



Ir. Antônio Teixeira

Presidente do Conselho Diretor

Fundação Dom Bosco



Fundação Dom Bosco
 CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
 Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
 Cep 79117-900 - Campo Grande - MS
 Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
 fmucdb@ucdb.br

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNOLINI TEIXEIRA
 Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79005-205
 Reconheço a Firma por Semelhança de:
ANTONIO TEIXEIRA

 Selo No: ARR49825-117
 (contém variações) N.º 15144324
 Campo Grande-MS _____ 01/10/2011
 Em Teste _____ da verdade
RENATA DE OLIVEIRA BOMBALETTI - ESCRITAMENTE EXTRAJUDICIAL
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.774.904-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/OUT/95

NOME ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JARBAS LIMA DE OLIVEIRA E ANTONIA ALVES COELHO

NATURALIDADE RANCHARIA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1974

DOC. ORIGEM RANCHARIA-SP RANCHARIA CN:LV.A040/FLS.0250/N.044092

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 501-7 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 29-OP INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

GA*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 1797 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta copia fotostatica.
01/11/2011 Selo Digital: ABR49837-198
RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 219
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2A. VIA

NOME DO ELEITOR ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1974

MUNICÍPIO / UF TRES LAGOAS / MS

ZONA 009 SEÇÃO 0050

DATA DE EMISSÃO 24/06/92

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 1797 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta copia fotostatica.
01/11/2011 Selo Digital: ABR49838-542
RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Ministério das Comunicações - SCS
 Rubrica
 22.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 061.307

NOME **GEORG LACHNITT**
 Max Lachnitt
 FILIAÇÃO Gertrud Lachnitt
 Alexanha
 NATURALIDADE
 CUIABÁ, MT
 DATA DO NASCIMENTO 03-abril-1 939
 03-abril-1 977

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARAGUAIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE



Georg Lachnitt
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
 Rua Candido Mariano, 1797 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
 Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta copia fotostatica.
 01/11/2011 Selo Digital: ABR49839-900
 RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

SERVIÇO NOTARIAL
 TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA

CIC

NASCIMENTO 03.04.39 INSCRIÇÃO NO CPF 068 381 031 68
 CONTRIBUINTE GEORG LACHNITT

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
 Rua Candido Mariano, 1797 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
 Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta copia fotostatica.
 01/11/2011 Selo Digital: ABR49840-978
 RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

SERVIÇO NOTARIAL
 TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 NOV 2011
RUBRICA

DESTINATÁRIO:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R
EDIFÍCIO SEDE, 9º ANDAR, SL. 907
CEP 70044-900
BRASÍLIA/DF

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
PESO / WEIGHT (kg)
RQ 14741450 7 BR

Ministério das Comunicações
Rubrica
Fls. 221
CC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:13:58 do dia 17/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.





REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos

BOB TARDE

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação |
|------------|---|----|--------------|---------|------|----------|
| 218 E | FUNDACAO DOM BOSCO | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 232 | REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 240 | RADIO CAPITAL DO SOM LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 244 | PORTAL COMUNICACOES, RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | C | |
| 250 | REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 260 E | EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A | MS | Campo Grande | FM | 1 | |
| 266 E | | MS | Campo Grande | FM | 0 | |
| 274 | ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 279 E | FUNDACAO MANOEL DE BARROS | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 284 E | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | MS | Campo Grande | FM | 3 | N |

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 17/01/2012

Hora: 14:16:54

Registro 1 até 10 de 11 registros

⇒ Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]





BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial **Resultado da Consulta**

Consulta Geral FM

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação |
|---|----------------|----|-------------------------|---------|------------------------------------|----------|
| 288 | SENADO FEDERAL | MS | Campo Grande | FM | 1 | |
| Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS | | | Data: 17/01/2012 | | Hora: 14:17:35 | |
| Registro 11 até 11 de 11 registros | | | | | ⇒ Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg] | |





REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MS
Município: Campo Grande
Frequência: 91,5 MHz
Classe: B1
Canal: 218 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5491207
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50002939088
CNPJ: 37.226.701/0001-53
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/08/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 79117900
Número: 6000
Município: Campo Grande
Telefone: 67 33123389

Logradouro: AVENIDA TAMANDARE
Complemento: **Bairro:** JARDIM CENTENARIO
Distrito: **SubDistrito:**

UF: MS

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 79117010
Número: .
Município: Campo Grande

Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Complemento: **Bairro:** JARDIM SEMINARIO
Distrito: **SubDistrito:**

UF: MS

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo de Outorga:

Fistel:



Ministério das Comunicações
Fls. 226
Rubrica R
BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SPADO »» Consultar »» Antecedentes | internet | tela | menu ajuda

Consultar Antecedente

Total de registros:

Pág. de

Constam nos Antecedentes todos os processos com sanção e que não tenha sido arquivado por prescrição.

Nome Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO- (selecione pela lupa) 🔍

CNPJ/CPF 37226701000153

Pesquisar

Agência Nacional de Telecomunicações
Consulta realizada em: 17/01/2012 14:28:03

Nada Consta

Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO

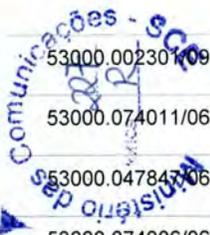
Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 37226701000153

Fistel: 50002939088

Usuário: REGINA MONICA DE FARIA SANTOS | Lotação: MC





| | | | | | | | |
|-----------------|---|----------|---------------|----|-------------------------|-------|--------------|
| 53000.002301/09 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ANALISADO | SEASA | MULTA |
| 53000.074011/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.047847/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.074006/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.056486/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | PORTARIA PUBLICADA AGUA | SEASA | MULTA |
| 53000.003320/06 | FUND. EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO | FM EDUCA | FORTALEZA | CE | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ADVERTÊNCIA |
| 53000.035912/10 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM EDUCA | CAMPO GRANDE | MS | PARA ANÁLISE | COAPI | MULTA |
| 53000.002018/10 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ARQUIVAMENTO |
| 53000.048251/04 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | |
| 53670.002331/02 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | |
| 53000.033410/07 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ARQUIVAMENTO |
| 53000.031055/07 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM EDUCA | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ADVERTÊNCIA |



17/1/2012 14:29:20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 228
Referência R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Ref.: Processo nº: 53000.044548/2010

- Renovação de Outorga**
 Transferência Direta
 Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Fundação Dom Bosco.

Serviço: FM-E

Localidade: Campo Grande / MS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

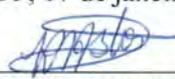
HAVER o seguinte processo de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, porém que não pode resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

| PROCESSO | PENALIDADE PREVISTA |
|-------------------|---------------------|
| 53000.035912/2010 | multa |

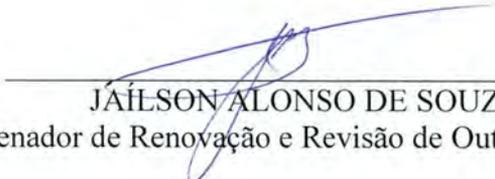
HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

| PROCESSO | SITUAÇÃO ATUAL |
|----------|----------------|
| | |

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2012.


REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

DE ACORDO:


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga-Substituto

COREV/RMFS/17/01/2012



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 420 /2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.044548/2010;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Fundação Dom Bosco;

Serviço: FM – E;

Localidade: Campo Grande / MS;

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020;

Atos da Outorga: Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no DOU 18/05/1999;

Atos da última renovação da outorga: não houve;

Data do último vencimento da outorga: 30/11/2010;

Data do pedido: 30/08/2010.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|--|----------------|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. | 2 |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). | 43 |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | 206 |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | 20 |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es). | 86-95 |
| 6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada. | 82-83 |

17/01/RMFS/COREV/CGLO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|--|
| 6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada | 39 |
| 7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL. | Laudo de vistoria fl. 32-38 Declaração fl. 41 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL. | 222 |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF. | 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS. | 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 98 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. | 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. | 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade. | 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. | 22-31, 163-175 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | 5-15, 153-159, 161-162 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | 99, 138 |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | 218 |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal. | 65, 139 |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. | 64, 140 |



| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. | 104-125, 219-220 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|---------------|---------------|------------------|------------------------|----------------------|--------------|--------------------------------------|----------------------|----------------|------------------|----------------------|------------|---------------|----------------------|--------------|--------------------------|----------------------|------------|----------------|----------------------|------------|-------------------------|----------------------|------------|----------------------|----------------------|------------|--------------------------|----------------------|------------|-----------------------|----------------------|------------|----------------|----------------------|--------------|
| 22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI); | 126 Fls. 230 Rubrica | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| INFORMAÇÕES INTERNAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação. | 226-228 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 24- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): | Não houve | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | Portaria nº 30, de 19/03/1999. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 26- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD. | 223-225 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 27- Nacionalidade dos Diretores: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Antônio Teixeira</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>José Marinoni</td> <td>Naturalizado</td> </tr> <tr> <td>Pedro Pereira Borges</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Aldir da Silva</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table> | | Nome | Nacionalidade | Antônio Teixeira | Brasileira | José Marinoni | Naturalizado | Pedro Pereira Borges | Brasileira | Aldir da Silva | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome | Nacionalidade | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Antônio Teixeira | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| José Marinoni | Naturalizado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pedro Pereira Borges | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aldir da Silva | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 28- a) Nacionalidade do(s) responsável(is) pela gestão das atividades: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lauro Takaki Shinohara</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Antônio Teixeira</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>José Marinoni</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Naturalizado</td> </tr> <tr> <td>Orozimbo de Paula Junior</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Ricardo Carlos</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Ademir Lima de Oliveira</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Pedro Pereira Borges</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Adalberto Alves de Jesus</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Osmar Augusto Bezutte</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Georg Lachnitt</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Naturalizado</td> </tr> </tbody> </table> | | Nome | Cargo | Nacionalidade | Lauro Takaki Shinohara | Gestor de atividades | Brasileira | Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos | Gestor de atividades | Brasileira | Antônio Teixeira | Gestor de atividades | Brasileira | José Marinoni | Gestor de atividades | Naturalizado | Orozimbo de Paula Junior | Gestor de atividades | Brasileira | Ricardo Carlos | Gestor de atividades | Brasileira | Ademir Lima de Oliveira | Gestor de atividades | Brasileira | Pedro Pereira Borges | Gestor de atividades | Brasileira | Adalberto Alves de Jesus | Gestor de atividades | Brasileira | Osmar Augusto Bezutte | Gestor de atividades | Brasileira | Georg Lachnitt | Gestor de atividades | Naturalizado |
| Nome | Cargo | Nacionalidade | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Lauro Takaki Shinohara | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Antônio Teixeira | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| José Marinoni | Gestor de atividades | Naturalizado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Orozimbo de Paula Junior | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ricardo Carlos | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ademir Lima de Oliveira | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pedro Pereira Borges | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Adalberto Alves de Jesus | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Osmar Augusto Bezutte | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Georg Lachnitt | Gestor de atividades | Naturalizado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 28- b) Nacionalidade do(s) responsável(is) pela área editorial: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pio Lopez</td> <td>Editor</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Priscilla Clair Moreira</td> <td>Editora</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table> | | Nome | Cargo | Nacionalidade | Pio Lopez | Editor | Brasileira | Priscilla Clair Moreira | Editora | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome | Cargo | Nacionalidade | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pio Lopez | Editor | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Priscilla Clair Moreira | Editora | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

17/01/53000.044548/2010/COREV/CGLO

3 de 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

28- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

| Nome | Cargo | Nacionalidade |
|-------------------------|-------------|---------------|
| Pio Lopez | Programação | Brasileira |
| Priscilla Clair Moreira | Programação | Brasileira |

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

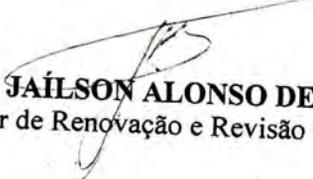
À consideração superior.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2012.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 20 de janeiro de 2011.


JAÍLSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga-Substituto

17/01/53000.044548/2010/COREV/CGLO

4 de 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de janeiro de 2012.



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas



De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 07 de fevereiro de 2012.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.044548/2010-16
Qtde. Anexos : 7
Data Abertura : 30/08/2010
Hora Abertura : 14:43:26

Espécie : REQUERIMENTO Número : Data : 20/08/2010
Código Class. Arquivo : 1293
UF : MATO GROSSO DO SUL
Procedência : FUNDACAO DOM BOSCO - EDUCATIVA SONORA
Solicitante : ANTONIO TEIXEIRA - PRESIDENTE

Resumo do Assunto :

REQUER A RENOVAÇÃO DA OUTORGA CONFERIDA PELA PORTARIA MC Nº 30 DE 19/03/1999, POR NOVO PERÍODO, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINALIDADE EDUCATIVA, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL. ANEXOS, DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO REFERIDO PLEITO.

Resumo do Complemento :

Interessado : FUNDACAO DOM BOSCO - EDUCATIVA SONORA

Para : Dr. Jauá

Antecedentes :

Para o obséquio de : Falar-me Providenciar
 Examinar e Informar Dar Parecer
 Responder _____
 Preparar Resposta
 Arquivar

Favor Providenciar até : 06/10/2012

Observações:

Data : 13/02/2012

Assinatura :

Data: 13/02/2012 14:47:15PM

Emitido por: GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA

Página Única





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

I – Renovação da outorga deferida à Fundação Dom Bosco, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785, de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 1983.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 6º, I, do Decreto nº 88.066, de 1983.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Fundação Dom Bosco - FDB, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, relativa ao período de 30.11.2010 a 30.11.2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 30 de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 2000.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 917 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

3. Apresentado o requerimento pela entidade ora interessada, juntamente com a documentação necessária, e, submetido ao apreço pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, opinou-se pelo deferimento do pedido, conforme exposto na referida Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 229/231).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. No plano infraconstitucional, a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto regulamentador nº 88.066, de 1983 (diplomas normativos recepcionados pela hodierna ordem constitucional), determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

CRFB/88:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

...

Lei nº 5.785, de 1972

Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

...

Decreto nº 88.066, de 1983

Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos (art. 2º do Decreto nº 88.066, de 1983), não dirimindo a lei quanto à limitação de períodos a serem renovados.

6. Ainda segundo o referido Decreto nº 88.066, de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012, compete ao Ministro de Estado das Comunicações apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, II¹).

7. Assim, a interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, nos termos acima referidos.

8. Elaboradas as considerações supra, adentra-se ao pedido *in casu* propriamente.

¹ Decreto nº 88.066, de 1983:

Art. 6º Os pedidos de renovação das concessões e permissões de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão apresentados ao Ministério das Comunicações, e apreciados: (Redação da pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

I - pelo Ministério das Comunicações, nos casos de serviços de radiodifusão sonora;

(...)





III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. O requerimento de fl. 2 foi protocolado em 30.08.2010, ou seja, no prazo previsto no 3º do Decreto nº 88.066, de 1983², estando, assim, tempestivo.

10. Por intermédio da referida Nota Técnica nº 420/2012, a SCE opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria.

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, depreende-se a situação regular da entidade.

12. No que tange ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o documento de fls. 211 e 228, emitido pela Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga, afirma haver processo de apuração de infração instaurado em face da entidade, cujo desfecho não poderá resultar em aplicação de cassação da outorga (em razão da gravidade da infração), mas, tão-somente, em multa, o que não obsta o prosseguimento do feito.

13. Em atendimento ao disposto nos arts. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

(i) declaração da entidade atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indireta, é veiculada na programação da emissora, conforme parágrafo único do art. 13 do DL nº 236, de 1967 (fl. 99 e 138);

(ii) declaração da entidade atestando sobre o cumprimento do seguinte percentual em sua programação, de caráter exclusivamente educativo: 5% do tempo ao serviço noticioso, de acordo com o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 1963 (fl. 218);

(iii) declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado (fls. 65 e 139);

(iv) declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado (fls. 64 e 140).

14. Por fim, insta registrar ainda o seguinte:

Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 223;

Nacionalidade da diretoria e demais responsáveis da entidade – a entidade possui a seguinte composição: **(i) DIRETORIA:** Antônio Teixeira, José Marinoni, Pedro Pereira Borges e Aldir da Silva; **(ii) RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES:** Lauro Takaki Shinohara, Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos, Antônio Teixeira, José Marinoni, Orozimbo de Paula Junior, Ricardo Carlos, Ademir Lima de Oliveira, Pedro Pereira Borges, Adalberto Alves de Jesus, Osmar Augusto Bezutte, Georg Lachnitt; **(iii) RESPONSÁVEIS PELA ÁREA EDITORIAL E PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO:** Pio Lopez e Priscilla Clair Moreira - todos brasileiros natos e/ou naturalizados, conforme documentos juntados aos autos (fls. 45/58 e 219/220);

² Decreto nº 88.066, de 1983:

Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões. [grifo nosso]



15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada.

IV – CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 30 de novembro de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 27 de fevereiro de 2012


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 1391/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Aprovo o PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 09 de março de 2012.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

sjl

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1392/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Aprovo o DESPACHO Nº 1391/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de março de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

sjl

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº 975 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de março de 2012.

Ao Representante Legal
Do FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamandaré, nº 600 – Jardim Centenário

Campo Grande/MS

CEP.: 79117-900

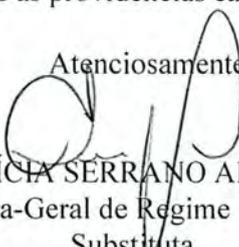
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.044548/2010

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, da FUNDAÇÃO DOM BOSCO, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555**, com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500**, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

MNSF/mnsf/CGLO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| Imprimir Recibo | Página Principal | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|-------------------|--|--|------------|------------|--------------|-------|---------|--|------|--|--|-------------------------|-------------|-------------------|------------------------|--|-------------|-------------------|
| <p>Presidência da República Imprensa Nacional</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;"> <h2 style="margin: 0;">Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h2> </div> <div style="text-align: center;">  </div> </div> <p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p>Data de envio: 28/03/2012 16:03:16 Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao Ofício: 1980848 Data prevista de publicação: 29/03/2012 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1 Forma de pagamento: Boleto Avulso</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p> <p>Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="4" style="text-align: center;">Matérias</th> </tr> <tr> <th style="width: 15%;">Seqüencial</th> <th style="width: 45%;">Arquivo(s)</th> <th style="width: 20%;">Tamanho (cm)</th> <th style="width: 20%;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">4670189</td> <td>RENOVAR - PORT. 157 - 12 -FUNDAÇÃO DOM BOSCO.rtf</td> <td style="text-align: center;">8,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">Total da matéria</td> <td style="text-align: center;">8,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 242,96</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL DO OFICIO</td> <td style="text-align: center;">8,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 242,96</td> </tr> </tbody> </table> | | Matérias | | | | Seqüencial | Arquivo(s) | Tamanho (cm) | Valor | 4670189 | RENOVAR - PORT. 157 - 12 -FUNDAÇÃO DOM BOSCO.rtf | 8,00 | | | Total da matéria | 8,00 | R\$ 242,96 | TOTAL DO OFICIO | | 8,00 | R\$ 242,96 |
| Matérias | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Seqüencial | Arquivo(s) | Tamanho (cm) | Valor | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4670189 | RENOVAR - PORT. 157 - 12 -FUNDAÇÃO DOM BOSCO.rtf | 8,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Total da matéria | 8,00 | R\$ 242,96 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DO OFICIO | | 8,00 | R\$ 242,96 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



Imprimir Boleto

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01980.848210 7 52960000024296 Recibo do Sacado

| | | | | | |
|---|---------------------|---|---------------------------------|---------------------------|---|
| Cedente PR - Imprensa Nacional | | Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X | Espécie R\$ | Quantidade 0001 | Nosso número 0000000001980848 |
| Número do documento 4 | | CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00 | Vencimento 07/04/2012 | | Valor documento 242,96 |
| (-) Desconto / Abatimento | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | (-) Valor cobrado | |
| Sacado FUNDAÇÃO DOM BOSCO Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário Campo Grande, MS - CEP: 79117-900 | | | | | |
| Instruções | | | Autenticação mecânica | | |

Referente a publicação do ofício 1980848 enviado em 28/03/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01980.848210 7 52960000024296

| | | | | | |
|---|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------------|--|
| Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento | | | | | Vencimento 07/04/2012 |
| Cedente PR - Imprensa Nacional | | | | | Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X |
| Data do documento 28/03/2012 | Nº documento 4 | Espécie doc. ND | Aceite N | Data process. 28/03/2012 | Nosso número 0000000001980848 |
| Uso do banco / Convênio 33804/841805 | Carteira 18 / 124 | Espécie R\$ | Quantidade 0001 | Valor Documento 242,96 | (=) Valor documento 242,96 |
| Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. | | | | | (-) Desconto / Abatimento |
| Referente a publicação do ofício 1980848 enviado em 28/03/2012 | | | | | (-) Outras deduções |
| | | | | | (+) Mora / Multa |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| Sacado FUNDAÇÃO DOM BOSCO Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário Campo Grande, MS - CEP: 79117-900 | | | | | (=) Valor cobrado |
| Sacador/Avalista | | | | | Cód. baixa |

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar



| | |
|-----------------------------|------------|
| Serviço Público Federal | |
| Ministério das Comunicações | |
| Publicado no D.O.U. em | |
| 03/04/2012 | |
| Seção 1 | Página 150 |
| Rubrica <i>Neils</i> | |

PORTARIA Nº 157 , DE 20 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010, a permissão outorgada, à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

EM MC

Brasília, de de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010.
2. A outorga foi deferida, à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**., pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2000.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Diário Oficial da União - Secão 1

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 2012

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária...

Table with columns: Nome da Entidade, Nome do Processo, Nº da Portaria

Ministério das Comunicações GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 111, DE 2 DE MARÇO 2012

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1973...

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2012

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1973...

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE MARÇO DE 2012

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1973...

Table with columns: Município, UF, Nome do Processo, Nº da Portaria

PORTARIA Nº 192, DE 2 DE ABRIL DE 2012

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observada o disposto no art. 21, inciso XII, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 2006...

PORTARIA Nº 194, DE 2 DE ABRIL DE 2012

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observada o disposto no art. 21, inciso XII, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 2006...

PORTARIA Nº 1533, DE 20 DE MARÇO DE 2012

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1973...

PORTARIA Nº 1599, DE 21 DE MARÇO DE 2012

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1973...

Nº 65, terça-feira, 3 de abril de 2012

19 de Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998...

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária...

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1973...

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1973...

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1973...



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.044548/2010

Entidade: Fundação Dom Bosco

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Fundação Dom Bosco, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de abril de 2012, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 09 de abril de 2012


VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsFCGLO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 16 /2012/GM-MC

Brasília, 9 de maio de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00158 2012 2 volumes

- 53000.010790/2008 / 53770.001066/1998

MC 00159 2012 2 volumes

- 53000.042003/2009 / 53000.000039/2004

MC 00161 2012

- 53000.091533/2006

MC 00162 2012

- 53000.003929/2004

MC 00163 2012 2 volumes

- 53000.076774/2006 / 53640.001298/1998

MC 00164 2012

- 53000.044548/2010

MC 00165 2012

- 53000.064810/2010

MC 00166 2012

- 53000.009532/2008

MC 00167 2012

- 53000.037829/2007

MC 00168 2012

- 53000.021976/2010

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA

Coordenador-Geral



OFATOSNORMATIVOS1

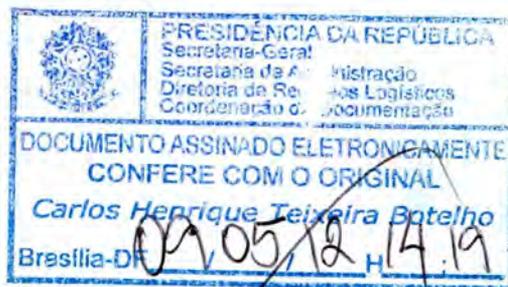
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Port. 157/12.

EM nº 00164/2012 MC



Brasília, 9 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010.
2. A outorga foi deferida à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 2000.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
03/04/2012
Seção 1 Página 159
Rubrica *Paulo*

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010, a permissão outorgada, à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/164/MC



PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

I – Renovação da outorga deferida à Fundação Dom Bosco, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785, de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 1983.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 6º, I, do Decreto nº 88.066, de 1983.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Fundação Dom Bosco - FDB, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, relativa ao período de 30.11.2010 a 30.11.2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 30 de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 2000.

3. Apresentado o requerimento pela entidade ora interessada, juntamente com a documentação necessária, e, submetido ao apreço pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, opinou-se pelo deferimento do pedido, conforme exposto na referida Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 229/231).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. No plano infraconstitucional, a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto regulamentador nº 88.066, de 1983



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

(diplomas normativos recepcionados pela hodierna ordem constitucional), determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

CRFB/88:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

...

Lei nº 5.785, de 1972

Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

...

Decreto nº 88.066, de 1983

Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos (art. 2º do Decreto nº 88.066, de 1983), não dirimindo a lei quanto à limitação de períodos a serem renovados.

6. Ainda segundo o referido Decreto nº 88.066, de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012, compete ao Ministro de Estado das Comunicações apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, II¹).

7. Assim, a interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, nos termos acima referidos.

8. Elaboradas as considerações supra, adentra-se ao pedido *in casu* propriamente.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. O requerimento de fl. 2 foi protocolado em 30.08.2010, ou seja, no prazo previsto no 3º do Decreto nº 88.066, de 1983², estando, assim, tempestivo.

1 Decreto nº 88.066, de 1983:

Art. 6º Os pedidos de renovação das concessões e permissões de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão apresentados ao Ministério das Comunicações, e apreciados: (Redação da pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
I - pelo Ministério das Comunicações, nos casos de serviços de radiodifusão sonora;
(...)



10. Por intermédio da referida Nota Técnica nº 420/2012, a SCE opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria.

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, depreende-se a situação regular da entidade.

12. No que tange ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o documento de fls. 211 e 228, emitido pela Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga, afirma haver processo de apuração de infração instaurado em face da entidade, cujo desfecho não poderá resultar em aplicação de cassação da outorga (em razão da gravidade da infração), mas, tão-somente, em multa, o que não obsta o prosseguimento do feito.

13. Em atendimento ao disposto nos arts. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

(i) declaração da entidade atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indireta, é veiculada na programação da emissora, conforme parágrafo único do art. 13 do DL nº 236, de 1967 (fl. 99 e 138);

(ii) declaração da entidade atestando sobre o cumprimento do seguinte percentual em sua programação, de caráter exclusivamente educativo: 5% do tempo ao serviço noticioso, de acordo com o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 1963 (fl. 218);

(iii) declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado (fls. 65 e 139);

(iv) declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado (fls. 64 e 140).

14. Por fim, insta registrar ainda o seguinte:

Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 223;

Nacionalidade da diretoria e demais responsáveis da entidade – a entidade possui a seguinte composição: **(i) DIRETORIA:** Antônio Teixeira, José Marinoni, Pedro Pereira Borges e Aldir da Silva; **(ii) RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES:** Lauro Takaki Shinohara, Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos, Antônio Teixeira, José Marinoni, Orozimbo de Paula Junior, Ricardo Carlos, Ademir Lima de Oliveira, Pedro Pereira Borges, Adalberto Alves de Jesus, Osmar Augusto Bezutte, Georg Lachnitt; **(iii) RESPONSÁVEIS PELA ÁREA EDITORIAL E PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO:** Pio Lopez e Priscilla Clair Moreira - todos brasileiros natos e/ou naturalizados, conforme documentos juntados aos autos (fls. 45/58 e 219/220);

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada.

2 Decreto nº 88.066, de 1983:

Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões. **[grifo nosso]**



IV – CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 30 de novembro de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 27 de fevereiro de 2012

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO Nº 1391/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Aprovo o PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2012.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

DESPACHO Nº 1392/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Aprovo o DESPACHO Nº 1391/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Jose Flavio Bianchi



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Processo nº: 53000.044548/2010-16

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 10 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 10/02/2015, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0367624** e o código CRC **EC7CD371**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

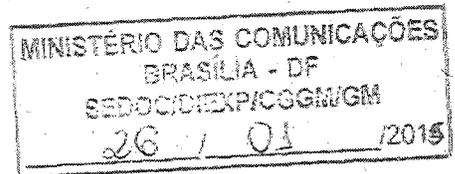


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

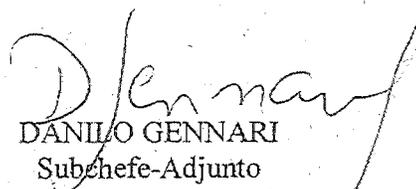


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 1 | 53740000783200032 | MC 0002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 2 | 53000022860200826 | MC 0003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume |
| 3 | 53740000857200031 | MC 0003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 4 | 53000064010201281 | MC 0013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 5 | 53000023661201050 | MC 0014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 6 | 53000023655201001 | MC 0015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume |
| 7 | 53000066201201105 | MC 0017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 8 | 53000007834200878 | MC 0018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume |
| 9 | 53000054585201113 | MC 0018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume |
| 10 | 53000036914201136 | MC 0019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume |
| 11 | 53000055599200760 | MC 0020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 12 | 53000005277200770 | MC 0021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume |
| 13 | 53000027485200991 | MC 0022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume |
| 14 | 53000015437200951 | MC 0024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes |
| 15 | 53650000551200174 | MC 0024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume |
| 16 | 53000009365201127 | MC 0025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 17 | 53670000962200041 | MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 18 | 53000063165201209 | MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 19 | 53000049325200651 | MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 20 | 53710000579200150 | MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 21 | 53000029325200987 | MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume |
| 22 | 53000012434200531 | MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes |
| 23 | 53710000579200150 | MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 24 | 53000010676201058 | MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 25 | 53640000236200247 | MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume |
| 26 | 53000066680201151 | MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume |
| 27 | 53710000449200206 | MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 28 | 53000057408201181 | MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume |
| 29 | 53000041092201024 | MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 30 | 53000008620201203 | MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume |
| 31 | 53000022885201125 | MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes |
| 32 | 53000056116201121 | MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original:

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 33 | 53650000792200113 | MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1.(um) volume |
| 34 | 53000067147201115 | MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume |
| 35 | 53000059022201111 | MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume |
| 36 | 53000009979201117 | MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 37 | 53000059718201130 | MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume |
| 38 | 53000058587201173 | MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume |
| 39 | 53000066082201182 | MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume |
| 40 | 53670000698200215 | MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 41 | 53000007971201299 | MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume |
| 42 | 53000027954201014 | MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 43 | 53000007969201210 | MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume |
| 44 | 53710000613200013 | MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 45 | 53000008174201229 | MC 00040 2014 Januária MG – FME - 1 (um) volume |
| 46 | 53000045699201083 | MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 47 | 53000000127201318 | MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume |
| 48 | 53000026910201069 | MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|---|
| 49 | 53000028478200915 | MC.00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume |
| 50 | 53000003089201011 | MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 51 | 53000042881201244 | MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume |
| 52 | 53710000326200267 | MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 53 | 53000053959201094 | MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume |
| 54 | 53000060892201125 | MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume |
| 55 | 53000047616201171 | MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 56 | 53000028337201290 | MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume |
| 57 | 53000055538201189 | MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume |
| 58 | 53710000754199814 | MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume |
| 59 | 53000038735200757 | MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 60 | 53000003556201266 | MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume |
| 61 | 53000015303201235 | MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes |
| 62 | 53720000367200234 | MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume |
| 63 | 53000067466201031 | MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 64 | 53000060366201165 | MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|---|
| 65 | 53000021819201057 | MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 66 | 53000003793201227 | MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume |
| 67 | 53000000317201335 | MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume |
| 68 | 53000001388201355 | MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes |
| 69 | 53000053917201215 | MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 70 | 53000051948200693 | MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume |
| 71 | 53000014329201002 | MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 72 | 53000043799201237 | MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 73 | 53000056849200941 | MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 74 | 53000017857201358 | MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 75 | 53000036335201193 | MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 76 | 53000006756201017 | MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 77 | 53000004706201097 | MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 78 | 53000003848201037 | MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 79 | 53000043932201093 | MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 80 | 53790000837200155 | MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 81 | 53790000837200155 | MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 82 | 53000002269201077 | MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 83 | 53000060821201041 | MC 00091 2013 Ipirá BA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 84 | 53000012652200819 | MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes |
| 85 | 53000008986201193 | MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 86 | 53000064843200785 | MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes |
| 87 | 53000067686201065 | MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume |
| 88 | 53740000559200211 | MC 00111 2013 Araucária PR – FME - 1 (um) volume |
| 89 | 53000034004200902 | MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes |
| 90 | 53000065263200713 | MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 91 | 53000020768200406 | MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume |
| 92 | 53000036097200730 | MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume |
| 93 | 53000024523200873 | MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume |
| 94 | 53000019707200901 | MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apensado processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume |
| 95 | 53000010896200867 | MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume |
| 96 | 53000012106201183 | MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|---|
| 97 | 53000026993201096 | MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume |
| 98 | 53720000299200041 | MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes |
| 99 | 53000014693200335 | MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume |
| 100 | 53720000299200041 | MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes |
| 101 | 53000010790200863 | MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume |
| 102 | 53720000225200277 | MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 103 | 53000056154201183 | MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 104 | 53000091533200652 | MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume |
| 105 | 53000048738201266 | MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 106 | 53000002920201271 | MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 107 | 53000076774200671 | MC 00163 2012 Caçu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume |
| 108 | 53000044548201016 | MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes |
| 109 | 53000027679201292 | MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes |
| 110 | 53000013790201030 | MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume |
| 111 | 53000012984201018 | MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume |
| 112 | 53000026544201129 | MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 113 | 53000003387201264 | MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes |
| 114 | 53000038016200655 | MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume |
| 115 | 53000054603201230 | MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 116 | 53000019859200814 | MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 117 | 53000006409200942 | MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 118 | 53000046729201150 | MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume |
| 119 | 53000006481201011 | MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 120 | 53650000357200270 | MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 121 | 53000003644201004 | MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 122 | 53790000211200068 | MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 123 | 53000013513201027 | MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 124 | 53000008281200285 | MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 125 | 53000004483201068 | MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 126 | 53000042680201085 | MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 127 | 53000062713200716 | MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume |
| 128 | 53720000345200274 | MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 129 | 53720000345200274 | MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 130 | 53000026644201074 | MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 131 | 53000006271201015 | MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 132 | 53640000323199721 | MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume |
| 133 | 53000007818201008 | MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 134 | 53000045150201099 | MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 135 | 53000058819200979 | MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 136 | 53740000259200223 | MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 137 | 53000005447201011 | MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 138 | 53740000282200218 | MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 139 | 53000026104201091 | MC 00252 2012 Paranapuá SP / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 140 | 53000042099201063 | MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 141 | 53830000286200297 | MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 142 | 53790001359199707 | MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume |
| 143 | 53000015250200523 | MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 144 | 53000019342200825 | MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 145 | 53000005831201103 | MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 146 | 53000039692201022 | MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 147 | 53830000887199862 | MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume |
| 148 | 53790000368200093 | MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 149 | 53000001057199706 | MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes |
| 150 | 53000000039200425 | MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume |
| 151 | 53000022272200892 | MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

NOTA TÉCNICA Nº 4444/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53 relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Dessa forma, os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, serão processados em conformidade com as disposições da nova Portaria nº 4.335/2015, nos termos do seu artigo 48.

4. Apesar do Parecer nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012 publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de abril de 2012, que autoriza a renovação de outorga deferida à FUNDAÇÃO DOM BOSCO a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com anecessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial, o processo foi restituído para a correção pertinente ao caso, conforme Ofício nº 37/2015 - Supar/SRI (0471075).

5. Dessa forma, cabe ressaltar que de acordo com o artigo 33 da Portaria nº 4.335/2015, os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar:

- a. indicação do dirigente que irá assinar, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso);
- b. ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício;
- c. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/03/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Documento assinado eletronicamente por **Tássia Araújo Pacheco Wanzeller, Chefe de Serviço**, em 05/06/2017, às 18:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1706879** e o código CRC **61EBA5D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 1706879



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 8374/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Fundação Dom Bosco - FDB
Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário
79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA N° 4444/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/03/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1706988** e o código CRC **8EB736A7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8374/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 1706988



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: SEI-MC
ÁREA DE ANÁLISE: COLEC /CGEC/DECEF/SERED
Nº DO OFÍCIO: 8374/2017-SEI 05/06/2017
Nº DO PROCESSO : 53000.044548/2010-16
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO DOM BOSCO-FDB
ENDEREÇO : AV. TAMANDARÉ, Nº 600-JARDIM CENTENARIO
CEP : 79117-900 CAMPO GRANDE-MS
INFO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

06/06/2017

IS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jose Roberto de Sena
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
08 06 2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Jose Roberto de Sena
Custódia I
Nº: 8.200.000

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNAGE DANS LE VERS

7524020:



FC0463 / 16

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

114 x 186 mm

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 43549496 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Ala Oeste, 70044-900
Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | h | : |
| | | h |
| : | | : |
| | | h |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

NOTA TÉCNICA Nº 18512/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. Em 29 de março de 2017, foi publicada a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o prazo para apresentação dos pedidos de renovação pelas concessionárias e permissionárias e dispôs sobre os pedidos de renovação intempestivos.

3. Em que pese o disposto no item anterior, cumpre observar que a presente solicitação foi interposta tempestivamente.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

| DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|--|
| <p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015.</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> <p><i>f) declaração de todos os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.</i></p> | <p>Falta apresentar. Preencher o requerimento em anexo, que deverá ser assinado por todos os dirigentes.</p> |
| <p>d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH.</p> | <p>Só foi apresentado o documento do Dirigente "Pedro Pereira Borges"</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> |



e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.

Falta apresentar.

5. Cabe ressaltar que os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

- a. **indicação do dirigente que irá assinar**, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso);
- b. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 14/08/2017, às 08:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros, Técnico de Nível Superior**, em 15/08/2017, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2126913** e o código CRC **05FA120A**.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Nome e CPF do Representante Legal: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Localidade objeto da renovação de outorga: _____

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu **representante legal e demais dirigentes subscritores**, solicitar a **OUTORGA** para a localidade acima descrita, referente ao serviço de:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

() radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

() radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro por prerrogativa de função;

(f) os dirigentes não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

| | | | |
|--------|--------|--------|--------|
| Ass. | Ass. | Ass. | Ass. |
| Cargo: | Cargo: | Cargo: | Cargo: |

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 2126913



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 35576/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18512/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azevedo, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 14/08/2017, às 08:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2127063** e o código CRC **AOCFA269**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35576/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044548/2010-16
- Nº SEI: 2127063

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

16/08/2017 10:12:37

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2126913.html

Oficio_2127063.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO DOM BOSCO**

CNPJ: **37.226.701/0001-53**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:33 do dia 06/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

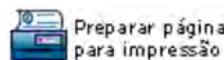
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:45 do dia 04/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2018.

Código de controle da certidão: **C1D3.03A0.5903.6BC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão n°: 144322179/2018

Expedição: 06/02/2018, às 16:42:12

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.226.701/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37226701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia: RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / / / 79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020508512733330945

Informação obtida em 06/02/2018, às 16:44:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPes...> 06/02/2018

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.044548/2010-16

Referência:

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Assunto:

1. Considerando a necessidade de adequar a instrução processual ao Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e tendo em vista que a Consultoria Jurídica, por meio do Parecer, nº 64/2018¹, de 25/1/2018, apontou algumas deficiências documentais no *Checklist* utilizado até então, elaborou-se uma nova lista de verificação de documentos que servirá ao propósito de conferir se os autos encontram-se instruídos, em conformidade com o Decreto e com o Parecer.

2. Como foram acrescidos alguns documentos que não se exigiam antes, a entidade terá **duas oportunidades** de sanar as eventuais pendências, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17/9/2015, publicada no DOU do dia 21 subsequente.

¹Parecer, nº 00064/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 25 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 21/06/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2794538** e o código CRC **902FF861**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 2794538



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações e Instituições de Ensino.

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020

Entidade possui Licenciamento? **Sim**

| DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|--|
| <p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> <p><i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</i></p> | <p>Falta apresentar.</p> <p>Publicação do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.</p> <p>Apresentar conforme modelo em anexo.</p> |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|--|---|
| b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | Falta apresentar. |
| c) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; | Petição 0367611 fls. 5 a 12 |
| d) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. | Petição 2215585 fls. 12 a 16 |
| e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH . 1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. * A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular. | Petição 2215585 fls. 4 a 8 |
| f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, devidamente assinado por seu representante legal, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; | Petição 2215585 fls. 10 e 11 |
| g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade; | Petição 0367611 fl. 4 |
| h) comprovante de regularidade com o FISTEL; | Petição 2635224 fl. 1 |
| i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Petição 2635224 fl. 5 |
| j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Petição 2635224 fl. 3 |
| k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Falta apresentar. |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Falta apresentar. |
| m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Falta apresentar. |
| n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ; | Petição 2635224 fl. 4 |
| o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; | Será solicitado ao final da instrução processual. |
| p) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso. | Falta apresentar. |



A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 21/06/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2634503** e o código CRC **9B9DA003**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 2634503



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

NOTA TÉCNICA Nº 2873/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53 relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. Em decorrência da edição do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 1936). Cumpre ainda juntar ao processo um laudo de vistoria técnica da estação, relativo ao último período da permissão, bem como o balanço patrimonial da fundação do último exercício financeiro. Segue uma tabela com as pendências a serem sanadas:

| DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|--|---|
| <p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> <p><i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</i></p> | <p>Falta apresentar.</p> <p>Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.</p> <p>Apresentar conforme modelo em anexo.</p> |



| | |
|--|-------------------|
| b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | Falta apresentar. |
| c) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Falta apresentar. |
| d) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Falta apresentar. |
| e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Falta apresentar. |
| f) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso. | Falta apresentar. |

3. Como foram acrescentados alguns documentos que não se exigiam antes, a entidade terá **duas oportunidades** de sanar as eventuais pendências, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17/9/2015, publicada no DOU do dia 21 subsequente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA Fundações Privadas

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---------------------------------|--|---------------------|--|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> | | | |
| <i>CNPJ:</i> | | <i>CEP da sede:</i> | |
| <i>Endereço da sede:</i> | | | |
| <i>E-mail de contato:</i> | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | | | | | |
|--------------------------|---|---|--|--|---|
| Serviço a ser renovado: | <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora | <input type="checkbox"/> em frequência modulada | <input type="checkbox"/> em ondas curtas | <input type="checkbox"/> em ondas médias | <input type="checkbox"/> em ondas tropicais |
| | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens | | | | |
| Período da renovação: | | | | | |
| Localidade da renovação: | | | | UF: | |

E u , _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.
- (c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.
- (d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.
- (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

ANEXO 2

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| | | | |
|---------------------------------|---|---------------------|--|
| Nome da Pessoa Jurídica: | | | |
| CNPJ: | | CEP da sede: | |
| Endereço da sede: | | | |
| E-mail de contato: | | | |
| Serviço a ser renovado: | <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora | | <input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais |
| | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens | | |
| Localidade da renovação: | | UF: | |

| IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO | |
|--|--|
| Nome completo: | |
| Nº de registro no CREA: | |
| E-mail de contato: | |

E u , _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e
 (b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

ANEXO

| FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA | | | | | |
|--|--|------------|---------------------------|-------------|--|
| LOCALIZAÇÃO | | | | | |
| <i>Endereço:</i> | | | | | |
| <i>Município:</i> | | <i>UF:</i> | | <i>CEP:</i> | |
| <i>Coordenadas geográficas:</i> | | Latitude | <i>Canal/ Frequência:</i> | | |
| | | Longitude | <i>Classe:</i> | | |
| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | | |
| <i>Sistema irradiante:</i> | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| | Polarização: () Horizontal () Vertical () Circular () Elíptica | | | | |
| | Azimute de orientação (°NV): | | | | |
| | Nº de elementos: | | | | |
| Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): _____ metros. | | | | | |
| <i>Linha de transmissão principal:</i> | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| <i>Transmissor principal:</i> | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| | Potência de operação (kW): | | | | |
| | Homologação: | | | | |
| <i>Transmissor auxiliar (se houver)</i> | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| | Potência de operação (kW): | | | | |
| | Homologação: | | | | |
| <i>Possui algum equipamento de gravação de áudio?</i> | | | | | |
| ESTÚDIO | | | | | |
| <i>Endereço:</i> | | | | | |
| <i>Município:</i> | | | <i>UF:</i> | | |
| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | | | | | |
| (a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante. | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2018, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 27/04/2018, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2635225** e o código CRC **0BB23C63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 2635225



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 4531/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB - CNPJ nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2873/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEL.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEL.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2018, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2635229** e o código CRC **B07B6A1C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4531/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 2635229

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

27/04/2018 15:52:03

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2635229.html

Nota_Tecnica_2635225.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Data de Envio:

24/09/2018 16:10:19

De:

MCTIC/SUBGRUPO LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO <sledu.sei@mctic.gov.br>

Para:

leandro.lima@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Apuração de Infração

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração, cuja penalidade cabível seja cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que explora Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e tem fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, canal 281E, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Por gentileza responder para o e-mail monique.silva@mctic.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Assunto: Renovação de Outorga - Laudo de Vistoria Técnica.

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 25/09/2018, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3396030** e o código CRC **D24F2502**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 3396030



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020

Entidade possui Licenciamento? Sim

Faixa de fronteira? Não.

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|-------------------------------|--------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|--|--|
| <p>a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas:</p> <p>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</p> <p>(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>;</p> <p>(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p> | <p style="text-align: center;">PENDÊNCIAS Fls. 2 e 3 Petição 2984269 Apresentar conforme modelo em anexo.</p> |
| <p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p> | <p style="text-align: center;">OK Petição 0367611 fls. 5 a 12</p> |
| <p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p><i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i></p> | <p style="text-align: center;">OK Petição 2215585 fls. 12 a 16</p> |



| | |
|--|---|
| d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; | OK Petição 2215585 fls. 10 e 11 |
| e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; | PENDENTE |
| f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK Fls. 16 a 21. Petição 2984269 |
| g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | OK Fls. 4 a 11. Petição 2984269 3396030 |
| h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade; | OK Petição 0367611 fl. 4 |
| i) comprovante de regularidade com o FISTEL; | OK Petição 2635224 fl. 1 |
| j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK Petição 2635224 fl. 5 |
| k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | OK Petição 2635224 fl. 3 |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | VENCIDA Fl. 15. Petição 2984269 |
| m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | VENCIDA Fl. 11. Petição 2984269 |
| n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ; | OK Petição 2635224 fl. 4 |
| o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK Fl. 29. Petição 2984269 |
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; | PENDENTE |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | - |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | OBSERVAÇÕES/FL (s). |



a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.

2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.

* A CNH e o CPF **NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.

OK
Petição 2215585
fls. 4 a 8

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 11/10/2018, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3446504** e o código CRC **9F75E081**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 3446504



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

NOTA TÉCNICA Nº 22673/2018/SEL-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53 relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Segue abaixo a lista das pendências a serem sanadas:

3. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo;
- b. prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei, atualizada;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei, atualizada;
- d. cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;
- e. cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.

Aprovo a Nota Técnica nº 22673/2018/SEL-MCTIC.

(assinado eletronicamente)

BÔNIA OLIVEIRA MOTA

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Minutas e Anexos

ANEXO 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:

Radiodifusão Sonora

em frequência modulada

em ondas curtas

em ondas médias

em ondas tropicais

Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação:

UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?*

Sim

Não

* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;



a jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

- (a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas;
- (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;
- (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;
- (e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;
- (f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- (h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- (j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- (l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;
- (m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;
- (n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
- (o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e
- (p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

DOCUMENTOS
DA
PESSOA
JURÍDICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES (a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

ANEXO 2

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

| IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|----------------------------------|---|---------------------|--|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> | | | |
| <i>CNPJ:</i> | | <i>CEP da sede:</i> | |
| <i>Endereço da sede:</i> | | | |
| <i>E-mail de contato:</i> | | | |
| <i>Serviço a ser renovado:</i> | <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora | | <input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais |
| | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens | | |
| <i>Localidade da renovação:</i> | | <i>UF:</i> | |

| IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO | |
|--|--|
| <i>Nome completo:</i> | |
| <i>Nº de registro no CREA:</i> | |
| <i>E-mail de contato:</i> | |



este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e
(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

Assinatura do representante legal

ANEXO

| FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA | | | | | |
|---|--|------------|---------------------------|-------------|--|
| LOCALIZAÇÃO | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Coordenadas geográficas: | Latitude | | Canal/ Frequência: | | |
| | Longitude | | Classe: | | |
| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | | |
| Sistema irradiante: | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| | Polarização: () Horizontal () Vertical () Circular () Elíptica | | | | |
| | Azimute de orientação (°NV): | | | | |
| | Nº de elementos: | | | | |
| Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): _____ metros. | | | | | |
| Linha de transmissão principal: | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| Transmissor principal: | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| | Potência de operação (kW): | | | | |
| | Homologação: | | | | |
| Transmissor auxiliar (se houver) | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| | Potência de operação (kW): | | | | |
| | Homologação: | | | | |
| Possui algum equipamento de gravação de áudio? | | | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

ESTÚDIO

Endereço:

Município:

UF:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/10/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 11/10/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3446670** e o código CRC **ODDA9B6A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 3446670



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 40303/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB - CNPJ nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22673/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/10/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3446765** e o código CRC **OAE12E90**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40303/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 3446765



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Data de Envio:

15/10/2018 10:29:08

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

leandro.lima@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3446765.html
Nota_Tecnica_3446670.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|--|---|---|------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.226.701/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/01/1993 | |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM EDUCATIVA UCDB | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV TAMANDARE | NÚMERO 6000 | COMPLEMENTO | |
| CEP 79.070-229 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SEMINARIO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE | UF MS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

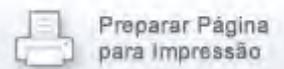
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **16:41:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO DOM BOSCO**

CNPJ: **37.226.701/0001-53**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:39:40 do dia 25/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53

Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

Endereço: AV TAMANDARE / 6000 / JARDIM CENTENARIO CAMPO GRANDE - MS

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503045052134406

Informação obtida em 25/06/2019 16:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:37 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **AAA7.9A18.6F82.3D1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão nº: 174614246/2019

Expedição: 25/06/2019, às 16:40:23

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.226.701/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **140466/2019**

Contribuinte: FUNDACAO DOM BOSCO
CCE: **28.361.139-1**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 15:43:43 horas do dia 25/06/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020

Processo Tempestivo? Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3.

Situado em faixa de fronteira? **Não**

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|-------------------------------|--------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|---|
| <p>a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas:</p> <p>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</p> <p>(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;</p> <p>(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p> | <p>Atualizar conforme Portaria nº 3.238/2018</p> |
| <p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p> | <p>Ok.</p> <p>Petição 0367611, fls. 5/12</p> |
| <p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</p> | <p>Pendência</p> <p>Mandato da diretoria vencido em 24.4.2019.</p> |
| <p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p>Ok.</p> <p>Petição 2215585, fls. 10/11</p> <p>Vigência: prazo indeterminado.</p> |



| | |
|--|---|
| e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; | Pendência |
| f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Ok. Petição 2984269, fls. 16/21. |
| g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | Ok. Despacho SESTE 3396030. |
| h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade; | Ok. Anexo 4338918. |
| i) comprovante de regularidade com o FISTEL; | Ok. Anexo 4338918. |
| j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Ok. Anexo 4338918. |
| k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Ok. Anexo 4338918. |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Ok. Anexo 4338918. |
| m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Pendência. |
| n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ; | Ok. Anexo 4338918. |
| o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | Ok. Petição 2984269, fl. 29. |
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; | Não se aplica. |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | Será solicitado ao final da instrução processual. |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | OBSERVAÇÕES/FL (s). |
| <p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | Pendência. |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



A autenticação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (X) Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 25/06/2019, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4338781** e o código CRC **7A6FA634**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 4338781



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 10391/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16.**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. A interessada foi instada a apresentar documentação complementar nos termos da Nota Técnica nº 2873/2018/SEI-MCTIC (2635225), a qual cumpriu as exigências formuladas. No entanto, em razão da publicação da Portaria nº 3.238, de 20.6.2018, que estabeleceu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas, foi elaborada a Nota Técnica nº 22673/2018/SEI-MCTIC (446670) com novas exigências. Ocorre que ao ser encaminhada, houve um equívoco do setor de documentação, que expediu a correspondência para setor interno do Ministério e não para a Interessada, conforme se observa do documento 3461341.

3. Sendo assim, a fim de que não haja prejuízo para a Fundação e em observância aos comandos normativos e às normas vigentes sobre o assunto, deverá a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para correta instrução do feito:

- a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo;
- b. ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (**Mandato dos dirigentes venceu em 24.4.2019**);
- c. cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (**Necessário atualizar e não foi possível emitir eletronicamente**);
- e. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade.

4. Por fim, informa-se que o formulário anexo à presente Nota Técnica, bem como as demais informações referente à radiodifusão educativa, podem ser encontradas no sítio eletrônico do Ministério, através do seguinte endereço: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_educativa.html.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 15/07/2019, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4339188** e o código CRC **8590FF93**.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|--|--|--|--|
| Nome da Pessoa Jurídica: | | | |
| CNPJ: | | CEP da sede: | |
| Endereço da sede: | | | |
| E-mail de contato: | | | |
| Serviço a ser renovado: | | <input type="checkbox"/> em frequência modulada | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas curtas | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas médias | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas tropicais | |
| | | <input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora | |
| | | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens | |
| Canal ou frequência: | | | |
| Localidade de renovação: | | UF: | |
| A localidade se encontra em faixa de fronteira?* | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | * A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.



is à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

| | |
|-------------------------------|--|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | <p>(a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;</p> <p>(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p> <p>(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> <p>(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e</p> <p>(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.</p> |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | <p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> |

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 21713/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB - CNPJ nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário
79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10391/2019/SEI-MCTIC** (4339188) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 15/07/2019, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4339227** e o código CRC **210121CD**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 4339227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Data de Envio:

15/07/2019 15:53:07

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

leandro.lima@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4339227.html
Nota_Tecnica_4339188.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Data de Envio:

16/07/2019 15:32:49

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3446765.html
Nota_Tecnica_3446670.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Data de Envio:

16/07/2019 15:33:54

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4339227.html

Nota_Tecnica_4339188.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 17513/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Indeferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **renovação da outorga** da **Fundação Dom Bosco**, para executar o serviço de **rádio educativa em FM**, na localidade de **Campo Grande / MG** pelo período de **30/11/2010 a 30/11/2020**. A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de Fundação, inscrita no CNPJ nº **37.226.701/0001-53**.

ANÁLISE

2. Com vistas à instrução processual, o Ministério notificou a Fundação Dom Bosco para adequar seu requerimento de renovação à Portaria nº 3.238/2018, o que implica a apresentação dos documentos e formulários indicados no Anexo VI do citado regulamento. A notificação correu por conta da Nota Técnica nº 10.391 (4339188) e Ofício nº 21.713/2019 (4339227), encaminhados por *e-mail* em 16/7/2019 (4413914). O prazo de 30 dias para resposta expirou na quinta-feira, dia 15/8/2019. **Porém, a entidade não se manifestou até o presente (23/9/2019).**

3. O artigo 37 da Portaria nº 3.238/2018/SEI-MC, de 20 de junho de 2018 prevê os casos em que a renovação será indeferida:

Art. 37. A outorga não será renovada quando:

*I - não forem apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do MCTIC;**[grifou-se]*

II - houver aplicação de pena de cassação por decisão administrativa definitiva; ou

III - incorrer em uma das hipóteses de perempção.

Art. 38. A perempção da concessão ou da permissão será declarada nas seguintes hipóteses:

I - se a renovação não for conveniente ao interesse público;

II - se a entidade interessada não cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço ou não observar as suas finalidades educativo-culturais e morais; ou

III - se não forem obedecidos os prazos estabelecidos no caput e no parágrafo 1º do art. 112 do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. Já o art. 5º diz que:

Art. 5º. As exigências feitas pelo MCTIC deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos nesta Portaria ou no prazo assinado no expediente encaminhado à entidade, sob pena de indeferimento da solicitação e arquivamento do processo.

5. Assim, obedecendo à legislação em vigor, face à inércia da interessada, opina-se pelo **indeferimento** da presente Renovação de Outorga, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório, opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 01/10/2019, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/10/2019, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4656226** e o código CRC **612DCAD1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.044548/2010-16.

Referência: Nota Técnica 17513 (4656226)

Interessado: Fundação Dom Bosco.

Assunto: Indeferimento.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, em suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 17.513/2019/SEI-MCTIC, constante do processo nº 53000.044548/2010-16, de sorte a indeferir o pedido da **Fundação Dom Bosco** para renovação da execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Campo Grande / MS** tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 02/10/2019, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4656240** e o código CRC **5AF63A44**.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 34425/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Fundação Dom Bosco (CNPJ nº 37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17.513/2019/SEI-MCTIC (4656226)** e Despacho Indeferimento (4656240) desta Secretaria, que trata do **indeferimento** do pleito da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, caso discorde da decisão. Informe, ainda que, caso não haja manifestação no período informado, será dado início à **perempção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4656253** e o código CRC **992FB0C6**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 4656253



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Correios

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

DATA DE POSTAGEM
07/10/2019

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO
AVENIDA TAMANDARÉ, 600
JARDIM CENTENÁRIO
79117-900
CAMPO GRANDE MS

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERED,
BRASÍLIA - DF
70044-900



B1891159670BR

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

17 OUT 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : :
2º / / : :
3º / / : :

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53000.044548/2010-16 - OF: 34425-1 - NOTA TÉCNICA: 17513/2019 ; 1 - DESPACHO :

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECLAMADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Andreas Matriculada
Agência
Matriculada

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Carlos Eduardo Batistoni Dos Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Correspondência - UCDB
RG: 1272967 - SSP/MS

DATA DE ENTREGA

17/10/19

Nº DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4870/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Pedido de Reconsideração - Pelo deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **recurso** interposto pela **Fundação Dom Bosco** contra o **indeferimento de seu pedido de renovação de outorga**, para permanecer executando o serviço de **rádio educativa em frequência modulada**, na localidade de **Campo Grande / MS**, até **30/11/2020**. A entidade é pessoa jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **37.226.701/0001-53**.

ANÁLISE

2. A Fundação Dom Bosco recebeu a outorga em questão por meio da Portaria nº 30, de 19/3/1999, publicada no DOU de 18/5/1999. A permissão entrou em vigor quando foi aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 238, de 29/11/2000, publicado no DOU de 30/11/2000. Segundo a Constituição Federal, as outorgas de rádio têm duração de dez anos. Assim, se a presente permissão se iniciou em 30/11/2000, o prazo final se esgotou em 30/11/2010.

3. A petição inicial para renovação da outorga foi entregue pela Fundação Dom Bosco em 30/8/2010, sob o protocolo 53000.044548/2010-16, que identifica o presente processo. Naquela época, a legislação exigia que o pedido de renovação fosse apresentado entre o sexto e terceiro mês anteriores ao término do prazo da outorga, o que corresponde, no caso, ao período entre 30/5 e 30/8 de 2010. Como se pode ver, a entidade cumpriu rigorosamente o prazo legal, o que afasta, de pronto, a hipótese de intempestividade. Com isso, deu-se início a fase de instrução processual.

4. Por tratar-se de um processo que tramita há alguns anos, pode-se dividir a fase de instrução em duas partes: a primeira se inicia com a entrega da petição inicial, em 30/8/2010, e segue até fevereiro de 2012, quando a extinta Secretaria de Comunicação Eletrônica (SCE), sucedida pela atual Secretaria de Radiodifusão (Serad), submeteu os autos à Consultoria Jurídica (Conjur), posicionando-se favoravelmente ao deferimento do pleito. O processo foi encaminhado à Conjur por intermédio da Nota Técnica nº 420/2012, disponível para consulta à fl. 31 do arquivo em PDF autuado sob o nº 0367621. Nesse primeiro momento, a Conjur manifestou-se em prol da Fundação Dom Bosco, opinando pela renovação da outorga, como ficou registrado no Parecer 0371/2012, que aparece na sequência. Em seguida, o ex-Ministro Paulo Bernardo publicou, no DOU de 3/4/2012, a Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, renovando a outorga até 2020. O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República, para ser posteriormente submetido à apreciação do Congresso Nacional, de cuja aprovação depende a eficácia da Portaria de Renovação de Outorga. Os autos ficaram na Casa Civil até janeiro de 2015, quando foram restituídos para oitiva do Ministro que substituiu Paulo Bernardo, o Sr. Ricardo Berzoini.

5. Com o retorno dos autos ao extinto Ministério das Comunicações, tem início a segunda fase de instrução do processo, quando foi necessário adequá-lo às mudanças sucessivas que a legislação sofreu a partir de 2015. No espaço de três anos, as Leis, Decretos e Portarias que regem a renovação das outorgas de rádio educativa foram modificados consideravelmente, tanto quanto a procedimentos como quanto ao conteúdo do processo. Primeiro, foi publicada, em 2015, a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, que alterou o regulamento do serviço de rádio educativa; depois, modificou-se a Lei que rege a Renovação das Outorgas (Lei 5.785/1972), com a edição da Medida Provisória 747, em 2016; em seguida, baixou-se o Decreto nº 9.138, de 2017, para adequar o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR) à MP 747, recém convertida na Lei nº 13.424/2017; e, finalmente, em junho de 2018, o MCTIC publicou a Portaria nº 3.238/2018, a qual rege atualmente o serviço de radiodifusão educativa. Desconsiderando, pois, a conversão da MP 747 na Lei 13.424, o período entre 2015 e 2018 soma quatro mudanças legislativas com implicações para a renovação de outorgas. Esse intenso processo de revisão normativa marcou a segunda fase da instrução processual e explica o elevado número de notificações para cumprimento de exigências dirigidas à Fundação Dom Bosco (cinco, no total).

6. Assim, é importante destacar, desde já, que as exigências feitas à requerente não foram fruto de capricho ou arbitrariedade, mas, sim, da obediência às Leis, Normas e Regulamentos editados no período, cujo cumprimento é condição para que os atos praticados pelo MCTIC sejam aprovados por órgãos superiores da Administração Pública e Instâncias Políticas da República, como a Advocacia Geral da União, a Casa Civil e o próprio Congresso Nacional, os quais são chamados a revisar, a seu turno, os processos de renovação de outorga. É, pois, incontroversa a legitimidade dessa segunda fase de instrução, na medida em que se assenta em regramento incontornável para a legalidade do Ato de renovação.

7. Ocorre que a Fundação Dom Bosco não atendeu a todas as notificações do Ministério, por isso, o Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, com base na Nota Técnica nº 17.513/2019, indeferiu o seu pedido de renovação de outorga, por meio do Despacho DILEC4656240. A fundação foi comunicada por via postal, em 17/10/2019, atesta o Aviso de Recebimento dos Correios, digitalizado e autuado sob o nº 4789245. O prazo recursal de trinta dias



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

expirou no sábado do dia 16/11 e foi, conseqüentemente, estendido até o próximo dia útil, a segunda-feira de 18/11/2019.

8. A Fundação Dom Bosco encaminhou, entre os dias 13 e 18 de novembro – dentro do prazo recursal, portanto – manifestação contrária ao indeferimento, por conduto dos protocolos 01250.058781/2019-61, 01250.058466/2019-33 e 01250.058954/2019-41; apresentou também, no dia 2 de dezembro, o protocolo 01250.061597/2019-06, o qual, por estar intempestivo, não será considerado na análise recursal. Em suas razões, a entidade alega, resumidamente, o seguinte: i.) que a notificação para o cumprimento de exigências estava viciada; ii.) que, no dia 16/7/2019, foram-lhe encaminhados dois e-mails contendo Notas Técnicas com exigências diferentes, sem lhe explicar qual das duas deveria seguir; iii.) que, todavia, as exigências haviam sido parcialmente atendidas pelos protocolos 01250.041019/2019-45 e 01250.0282/2018-87 (sic); iv.) que o indeferimento fere o ato jurídico perfeito, uma vez que o Ministério já renovou a outorga por meio da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012; v.) que a documentação ora exigida é meramente formal e sua ausência não permite a revisão da Portaria de Renovação; vi.) que, na prática, a renovação do período correspondente à década de 2010-2020 é um fato consumado, pois o processo se estende por mais de nove anos, e a entidade já está no prazo para solicitar a renovação para o período de 2020-2030; e vii.) que o indeferimento, portanto, estaria atentando a uma relação jurídica estabilizada pelo tempo.

9. As alegações da Fundação Dom Bosco merecem as seguintes considerações:

a. **Da notificação para o cumprimento de exigências:**

A entidade queixa-se de ter recebido, no mesmo dia, duas Notas Técnicas diferentes, sem que lhe fosse dito qual delas deveria cumprir. Sua reclamação refere-se às Notas Técnicas nº 22.673/2018 (3446670) e 10.391/2019 (4339188). A primeira data de 11/10/2018, e a segunda de 15/7/2019. Há, portanto, um espaço de aproximadamente nove meses entre uma e outra, porém ambas foram encaminhadas no dia 16/7/2019, pelos e-mails 4413908 e 4413914. O que poderia explicar esse aparente descompasso?

Na verdade, houve, de fato, um erro nas notificações, particularmente no que diz respeito ao endereçamento, conforme se explica a seguir. Em 15/10/2018, logo depois de ter sido assinada pela autoridade competente, a primeira das duas Notas Técnicas em questão, a 22.673/2018, foi encaminhada para o endereço de e-mail errado (ver o e-mail 3461341). Com efeito, é possível verificar, no campo destinado ao endereço eletrônico do destinatário, que essa mensagem foi remetida para duas caixas postais internas do MCTIC. Na época, e-mail cadastrado para notificação da requerente era o "pobojari@uvdb.br", vinculado ao então representante legal da Fundação, o Pe. Pedro Pereira Borges. Constata-se, assim, que a primeira notificação não chegou à destinatária, nesse primeiro momento, e que a entidade, evidentemente, não pode ser responsabilizada pelo equívoco.

O erro no endereçamento só foi descoberto um ano depois, quando a segunda notificação também foi encaminhada para as mesmas caixas postais internas do MCTIC (ver e-mail 4409505). Apercebendo-se rapidamente do lapso, o Ministério expediu, de ofício, a Nota Técnica 10.391/2019 para o endereço: "pobojari@uvdb.br", conforme atesta o e-mail 4413914. Nessa ocasião, aproveitou-se a oportunidade para remeter também a primeira Nota Técnica ao endereço correto (ver 4413908), o que explica por que a Fundação Dom Bosco recebeu duas notificações no mesmo dia.

Posto que a intenção do Ministério ao remeter as duas Notas Técnicas fosse a de corrigir uma falha de endereçamento das intimações, há que se reconhecer que essa estratégia pode ter perturbado a comunicação entre a Administração e a interessada. A Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999) determina que a Administração, no trato com o administrado, adote "formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito..." (art. 2º, IX), o que implica o estabelecimento de uma interlocução clara, objetiva e precisa com a parte. Ao remeter duas notificações diferentes de uma só vez e sem qualquer ressalva, o Ministério, inadvertidamente, faltou com a necessária clareza na comunicação, que, em última análise, é um dever decorrente da transparência com que os assuntos de interesse do particular devem ser tratados.

Além disso, parte das exigências contidas na primeira notificação, como a Certidão Negativa de Débito Estadual e a Licença de Funcionamento da Estação, puderam ser obtidas diretamente pela internet, quando a segunda intimação foi elaborada. Por isso essas solicitações não foram repetidas na Nota Técnica 10.391/2019 (ver a tabela abaixo, com destaque para os dois itens que não foram repetidos). Ao remeter as duas Notas Técnicas juntas, a Administração acabou, portanto, dando a entender que a Fundação Dom Bosco deveria cumprir algumas exigências desnecessárias, que já haviam sido supridas de ofício nos autos. Nesse sentido, a Lei 9.784/1999 também veda a imposição de obrigações "em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público."

| Exigências da Nota Técnica nº 22.673/2018 | Exigências da Nota Técnica nº 10.391/2019 |
|--|--|
| Requerimento de Renovação | Requerimento de Renovação |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais | Certidão Negativa de Débitos Municipal |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|--|--|
| Doc. Identidade do representante legal da IES conveniada | Doc. Identidade do representante legal da IES conveniada |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | Ato de Nomeação dos Dirigentes |
| Licença de Funcionamento da Estação | Prova de maioria e nacionalidade dos dirigentes |

Por mais que o recebimento de duas notificações não impedisse o cumprimento das exigências, e que a entidade tenha o dever de atender as solicitações emanadas do Poder Público, o fato é que a própria legitimidade das notificações foi colocada em questão, pela forma como foram expedidas. Se eivadas de vício, ainda que formal, devem ser anuladas, e a discussão a respeito da inércia da interessada perde o objeto. Ora, entendemos haver razoabilidade na queixa da recorrente, face aos princípios administrativos expostos acima, tocantes à clareza, transparência e proporcionalidade dos Atos praticados pela Administração. Uma vez que o indeferimento do pedido está fundamentado no descumprimento da Nota Técnica nº 10.391/2019, e que a expedição dessa Nota Técnica foi comprometida por vício formal que já não é mais passível de convalidação, recomendamos o acatamento do recurso da Fundação Dom Bosco e a continuidade da fase de instrução processual com vistas à renovação da outorga.

Posto que já tenhamos nos posicionado favoravelmente ao pleito da recorrente, trataremos sumariamente dos demais argumentos apresentados da peça recursal, em atenção ao direito do administrado de ver suas razões consideradas pelo Poder Público.

b. Do ato jurídico perfeito

A entidade alega que a Portaria 157, de 20 de março de 2012, que renovou sua outorga até 2020, é um ato jurídico perfeito, protegido pela Constituição Federal, e que o indeferimento de seu pedido de renovação atentaria contra esse direito fundamental. Como já foi citado anteriormente, a Portaria nº 157 foi publicada após o que convençamos chamar de 1ª fase de instrução do presente processo. Trata-se da manifestação do Poder Executivo em prol da requerente, para que permaneça executando o serviço outorgado por mais um período. No entanto, a renovação de outorga de radiodifusão é ato jurídico complexo, isto é, necessita da manifestação de mais de um órgão, no caso, o MCTIC e o Congresso Nacional, para se aperfeiçoar. Por isso, não há que se falar em Ato Jurídico Perfeito. A própria Portaria, em seu art. 3º, deixa claro que só passará a produzir efeitos legais "após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal." Assim, para que o processo possa ser encaminhado ao Congresso, a fim de aperfeiçoar a Portaria nº 157, é necessário terminar a chamada segunda fase de instrução, com toda a documentação exigida pelos regulamentos que atualmente regem o serviço de Rádio Educativa.

c. Do fato consumado

O período da renovação discutido nos autos iniciou-se em 30/11/2010 e terminará em 30/11/2020. A poucos meses do fim do prazo, a entidade já poderia, inclusive, solicitar a renovação da outorga até 2030, se assim quisesse, nos termos da Lei nº 13.424/2017. Questiona-se, portanto, se a renovação até 2020 já não estaria consumada, o que impediria a Administração de indeferi-la, a essa altura dos acontecimentos. Primeiramente, é importante destacar que o prazo da renovação só expirará em 30/11, portanto, ainda há, de toda forma, algum prazo para se tomar uma decisão em relação ao caso. Ademais, ressaltamos que, em ocorrências semelhantes, nas quais o processo de renovação se estende por dois ou mais períodos, cobra-se do MCTIC manifestação não apenas quanto ao período corrente, mas também quanto aos anteriores, como pré-requisito para o deferimento da renovação. Veja, portanto, que o entendimento atual acerca da matéria é de que o acúmulo dos períodos sucessivos não constitui fato consumado, no que diz respeito à renovação da outorga. Assim, afasta-se, também, essa hipótese, para reconhecer que o indeferimento do pleito não atentou contra uma relação jurídica estabilizada pelo tempo.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, considerando-se que os argumentos trazidos pela interessada são suficientes para modificar a decisão administrativa outrora tomada, opinamos pelo **conhecimento** do presente pedido, dando-lhe, conseqüentemente, provimento para reconsiderar a decisão de revisão de outorga.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/03/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 10/03/2020, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico-Administrativo**, em 10/03/2020, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5259140** e o código CRC **83592BF9**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.044548/2010-16

Referência: Renovação de Outorga

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Assunto: Recurso Administrativo - acatamento

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2019, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 4.870/2020/SEI-MCTIC, constante do processo nº 53000.044548/2010-16, de sorte a **acatar** o recurso interposto pela da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, contra o Despacho nº 4656240, que indeferiu o seu pedido de renovação de outorga, para permanecer executando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande / MS, tendo em vista a apresentação de elementos que justificam a revisão da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/03/2020, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5259339** e o código CRC **E8E801C0**.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 10113/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Fundação Dom Bosco (CNPJ nº 37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4.870/2020/SEI-MCTIC(5259140)** e Despacho (5259339) desta Secretaria, que tratam do **acatamento do recurso** interposto pela entidade, contra o ato que indeferiu o seu pedido de renovação de outorga.

2. Os autos foram reencaminhados para análise e a entidade deve aguardar futuras intimações acerca das próximas etapas do trâmite processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/03/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5259394** e o código CRC **1E2D775E**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5259394



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
13/03/2020

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO
AVENIDA TAMANDARÉ, 600
JARDIM CENTENÁRIO
79117-900

CAMPO GRANDE MS

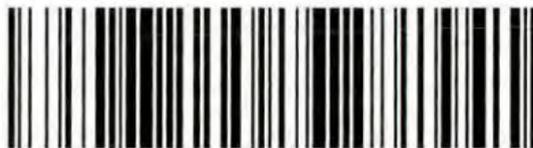
UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERED,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO303156075BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53000.044548/2010-16;
1 - OFÍCIO: 10113/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cledeson Carneiro da Silva
Supervisor Operações
Mat. 8.203.560-4

ASSINATURAS

NOME LEGI



**Rodrigo Ambrade Cabreira*

DATA DE ENTREGA

23/03/2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

2.834.581 SSP MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Instituição de Educação Superior

Endereço

**Nome da IES - Sigla:** (387) UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB**Situação:** Ativa**Endereço:** Avenida Tamandaré**Nº:** 6000**Complemento:****CEP:** 79117-900**Bairro:** Jardim Seminário**Município:** Campo Grande**UF:** MS**Telefone:** (67) 3312 3339**Fax:** (67) 3312 3301**Organização Acadêmica:** Universidade**Sítio:** www.ucdb.br**E-mail:** progex@ucdb.br**Categoria Administrativa:** Privada sem fins lucrativos**Comunitária:** SIM**Confessional:** SIM**Reitor/Dirigente Principal:** Ricardo Carlos**Tipo de Credenciamento:** EAD / Presencial

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO | |
| Nome Fantasia: FUNDACAO DOM BOSCO | |
| Telefone: (67) 33123389 | E-mail: |
| CNPJ: 37.226.701/0001-53 | Número do Fistel: 50002939088 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: 30/11/2000 | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Val. RF: 30/11/2020 |
| Observações: RESOLUCAO ANATEL 24/98 125/99;ATO 19.441/2001 | |

| Endereço Sede | | |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Avenida Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Jardim Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO | Complemento: | |
| Bairro: JARDIM SEMINARIO | Numero: . | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117010 |

| Endereço do Transmissor | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|--|---|
| Município: Campo Grande | UF: MS |
| Latitude: -20.40972 (20° 24' 35.0" S) | Longitude: -54.61722 (54° 37' 02.0" W) |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|----------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------|
| Canal: 218 | Frequência: 91.5 MHz | Classe: A4 | ERP: 5kW |
| Altura: 150 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0 | 10°: 0 | 20°: 0 | 30°: 0 | 40°: 0 | 50°: 0 | 60°: 0 | 70°: 0 | 80°: 0 | 90°: 0 | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0 | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0 | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |



Informações da Estação

| Informações Gerais | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|-------------------------|-------------------------------|---|------------|--|------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------|------------|
| Número da Estação: 5491207 | | | | | | Número Indicativo: ZYL686 | | | | | |
| Data Último Licenciamento: 26/11/2019 | | | | | | Número da Licença: 53500.049435/2019-04 | | | | | |
| Estação Principal | | | | | | | | | | | |
| Localização | | | | | | | | | | | |
| Latitude: -20.40972 (20° 24' 35.0" S) | | | | Longitude: -54.61722 (54° 37' 02.0" W) | | | | Cota da base: 626.00 m | | | |
| Transmissor Principal | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: 027381200422 | | | | | | Modelo: ETG5000i | | | | | |
| Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment | | | | | | Potência de Operação: .800 kW | | | | | |
| Linha de Transmissão Principal | | | | | | | | | | | |
| Modelo: CF 1 5/8 | | | | | | Fabricante: KMP | | | | | |
| Comprimento da Linha: 83.00 m | | | Atenuação: .80 dB/100m | | | Perdas Acessórias: 0.5 dB | | | Impedância: 50.00 ohms | | |
| Antena Principal | | | | | | | | | | | |
| Modelo: LPX-4C | | | | | | Fabricante: ERI | | | | | |
| Ganho: 3.29 dBd | | Beam-Tilt: .00 ° | | Orientação NV: 175 ° | | Polarização: Circular | | HCI: 81 m | | ERP Máximo: 1.31 kW | |
| Padrão de Antena dB | | | | | | | | | | | |
| 0°: 0.44 | 10°: 0.43 | 20°: 0.48 | 30°: 0.55 | 40°: 0.65 | 50°: 0.77 | 60°: 0.83 | 70°: 0.78 | 80°: 0.67 | 90°: 0.55 | 100°: 0.42 | 110°: 0.29 |
| 120°: 0.18 | 130°: 0.09 | 140°: 0.02 | 150°: 0 | 160°: 0.06 | 170°: 0.18 | 180°: 0.35 | 190°: 0.58 | 200°: 0.87 | 210°: 1.13 | 220°: 1.34 | 230°: 1.52 |
| 240°: 1.63 | 250°: 1.64 | 260°: 1.62 | 270°: 1.58 | 280°: 1.53 | 290°: 1.47 | 300°: 1.41 | 310°: 1.28 | 320°: 1.11 | 330°: 0.94 | 340°: 0.75 | 350°: 0.57 |
| Estação Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Transmissor Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: | | | | | | Modelo: Equipamento não encontrado | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | Potência de Operação: kW | | | | | |
| Transmissor Auxiliar 2 | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: | | | | | | Modelo: Equipamento não encontrado | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | Potência de Operação: kW | | | | | |
| Linha de Transmissão Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Comprimento da Linha: m | | | Atenuação: dB/100m | | | Perdas Acessórias: dB | | | Impedância: ohms | | |
| Antena Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Ganho: dBd | | Beam-Tilt: ° | | Orientação NV: ° | | Polarização: | | HCI: m | | ERP Máximo: 1.31 kW | |
| RDS | | | | | | | | | | | |
| Código PI: | | | | | | | | | | | |
| Informações do documento de Outorga | | | | | | | | | | | |
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | | Natureza | | | |
| 9999 | 30 | Portaria | MC | 19/03/1999 | 18/05/1999 | Outorga | | Jurídico | | | |
| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | | | | | |
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | | Natureza | | | |
| 01250029600201999 | 4598 | Portaria | MCTIC | 09/09/2019 | 10/09/2019 | Aprovação de Local | | Técnico | | | |



Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|----------------------|---------------|---------------------|-------|-----------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 6042015/00/0000 | 09/04/2015 | Suspensão | Jurídico |
| 9999 | 238 | Decreto Legislativo | CN | 29/11/2000 | 30/11/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 507000000221993 | 26147 | Ato | ER | 05/06/2002 | 07/06/2002 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 9999 | 43 | Despacho | MC | 18/02/2010 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 73 | Portaria | MC | 27/04/2012 | 11/05/2012 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 530000214442011 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 06/04/2015 | 09/04/2015 | Multa | Jurídico |
| 53500.058044/2017-19 | 8877 | Ato | ORLE | 20/05/2017 | 12/06/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.085067/2017-98 | 14726 | Ato | ORLE | 14/12/2017 | 21/12/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

Horário de funcionamento

| |
|--|
| |
|--|





| | | | | |
|---|---|------------|-----------------------------|------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | | | CNPJ 37226701000153 |
| Nº DA ESTAÇÃO 5491207 | SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE 20° 24' 35.0" S | LONGITUDE 54° 37' 02.0" W |

| | | | | |
|---|--|---------------------------|--|----------|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av. Tamandaré, nº 6000. | | DISTRITO ***** | | |
| BAIRRO Bairro Seminário | | MUNICÍPIO Campo Grande | | UF MS |

| | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|--|
| LOCALIDADE PLANO BASICO: | | | | |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS | |
| LOCALIDADE: | ***** | | | |
| FREQUENCIA: | 91.5 MHz | CANAL: | 218 | |
| CLASSE: | A4 | COTA BASE DA TORRE: | 626.00 | |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO: | ZYL686 | | | |
| NOME FANTASIA: | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | NUMPROCESSO: | ***** | |
| CIDADE DA OUTORGA: | Campo Grande | | | |
| ESTUDIO PRINCIPAL | | | | |
| ENDEREÇO: | Av. Tamandaré | BAIRRO: | Bairro Seminário | |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS | |
| NUMERO: | 6000 | COMPLEMENTO: | ***** | |
| ESTUDIO AUXILIAR | | | | |
| ENDEREÇO: | Av. Tamandaré | BAIRRO: | Bairro Seminário | |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS | |
| NUMERO: | 6000 | COMPLEMENTO: | ***** | |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL | | | | |
| FABRICANTE: | Elenos S.R.L. Broadcasting Equ | MODELO: | ETG5000i | |
| CÓDIGO: | 027381200422 | POTÊNCIA: | .800 kW | |
| TRANSMISSOR AUXILIAR | | | | |
| FABRICANTE: | ***** | MODELO: | ***** | |
| CÓDIGO: | ***** | POTÊNCIA: | ***** kW | |
| ANTENA PRINCIPAL | | | | |
| FABRICANTE: | ERI | MODELO: | LPX-4C | |
| POLARIZAÇÃO: | Circular | GANHO: | 3.29 | |
| DESCRIÇÃO: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 175 graus | |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: | 81 m | BEAM TILT: | .00 graus | |
| ANTENA AUXILIAR | | | | |
| FABRICANTE: | ***** | MODELO: | ***** | |
| POLARIZAÇÃO: | ***** | GANHO: | ***** | |
| DESCRIÇÃO: | ***** | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | ***** graus | |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: | ***** m | BEAM TILT: | ***** graus | |
| RDS | | | | |
| Código PI: | | | | |
| XXXXXXXXXXXX | | | | |



IMPRESSO EM: 10/03/2020 14:08:34



Emitido Em
26/11/2019
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=C2xhc3NaWNIbmNhOjoyMDE5NWRRkY2NkOGI5YTZmYQ==>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.226.701/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/01/1993 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM EDUCATIVA UCDB | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | |
| LOGRADOURO AV TAMANDARE | NÚMERO 6000 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 79.070-229 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SEMINARIO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE |
| | | UF MS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **11:24:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:25:17 do dia 10/03/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/04/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARÉ 6000 / JARDIM CENTENÁRIO / CAMPO GRANDE / MS /
79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 07/04/2020

Certificação Número: 2020030902161509544702

Informação obtida em 10/03/2020 11:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:24 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2020.
Código de controle da certidão: **3796.0BF9.9AF9.187F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:060765/2020

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:27:32 horas do dia 10/03/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão n°: 6202478/2020

Expedição: 10/03/2020, às 11:57:04

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **F U N D A C A O D O M B O S C O**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
37.226.701/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Assunto: Renovação de Outorga - Laudo de Vistoria Técnica.

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART encontra-se assinada e quitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edson Sampaio Amaro, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 11/03/2020, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5274608** e o código CRC **4E13402D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5274608



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

CNPJ puro: 37226701000153

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020

Processo Tempestivo? Sim.

- **Prazo para peticionar:** de 30/5 a 30/8 de 2010
- **Petição inicial:** 30/8/2010.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3.

Situado em faixa de fronteira? **Não**

Dados da Outorga:

- Portaria nº 30 de 19/3/1999 - DOU de 18/5/1999; e
- Decreto Legislativo nº 238, de 29/11/2000 - DOU de 30/1/2000.

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|-------------------------------|--------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

PENDENTE

Acrescentar o trecho que trata da ciência da responsabilidade do subscritor, em caso de falsidade das informações prestadas.

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, quando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

Petição 4920985 (01250.061597/2019-06), fls. 22-29

Estatuto Social

data: 21/3/2001

registro: 8/5/2002

aprovação do MP: há carimbo do MP no canto inferior esquerdo de cada página.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|---|
| | <p align="center">Estrutura Administrativa</p> <p>[Art. 13] <i>"O Conselho Diretor é o órgão executivo da FDB, composto por 04 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a uma recondução por igual período, e tem a seguinte composição:</i> <i>"I - Presidente;</i> <i>"II - Vice-Presidente;</i> <i>"III - Secretário;</i> <i>"IV - Tesoureiro."</i></p> |
| <p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> | <p>Petição 4920985 (01250.061597/2019-06), fls. 15-19 Ata da Reunião do Conselho Curador data: 25/4/2019 registro: 16/7/2019</p> <p align="center">Composição da Diretoria</p> <p>Presidente: João Marcos Araújo Ramos; Vice-presidente: Herivelton Breitenbach; Tesoureira: Valquíria Veiga Tessari; Secretário: Jakson Vanderley da Silva Pereira</p> <p align="center">Mandato de 25/4/2019 a 25/4/2021.</p> |
| <p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p>Petição 4920985 (01250.061597/2019-06), fls. 21-22 Termo de Cooperação Mútua data: 9/10/2019 signatários: • Fund. D. Bosco: João Marcos Araújo Ramos; • Universidade Católica D. Bosco: Ricardo Carlos.</p> <p align="center">IES</p> <p>Nome: Universidade Católica Dom Bosco; Mantenedora: Missão Salesiana de Mato Grosso CNPJ: 03.226.149/0015-87; Reitor: Ricardo Carlos; e-MEC: 5270761</p> <p align="center">Objeto</p> <p>Cláusula primeira <i>"... proporcionar reais condições para execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins educativos, pela FUNDAÇÃO DOM BOSCO, mediante disponibilização de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente à educação, pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, bem como, a permissão de uso de estruturas físicas."</i></p> <p align="center">Vigência</p> <p>Cláusula quarta <i>"O presente Termo de Cooperação tem vigência a partir da data de assinatura por prazo indeterminado..."</i></p> |
| <p>e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p>Petição 4920985 (01250.061597/2019-06), fl. 24 ver também a consulta ao e-MEC (5270761)</p> |
| <p>f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> | <p>Petição 4920985 (01250.061597/2019-06), fl. 26-30 exercício de 2018.</p> <p align="center">Índices</p> <p>LG = (516.762,64 + 0) : (88.774,03 + 0) = 5,82 LC = 516.762,64 : 88.774,03 = 5,82 SG = 649.216,94 : (88.774,03 + 0) = 7.31</p> <p>Os índices acima atendem aos critérios da Portaria nº 6.843/2019.</p> |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|--|---|
| g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | Petição 4920985 (01250.061597/2019-06), fls. 32-36 Encaminhar para o SESTE, visto que a entidade apresentou um novo laudo. |
| h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade; | Evento 5270775 Emitido em 10/3/2020 |
| i) comprovante de regularidade com o FISTEL; | Evento 5270782 Válida até 9/4/2020 |
| j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Evento 5270828 Válida até 7/4/2020 |
| k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Evento 5270837 Válida até 6/9/2020 |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Evento 5270844 Válida até 9/5/2020 |
| m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | PENDENTE A certidão encaminhada na Petição 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 24, expirou em 7/3/2020. |
| n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ; | Evento 5270851 Válida até 5/9/2020 |
| o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | PENDENTE Encaminhar uma certidão que inclua a nova ata de eleições |
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; | Evento 5270768 Extraída no Mosaico em 10/3/2020 |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | Evento 5270767 Extraída do Mosaico em 10/3/2020 |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | OBSERVAÇÕES/FL (s). |
| <p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | <p>Requerimento 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 27 Presidente: João Marcos Araújo Ramos nascimento: 23/3/1986 - Gabriel Monteiro / SP</p> |
| | <p>Requerimento 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 29 Vice-presidente: Herivelton Breitenbach; nascimento: 26/12/1979 - Palotina / PR</p> |
| | <p>Requerimento 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 30 Tesoureira: Valquíria Veiga Tessari; nascimento: 2/6/1966 - Glicério / SP</p> |
| | <p>Requerimento 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 31 Secretário: Jakson Vanderley da Silva Pereira nascimento: 23/9/1980 - Campo Grande / MS</p> |



Autenticação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (X) Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico-Administrativo**, em 10/03/2020, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5259448** e o código CRC **D7E6CB53**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5259448

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4913/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **renovação da outorga** da **FUNDAÇÃO DOM BOSCO (FDB)** para executar o serviço de **rádio educativa em frequência modulada**, na localidade de **Campo Grande / MS**, através do **Canal 218**, pelo período de **30/11/2010 a 30/11/2020**. A FDB é pessoa jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ **37.226.701/0001-53**.

ANÁLISE

2. Feita a revisão dos autos, inclusive a documentação protocolada sob os nºs 01250.058781/2019-61, 01250.058466/2019-33, 01250.058954/2019-41 e 01250.061597/2019-06, e considerando as recomendações mais recentes emanadas da Consultoria Jurídica (Conjur), no tocante à instrução de processos de renovação de outorga, solicitamos à Fundação Dom Bosco que junte aos autos os seguintes documentos:

a) formulário padronizado de requerimento de renovação de outorga do Anexo VI da Portaria nº 3.238/2018;
● **obs.: por recomendação da Consultoria Jurídica do Ministério, é importante que o requerimento contenha não só as declarações do Anexo VI da Portaria nº 3.238/2018, mas também que, ao final, o subscritor indique estar ciente de que a falsidade das informações prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis. Sugerimos, veementemente, que a entidade utilize o formulário anexo à presente nota técnica, que atende a todas essas exigências. Por fim, considerando que a entidade já está no prazo de solicitar a renovação da outorga para o período 2020-2030, é conveniente que indique, no próprio requerimento ou em documento à parte, se tem interesse na renovação do serviço para a próxima década.**

b) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
● **obs.: a certidão apresentada no protocolo 01250.058954/2019-41 expirou em 7/3/2020. Não foi possível obter uma mais recente do site da Prefeitura de Campo Grande / MS.**

c) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (a certidão simplificada é um documento emitido pelo cartório com a lista resumida de todos os atos arquivados pela entidade na serventia).
● **obs.: a certidão simplificada deve abranger a última Ata de Eleição da Diretoria (ata de 25/4/2019, registrada em 16/7/2019).**

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 11/03/2020, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/03/2020, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5271017** e o código CRC **5603F343**.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|--|--|--|--|
| Nome da Pessoa Jurídica: | | | |
| CNPJ: | | CEP da sede: | |
| Endereço da sede: | | | |
| E-mail de contato: | | | |
| Serviço a ser renovado: | | <input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais | |
| | | <input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora <input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens | |
| Canal ou frequência: | | | |
| Localidade de renovação: | | UF: | |
| A localidade se encontra em faixa de fronteira?* | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | * A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a



ÇÃO DA OUTORGA relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e anexo a documentação necessária para a renovação da outorga.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
 - (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
 - (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
 - (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
 - (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
 - (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 - (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
 - (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 - (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);
 - (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
 - (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
- Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

Assinatura do representante legal

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5271017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 10206/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor

JOÃO MARCOS ARAÚJO RAMOS

Fundação Dom Bosco (CNPJ nº 37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4.913/2020/SEI-MCTIC** (5271017) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 11/03/2020, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5271239** e o código CRC **84142890**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5271239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:13:06 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **965C.B413.CC10.AC30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS /
79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021

Certificação Número: 2021010301393352889973

Informação obtida em 18/01/2021 09:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://moreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão n°: 1071037/2021

Expedição: 18/01/2021, às 09:15:01

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.226.701/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.**

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030 (evento SEI nº 5399362, fl. 9)

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento? Sim, fase 3

Situado em faixa de fronteira? Não

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|-------------------------------|--------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____ Assinatura do representante legal

OK
Evento SEI nº 5399362, fls. 2-3

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

OK
Evento SEI nº 4920985



| | |
|--|---|
| <p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p><i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i></p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p style="text-align: center;">Mandato de 25/04/2019 a 25/04/2021 Presidente: João Marcos Araújo Ramos; Vice-Presidente: Herivelton Breitenbach; Tesoureira: Valquíria Veiga Tessari; Secretário: Jakson Vanderley da Silva Pereira</p> |
| <p>d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p style="text-align: center;">Evento SEI nº 5399362, fl. 8</p> |
| <p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p style="text-align: center;">Evento SEI nº 4855754</p> <p>João Marcos Araújo Ramos (carteira de identidade, fl. 27), Herivelton Breitenbach (carteira de identidade, fl. 29), Valquíria Veiga Tessari (carteira de identidade, fl. 30), Jakson Vanderley da Silva Pereira (carteira de identidade, fl. 31)</p> |
| <p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p style="text-align: center;">Evento SEI nº 4920985, fls. 21-22</p> |
| <p>g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p style="text-align: center;">Evento SEI nº 4920985, fl. 24</p> |
| <p>h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> | <p style="text-align: center;">FALTA</p> <p style="text-align: center;">Exercício de 2019</p> |
| <p>i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p style="text-align: center;">Evento SEI nº 5270775 Emitida em 10/03/2020</p> |
| <p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p style="text-align: center;">Evento SEI nº 6382139 Válida até 22/03/2021</p> |
| <p>k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p style="text-align: center;">Não foi possível obter via internet</p> |
| <p>l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p style="text-align: center;">Não foi possível obter via internet</p> |
| <p>m) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p> | <p style="text-align: center;">Não foi possível obter via internet</p> |
| <p>n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p style="text-align: center;">Evento SEI nº 6382203 Válida até 01/02/2021</p> |
| <p>o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p style="text-align: center;">Evento SEI nº 6382215 Válida até 16/07/2021</p> |
| <p>p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;</p> | <p style="text-align: center;">FALTA</p> |
| <p>q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência</p> | <p style="text-align: center;">Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 5270767</p> |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 22/01/2021, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6382027** e o código CRC **3AD5694A**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 6382027

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 531/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.044548/2010-16.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigência nº 10206/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (evento SEI nº 5271239), que encaminhou a Nota Técnica nº 4913/2020/SEI-MCTIC (evento SEI nº 5271017), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 01250.017750/2020-93 e 01250.017920/2020-30, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do Checklist nº 6382027, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2019**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

• **obs.: o balanço apresentado refere-se ao exercício de 20XX. Se possível, a entidade deve apresentar o balanço de 2019. Chamamos atenção para o fato de que, recentemente, a Secretaria de Radiodifusão (Serad) explicitou os critérios de aprovação do balanço patrimonial, por meio da Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019. Será considerada apta a entidade que estiver em boa situação financeira, aferida a partir dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores do que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. É importante que o balanço contenha as indicações necessárias para aplicação dos índices de LC, LG e SG.**

| | |
|----|---|
| LG | $(\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) : (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) > 1$ |
| LC | $\text{Ativo circulante} : \text{Passivo circulante} > 1$ |
| SG | $\text{Ativos totais} : (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) > 1$ |

b) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) comprovante de regularidade com o FISTEL;

e) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 22/01/2021, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 22/01/2021, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6382224** e o código CRC **A44F74C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 6382224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 1115/2021/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

JOÃO MARCOS ARAÚJO RAMOS

Fundação Dom Bosco - (37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 531/2021/SEI-MCOM** (evento SEI nº 6382224) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 22/01/2021, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6382370** e o código CRC **0F2DE284**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1115/2021/MCOM - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 6382370



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Correios AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DATA DE POSTAGEM
22/01/2021

DESTINATÁRIO

MARCOS ARAUJO RAMOS
RUA TAMANDARE, 600 BAIRRO SEMINARIO
VILA CENTENARIO CAMPO GRANDE MS
7-900

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARTEIRO LOCAL DE ENTREGA



EMITENTE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÃO - ANEXO 1 - BLOCO R - SERAD/SERCO,
AV. SÉRGIO BASTOS - DF
4-900



BO932731125BR

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53000.044548/2010-16;
1 - OFÍCIO: 1115/2021 - COROC/RADCOM;

CONDIÇÕES DE ENTREGA

___/___/___ : ___
___/___/___ : ___
___/___/___ : ___

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
8202397-2

SIGNATURA DO

LEGÍVEL E



Marcos Feres Alves

DATA DE ENTREGA
04/02/21
Nº DOC. DE IDENTIDADE
001880441

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS /
79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2021 a 31/03/2021

Certificação Número: 2021030201011422213716

Informação obtida em 11/03/2021 09:25:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://moreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9612f9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.**

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030 (evento SEI nº 5399362, fl. 9)

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento? Sim

Situado em faixa de fronteira? Não

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|-------------------------------|--------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____ Assinatura do representante legal

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

OK

Evento SEI nº 5399362, fls. 2-3; 6093376

FALTA MP

(Não dá para ver claramente o selo do MP)

Evento SEI nº 4920985, Fls. 5-13; 6093377

Art. 2º - A FDB tem por finalidade social os serviços de radiodifusão educativa, com transmissão e veiculação de matérias de cunho educacional, cultural, científico, artístico, religioso, contribuindo com a formação e evolução da população em geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| | |
|--|---|
| <p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p><i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i></p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fls. 14-19; 6093379 Mandato de 25/04/2019 a 25/04/2021</p> <p>Ata de Reunião do Conselho Curador da Fundação Dom Bosco, realizada no dia 25/04/2019 e registrada em 16/07/2019</p> <p>Presidente: João Marcos Araújo Ramos; Vice-Presidente: Herivelton Breitenbach; Tesoureira: Valquíria Veiga Tessari; Secretário: Jakson Vanderley da Silva Pereira</p> |
| <p>d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 5399362, fl. 8; 6093400</p> |
| <p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | <p>OK</p> <p>João Marcos Araújo Ramos (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 27; 6093403, fl. 1); Herivelton Breitenbach (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 29; 6093403, fl. 3); Valquíria Veiga Tessari (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 30; 6093403, fl. 4); Jakson Vanderley da Silva Pereira (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 31; 6093403, fl. 5)</p> |
| <p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fls. 21-22; 6093380</p> <p>Parte: Universidade Católica Dom Bosco</p> <p>Vigência: a partir da data de assinatura (09/10/2019) por prazo indeterminado</p> |
| <p>g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fl. 24; 6093381</p> |
| <p>h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6093383; 6660274, fls. 2-21</p> <p>Exercício de 2019</p> <p>LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = (429.815,42 + 0) / (40.825,77 + 0) = 10,53</p> <p>LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante = 429.815,42 / 40.825,77 = 10,53</p> <p>SG = Ativos Totais / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = 524.220,20 / (40.825,77 + 0) = 12,84</p> |
| <p>i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6093387</p> <p>Emitida em 19/11/2020</p> |
| <p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6382139; 6093393</p> <p>Válida até 22/03/2021</p> |
| <p>k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6660274, fl. 22</p> <p>Válida até 09/04/2021</p> |
| <p>l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6660274, fl. 23</p> <p>Válida até 26/06/2021</p> |
| <p>m) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6660274, fl. 24</p> <p>Válida até 31/03/2021</p> |
| <p>n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6773970</p> <p>Válida até 31/03/2021</p> |
| <p>o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6382215</p> <p>Válida até 16/07/2021</p> |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|---|
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; | OK Evento SEI nº 6093402; 6660274, fl. 26 |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 5270767 |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 12/03/2021, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6773610** e o código CRC **10175DD3**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 6773610



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2848/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.044548/2010-16.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que por meio da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 3 de abril de 2012, foi concedida à FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB a outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS pelo prazo de 10 (dez) anos. Portanto, a outorga teve sua vigência encerrada em 30/11/2010, sendo mantida em caráter precário desde então.

3. Em resposta ao Ofício de Exigência nº 1115/2021/MCOM (evento SEI nº 6382370), que encaminhou a Nota Técnica nº 531/2021/SEI-MCOM (evento SEI nº 5382224), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.019759/2020-97 e 53115.005820/2021-08, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do Checklist nº 6773610, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão (**não consta, de maneira clara, a aprovação pelo Ministério Público, o carimbo encontra-se apagado**);

• **obs.: as alterações estatutárias de Fundações devem ser aprovadas pelo Ministério Público Estadual, antes de serem registradas em cartório. Assim, solicita-se que a entidade encaminhe o ato do MP que aprovou a última alteração estatutária da Fundação. Essa aprovação pode ter sido emitida tanto na forma de um documento oficial quanto na de um simples visto do promotor de justiça na minuta de alteração estatutária submetida ao MP. Qualquer uma das formas é suficiente para atender à exigência.**

4. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FISTEL, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 12/03/2021, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/03/2021, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6773988** e o código CRC **87A35E4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 6773988

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 5397/2021/MCOM

Brasília, 11 de março de 2021.

Ao Senhor

JOÃO MARCOS ARAÚJO RAMOS

Fundação Dom Bosco - (37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2848/2021/SEI-MCOM** (evento SEI nº 6773988) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/03/2021, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6774302** e o código CRC **AF603E26**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5397/2021/MCOM - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 6774302



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

12/03/2021

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

JOAO MARCOS ARAUJO RAMOS
AVENIDA TAMANDARE, 600 BAIRRO SEMINARIO
JARDIM CENTENARIO CAMPO GRANDE MS
79117-900



BO932750393BR

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- 1 - pr: 53000.044548/2010-16;
- 1 - ofício: 5397/2021 - COROC/RADCOM;

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
 2º / / :
 3º / / :

MOTIVO DE DEVOLOUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8 W 2 3 9 7

ASSINAT

NOME LE



Rodrigo Andrade Cabreira
OR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

19/03/21
001026 J.F.2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:32 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **B107.533D.485C.94FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **240659/2021**

Contribuinte: FUNDACAO DOM BOSCO
CCE: **28.361.139-1**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:28:40 horas do dia 11/05/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS /
79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040901035815203583

Informação obtida em 11/05/2021 09:33:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.**

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento? Sim

Situado em faixa de fronteira? Não

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|-------------------------------|--------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____ Assinatura do representante legal

OK

Requerimento conforme Portaria nº 3.238/2018
Evento SEI nº 5399362, fls. 2-3; 6093376
Representante Legal: João Marcos Araújo Ramos

OK

Evento SEI nº 4920985, fls. 5-13; 6093377; 7038380
MP em 03/04/2002
Registrado sob nº 25.615 em 08/05/2002 - Art. 2º - A
FDB tem por finalidade social os serviços de radiodifusão educativa, com transmissão e veiculação de matérias de cunho educacional, cultural, científico, artístico, religioso, contribuindo com a formação e evolução da população em geral.

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| | |
|--|---|
| <p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p><i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i></p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fls. 14-19; 6093379 Mandato de 25/04/2019 a 25/04/2021</p> <p>Ata de Reunião do Conselho Curador da Fundação Dom Bosco, realizada no dia 25/04/2019 e registrada em 16/07/2019</p> <p>Presidente: João Marcos Araújo Ramos; Vice-Presidente: Herivelton Breitenbach; Tesoureira: Valquíria Veiga Tessari; Secretário: Jakson Vanderley da Silva Pereira</p> |
| <p>d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 5399362, fl. 8; 6093400</p> <p>Registro ou averbação que contém o ato constitutivo vigente: Registro sob o nº 25.615, em 0/05/2002</p> |
| <p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | <p>OK</p> <p>João Marcos Araújo Ramos (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 27; 6093403, fl. 1); Herivelton Breitenbach (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 29; 6093403, fl. 3); Valquíria Veiga Tessari (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 30; 6093403, fl. 4); Jakson Vanderley da Silva Pereira (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 31; 6093403, fl. 5)</p> |
| <p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fls. 21-22; 6093380</p> <p>Parte: Universidade Católica Dom Bosco</p> <p>Vigência: a partir da data de assinatura (09/10/2019) por prazo indeterminado</p> |
| <p>g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fl. 24; 6093381</p> |
| <p>h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p><i>* Obs.: de acordo com a Portaria nº 6.843/SEI, de 10 de dezembro de 2019, art.3º, balanço patrimonial deve:</i></p> <p>a) ter sido apresentado até 30/06 do ano corrente, caso seja do exercício anterior (ressalvada disposição estatutária em contrário);</p> <p>b) estar assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);</p> <p>c) ter sido registrado na junta comercial ou no cartório (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);</p> | <p>FALTA</p> <p>Evento SEI nº 6093383; 6660274, fls. 2-21</p> <p>Exercício de 2019</p> <p>LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = (429.815,42 + 0) / (40.825,77 + 0) = 10,53</p> <p>LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante = 429.815,42 / 40.825,77 = 10,53</p> <p>SG = Ativos Totais / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = 524.220,20 / (40.825,77 + 0) = 12,84</p> <p>Obs: a) OK; b) assinado pelo representante da entidade João Marcos Araujo Ramos e pelo responsável técnico Anderson da Silva Campos; c) FALTA</p> |
| <p>i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6093387</p> <p>Emitida em 19/11/2020</p> |
| <p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 7277305</p> <p>Válida até 27/10/2021</p> |
| <p>k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 7277351</p> <p>Válida até 10/07/2021</p> |
| <p>l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p>OK</p> <p>Evento SEI nº 6660274, fls. 23</p> <p>Válida até 26/06/2021</p> |
| <p>m) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p> | <p>NÃO FOI POSSÍVEL OBTER NOVA ATUALIZAÇÃO VIA INTERNET</p> |



| | |
|--|---|
| n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK Evento SEI nº 7277386 Válida até 06/08/2021 |
| o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho | OK Evento SEI nº 6382215 Válida até 16/07/2021 |
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, nos termos da Portaria MCOM nº 2.524/2021 . | FALTA No documento encaminhado pela entidade, evento SEI nº 6093402 e 6660274, fl. 26, a licença foi emitida em 28/03/2020 e o último período da renovação começa no dia 30/11/2020. Portanto, não encontra-se nos termos na Portaria MCOM nº 2.524/2021, art. 29, §§ 7º e 10 |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 5270767 |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 14/05/2021, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7277061** e o código CRC **7A258B97**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 7277061



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5779/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.044548/2010-16.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigência nº 5397/2021/MCOM (evento SEI nº 6774302), que encaminhou a Nota Técnica nº 2848/2021/SEI-MCOM (evento SEI nº 773988), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.009758/2021-15, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 7277061, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

- a) em relação ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, encaminhado no evento SEI nº 6093383 e 6660274, **falta a comprovação do registro na junta comercial ou no cartório** (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), conforme o art. 3º da Portaria nº 6.843/SEI, de 10 de dezembro de 2019;
- b) comprovante de regularidade com o FISTEL;
- c) nova cópia do certificado de licença para funcionamento da estação (no documento encaminhado pela entidade, evento SEI nº 6093402 e 6660274, fl. 26, a licença foi impressa em 28/03/2020 e o período da renovação começa no dia 30/11/2020. Portanto, não encontra-se nos termos na Portaria MCOM nº 2.524/2021, art. 29, §§ 7º e 10).

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FISTEL, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 14/05/2021, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 21/05/2021, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7277429** e o código CRC **AAEEE27F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 7277429

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 10475/2021/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2021.

Ao Senhor

JOÃO MARCOS ARAÚJO RAMOS

Fundação Dom Bosco - (37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5779/2021/SEI-MCOM** (evento SEI nº 7277429) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.
3. Sobre o prazo, informo que, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), sua contagem ficará suspensa pelo período de 08 de abril de 2021 a 30 de junho 2021, após o qual será contado normalmente, nos termos da Portaria MCOM nº 2.344, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2021.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 21/05/2021, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7277548** e o código CRC **EC6F52DB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10475/2021/MCOM - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 7277548



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Data de Envio:

25/05/2021 13:36:56

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_7277548.html

Nota_Tecnica_7277429.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Data de Envio:

30/07/2021 16:25:10

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br
monique.silva@mcom.gov.br
natalia.froemming@mcom.gov.br

Assunto:

Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (rádio educativa)

Mensagem:

Prezados senhores

c/c Monique e Natália

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.3 monique.silva@mcom.gov.br associado à servidora Monique de Cabral Silva

2.4 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.5 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Monique Cabral

Ramal: 6072

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Id solicitação: 57dbac2762c30

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: Fundacao Dom Bosco | |
| Nome Fantasia: Fm Educativa Ucdb | |
| Telefone: (67) 33123389 | E-mail: fmucdb@fmeducativa.ucdb.br |
| CNPJ: 37.226.701/0001-53 | Número do Fistel: 50002939088 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: 30/11/2000 | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Categoria da Estação: Principal |
| Val. RF: 18/05/2029 | |
| Observações: RESOLUCAO ANATEL 24/98 125/99;ATO 19.441/2001 | |

| Endereço Sede | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandare | Complemento: | |
| Bairro: Jardim Seminario | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79070229 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO | Complemento: | |
| Bairro: JARDIM SEMINARIO | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117010 |

| Endereço do Transmissor | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

Informações do Plano Basico

| Localização | |
|--------------------------------|---------------|
| Município: Campo Grande | UF: MS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| Canal: 218 | Frequência: 91.5 MHz | Classe: A4 | ERP Máxima: 6.1803kW |
| HCl: 67 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 2 |

Informações da Estação



| Informações Gerais | |
|--|--|
| Número da Estação: 5491207 | Número Indicativo: ZYL686 |
| Data Último Licenciamento: 08/09/2022 | Número da Licença: 53500.300189/2022-87 |

| Estação Principal | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Localização | | |
| Latitude: 20° 24' 34.99" S | Longitude: 54° 37' 1.99" W | Cota da base: 630 m |

| Transmissor Principal | |
|---|-------------------------------------|
| Código Equipamento: 027381200422 | Modelo: ETG5000i |
| Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment | Potência de Operação: 4.5 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|
| Modelo: LCF 1 5/8 | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS | | |
| Comprimento da Linha: 80 m | Atenuação: 0.615 dB/100m | Perdas Acessórias: 1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------------|------------------|----------------------------|
| Modelo: FS4RUAP218 | | | Fabricante: IDEAL ANTENAS | | |
| Ganho: 2.87 dBd | Beam-Tilt: 8 ° | Orientação NV: 165 ° | Polarização: Circular | HCI: 67 m | ERP Máxima: 6.18 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 7.05 | 5°: 6.95 | 10°: 6.95 | 15°: 6.74 | 20°: 6.65 | 25°: 6.45 | 30°: 6.24 | 35°: 6.14 | 40°: 5.95 | 45°: 5.74 | 50°: 5.55 | 55°: 5.44 |
| 60°: 5.24 | 65°: 5.15 | 70°: 5.15 | 75°: 5.04 | 80°: 5.04 | 85°: 5.04 | 90°: 5.04 | 95°: 5.04 | 100°: 5.15 | 105°: 5.15 | 110°: 5.24 | 115°: 5.24 |
| 120°: 5.34 | 125°: 5.34 | 130°: 5.44 | 135°: 5.55 | 140°: 5.64 | 145°: 5.64 | 150°: 5.74 | 155°: 5.74 | 160°: 5.74 | 165°: 5.74 | 170°: 5.74 | 175°: 5.74 |
| 180°: 5.74 | 185°: 5.64 | 190°: 5.64 | 195°: 5.55 | 200°: 5.44 | 205°: 5.34 | 210°: 5.24 | 215°: 5.24 | 220°: 5.15 | 225°: 5.15 | 230°: 5.04 | 235°: 5.04 |
| 240°: 4.94 | 245°: 4.94 | 250°: 4.94 | 255°: 5.04 | 260°: 5.15 | 265°: 5.24 | 270°: 5.34 | 275°: 5.44 | 280°: 5.55 | 285°: 5.64 | 290°: 5.84 | 295°: 6.04 |
| 300°: 6.14 | 305°: 6.35 | 310°: 6.45 | 315°: 6.65 | 320°: 6.74 | 325°: 6.84 | 330°: 6.95 | 335°: 7.05 | 340°: 7.05 | 345°: 7.05 | 350°: 7.05 | 355°: 7.05 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|--|--|
| 0°: Lat 20°20'26.01" S Lon 54°37'1.99" W | 5°: Lat 20°21'0.03" S Lon 54°36'41.93" W | 10°: Lat 20°20'48.47" S Lon 54°36'19.39" W | 15°: Lat 20°20'25.33" S Lon 54°35'50.65" W | 20°: Lat 20°20'45.47" S Lon 54°35'32.9" W | 25°: Lat 20°20'19.24" S Lon 54°34'54.81" W | 30°: Lat 20°20'10.06" S Lon 54°34'18.88" W | 35°: Lat 20°20'12.74" S Lon 54°33'46.17" W | 40°: Lat 20°20'15.19" S Lon 54°33'9.54" W | 45°: Lat 20°20'21.75" S Lon 54°32'31.97" W | 50°: Lat 20°20'53.92" S Lon 54°32'21.07" W | 55°: Lat 20°20'21'9.54" S Lon 54°31'49.16" W |
| 60°: Lat 20°21'21.63" S Lon 54°31'4.96" W | 65°: Lat 20°21'49.53" S Lon 54°30'43.75" W | 70°: Lat 20°20'22'17.8" S Lon 54°30'20.29" W | 75°: Lat 20°22'43.75" S Lon 54°29'39.74" W | 80°: Lat 20°23'12.85" S Lon 54°28'46.23" W | 85°: Lat 20°23'56.17" S Lon 54°28'29'10.7" W | 90°: Lat 20°24'34.85" S Lon 54°27'9'54.41" W | 95°: Lat 20°20'25'8.13" S Lon 54°30'16.17" W | 100°: Lat 20°25'34.59" S Lon 54°30'54'31'0.66" W | 105°: Lat 20°25'52.86" S Lon 54°31'51.57" W | 110°: Lat 20°26'22.78" S Lon 54°31'45.72" W | 115°: Lat 20°20'27'8.22" S Lon 54°31'11.06" W |
| 120°: Lat 20°27'24.46" S Lon 54°27'14.87" W | 125°: Lat 20°27'52.14" S Lon 54°27'32'1.37" W | 130°: Lat 20°28'37.27" S Lon 54°27'1'53.69" W | 135°: Lat 20°29'35.04" S Lon 54°26'1'41.58" W | 140°: Lat 20°30'18.23" S Lon 54°25'1'54.43" W | 145°: Lat 20°30'49.82" S Lon 54°24'2'21.72" W | 150°: Lat 20°31'15.39" S Lon 54°23'2'55.13" W | 155°: Lat 20°31'51.22" S Lon 54°22'3'24.76" W | 160°: Lat 20°32'25.13" S Lon 54°21'3'59.25" W | 165°: Lat 20°32'37.17" S Lon 54°20'34'37.14" W | 170°: Lat 20°33'39.09" S Lon 54°19'5'19.53" W | 175°: Lat 20°34'18.46" S Lon 54°36'7.47" W |
| 180°: Lat 20°34'44.4" S Lon 54°37'1.99" W | 185°: Lat 20°35'10.43" S Lon 54°38'1.38" W | 190°: Lat 20°35'3.16" S Lon 54°39'0.31" W | 195°: Lat 20°34'41.94" S Lon 54°39'55.71" W | 200°: Lat 20°34'7.62" S Lon 54°40'44.62" W | 205°: Lat 20°33'51.54" S Lon 54°41'39.21" W | 210°: Lat 20°33'18.57" S Lon 54°42'24.88" W | 215°: Lat 20°32'38.55" S Lon 54°43'3.66" W | 220°: Lat 20°32'7.17" S Lon 54°43'47.27" W | 225°: Lat 20°31'35.69" S Lon 54°43'31.38" W | 230°: Lat 20°31'9.56" S Lon 54°45'24.33" W | 235°: Lat 20°30'29.75" S Lon 54°46'3.27" W |
| 240°: Lat 20°29'51.28" S Lon 54°46'47.36" W | 245°: Lat 20°29'2.27" S Lon 54°47'14.53" W | 250°: Lat 20°28'12.83" S Lon 54°47'41.79" W | 255°: Lat 20°27'16.07" S Lon 54°47'44.92" W | 260°: Lat 20°26'21.31" S Lon 54°47'47.45" W | 265°: Lat 20°25'28.59" S Lon 54°47'59.9" W | 270°: Lat 20°24'34.66" S Lon 54°47'7.47" W | 275°: Lat 20°23'39.87" S Lon 54°48'9.85" W | 280°: Lat 20°22'41.39" S Lon 54°48'27.06" W | 285°: Lat 20°21'32.3" S Lon 54°49'7.59" W | 290°: Lat 20°20'22.33" S Lon 54°49'21.06" W | 295°: Lat 20°19'16.9" S Lon 54°49'8.47" W |
| 300°: Lat 20°18'16.39" S Lon 54°48'40.49" W | 305°: Lat 20°17'42.57" S Lon 54°47'29.5" W | 310°: Lat 20°17'8.14" S Lon 54°46'29.42" W | 315°: Lat 20°16'53.7" S Lon 54°45'13.57" W | 320°: Lat 20°16'40.75" S Lon 54°44'6.1" W | 325°: Lat 20°16'46.77" S Lon 54°42'51.44" W | 330°: Lat 20°17'5.2" S Lon 54°41'38.81" W | 335°: Lat 20°17'22.99" S Lon 54°40'36.75" W | 340°: Lat 20°18'5.03" S Lon 54°39'33.32" W | 345°: Lat 20°18'39.96" S Lon 54°38'43.43" W | 350°: Lat 20°19'1.05" S Lon 54°38'4.78" W | 355°: Lat 20°19'44.44" S Lon 54°37'29.1" W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | |



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 0º: 7.69 | 5º: 6.67 | 10º: 7.1 | 15º: 7.98 | 20º: 7.54 | 25º: 8.72 | 30º: 9.45 | 35º: 9.89 | 40º: 10.47 | 45º: 11.06 | 50º: 10.62 | 55º: 11.06 |
| 60º: 11.94 | 65º: 12.08 | 70º: 12.38 | 75º: 13.26 | 80º: 14.58 | 85º: 13.7 | 90º: 12.38 | 95º: 11.79 | 100º: 10.62 | 105º: 9.3 | 110º: 9.74 | 115º: 11.21 |
| 120º: 10.47 | 125º: 10.62 | 130º: 11.65 | 135º: 13.11 | 140º: 13.84 | 145º: 14.14 | 150º: 14.28 | 155º: 14.87 | 160º: 15.45 | 165º: 16.19 | 170º: 17.07 | 175º: 18.09 |
| 180º: 18.82 | 185º: 19.7 | 190º: 19.7 | 195º: 19.41 | 200º: 18.82 | 205º: 18.97 | 210º: 18.68 | 215º: 18.24 | 220º: 18.24 | 225º: 18.38 | 230º: 18.97 | 235º: 19.12 |
| 240º: 19.56 | 245º: 19.56 | 250º: 19.7 | 255º: 19.26 | 260º: 18.97 | 265º: 19.12 | 270º: 18.68 | 275º: 19.41 | 280º: 20.14 | 285º: 21.75 | 290º: 22.78 | 295º: 23.22 |
| 300º: 23.36 | 305º: 22.19 | 310º: 21.46 | 315º: 20.14 | 320º: 19.12 | 325º: 17.65 | 330º: 16.04 | 335º: 14.72 | 340º: 12.82 | 345º: 11.35 | 350º: 10.47 | 355º: 9.01 |

| | |
|----------------------------|---|
| Estação Auxiliar | |
| Transmissor Auxiliar | |
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| | |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar 2 | |
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
| Modelo: | Fabricante: | | |
| Comprimento da Linha: m | Atenuação: dB/100m | Perdas Acessórias: dB | Impedância: ohms |

| | | | | | |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|
| Antena Auxiliar | | | | | |
| Modelo: | Fabricante: | | | | |
| Ganho: dBd | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCI: m | ERP Máxima: 6.18 kW |
| RDS | | | | | |
| Código PI: | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 30 | Portaria | MC | 19/03/1999 | 18/05/1999 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 012500296002019 99 | 4598 | Portaria | MCTIC | 09/09/2019 | 10/09/2019 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|---------------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 53000015708/2013 -54 | 1995 | Portaria | MC | 6042015/00/00 00 | 09/04/2015 | Suspensão | Jurídico |
| 9999 | 238 | Decreto Legislativo | CN | 29/11/2000 | 30/11/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 507000000221993 | 26147 | Ato | ER | 05/06/2002 | 07/06/2002 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 9999 | 43 | Despacho | MC | 18/02/2010 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 73 | Portaria | MC | 27/04/2012 | 11/05/2012 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 530000214442011 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 53000015708/2013 -54 | 1995 | Portaria | MC | 06/04/2015 | 09/04/2015 | Multa | Jurídico |
| 53500.058044/201 7-19 | 8877 | Ato | ORLE | 20/05/2017 | 12/06/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.085067/201 7-98 | 14726 | Ato | ORLE | 14/12/2017 | 21/12/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.007668/202 | 1082 | Ato | ORLE | 18/02/2021 | 19/03/2021 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |



| | | | | | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1-46 | | | | | | | | | |
| Horário de funcionamento | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |



1189-1

| |
|-----------------------------|
| Serviço Público Federal |
| Ministério das Comunicações |
| Publicado no D.O.U. em |
| 03/04/2012 |
| Seção 1 Página 159 |
| Rubrica <i>Paulo</i> |

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE MARÇO

DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010, a permissão outorgada, à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---------------------|----------------|
| PUBLICADO NO DIÁRIO | |
| OFICIAL DE | 18/05/1999 |
| PÁGINAS | 19 - 5ª COLUNA |
| CLASSIFICAÇÃO | 7700/19 |

PORTARIA Nº 30 , DE 19 DE MARÇO DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50700.000022/93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Dom Bosco para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA





Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 230-E Brasília - DF, quinta-feira, 30 de novembro de 2000 R\$ 1,27

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Aviso

Esta edição é composta de um total de 136 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 100 páginas e o Convencional com 36.

Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| Atos do Congresso Nacional | 1 |
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Presidência da República | 2 |
| Ministério da Justiça | 2 |
| Ministério da Defesa | 4 |
| Ministério da Fazenda | 5 |
| Ministério dos Transportes | 15 |
| Ministério da Educação | 15 |
| Ministério da Cultura | 16 |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 17 |
| Ministério da Previdência e Assistência Social | 17 |
| Ministério da Saúde | 18 |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 34 |
| Ministério de Minas e Energia | 35 |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 52 |
| Ministério das Comunicações | 59 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia | 64 |
| Ministério do Meio Ambiente | 64 |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário | 64 |
| Ministério Público da União | 68 |
| Tribunal de Contas da União | 68 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais | 86 |
| Poder Judiciário | 86 |
| Índice | 87 |

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 298, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Dom Bosco" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, que outorga permissão a "Fundação Dom Bosco" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a "Rádio Globo Eldorado Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada a "Rádio Globo Eldorado Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 2000

Aprova o ato que autoriza a "Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a "Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. EL. nº 101/2000)

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga concessão às entidades que mencionam, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO RÁDIO E TV LAFAIETE EDUCATIVA E CULTURAL, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001386/99);

II - FUNDAÇÃO UNIVERSO, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.007496/99);

III - FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53500.001547/98).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após o término da liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga à TSN - TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A. concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativo à linha de transmissão entre as Subestações Serra da Mesa, Rio das Equas, Bom Jesus da Lapa II, Mucugê e Governador Mangabeira II, implantação da Subestação Rio das Equas, Bom Jesus da Lapa II, Mucugê, Governador Mangabeira II, localizada nos Estados de Goiás e Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando do que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 1995, e 9.074, de 1995,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 238, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Dom Bosco" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, que outorga permissão a "Fundação Dom Bosco" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de NOVEMBRO de 2000


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

jbs/pds00-118

SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PDS Nº 118 2000
Fls. 273





| | | | | |
|---|---|------------|------------------------------|------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL Fundacao Dom Bosco | | | CNPJ 37226701000153 | |
| Nº DA ESTAÇÃO 5491207 | SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE 20° 24' 34.99" S | LONGITUDE 54° 37' 1.99" W |

| | | | | |
|---|--|---------------------------|----------|--|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av. Tamandaré, nº 6000. | | DISTRITO | | |
| BAIRRO Bairro Seminário | | MUNICÍPIO Campo Grande | UF MS | |

| | | | |
|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: | 18/05/2029 | | |
| LOCALIDADE PLANO BASICO: | | | |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS |
| LOCALIDADE: | | | |
| FREQUENCIA: | 91.5 MHz | CANAL: | 218 |
| CLASSE: | A4 | COTA BASE DA TORRE: | 630 |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO: | ZYL686 | NUMPROCESSO: | |
| NOME FANTASIA: | Fm Educativa Ucdb | | |
| CIDADE DA OUTORGA: | Campo Grande | | |
| ESTUDIO PRINCIPAL | | | |
| ENDEREÇO: | Av. Tamandaré | BAIRRO: | Bairro Seminário |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS |
| NUMERO: | 6000 | COMPLEMENTO: | |
| ESTUDIO AUXILIAR | | | |
| ENDEREÇO: | Av. Tamandaré | BAIRRO: | Bairro Seminário |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS |
| NUMERO: | 6000 | COMPLEMENTO: | |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO: | Principal | | |
| TIPO: | Diretivo | | |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL | | | |
| FABRICANTE: | Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment | MODELO: | ETG5000i |
| CÓDIGO: | 027381200422 | POTÊNCIA: | 4.5 kW |
| TRANSMISSOR AUXILIAR | | MODELO: | |
| FABRICANTE: | | POTÊNCIA: | kW |
| CÓDIGO: | | MODELO: | |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2 | | POTÊNCIA: | kW |
| FABRICANTE: | | MODELO: | |
| CÓDIGO: | | POTÊNCIA: | kW |
| ANTENA PRINCIPAL | | MODELO: | FS4RUAP218 |
| FABRICANTE: | IDEAL ANTENAS | GANHO: | 2.87 dBd |
| POLARIZAÇÃO: | Circular | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 165 graus |
| DESCRIÇÃO: | | BEAM TILT: | 8 graus |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: | 67 m | | |
| ANTENA AUXILIAR | | MODELO: | |
| FABRICANTE: | | GANHO: | dBd |
| POLARIZAÇÃO: | | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | graus |
| DESCRIÇÃO: | | BEAM TILT: | graus |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: | m | | |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL | | MODELO: | LCF 1 5/8 |
| FABRICANTE: | RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS | | |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR | | MODELO: | |
| FABRICANTE: | | | |
| RDS | | | |
| Código PI: | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 21/02/2024 11:57:42



Emitido Em
08/09/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br>

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0ncYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbnNhOjoyMDI0NjVknjBmNjVjVw>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.226.701/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/01/1993 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM EDUCATIVA UCDB | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV TAMANDARE | NÚMERO 6000 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 79.070-229 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SEMINARIO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE | UF MS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@FMEDUCATIVA.UCDB.BR | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2024** às **11:35:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:03:36 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **EA7E.10E9.4E7E.E887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **149578/2024**

Contribuinte:FUNDACAO DOM BOSCO
CCE: **28.361.139-1**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:41:05 horas do dia 21/02/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº375220/24-50

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:22 de março de 2024

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 354B467EAF048F3D656B08F5B287F4A9

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Fundacao Dom Bosco

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:52:22 do dia 21/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS / 79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021801082160172337

Informação obtida em 21/02/2024 11:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

Arquivo: /tmp/consultacrif/2024/02/21/2024021801082160172337-2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão n°: 11821710/2024

Expedição: 21/02/2024, às 11:39:00

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.226.701/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Consultar
Cadastro



Documentos
de Apoio
ao Sistema



Inscrição
para BASIs



Regulação /
Avaliação



Declaração de
Regularidade
de Curso



Perguntas
Frequentes

Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC



Bem vindo ao Cadastro e-MEC, regulamentado pela Portaria Normativa nº 21, de 21/12/2017, base de dados oficial dos cursos e Instituições de Educação Superior - IES, independentemente de Sistema de Ensino. Os dados do Cadastro e-MEC devem guardar conformidade com os atos autorizativos dos cursos e das IES, editados pelo Poder Público ou órgão competente das instituições nos limites do exercício de sua autonomia.

A regularidade dos cursos e instituições depende da validade dos respectivos atos autorizativos e da tempestividade de protocolo dos processos regulatórios de manutenção da autorização para o funcionamento da instituição e oferta dos cursos.

As informações inseridas pelas IES dos Sistemas Estaduais, reguladas e supervisionadas pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, ou pelas IES do Sistema Federal, no âmbito da autonomia universitária, são declaratórias e a veracidade é de responsabilidade da respectiva instituição, nos termos da legislação.

Os dados dos cursos de Especialização possuem natureza declaratória, pertencendo às instituições a responsabilidade pela veracidade das informações inseridas no Cadastro, nos termos da legislação. (Art. 29, PN nº 21/2017)

Consulta Avançada

Consulta Textual

IES Extintas

Razão Social ou Sigla

missão salesiana de mato grosso

Pesquisar

Resultado da Consulta Por : **MANTENEDORA -> RAZÃO SOCIAL OU SIGLA**



Exportar Pdf



Exportar Excel

Código

Razão Social/Sigla

CNPJ

Categoria

Total IES(Em
Atividade)

Total
IES(Extinta)

270

MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO (MSMT)

03.226.149/0001-81

Privada

3

1



Autenticado eletronicamente em 2024/10/08 pelo Sistema e-MEC. Todos os direitos reservados.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/a98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Versão do Sistema: origin-master-307

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

VISUALIZAR INSTITUIÇÕES(IES)

Filtrar
por:

Código

Pesquisar

| Código | Instituição(IES) | Organização Acadêmica | Categoria | CI | CI-EaD | IGC | Situação |
|--------|---|-----------------------|-----------|----|--------|-----|----------|
| 4522 | CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (UNISALESIANO) | Centro Universitário | Privada | 5 | 5 | 4 | Ativa |
| 1155 | FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERESA (FSST) | Faculdade | Privada | 2 | - | 2 | Ativa |
| 387 | UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB) | Universidade | Privada | 5 | 4 | 4 | Ativa |

Fechar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Versão do Sistema: origin-master-307

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Instituição de Educação Superior

Endereço

DETALHES DA IES

ATO REGULATÓRIO

GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

PROCESSOS E-MEC

OCORRÊNCIAS

RECLAMAÇÕES

PERGUNTAS FREQUENTES



MANTENEDORA

Mantenedora: (270) MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.226.149/0001-81

Natureza Jurídica: Associação Privada

Representante Legal: RICARDO CARLOS (PRESIDENTE)



IES

Nome da IES - Sigla: (387) UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB

Situação: Ativa

Endereço: Avenida Tamandaré

Complemento:

Bairro: Jardim Seminário

Município: Campo Grande

Nº: 6000

CEP: 79117-900

UF: MS

Fax: (67) 3312 3301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. (67) 3312 - 3300

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

PORTARIA Nº 332 ,DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 644/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200901370, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância (EAD), com sede na Avenida Tamandaré, nº 6.000, Bairro Jardim Seminário, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


MENDONÇA FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE 13 / 03 / 2017
PÁG. 09 SEÇÃO 1



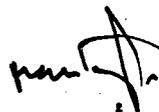
Anexo

| Ordem | Polo |
|-------|--|
| 1 | Rodovia Teotônio Villela, Km 8,5, Bairro Jardim Alvorada, Araçatuba, São Paulo |
| 2 | Travessa Dom Bosco, nº 72 Bairro Cidade Velha, Belém, Pará |
| 3 | Rua Itutinga, 300, Bairro Minas Brasil, Belo Horizonte, Minas Gerais |
| 4 | SHIGS Quadra 702, Conjunto "A", bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal |
| 5 | Rua Dom Aquino, nº 1119 Corumbá, Mato Grosso do Sul |
| 6 | Rua Dom Bosco, 605, Bairro Centro, Cuiabá, Mato Grosso |
| 7 | Alameda dos Buritis, Nº 485, Bairro Setor Oeste, Goiânia, Goiás |
| 8 | Avenida Dois Mil, Quadra 91, Lote 01 à 16, Bairro Belo Horizonte, Marabá, Pará |
| 9 | Rua Dom Bosco, nº 551, Bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco |
| 10 | Avenida Dom Bosco, nº 1, Bairro Centro Juvenil, Poxoréo, Mato Grosso |
| 11 | Praça Almeida Couto, nº 374, Bairro Nazaré, Salvador, Bahia |
| 12 | Avenida São Sebastião, nº 799, Bairro Santa Clara, Santarém, Pará |



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 644/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Universidade Católica Dom Bosco para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância (EAD), com sede na Avenida Tamandaré, nº 6.000, Bairro Jardim Seminário, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Bairro Centro, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 8 (oito) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com abrangência geográfica na sede e nos polos abaixo relacionados, conforme consta do processo e-MEC nº 200901370.

Brasília/DF, 10 de Março de 2017.


MENDONÇA FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE 13 / 03 / 2017
 PÁG. 11 SEÇÃO 1



Anexo

| Ordem | Polo |
|-------|--|
| 1 | Rodovia Teotônio Villela, Km 8,5, Bairro Jardim Alvorada, Araçatuba, São Paulo |
| 2 | Travessa Dom Bosco, nº 72 Bairro Cidade Velha, Belém, Pará |
| 3 | Rua Itutinga, 300, Bairro Minas Brasil, Belo Horizonte, Minas Gerais |
| 4 | SHIGS Quadra 702, Conjunto "A", bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal |
| 5 | Rua Dom Aquino, nº 1119 Corumbá, Mato Grosso do Sul |
| 6 | Rua Dom Bosco, 605, Bairro Centro, Cuiabá, Mato Grosso |
| 7 | Alameda dos Buritis, Nº 485, Bairro Setor Oeste, Goiânia, Goiás |
| 8 | Avenida Dois Mil, Quadra 91, Lote 01 à 16, Bairro Beio Horizonte, Marabá, Pará |
| 9 | Rua Dom Bosco, nº 551, Bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco |
| 10 | Avenida Dom Bosco, nº 1, Bairro Centro Juvenil, Poxoréo, Mato Grosso |
| 11 | Praça Almeida Couto, nº 374, Bairro Nazaré, Salvador, Bahia |
| 12 | Avenida São Sebastião, nº 799, Bairro Santa Clara, Santarém, Pará |



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às 14h00, em segunda convocação, na sala do Conselho da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, Campo Grande/MS, conforme o Edital de Convocação, de acordo com o previsto no art. 11, §2º do Estatuto Social da FDB, publicado no jornal O Estado, com circulação no dia 20 de abril de 2023, reuniram-se os membros da Fundação Dom Bosco, com as formalidades de convocação, representação e quórum observados, sendo que, os presentes consignaram suas assinaturas em lista própria. Dada a palavra ao Presidente do Conselho Curador, Pe. Ricardo Carlos, o mesmo deu as boas-vindas, declarando aberta a reunião. Em seguida, fez a indicação do Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva como Secretário *ad hoc*, o que foi aceito por todos os presentes. Abertos os trabalhos, passou-se à leitura da pauta, conforme a Convocação: I – Eleição e Posse de 03 (três) membros elegíveis do Conselho Curador, mandato 2023-2025; II – Eleição e Posse do Conselho Diretor, mandato 2023-2025; III – Escolha e posse do Conselho Fiscal, mandato 2023-2025; IV – Leitura, discussão e aprovação do Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2022; V – Apresentação, discussão e aprovação do balanço anual, demonstração financeira e prestação de contas referentes ao exercício de 2022; VI – Apresentação, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2023; VII – Outros assuntos de interesse da Fundação. Quanto ao primeiro item da Convocação, deu-se início ao processo eletivo, sendo colocado em deliberação a eleição de 03 (três) membros do Conselho Curador, sendo que, após a votação, foram eleitos por unanimidade, o Pe. Wagner Luís Galvão; o Pe. Aldir da Silva e o Pe. Eloir Inácio de Oliveira. O segundo item da pauta, considerando o disposto no inc. II, do art. 12, do Estatuto, para fins de eleição e posse dos membros do Conselho Diretor, foi realizada a votação, sendo eleitos, por unanimidade, para sua composição: **Presidente:** Ir. Fábio Julio de Souza; **Vice-Presidente:** Pe. Idenilson Lemes da Conceição; **Tesoureiro:** Prof. Taner Douglas Alves Bitencourt; **Secretário:** Prof. Me. Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen. Em seguida, o terceiro item da pauta, conforme inc. II, do art. 12, do Estatuto, foi realizada a escolha do Conselho Fiscal, e, por unanimidade, foi composto pelos membros: Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espínola Carvalho, Sr. Jarecil Pereira de Oliveira e Sra. Valquiria Veiga Tessari. Quanto aos itens IV, V e VI da Convocação, foi passada a palavra para ao Ir. Fábio Julio de Souza, que apresentou a prestação de contas e o balanço patrimonial do exercício 2022, bem como o relatório de atividades de 2022 e previsão orçamentária para o ano de 2023. Para o ano de 2023, algumas ações estão sendo tomadas incluindo a revisão dos custos operacionais e também a reestruturação da programação. Encerradas as discussões, foram aprovados o balanço patrimonial e relatório de atividades do ano 2022 e previsão orçamentária para o ano 2023 pelos presentes. Os membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal foram convidados e se fizeram presentes sendo aclamados com salva de palmas e tomam posse imediata em seus respectivos cargos.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15h30, na sala do Conselho da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, Campo Grande/MS, foram empossados os membros da Fundação Dom Bosco, abaixo relacionados, eleitos para compor o **CONSELHO CURADOR, mandato de 26/04/2023 a 26/04/2025:**



MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
49ª Promotoria de Justiça
das Fundações e do Terceiro Setor
Conforme Código de Normas da Corregedoria-
Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, que dispõe: "O
registro dos atos constitutivos e a averbação das fundações
serão feitos mediante aprovação do Ministério Público".
AUTORIZO o registro deste documento.
Campo Grande (MS) _____
GEVÂNIO FERREIRA LIMA JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Pe. Wagner Luís Galvão
Pe. Wagner Luís Galvão

Brasileiro, solteiro, sacerdote-católico, portador do RG n.º 000.445.657 SEJUSP/MS e CPF n.º 095.447.978-58, residente na Av. Mato Grosso, n.º 227, Centro, Campo Grande/MS.

Pe. Aldir da Silva
Pe. Aldir da Silva

Brasileiro, solteiro, sacerdote-católico, portador do RG n.º 38.781.349-4 SSP/SP e CPF n.º 001.346.987-89, residente na Rua Padre João Crippa, n.º 1.427, Centro, Campo Grande/MS.

Pe. Eloir Inácio de Oliveira
Pe. Eloir Inácio de Oliveira

Brasileiro, solteiro, sacerdote-católico, portador do RG n.º 17.857.909-9 SSP/SP e CPF n.º 172.261.981-34, residente na Av. Manoel Ferreira, n.º 35, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS.

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15h30, na sala do Conselho da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, Campo Grande/MS, foram empossados os membros da Fundação Dom Bosco, abaixo relacionados, eleitos para compor o **CONSELHO DIRETOR, mandato de 26/04/2023 a 26/04/2025**:

Fábio Julio de Souza
Presidente: Ir. Fábio Julio de Souza

Brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 2307220-2 SSP/MT e CPF 261.136.248-38, residente na Av. Elizeu Ramos de Mendonça, n.º 8.000, Lagoa da Cruz, Campo Grande/MS.

Pe. Idenilson Lemes da Conceição
Vice-Presidente: Pe. Idenilson Lemes da Conceição

Brasileiro, solteiro, sacerdote-católico, portador do RG n.º 16130286 SSP/MT e CPF 012.421.261-12, residente na Av. Elizeu Ramos de Mendonça, n.º 8.000, Lagoa da Cruz, Campo Grande/MS.

Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt
Tesoureiro: Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt

Brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 7770766 SESP/MT e CPF n.º 531.419.031-15, residente na Rua Alegrete, n.º 809, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS.

Prof. Me. Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen
Secretário: Prof. Me. Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen

Brasileiro, união estável, geólogo, portador do RG n.º 2.266.414 SEJUSP/MS e CPF n.º 175.187.038-31, residente na Rua Jacarepaguá, n.º 518, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS.



1º SERVIÇO NOTARIAL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE
RECONHECIMENTO
DE FIRMAS NO VERSO

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
49ª Promotoria de Justiça
das Fundações e do Terceiro Setor
Conforme Código de Normas da Corregedoria-
Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, que dispõe: "O
registro dos atos constitutivos e a averbação das fundações
serão feitos mediante aprovação do Ministério Público".
AUTORIZO o registro deste documento.
Campo Grande (MS) _____
GEVÂN FERREIRA LIMA JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA

8º TABELIONATO DENOTAS DE CAMPO GRANDE SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANDE DE OLIVEIRA
Rua Cláudio Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2754 CEP: 79002-205 Campo Grande - MS

8º CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE

Em 15/06/2023 RECONHEÇO por semelhança a firma de:
[ApYAvU70]-FABIO JÚLIO DE SOUZA

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: TO
AIK75333-189-NOR - www.tms.jus.br
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS
ESCREVENTE
Emol. R\$6,00 Funjcc R\$0,80 Funadep R\$0,36
ISS R\$0,30 Funde-POE R\$0,24 FEADMP R\$0,60
Selo R\$ 1,50 Total:R\$9,80

8º SERVIÇO NOTARIAL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE
Rita de Cássia Ramos Elias
Escrivente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15h30, na sala do Conselho da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Centro, Campo Grande/MS, foram empossados os membros da Fundação Dom Bosco, abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO FISCAL da FUNDAÇÃO DOM BOSCO, mandato de 26/04/2023 a 26/04/2025:**

Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espínola Carvalho

Brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 000.622.276 SEJUSP/MS e CPF nº 615.043.191-68, residente na Rua Figueira da Foz, nº 37, Bairro Portal Panamá, Campo Grande/MS.

Sra. Valquiria Veiga Tessari

Brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 000.206 SEJUSP/MS e do CPF nº 366.060.141-15, residente na Rua Estrela do Norte, nº 144, Bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS.

Sr. Jarecil Pereira de Oliveira

Brasileiro, casado, matemático, portador do RG nº 014.724 SSP/MS e CPF nº 022.477.711-49, residente na Rua Tóquio, nº 318, Vila Palmira, Campo Grande/MS.

Os Conselhos da Fundação Dom Bosco ficaram assim constituídos:

Conselho Curador – Membros Natos

Presidente: Pe. Ricardo Carlos

RG nº 21.222.114-0 SSP/SP e CPF nº 609.190.351-91

Pe. Elias Roberto (Vice-Presidente da MSMT)

RG nº 36.360.425-X SSP/SP e CPF nº 460.426.361-20

Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva (Administrador Geral da MSMT)

RG nº 0101293-2 SSP/MT e CPF nº 177.761.391-49

Pe. José Marinoni (Reitor da UCDB)

RG nº 000.219.039 SEJUSP/MS e CPF nº 127.554.511-49

Conselho Curador – Membros Eleitos - Mandato 26/04/2023 a 26/04/2025

Pe. Wagner Luís Galvão

RG nº 000.445.65 SEJUSP/MS e CPF nº 095.447.978-58

Pe. Aldir da Silva

RG nº 387813494 SSP/SP e CPF nº 001.346.987-89

Pe. Eloir Inácio de Oliveira

RG nº 17.857.909-9 SSP/SP e CPF nº 172.261.981-34

Conselho Diretor – Mandato 26/04/2023 a 26/04/2025

Presidente: Ir. Fábio Julio de Souza

RG nº 2307220-2 SSP/MT e CPF nº 261.136.248-38

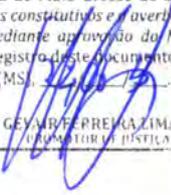
Vice-Presidente: Pe. Idenilson Lemes da Conceição

RG nº 16130286 SSP/MT e CPF nº 012.421.261-12

Tesoureiro: Prof. Taner Douglas Alves Bitencourt



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
49ª Promotoria de Justiça
das Fundações e do Terceiro Setor
Conforme Código de Normas da Corregedoria-
Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, que dispõe: "*O
registro dos atos constitutivos e averbação das fundações
serão feitos mediante aprovação do Ministério Público*".
AUTORIZO o registro deste documento.
Campo Grande (MS), 20/05/2019.


GEYR FERREZ AZEVEDO JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

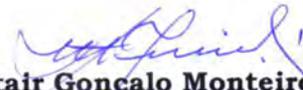
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

RG n.º 07770766 SESP/MT e CPF n.º 531.419.031-15
Secretário: Prof. Me. Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen
RG n.º 2.266.414 SEJUSP/MS e CPF n.º 175.187.038-31

Conselho Fiscal - Mandato 26/04/2023 a 26/04/2025
Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
RG n.º 000.622.276 SEJUSP/MS e CPF n.º 615.043.191-68
Sra. Valquiria Veiga Tessari
RG n.º 000.206 SEJUSP/MS e CPF n.º 366.060.141-15
Sr. Jarecil Pereira de Oliveira
RG n.º 014.724 SSP/MS e CPF n.º 022.477.711-49

Por não haver outros assuntos a serem tratados, o Presidente do Conselho Curador com a posse de todos os membros dos Conselhos encerrou a reunião, da qual eu Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata. Campo Grande/MS, 26 de abril de 2023.


Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva – Secretário *ad hoc*


Pe. Ricardo Carlos – Presidente do Conselho Curador



Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo n 453164 no Livro A-51 em 03/07/2023 averbado no Reg. n. 16944 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/07/2023.

SELO DIGITAL AIO46677-026-NOR
Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/>

Emolumentos: R\$ 47,00 - Funjcc 5% 2,35 - Funjcc 10% 4,70 Funadep 6% 2,82 - Funde-PGE 4% 1,88 - FEADMP 10% 4,70 TSS 5% 0,00 - Selo 1,50

Em Test. da verdade
ISRAEL DOUGLAS VIDAL DA SILVA-ESCREVENTE
AUTORIZADO







e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
49ª Promotoria de Justiça
das Fundações e do Terceiro Setor
Conforme Código de Normas da Corregedoria-
Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, que dispõe: "O
registro dos atos constitutivos e a averbação das fundações
serão feitos mediante aprovação do Ministério Público".
AUTORIZO o registro deste documento.
Campo Grande (MS) 20/12/2015.

GEVÂN FERREIRA LIMA JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Fábio Julio de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
2307220-2

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/03/2018 2ª via

NOME
FÁBIO JULIO DE SOUZA

FILIAÇÃO
ANANIAS JOÃO DE SOUZA
ALDA FERREIRA DE SOUZA

NACIONALIDADE
VALPARAISO-SP

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1977

C.NASC.677 LIV.42 FLS.258 VALPARAISO-SP

CPF
261.136.248-38

Alton Silva Machado
ALTON SILVA MACHADO

002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FABIO JULIO DE SOUZA

Nº de Inscrição
261136248-38

Data de Nascimento
14/09/77



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

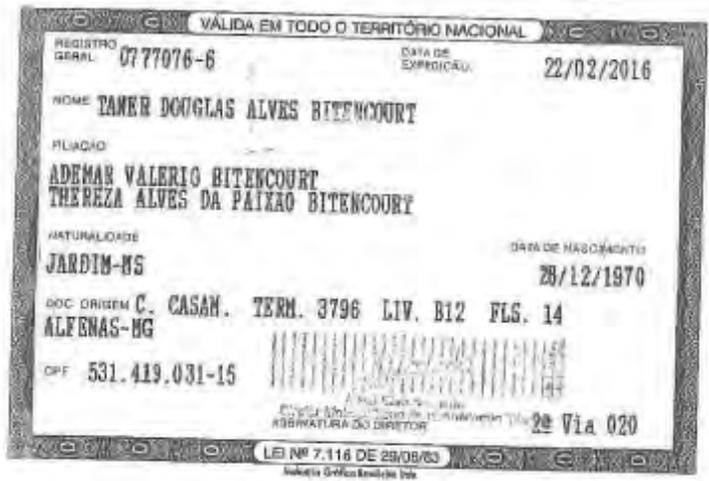
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI02



Pontuação Perceita



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
<https://infoleg-autenticacao.com.br/validador/validador.php?doc=279-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

REGISTRO
GERAL 2.266.414

DATA DE
EMISSÃO 19/11/2014

NOME
Dirceu Maurício Van Lonkhuijzen

FILIAÇÃO
Arnold Jaap Van Lonkhuijzen
Raquel Van Lonkhuijzen
NATURALIDADE
Curitiba - PR

DATA DE NASCIMENTO
27/08/1973

DOC. ORIGEM
C C 1.479 L B-AUX.A005 F 279
2ª Circunc. Campo Grande - MS

CPF
175.187.038-31

Rubens Cyllas Pereira
Perito Antropométrico

PERÍODO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151515



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: | | CNPJ | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CNPJ: | | 37.226.701/0001-53 | | | | | | | | | |
| FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| DIRCEU MAURICIO VAN LONKHUIJZEN | 175.187.038-31 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (SECRETARIO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| FABIO JULIO DE SOUZA | 261.136.248-38 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| IDENILSON LEMES DA CONCEIÇÃO | 012.421.261-12 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (VICE-PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT | 531.419.031-15 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (TESOUREIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**Data: **12/03/2024**Hora: **10:26:20**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CPF: 261.136.248-38 | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| FABIO JULIO DE SOUZA | 261.136.248-38 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:42:39**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: | | Nome Sócio/Diretor | | | | | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| Nome Sócio/Diretor: | | FABIO JULIO DE SOUZA | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| FABIO JULIO DE SOUZA | 261.136.248-38 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:44:31**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CPF: 012.421.261-12 | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| IDENILSON LEMES DA CONCEIÇÃO | 012.421.261-12 | FUNDACAO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (VICE-PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:43:12**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

BOM DIA
Tiane Aimi SeveroSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| Nome Sócio/Diretor: IDENILSON LEMES DA CONCEIÇÃO | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| IDENILSON LEMES DA CONCEIÇÃO | 012.421.261-12 | FUNDACAO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (VICE-PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**Data: **12/03/2024**Hora: **10:45:13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CPF: 531.419.031-15 | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT | 531.419.031-15 | FUNDACAO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (TESOUREIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:43:34**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: | | Nome Sócio/Diretor | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| Nome Sócio/Diretor: | | TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT | 531.419.031-15 | FUNDACAO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (TESOUREIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo

Data: 12/03/2024

Hora: 10:45:53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CPF: 175.187.038-31 | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| DIRCEU MAURICIO VAN LONKHUIJZEN | 175.187.038-31 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (SECRETARIO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:43:56**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: | | Nome Sócio/Diretor | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| Nome Sócio/Diretor: | | DIRCEU MAURICIO VAN LONKHUIJZEN | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| DIRCEU MAURICIO VAN LONKHUIJZEN | 175.187.038-31 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (SECRETARIO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:46:30**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | menu ajuda

| | |
|-------------------|-----------|
| Dados da consulta | Resultado |
|-------------------|-----------|

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

| | |
|------------------------------|---|
| Tipo de comparação: | <input type="radio"/> Exata <input type="radio"/> Iniciando com <input checked="" type="radio"/> Contendo |
| Nome da Entidade: | <input type="text"/> |
| CNPJ/CPF da Entidade: | <input type="text"/> |

Resultado da Pesquisa

| CNPJ/CPF | Nome da Entidade | Tipo da Sociedade |
|------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 37.226.701/0001-53 | Fundacao Dom Bosco | Fundação |

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Para maiores informações clique no botão ajuda.

| | | |
|--------|-----------|-------|
| Voltar | Confirmar | Ajuda |
|--------|-----------|-------|

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.reg.br/siaco/Novo_Siaco/Relatorios/QuantidadeOutorgasRD/tela.asp



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão - Fundacao Dom Bosco

| CNPJ / CPF | NOME | UF | Quantidade |
|--------------------|--------------------|----|------------|
| 37.226.701/0001-53 | FUNDACAO DOM BOSCO | MS | <u>1</u> |

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/QuantidadeOutorgasRD/tela.asp?acao=w&nomeentidade=Fundacao%20Dom%2...



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

Listagem de Outorgas de Radiodifusão - Fundacao Dom Bosco

| UF | Município | Serviço | Canal |
|----|--------------|---------|-------|
| MS | Campo Grande | 230 | 218 |

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

- [Voltar](#)
- [Imprimir](#)
- [Exportar Excel](#)

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/QuantidadeOutorgasRD/listaoutorgas.asp?acao=c&chave=37226701000153&uf=...

CERTIDÃO EM RESUMO

CERTIFICO que, revendo o Livro A de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório, as fichas que o compõem e demais documentos arquivados, verifiquei constar o seguinte:

| | | | | | |
|---|--|----------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| Nome: | FUNDAÇÃO DOM BOSCO - CNPJ: 37.226.701/0001-53. | | | | |
| Registro do ato constitutivo : | Registro sob o nº 8.522, Livro A-23, em 15/01/1993, protocolado sob o nº 86.223. | | | | |
| Registro ou averbação que contém a última alteração do estatuto vigente: | Registro sob o nº 25.615, Livro A-46, em 08/05/2002, protocolado sob o nº 236.699. | | | | |
| Registro ou averbação da última eleição e/ou posse vigente: | Registro sob o nº 16.944, Livro A em 07/07/2023, protocolado sob o nº 453.164. | | | | |
| Último registro ou averbação: | Registro sob o nº 16.944, Livro A em 07/07/2023, protocolado sob o nº 453.164. | | | | |
| Natureza jurídica: | Associação privada, sem fins lucrativos. | | | | |
| Fim (principal): | Atividade de rádio. | | | | |
| Sede: | Avenida Tamandaré, 6000, Jardim Seminário – CEP: 79070-229 – Campo Grande/MS. | | | | |
| Tempo de Duração: | Indeterminado. | | | | |
| Fundo Social: | ----- | | | | |
| Membros administradores: | Nome | CPF | Tér. Mandato | Participação | Função |
| | Fábio Julio de Souza | 372.723.491-15 | 26/04/2025 | ----- | Presidente |
| | Idenilson Lemes da Conceição | 609.561.271-34 | 26/04/2025 | ----- | Vice-Presidente |
| | Taner Douglas Alves Bitencourt | 531.419.031-15 | 26/04/2025 | ----- | Tesoureiro |
| | Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen | 750.574.131-20 | 26/04/2025 | ----- | Secretário |
| Observação(ões): | ----- | | | | |

CERTIFICO, por fim, que a atual Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca entrou em exercício em 10 de fevereiro de 2017.

O referido é verdade e dou fé. Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 22/08/2023.

Kassiano Leonardo da Silva
Tabelião/Oficial Substituto

KASSIANO LEONARDO DA SILVA - Tabelião Oficial/Substituto.

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------------|
| <i>Emolumentos</i> R\$27,55 | <i>Funjecc 10%</i> R\$ 2,90 | <i>Funjecc 5%</i> R\$ 1,45 | <i>Funadep 6%</i> R\$ 1,74 | <i>Funde-PGE 4%</i> R\$ 1,16 | <i>Fead MP 10%</i> R\$ 2,90 | <i>ISS 5%</i> R\$ 0,00 | <i>SELO</i> R\$1,50 | <i>Total:</i> R\$ 39,20 |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------------|



Selo Digital da Certidão: AAL41435-691-IGB

A autenticidade da presente certidão pode ser confirmada, sob consulta do selo digital, no QR-CODE ou sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
<https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

Fone: (67) 3022-4400

Rua Marechal Rondon, 1616 • Centro • CEP 79002-200 • Campo Grande • MS

www.4oficio.net.br • contato@4oficio.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Data de Envio:

21/02/2024 14:59:23

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
rebecca.martins@mcom.gov.br

Assunto:

Solicitação de Informações

Mensagem:

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Dom Bosco - FDB, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul ;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associado à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

2.2 tiane.severo@mcom.gov.br associado a servidora Tiane Aimi Severo

3. Desde já agradeço a ajuda, e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Tiane Severo

Analista Técnico Administrativo

Ramal: 5062



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

RE: Solicitação de Informações

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Qua, 21/02/2024 15:27

Para:COPEC <COPEC@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Fundação Dom Bosco - FDB, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, responder ao processo nº 53000.021444/2011-14, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 14:59

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Rebecca Rackell Oliveira Q. de Araújo Linhares Martins <rebecca.martins@mcom.gov.br>

Assunto: Solicitação de Informações

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Dom Bosco - FDB, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul ;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associado à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

2.2 tiane.severo@mcom.gov.br associado a servidora Tiane Aimi Severo

3. Desde já agradeço a ajuda, e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



e Severo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/group/mcom.gov.br/COPEC/email/id/AAQkADhkM2JkMDkzLWE1NiktNDM3NC1iYzliLTk2NThhNWY5MzY1YwAQ...

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Analista Técnico Administrativo

Ramal: 5062



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/group/mcom.gov.br/COPEC/email/id/AAQkADhkM2JkMDkzLWE1NiktNDM3NC1iYzliLTk2NThhNWY5MzY1YwAQ...

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

| | | | |
|--|-----------------------------|--|--|
| Processo: | 53000.044548/2010-16 | | |
| Interessada: | Fundação Dom Bosco - FDB | CNPJ: | 37.226.701/0001-53 |
| Tipo jurídico: | Fundação de Direito Privado | | |
| Município/UF | Campo Grande/MS | Serviço: | radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME |
| Data de recebimento da notificação (90 dias): - Base Legal: Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972; | - | Data do protocolo do pedido de renovação de outorga): - Base Legal: Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972. | 30/08/2010 |
| | | Período a ser renovado: | 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|--|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente: Base legal: Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963; Anexo XIII, XIV e XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 | 6093376 20/11/2020 João Marcos Araújo Ramos | - Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088892) assinada pelos atuais diretores; 1º requerimento apresentado: 0367611 pgs 02 e 03 Manifestação de Interesse: 30/08/2010 Antônio Teixeira <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|--|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383726 Mandato 26/04/20123 a 26/04/2025 | - Atas anteriores: 6093379, Mandato 25/04/2019 a 25/04/2021 <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3. Certidão emitida pelo órgão de registro; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383732 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioria e inscrição no CPF - Base Legal: Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 | Presidente Fábio Júlio de Souza 11383729 pg 01 Vice Presidente Idenilson Lemes da Conceição 11383729 pg 02 Tesoureiro Taner Douglas Alves Bitencourt 11383729 pg 03 Secretário Dirceu maurício Van Lonkhuijzen 11383729 pg 04 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos da IES | SEI nº | Observações |
|---|----------|--|
| 5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023. | 6093380 | Vigência do Instrumento Jurídico: Indeterminado Assinatura em: 09/10/2020 <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 6. Documento de identificação do representante da IES; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023. | 6093381 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec ; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação MCOM nº 1/2023. | 11383704 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|--|
| 8. CNPJ ; - Base Legal: Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 01 Emitida em 21/02/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 9. Fazenda Federal ; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 02 Válida até 05/08/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 10. Fazenda Estadual ; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 03 Válida até 21/04/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 11. Fazenda Municipal ; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 04 Válida até 22/03/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 12. Fistel ; - Base Legal: Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 05 Válida até 22/03/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 13. FGTS ; - Base Legal: Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 06 Válida até 18/03/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 14. Justiça do Trabalho ; - Base Legal: Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 07 Válida até 19/08/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---------------------|--|
| 15. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - DOU ; | 11383698 pg 03 e 04 | Portaria nº 30 de 19/03/1999, publicado no DOU de 18/05/1999 Portaria de Renovação nº 157 de 20/03/2012, publicado no DOU de 03/04/2012 |
| 16. Decreto Legislativo- DOU ; | 11383698 pg 03 e 04 | Decreto Legislativo nº 238 de 29/11/2000, publicado no DOU de 30/11/2000 |
| 17. Contrato com a União - DOU ; | - | - |
| 18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento ; - Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 . | 11383701 | Emitida em 08/09/2022; Válida até 18/05/2029 <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|----------|---|
| 19. Relatório do Canal - Mosaico ; | 11383697 | - |
| 20. Relatório de apuração de infrações - CGFM; | 11395728 | - Email para CGFM: 11384160 |
| 21. Limites - Siacco ; - Base Legal: Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 | 11383730 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência |

| Observações Adicionais |
|---|
| Retirados do Protocolo: 53115.021959/2023-52: Ata de Eleição (11383726), Documentos de Identificação Pessoal (11383729) e Certidão Cartorária (11383732). |

| Conclusão |
|--|
| A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento. |



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Técnico-Administrativo**, em 12/03/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383733** e o código CRC **C9C6693B**.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **335332/2024**

Contribuinte: FUNDACAO DOM BOSCO
CCE: **28.361.139-1**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 20:46:50 horas do dia 25/04/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº414677/24-00

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:12 de julho de 2024

Campo Grande, 12 de junho de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **27C258A8533BB37864298E5041743398**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARÉ 6000 / JARDIM CENTENÁRIO / CAMPO GRANDE / MS / 79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061104050335095565

Informação obtida em 12/06/2024 16:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Fundacao Dom Bosco

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:26:00 do dia 12/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FUNDACAO DOM BOSCO

CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:26:58 do dia 12/06/2024 , com validade até o dia 12/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5zZcGeopVxDOT3mSN7AN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.º 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos** permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos**. Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve ser na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, Distrito Federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito privado. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, **caput**, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atuação para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT. |
| iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. | Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso | ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xiii) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|--|--|
| xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |
| xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |
| xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |
| xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso. | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de residência; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [**denominação do outorgado**], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [**xx.xxx.xxx/xxxx-xx**], número de inscrição no FISTEL nº [**xxxxxxxxxx-xx**], a partir de [**xxxxxx**], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [**em frequência modulada/ondas médias**], no município de [**identificação do município**], estado de [**identificação do Estado**].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[**NOME DO MINISTRO**]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7758/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.044548/2010-16.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação Dom Bosco, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50002939088, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 30/11/2020 a 30/11/2030.
2. Os autos foram instaurados em 30/08/2010, quando da protocolização do requerimento (0367611 pgs 02 e 03), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da [Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#).
3. Por meio da Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (0367621 pgs 31 a 35), opinou-se pelo deferimento da renovação da outorga. Assim, os autos foram encaminhados à d. Consultoria Jurídica, que elaborou o Parecer nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (0367621 pgs 37 a 42).
4. A Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, de renovação da outorga, foi publicada no Diário Oficial da União em 03/04/2012 (0367621 pgs 46 e 48).
5. Ato contínuo, por meio do Despacho (0367621 pg 49) encaminhou-se os autos ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Presidência da República, incluindo a Exposição de Motivos referente à Portaria.
6. Entretanto, o processo foi restituído pela Cas Civil a essa Pasta Ministerial, para ratificação do novo Senhor Ministro, conforme Ofício nº 37/2015/Supar/SRI (0471075), de 15 de janeiro de 2015.
7. Posteriormente, em razão da publicação da [Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017](#), que definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, foi realizada nova conferência documental, resultando na Nota Técnica nº 18512/2017/SEI-MCTIC (126913), que concluiu pela necessidade de nova instrução processual. A Entidade, então, foi comunicada por meio do Ofício nº 35576/2017/SEI-MCTIC (127063), encaminhado via Correspondência Eletrônica (2136402).
8. Foram realizadas sucessivas notificações à Radiodifusora, com vistas à complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito, conforme expõe-se a seguir:
 - a) Nota Técnica nº 2873/2018/SEI-MCTIC (1635225), encaminhada por meio do Ofício nº 4531/2018/SEI-MCTIC (2635229) - legislação em referência: [Decreto nº 52.795, de 1963](#), alterado pelo [Decreto nº 9.138, de 2017](#), e [Portaria nº 4.335, de 2015](#), vigente à época;
 - b) Nota Técnica nº 22673/2018/SEI-MCTIC (1446670), encaminhada por meio do Ofício nº 40303/2018/SEI-MCTIC (3446765) - legislação em referência: [Decreto nº 52.795, de 1963](#), [Portaria nº 3.238, de 2018](#), atualmente consolidada na [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#) e [Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019](#), publicada no DOU de 11/12/2019, atualmente incorporada na [Portaria SECOE/MCom nº 2, de 2 de junho de 2023](#), publicada no DOU de 5/6/2023;
 - c) Nota Técnica nº 10391/2019/SEI-MCTIC (14339188), encaminhada por meio do Ofício nº 21713/2019/SEI-MCTIC (14339227) - que reitera a Nota Técnica nº 22673/2018/SEI-MCTIC devido ao erro material de endereçamento da correspondência eletrônica (3461341), dando assim, novo prazo para manifestação da entidade.
9. No entanto, ante a ausência de manifestação da entidade, expediu-se a Nota Técnica nº 17513/2019/SEI-MCTIC (14656226), opinando pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga, ratificada pelo Despacho (14656240), de 2 de outubro de 2019, e cuja decisão foi encaminhada pelo Ofício nº 34425/2019/SEI-MCTIC (14656253), enviado via Correspondência Postal (14789245).
10. Após análise do recurso, emitiu-se a Nota Técnica nº 4870/2020/SEI-MCTIC (15259140), acatando-se as alegações feitas pela Fundação. A decisão foi ratificada pelo Despacho (15259339), de 10 de março de 2020, e comunicada à entidade pelo Ofício nº 10113/2020/SEI-MCTIC (15259394), via Correspondência Postal (15357046).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

11. A Entidade foi, ainda, notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

- a) Nota Técnica nº 4913/2020/SEI-MCTIC §271017), encaminhada por meio do Ofício nº 10206/2020/SEI-MCTIC (5271239);
- b) Nota Técnica nº 531/2021/SEI-MCOM §382224), encaminhada por meio do Ofício nº 1115/2021/MCOM (6382370), recebido em 04/02/2021, conforme Aviso de Recebimento (6552928). Neste momento, importa destacar que, em resposta à exigência, a Radiodifusora protocolou, sob o nº 53115.019759/2020-97, **documentação que se julgou tratar-se de manifestação de interesse relativa ao novo período de renovação, qual seja, 30/11/2020 a 30/11/2030**. Assim, em atenção ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1(499621), o processo atualmente trata apenas do período corrente da renovação;
- c) Nota Técnica nº 2848/2021/SEI-MCOM §773988), encaminhada por meio do Ofício nº 5397/2021/MCOM (6774302), recebido em 19/03/2021, conforme Aviso de Recebimento (7144105);
- d) Nota Técnica nº 5779/2021/SEI-MCOM §277429), encaminhada por meio do Ofício nº 10475/2021/MCOM (7277548), através de Correspondência Eletrônica (7465928).

12. Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11383733), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

13. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

14. De acordo com o art. 33, § 3º da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), e no art. 113, § 1º do [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

15. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na [Lei nº 4.117, de 1962](#), na [Lei nº 5.785, de 1972](#), no [Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967](#), e no [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

16. De acordo com os arts. 112 e 113 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

17. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#).

18. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Dom Bosco a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no DOU de 18/05/1999 (11383698 pg 02), e do Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no DOU de 30/11/2000 (11383698 pgs 03 e 04). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo [Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017](#), a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

19. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 20/11/2020 (6093376), acompanhado da documentação. De acordo com o art. 4º, **caput** da [Lei nº 5.785, de 1972](#), as entidades interessadas na renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", ou seja, entre 30/11/2019 e 30/11/2020. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

20. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 30/11/2020, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da [Lei nº 5.785, de 1972](#).

21. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11383733).

22. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do [Decreto nº 52.795, de de 1963](#), alterado pelo [Decreto nº 10.775, de 2021](#). Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (11383726), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (11383732).

23. Conforme art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024](#), as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de: [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

a) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

b) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

c) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

d) frequência modulada; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

e) ondas médias; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

f) ondas tropicais; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

g) ondas curtas; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens. [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

24. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11383730), em 12/03/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 2024](#).

25. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#) o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (6093380), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (6093381).

26. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11383697), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11395728), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

27. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11383703 pg 01), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11383703 pg 02, 11495870 pgs 01 e 02). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Caixa Econômica Federal (11495870 pg 03) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11495870 pg 04), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11383703 pg 07), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

28. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#).

Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (11495870 pg 05),

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>



disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se **quênão** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s) pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

30. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

31. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do [Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020](#), que alterou o [Decreto nº 52.795, de 1963](#), deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#) a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

32. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

33. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da [Lei nº 4.117, de 1962](#)). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da [Lei nº 4.117, de 1962](#).

34. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11383701), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 08/09/2022, com validade até 18/05/2029.

35. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1(499621), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [sic] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, **caput**, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

36.

Portanto, entende-se que é dispensável o envio dos autos à unidade consultiva, para fins de análise jurídicaizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 1).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

37. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

38. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

39. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

40. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

41. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/06/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11499201** e o código CRC **F168577F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11499201



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.044548/2010-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, número de inscrição no FISTEL 50002939088, a partir de 30 de novembro de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/06/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11499651** e o código CRC **754FF8EB**.



MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7758/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em ____/____/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada à Fundação Dom Bosco inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, nos termos da Portaria nº 30 de 19 de março de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 238 de 2000, publicado em 30/11/2000, vinculada ao FISTEL nº 50002939088, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.
- Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/06/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11499660** e o código CRC **5440EE04**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11499660

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13678, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.044548/2010-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, inscrição no FISTEL nº 50002939088, a partir de 30 de novembro de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11600056** e o código CRC **COEC3C76**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11600056



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 26 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7758/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.678, de 26 de junho de 2024, publicada em __/__/__, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO DOM BOSCO, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, nos termos da Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado em 30 de novembro de 2000, vinculada ao FISTEL nº 50002939088, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11600066** e o código CRC **8741ADCA**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11600066



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52244/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13678/2024 (11600056) e a Exposição de Motivos nº 476/2024 (11600066)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7758/2024 (11499201), encaminho a Portaria nº 13678/2024 (11600056) e a Exposição de Motivos nº 476/2024 (11600066), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 02/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11600122** e o código CRC **57C61505**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11600122



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/07/2024 16:28:45
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10434345
Data prevista de publicação: 04/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------|---------------------|
| 21768506 | ATO PORTARIA MCOM NA 13467.rtf | 2d5674be9f2eb74e3ed9f8a82839e370 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 21768547 | ATO PORTARIA MCOM NA 13679.rtf | 2b2f2824b4171a99c19f66c0549987f8 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 21768548 | ATO PORTARIA MCOM NA 13674.rtf | 79bad0a9715b4b79d631f231f6e4c08d | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 21768549 | ATO PORTARIA MCOM NA 13678.rtf | 99ab1bb53cdafee29c4172e552855b82 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 21768550 | ATO PORTARIA MCOM NA 13673.rtf | 3575e0c2972024e9c0809791f79f7a88 | 15,00 | R\$ 583,80 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 47,00 | R\$ 1.829,24 |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10434345<https://impreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2024 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.678, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.044548/2010-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, inscrição no FISTEL nº 50002939088, a partir de 30 de novembro de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac2762c30

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: Fundacao Dom Bosco | |
| Nome Fantasia: Fm Educativa Ucdb | |
| Telefone: (67) 33123389 | E-mail: fmucdb@fmeducativa.ucdb.br |
| CNPJ: 37.226.701/0001-53 | Número do Fistel: 50002939088 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: 30/11/2000 | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Categoria da Estação: Principal |
| Val. RF: 18/05/2029 | |
| Observações: RESOLUCAO ANATEL 24/98 125/99;ATO 19.441/2001 | |

| Endereço Sede | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandare | Complemento: | |
| Bairro: Jardim Seminario | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79070229 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO | Complemento: | |
| Bairro: JARDIM SEMINARIO | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117010 |

| Endereço do Transmissor | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|--------------------------------|---------------|
| Município: Campo Grande | UF: MS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| Canal: 218 | Frequência: 91.5 MHz | Classe: A4 | ERP Máxima: 6.1803kW |
| HCl: 67 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 2 |

Informações da Estação



| Informações Gerais | |
|--|--|
| Número da Estação: 5491207 | Número Indicativo: ZYL686 |
| Data Último Licenciamento: 08/09/2022 | Número da Licença: 53500.300189/2022-87 |

| Estação Principal | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Localização | | |
| Latitude: 20° 24' 34.99" S | Longitude: 54° 37' 1.99" W | Cota da base: 630 m |

| Transmissor Principal | |
|---|-------------------------------------|
| Código Equipamento: 027381200422 | Modelo: ETG5000i |
| Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment | Potência de Operação: 4.5 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|
| Modelo: LCF 1 5/8 | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS | | |
| Comprimento da Linha: 80 m | Atenuação: 0.615 dB/100m | Perdas Acessórias: 1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------------|------------------|----------------------------|
| Modelo: FS4RUAP218 | | | Fabricante: IDEAL ANTENAS | | |
| Ganho: 2.87 dBd | Beam-Tilt: 8 ° | Orientação NV: 165 ° | Polarização: Circular | HCI: 67 m | ERP Máxima: 6.18 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 7.05 | 5°: 6.95 | 10°: 6.95 | 15°: 6.74 | 20°: 6.65 | 25°: 6.45 | 30°: 6.24 | 35°: 6.14 | 40°: 5.95 | 45°: 5.74 | 50°: 5.55 | 55°: 5.44 |
| 60°: 5.24 | 65°: 5.15 | 70°: 5.15 | 75°: 5.04 | 80°: 5.04 | 85°: 5.04 | 90°: 5.04 | 95°: 5.04 | 100°: 5.15 | 105°: 5.15 | 110°: 5.24 | 115°: 5.24 |
| 120°: 5.34 | 125°: 5.34 | 130°: 5.44 | 135°: 5.55 | 140°: 5.64 | 145°: 5.64 | 150°: 5.74 | 155°: 5.74 | 160°: 5.74 | 165°: 5.74 | 170°: 5.74 | 175°: 5.74 |
| 180°: 5.74 | 185°: 5.64 | 190°: 5.64 | 195°: 5.55 | 200°: 5.44 | 205°: 5.34 | 210°: 5.24 | 215°: 5.24 | 220°: 5.15 | 225°: 5.15 | 230°: 5.04 | 235°: 5.04 |
| 240°: 4.94 | 245°: 4.94 | 250°: 4.94 | 255°: 5.04 | 260°: 5.15 | 265°: 5.24 | 270°: 5.34 | 275°: 5.44 | 280°: 5.55 | 285°: 5.64 | 290°: 5.84 | 295°: 6.04 |
| 300°: 6.14 | 305°: 6.35 | 310°: 6.45 | 315°: 6.65 | 320°: 6.74 | 325°: 6.84 | 330°: 6.95 | 335°: 7.05 | 340°: 7.05 | 345°: 7.05 | 350°: 7.05 | 355°: 7.05 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|--|
| 0°: Lat 20°20'26.01" S Lon 54°37'1.99" W | 5°: Lat 20°21'0.03" S Lon 54°36'41.93" W | 10°: Lat 20°20'48.47" S Lon 54°36'19.39" W | 15°: Lat 20°20'25.33" S Lon 54°35'50.65" W | 20°: Lat 20°20'45.47" S Lon 54°35'32.9" W | 25°: Lat 20°20'19.24" S Lon 54°34'54.81" W | 30°: Lat 20°20'10.06" S Lon 54°34'18.88" W | 35°: Lat 20°20'12.74" S Lon 54°33'46.17" W | 40°: Lat 20°20'15.19" S Lon 54°33'9.54" W | 45°: Lat 20°20'21.75" S Lon 54°32'31.97" W | 50°: Lat 20°20'53.92" S Lon 54°32'21.07" W | 55°: Lat 20°20'21'9.54" S Lon 54°31'49.16" W |
| 60°: Lat 20°21'21.63" S Lon 54°31'4.96" W | 65°: Lat 20°21'49.53" S Lon 54°30'43.75" W | 70°: Lat 20°20'22'17.8" S Lon 54°30'20.29" W | 75°: Lat 20°22'43.75" S Lon 54°29'39.74" W | 80°: Lat 20°23'12.85" S Lon 54°28'46.23" W | 85°: Lat 20°23'56.17" S Lon 54°28'29'10.7" W | 90°: Lat 20°24'34.85" S Lon 54°27'9'54.41" W | 95°: Lat 20°20'25'8.13" S Lon 54°30'16.17" W | 100°: Lat 20°25'34.59" S Lon 54°31'51.57" W | 105°: Lat 20°25'52.86" S Lon 54°31'51.57" W | 110°: Lat 20°26'22.78" S Lon 54°31'45.72" W | 115°: Lat 20°20'27'8.22" S Lon 54°31'11.06" W |
| 120°: Lat 20°27'24.46" S Lon 54°27'14.87" W | 125°: Lat 20°27'52.14" S Lon 54°27'32'1.37" W | 130°: Lat 20°28'37.27" S Lon 54°27'1'53.69" W | 135°: Lat 20°29'35.04" S Lon 54°26'1'41.58" W | 140°: Lat 20°30'18.23" S Lon 54°25'1'54.43" W | 145°: Lat 20°30'49.82" S Lon 54°24'2'21.72" W | 150°: Lat 20°31'15.39" S Lon 54°23'2'55.13" W | 155°: Lat 20°31'51.22" S Lon 54°22'3'24.76" W | 160°: Lat 20°32'25.13" S Lon 54°21'3'59.25" W | 165°: Lat 20°32'37.17" S Lon 54°20'34'37.14" W | 170°: Lat 20°33'39.09" S Lon 54°19'5'19.53" W | 175°: Lat 20°34'18.46" S Lon 54°36'7.47" W |
| 180°: Lat 20°34'44.4" S Lon 54°37'1.99" W | 185°: Lat 20°35'10.43" S Lon 54°38'1.38" W | 190°: Lat 20°35'3.16" S Lon 54°39'0.31" W | 195°: Lat 20°34'41.94" S Lon 54°39'55.71" W | 200°: Lat 20°34'7.62" S Lon 54°40'44.62" W | 205°: Lat 20°33'51.54" S Lon 54°41'39.21" W | 210°: Lat 20°33'18.57" S Lon 54°42'24.88" W | 215°: Lat 20°32'38.55" S Lon 54°43'3.66" W | 220°: Lat 20°32'7.17" S Lon 54°43'47.27" W | 225°: Lat 20°31'35.69" S Lon 54°43'31.38" W | 230°: Lat 20°31'9.56" S Lon 54°45'24.33" W | 235°: Lat 20°30'29.75" S Lon 54°46'3.27" W |
| 240°: Lat 20°29'51.28" S Lon 54°46'47.36" W | 245°: Lat 20°29'2.27" S Lon 54°47'14.53" W | 250°: Lat 20°28'12.83" S Lon 54°47'41.79" W | 255°: Lat 20°27'16.07" S Lon 54°47'44.92" W | 260°: Lat 20°26'21.31" S Lon 54°47'47.45" W | 265°: Lat 20°25'28.59" S Lon 54°47'59.9" W | 270°: Lat 20°24'34.66" S Lon 54°47'7.47" W | 275°: Lat 20°23'39.87" S Lon 54°48'9.85" W | 280°: Lat 20°22'41.39" S Lon 54°48'27.06" W | 285°: Lat 20°21'32.3" S Lon 54°49'7.59" W | 290°: Lat 20°20'22.33" S Lon 54°49'21.06" W | 295°: Lat 20°19'16.9" S Lon 54°49'8.47" W |
| 300°: Lat 20°18'16.39" S Lon 54°48'40.49" W | 305°: Lat 20°17'42.57" S Lon 54°47'29.5" W | 310°: Lat 20°17'8.14" S Lon 54°46'29.42" W | 315°: Lat 20°16'53.7" S Lon 54°45'13.57" W | 320°: Lat 20°16'40.75" S Lon 54°44'6.1" W | 325°: Lat 20°16'46.77" S Lon 54°42'51.44" W | 330°: Lat 20°17'5.2" S Lon 54°41'38.81" W | 335°: Lat 20°17'22.99" S Lon 54°40'36.75" W | 340°: Lat 20°18'5.03" S Lon 54°39'33.32" W | 345°: Lat 20°18'39.96" S Lon 54°38'43.43" W | 350°: Lat 20°19'1.05" S Lon 54°38'4.78" W | 355°: Lat 20°19'44.44" S Lon 54°37'29.1" W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 0º: 7.69 | 5º: 6.67 | 10º: 7.1 | 15º: 7.98 | 20º: 7.54 | 25º: 8.72 | 30º: 9.45 | 35º: 9.89 | 40º: 10.47 | 45º: 11.06 | 50º: 10.62 | 55º: 11.06 |
| 60º: 11.94 | 65º: 12.08 | 70º: 12.38 | 75º: 13.26 | 80º: 14.58 | 85º: 13.7 | 90º: 12.38 | 95º: 11.79 | 100º: 10.62 | 105º: 9.3 | 110º: 9.74 | 115º: 11.21 |
| 120º: 10.47 | 125º: 10.62 | 130º: 11.65 | 135º: 13.11 | 140º: 13.84 | 145º: 14.14 | 150º: 14.28 | 155º: 14.87 | 160º: 15.45 | 165º: 16.19 | 170º: 17.07 | 175º: 18.09 |
| 180º: 18.82 | 185º: 19.7 | 190º: 19.7 | 195º: 19.41 | 200º: 18.82 | 205º: 18.97 | 210º: 18.68 | 215º: 18.24 | 220º: 18.24 | 225º: 18.38 | 230º: 18.97 | 235º: 19.12 |
| 240º: 19.56 | 245º: 19.56 | 250º: 19.7 | 255º: 19.26 | 260º: 18.97 | 265º: 19.12 | 270º: 18.68 | 275º: 19.41 | 280º: 20.14 | 285º: 21.75 | 290º: 22.78 | 295º: 23.22 |
| 300º: 23.36 | 305º: 22.19 | 310º: 21.46 | 315º: 20.14 | 320º: 19.12 | 325º: 17.65 | 330º: 16.04 | 335º: 14.72 | 340º: 12.82 | 345º: 11.35 | 350º: 10.47 | 355º: 9.01 |

| | |
|----------------------------|---|
| Estação Auxiliar | |
| Transmissor Auxiliar | |
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| | |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar 2 | |
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
| Modelo: | Fabricante: | | |
| Comprimento da Linha: m | Atenuação: dB/100m | Perdas Acessórias: dB | Impedância: ohms |

| | | | | | |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|
| Antena Auxiliar | | | | | |
| Modelo: | Fabricante: | | | | |
| Ganho: dBd | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCI: m | ERP Máxima: 6.18 kW |
| RDS | | | | | |
| Código PI: | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 30 | Portaria | MC | 19/03/1999 | 18/05/1999 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 01250029600201999 | 4598 | Portaria | MCTIC | 09/09/2019 | 10/09/2019 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|-----------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 6042015/00/0000 | 09/04/2015 | Suspensão | Jurídico |
| 9999 | 238 | Decreto Legislativo | CN | 29/11/2000 | 30/11/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 507000000221993 | 26147 | Ato | ER | 05/06/2002 | 07/06/2002 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 9999 | 43 | Despacho | MC | 18/02/2010 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 73 | Portaria | MC | 27/04/2012 | 11/05/2012 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 530000214442011 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 06/04/2015 | 09/04/2015 | Multa | Jurídico |
| 53500.058044/2017-19 | 8877 | Ato | ORLE | 20/05/2017 | 12/06/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.085067/2017-98 | 14726 | Ato | ORLE | 14/12/2017 | 21/12/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.007668/202 | 1082 | Ato | ORLE | 18/02/2021 | 19/03/2021 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |



| | | | | | | | |
|----------------------|-------|----------|----|------------|------------|-----------|----------|
| 1-46 | | | | | | | |
| 53000.044548/2010-16 | 13678 | Portaria | MC | 26/06/2024 | 04/07/2024 | Renovação | Jurídico |

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Horário de funcionamento | | | | | | | |
| | | | | | | | |





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52608/2024/MCOM

Brasília, 04 de julho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11600066)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7758/2024 (11499201), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 476/2024 (11600066), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/07/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11618795** e o código CRC **F48CE3FD**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11618795



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

EM nº 00558/2024 MCOM

Brasília, 12 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7758/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.678, de 26 de junho de 2024, publicada em 4 de julho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO DOM BOSCO, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, nos termos da Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado em 30 de novembro de 2000, vinculada ao FISTEL nº 50002939088, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 23786/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga do serviço de radiodifusão - Processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga do serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 12/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11633858** e o código CRC **4A6F939C**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11633858



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Despacho: 2861 /2010

Referência.: Nº 53000.044548/2010
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 08 de Setembro de 2010.


MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 28/9/2010


VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

PSO/SEDAP/CGLO/DEOC/SC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleq.autenticadadassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nº de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL (050701) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 1

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



AO EXMO. MINISTRO DE ESTADO DE COMUNICAÇÕES.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044548/2010-16

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

30/08/2010-09:10

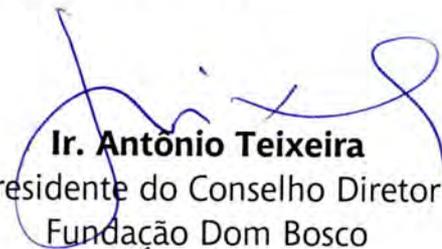
GAB. DE O. C.

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, vem pelo presente, requerer a renovação da Outorga conferida pela Portaria MC n.º 30, de 19 de março de 1999, publicada no DOU em 18 de maio de 1999, e validada pelo Decreto Legislativo n.º 238/2000, publicado no DOU de 30 de novembro de 2000, o qual permite à Fundação Dom Bosco, outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande/MS.

Informamos que os documentos que instruem o presente requerimento seguem relacionados em lista anexa.

Pede e espera deferimento,

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadassignatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (030701) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 2



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Relação dos documentos enviados para fins de renovação de outorga:

- Documento 1:** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Documento 2:** Estatuto Social da Instituição;
- Documento 3:** Ata que designa a atual direção;
- Documento 4:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
- Documento 5:** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros;
- Documento 6:** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Documento 7:** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Documento 8:** Declaração de regularidade contribuições sindicais – 05 (cinco) últimos anos;
- Documento 9:** Certificado de Regularidade do FGTS;
- Documento 10:** Protocolo de Entrega e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Documento 11:** Laudo de Vistoria Técnica
- Documento 12:** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Documento 13:** Declaração de que a instituição encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente;
- Documento 14:** Licença para funcionamento de Estação;
- Documento 15:** Declaração de que a instituição não infringe as disposições do artigo 220, § 5º da CF;
- Documento 16:** Declaração de conformidade – artigo 3º, § 1º, a, do Decreto 88.066/1983;
- Documento 17:** Declaração dos responsáveis pela gestão das atividades – brasileiros natos, bem como cópia dos documentos dos responsáveis;
- Documento 18:** Declaração de conformidade com as disposições do artigo 220, § 4º da CF, bem como disposições da Lei n.º 9294/1996;
- Documento 19:** Declaração de cumprimento dos percentuais mínimos exigíveis na programação, bem como grade de programação;
- Documento 20:** Declaração de conformidade com as disposições do artigo 221, II, da CF;
- Documento 21:** Declaração de conformidade com as disposições do artigo 221, IV, da CF.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Para verificar a autenticidade da assinatura, clique no link abaixo, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefirmasignatura.cam.ac.uk/leg.br/e98f2ff9-b2a1-4b331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4b331-b6f9-afd11151564a



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.226.701/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/01/1993 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDACAO DOM BOSCO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO AV TAMANDARE | NÚMERO 6000 | COMPLEMENTO | |
| CEP 79.070-229 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SEMINARIO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE | UF MS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **12/8/2010** às **16:58:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/08/2010



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleeb.autenticadadassinatura.campana.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4b331-b6f9-afd11151564a

12/08/2010 16:00

nume de processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL (0507011) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 4

e98f2ff9-b2a1-4b331-b6f9-afd11151564a



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

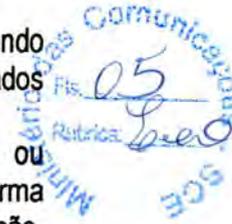
DOC. 02

Carlos Roberto Rolim

religioso, contribuindo com a formação e evolução da população em geral. MS

§ 1º - A FDB não tem fins lucrativos, devendo seus serviços de radiodifusão ser executados sem objetivo comercial.

§ 2º - Eventuais sobras financeiras ou econômicas não poderão, sob nenhuma forma ou pretexto, ser objeto de distribuição, concessão de vantagens ou bonificações ou ser remetidas para o exterior, devendo ser aplicadas integralmente na manutenção das finalidades sociais da FDB.



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

PROÊMIO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três, a MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – MSMT, por seu presidente, Pe. JOÃO BOSCO MONTEIRO MACIEL, destinou patrimônio para instituição da FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, através de doação feita por escritura pública, registrada no livro nº 339, fs. 001/001vs, do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo seu estatuto sido registrado no Cartório do 4º Ofício – Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no Livro A-23, ordem 8.522, em 15 de janeiro de 1993.

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO

- Art. 3º - O patrimônio da FDB é constituído:
- I – pela dotação de bens livres que constitui o seu fundo inicial;
 - II – pelos bens móveis e imóveis que em seu nome tenha adquirido ou venha a adquirir;
 - III – pelas doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber;
 - IV – pelos proventos e rendas que resultarem do exercício regular de suas atividades;
 - V – de quaisquer bens e valores adventícios.

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS SOCIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO DOM BOSCO, que tem por identificação a sigla "FDB", é uma pessoa jurídica de direito privado, como sede e foro na cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: No exercício de suas atividades de transmissão por radiodifusão, a FDB utilizará o nome fantasia de "FM EDUCATIVA UCDB".

TÍTULO III DOS MEMBROS

- Art. 4º - São membros da FDB:
- I - o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
 - II - o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
 - III - o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
 - IV - o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
 - V - o Pró-Reitor de Administração da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
 - VI - o Pró-Reitor Acadêmico da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
 - VII - o Pró-Reitor Comunitário da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;

CAPÍTULO II DOS FINS SOCIAIS

Art. 2º - A FDB tem por finalidade social os serviços de radiodifusão educativa, com transmissão e veiculação de matérias de cunho educacional, cultural, científico, artístico e

8º Tabelionato do Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Cândido Mariano, 1747 Fone: (51) 4331-2244

Reconheço por autêntica, a cópia em seu original, esta cópia fotostática.

17 AGO. 2010

Carlos Alberto Guarnieri de Oliveira, Esc. Ext. Jud. de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, com o selo de autenticidade.

MINISTÉRIO PÚBLICO - MS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AKJ 67749

Handwritten signature and initials.



TRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
ORÇAMENTO DE FUNDACIONES

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Fls. 06
Rubrica
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim

- VIII - o Diretor da Biblioteca da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- IX - o Diretor do Museu Dom Bosco da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- X - o Gerente do Laboratório de Comunicações da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- XI - o Diretor da Casa Inspetorial da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- XII - o Diretor da MSMT - Obra Social Paulo VI;
- XIII - o Diretor da MSMT- Instituto São Vicente;
- XIV - o Diretor da MSMT - Colégio Dom Bosco;
- XV - o Diretor do Centro Salesiano de Comunicação e Pastoral Juvenil da Missão Salesiana de Mato Grosso ;
- XVI - cinco sócios da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT, indicados por seu Presidente.

Parágrafo único - Ficarà suspensa temporariamente a representação de qualquer dessas entidades ou departamentos se os ocupantes dos cargos indicados não preencherem as condições estabelecidas em lei para que possam integrar a administração de empresas de radiodifusão educativa, até a substituição dos mesmos ou sanadas as irregularidades.

- Art. 5º - São direitos e deveres dos membros:
- I - votar e ser votados;
 - II - fazer parte dos Conselhos da Fundação, obedecidas as normas deste Estatuto;
 - III - eleger os membros do Conselho Curador;
 - IV - manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação;
 - V - receber, anualmente, relatório sobre as atividades da Fundação;
 - VI - participar de assembléias ou reuniões quando convocados pelo Conselho Curador;
 - VII - opinar, mediante provocação do Conselho Curador, sobre questões relevantes, pertinentes às atividades da FDB.

Art. 6º - Em relação aos membros, observar-se-á o seguinte:
I - para eleição dos integrantes do Conselho Curador, a convocação dos participantes será efetivada, pessoalmente, com antecedência mínima 48(quarenta e oito) horas, ou mediante edital publicado em jornal de grande circulação

- no local da sede, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- II - para a reunião dos membros, o quorum de instalação será com a maioria absoluta em primeira convocação e, em segunda convocação, com os membros presentes, deliberando-se por maioria simples de votos;
 - III - fica vedada aos membros a percepção de remuneração ou de quantia a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma nos lucros ou resultados econômicos da FDB;
 - IV - os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FDB.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO ÓRGÃO AUXILIAR

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - São órgãos da administração:

- I - O Conselho Curador;
- II - O Conselho Diretor;
- III - O Conselho Fiscal.

Art. 8º - Em relação aos membros dos Órgãos de Administração da FDB, observar-se-á o seguinte:

- I - fica vedada aos membros a percepção de remuneração ou de quantia a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma nos lucros ou resultados econômicos da FDB;
- II - os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FDB em virtude de ato regular de gestão;
- III - os membros responderão por atos ilícitos que, na qualidade de integrantes dos Conselhos, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria FDB;
- IV - é vedada a participação simultânea do membro no Conselho Fiscal e em outro Órgão de Administração;
- V - perderá o mandato, o membro de qualquer dos Órgãos de Administração que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o cargo considerado vago.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AKJ 67750

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

17 AGO. 2010

17 AGO. 2010

Helio Guigardi Oliveira, Esc.
Carlos Alberto Gauer de Oliveira Tab. Subst.
Erni Reis Brunet, Aux. Jud.
Rita de Cassia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

Autenticado eletronicamente, conforme o original, esta cópia fotostática.

[Handwritten signature]

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Carlos Roberto Rólim

CAMPO GRANDE, MS

dos trabalhos, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, podendo ser também feita através de edital publicado na imprensa local com a mesma antecipação.

§3º - O Conselho Curador se reúne em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, uma hora após, com a presença mínima de cinquenta por cento mais um de seus membros, número este necessário e suficiente para as deliberações.

Art. 12 - Compete ao Conselho Curador:

- I - exercer a jurisdição superior da FDB;
- II - eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, de acordo com suas funções e destituí-los quando não observarem os fins da FDB;
- III - nomear o Conselho de Programação, após indicação do Conselho Diretor;
- IV - substituir quaisquer dos membros dos Conselhos Diretor, Fiscal ou de Programação que não estejam cumprindo com as atribuições estatutárias;
- V - examinar e aprovar os programas e projetos relativos às atividades da FDB;
- VI - examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor e ouvido o Conselho Fiscal, o orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas;
- VII - autorizar a realização das despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas em orçamento;
- VIII - aprovar, anualmente, as demonstrações financeiras, a prestação de Contas do Conselho Diretor e o Balanço Patrimonial, após parecer emitido pelo Conselho Fiscal, bem como os Relatórios Anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FDB a serem encaminhados ao Ministério Público;
- IX - aprovar o Regimento Interno da FDB e outros atos normativos internos;
- X - deliberar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre propostas do Conselho Diretor relativas à alienação de bens imóveis da FDB, operações financeiras, oneração de bens e outros atos ou negócios administrativos ordinários.

Comunicação
Fls. 07
Rubrica: [assinatura]
SCE

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO AUXILIAR

Art. 9º - Os órgãos administrativos, em matéria específica de radiodifusão, são auxiliados pelo Conselho de Programação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR

Art. 10 - O Conselho Curador, órgão máximo de decisões da FDB, é composto por 04 (quatro) membros natos e por 03 (três) membros eleitos:

I - São Membros Natos:

- a) o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT;
- b) o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT;
- c) o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT;
- d) o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.

§ 1º - O Conselho Curador é presidido pelo Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso, e, na sua ausência ou impedimento, por quem legalmente o substituir.

§ 2º - Os membros eleitos terão mandato de 02(dois) anos, eleitos conforme o disposto neste Estatuto Social, permitida a recondução por uma única vez, desde que observados os critérios para a primeira investidura.

§ 3º - Em caso de vacância de algum dos membros eleitos será procedida nova eleição nos moldes do presente Estatuto, ficando o eleito no cargo até o término do mandato.

Art. 11 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado

§1º - A convocação extraordinária do Conselho Curador será feita por seu Presidente ou por maioria dos membros do Conselho.

§2º - A convocação do Conselho Curador dar-se-á mediante ofício, com a indicação da pauta



MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
PROCURADOR DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO E SOCIAL
AUTENTICADO eletronicamente, após conferência com original.
Número de Processo Digitalizado: RENOVAÇÃO VOL-14331-66f9-afd11151564a

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

17 AGO, 2017

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AKJ 67751

Operações financeiras, oneração de bens e outros atos ou negócios administrativos ordinários.

Reconheço por autêntica, conforme minuta ordinária.

Helo Guigni de Oliveira Tab.
Carlos Alberto Guigni de Oliveira Tab. Sec.
Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

3

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

- XI - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a FDB;
- XII - aprovar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, as alterações do Estatuto da FDB, que só terão valor após a anuência do Ministério Público;
- XIII - deliberar sobre qualquer matéria de interesse da FDB não prevista em seu Estatuto ou Regimento;
- XIV - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, Estatuto e do Regimento Geral, em matéria de sua competência.

- III - elaborar o orçamento anual e o plano anual com a previsão discriminada das receitas e despesas;
- IV - elaborar as demonstrações financeiras e prestação de contas;
- V - elaborar os relatórios circunstanciados das atividades e da situação financeira da Fundação;
- VI - celebrar contratos, acordos e convênios de interesse da FDB, aprovados pelo Conselho Curador;
- VII - indicar ao Conselho Curador as pessoas para integrar o Conselho de Programação;
- VIII - adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir empregados;
- IX - realizar outros atos imprescindíveis à manutenção das atividades da FDB;
- X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 13 - O Conselho Diretor é o órgão executivo da FDB, composto por 04 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a uma recondução por igual período, e tem a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Diretor devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art.14 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou por maioria dos seus membros.

§ 1º - A convocação, em qualquer dos casos, deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião;

§ 2º - A reunião do Conselho Diretor realizar-se-á com a presença mínima de cinquenta por cento de seus membros, mais um;

§ 3º - O Conselho Diretor deliberará com a maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 15 - Compete ao Conselho Diretor:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- II - elaborar os programas e projetos relativos às atividades da FDB;

Art. 16 - São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

- I - a direção ordinária da FDB;
- II - representar a FDB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - nomear procuradores;
- IV - contratar advogados, quando necessário e para fins específicos;
- V - delegar poderes;
- VI - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- VII - apresentar ao Conselho Curador, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas para deliberação e posterior encaminhamento ao Ministério Público;
- VIII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- IX - assinar convênios, transigir, contrair obrigações e empréstimos, em conjunto com o Tesoureiro;
- X - contratar, promover, licenciar, suspender e demitir os empregados da FDB;
- XI - administrar o patrimônio da FDB, adquirir, vender, ceder e alienar os bens móveis, de acordo com as resoluções do Conselho Diretor, aprovadas pelo Conselho Curador;

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO
 PÓLIS PÚBLICO E SOCIAL
 Autenticação eletrônica, após conferência com original.

80 Tabelas
 Rua Cândido de Faria, 100 - Fone: 3341-3714
 Reconheço em seu original, esta cópia fotostática
 17 AGO, 2010
 HÉLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA Tab.
 Carlos Alberto Gomes de Oliveira Tab.
 Eroni Reis Brunel Aux. Jud.
 Rita de Cassia Ramos Elias Esc. Ex.
 Renato de Oliveira Gonçalves Esc. Ex.
 Valore e validade com o uso de autenticação eletrônica
 LOURENÇO FERREIRA - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Selo de Autenticidade
 AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
 ARKJ 67752

[Handwritten signature]

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE MS

Contas do Conselho Diretor e o Balanço Patrimonial da Fundação.

Parágrafo único - O Tesoureiro será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário e, na falta ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Comunicação Social - Rubrica - 09 - 09

XII - tomar as medidas necessárias e urgentes em defesa dos interesses e finalidade social da FDB.

Parágrafo único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e demais membros do Conselho Diretor, na ordem estabelecida no artigo 13 deste Estatuto.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

- I - superintender os trabalhos da Secretaria, propondo as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização;
II - redigir e assinar a correspondência;
III - organizar a pauta e a Ordem do Dia das reuniões;
IV - responsabilizar-se pela guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;
V - lavar e subscrever as atas das reuniões;
VI - proceder à leitura das atas e papéis do expediente;
VII - substituir o Vice-Presidente, nos casos de licença ou impedimento;
VIII - superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela FDB.

Parágrafo único - O Secretário será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, o Presidente nomeará secretário "ad hoc" dentre os membros da FDB.

Art. 19 - São atribuições do Tesoureiro do Conselho Diretor:

- I - zelar pela manutenção dos imóveis, móveis e pelo equilíbrio econômico-financeiro da Fundação;
II - exercer em conjunto com o presidente do Conselho Diretor as atribuições previstas no inciso VIII do artigo 16;
III - manter em ordem a escrituração contábil;
IV - apresentar ao Conselho Fiscal demonstrações financeiras, a prestação

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, escolhidos pelo Conselho Curador entre os membros da FDB, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Curador.

Art. 22 - O Presidente do Conselho Fiscal é escolhido pelos seus membros para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 23 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 24 - É competência do Conselho Fiscal:

- I - verificar a regularidade dos balanços, relatórios financeiros e da prestação de contas da FDB e apresentar, anualmente, parecer específico;
II - acompanhar a gestão financeira e patrimonial da FDB;
III - emitir parecer sobre qualquer matéria de interesse contábil e financeiro que lhe seja submetida pelo Conselho Curador;
IV - fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento da legislação pertinente e do Estatuto.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO ORGÃO AUXILIAR

Art. 25 - O Conselho de Programação, órgão regado da programação dos serviços de

MINISTÉRIO PÚBLICO - M...
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO...
CONSELHO FISCAL E SOCIAL...
INFORMAÇÃO DE FUNDACIONES

80 Tabelionato...
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
17...
Helo Giugni de Oliveira Tab.
Carlos Alberto Giugni de Oliveira Tab. Subst.
Eroni Reis Brunat Aux. Jud.
Rita de Cassia Ramos Giugni Tab. Ext. Ju.
Renata de Oliveira Tab. Ext. Ju.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
ARJ 67753

Handwritten signature and initials.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

11
Leo

11

radiodifusão, é composto de 03 (três) membros brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nomeados pelo Conselho Curador dentre os membros da FDB ou qualquer outra pessoa da sociedade que possua habilidade específica para tal função.
Parágrafo único - O Presidente do Conselho de Programação é escolhido pelos seus membros para mandato de um ano, permitida a recondução.

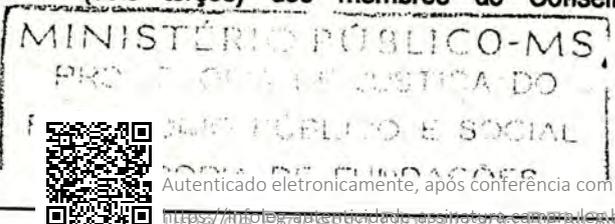
Art. 26 - Compete ao Conselho de Programação:

- I - analisar os conteúdos pedagógicos e culturais e a forma dos programas de radiodifusão produzidos;
 - II - definir a filosofia de ação cultural e educativa praticada no exercício dos serviços de radiodifusão;
 - III - zelar pelo cumprimento dos objetivos definidos neste Estatuto e pela observância das diretrizes afetas à área, formulados pelo Ministério da Educação e Cultura;
 - IV - apreciar propostas de convênios ou outras formas de intercâmbio de programação de radiodifusão;
 - V - deliberar sobre a participação de outras Instituições de Ensino na programação;
 - VI - interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED, visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FDB.
- Parágrafo único - É vedado ao Conselho alterar a programação enviada ao Ministério das Comunicações, sem prévio entendimento com esse órgão.

**TÍTULO V
DA REFORMA DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA REFORMA DO ESTATUTO**

Art. 27 - Para alteração do presente Estatuto, é necessário que:
I - a reforma não contrarie os objetivos da FDB;
II - seja deliberada, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho



Curador e Conselho Diretor em sessão conjunta, especialmente convocada para deliberar sobre a matéria;

III - seja aprovado pelo Ministério Público.
Parágrafo único - A deliberação do Conselho Curador e Conselho Diretor, sob a forma de projeto de alteração ou modificação do Estatuto, será encaminhada à aprovação governamental, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações, na forma prevista no art. 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 05 de outubro de 1962, com a redação conferida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

**CAPÍTULO II
DA EXTINÇÃO DA FDB**

Art. 28 - A FDB extinguir-se-á por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador e Conselho Diretor, em sessão conjunta, convocada especialmente para deliberar sobre a matéria.

§ 1º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FDB, sob pena de nulidade.

§ 2º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FDB, poderá contratar à expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 29 - Em caso de extinção da FDB, seu patrimônio líquido e desembaraçado existente, respeitadas as doações condicionadas, as sujeitas a termo ou as gravadas com modo ou encargo, será incorporado ao de sua instituidora e, no caso de anterior extinção desta, para entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30 - O patrimônio líquido e desembaraçado existente da FDB ficará à disposição dos interessados.



AKJ 67754

competentes, para fins de veiculação em emissoras educativas de outras localidades do território nacional, por 6 (seis) meses ou por prazo maior determinado pelo Conselho Diretor, em casos específicos.

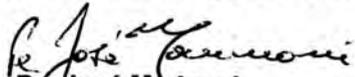
Art. 31 – Mediante convênio ou acordo, poderá ser permitido a Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul ou dentro do alcance territorial da emissora, a participação na programação, atendidas as finalidades educacionais e culturais da FDB.

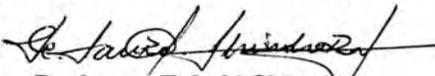
Art. 32 – As reuniões dos órgãos administrativos da FDB e suas respectivas deliberações constarão de atas lavradas em livro específico para este fim.

Art.33 - Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, podendo o Conselho Diretor, no caso de urgência, decidir sobre a matéria *ad referendum*, do Conselho Curador, respeitados em qualquer hipótese os preceitos legais e regulamentares e os princípios inerentes à matéria fundacional.

Art. 34 – Este Estatuto, após aprovação pelos órgãos governamentais competentes, entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta localidade.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2001.


Pe. José Marinoni
Secretário da Fundação Dom Bosco


Pe. Lauro Takaki Shinohara
Presidente da Fundação Dom Bosco


Denise Regina Rosa Barbosa
Advogada OAB/MS 5.641

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
 PROCURADORIA GERAL DO
 PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
 CURADORIA DE FUNDAÇÕES



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE MS



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Carlos Roberto Rolim
 Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 e Registro de Contratos com Reserva de Domínio

DOCUMENTO APRESENTADO E PROTOCOLADO
 SOB Nº 236699 DO
 LIVRO A- 25-615 E REGISTRADO SO Nº
46 NO LIVRO B Nº

DOU FÊ
 CAMPO GRANDE (MS)
08 DE 05 DE 2.002



Carlos Roberto Rolim
 Oficial

Wilson Fernandes
 Aux. Judiciário

CNPJ (MF) 15.452.261/0001

8º Tabelionato
 Rua Cândido de Oliveira, nº 3384-2/14
 Reconheço por autêntica, conforme
 seu original, esta cópia fotostática.
 17 APO. 2011



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.ms.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11515643

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 11

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11515643



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. AFONSO PENA, 1897 - FONES: (067) 784-6469 - 784-1363

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
4º Tabelião

Carlos Alberto Pereira Andriano
Substituto

Wilson Fernandes

José Molasco S. Filho
Escreventes Judiciais

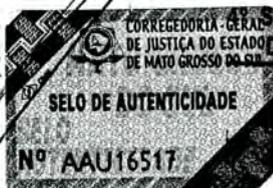


C E R T I F I C A D O .

C E R T I F I C O e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado no Livro A-46, em 08 de Maio de 2002, sob o nº de Ordem 25.615 devidamente protocolado sob o nº 236.699 do meu protocolo A-10, o registro e averbação da Reforma Estatutária da FUNDAÇÃO DOM BOSCO.- Certifico e dou fé, que é uma Entidade com personalidade jurídica própria, de direito privado interno, sem fins lucrativos. O referido é verdade e dou fé.- Dada e passada nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito (08) dias do mês de maio de 2002. Dou fé. Eu, _____, (Wilson Fernandes), Escrevente Judicial, fiz dactilografar, subscrevi e assino.-

P/OFICIAL DO REGISTRO.
WILSON FERNANDES.

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
Oficial
Wilson Fernandes
Aux. Judiciário

CNPJ (MF) 15.452.261/0001 - 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camaraleg.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

nome de Processo Digitalizado RENOVACÃO VOL 1 (036761)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 12

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

DOC. 03

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

Ministério das Comunicações
13
Recebu

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS MEMBROS E DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO REALIZADA EM 16/02/09.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às oito horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 1811, centro, em Campo Grande/MS, conforme ofício de convocação datado de seis de agosto de dois mil e oito encaminhado aos membros, reuniram-se os membros da Fundação Dom Bosco, sob a Presidência do Pe. Lauro Takaki Shinohara. Os membros presentes consignaram suas assinaturas em livro próprio. Pe. Lauro declarou aberta a reunião, dando as boas vindas e iniciando com uma oração, lembrando da importância da Fundação Dom Bosco. Logo a seguir, fez a leitura da pauta: I – Regularização dos membros do Conselho Curador; II – eleição e posse de membros do Conselho Diretor; III – outros assuntos de interesse da FDB. Logo no início da reunião, o Presidente lembrou que são membros da Fundação, as pessoas que ocupam determinados cargos na Missão Salesiana de Mato Grosso, sendo que houve alteração dos ocupantes dos cargos de Tesoureiro da MSMT e de Diretor do Instituto São Vicente, portanto, a partir de agora, o Ir. Antônio Teixeira e Pe Orozimbo de Paula Junior, que ocuparam os cargos de Tesoureiro da MSMT e Diretor do Instituto São Vicente, respectivamente, passam a integrar a Fundação Dom Bosco. Após tal comunicação, passou-se à regularização da situação dos membros dos Conselhos, iniciando-se pelo Conselho Curador. Foi feita a leitura do art. 10 do Estatuto Social, aonde se destacou que o Conselho Curador é composto por quatro membros natos e três membros eleitos, sendo membros natos: o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso; o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso; o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso e o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco. Em relação aos membros eleitos, Pe. Lauro destacou que há necessidade de alteração do Pe. Elias Roberto, que não mais ocupa o cargo de Diretor do Colégio Dom Bosco. Em face disso, sugeriu então a eleição de um membro para ocupar o Conselho Curador no lugar do Pe. Elias, e a antecipação da eleição dos outros dois membros do Conselho Curador, pois o mandato expirar-se-á em 30/04/2009. Os membros da Fundação concordaram em antecipar a eleição dos três membros eleitos em função das motivações apresentadas pelo Pe. Lauro. Foi eleito para o lugar do Pe. Elias Roberto, o Pe Orozimbo de Paula Júnior, e os dois outros membros, Pe. Ricardo Carlos e Pe. Ademir Lima de Oliveira foram reconduzidos como membros do Conselho Curador, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, portanto, até 15/02/11. Logo a seguir, Pe. Lauro explicou que a reunião é em conjunto com o Conselho Curador, pois é o mesmo quem elege os membros do Conselho Diretor, sendo que há necessidade de fazer a substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Diretor, uma vez que o Presidente do Conselho Diretor, Pe. Isair Cecoti solicitou ao Presidente do Conselho Curador renúncia de tal função. Além disso, o Vice-Presidente, Pe. Otilis Dirceu da Paixão, bem como o Secretário, Pe Gildásio Mendes dos Santos, mudaram-se de cidade, não sendo mais membros da Fundação, e, conseqüentemente, não podendo mais ser membros do Conselho Diretor. Em face disso, os membros da Fundação concordaram que fosse feita a eleição de todos os membros do Conselho Diretor, sendo eleitos: Ir. Antônio Teixeira como Presidente; Pe. José Marinoni como Vice-Presidente; Pe. Pedro Pereira Borges como Tesoureiro; e Pe. Aldir da Silva, como Secretário, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, portanto, até 15/02/11.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



www.tmcdb.com.br
 Av. Tamararé, 6000 • Jardim Seminário
 CEP 79117-900 • Campo Grande/MS
 Fone/Fax: 67.3312 3397

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
 CAMPO GRANDE - MS

TERMO DE POSSE NO CONSELHO CURADOR DO MEMBRO ELEITO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 9h30, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.811, centro, em Campo Grande/MS, foi empossado o membro eleito do Conselho Curador.

Pe. Orozimbo de Paula
Pe. Orozimbo de Paula Junior

TERMO DE POSSE NO CONSELHO DIRETOR DOS MEMBROS ELEITOS

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 9h30, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.811, centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Diretor.

Ir. Antônio Teixeira
Ir. Antônio Teixeira - Presidente

Pe. José Marinoni
Pe. José Marinoni - Vice-Presidente

Pe. Pedro Pereira Borges
Pe. Pedro Pereira Borges - Tesoureiro

Pe. Aldir da Silva
Pe. Aldir da Silva - Secretário

Encerradas indicações e posses, os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal ficaram assim constituídos:

CONSELHO CURADOR:

Membros Natos

- Presidente da MSMT - Pe. Lauro Takaki Shinohara RG 1.262.823 SSP/MS e CPF 194.686.501-30
- Vice-Presidente da MSMT - Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos RG 416.807 SSP/MS e CPF 408.300.041-49
- Tesoureiro da MSMT - Ir. Antônio Teixeira RG 342.459 SSP/MS e CPF 456.658.851-34
- Reitor da UCDB - Pe. José Marinoni RG 219.039 SSP/MS e CPF 127.554.511-49

Membros Eleitos

- Pe. Orozimbo de Paula Junior RG 430.512 SSP/MS e CPF 596.266.661-53
- Pe Ricardo Carlos RG 21.222.114-0 SSP/SP e CPF 609.190.351-91
- Pe Ademir Lima de Oliveira RG 33.774.904-8 SSP/SP e CPF 890.499.771-20

| Nome | Data |
|--------------|------------|
| 17 AGO. 2011 | 20/05/2014 |
| | 30/07/2011 |
| | 12/01/2012 |
| | 04/01/2010 |
| | 15/02/2011 |
| | 15/02/2011 |
| | 15/02/2011 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Handwritten signature

15
Rubrica
SCE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

CONSELHO DIRETOR

Presidente - Ir. Antônio Teixeira RG 342.459 SSP/MS e CPF 456.658.851-34
Vice Presidente - Pe. José Marinoni RG 219.039 SSP/MS e CPF 127.554.511-49
Tesoureiro - Pe. Pedro Pereira Borges RG 276.588 SSP/MS e CPF 338.193.861-49
Secretário - Pe. Aldir da Silva RG 8.202.712-9 SSP/RJ e CPF 001.346.987-89

TM 15/02/2011
TM 15/02/2011
TM 15/02/2011
TM 15/02/2011

CONSELHO FISCAL

Pe. Adalberto Alves de Jesus RG 1019204-2 SSP/MT e CPF 893.559.461-04
Pe. Osmar Augusto Bezutte RG 7457039-0 SSP/SP e CPF 652.736.808-91
Pe. Georg Lachnitt RG 064307 SSP/MT e CPF 068.381.031-68

TM 11/08/2010
TM 11/08/2010
TM 11/08/2010

Nada mais havendo a tratar, eu, Pe. Aldir da Silva, secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Curador e por mais um membro do Conselho Curador presente à reunião.

Pe. Aldir da Silva - Secretário *Pe. Aldir da Silva*

Pe. Lauro Takaki Shinohara - Presidente do Conselho Curador *Lauro Takaki Shinohara*

Ir. Antônio Teixeira - membro nato do Conselho Curador *Ir. Antônio Teixeira*

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Registro de Contratos com Reserva de Domínio

Documento APRESENTADO e PROTOCOLADO
Sob Nº 305-835
do livro A - 15 e Registrado sob
Nº 117-328
no livro Nº 1150 de 1986 / 1990
Dou Fé
Campo Grande (MS)
de 03 de 03 de 2.009

4º SERVIÇO NOTARIAL



8º Tabelião Titulo
Rua Cândido Mariano, 175 Fone: 3384-2714
Reconheço por autêntica, conforme
seu original, esta cópia fotostática.
17 AUG 2011
Mário Guigni de Oliveira Tab.
Carlos Alberto Guigni de Oliveira Tab. Subst.
Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.
Autenticado eletronicamente com selo de autenticidade

Handwritten initials





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDACAO DOM BOSCO**
CNPJ: **37.226.701/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:25:20 do dia 24/06/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2010. —

Código de controle da certidão: **2069.2370.B5FE.42B3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 175762010-06001020
Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/05/2010.
Válida até 21/11/2010. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

19/08/2010 16:37



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: 90376/2010

Contribuinte .: **FUNDACAO DOM BOSCO**
CCE .: **37.226.701/0001-53**
Endereço .: **AV TAMANDARE,0006000-JD SEMINARIO**
Município .: **CAMPO GRANDE**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **16:15:08** horas do dia **12/08/2010** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

12/08/2010 16:19

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (03076/11) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 18

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 17/08/2010 16:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO



Nº DE CONTROLE: 62498/10-50 - Certidão Autorizada

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0011037700-2

Situação: Ativa

Contribuinte: 37.226.701/0001-53 FUNDACAO DOM BOSCO

Nome Fantasia: RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO

Endereço:

AVENIDA TAMANDARE, 6000

Bairro: JARDIM SEMINARIO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.117-900



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 16/09/2010

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 17 de agosto de 2010.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: **E757FE07EDB14BE6D8474475F1BDC999**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Uma de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (0367611)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 19

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

DECLARAÇÃO



Declaramos a quem interessar possa que a empresa MS-MT , FUNDAÇÃO DOM BOSCO - RÁDIO EDUCATIVA DOM BOSCO portadora do CNPJ 37.226.701/0001-53, localizada da Av. Tamandaré, 6.000 Vila Neuza, na cidade de Campo Grande – MS, comprovou junto a esta Entidade a quitação das guias de contribuição sindical (GRCS) dos seus empregados referentes aos anos de 2006,2007,2008,2009 e 2010, não constando em nossos arquivos QUAISQUER DÉBITOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO JUNTO A ESTE LABORAL.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Grande (MS), 23 de Agosto de 2010.

Wagno Tomassini Barcelos
Vice-Presidente
DRT 160/MS

IMPRIMIR VOLTAR

DOC. 09



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37226701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia: RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS / 79117-900

Ministério das Comunicações - SGE
Rubrica: beo

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2010 a 27/08/2010

Certificação Número: 2010072912185247053527

Informação obtida em 12/08/2010, às 17:12:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”



CONSULTORIA E PROJETOS EM RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES



| | |
|---|--|
| Laudo de Vistoria Técnica | |
| Renovação de Outorga | |
| Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| 1- Identificação | |
| 1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DOM BOSCO | |
| 1.2- Indicativo de chamada: ZYL 686 | 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 às 24:00 hs |
| 2- Localização da estação transmissora | |
| 2.1- Endereço: AV. Tamandaré, nº 6000 - Jd.Seminário | |
| Cidade: Campo Grande | UF: MS |
| CEP: 79117-900 | Telefone: |
| 2.2- Coordenadas Geográficas | |
| Latitude : 20°24'35" S | |
| Longitude: 54°37'02" W | |
| 2.3 - Transmissor Principal | |
| 2.3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION | |
| 2.3.2 - Modelo: Z10 CD | |
| 2.3.3- Homologação/Certificação: 035297-AAM0108 | |
| 2.3.4- Potência de operação(kW): 0,800 | Potência medida(kW): 0,800 |
| 2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 91,500 | Frequência medida(MHz): 91,500850 |
| 2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz): +850 | |
| 2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: (x) Sim () Não | |
| 2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: (x) Operante () Com defeito () Inoperante | |
| 2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: (x) Operante () Com defeito () Inoperante | |
| 2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: (x) Operante () Com defeito () Inoperante | |
| 2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: (x) Sim () Não | |
| 2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação: (x) Sim () Não | |
| 2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: (x) Sim () Não | |
| 2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: (x) Sim () Não | |
| 2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts (x) Sim () Não | |

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

nome de Processo Digitalizado-RENOVAÇÃO VOL 1(0307811)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 32

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Handwritten signature in blue ink.



CONSULTORIA E PROJETOS EM RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES

33
leo
Município de Campo Grande MS
Comunicações
SCE

| | | |
|---|--|------------------------------|
| 2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4- Transmissor Auxiliar | | |
| 2.4.1- Fabricante: | | |
| 2.4.2 – Modelo: | | |
| 2.4.3- Homologação/Certificação: | | |
| 2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW): | | |
| 2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz): | | |
| 2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz): | | |
| 2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante | |
| 2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante | |
| 2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante | |
| 2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2.5- Sistema Irradiante Principal | | |
| 2.5.1- Antena | | |
| 2.5.1.1- Fabricante: ERI | | |
| 2.5.1.2- Modelo: LPX – 4C | | |
| 2.5.1.3- Quantidade de Elementos: | 04 (quatro) | |

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br

leo



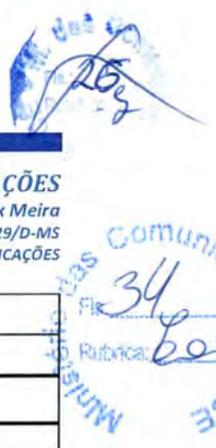
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inteligencia-autenticada-assinatura.camaraleg.br/e98ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CONSULTORIA E PROJETOS EM RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES


 Rubrica: 34
 200

| | |
|---|---|
| 2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | 81 |
| 2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | 185° |
| 2.5.2- Linha de Transmissão Principal | |
| 2.5.2.1- Fabricante: KMP | |
| 2.5.2.2- Modelo: CF 1 5/8" | |
| 2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.6- Sistema Irradiante Auxiliar | |
| 2.6.1- Antena | |
| 2.6.1.1- Fabricante: | |
| 2.6.1.2- Modelo: | |
| 2.6.1.3- Quantidade de Elementos: | |
| 2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| 2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar | |
| 2.6.2.1- Fabricante: | |
| 2.6.2.2- Modelo: | |
| 2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3- Outros equipamentos de uso compulsório: | |
| 3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3.2- Limitador de modulação: | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 3.3- Monitor de modulação | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial). | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| 4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência | |
| 4.1- Transmissor Principal | Atenuação medida(dB): |
| 2º Harmônico | -75dB |
| 3º Harmônico | <-90dB |
| Espúrios | -85dB |
| 4.2- Transmissor Auxiliar | Atenuação medida(dB): |
| 2º Harmônico | |
| 3º Harmônico | |
| Espúrios | |
| 4.3- Existência de interferência prejudicial: | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

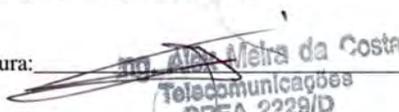
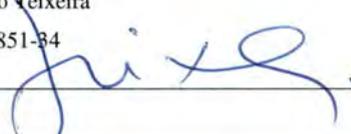
e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

03/09

CONSULTORIA E PROJETOS EM RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações
35
Rubrica: Leo
SCE

| | |
|--|-------------------|
| 5- Outras Constações: | |
| 5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: | (x) Sim () Não |
| 6. Estúdios | |
| 6.1- Estúdio Principal | |
| 6.1.1- Endereço: Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário – Campo Grande - MS | |
| 6.2- Estúdio Auxiliar | |
| 6.2.1- Endereço: | |
| 7. Informações Adicionais | |
| | |
| 8- Instrumentos Utilizados na Vistoria | |
| Osciloscópio: Marca: Tektrônix, Modelo: TDS 2014 Watímetro: Marca: THRULINE, Modelo: 43, Precisão: 5 W – 20 KW Freqüncímetro: Marca: T&M Instruments, Modelo: 1856D Gerador de Áudio: Marca: Leader, Modelo: LAG-126S Multímetro: Marca: Leader, Modelo: LEM-73A Medidor de Modulação: Marca: Time & Frequency Technology Inc, Modelo: TFT 753 Amperímetro: Marca: Prestec, Modelo: HTPM-2 GPS Garmin | |
| 9- Responsável pela vistoria técnica: | |
| Nome: Alex Meira da Costa Formação: Engenheiro Eletricista / Telecomunicações CREA: 2229/D-MS Local: Campo Grande - MS Data: 25 / 08 / 2010 | |
| Assinatura:  Representante legal da Entidade Nome: Ir. Antonio Teixeira CPF nº : 456.658.851-34 Assinatura:  | |

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-legis.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Joy/09



CONSULTORIA E PROJETOS EM RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Engº Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES



Transmissor

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Uma de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (03/16/11)

BEI 53000.044548/2010-16 / pg. 36

98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a
Fos



Transmissor





CONSULTORIA E PROJETOS EM RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Eng^o Alex Meira
CREA: 2229/D-MS
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES



Monitor de modulação



Torre



Torre - antenas

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971 Email: alex_meira@terra.com.br

Handwritten signature

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

N° 11218973

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n° 6.496/77 ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| | |
|--|--|
| 1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista | 3. N° REGISTRO VISTO MS2229D-0 |
| 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL RUA AMÉLIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS | 5. TELEFONE 30255839 |
| 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7. N° REGISTRO |
| | 8. CNPJ |

CONTRATANTE

| | |
|---|--|
| 9. NOME DO CONTRATANTE FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 10. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | 13. CEP 79.117-900 |
| 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE CAMPO GRANDE/MS | 14. TELEFONE |
| 15. NOME DO PROPRIETÁRIO FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 16. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| | 17. TELEFONE |

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| | | |
|--|------------------------------|--------------|
| 18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | 20. CEP 79.117-900 | 21. TELEFONE |
| 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO CAMPO GRANDE/MS | | |

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| 22. MODELO ART NORMAL | 23. TIPO DE REGISTRO NORMAL | 24. TIPO ART SERVIÇO |
| 25. VÍNCULO AUTÔNOMO | 26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL | 27. VINCULADA A ART N° / |

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|-----------------|-------------------------|-----------|------------|-------------|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0128 RADIOFUSÃO SONORA | 1 ATUAÇÃO | 1,0000 | 45 UNIDADES |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA RÁDIO FM UCDB, CANAL 218, LOCALIZADA EM CAMPO GRANDE - MS.

| | | |
|--|--|------------------------|
| 29. ENTIDADE DE CLASSE SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS | 31. VALOR DOS HONORÁRIOS PRO-LABORE | 32. VALOR DO DOCUMENTO |
| 30. VALOR DO CONTRATO 2.000,00 | | 31,50 |

| | | |
|---|--|--|
| LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 25/08/2010 | Declaro como verdadeiras as informações acima ng. Alex Meira da Costa Profissional CPF: 091.195.038-90 | Declaro como verdadeiras as informações acima Contratante CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53 |
|---|--|--|

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o numero desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 31,50 Registrada em 25/08/2010 Valor Pago: 0,00 Nosso Numero: 240060100112189730

[1° via CRBA-MS] - [2° via Profissional] - [3° via Contratante] - [4° via Obra/Serviço] - [5° via Prefeitura/Outros Órgãos]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intofp.autenticidadeassinatura.camaraleg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

URL de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (03/07/11) 3EI 53000.044548/2010-16 / pg. 39

98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Fundação Dom Bosco

DOC. 13

Ministério das Comunicações
F. 40
Rubrica Leo

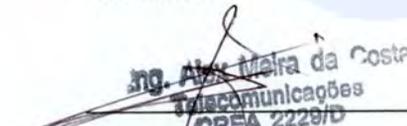
DECLARAÇÃO

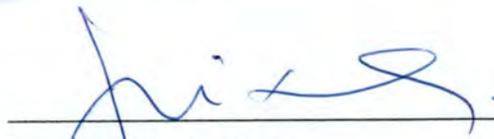
Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada Educativa, utilizando o canal 218/ frequência 91,5 MHz, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2010.

Assinaturas


Alex Meira da Costa
CREA/MS: 2229/D
CPF nº: 091.195.038-90


Ir. Antonio Teixeira
Presid. Cons. Diretor da Fundação
Dom Bosco
CPF nº: 456.658.851-34



0007 K1

55555
55555

46
Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
RENOVÃO VOL I (0367611)

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDACÃO DOM BOSCO
 N.º DA ESTAÇÃO: S491207
 SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
 ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO: AV. TAMANDARÉ NR. 6000 - CAMPO GRANDE - MS

DATA DE EMISSÃO: 19/08/2002
 VALIDADE: 30/11/2010

REQUISITOS TÉCNICOS

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 185,00 (graus) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 3,29 (dbb) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

COTA BASE DA TORRE: 636,00 (m)

REQUISITOS OPERACIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 185,00 (graus) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 3,29 (dbb) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

COTA BASE DA TORRE: 636,00 (m)

REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 185,00 (graus) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 3,29 (dbb) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

COTA BASE DA TORRE: 636,00 (m)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ANATEL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

N.º DA ESTAÇÃO: S491207
 SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
 ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO: AV. TAMANDARÉ NR. 6000 - CAMPO GRANDE - MS

DATA DE EMISSÃO: 19/08/2002
 VALIDADE: 30/11/2010

REQUISITOS TÉCNICOS

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 185,00 (graus) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 3,29 (dbb) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

COTA BASE DA TORRE: 636,00 (m)

REQUISITOS OPERACIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 185,00 (graus) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 3,29 (dbb) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

COTA BASE DA TORRE: 636,00 (m)

REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 185,00 (graus) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

IDENTIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR: 3,29 (dbb) *****
 ANTENA AUXILIAR: ***** (dbb)
 GANHO: ***** (dbb)

COTA BASE DA TORRE: 636,00 (m)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DOC. 15

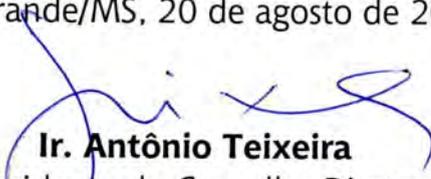
34
Município das Comunicações
42
Rádio beo
SCE

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA, para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição não infringe as disposições constantes do artigo 220, §5º, da Constituição Federal, ao qual firma seu compromisso de manutenção e atendimento à disposição de que os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515643>

Uma de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (0367611)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 42

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DOC. 16

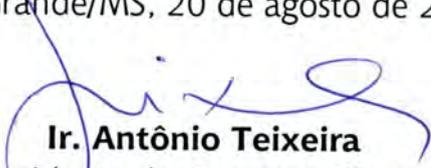


DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA, para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição tem pleno conhecimento e adere, às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionário com o Poder Concedente, conforme as disposto no artigo 3º, §1º, a, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515643>

Uma de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (03/10/11) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 43

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DOC. 17

26

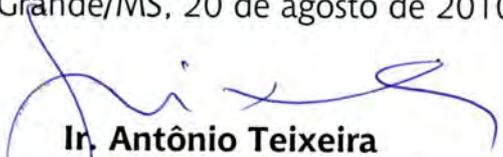
Ministério das Comunicações
Rb. 44
Rubrica: beo

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA para os fins de Renovação de Outorga, que as pessoas a nominados em anexo, são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, de modo que todos são brasileiros natos, conforme os documentos anexos:

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (030701)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 44

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

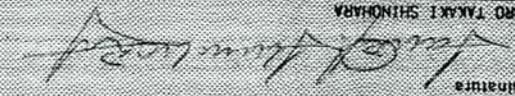
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

O
R
E
S

Emitido em : 06/01/94

Assinatura

LAURO TAKAKI SHINOHARA



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001262823

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/1999

NOME LAURO TAKAKI SHINOHARA

FILIAÇÃO KURASHOJI SHINOHARA

Ima Shinohara

NATURALIDADE Andradina-SP

DOC. ORIGEM C N 9.797 L A-12 F 289

DATA DE NASCIMENTO 17/03/1948

CPF Andradina-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

Alza F. de Moraes dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LAURO TAKAKI SHINOHARA

Nº de Inscrição **104686501-30** Data do Nascimento **17/03/48**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02




ASSINATURA DO TITULAR

Lauro Takaki Shinohara

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF -- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

Nº da Inscrição
408300041-49

Data do Nascimento
03/12/67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PI - CAMPO GRANDE




POLEGAR DIREITO

Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos
EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 21/12/93

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 416 807 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-06-1986

NOME EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

FILIAÇÃO Jacinto dos Santos
Elirena Canavarros dos Santos

NATURALIDADE Ladário-MS DATA DE NASCIMENTO 03-12-1967

DOC ORIGEM Cert Nasc 15196 Fls 150 L A-20 exp Ladário-MS

CPF 408300041-49

Campo Grande-MS
LUIZ HENRIQUE SOBRINHO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



e98f2ff9-b2a1-4331-151560a


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO TEIXEIRA

Nº de inscrição
456658851-34

Data do Nascimento
06/06/67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-09




Teixeira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Teixeira
ANTÔNIO TEIXEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 10/04/84

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000342459 DATA DE EMISSÃO 11/11/93

NOME ANTONIO TEIXEIRA

FILIAÇÃO
MANOEL NUNES DO TEIXEIRA
FRANCISCA JUSTINA TEIXEIRA

NACIONALIDADE CAMPO GRANDE-MS DATA DE NASCIMENTO 06/06/1967

DIG. ORIGEM C N C GRANDE-MS
N 1377 L 110 F 202

CPF 456658851-34

ASSINATURA DO DIR. *[Assinatura]*

LEI N° 7.115 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações
 Recebido em 17/11/93
 Assessoria de Comunicação Social



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

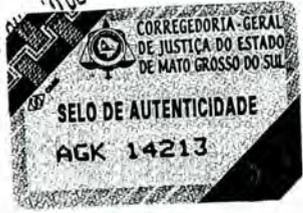
SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 47

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

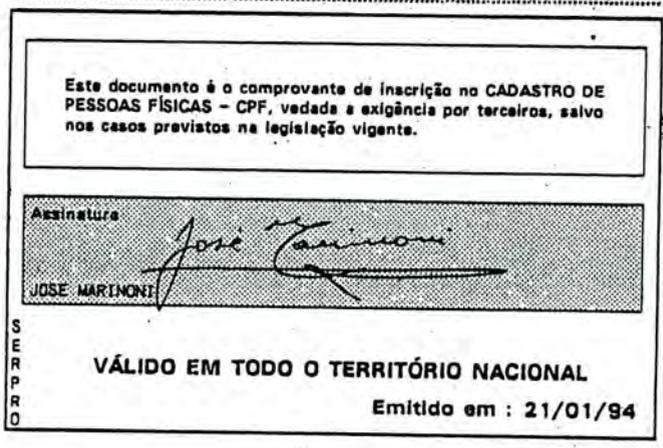


«« CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE »» Nº VA-0657/14092005-50
 Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA-TABELA
 Em 14/09/05 AUTENTICADO a presente cópia conforme original
 DOU FÉ *Barbosa* R\$ 2,20 + Funjeca 0,22
 Nadia C.O.V. Mendonça - Escrevente

CE
 VALIDO em MATO GROSSO DO SUL
 OFÍCIO DE AUTENTICIDADE

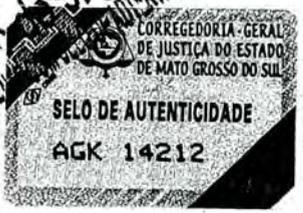


Assessoria de Comunicação Social
 Ministério das Comunicações
 Rubrica: *bed*



«« CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE »» Nº VA-0656/14092005-20
 Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA-TABELA
 Em 14/09/05 AUTENTICADO a presente cópia conforme original
 DOU FÉ *Barbosa* R\$ 2,20 + Funjeca 0,22
 Nadia C.O.V. Mendonça - Escrevente

CE
 VALIDO em MATO GROSSO DO SUL
 OFÍCIO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

104/2224-5

04-02-91

CEF/MS

0140100-9

Refe: *Muhammad Ibrahim*
Nº: 038.881-4

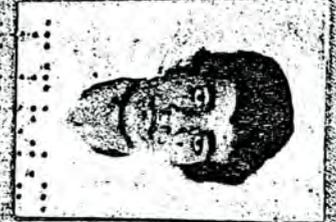
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
FL. - CAMPO GRANDE



POLEGAR DIREITO



Orozimbo de Paula Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GÊNERO 430 512

DATA DE EXPEDIÇÃO 22-09-1986

NOME OROZIMBO DE PAULA JUNIOR

Orozimbo de Paula Dias

FILIAÇÃO Aildê Coelho Dias

São Paulo-SP

03-01-1969
DATA DE NASCIMENTO

Cert Naso 4010 Fls 105 L 04-A Cart
Reg Civil de São Paulo-SP

Luiz Henrique Sobrinho
LUIS HENRIQUE SOBRINHO
ASSINATURA DO DIRETOR



https://mf0reg-autenticidade-assinatura/... Volume de Processos Digitalizados RENOVAÇÃO VOL I (0367611)

MINISTÉRIO DA FAZENDA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

596266661 53

NOME COMPLETO

OROZIMBO DE PAULA JUNIOR

NASCIMENTO

03.01.69

ASSINATURA

SEI 53000.044548/2010-167 pg. 49

e9870ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTO

Cartão de Identidade com foto e assinatura de Ricardo Carlos.

17 SET 1997

Ricardo Carlos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade AUTENTICACAO DE FOTOCOPIA AIB 72550

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21-222.114-0 DATA DE EXPEDICAO 22/JAN/92

WOME RICARDO CARLOS
FILIAÇÃO AUGUSTO CARLOS
DIRCE TEFZINHA DE MENDONÇA CARLOS
NATURALIDADE BERNARDO DE CAMPO - 06/FEV/1974
DATA DE NASCIMENTO BERNARDO DE CAMPO - 06/FEV/1974
LUGAR DE ORIGEM SÃO BERNARDO DO CAMPO SP
SÃO BERNARDO DO CAMPO
CN: LV-4125/ELS-291 / N-107290
609190351-91
Carlos Nod. de Mello
ASSINATURA DO DIRETOR
Comunidade

Fls. 50
Rubrica beo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RICARDO CARLOS
Nº de inscrição 609190351-91
Data do Nascimento 08/02/74

Barcode

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

17 SET 1997
Assinatura Ricardo Carlos
RICARDO CARLOS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade AUTENTICACAO DE FOTOCOPIA AIB 72549

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
Emitido em : 08/01/94

Assinatura



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

51
Rubrica 820
Comunicado nº 33

[Handwritten mark]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.774.904-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/OUT/95

NOME ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JARBAS LIMA DE OLIVEIRA E ANTONIA ALVES COELHO

NACIONALIDADE RANCHARIA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1974

DOC. ORIGEM RANCHARIA-SP RANCHARIA CN:LV, A040/FLS. 0250/N. 044092

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 501-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 29-OP
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

GZ*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2ª VIA

NOME DO ELEITOR ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1974

INDICAÇÃO 122619519/02

ZONA 009 SEÇÃO 0050

MUNICÍPIO / UF TRES LAGOAS MS

DATA DE EMISSÃO 24/06/92

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515643

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515643

É PROIBIDO PLASTIFICAR VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - MS



ALDIR DA SILVA NOME
DOC. EMANC. 1878.3494 SER. B D
Nascimento 06/09/1970 Validade 28/06/2009
CPF 001.346.987-89

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA RUAÇÃO
MOMIX JOSÉ DA SILVA
No. RESIDENTE 009856445168 DATA 29/06/2004 No. HABILITAÇÃO 04/10/1994
SEM OBSERVAÇÕES

Aldir da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
568960774

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CPF

001.346.987-89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
RUA DO FISCAL Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

Cartão de uso pessoal e irreversível.
Devo ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

CPF
Secretaria da Receita Federal

001.346.987-89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RIO DE JANEIRO - RJ
PALMARES - PE

E MARIA JOSÉ DA SILVA
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
ALDIR DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 06/SET/1970
DATA DE EMISSÃO: 19/FEV/2004
CPF: 38.781.349-4

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARD GUMBERTO DAUNT

8400-4

Mari de Brito




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

afd1151564a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADALBERTO ALVES DE JESUS

Ng de Inscrição
893559461-04

Data do Nascimento
08/06/78



REGISTRO GERAL 1019204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/93

NOME **ADALBERTO ALVES DE JESUS**

FILIAÇÃO **ADÃO ALVES DE JESUS**

MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE **CUIABA-MT** DATA DE NASCIMENTO **08/06/1978**

DOC ORIGEM **C. NASC. LIV. A14 FLS. 112V**

TERM 12858 CUIABA-MT

CPF * * * * * *Moana*

CUIABA-MT **MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA** 002
DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

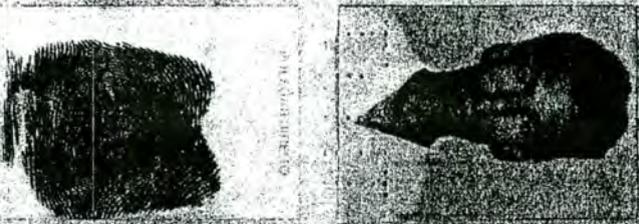
Assinatura
Adalberto Alves de Jesus
ADALBERTO ALVES DE JESUS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/04/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Adalberto Alves de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

53
Rubrica
580
Comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticada-assinatura.camara.jus.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 53

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Ministério das Comunicações
 Rubrica 54
 46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **OSMAR AUGUSTO BEZUTTE**

Nº de Inscrição: **652736808-91** Data de Nascimento: **22/01/48**

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Osmar Augusto Bezutte*
 OSMAR AUGUSTO BEZUTTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em 14/01/94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAHM

8000-2

Assinatura: *Osmar Augusto Bezutte*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE RAÇA: **7 457-039-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: **07/FEV/2002**

NOME: **OSMAR AUGUSTO BEZUTTE**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BEZUTTE**
E ALZIRA PASSALONGO BEZUTTE

NACIONALIDADE: **PRESIDENTE PRUDENTE** DATA DE NASCIMENTO: **22/JAN/1948**

SP

DOL ORIGEM: **PRESIDENTE PRUDENTE-SP**
PRESIDENTE PRUDENTE
EN: LV. A29 / FLS. 401 / N. 021868

CPF: **652736808-91**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info-pq-autenticidade-assinatura.camara-legis.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (030701)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 54

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Ministério das Comunicações
55
Rubrica
SCE

Ministério das Comunicações
48
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 061/307

NOME **GEORG LACHNITT**
Max Lachnitt

FILIAÇÃO
Gertrud Lachnitt

Alemanha

DATA DO NASCIMENTO 03-abril-1939

NATURALIDADE
CUIABÁ, MT 05-junho-1977

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE

ARAGUAIA

JOSÉ A. VIEIRA
CUIABÁ, MT

Georg Lachnitt
ASSATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO 03.04.39

INSCRIÇÃO NO CPF 068 381 031 68

CONTRIBUINTE
GEORG LACHNITT

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLEGIÇÃO NOTAS
SÃO PAULO

ARPEN
CÓPIA
AUTENTICAÇÃO

1573AA292691

27 JAN. 2003

CONFERE COM O ORIGINAL, A
MIM APRESENTADO, DOU PE

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
PEDRO PEREIRA BORGES

DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1964

Nº INSCRIÇÃO: 14743491937

ZONA: 011

SEÇÃO: 0061

MUNICÍPIO / UF: ARACATUBA/SP

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2000

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROCESSO 23020,000367/91-47

Mato Grosso/Campo Grande-MS

Faculdades Unidas Católicas de Filosofia

Pedro Pereira Borges

IP Nº 2 195

SECRETARIA DE ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

COLEGIÇÃO NOTAS
ARPEN-SP

27 JAN. 2003

CONFERE COM O ORIGINAL, A
MIM APRESENTADO, DOU PE

1573AA292690

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECIPLINAS

| | |
|------------|----|
| Filosofia | 2º |
| História | 2º |
| Psicologia | 2º |

LOCAL: Aracatuba-MT

DATA: 26 06 91

Ana Edvirges Leite
Prof.ª Ana Edvirges Leite
TÉCNICA ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Pedro Pereira Borges

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: PEDRO PEREIRA BORGES

Matrícula: 276 548

PAI: Milton Pereira Borges

MÃE: Alices Pereira Azevedo

Pororóo-MT

29 Junho 1964

14 Novembro 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COLEGIÇÃO NOTAS
ARPEN-SP

27 JAN. 2003

CONFERE COM O ORIGINAL, A
MIM APRESENTADO, DOU PE

1573AA292689



3.1.1



POLEGAR DIREITO

Pío López

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 084 260

NOME **PIO LOPEZ**

FILIAÇÃO **Cristobal Romero Lopez
Hilaria Castillo**

Porto Murtinho-MS, 11 de julho-1953

NATURALIDADE

CAMPUS GRANDE-MS, 05 de dezembro-1980

D. Ramo

DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CORREGEDORIA GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

**AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCÓPIA**

AKK 03211

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Grande-MS - 3384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932

Esta fotocópia é a reprodução
do original apresentada *

27 AGO 2010

Chaves

Ministério das Comunicações
57
Rubrica Leo

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

FENAJ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

NOME **PIO LOPES**

ASSINATURA *Pío López*

Cristovão Lopes

Mãe **Hilária Castilho**

Brasileir Porto Murtinho MS

NACIONALIDADE **084260 SSPMS** NATURAL DE **10400711-34**

CARTEIRA IDENTIDADE (EXPE) POR **54534 284 11**

CTPS / PIS **52** RG **08.94** G. SANGÜÍNEO

REGISTRO PROFISSIONAL **Reportagem Profissional** DATA DE EXPEDIÇÃO

FUNÇÃO **Sind. Jorn. Profissionais MS**

SINDICATO *Sind. Jornal. Prof. MS*

PRESIDENTE

CRIDA PELA LEI Nº 7.084/82

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Grande-MS - 3384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932

Esta fotocópia é a reprodução
do original apresentada *

27 AGO 2010

Chaves

Sómente com Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

**AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCÓPIA**

AKK 03213



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info-pg-autenticidade-assinatura.camara-legis/le98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 57

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 001013931 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/95

NOME: Priscilla Clair Moreira

FILIAÇÃO: Osacir Clair Moreira
Rozilda Clair Moreira

NATURALIDADE: Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1978

DOC. ORIGEM: C.N. Campo Grande-MS
N. 6.841 L. 18.11.68 MS

CPF: [redacted]

Neide Vieira de Araujo
NEIDE VIEIRA DE ARAUJO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

POLEGAR DIREITO

Priscilla Clair Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

3384-1901
Rua 13 de Maio, 2.932

Esta fotocópia é a reprodução original apresentada *

27 ABO 2010

AKK 03210

Validado Eletronicamente com Selo de Autenticidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (03/01/1)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 58

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

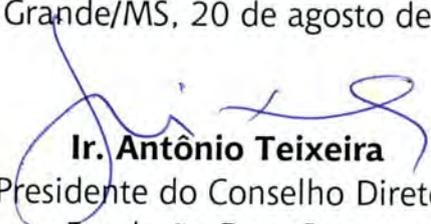


DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais constantes do artigo 220, § 4º, da Constituição Federal, bem como disposições legais constantes da Lei n.º 9.294/1.996.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Uma de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (0307011)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 59

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



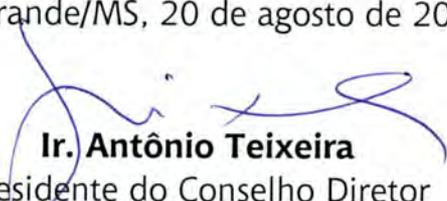


DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre os percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como cumpre a obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada ao presente documento cópia de sua grade de programação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

ime de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (030701) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 60

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PROGRAMAÇÃO FM UCDB 2010

Programação de Segunda-Feira à Sexta-Feira

- - 00h às 04h – Musical
- - 4h às 6h – Brasil Sertanejo – Música e orientação educativa aos produtores rurais
- - 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia
Palavras que Libertam: A interpretação do Evangelho do dia.
- - 6h10 às 7h – Brasil Sertanejo
- - 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- - 7h06 às 8h – Bom Dia Campo Grande: Programa jornalístico e de entrevista - com professores da Universidade Católica Dom Bosco
- - 8h às 8h05 – Exército em Destques – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- - 8h05 às 9h30 – Programa Alta Rotação: 30 minutos de musica sem interrupção.
- - 9h às 9h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- - 9h05 às 9h10 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 9h10 às 9h50 - Musical
- - 9h50 às 10h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 10h às 10h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- - 10h05 às 10h10 – Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 10h10 às 11h – Musical
- - 11h às 11h05 - Exército em Destques – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- - 11h05 às 11h50 – Musical
- - 11h50 às 12h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 12h às 12h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- - 12h05 às 12h50 – Musical
- - 12h50 às 13h - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 13h às 13h05 – UCDB NEWS
- - 13h05 às 13h50 – Musical
- - 13h50 às 14h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 14h às 14h50 – Musical
- - 14h50 às 15h - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 15h às 15h05 – UCDB NEWS

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br

Autenticado após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a3>

Uma de Processo Digitalizado RENOVACAO VOL 1 (0307011) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 61



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



- - 15h05 às 15h50 – Musical
- - 15h50 às 16h - Exército em Destaque – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- - 16h às 16h05 – UCDB NEWS
- - 16h05 às 16h50 – Musical
- - 16h50 às 17h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 17h às 17h05 – UCDB NEWS
- - 17h05 às 17h50 – Musical
- - 17h50 às 18h – Exército em Destaque – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- - 18h às 18h06 – Programa Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia
- - 18h06 às 18h10 - Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 18h05 às 19h – Contagem Regressiva: As músicas mais pedidas do dia.
- - 19h às 20h – Voz do Brasil
- - 20h às 20h05 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 20h05 às 21h – Musical
- - 21h às 21h05 - Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- - 21h05 às 22h – Musical
- - 22h05 às 22h10 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- - 22h10 às 23h – Musical
- - 23h às 23h05 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- - 23h05 às 00h – Musical
- - 00h – Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Programação de sábado

- - 00h às 6h - Programa Viola Vip – Musica e orientação educativa da área rural
- - 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia;
Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- - 6h10 às 8h – Programa Viola Vip
- - 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- - 8h às 8h05 – Projeto Vida - Programa Educativo sobre informações médicas
- - 8h05 às 10h – Mistura Brasileira
- - 10h às 10h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticidade confirmada após conferência com original.

<https://inteligencia-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



- - 10h05 às 11 – Mistura Brasileira
- - 11h às 11h05 – Ministério Público Orienta - Programa Educativo de orientação jurídica
- - 11h05 às 13h – Mistura Brasileira
- - 13h às 14h – Programa Hora Máxima – Uma hora só de música sem interrupções.
- - 14h às 17h – Musical
- - 17h às 18h – Radio em Foco – Programa produzido por acadêmicos de jornalismo
- - 18h às 18h06 – Palavras que Libertam: A interpretação do Evangelho do dia
- - 18h às 21h – Musical
- - 21h às 00h – Agito com participação de DJs, informações e agenda das baladas.
- - 00h – Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Programação de domingo

- - 00h às 5h - Musical
- - 5h às 6h – Programa Viola Vip – Musica e informação
- - 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia
Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- - 6h10 às 7h – Programa Viola Vip – Musica e informação
- - 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- - 7h06 às 8h - Programa Viola Vip – Musica e informação
- - 8h às 8h05 – Projeto Vida - Programa Educativo sobre informações médicas
- - 8h05 às 10h – Musical
- - 10h às 10h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- - 10h05 às 11h – Musical
- - 11h às 11h05 – Ministério Público Orienta - Programa Educativo de orientação jurídica
- - 11h05 às 13h - Musical
- - 13h às 15h – Programa Hora Máxima – Uma hora só de música sem interrupções.
- - 15h às 16h – Radio em Foco – Programa produzido por acadêmicos de jornalismo e Rádio e TV
- - 16h às 18h – Musical
- - 18h às 18h06 - Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- - 18h06 às 22h – Musical
- - 22h às 00h – Clássicos UCDB: o que já foi sucesso, toca na FM UCDB.
- - 00h - Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br

Autenticado após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Uma de Processo Digitalizado RENOVACAO VOL 1 (03/10/11)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 63

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





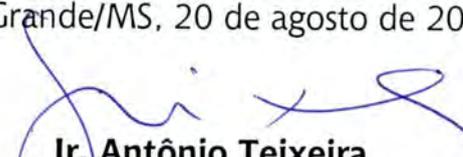
DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação aos conteúdos veiculados, nos moldes do artigo 221, **IV**, da Constituição Federal.

IV

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Unidade de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (0367611)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 64

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





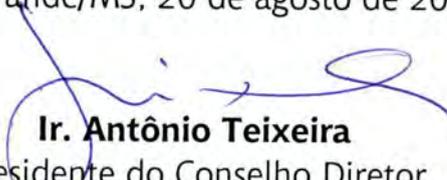
DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre com a finalidade constitucional, promovendo a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, conforme os moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

II

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Ata de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (0307011) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 65

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<



Endereço Sede

Endereço: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Número/Complemento: .
Bairro: JARDIM SEMINARIO
Cidade: Campo Grande
Telefone:
E-Mail:
CEP: 79.117-010
UF: MS
Fax:

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF:

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | EDITAR | DESVINCULAR |
|----------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 030.792.101-82 | ANTONIO SECUNDINO DE CASTRO | SECRETÁRIO GERAL | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |
| 103.815.111-20 | NELSON GIL TOLENTINO | DIRETOR VICE-PRESIDENTE | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |
| 190.790.958-34 | JOAO BOSCO MONTEIRO MACIEL | DIRETOR PRESIDENTE | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |
| 666.661.323-60 | AFONSO DE CASTRO | TESOUREIRO | <input type="button" value="Editar"/> | <input type="button" value="X"/> |

Procurador

Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a






JAILSON ALONSO DE SOUZA
 Sistemas Interativos
 Fis. *[Assinatura]*
 Rubrica: *[Assinatura]*

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO **Nº FISTEL:** 50002939088
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 37226701000153
Situação: Ativa **Data Validade:** 30/11/2010 **CADIN:** Sim
Incidência FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não
Tipo Usuário: Integral **UF:** MS **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref. / Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R\$) |
|---|---------------------|------|-----------------|----------------|-------------------|------------|-----------------|------|--------------|--------------------|
| 7241 - PPDUR | 1 | 2002 | 07/07/2002 | R\$ 439,25 | 21/06/2002 | 439,25 | 439,25 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2002 | 15/09/2002 | R\$ 2.000,00 | 28/08/2002 | 2.000,00 | 2.000,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2003 | 1.000,00 | 1.000,00 | 003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2004 | 1.000,00 | 1.000,00 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R\$ 1.000,00 | 30/03/2005 | 1.000,00 | 1.000,00 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2006 | 1.000,00 | 1.000,00 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R\$ 1.000,00 | 02/04/2007 | 1.000,00 | 1.000,00 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2008 | 1.000,00 | 1.000,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R\$ 900,00 | 31/03/2009 | 900,00 | 900,00 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R\$ 100,00 | 25/05/2009 | 100,00 | 100,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 900,00 | | 0,00 | 0,00 | 0013 | Devedor - CD | 1.139,75 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 100,00 | 31/03/2010 | 100,00 | 100,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| Total devido em 16/11/2010 (em reais): | | | | | | | | | | 1.139,75 |

Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
- MS - Multa Sancionatória
- LO - Lançamento de Ofício
- P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
- PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda



Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MS
Município: Campo Grande
Frequência: 91,5 MHz
Classe: B1
Canal: 218 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5491207
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50002939088
CNPJ: 37.226.701/0001-53
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 16/08/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 79117010 Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Número: . Complemento: Bairro: JARDIM SEMINARIO UF: MS
Município: Campo Grande Distrito: Campo Grande SubDistrito:
Telefone: Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 79117010 Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Número: . Complemento: Bairro: JARDIM SEMINARIO UF: MS
Município: Campo Grande Distrito: Campo Grande SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: Número do Processo:
Fistel:

Documentos Emitidos



Atualização de Documentos

| Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|--------|---------------------|-------|------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 30 | Portaria | MC | 19/03/1999 | 18/05/1999 | Outorga | Jur. |
| 238 | Decreto Legislativo | CN | 29/11/2000 | 30/11/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| 26147 | ATO | ER | 05/06/2002 | 07/06/2002 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Téc. |

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDS

SERVIÇO: FM - E

LOCALIDADE: CAMPO GRANDE - MS

PERÍODO: 30/11/2010 A 30/11/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.044548/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|----------------|
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | 02 |
| 2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | 35 |
| 3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | Pendente |
| 4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | 16 |
| 5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | Pendente |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | 31 cópia |
| 7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da | 24 a 30, 32 |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



| | |
|---|-------------------------------|
| <p>respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p> | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | Devedor |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | 34 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | 13 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | 17 vencida |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | 12 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | 14 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | 15 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | 17 a 23 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | 05 a 11 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | Pendente |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | 52 - Em desacordo, 53 a 55 |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | 57 |



| | |
|---|--|
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | 53 |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | 36 a 50 não consta o nome referente aos cargos e está em cópia |
| 22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI); | Pendente |
| INFORMAÇÕES INTERNAS | |
| 23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | |
| 24- Transferência da outorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | |
| 25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | |

^Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 16/11/10



JAILSON ALONSO DE SOUZA - ECONOMISTA
ANALISTA RESPONSÁVEL

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 4692 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 18 de NOVEMBRO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB
Av. Tamandaré, nº 6000, Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 – Campo Grande/ MS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.044548/2010
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria de nº 30, publicada no DOU de 18/05/1999.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **quitada, referente ao laudo de ensaio e outro referente ao laudo de vistoria técnica, tendo em vista que o documento de quitação foi apresentado em cópia não autenticada;**
- Comprovante de regularidade com o FISTEL (extrato anexo);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. **O documento foi apresentado fora do prazo de validade;**
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

COREV/JAS/16.11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, **indicando** as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e **juntando os respectivos documentos de comprovação, visto que a declaração apresentada não consta os nomes dos responsáveis e os respectivos cargos, e os documentos de comprovação de nacionalidade não estão autenticados.**

Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga





Menu Principal

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral > internet | tela | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Situação: Ativa

Incide FUST:

Tipo Usuário: Integral

Data Validade: 30/11/2010

Data Início Operação Comercial:

UF: MS

Nº FISTEL: 50002939088

CNPJ/CPF: 37226701000153

CADIN: Sim

Div. Ativa: Não

Proc. Caducidade: Não

| Receita | Est. / Ref. / Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R\$) |
|--------------|---------------------|------|-----------------|----------------|-------------------|------------|-----------------|------|--------------|--------------------|
| 7241 - PPDUR | 1 | 2002 | 07/07/2002 | R\$ 439,25 | 21/06/2002 | 439,25 | 439,25 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2002 | 15/09/2002 | R\$ 2.000,00 | 28/08/2002 | 2.000,00 | 2.000,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2003 | 1.000,00 | 1.000,00 | 003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2004 | 1.000,00 | 1.000,00 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R\$ 1.000,00 | 30/03/2005 | 1.000,00 | 1.000,00 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2006 | 1.000,00 | 1.000,00 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R\$ 1.000,00 | 02/04/2007 | 1.000,00 | 1.000,00 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R\$ 1.000,00 | 31/03/2008 | 1.000,00 | 1.000,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R\$ 900,00 | 31/03/2009 | 900,00 | 900,00 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R\$ 100,00 | 25/05/2009 | 100,00 | 100,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 900,00 | | 0,00 | 0,00 | 0013 | Devedor - CD | 1.139,75 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 100,00 | 31/03/2010 | 100,00 | 100,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |

Total devido em 16/11/2010 (em reais): 1.139,75

Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
- MS - Multa Sancionatória
- LO - Lançamento de Ofício
- P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
- PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS – COREV



Memo nº 605 /COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 18 de NOV de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059404/2010-56

SEAPA/SCE

18/11/2010-15:07

À COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB
PROCESSO(S) Nº 53000.044548/2010 – Renovação de Outorga
SERVIÇO: FM - E
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE/ MS

ASSUNTO: **Alteração do quadro diretivo**

Senhor Coordenador,

Ao proceder-se à análise da documentação constante do processo sob referência, encaminhada a este Ministério pela **FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB**, com fins exclusivamente educativos, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em **Frequência Modulada**, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, verificou-se que a referida entidade efetivou a alteração do quadro diretivo, sem prévia autorização deste órgão.

Assim, encaminha-se em anexo, cópia autenticada dos documentos que apontam tal alteração levada a efeito sem anuência prévia deste Ministério.

VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

COREV/JAS.16.11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515643>

IME de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (0307011) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 76

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



ORIGINAL
16 21 10

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

DOC. 03

Ministério da Comunicação - SCE

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS MEMBROS E DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO REALIZADA EM 16/02/09.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às oito horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 1811, centro, em Campo Grande/MS, conforme ofício de convocação datado de seis de agosto de dois mil e oito encaminhado aos membros, reuniram-se os membros da Fundação Dom Bosco, sob a Presidência do Pe. Lauro Takaki Shinohara. Os membros presentes consignaram suas assinaturas em livro próprio. Pe. Lauro declarou aberta a reunião, dando as boas vindas e iniciando com uma oração, lembrando da importância da Fundação Dom Bosco. Logo a seguir, fez a leitura da pauta: I – Regularização dos membros do Conselho Curador; II – eleição e posse de membros do Conselho Diretor; III – outros assuntos de interesse da FDB. Logo no início da reunião, o Presidente lembrou que são membros da Fundação, as pessoas que ocupam determinados cargos na Missão Salesiana de Mato Grosso, sendo que houve alteração dos ocupantes dos cargos de Tesoureiro da MSMT e de Diretor do Instituto São Vicente, portanto, a partir de agora, o Sr. Antônio Teixeira e Pe Orozimbo de Paula Junior, que ocuparam os cargos de Tesoureiro da MSMT e Diretor do Instituto São Vicente, respectivamente, passam a integrar a Fundação Dom Bosco. Após tal comunicação, passou-se à regularização da situação dos membros dos Conselhos, iniciando-se pelo Conselho Curador. Foi feita a leitura do art. 10 do Estatuto Social, aonde se destacou que o Conselho Curador é composto por quatro membros natos e três membros eleitos, sendo membros natos: o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso; o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso; o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso e o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco. Em relação aos membros eleitos, Pe. Lauro destacou que há necessidade de alteração do Pe. Elias Roberto, que não mais ocupa o cargo de Diretor do Colégio Dom Bosco. Em face disso, sugeriu então a eleição de um membro para ocupar o Conselho Curador no lugar do Pe. Elias, e a antecipação da eleição dos outros dois membros do Conselho Curador, pois o mandato expirar-se-á em 30/04/2009. Os membros da Fundação concordaram em antecipar a eleição dos três membros eleitos em função das motivações apresentadas pelo Pe. Lauro. Foi eleito para o lugar do Pe. Elias Roberto, o Pe Orozimbo de Paula Júnior, e os dois outros membros, Pe. Ricardo Carlos e Pe. Ademir Lima de Oliveira foram reconduzidos como membros do Conselho Curador, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, portanto, até 15/02/11. Logo a seguir, Pe. Lauro explicou que a reunião é em conjunto com o Conselho Curador, pois é o mesmo quem elege os membros do Conselho Diretor, sendo que há necessidade de fazer a substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Diretor, uma vez que o Presidente do Conselho Diretor, Pe. Isair Cecoti solicitou ao Presidente do Conselho Curador renúncia de tal função. Além disso, o Vice-Presidente, Pe. Otilis Dirceu da Paixão, bem como o Secretário, Pe Gildásio Mendes dos Santos, mudaram-se de cidade, não sendo mais membros da Fundação, e, conseqüentemente, não podendo mais ser membros do Conselho Diretor. Em face disso, os membros da Fundação concordaram que fosse feita a eleição de todos os membros do Conselho Diretor, sendo eleitos: Sr. Antônio Teixeira como Presidente; Pe. José Marinoni como Vice-Presidente; Pe. Pedro Pereira Borges como Tesoureiro; e Pe. Aldir da Silva, como Secretário, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, portanto, até 15/02/11.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA
AKJ 67757

80 Tabelionato
Rua Cândido Mariano, 1797 Fone: 3384-2714
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
17 AGO 2009
Hálio Giugni de Oliveira Tab.
Carlos Alberto Giugni de Oliveira Tab. Subst.
Eroni Reis Brunel Aux. Jud.
Rita de Cassia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.
Válida somente com selo de autenticidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

TERMO DE POSSE NO CONSELHO CURADOR DO MEMBRO ELEITO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 9h30, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.811, centro, em Campo Grande/MS, foi empossado o membro eleito do Conselho Curador.

Pe. Orosimbo de Paula
Pe. Orosimbo de Paula Junior

TERMO DE POSSE NO CONSELHO DIRETOR DOS MEMBROS ELEITOS

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 9h30, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.811, centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Diretor.

Ir. Antônio Teixeira
Ir. Antônio Teixeira - Presidente

Pe. José Marinoni
Pe. José Marinoni - Vice-Presidente

Pedro Pereira Borges
Pe. Pedro Pereira Borges - Tesoureiro

Pe. Aldir da Silva
Pe. Aldir da Silva - Secretário

Encerradas indicações e posses, os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal ficaram assim constituídos:

CONSELHO CURADOR:

Membros Natos

- Presidente da MSMT - Pe. Lauro Takaki Shinohara RG-1.262.823 SSP/MS e CPF 104.696.501-30
- Vice-Presidente da MSMT - Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos RG 416.807 SSP/MS e CPF 408.300.041-49
- Tesoureiro da MSMT - Ir. Antônio Teixeira RG 342.459 SSP/MS e CPF 456.658.051-34
- Reitor da UCDB - Pe. José Marinoni RG 219.039 SSP/MS e CPF 127.554.511-49

Membros Eleitos

- Pe. Orosimbo de Paula Junior RG 430.512 SSP/MS e CPF 596.266.661-53
- Pe Ricardo Carlos ,RG 21.222.114-0 SSP/SP e CPF 609.190.351-91
- Pe Ademir Lima de Oliveira RG 33.774.904-8 SSP/SP e CPF 890.499.771-20

86 Tabelionato
Rua Cândido Mariano, 1797 Fone: 3384-2714

Reconheço por autêntica, conforme original, esta cópia fotostática.

17 AGO. 2013

15/02/2011
15/02/2011
15/02/2011

30/07/2011
12/01/2012
04/01/2010

DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AKJ 67759





CONFERE COM O ORIGINAL
16/11/10

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

Ministério das Relações Exteriores
Rubrica: *FD*
SCE

CONSELHO DIRETOR

Presidente - Ir. Antônio Teixeira RG 342.459 SSP/MS e CPF 456.658.851-34
Vice Presidente - Pe. José Marinoni RG 219.039 SSP/MS e CPF 127.554.511-49
Tesoureiro - Pe. Pedro Pereira Borges RG 276.588 SSP/MS e CPF 338.193.861-49
Secretário - Pe. Aldir da Silva RG 8.202.712-9 SSP/RJ e CPF 001.346.987-89

TM 15/02/2011
TM 15/02/2011
TM 15/02/2011
TM 15/02/2011

CONSELHO FISCAL

Pe. Adalberto Alves de Jesus RG 1019204-2 SSP/MT e CPF 893.559.461-04
Pe. Osmar Augusto Bezutte RG 7457039-0 SSP/SP e CPF 652.736.808-91
Pe. Georg Lachniff RG 064307 SSP/MT e CPF 068.381.031-68

TM 11/08/2010
TM 11/08/2010
TM 11/08/2010

Nada mais havendo a tratar, eu, Pe. Aldir da Silva, secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Curador e por mais um membro do Conselho Curador presente à reunião.

Pe. Aldir da Silva - Secretário *Pe. Aldir da Silva*

Pe. Lauro Takaki Shinohara - Presidente do Conselho Curador *Pe. Lauro Takaki Shinohara*

Ir. Antônio Teixeira - membro nato do Conselho Curador *Ir. Antônio Teixeira*

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Registro de Contratos com Reserva de Domínio

Documento APRESENTADO e PROTOCOLADO

Sob Nº 305-835
do livro A - 15 e Registrado sob
Nº 117-398
no livro Nº 1150 de 1988 v. 1990

Dou Fé
de 03 de 03 de 2.009

4º SERVIÇO NOTARIAL



8º Tabelião Público
Rua Cândido Mariano, 172 - Fone: 3384-2714
Reconheço por autêntica, conforme
seu original, esta cópia fotostática.
17 Ago. 2013
Hálio Giugni de Oliveira Tab.
Carlos Alberto Giugni de Oliveira Tab. Subst.
Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.
em conformidade com selo de autenticidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



JAILSON ALONSO DE SOUZA
 BOM DIA
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Número/Complemento: .
Bairro: JARDIM SEMINARIO **CEP:** 79.117-010
Cidade: Campo Grande **UF:** MS
Telefone: **Fax:**
E-Mail:

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | EDITAR | DESVINCULAR |
|----------------|-----------------------------|-------------------------|--------|-------------|
| 030.792.101-82 | ANTONIO SECUNDINO DE CASTRO | SECRETÁRIO GERAL | | |
| 103.815.111-20 | NELSON GIL TOLENTINO | DIRETOR VICE-PRESIDENTE | | |
| 190.790.958-34 | JOAO BOSCO MONTEIRO MACIEL | DIRETOR PRESIDENTE | | |
| 666.661.323-60 | AFONSO DE CASTRO | TESOUREIRO | | |

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 001437/2011-98
SEAPA/SCE
11/01/2011-09:54

Campo Grande/MS, 05 de janeiro de 2011.

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, vem mui respeitosamente à presença de vossas senhorias, em atendimento ao Ofício n.º 4692/2010/COREV/CGOU/SCE-MC, referente ao Processo n.º 53000.044548/2010, para fins de Renovação de Outorga, a qual solicita cópia original ou autenticada de documentos necessários para instrução do processo de renovação de outorga.

Os documentos enviados são os a seguir elencados:

- Cópia do Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador, vez que o documento original já foi apresentado junto ao requerimento protocolado em 30/08/2010, junto ao Ministério das Comunicações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, referente ao laudo de ensaio e outro referente ao laudo de vistoria técnica, bem como - Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es);
- Comprovante de quitação das obrigações pecuniárias perante o FISTEL;
- Prova de regularidade junto ao FGTS – CRF;
- Declaração assinada, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o art. 13, Parágrafo único, do Decreto-Lei 236/67;
- Declaração assinada, atestando que dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão dos serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67.3, do Decreto 52795 – Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- Declaração assinada, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas, bem como cópias autenticadas dos documentos que comprovam a nacionalidade dos indicados na declaração;

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Dep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
mucdb@ucdb.br



Autenticado e assinado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515643>

SEPTO

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



- Cópia autenticada do termo de parceria comprovando a vinculação entre a Fundação Dom Bosco e a Universidade Católica Dom Bosco.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Phones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

nucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515643>



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a empresa MS-MT , FUNDAÇÃO DOM BOSCO - RÁDIO EDUCATIVA DOM BOSCO portadora do CNPJ 37.226.701/0001-53, localizada da Av. Tamandaré, 6.000 Vila Neuza, na cidade de Campo Grande – MS, comprovou junto a esta Entidade a quitação das guias de contribuição sindical (GRCS) dos seus empregados referentes aos anos de 2006,2007,2008,2009 e 2010, não constando em nossos arquivos QUAISQUER DÉBITOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO JUNTO A ESTE LABORAL.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Grande (MS), 23 de Agosto de 2010.

Wagno Tomassini Barcelos
Vice-Presidente
DRT 160/MS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone (67) 3368-1000 FAX (67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

N° 11248857

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n° 6.496/77 ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| | | |
|--|----------------|--|
| 1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista | | 3. N° REGISTRO-VISTO MS2229D-0 |
| 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS | | 5. TELEFONE 30255839 |
| 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7. N° REGISTRO | 8. CNPJ |

CONTRATANTE

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| 9. NOME DO CONTRATANTE FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | 10. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | | 13. CEP 79.117-900 |
| 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE CAMPO GRANDE/MS | | 14. TELEFONE 6733123397 |
| 15. NOME DO PROPRIETÁRIO FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | 16. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| | | 17. TELEFONE 6733123397 |

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| | | |
|---|--|----------------------------|
| 18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | | 20. CEP 79.117-900 |
| 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO CAMPO GRANDE/MS | | 21. TELEFONE 6733123397 |

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| | | |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| 22. MODELO ART NORMAL | 23. TIPO DE REGISTRO NORMAL | 24. TIPO ART SERVIÇO |
| 25. VÍNCULO AUTÔNOMO | 26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL | 27. VINCULADA A ART N° / |
| | | 28. DO PROFISSIONAL/N° REGISTRO / |

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|-----------------|-------------------------|-----------|------------|-------------|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0128 RADIOFUSÃO SONORA | 1 ATUAÇÃO | 1,0000 | 45 UNIDADES |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO TRANSMISSOR DE FM, MODELO Z10CD, DA HARRIS CORPORATION, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA RÁDIO FM UCDB 91,5 MHZ, CANAL 218, CLASSE B1, LOCALIZADA EM CAMPO GRANDE - MS.



| | | |
|--|--------------------------------------|---------------------------------|
| 29. ENTIDADE DE CLASSE SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS | | |
| 30. VALOR DO CONTRATO 2.000,00 | 31. VALOR DOS HONORÁRIOS 2.000,00 | 32. VALOR DO DOCUMENTO 31,50 |

| | | |
|---|--|--|
| LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 23/12/2010 | Declaro como verdadeiras as informações acima PROFISSIONAL CPF: 091.195.028/90 | Declaro como verdadeiras as informações acima Contratante CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53 |
|---|--|--|

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o numero desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 31,50 Registrada em 23/12/2010 Valor Pago: 31,50 Nosso Numero: 240060100112488576

[1* via CREA-MS] - [2* via Profissional] - [3* via Contratante] - [4* via Obra/Serviço] - [5* via Prefeitura/Outros Órgãos]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofp.autenticadaassinatura.camaraleg.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515643>

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

N° 11248857

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n° 6.496/77 ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| | | |
|--|----------------|--|
| 1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista | | 3. N° REGISTRO-VISTO MS2229D-0 |
| 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS | | 5. TELEFONE 30255839 |
| 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7. N° REGISTRO | 8. CNPJ |

CONTRATANTE

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| 9. NOME DO CONTRATANTE FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | 10. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | | 13. CEP 79.117-900 |
| 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE CAMPO GRANDE/MS | | 14. TELEFONE 6733123397 |
| 15. NOME DO PROPRIETÁRIO FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | 16. CPF OU CNPJ 37.226.701/0001-53 |
| | | 17. TELEFONE 6733123397 |

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| | | |
|---|--|----------------------------|
| 18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO AV. TAMANDARÉ, 6000 JD. SEMINÁRIO | | 20. CEP 79.117-900 |
| 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO CAMPO GRANDE/MS | | 21. TELEFONE 6733123397 |

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| | | |
|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 22. MODELO ART NORMAL | 23. TIPO DE REGISTRO NORMAL | 24. TIPO ART SERVIÇO |
| 25. VÍNCULO AUTÔNOMO | 26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL | 27. VINCULADA A ART N° / |

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|-----------------|-------------------------|-----------|------------|-------------|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0128 RADIOFUSÃO SONORA | 1 ATUAÇÃO | 1,0000 | 45 UNIDADES |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO TRANSMISSOR DE FM, MODELO Z10CD, DA HARRIS CORPORATION, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA RÁDIO FM UCDB 91,5 MHZ, CANAL 218, CLASSE B1, LOCALIZADA EM CAMPO GRANDE - MS.



| | | |
|--|--------------------------------------|---------------------------------|
| 29. ENTIDADE DE CLASSE SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS | | |
| 30. VALOR DO CONTRATO 2.000,00 | 31. VALOR DOS HONORÁRIOS 2.000,00 | 32. VALOR DO DOCUMENTO 31,50 |

| | | |
|---|---|--|
| LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 23/12/2010 | Declaro como verdadeira as informações acima CPF: 061.226.068-90 | Declaro como verdadeira as informações acima CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53 |
|---|---|--|

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o numero desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 31,50 Registrada em 23/12/2010 Valor Pago: 31,50 Nosso Numero: 240060100112488576

[1* via CREA-MS] - [2* via Profissional] - [3* via Contratante] - [4* via Obra/Serviço] - [5* via Prefeitura/Outros Órgãos]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-legis.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 85

13

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

23/12/2010 - BANCO DO BRASIL - 16:48:01
293602936 0006
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALEX MEIRA DA COSTA
AGENCIA: 2936-X CONTA: 19.486-7

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

=====

| | |
|---|------------|
| 10490733546300620104801124885789148700000003150 | |
| NR. DOCUMENTO | 122.301 |
| DATA DO PAGAMENTO | 23/12/2010 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 31,50 |
| VALOR COBRADO | 31,50 |

=====

| | |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | A.18A.C6D.71F.ABE.B2D |
|------------------|-----------------------|

Transação efetivada com sucesso!



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Ata de Processo Digitalizado RENOVACAO VOL 1 (0307011)

3EI 53000.044548/2010-16 / pg. 86

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

FUNDAÇÃO DOM BOSCO

RÁDIO FM UCDB

**Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário
Campo Grande / MS**

ZYL – 686 CLASSE : B1

RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO



FUNDAÇÃO DOM BOSCO

RÁDIO FM UCDB

**Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário
Campo Grande / MS**

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE FM

PRINCIPAL

MODELO : Z10CD





LAUDO DE ENSAIO

1 - Dados da Entidade:

Nome (Razão Social) : FUNDAÇÃO DOM BOSCO

Nome Fantasia : RÁDIO FM UCDB

Endereço : Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário – Campo Grande – MS

Local do Ensaio : Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário – Campo Grande - MS

Data : 25/08/2010

Finalidade do Ensaio : Renovação da Outorga para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.

Dados do Equipamento (Transmissor Principal)

Natureza / Função : Transmissor de FM

Tipo / Modelo : Z10CD

Fabricante : HARRIS CORPORATION

Frequência ou faixa : 91,5 MHz

Potência : Plena: 10.000 W;

Tensão Nominal de alimentação: 220 V Fase(s) 3 Freq: 60 Hz

Tipo de Modulação : FM - Estéreo

Faixa nominal de Áudio Frequência : 30 a 15.000 Hz

Alimentação : 220V – 60Hz

Homologação : 035297-AAM0108

Indicativo de Chamada : ZYL-686 Classe : B1





2 – MEDIÇÕES:

2.1 – Frequência:

- Nominal : 91.500.000 Hz
- Medida : 91.500.850 Hz
- Variação máxima de frequência (60 minutos de funcionamento) : 850 Hz
- Variação máxima de frequência (Com variação +/- 10% AC rede) : 0 Hz

2.2 – Resposta de Áudio frequência:

| 25% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|----------|-------|-------|-----|-----|-----|------|------|------|----|
| MONO | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. ESQ. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. DIR. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |

| 50% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|----------|-------|-------|-----|-----|-----|------|------|------|----|
| MONO | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. ESQ. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. DIR. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |

| 100% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|-----------|-------|-------|-----|-----|-----|------|------|------|----|
| MONO | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. ESQ. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |
| C. DIR. | -0,24 | -0,24 | 0 | 0,4 | 6,5 | 10,5 | 12,6 | 15,7 | dB |





2.3 – Distorção Harmônica:

| 25% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|----------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|----|
| MONO | -0,10 | -0,10 | 0,11 | 0,11 | 0,12 | 0,13 | 0,14 | 0,16 | % |
| C. ESQ. | -0,10 | -0,10 | 0,11 | 0,12 | 0,12 | 0,14 | 0,14 | 0,16 | % |
| C. DIR. | -0,11 | -0,11 | 0,11 | 0,12 | 0,13 | 0,14 | 0,16 | 0,18 | % |

| 50% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|----------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|----|
| MONO | -0,10 | -0,10 | 0,11 | 0,11 | 0,12 | 0,14 | 0,15 | 0,16 | % |
| C. ESQ. | -0,10 | -0,10 | 0,12 | 0,11 | 0,12 | 0,14 | 0,15 | 0,16 | % |
| C. DIR. | -0,11 | -0,11 | 0,12 | 0,12 | 0,13 | 0,15 | 0,16 | 0,18 | % |

| 100% Mod. | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|-----------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|----|
| MONO | -0,10 | -0,10 | 0,12 | 0,11 | 0,13 | 0,14 | 0,15 | 0,17 | % |
| C. ESQ. | -0,10 | -0,10 | 0,12 | 0,12 | 0,13 | 0,14 | 0,15 | 0,18 | % |
| C. DIR. | -0,11 | -0,11 | 0,12 | 0,13 | 0,14 | 0,15 | 0,17 | 0,19 | % |

2.4 – Nível de Ruído FM

-78 dB em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

2.5 – Nível de Ruído de AM

-53 dB em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

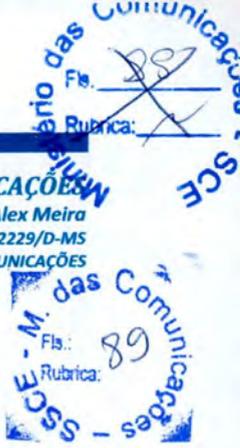
2.6 – Atenuação de Harmônicos e Espúrios

120 KHz a 240 KHz -75 dB
 240 KHz a 600 KHz < -90 dB
 600 KHz a infinito > -85 dB

2.7 – Potência de saída (método direto): 10.000 W.



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



3.0 – INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA:

3.1 – FM Stereo Monitor de Modulação

- a) Fabricado por TFT Inc
- b) Modelo : 844A

3.2 – Medições

3.2.1 – Freqüência da sub portadora piloto.

- a) 19.000 Hz
- b) 19.001 Hz (Variação após 60 min. de operação na temp. ambiente: 28°C)

3.2.2 – Nível de modulação da portadora principal pela sub portadora piloto

10%

3.2.3 / 3.2.4 – Separação estereofônica

| | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|-------|----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|----|
| E → D | 51 | 51 | 51 | 50 | 48 | 49 | 49 | 48 | dB |
| D → E | 51 | 51 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 49 | dB |

3.2.5 – Diafonia

| | 50 | 100 | 400 | 1K | 5K | 7K5 | 10K | 15K | Hz |
|------------|----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|----|
| C. Princ. | 52 | 52 | 52 | 51 | 50 | 49 | 47 | 47 | dB |
| C. Estéreo | 51 | 51 | 51 | 51 | 51 | 50 | 50 | 50 | dB |





4 – OBSERVAÇÕES VISUAIS:

4.1 – Placa de identificação:

- a) nome do fabricante: HARRIS CORPORATION
- b) modelo: Z10 CD
- c) nº de série: MP02085000002
- d) potência nominal de saída: 10.000W
- e) frequência: 91,5 MHz
- f) Consumo: 9,7 kVA
- g) Cód. de Homol./Reg.: 035297-AAM0108

4.2 – Medidores do estágio final de RF indicando fabricante e escala:

- a) Corrente DC de Placa (Sim, de 0 – 10A)
- b) Tensão de Placa (Sim, de 0 - 40V)
- c) Potência de saída incidente (Sim, de 0 – 100%)

4.3 – Existência de tomadas de RF, para ligação de Monitor de:

- a) Modulação: (Sim)
- b) Frequência: (Sim)

4.4 – Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.

(Sim).

4.5 – Existência de blindagens nos estágios ou unidades.

(Sim).

4.6 – Dispositivos de segurança do pessoal:

- a) Descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: (Resistores de descarga)
- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: (Sim)
- c) Interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: (Sim)





d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas :
 (Sim)

4.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Fonte de alta tensão.

(Sim) – Proteção por resistências e relés

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada no caso de sistema forçado :

(Sim) – através de micro-interruptores e contra falta de fase.

4.8 – Método de redução de potência

Variação da excitação e ou da tensão de polarização dos módulos de potência final.

J.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





5 – OBSERVAÇÕES:

4.1 – Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador:

- a) **Frequencímetro:**
 Marca: T&M Instruments
 Modelo: 1856D
 Número de série: 0410
 Precisão: +/- 5%

- b) **Gerador de Áudio:**
 Marca: Leader
 Modelo: LAG-126S
 Número de série: 5030359
 Precisão: 0,1 Hz / +/- 5%

- c) **Osciloscópio:**
 Marca: Tektrônix
 Modelo: TDS 2014
 Número de série: CO45465
 Precisão: 0,1 mV

- d) **Carga de RF:**
 Marca: BIRD
 Modelo: 8833-300
 Número de série: 076
 Precisão: 10K

- e) **Multímetro:**
 Marca: Leader
 Modelo: LEM-73A
 Número de série: 6060041
 Precisão: +/- 10%

- f) **Alicate para medir corrente (Digital Clamp Meter):**
 Marca: Alicate Amperímetro Digital
 Modelo: 266
 Número de série:
 Precisão: +/- 10%

- g) **Watímetro:**
 Marca: THRULINE
 Modelo: 43
 Número de série: 287
 Precisão: 5 W – 20 KW





- h) Analisador de Spectro:
 Marca: HAMEG
 Modelo: HM5010
 Número de série: L52104
 Precisão: (0,15 – 1050) MHz

- i) Medidor de Modulação:
 Marca: Time & Frequency Technology Inc
 Modelo: TFT 753
 Número de série: 287
 Precisão: +/- 5%

- j) Amperímetro:
 Marca: Prestec
 Modelo: HTPM-2
 Número de série:
 Precisão: +/- 5%





6 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de 13 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Campo Grande – MS, 25 de agosto de 2010.


Nome: Alex Meira da Costa
CREA: 2229/D-MS

6 – PARECER CONCLUSIVO:

“Certifico que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes a ele aplicáveis”.

Campo Grande –MS, 25 de agosto de 2010.


Nome: Alex Meira da Costa
CREA: 2229/D-MS



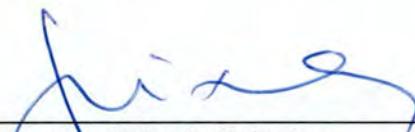


7 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"Na qualidade de representante legal da Fundação Dom Bosco, declaro que o Engº Alex Meira da Costa esteve no endereço abaixo, no dia 25/08/2010, ensaiando o transmissor de FM, fabricado pela HARRIS CORPORATION, modelo Z10CD, série MP02085000002, com potência nominal de 10.000 W.

Local do Ensaio : Av. Tamandaré, nº 6000 – Jd. Seminário – Campo Grande - MS

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2010.


 Nome: Ir. Antonio Teixeira
 Presid. Cons. Diretor da Fundação Dom Bosco
 CPF: 456.658.851-34





Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU | Código de Recolhimento | 13905-0 |
| | Número de Referência | 201040360000 |
| | Competência | 12/2010 |
| | Vencimento | 30/12/2010 |
| Nome do Contribuinte / Recolhedor: FUNDAÇÃO DOM BOSCO | CNPJ ou CPF do Contribuinte | 37.226.701/0001-53 |
| Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE ORC.E FINANÇAS/SG/AGU | UG / Gestão | 110060 / 00001 |
| Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. | (=) Valor do Principal | 229,39 |
| | (-) Desconto/Abatimento | |
| | (-) Outras deduções | |
| | (+) Mora / Multa | |
| GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN301C2FCOF19CA55765E71200EC806D38] | (+) Juros / Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 229,39 |

89970000002-0 29390001010-2 95523161390-8 50017321725-9



23/12/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:45:43
699318355 0248

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89970000002-0 29390001010-2
95523161390-8 50017321725-9
23/12/2010
Data do pagamento 201040360000
NRO de Referencia 12/2010
Competencia MM/AAAA 30/12/2010
Data de Vencimento 37226701/0001-53
CNPJ 229,39
Valor Principal 0,00
Valor em Dinheiro 229,39
Valor em Cheque 229,39
Valor Total 229,39

NR. AUTENTICACAO 8.DA6.A10.A36.FD7.85F



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515643>

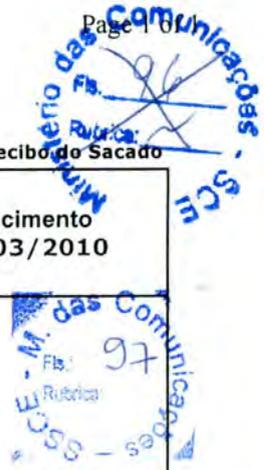
nome de Processo Digitalizado RENOVACAO VOL 1(036701)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 99

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

00194.56979 45000.293907 88001.311211 6 45580000090000

Recibo do Sacado



| | | |
|--|--|-------------------------------------|
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL | Data do Processamento 23/12/2010 - ANATEL\marisap | Vencimento 31/03/2010 |
| | Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50002939088-0013-11 | |
| 1. Informações | | |
| ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADÇÃO : 51329-6 UG ARRECADÇÃO: 413013 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2010; Quantidade de estações : D - Classe B1 - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 5491207 | | |
| 2. Mensagem | | |
| 3. Regras | | |
| Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 180,00 - Juros: R\$ 66,95 - Não conceder desconto/abatimento/dedução | | |
| - Valor calculado para pagamento até : 30/12/2010 | | |
| (=)Valor do Documento 900,00 | (+)Mora/Multa/Juros 246,95 | (+)Outros Acréscimos |
| | | (=)Valor Cobrado 1.146,95 |
| Sacado: FUNDACAO DOM BOSCO CNPJ/CPF: 37226701000153 | | |

Autenticação Mecânica

23/12/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:43:45
699318355 - 0247
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 0019456979450002939078800131121164558000090000
 NOSSO NUMERO 50002939088001311
 CONVENIO 00456974
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
 AGENCIA/COD, CEDENTE 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2010
 DATA DO PAGAMENTO 23/12/2010
 VALOR DO DOCUMENTO 900,00
 MULTA/JUROS 246,95
 VALOR COBRADO 1.146,95
 DADOS CHEQUE: 048 104 0017 30.031.795 302.766
 NR,AUTENTICACAO 7,780,C1C,55B,1A8,10E



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37226701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia: RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS / 79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2011 a 30/01/2011

Certificação Número: 2011010101410836898741

Informação obtida em 05/01/2011, às 14:25:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

05/01/2011 13:29



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição não veicula qualquer propaganda comercial, direta ou indireta na programação da emissora, conforme dispõe o artigo 13, parágrafo único, do Decreto-Lei 236/67.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (3367611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 102

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que a presente instituição cumpre os percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como cumpre a obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada ao presente documento cópia de sua grade de programação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (3567811) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 103

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PROGRAMAÇÃO FM UCDB 2010

Programação de Segunda à Sexta-Feira

- 00h às 04h – Musical
- 4h às 6h – Brasil Sertanejo – Musica e orientação educativa aos produtores rurais
- 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia
Palavras que Libertam: A interpretação do Evangelho do dia.
- 6h10 às 7h – Brasil Sertanejo
- 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- 7h06 às 8h – Bom Dia Campo Grande: Programa jornalístico e de entrevista Com professores da Universidade Católica Dom Bosco
- 8h às 8h05 – Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- 8h05 às 9h30 – Programa Alta Rotação: 30 minutos de musica sem interrupção.
- 9h às 9h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- 9h05 às 9h10 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- 9h10 às 9h50 - Musical
- 9h50 às 10h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- 10h às 10h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- 10h05 às 10h10 – Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br

L



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



- 10h10 às 11h – Musical
- 11h às 11h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- 11h05 às 11h50 – Musical
- 11h50 às 12h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- 12h às 12h05 – UCDB NEWS – Noticiário
- 12h05 às 12h50 – Musical
- 12h50 às 13h - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- 13h às 13h05 – UCDB NEWS
- 13h05 às 13h50 – Musical
- 13h50 às 14h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica
- 14h às 14h50 – Musical
- 14h50 às 15h - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas
- 15h às 15h05 – UCDB NEWS
- 15h05 às 15h50 – Musical
- 15h50 às 16h - Exército em Destaque – Informações sobre a atuação do Exército em Mato Grosso do Sul
- 16h às 16h05 – UCDB NEWS
- 16h05 às 16h50 – Musical
- 16h50 às 17h – Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara.ms.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



- 17h às 17h05 – UCDB NEWS

- 17h05 às 17h50 – Musical

- 17h50 às 18h – Exército em Destaque – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul

- 18h às 18h06 – Programa Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia

- 18h06 às 18h10 - Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica

- 18h05 às 19h – Contagem Regressiva: As músicas mais pedidas do dia.

- 19h às 20h – Voz do Brasil

- 20h às 20h05 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas

- 20h05 às 21h – Musical

- 21h às 21h05 - Ministério Público Orienta – Programa Educativo de orientação jurídica

- 21h05 às 22h – Musical

- 22h05 às 22h10 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul

- 22h10 às 23h – Musical

- 23h às 23h05 - Projeto Vida – Programa Educativo sobre informações médicas

- 23h05 às 00h – Musical

- 00h – Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Programação de Sábado

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





- 00h às 6h - Programa Viola Vip – Musica e orientação educativa da área rural
- 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia;
Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- 6h10 às 8h – Programa Viola Vip
- 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- 8h às 8h05 – Projeto Vida - Programa Educativo sobre informações médicas
- 8h05 às 10h – Mistura Brasileira
- 10h às 10h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- 10h05 às 11 – Mistura Brasileira
- 11h às 11h05 – Ministério Público Orienta - Programa Educativo de orientação jurídica
- 11h05 às 13h – Mistura Brasileira
- 13h às 14h – Programa Hora Máxima – Uma hora só de música sem interrupções.
- 14h às 17h – Musical
- 17h às 18h – Radio em Foco – Programa produzido por acadêmicos de jornalismo
- 18h às 18h06 – Palavras que Libertam: A interpretação do Evangelho do dia
- 18h às 21h – Musical
- 21h às 00h – Agito com participação de DJs, informações e agenda das baladas.
- 00h – Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Imagem de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOLT (3567811) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 107

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Programação de domingo

- 00h às 5h - Musical
- 5h às 6h – Programa Viola Vip – Musica e informação
- 6h às 6h10 – Oração da Manhã: Uma pequena oração para iniciar o dia
Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.
- 6h10 às 7h – Programa Viola Vip – Musica e informação
- 7h às 7h06 – O Santo do Dia: Um breve histórico dos grandes mártires do Cristianismo.
- 7h06 às 8h - Programa Viola Vip – Musica e informação
- 8h às 8h05 – Projeto Vida - Programa Educativo sobre informações médicas
- 8h05 às 10h – Musical
- 10h às 10h05 - Exército em Destaques – Informações sobre a atuação do Exército Mato Grosso do Sul
- 10h05 às 11h – Musical
- 11h às 11h05 – Ministério Público Orienta - Programa Educativo de orientação jurídica
- 11h05 às 13h - Musical
- 13h às 15h – Programa Hora Máxima – Uma hora só de música sem interrupções.
- 15h às 16h – Radio em Foco – Programa produzido por acadêmicos de jornalismo e Rádio e TV
- 16h às 18h – Musical
- 18h às 18h06 - Palavras que Libertam: Interpretação do Evangelho do dia.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 108

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



- 18h06 às 22h – Musical
- 22h às 00h – Clássicos UCDB: o que já foi sucesso, toca na FM UCDB.
- 00h - Oração da Noite: Uma pequena oração para terminar o dia.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.fundacaodombosco.org.br/autenticacao>



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA para os fins de Renovação de Outorga, que as pessoas abaixo nominadas, são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, de modo que todos são brasileiros natos, com exceção de Pe. José Marinoni (naturalizado) e Pe. George Lachnitt (brasileiro naturalizado), conforme documentos comprobatórios, em anexo.

CONSELHO CURADOR

Membros Natos

Presidente da MSMT: Pe. Lauro Takaki Shinohara, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 1.262.823 SSP/MS e CPF n.º 104.686.501-30

Vice-Presidente da MSMT: Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 416.807 SSP/MS e CPF n.º 408.300.041-49;

Tesoureiro da MSMT: Ir. Antônio Teixeira, brasileiro nato, solteiro, religioso, portador da CO com RG n.º 342.459 SSP/MS e CPF n.º 456.658.851-34

Reitor da UCDB: Pe. José Marinoni, brasileiro naturalizado, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 219.039 SSP/MS e CPG n.º 127.554.511-49

MEMBROS ELEITOS

Pe. Orozimbo de Paula Junior, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 430.512 SSP/MS e CPF n.º 596.266.661-53

Pe. Ricardo Carlos, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 21.222.114-0 SSP/SP e CPF n.º 609.190.351-91

Pe. Ademir Lima de Oliveira, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 33.774.904-8 SSP/SP e CPF n.º 890.499.771-20

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Ir. Antônio Teixeira, brasileiro nato, solteiro, religioso, portador da CO com RG n.º 342.459 SSP/MS e CPF n.º 456.658.851-34

Vice-Presidente: Pe. José Marinoni, brasileiro naturalizado, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 219.039 SSP/MS e CPG n.º 127.554.511-49

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário

Cep 79117-900 - Campo Grande – MS

Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397

fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 110

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Tesoureiro: Pe. Pedro Pereira Borges, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 276.588 SSP/MS e CPF n.º 338.193.861-49



CONSELHO FISCAL

Pe. Adalberto Alves de Jesus, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 1019204-2 SSP/MT e CPF n.º 893.559.461-04

Pe. Osmar Augusto Bezutte, brasileiro nato, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 7457039-0 SSP/SP e CPF n.º 652.736.808-91

Pe. Georg Lachnitt, brasileiro naturalizado, solteiro, sacerdote, portador da CI com RG n.º 064.307 SSP/MT e CPF n.º 068.381.031-68.

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA EDITORIAL E DIREÇÃO DOS PROGRAMAS

Pio Lopes, brasileiro, casado, radialista profissional, portador da CI com RG n.º 084260 SSP/MS e CPF n.º 104.642.711-34;

Priscila Clair Moreira, brasileira, solteira, radialista profissional, portadora da CI com RG n.º 001013931 e CPF n.º 712.225.701-06.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2010.


Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOLT (356711) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 111

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / CRIS, EMISSOR / UF: 342459 BSP MS

CPF: 456.658.851-34 DATA NASCIMENTO: 06/06/1967

FILIAÇÃO: MANOEL MODESTO TEIXEIRA, FRANCISCA JUSTINA TEIXEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00018663839 VALIDADE: 19/04/2012 1ª HABILITAÇÃO: 09/06/1985

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 09/05/2007

ASSINATURA DO EMISSOR

65319615690
DF711203202

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 860117592

PROIBIDO PLASTIFICAR 860117592



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ATENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
 SELO DE AUTENTICIDADE
 DE MATO GROSSO
 CORREGEDORIA GERAL
 DE ASSISIAO JURIDICA
 DE MATO GROSSO

Em test. da verdade.

ATENTICAÇÃO
 CERTIFICO que esta fotocopia e autentica a original. Dou fe.
 Campo Grande - MS, 22/12/2010

Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
 Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
 Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

AV. JOÃO ROSA PIRES, 938 - BAIRRO AMAMBAI - CEP 79008-050
 FONE: (67) 3321-0169 - FAX: (67) 3321-4022 - CAMPO GRANDE - MS

VALIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emtido em : 15/04/98

ADALBERTO ALVES DE JESUS
 Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADALBERTO ALVES DE JESUS

Nome de Inscrição
893559461-04

Data do Nascimento
08/06/78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA

Adalberto Alves de Jesus
 ASSINATURA DO TITULAR

ADALBERTO ALVES DE JESUS
 SELO DE AUTENTICIDADE

Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
 Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
 Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

ATENTICAÇÃO
 CERTIFICO que esta fotocopia e autentica a original. Dou fe.
 Campo Grande - MS, 22/12/2010

Em test. da verdade.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1019204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/93

NOME **ADALBERTO ALVES DE JESUS**

FILIAÇÃO **ADAO ALVES DE JESUS**

MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE **CUIABA-MT** DATA DE NASCIMENTO **06/06/1978**

DIR. ORIGEM **C. NASC. LIV. A14 FLS. 112V**
PRM 12858 CUYABA-MT

BRASILEIRO

TO VACINADO
CRASIL LIVRE
 DA ESCOLA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 116 DE 29/08/93



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (0367611)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 113

Ministério das Comunicações - SCS

Assinatura: [assinatura]

0001f9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
OSMAR AUGUSTO BEZUTTE

Nº de inscrição
652736808-91

Data de Nascimento
22/01/48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8000-2




POLEGA DIREITA

Osmar Augusto Bezutte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AKA 02664

Reconhecido por autêntica conforme seu original, esta cópia fotostática.

23 DEZ. 2010

Abel Bonato
Assessor Jurídico - 1707 Fone 3364-2714

AUTENTICAÇÃO

- Hélio Guagni de Oliveira Tab.
- Carlos Alberto Guagni de Oliveira Tab. Subst.
- Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
- Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
- Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

Válido somente com o selo de autenticidade

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

AKA 02664

Reconhecido por autêntica conforme seu original, esta cópia fotostática.

23 DEZ. 2010

Abel Bonato
Assessor Jurídico - 1707 Fone 3364-2714

AUTENTICAÇÃO

- Hélio Guagni de Oliveira Tab.
- Carlos Alberto Guagni de Oliveira Tab. Subst.
- Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
- Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
- Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

Válido somente com o selo de autenticidade

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Osmar Augusto Bezutte
OSMAR AUGUSTO BEZUTTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/01/94

S
E
R
V
I
C
I
O

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.457.039-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/FEV/2002

NOME OSMAR AUGUSTO BEZUTTE

FILIAÇÃO ANTONIO BEZUTTE

E ALZIRA PASSOLONGO BEZUTTE

NATURALIDADE PRESIDENTE PRUDENTE DATA DE NASCIMENTO 22/JAN/1948 SP

DOC ORIGEM PRESIDENTE PRUDENTE-SP PRESIDENTE PRUDENTE CN:LV.A29 /FLS.401 /N.021868

CPF *652736808-91*

Osmar Augusto Bezutte
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica
Fis. 108
Rubrica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://antofes.autenticadigital.com.br/ce98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564

http://antofes.autenticadigital.com.br/ce98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 114

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.276.588 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/ago/2007

NOME **Pedro Pereira Borges**

FILIAÇÃO **Nilton Pereira Borges e Alice Pereira Borges**

NATURALIDADE **Poxoréo-MT** DATA DE NASCIMENTO **29/jun/1964**

DOC. ORIGEM **C N 19.368 L A-032 F 280 V Poxoréo-MT**

CPF

Mário Nelson Castro de Toledo
Perito Papiloscópico
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 002

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2.054.240

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 25/06/2008 AUTENTICO a presente copia conforme original. Dou fé.

MARLY SERRA
TABELIA SUBSTITUTA
R\$ 2,20 + Funjecc R\$ 0,22 = R\$ 2,42

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



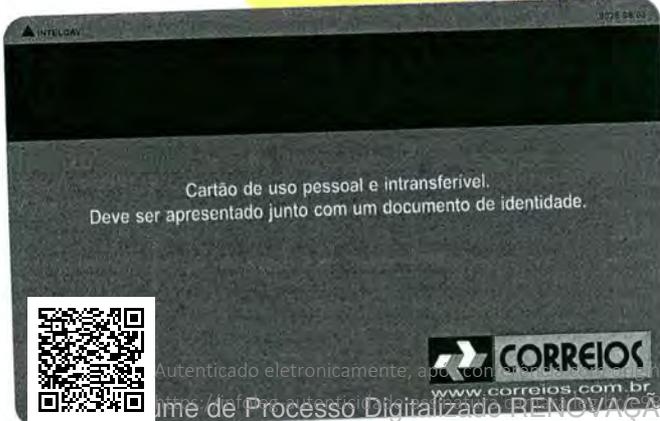
5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 25/06/2008 AUTENTICO a presente copia conforme original. Dou fé.

MARLY SERRA
TABELIA SUBSTITUTA
R\$ 2,20 + Funjecc R\$ 0,22 = R\$ 2,42

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REGISTRO GERAL 001262823
 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/1999
 NOME LAURO TAKAKI SHINOHARA
 FILIAÇÃO KURAHORI SHINOHARA
 Mãe TMA SHINOHARA
 NATURALIDADE Andradina-SP
 DATA DE NASCIMENTO 17/03/1948
 DDC. ORIGEM C N 9 797 L A-12 F 289
 Andradina-SP
 CPF *Alza F. de Moraes dos Santos*
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

80 Tabelionato
 Rua Celso Mello, 197 - Fone: 334-2714
 Recolha aqui sua autenticação, conforme seu original, nesta cidade/localidade.
 15 JUL 2010
 CORREGEDORIA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Selo de Autenticidade
 AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
 AKH 78117

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 PI - 02
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 06/01/94
 ASSINATURA LAURO TAKAKI SHINOHARA
 Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

80 Tabelionato
 Rua Celso Mello, 197 - Fone: 334-2714
 Recolha aqui sua autenticação, conforme seu original, nesta cidade/localidade.
 15 JUL 2010
 CORREGEDORIA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Selo de Autenticidade
 AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
 AKH 78118

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
 CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Nome LAURO TAKAKI SHINOHARA
 Nº de Inscrição 104686501-30
 Data do Nascimento 17/03/48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

Nº de Inscrição
408300041-49

Date do Nascimento
03/12/67.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 002
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



POLEGAR DIREITO



Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos

2.311.165 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

7º Tabelionato
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

27 DEZ. 2010

ARQ 03478

AUTENTICAÇÃO

Reconhecida por autenticar conforme original esta copia fotostática.

Heloisa de Oliveira Tab. Subst.
 Carlos Alberto Cruz de Oliveira Tab. Subst.
 Eroni Reis Brunel Adv. Jus.
 Rina de Castro Ramos Elias Adv. Ext. Jud.
 Renata de Oliveira Gonçalves Adv. Ext. Jud.

Válido somente para o uso no Tabelionato

7º Tabelionato
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

27 DEZ. 2010

ARQ 03477

AUTENTICAÇÃO

Reconhecida por autenticar conforme original esta copia fotostática.

Heloisa de Oliveira Tab. Subst.
 Carlos Alberto Cruz de Oliveira Tab. Subst.
 Eroni Reis Brunel Adv. Jus.
 Rina de Castro Ramos Elias Adv. Ext. Jud.
 Renata de Oliveira Gonçalves Adv. Ext. Jud.

Válido somente para o uso no Tabelionato

Ministério das Comunicações
Rubrica
SS-SC-MS
M. das Comunicações
Rubrica

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos
EDMILSON TADEU CANAVARROS DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/12/93

S
E
R
P
R
O

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.416.807 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/mai/2010

NOME **Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos**

FILIAÇÃO Jacinto dos Santos e Elirene Canavarros dos Santos

NATURALIDADE Corumbá-MS DATA DE NASCIMENTO 03/dez/1967

DOC. ORIGEM C N 15196 L 20 F 150 Ladário-MS

CPF 402300041-49

Paulo José de Souza
Paulo Papioscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 117

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabelita: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 03/11/2009 AUTENTICO a presente cópia com original. Dou fé.

MARLY SERRA
TABELIA SUBSTITUTA
R\$ 2,20 + Funjecc R\$ 0,22 + ISS R\$ 0,11 = R\$2,53

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabelita: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 03/11/2009 AUTENTICO a presente cópia com original. Dou fé.

MARLY SERRA
TABELIA SUBSTITUTA
R\$ 2,20 + Funjecc R\$ 0,22 + ISS R\$ 0,11 = R\$2,53

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

CERTIFICADO DE NATURALIZAÇÃO

Este certificado foi expedido sem emendas nem rasuras

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, na conformidade do art. 119 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, combinado com o art. 128, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981,

CERTIFICA que, pela Portaria nº 558, de 19 de setembro de 1983, do Sr. Ministro da Justiça, foi concedida naturalização, nos termos do art. 145, II, b, 3, da Constituição Federal e de acordo com o art. 111 da referida Lei nº 6.815, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, a **JOSE MARINONI**

natural da **Itália**, nascido a **07** de outubro de 1942, filho de **Claudio Marinoni e de Orsola Rossi**

residente **no Estado do Mato Grosso do Sul**, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.

Brasília em 05 de outubro de 1983


ANTONIO FERREIRA
Diretor-Geral Substituto

Processo nº 7 281/83

PC. 558/26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mfcv./

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Departamento de Imprensa Nacional - 19.530 - A



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

M. das Comunicações
F. 14
Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000430512 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2000

NOME Orozimbo de Paula Junior

FILIAÇÃO Orozimbo de Paula Dias
Aide Coelho Dias

NATURALIDADE São Paulo-SF DATA DE NASCIMENTO 03/01/1969

DOC. ORIGEM C N 4010 L 04 A F 105 São Paulo-SF

CPF

Assinatura do Diretor: Jefferson Nefeu Luppe
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Orozimbo de Paula Junior

Assinatura do Titular: Carlos Alberto G. de Oliveira Tab. Subst. Fone: 3384-2714

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

3 JAN. 2011

AKB 04292

Carlos Alberto G. de Oliveira Tab. Subst.
Válido somente com selo de autenticidade

M. das Comunicações
F. 14
Rubrica

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR:

104/2224-5

04-02-91

CEF/MS

0140100-9

Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão: Rafik Mohammad Ibrahim Fone: 038.881-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 596266661 53

NO ME COMPLETO: OROZIMBO DE PAULA JUNIOR

NASCIMENTO: 03.01.69

ASSINATURA: Orozimbo de Paula Junior

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

3 JAN. 2011

AKB 04291

Carlos Alberto G. de Oliveira Tab. Subst.
Válido somente com selo de autenticidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.def.br/autenticidade/assinatura.compara/reg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 120

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMER

526-4

Rua 13 de Maio

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado.

17 SET 2007

Ricardo Carlos

SECRETARIA DE IDENTIDADE

VALCÃO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.222.114-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JAN/92

NOME RICARDO CARLOS

PAIS AUGUSTO CARLOS

DIREÇÃO DIRCE TRAFZINHA DE MENDONÇA CARLOS

NATURALIDADE BERNARDO DE CAMPO - 06/FEV/1974

DATA DE NASCIMENTO

CIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO SP

CEP SÃO BERNARDO DO CAMPO

CN: LV-4125/FLS-291 / N-107290

609190351/91

CARLOS N. de MELLO

SECRETARIA DO DIRETOR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

AIB 72550

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RICARDO CARLOS

Nº de Inscrição 609190351-91

Data do Nascimento 06/02/74

17 SET 2007

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

AIB 72549

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Ricardo Carlos

RICARDO CARLOS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/01/94

Ministério das Comunicações - SCS

Rubrica: [assinatura]

Ministério das Comunicações - SCS

Rubrica: [assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Ministério das Comunicações - SGC
Fis. 25
Rubrica: 2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.774.904-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/OUT/95

NOME ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JARBAS LIMA DE OLIVEIRA E ANTONIA ALVES COELHO

NATALIDADE RANCHARIA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1974

DOC. ORIGEM RANCHARIA-SP RANCHARIA CN:LV, A040/FLS. 0250/N. 044092

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 501-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 2º-DP
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR *Ademir Lima de Oliveira* GZ*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações - SGC
Fis. 116
Rubrica: 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL ZA - VIA

NOME DO ELEITOR ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1974

ZONA 009 SEÇÃO 0050

MUNICÍPIO / UF TRES LAGOAS MS

DATA DE EMISSÃO 24/06/92

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515644



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: 890.499.771-20

Nome da Pessoa Física: ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:55:27** do dia **05/01/2011** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BDA6.3619.72DE.455E**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

05/01/2011 09:57

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

007 346 987 89

Nome
ALDIR DA SILVA

Nascimento
06/09/1970



8º Tabelionato

Rua Cândido Mariano, 1797 - Fone: 3354

Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática

27 MAIO 2010

Autenticidade

Autenticação de Fotocópia

- Hélio Guigni de Oliveira Tab.
- Carlos Alberto Guigni de Oliveira Tab. Subst.
- Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
- Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
- Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

Válido somente com selo de autenticidade



Regina Crivelli de Andrade
8º Tabelionato

Regina Crivelli de Andrade
8º Tabelionato

www.correios.com.br



11209 02/04

19/FEV/2004

Emissão

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Aldir da Silva

8314-066810

CARTEIRA DE IDENTIDADE



8º Tabelionato

Rua Cândido Mariano, 1797 - Fone: 3354

Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática

27 MAIO 2010

Autenticidade

Autenticação de Fotocópia

- Hélio Guigni de Oliveira Tab.
- Carlos Alberto Guigni de Oliveira Tab. Subst.
- Eroni Reis Brunet Aux. Jud.
- Rita de Cássia Ramos Elias Esc. Ext. Jud.
- Renata de Oliveira Gonçalves Esc. Ext. Jud.

Válido somente com selo de autenticidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.781.349-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/FEV/2004

NOME ALDIR DA SILVA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA

E MARIA JOSÉ DA SILVA

NATURALIDADE PALMARES - PE DATA DE NASCIMENTO 06/SET/1970

DCE ORIGEM RIO DE JANEIRO - RJ MADUREIRA

CPF CN: IV-A362/FLS. 0295/N. 217026

CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA, de Polícia (RGD-SP/SP)

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.ccm.parafg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SE - M. das Comunicações
Fb: 119
Rubrica:

Ministério das Comunicações
Fb: 119
Rubrica:
SECE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 061.307

NOME GEORG LACHNITT
Max Lachnitt
FILIAÇÃO Gertrud Lachnitt
Alemanha 03-abril-1.939
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
GUIABA, MT 05-julho-1.977

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE

A. ARAGUAIA

COLGAR DIREITO

Georg Lachnitt
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO 03.04.39 INSCRIÇÃO NO CPF 068 381 031 68

CONTRIBUINTE GEORG LACHNITT

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.com.br/pt-br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (3576 P) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 125

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 67.880 Série 00008-MS



Priscilla Clair Moreira
ASSINATURA DO PORTADOR

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabela: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande, MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 **AUTENTICO** a presente cópia original. Dou fé.

Priscilla
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,63 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

**AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCOPIA**

AKR 42803

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabela: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande, MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 **AUTENTICO** a presente cópia original. Dou fé.

Priscilla
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,63 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

**AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCOPIA**

AKR 42804

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais)

42



Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Seção de Emprego e Salário
Setor de Identificação e Registro Profissional

Priscilla Clair Moreira
Portador (a) da presente CTPS foi registrado (a) neste Setor como
RADIALISTA PROFISSIONAL sob n.º 28851/SP

em 28/06/06
Conforme processo na DRT/SP n.º 46219.18083/0632
São Paulo, 28/06/06. Lei 6615/78.



Carla Silvana Moreira da Silva
Carimbo e assinatura
R\$ 40.822.161



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

nome de Processo Digitalizado RENOVACAO VOL (036761) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 126

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Tabelia: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia original. Dou fé.
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE
R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AKR 42811

REGISTRO DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001013931
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/95

NOME PRICILLA CLAIR MOREIRA

IDADE JOACIR CLAIR MOREIRA

RESIDÊNCIA ROSIDA CLAIR MOREIRA

NACIONALIDADE Campo Grande-MS

DOC. ORIGEM C N Campo Grande-MS
N 6.841 L 10 F 68 VS

CPF 09/11/1978

ASSINATURA DO DIRETOR
NEIDE VIEIRA DE ARAUJO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PL-02

ASSINATURA DO TITULAR
Pricilla Clair Moreira

Pol. Esp. Dir. Rito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações
M. das Comunicações - SCS
RUBRICA

5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Tabelia: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - C
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia original. Dou fé.
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE
R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AKR 42812

REGISTRO DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
712.225.701-06

Nome
PRICILLA CLAIR MOREIRA

Nascimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

QR Code

Cartão de uso pessoal e intransfereível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Ministério das Comunicações - SCE

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Lio Lopes

Loc. Nasc. Festa Mustimha

Est. M. Grosso Data 17 / 7 / 53

Filiação Cristobal Romero Lopez e Helaria Cistillo

Est. Civil Solt Doc. N.º _____

Fls. _____ Liv. _____ Reg. Civil _____

Outro doc. _____

Situação Militar: Doc. cert. Alt. Mitter

N.º 571738 Órgão 9ª RA Est. M.T.

Naturalizado Dec. N.º _____ Em. _____ / _____ / _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____

Doc. Ident. N.º _____ Exp. em _____ / _____ / _____

Estado _____

Obs. _____

Data Emissão 27/03/73 DRT M.T.

Assinatura do Funcionário _____

5º Tabelionato 3ª Circunscrição

Tabelat: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: _____

5º Tabelionato 3ª Circunscrição

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

Em 27/12/2010 **AUTENTICO** a p original. Dou fé.

Lysianne Tanaka de Lima
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

AKR 42805

R\$ 2,63 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

5º Tabelionato 3ª Circunscrição

Tabelat: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP. 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

5º Tabelionato 3ª Circunscrição

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA

Em 27/12/2010 **AUTENTICO** a presente cópia conforme original. Dou fé.

Lysianne Tanaka de Lima
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

AKR 42806

R\$ 2,63 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 54534 Série 284



Polegar Direito



Assinatura do Portador: Lio Lopes

Ministério das Comunicações - SCE

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICADA a presente cópia original. Dou fé.

Julius
LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,63 + Funjeca R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$2,99

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em 18/04/94 como
tanulista Profissional sob
N.º 52 Liv. 01 Fls. 26v Data 18/04/94
DRT 1195 Ass. do Funcionário
Marcelo Borsari Braga
Chefe do Serviço de Emprego e Formação Profissional
DRT/MS

Registrado em/...../..... como
..... sob
N.º Liv. Fls. Data

DRT Ass. do Funcionário

Registrado em/...../..... como
..... sob
N.º Liv. Fls. Data

DRT Ass. do Funcionário

EM BRANCO
5º Tabelionato

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Ministério das Comunicações
 SCS - M. das Comunicações
 Rubrica: [assinatura]
 Fis.: [assinatura]

5º Tabelionato
 3ª Circunscrição
 Tabela: Gisele Serra Barbosa
 Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia original. Dou fé.
 LYSIANNE TANAKA DE LIMA
 ESCRIVENTE
 R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

SELO DE AUTENTICIDADE
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Selo de Autenticidade
 AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
 AKR 42807

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 084.260

OME: PIO LOPEZ
 FILIAÇÃO: Cristobal Romero Lopez
 Hilaria Castillo
 Porto Murtinho-MS 11-julho-1953
 NATURALIDADE: Porto Murtinho-MS
 DATA DO NASCIMENTO: 11-julho-1953
 CAMPO GRANDE, MS 05-dezembro-1980

DIRETOR: [assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

PORTUGAL

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5º Tabelionato
 3ª Circunscrição
 Tabela: Gisele Serra Barbosa
 Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia original. Dou fé.
 LYSIANNE TANAKA DE LIMA
 ESCRIVENTE
 R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

SELO DE AUTENTICIDADE
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Selo de Autenticidade
 AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
 AKR 42808

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CIC

NASCIMENTO: 11.07.53
 INSCRIÇÃO NO CPF: 104 642 711 34

CONTRIBUINTE: PIO LOPEZ

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: [assinatura]



e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia com original. Dou fé.

LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCOPIA

AKB 42809

Ministério das Comunicações
Fis. 124
Rúbrica: X
SSCF - M. das Comunicações
Fis. 125
Rúbrica:



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM
RA 571738-E

NOME
PIO LOPEZ

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: CRISTOBAL ROMERO LOPEZ
MÃE: HILARIA CASTILHO

DATA NASC. NATURALIDADE
11JUL53 PORTO MURTINHO-MS

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1973
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO
DE CONTINGENTE. -

Joel Pereira
COMANDANTE OU CHEFE
JOEL PEREIRA - CEI

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

Em 27/12/2010 AUTENTICO a presente cópia com original. Dou fé.

LYSIANNE TANAKA DE LIMA
ESCREVENTE

R\$ 2,78 + Funjecc R\$ 0,24 + ISS R\$ 0,12 = R\$3,14

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
DE FOTOCOPIA

AKB 42810

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

PIO LOPES



VALIDA EM TODO O BRASIL

Cristovão Lopes
MÃE: Hilária Castilho
NACIONALIDADE: Brasileiro
PORTO MARTINH MS
CPF: 084260 SSPMS | 104642711-34
CARTeira IDENTIDADE / EXPIRO POR: 54534 284 | 11/07/33
CATEGORIA: 32
DATA DE NASCIMENTO: 18.04.94
G. SANGUINEO
REGISTRO PROFISSIONAL: Reporter Profissional
DATA DE EXPEDIÇÃO
DATA DE VALIDADE
FUNÇÃO: Sind. Jorn. Profissionais MS
SINDICATO: S. f. as ta, Jornalistas
PRESIDENTE

CHRIADA PELA LEI Nº 7.084/82

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocleg.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOLT (0367611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 131

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DOM BOSCO E MSMT - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a FUNDAÇÃO DOM BOSCO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.226.701/0001-53, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, em Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor Ir. Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso sdb, CPF nº 456.658.851-34, RG nº 342.459 SSP/MS, doravante denominada simplesmente FDB, e, de outro lado MSMT - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Tamandaré, nº 6.000, Bairro Jardim Seminário, CNPJ nº 03.226.149/0015-87, isenta da Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Pró-Reitor Administrativo Ir. Raffaele Lochi, italiano, solteiro, religioso, portador do RNE W 010529-R SE/DPMF/DPF e CPF: 072.012.651-72 1.262.823 SSP/MS e CPF nº 104.686.501-30, doravante denominada simplesmente UCDB, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem por objetivo formalizar a parceria entre a Fundação Dom Bosco - FDB e a Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, para fins de realização de atividades em conjunto, bem como para disponibilizar a utilização do espaço físico para funcionamento da rádio FM UCDB, espaço este cedido sem ônus pela UCDB à FDB.

Cláusula Segunda - Fica estabelecido que as signatárias do presente instrumento desenvolverão atividades de forma conjunta, por meio de projetos e programas idealizados e realizados pelo corpo docente e discente da UCDB.

Cláusula Terceira - O espaço cedido pela UCDB, para funcionamento da FM UCDB, fica localizado no Laboratório de Comunicação da UCDB - LABCOM, sem ônus a qualquer das partes signatárias do presente instrumento.

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande - MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Serviço Público Federal - Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios Bloco R – Anexo B – Sala 300-O
70044-900 - Brasília/DF



Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 17 JAN 2011

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
 CORREIOS
 AR PESO | WEIGHT (kg) 253
 RJ 86640699 2 BR




SALESIANA DE MATO GROSSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

de João Crippa, 1437 - CEP 79002-390

Star 415 - (CEP 79007-970) - Pantanal Grande - Mato Grosso do Brasil

RENOVAÇÃO VOL I (0367611)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 133



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO DOM BOSCO

CNPJ: 37226701000153

Presidente:

Endereço: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO - JARDIM SEMINARIO

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria



| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|----------------|-----------------------------|-------------------------|-----------|
| 030.792.101-82 | ANTONIO SECUNDINO DE CASTRO | SECRETÁRIO GERAL | |
| 103.815.111-20 | NELSON GIL TOLENTINO | DIRETOR VICE-PRESIDENTE | |
| 190.790.958-34 | JOAO BOSCO MONTEIRO MACIEL | DIRETOR PRESIDENTE | |
| 666.661.323-60 | AFONSO DE CASTRO | TESOUREIRO | |

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

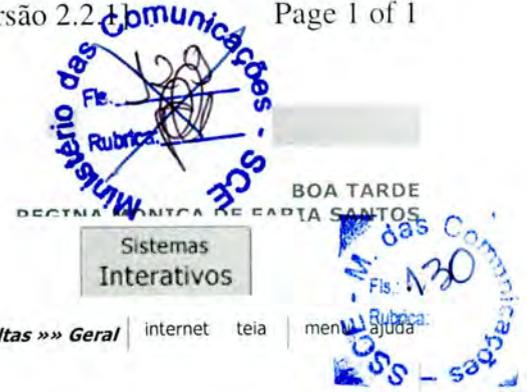
Emitida às 14:34:24 do dia 25/01/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/02/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação |
|------------|---|----|--------------|---------|------|----------|
| 218 E | FUNDACAO DOM BOSCO | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 232 | REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 240 | RADIO CAPITAL DO SOM LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 244 | PORTAL COMUNICACOES, RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | C | |
| 250 | REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 260 E | EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A | MS | Campo Grande | FM | 1 | |
| 274 | ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 279 E | FUNDACAO MANOEL DE BARROS | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 284 E | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | MS | Campo Grande | FM | 3 | N |
| 288 | SENADO FEDERAL | MS | Campo Grande | FM | 1 | |

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 25/01/2011

Hora: 14:40:41

Registro 1 até 10 de 10 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO (A): FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE / MS
PERÍODO: 30/11/2010 A 30/11/2020
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.044548/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|---|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | 2 AT |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | 43 AT |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | X |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | 20 |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | 86-94 |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | 82-83 |
| 7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características | Laudo de Vistoria Técnica realizado por profissional habilitado – fl. 32-38. ART – 39 Declaração em |



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



| | |
|--|---|
| técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. | conformidade com a última autorização de Poder Concedente fl. 40 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | OK |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | 97 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | 22-31 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | Estatuto Social - fl. 5-11. Registro fl. 12 Ata fl. 13-15. |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | 98 AT |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | XX |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | 64-65 - trocado a redação do artigo. |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | 64-65 - trocado a redação do artigo. |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a





| | |
|---|---------|
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | 103-114 |
| 22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI); | 125 |
| INFORMAÇÕES INTERNAS | |
| 23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | XX |
| 24- Transferência da outorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | X |
| 25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | X |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 25 de Janeiro de 2010

ANALISTA RESPONSÁVEL
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Memorando referente à modificação de quadro diretivo: 53000.059404/2010 – fl. 76.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA-COREV
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA



Ofício nº 283 /2011/GTPO/COREV/SCE-MC

Brasília, 1 de FEV de 2011.



Ao
Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO.
Av. Tamandaré, nº 6000 - Jardim Seminário.
CEP: 79117-900 Campo Grande / MS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.044548/2010
ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicada no DOU de 18 de maio de 1999.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), visto que foi encaminhada declaração referente ao empregado;
- b) 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal, visto que os termos do artigo na declaração foram trocados;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF, visto que os termos do artigo na declaração foram trocados.

COREV/RMFS/25/01/2011



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Continuação do Ofício nº 283 /2011/CTPO/COREV/SCE-MC



Diante do exposto, fica conferido, em última oportunidade, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE nº 001 de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós Outorga



OBS.: 1 - NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

COREV/RMFS/25/01/2011

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF
 53000 015077/2011-10
 SEAPA/SCE **SERAD**
 28/03/2011-09:35

Campo Grande/MS, 17 de março de 2011.

FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, vem mui respeitosamente à presença de vossas senhorias, em atendimento ao Ofício n.º 283/2011/COREV/CGOU/SCE-MC, referente ao Processo n.º 53000.044548/2010, para fins de Renovação de Outorga, a qual solicita cópia original ou autenticada de documentos necessários para instrução do processo de renovação de outorga.

Os documentos enviados são os abaixo elencados:

- Declaração assinada, atestando que a FDB é isenta da contribuição sindical patronal, uma vez que é instituição sem fins lucrativos e atende os requisitos legais para fruição da isenção;
- Declaração assinada, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o art. 13, Parágrafo único, do Decreto-Lei 236/67;
- Declaração assinada, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição federal;
- Declaração assinada, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição federal;

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Ir. Antônio Teixeira
 Presidente do Conselho Diretor
 Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
 CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
 Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
 Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
 Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
 mucdb@ucdb.br



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
 Rua Cidade Maracanã, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205

Reconheço a Firma por Semelhança de:
 ANTONIO TEIXEIRA

 Selo No: AAK80 61 304
 Conforme cartão (res. n.º 40324)
 Campo Grande-MS
 Em Teste 14/03/2011 da verdade
 RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e ATESTA, para os fins de Renovação de Outorga, que:

I – esta isenta da Contribuição Sindical, por força da disposição constante do § 6º do art. 580 da CLT, que isenta da exigência do recolhimento da contribuição sindical patronal as entidades ou instituições que comprovarem, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o não exercício de atividades econômicas com fins lucrativos, uma vez que cumpre todas as determinações constantes da Portaria MTE n.º 1012, de 04/08/2003, publicada no DOU de 05/08/2003, uma vez que:

- a) declara na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, que não exerce atividade econômica com fins lucrativos;
- b) mantém documentos comprobatórios da condição declarada em seu estabelecimento, para apresentação à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitados;
- c) considera-se entidade ou instituição que não exerce atividade econômica com fins lucrativos, uma vez que segundo a disposição do artigo 2º de seu Estatuto Social, não remunera, de qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; mantém a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patronal;

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2011.

Dr. Antônio Teixeira
 Presidente do Conselho Diretor
 Fundação Dom Bosco



Fundação Dom Bosco
 CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
 Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
 Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
 Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
 fuedb@ucdb.br



Assinado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e ATESTA, para os fins de Renovação de Outorga, que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, parágrafo único, do Decreto Lei 236/67.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2011.

10º TAB

Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-250
Reconheço a Firma por Semelhança de:
ANTONIO TEIXEIRA

Selo No: AAI61958-174
Conforme cartão(ões) N.º(s): 4034
Em Teste _____ 11/03/2011 da verdade
RITA DE CASSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e ATESTA, para os fins de Renovação de Outorga, que a instituição cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2011.

8º TAB.

Ir. Antônio Teixeira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79000-200

Reconheço a Firma por Semelhança de:
ANTONIO TEIXEIRA

Selo No: AAI61957-610
Conforme cartao(oes) N.º(s): 40/24
Campo Grande-MS 11/03/2011
Em Teste da verdade
RITA DE CASSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF n.º 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticidade da assinatura após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.com.br/leg/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Site de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 1 (03676 P) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 145

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.226.701/0001-53, mantenedora da **Rádio FM UCDB**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I. com RG n.º 342459 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.658.851-34, CRA/DF n.º 012864, DECLARA e ATESTA, para os fins de Renovação de Outorga, o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2011.

Ir. Antônio Teixeira

Presidente do Conselho Diretor
Fundação Dom Bosco



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-900

Reconheço a Firma por Semelhança de:
ANTONIO TEIXEIRA

Selo No: AAI61942-788
Conforme cartão(ões) N.º(s) 032
Campo Grande-MS 11/03/2011
Em Teste _____ da verdade
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticidade da assinatura após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/leg/br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Serviço Público Federal - Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV
Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Sala 300-O
Cep: 70.044-900
Brasília – DF

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY
PESQ / WEIGHT (kg)
RM 28900905 7 BR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
28 MAR 2011

SALESIANA DE MATO GROSSO

João Crippa, 1437 - CEP 79002-390
Avenida 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS - Brasil
Tel: 3312-6400 | Fax: 55 67 3312-6489



salesiana.org.br | salesianos@missaosalesiana.org.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Ministério das Comunicações - SCS

Ministério das Comunicações - SCS

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:41:33 do dia 17/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.





Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Perfil das Empresas

menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO DOM BOSCO

CNPJ: 37226701000153

Presidente:

Endereço: AVENIDA TAMANDARE - JARDIM CENTENARIO

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|----------------|----------------------|-----------------|-----------|
| 001.346.987-89 | ALDIR DA SILVA | SECRETARIO | |
| 127.554.511-49 | JOSE MARINONI | VICE-PRESIDENTE | |
| 338.193.861-49 | PEDRO PEREIRA BORGES | TESOUREIRO | |
| 456.658.851-34 | ANTONIO TEIXEIRA | PRESIDENTE | |

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 886/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.044548/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Fundação Dom Bosco - FDB

Serviço(s): FM-E

Localidade(s): Campo Grande/MS

Período: 30/11/2010 à 30/11/2020

Atos da Outorga: Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999 e Decreto Legislativo nº 238, publicado no DOU de 30 de novembro de 2000.

Atos da última renovação da outorga: Não houve

Data do último vencimento da outorga: 30/11/2010

Data do pedido: 30/08/2010

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|--|------------|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. | Fls. 02 |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). | Fls. 43 |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Falta |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Fls. 20 |
| 5-Laudos de ensaio do(s) transmissor(es). | Fls. 86-95 |



FNNA/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.com.br/ver/53000.044548/2010-16/1151564a
Nome de Processo Digitalizado: RENOVAÇÃO VOL I (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 150

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| | |
|---|--------------|
| 6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada. | Fls. 82-83 |
| 6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada | Fls. 39 |
| 7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL. | Fls. 32-41 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL. | Fls. 142 |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF. | Fls. 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS. | Fls. 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fls. 98 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. | Fls. 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. | Fls. 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade. | Fls. 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. | Fls. 22-31 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | Fls. 05-15 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | Fls. 99; 138 |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | Fls. 100-103 |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal. | Fls. 65; 139 |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. | Fls. 64; 140 |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. | Fls. 104-125 |



22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

Fls. 126



4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 17 de junho de 2011.

Fabiana Neiva Nunes Azevedo

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 17 de junho de 2011.

Álvaro Augusto de Souza Neto

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1308/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de junho de 2011.

Ao Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamandaré, nº 6000 – Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 Campo Grande – MS

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.044548/2010**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) ou **declaração fornecida pelo sindicato** dizendo que a entidade é isenta de recolhimento.

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua preempção.



FNA/COREV/CGLO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Link de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE O (3567611) - SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 153

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

E409C



AR

ENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

UF: 1308/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC
 Representante Legal da
 Fundação Dom Bosco
 Tamandaré, nº 6000 Jardim Seminário
 nº: 79117-900 Campo Grande-MS
 nº.: 53000.044548/2010
 viação de Outorga

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
 01/07/11

IDENTIFICAÇÃO DO EXPEDIDOR
 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO
 Anila dos Santos
 Matr. 8.205.438-1

BRASIL

DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16 114 x 186 mm

BRUNO DE OLIVEIRA
 01 JUL 2011
 Campo Grande-MS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Campo Grande/MS, 27 de julho de 2011.

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 038613/2011-47

SEAPA/SCE

28/07/2011-09:09

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para responder o **Ofício 1308/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS** e informar que já foi requerida perante o Ministério do Trabalho e Emprego a Declaração de Isenção do recolhimento da Contribuição Sindical cota patronal, conforme dispõe o art. 580, §6º da CLT, o que se comprova através dos documentos anexos.

Solicitamos, portanto, a **dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias** para entrega da Declaração de isenção do recolhimento da Contribuição Sindical patronal da Fundação Dom Bosco, que deverá ser expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, tendo em vista que não há Sindicato da categoria em nossa região.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Pe. Miguel Paes da Silva
Secretário da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Link de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOLT (0367611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 155

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

39



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1308/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de junho de 2011.

Ao Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamandaré, nº 6000 – Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 Campo Grande – MS

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.044548/2010**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999.
2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:
 - I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) ou **declaração fornecida pelo sindicato** dizendo que a entidade é isenta de recolhimento.
3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua perempção.



NNA/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.com.br/leg-br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Nome de Processo Digitalizado: RENOVAÇÃO DE OUTORGA (3367611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 156

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



53000.044548-2010/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 157



PROTOCOLO
Fls. 150
Rubrica: *[assinatura]*
Ministério do Trabalho e Emprego
335

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2011.

| |
|----------------------|
| NAA/DRT-MS |
| 46312.003645/2011-42 |
| 27 JUL 2011 |
| <i>[assinatura]</i> |

Ao
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso do Sul
A/C Representante Legal

Prezado (a) Sr (a)..

Fundação Dom Bosco – FDB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tamandaré, nº 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº. 37.226.701/0001-53, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através de seu representante legal, **requerer a declaração de isenção do recolhimento da Contribuição Sindical patronal**, vez que é instituição sem fins lucrativos e seus serviços de radiodifusão não tem objetivo comercial, conforme dispõe art. 580, §6º da CLT.

SRTE MS 27-JUL-2011 14:25 000012720

Art. 580. A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente, e consistirá:

§ 6º Excluem-se da regra do § 5º as entidades ou instituições que comprovarem, através de requerimento dirigido ao Ministério do Trabalho, que não exercem atividade econômica com fins lucrativos.

Em conformidade com a Portaria nº.1.012, de 4 de agosto de 2003, que estabelece os procedimentos para a comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos para fins de isenção da contribuição sindical patronal, dispõe que:

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho isenta da exigência do recolhimento da contribuição sindical patronal as entidades ou instituições que comprovarem, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o não exercício de atividades econômicas com fins lucrativos, resolve:

Art. 1º Para fins do disposto no § 6º do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho, a entidade ou instituição deverá declarar que não exerce atividade econômica com fins lucrativos na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, a partir do ano base de 2003.

[assinatura]

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário



117-900 - Campo Grande – MS
(67) 3312-3389 / 3312-3397

Assinado eletronicamente, após conferência com original.

https://infodig-autenticidadeassinatura.camara.reg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Art. 2º Além da declaração na RAIS, a entidade ou instituição deverá manter documentos comprobatórios da condição declarada em seu estabelecimento, para apresentação à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitados.

Art. 3º Considera-se entidade ou instituição que não exerça atividade econômica com fins lucrativos, aquela que não apresente superavit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente ao incremento de seu ativo imobilizado.

§ 1º Para enquadramento na definição do caput, a entidade ou instituição deverá atender aos seguintes requisitos:

I não remunerar, de qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

II aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

§ 2º A comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos será feita por meio dos seguintes documentos:

I - entidades ou instituições de assistência social, reguladas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

a) Atestado de Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da lei; e

b) comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, como entidade imune ou isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

II - condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais que não distribuam lucros a qualquer título e que apliquem seus recursos integralmente em sua manutenção e funcionamento:

a) convenção inicial e alterações, averbadas no cartório de registro de imóveis;

b) atas de assembleias relativas à eleição de síndico e do conselho consultivo na forma prevista na convenção; e

c) livro ou fichas de controle de caixa contendo toda a movimentação financeira.

III - demais entidades ou instituições sem fins lucrativos:

a) estatuto da entidade ou instituição com a respectiva certidão de registro em cartório;

b) ata de eleição ou de nomeação da diretoria em exercício, registrada em cartório;

c) comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, como entidade imune ou isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamarandé, 6000 – Jardim Seminário

17-900 - Campo Grande – MS

7) 3312-3389 / 3312-3397



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infopq.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Site de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOLT (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 159

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Diante do exposto, requeremos a juntada dos documentos necessários à comprovação de que a Fundação Dom Bosco é Instituição sem fins lucrativos, conforme abaixo se segue:

- Comprovante de entrega da RAIS, declarando a Fundação Dom Bosco como Instituição sem Fins Lucrativos;
- Cópia autenticada do Estatuto Social e da certidão de registro em cartório;
- Cópia autenticada da Ata da Eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
- Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica/DIPJ de 2011, como entidade isenta, fornecido pelo Ministério da Fazenda.

Considerando ainda que recebemos o Ofício nº. 1308/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC do Ministério das Comunicações, solicitando a complementação do Processo de Outorga para exercer o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com a entrega do Certificado de quitação da contribuição sindical da **Fundação Dom Bosco**, relativa ao empregador ou a Declaração do Sindicato da categoria dizendo que a entidade é isenta do recolhimento, conforme anexo, **requeremos também a expedição de Certidão atestando a isenção da Fundação Dom Bosco ao recolhimento da Contribuição Sindical patronal para envio ao Ministérios das Comunicações.**

Solicitamos a análise da presente com urgência, em razão do Processo de Outorga para exercer o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada que se encontra em andamento perante o Ministério das Comunicações.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Grato desde já pela atenção dispensada.

Atenciosamente,


Pe. Miguel Paes da Silva
Secretário da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamararé, 6000 – Jardim Seminário
9117-900 - Campo Grande – MS
(67) 3312-3389 / 3312-3397



Assinada eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camaraleg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

PROÊMIO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três, a MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – MSMT, por seu presidente, Pe. JOÃO BOSCO MONTEIRO MACIEL, destinou patrimônio para instituição da FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB, através de doação feita por escritura pública, registrada no livro nº 339, fs. 001/001vs, do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo seu estatuto sido registrado no Cartório do 4º Ofício – Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no Livro A-23, ordem 8.522, em 15 de janeiro de 1993.

**TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO,
DURAÇÃO E FINS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E
DURAÇÃO**

Art. 1º - A FUNDAÇÃO DOM BOSCO, que tem por identificação a sigla "FDB", é uma pessoa jurídica de direito privado, como sede e foro na cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: No exercício de suas atividades de transmissão por radiodifusão, a FDB utilizará o nome fantasia de "FM EDUCATIVA UCDB".

**CAPÍTULO II
DOS FINS SOCIAIS**

Art. 2º - A FDB tem por finalidade social os serviços de radiodifusão educativa, com transmissão e veiculação de matérias de cunho educacional, cultural, científico, artístico e

religioso, contribuindo com a formação e evolução da população em geral.

§ 1º - A FDB não tem fins lucrativos, devendo seus serviços de radiodifusão ser executados sem objetivo comercial.

§ 2º - Eventuais sobras financeiras ou econômicas não poderão, sob nenhuma forma ou pretexto, ser objeto de distribuição, concessão de vantagens ou bonificações ou ser remetidas para o exterior, devendo ser aplicadas integralmente na manutenção das finalidades sociais da FDB.

**TÍTULO II
DO PATRIMÔNIO**

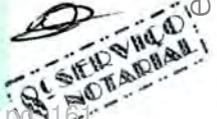
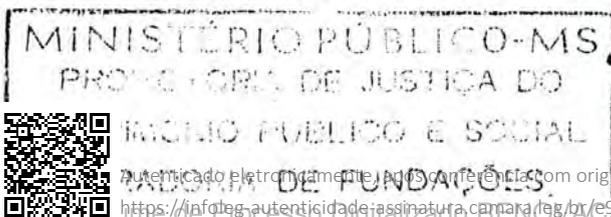
Art. 3º - O patrimônio da FDB é constituído:

- I - pela dotação de bens livres que constituiu o seu fundo inicial;
- II - pelos bens móveis e imóveis que em seu nome tenha adquirido ou venha a adquirir;
- III - pelas doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber;
- IV - pelos proventos e rendas que resultarem do exercício regular de suas atividades;
- V - de quaisquer bens e valores adventícios.

**TÍTULO III
DOS MEMBROS**

Art. 4º - São membros da FDB:

- I - o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- II - o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- III - o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- IV - o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- V - o Pró-Reitor de Administração da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- VI - o Pró-Reitor Acadêmico da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- VII - o Pró-Reitor Comunitário da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;



AL

—

10

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Carlos Roberto Rolim

- VIII - o Diretor da Biblioteca da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- IX - o Diretor do Museu Dom Bosco da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- X - o Gerente do Laboratório de Comunicações da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
- XI - o Diretor da Casa Inspetorial da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT;
- XII - o Diretor da MSMT - Obra Social Paulo VI;
- XIII - o Diretor da MSMT- Instituto São Vicente;
- XIV - o Diretor da MSMT - Colégio Dom Bosco;
- XV - o Diretor do Centro Salesiano de Comunicação e Pastoral Juvenil da Missão Salesiana de Mato Grosso ;
- XVI - cinco sócios da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT, indicados por seu Presidente.

Parágrafo único - Ficará suspensa temporariamente a representação de qualquer dessas entidades ou departamentos se os ocupantes dos cargos indicados não preencherem as condições estabelecidas em lei para que possam integrar a administração de empresas de radiodifusão educativa, até a substituição dos mesmos ou sanadas as irregularidades.

Art. 5º - São direitos e deveres dos membros:

- I - votar e ser votados;
- II - fazer parte dos Conselhos da Fundação, obedecidas as normas deste Estatuto;
- III - eleger os membros do Conselho Curador;
- IV - manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação;
- V - receber, anualmente, relatório sobre as atividades da Fundação;
- VI - participar de assembléias ou reuniões quando convocados pelo Conselho Curador;
- VII - opinar, mediante provocação do Conselho Curador, sobre questões relevantes, pertinentes às atividades da FDB.

Art. 6º – Em relação aos membros, observar-se-á o seguinte:

- I – para eleição dos integrantes do Conselho Curador, a convocação dos participantes será efetivada, pessoalmente, com antecedência mínima 48(quarenta e oito) horas, ou mediante edital publicado em jornal de grande circulação

no local da sede, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

- II – para a reunião dos membros, o quorum de instalação será com a maioria absoluta em primeira convocação e, em segunda convocação, com os membros presentes, deliberando-se por maioria simples de votos;
- III – fica vedada aos membros a percepção de remuneração ou de quantia a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma nos lucros ou resultados econômicos da FDB;
- IV – os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FDB.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO ÓRGÃO AUXILIAR

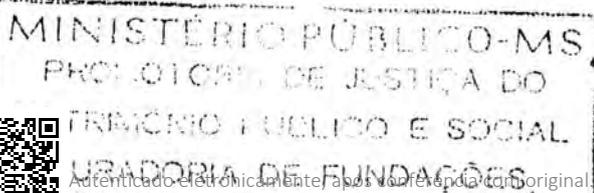
CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - São órgãos da administração:

- I - O Conselho Curador;
- II - O Conselho Diretor;
- III - O Conselho Fiscal.

Art. 8º - Em relação aos membros dos Órgãos de Administração da FDB, observar-se-á o seguinte:

- I – fica vedada aos membros a percepção de remuneração ou de quantia a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma nos lucros ou resultados econômicos da FDB;
- II – os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FDB em virtude de ato regular de gestão;
- III – os membros responderão por atos ilícitos que, na qualidade de integrantes dos Conselhos, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria FDB;
- IV - é vedada a participação simultânea do membro no Conselho Fiscal e em outro Órgão de Administração;
- V – perderá o mandato, o membro de qualquer dos Órgãos de Administração que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o cargo considerado vago.



2



DEPARTAMENTO DE NOTARIADO, CONCILIAÇÃO, ESCRIVANIA EXTRAJUDICIAL

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO AUXILIAR

Art. 9º - Os órgãos administrativos, em matéria específica de radiodifusão, são auxiliados pelo Conselho de Programação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR

Art. 10 - O Conselho Curador, órgão máximo de decisões da FDB, é composto por 04 (quatro) membros natos e por 03 (três) membros eleitos:

I - São Membros Natos:

- a) o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT;
- b) o Vice-Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT;
- c) o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT;
- d) o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.

§ 1º - O Conselho Curador é presidido pelo Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso, e, na sua ausência ou impedimento, por quem legalmente o substituir.

§ 2º - Os membros eleitos terão mandato de 02(dois) anos, eleitos conforme o disposto neste Estatuto Social, permitida a recondução por uma única vez, desde que observados os critérios para a primeira investidura.

§ 3º - Em caso de vacância de algum dos membros eleitos será procedida nova eleição nos moldes do presente Estatuto, ficando o eleito no cargo até o término do mandato.

Art. 11 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado

§1º - A convocação extraordinária do Conselho Curador será feita por seu Presidente ou por maioria dos membros do Conselho.

§2º - A convocação do Conselho Curador dar-se-á mediante ofício, com a indicação da pauta

dos trabalhos, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, podendo ser também feita através de edital publicado na imprensa local com a mesma antecipação.

§3º - O Conselho Curador se reúne em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, uma hora após, com a presença mínima de cinquenta por cento mais um de seus membros, número este necessário e suficiente para as deliberações.

Art. 12 - Compete ao Conselho Curador:

I - exercer a jurisdição superior da FDB;

II - eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, de acordo com suas funções e destitui-los quando não observarem os fins da FDB;

III - nomear o Conselho de Programação, após indicação do Conselho Diretor;

IV - substituir quaisquer dos membros dos Conselhos Diretor, Fiscal ou de Programação que não estejam cumprindo com as atribuições estatutárias;

V - examinar e aprovar os programas e projetos relativos às atividades da FDB;

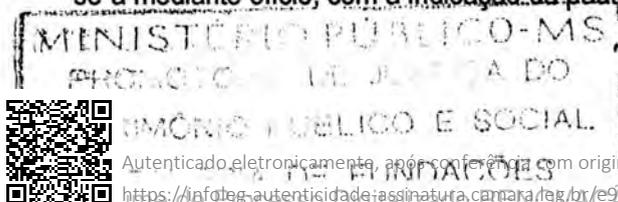
VI - examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor e ouvido o Conselho Fiscal, o orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas;

VII - autorizar a realização das despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas em orçamento;

VIII - aprovar, anualmente, as demonstrações financeiras, a prestação de Contas do Conselho Diretor e o Balanço Patrimonial, após parecer emitido pelo Conselho Fiscal, bem como os Relatórios Anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FDB a serem encaminhados ao Ministério Público;

IX - aprovar o Regimento Interno da FDB e outros atos normativos internos;

X - deliberar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre propostas do Conselho Diretor relativas à alienação de bens imóveis da FDB, operações financeiras, oneração de bens e outros atos ou negócios que exorbitem da administração ordinária;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.com.br/ce982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Carlos Roberto Rolim

- XI - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a FDB;
- XII - aprovar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, as alterações do Estatuto da FDB, que só terão valor após a anuência do Ministério Público;
- XIII - deliberar sobre qualquer matéria de interesse da FDB não prevista em seu Estatuto ou Regimento;
- XIV - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, Estatuto e do Regimento Geral, em matéria de sua competência.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 13 - O Conselho Diretor é o órgão executivo da FDB, composto por 04 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a uma recondução por igual período, e tem a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Diretor devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art.14 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou por maioria dos seus membros.

§ 1º - A convocação, em qualquer dos casos, deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião;

§ 2º - A reunião do Conselho Diretor realizar-se-á com a presença mínima de cinquenta por cento de seus membros, mais um;

§ 3º - O Conselho Diretor deliberará com a maioria dos membros presentes à reunião.

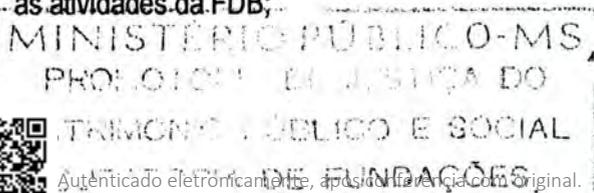
Art. 15 - Compete ao Conselho Diretor:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- II - elaborar os programas e projetos relativos às atividades da FDB;

- III - elaborar o orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e despesas;
- IV - elaborar as demonstrações financeiras e prestação de contas;
- V- elaborar os relatórios circunstanciados das atividades e da situação financeira da Fundação;
- VI - celebrar contratos, acordos e convênios de interesse da FDB, aprovados pelo Conselho Curador;
- VII - indicar ao Conselho Curador as pessoas para integrar o Conselho de Programação;
- VIII - adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir empregados;
- IX - realizar outros atos imprescindíveis à manutenção das atividades da FDB;
- X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício.

Art. 16 - São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

- I - a direção ordinária da FDB;
- II - representar a FDB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - nomear procuradores;
- IV - contratar advogados, quando necessário e para fins específicos;
- V - delegar poderes;
- VI - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- VII - apresentar ao Conselho Curador, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas para deliberação e posterior encaminhamento ao Ministério Público;
- VIII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias,
- IX - assinar convênios, transigir, contrair obrigações e empréstimos, em conjunto com o Tesoureiro;
- X - contratar, promover, licenciar, suspender e demitir os empregados da FDB;
- XI - administrar o patrimônio da FDB, adquirir, onerar, ceder e alienar os bens móveis, de acordo com as resoluções do Conselho Diretor, aprovadas pelo Conselho Curador;



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://portal-autenticidadeassinatura.camara.org.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE, 26/07/2011

Contas do Conselho Diretor e o Balanço Patrimonial da Fundação.

Parágrafo único - O Tesoureiro será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário e, na falta ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, escolhidos pelo Conselho Curador entre os membros da FDB, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Curador.

Art. 22 - O Presidente do Conselho Fiscal é escolhido pelos seus membros para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 23 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 24 - É competência do Conselho Fiscal:

I - verificar a regularidade dos balanços, relatórios financeiros e da prestação de contas da FDB e apresentar, anualmente, parecer específico;

II - acompanhar a gestão financeira e patrimonial da FDB;

III - emitir parecer sobre qualquer matéria de interesse contábil e financeiro que lhe seja submetida pelo Conselho Curador;

IV - fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento da legislação pertinente e do Estatuto.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO AUXILIAR

Art. 25 - O Conselho de Programação, órgão encarregado da programação dos serviços de

XII - tomar as medidas necessárias e urgentes em defesa dos interesses e finalidade social da FDB.

Parágrafo único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e demais membros do Conselho Diretor, na ordem estabelecida no artigo 13 deste Estatuto.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

I - superintender os trabalhos da Secretaria, propondo as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização;

II - redigir e assinar a correspondência;

III - organizar a pauta e a Ordem do Dia das reuniões;

IV - responsabilizar-se pela guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;

V - lavar e subscrever as atas das reuniões;

VI - proceder à leitura das atas e papéis do expediente;

VII - substituir o Vice-Presidente, nos casos de licença ou impedimento;

VIII - superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela FDB.

Parágrafo único - O Secretário será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, o Presidente nomeará secretário "ad hoc" dentre os membros da FDB.

Art. 19 - São atribuições do Tesoureiro do Conselho Diretor:

I - zelar pela manutenção dos imóveis, móveis e pelo equilíbrio econômico-financeiro da Fundação;

II - exercer em conjunto com o presidente do Conselho Diretor as atribuições previstas no inciso VIII do artigo 16;

III - manter em ordem a escrituração contábil;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal as demonstrações financeiras, a prestação de

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO

ÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

FUNDAÇÕES

Autenticação eletrônica de arquivo referenciado com original

https://infotec.autenticidadeassinatura.cpmara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

5

SERVICÓ NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 179 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31952-597

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE, MS

Curador e Conselho Diretor, em sessão conjunta, especialmente convocada para deliberar sobre a matéria;

III - seja aprovado pelo Ministério Público.
Parágrafo único - A deliberação do Conselho Curador e Conselho Diretor, sob a forma de projeto de alteração ou modificação do Estatuto, será encaminhada à aprovação governamental, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações, na forma prevista no art. 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 05 de outubro de 1962, com a redação conferida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DA FDB

Art. 28 - A FDB extinguir-se-á por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador e Conselho Diretor, em sessão conjunta, convocada especialmente para deliberar sobre a matéria.

§ 1º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FDB, sob pena de nulidade.

§ 2º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FDB, poderá contratar à expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 29 - Em caso de extinção da FDB, seu patrimônio líquido e desembaraçado existente, respeitadas as doações condicionadas, as sujeitas a termo ou as gravadas com modo ou encargo, será incorporado ao de sua instituidora e, no caso de anterior extinção desta, para entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A programação da FDB ficará à disposição dos órgãos governamentais

radiodifusão, é composto de 03 (três) membros brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nomeados pelo Conselho Curador dentre os membros da FDB ou qualquer outra pessoa da sociedade que possua habilidade específica para tal função.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho de Programação é escolhido pelos seus membros para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Programação:

I - analisar os conteúdos pedagógicos e culturais e a forma dos programas de radiodifusão produzidos;

II - definir a filosofia de ação cultural e educativa praticada no exercício dos serviços de radiodifusão;

III - zelar pelo cumprimento dos objetivos definidos neste Estatuto e pela observância das diretrizes afetas à área, formulados pelo Ministério da Educação e Cultura;

IV - apreciar propostas de convênios ou outras formas de intercâmbio de programação de radiodifusão;

V - deliberar sobre a participação de outras Instituições de Ensino na programação;

VI - interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED, visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FDB.

Parágrafo único - É vedado ao Conselho alterar a programação enviada ao Ministério das Comunicações, sem prévio entendimento com esse órgão.

TÍTULO V DA REFORMA DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

CAPÍTULO I DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 27 - Para alteração do presente Estatuto, é necessário que:

I - a reforma não contrarie os objetivos da FDB;
II - seja deliberada, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

SERVIÇO NOTARIAL
TABELIÃO

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 177 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31953-941

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO
SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO GONÇALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE MS



competentes, para fins de veiculação em emissoras educativas de outras localidades do território nacional, por 6 (seis) meses ou por prazo maior determinado pelo Conselho Diretor, em casos específicos.

Art. 31 – Mediante convênio ou acordo, poderá ser permitido a Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul ou dentro do alcance territorial da emissora, a participação na programação, atendidas as finalidades educacionais e culturais da FDB.

Art. 32 – As reuniões dos órgãos administrativos da FDB e suas respectivas deliberações constarão de atas lavradas em livro específico para este fim.

Art.33 - Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, podendo o Conselho Diretor, no caso de urgência, decidir sobre a matéria ad referendum, do Conselho Curador, respeitados em qualquer hipótese os preceitos legais e regulamentares e os princípios inerentes à matéria fundacional.

Art. 34 – Este Estatuto, após aprovação pelos órgãos governamentais competentes, entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta localidade.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2001.

Pe. José Marinoni
Pe. José Marinoni
Secretário da Fundação Dom Bosco

Pe. Lauro Takaki Shinohara
Pe. Lauro Takaki Shinohara
Presidente da Fundação Dom Bosco

Denise Regina Rosa Barbosa
Denise Regina Rosa Barbosa
Advogada OAB/MS 5.641

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Contratos com Reserva de Domínio
DOCUMENTO APRESENTADO E PROTOCOLADO SOB Nº 236.699 DO LIVRO A- 46 E REGISTRADO SO Nº 25.615 NO LIVRO A Nº
DOU FÉ CAMPO GRANDE (MS) 08 DE 05 DE 2.002

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Carlos Roberto Rolim Oficial
Wilson Fernandes Aux. Judiciário
SELO DE AUTENTICIDADE Nº AAU16338
CNPJ (MF) 15.452.261/0001-1

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO PÚBLICO-MS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
CURADORIA DE FUNDAÇÕES



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNO DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 177 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31954-200
RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.com.br/leg/c98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. AFONSO PENA, 1897 - FONES: (067) 784-6469 - 784-1366

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
4º Tabelião

Carlos Alberto Pereira Andriano
Substituto

Wilson Fernandes

José Molaseo S. Filho
Escriventes Judiciais

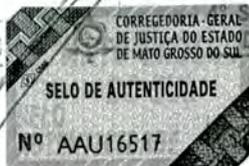
C E R T I D A D O.

C E R T I F I C O e dou fé, a pedido verbal de parte - interessada, que revendo neste Cartório os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado no Livro A-46, em 08 de Maio de 2002, sob o nº de Ordem 25.615 devidamente protocolado sob o nº 236.699 do meu protocolo A-10, o registro e averbação da Reforma Estatutária da FUNDAÇÃO DOM BOSCO.- Certifico e dou fé, que é uma Entidade - com personalidade jurídica própria, de direito privado interno, sem fins lucrativos. O referido é verdade e dou fé.- Dada e passada nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito (08) dias do mês de maio de 2002. Dou fé. Eu, _____, (Wilson Fernandes), Escrevente Judicial, fiz dactilografar, subscrevi e assino.-

P/OFICIAL DO REGISTRO.

WILSON FERNANDES.

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
Oficial

Wilson Fernandes
Aux. Judiciário

CNPJ (MF) 15.452.261/0001 - 10



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 1727 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta copia fotostatica.
26/07/2011 Selo Digital: ABD31929-283
RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.camara.reg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 168

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática
30/03/2011
Selo Digital: AAN33453-234

RITA DE CASSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VALIDOSAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às 14:00 h, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Pe. João Crippa, n.º 1.437, Centro, em Campo Grande/MS, conforme ofício de convocação datado de vinte e três de fevereiro de dois mil e onze, encaminhado aos membros da fundação, reuniram-se sob a Presidência do Pe. Lauro Takaki Shinohara, conforme prevê o art. 11, §2º do Estatuto Social. Os membros consignaram suas assinaturas em livro próprio, o Presidente deu as boas vindas a todos, fez uma oração e declarou aberta a reunião, logo após foi justificada a ausência de alguns dos membros do Conselho Diretor e Conselho Curador, por motivos de força maior, sendo esta situação compreendida por todos. Por questão de ordem, o Pe. Lauro Takaki Shinohara mencionou a necessidade de nomear um Secretário *ad hoc*, sendo indicado e aceito o nome do Pe. Miguel Paes da Silva. Em seguida foi feita a leitura da seguinte pauta, em conformidade com o art. 12, VII: I – Eleição e Posse dos Membros do Conselho Diretor; II – Eleição e Posse dos Membros do Conselho Fiscal; III - Outros assuntos de interesse da Fundação. Logo no início da reunião o Presidente do Conselho Diretor lembrou que o são membros da Fundação Dom Bosco as pessoas que ocupam determinados cargos na Missão Salesiana de Mato Grosso, sendo que houve alteração dos ocupantes de determinados cargos na Missão Salesiana de Mato Grosso e em suas filiais MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco e MSMT – Universidade católica Dom Bosco. Assim, passaram a ser tomadas as providências para fins de regularização dos membros. Conforme disposição do artigo 10 do Estatuto Social, o Conselho Curador da FDB e composto por membros nato e membros eleitos, de modo que são membros natos: O Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT; o Vice-presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT; o Tesoureiro da Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT; o Reitor da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB. Assim, considerando a composição atual das referidas instituições, compõem o Conselho Diretor como membros natos: Pe. Lauro Takaki Shinohara (Presidente da MSMT), Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos (Vice-presidente da MSMT), Ir. Antônio Teixeira (Tesoureiro da MSMT) e Pe. José Marinoni (Reitor da UCDB). Assim, em face do término do mandato dos membros eleitos do Conselho Curador, foi dado seguimento aos atos a fim de eleger os membros do referido Conselho, sendo eleito por unanimidade o Ir. Altair Gonçalves Monteiro da Silva (Pró-Reitor de Administração da UCDB), e reconduzidos, também por unanimidade o Pe. Ricardo Carlos (Diretor do Colégio Salesiano Dom Bosco) e o Pe. Orozimbo de Paula Junior (Diretor do Instituto São Vicente), para um mandato de 02 (dois) anos, portanto, a contar da presente data até 22/02/2013. A seguir, considerando a disposição do artigo 12, inciso II, para fins de eleição e posse dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, foi pautada primeiramente e eleição dos membros do Conselho Diretor. Considerando o término do mandato em 15/02/2011, bem como a comunicação de que o Pe. Aldir da Silva, até então Secretário, solicitou ao Presidente do Conselho Curador renúncia de tal função, foram iniciadas as providências acerca da eleição. Diante do exposto, foi indicado nome de Pe. Miguel Paes da Silva (Diretor da Casa Inspetorial da MSMT) para compor o referido cargo, sendo este eleito por unanimidade. Na sequência, considerando o término do mandato dos membros do Conselho Diretor em 15/02/2011, procedeu-se na eleição dos demais membros, sendo aprovada a recondução dos seguintes: Presidente: Ir. Antônio Teixeira; Vice-presidente: Pe. José Marinoni; Tesoureiro: Pe. Pedro Pereira Borges, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data até 22/02/2013. Assim, passou-se à terceira pauta da presente reunião, qual seja a eleição dos membros do Conselho Fiscal da instituição, vez que o mandato dos mesmos findou-se em 11/08/2010. Dentre todos os membros que compõem a FDB, somados aos sócios indicados pelo Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso para serem membros da instituição, sendo indicado o nome do Ir. Samuel Carlos Caetano Gomes, e aprovado por unanimidade, além de serem reconduzidos por unanimidade o Pe. Osmar Augusto Bezutte e o Pe.

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
p 79117-900 - Campo Grande – MS
nes: (67) 3312-3389 / 3312-3397
ucdb@ucdb.br



Validado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocps.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Reconhecido por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
30/03/2011
Selo Digital: AAN33452-980

RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Georg Lachnitt, para desempenharem um mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data até 22/02/2013. Assim, os membros eleito dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, eleitos, foram imediatamente empossados, consignando suas assinaturas no termo de posse que passa a ser parte integrante da presente Ata. Encerradas as indicações e posses, os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal ficaram assim constituídos:

CONSELHO CURADOR

Membros Natos:

| | |
|--|-----------------|
| Presidente da MSMT - Pe. Lauro Takaki Shinohara: RG 1.262.823 SSP/MS e CPF 104.468.501-30 | T.M. 20/05/2014 |
| Vice-presidente da MSMT - Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos: RG 416.807 SSP/MS e CPF 408.300.041-49 | T.M. 30/07/2011 |
| Tesoureiro da MSMT - Ir. Antônio Teixeira: RG 342.459 e CPF 456.658.851-34 | T.M. 12/01/2012 |
| Reitor da UCDB - Pe. José Marinoni: RG 219.039 e CPF: 127.554.511-49 | T.M. 12/01/2014 |

Membros Eleitos:

| | |
|---|-----------------|
| Pe. Orozimbo de Paula Junior: RG 430.512 SSP/MS e CPF 596.266.661-53 | T.M. 22/02/2013 |
| Pe. Ricardo Carlos: RG 21.222.114-0 SSP/SP e CPF: 609.190.351-91 | T.M. 22/02/2013 |
| Ir. Altair Gonçalves Monteiro da Silva: RG 101.293 SSP/MT e CPF 177.761.391 | T.M. 22/02/2013 |

CONSELHO DIRETOR

| | |
|--|-----------------|
| Presidente - Ir. Antônio Teixeira: RG 342.459 e CPF: 456.658.851-34 | T.M. 22/02/2013 |
| Vice-presidente - Pe. José Marinoni: RG 219.039 e CPF: 127.554.511-49 | T.M. 22/02/2013 |
| Tesoureiro - Pe. Pedro Pereira Borges: RG 276.588 SSP/MS e CPF: 338.193.861-49 | T.M. 22/02/2013 |
| Secretário - Pe. Miguel Paes da Silva: RG 5.443.199 SSP/SP e CPF: 190.789.518-34 | T.M. 22/02/2013 |

CONSELHO FISCAL

| | |
|---|-----------------|
| Pe. Osmar Augusto Bezutte: RG 7.457.039-0 SSP/SP e CPF: 652.736.808-91 | T.M. 22/02/2013 |
| Pe. Georg Lachnitt: RG 064.307 SSP/MT e CPF: 068.381.031-68 | T.M. 22/02/2013 |
| Ir. Samuel Carlos Caetano Gomes: RG 32.640.570-7 SSP/SP e CPF: 217.968.778-83 | T.M. 22/02/2013 |

Nada mais havendo a tratar, eu Pe. Miguel Paes da Silva, secretário *ad hoc* e posteriormente eleito, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Curador e pelo Presidente eleito do Conselho Diretor.
Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2011.

Pe. Miguel Paes da Silva - Secretário

Pe. Lauro Takaki Shinohara - Presidente do Conselho Curador

Ir. Antônio Teixeira - Presidente do Conselho Diretor

CARTORIO DO 4º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos

Carlos Roberto Rolim
Oficial
Wilson Fernandes
Aux. Judiciário

CGC 15 452 261/0001-10

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande - MS

nes: (67) 3312-3389 / 3312-3397

ucdb@ucdb.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

| | |
|--|---|
| O selo digital poderá ser conferido no seguinte endereço: http://www.tjms.jus.br/bancoelectronico/registro/sigiloso.php | 4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS |
| | Carlos Roberto Rolim |
| | Oficial do Registro Civil das pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos |
| | Documento APRESENTADO e PROTOCOLADO |
| | Sob Nº <u>324.068</u> do Livro A - <u>14</u> , e Registrado sob Nº <u>54.245</u> no Livro ATN <u>199 Fb 2006/2007</u> |
| | DOU FE Campo Grande/MS, <u>28</u> de <u>03</u> de 20 <u>11</u> |
| 4º SERVIÇO NOTARIAL | SELO DIGITAL AAK 4458-340 |





SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
 Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
 30/03/2011
 Selo Digital: AAN33454-699

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Wilson Fernandes
 CAMPO GRANDE - MS

SECEM
 Serviço de Comunicações
 Fibra Óptica
 167
 16/03/2011

RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Termo de Posse no Conselho Curador Membro Eleito

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2011, às 14:00, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita à Rua Pe. João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Curador abaixo assinados:

Pe. Orozimbo de Paula Junior

Pe. Ricardo Carlos

Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva

[Handwritten signatures of Orozimbo de Paula Junior, Ricardo Carlos, and Altair Gonçalo Monteiro da Silva]

Termo de Posse no Conselho Curador Diretor dos Membros Eleitos

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2011, às 14:00, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita à Rua Pe. João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Curador abaixo assinados:

Presidente - Ir. Antônio Teixeira

Vice-presidente - Pe. José Marinoni

Tesoureiro - Pe. Pedro Pereira Borges

Secretário - Pe. Miguel Paes da Silva

[Handwritten signatures of Antônio Teixeira, José Marinoni, Pedro Pereira Borges, and Miguel Paes da Silva]

Termo de Posse no Conselho Fiscal dos Membros Eleitos

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2011, às 14:00, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita à Rua Pe. João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, foram empossados os membros eleitos do Conselho Curador abaixo assinados:

Pe. Osmar Augusto Bezutte

Pe. Georg Lachnitt

Ir. Samuel Carlos Caetano Gomes

[Handwritten signatures of Osmar Augusto Bezutte, Georg Lachnitt, and Samuel Carlos Caetano Gomes]

CARTORIO DO 4º OFÍCIO
 Registro de Títulos e Documentos

Carlos Roberto Rolim
 Oficial
 Wilson Fernandes
 Aux. Judiciário

Fundação Dom Bosco
 CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
 Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
 Cep 79117-900 - Campo Grande - MS
 Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
 ucdb@ucdb.br

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Carlos Roberto Rolim
 Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso
 e Registrador de Pessoas Jurídicas e Documentos
 PROTOCOLADO
 327069
 5199
 30 de 2011
 Campo Grande

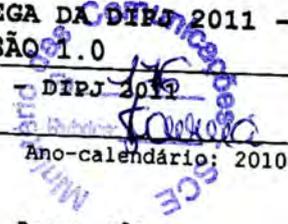
e98f2ff9-4331-4669-a7e11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2011
VERSÃO 1.0



CNPJ: 37.226.701/0001-53
Nome Empresarial: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2010 a 31/12/2010
Ano-calendário: 2010

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2010: NÃO
Refis: NÃO
Paes: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LAURO TAKAKI SHINORAHA
CPF: 104.686.501-30 Telefone: (67) 33123542 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 22.06.99.89.11-80

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.474.421/0001-08

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2011 às 11:36:34
3753583379

22.06.99.89.11



D I P J 2011

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 37.226.701/0001-53 Optante pelo Refis: NÃO
Situação da Declaração: Normal Optante pelo Refis: NÃO
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2010
Período: 01/01/2010 a 31/12/2010
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ministério das Comunicações
177
NÃO
Bosco

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Código da Natureza Jurídica:
306-9 - Outras Formas de Fundações Mantidas com Recursos Privados
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
60.10-1/00 - Atividades de rádio
Tipo de Logradouro: Avenida
Logradouro: TAMANDARÉ
Número: 6000
Bairro/Distrito: JARDIM SEMINÁRIO
UF: MS Município: CAMPO GRANDE Complemento:
DDD: 67 Telefone: 33123542 CEP: 79070-229
FAX:
Cidade Postal:
Correio Eletrônico: UF: CEP:



Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LAURO TAKAKI SHINORAHA

CPF: 104.686.501-30

DDD: 67

DDD:

Correio Eletrônico:

Telefone: 33123542

Fax:

Ramal:



DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: REJANE VELASCO DE SOUZA PEREIRA

CPF: 614.226.061-04

CRC: 007865-03

DDD: 67

DDD: 67

Correio Eletrônico: rejanevelasco@hotmail.com

UF: MS

Telefone: 33619874

Fax: 33626714

Ramal:



Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço de Ano

Imediatamente Anterior da Declaração

| Discriminação | Último Balanço de Ano | Imediatamente Anterior da Declaração |
|--|-----------------------|--------------------------------------|
| CIRCULANTE | | |
| 01. Caixa | 0,00 | 0,00 |
| 02. Bancos | 34.630,98 | 48.909,70 |
| 03. Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 04. Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 05. Estoques | 0,00 | 0,00 |
| 06. Adiantamentos a Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 07. Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 08. Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg. | 0,00 | 0,00 |
| 09. Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 143.846,61 | 91.124,91 |
| 10. Impostos e Contribuições a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 11. Despesas do Exercício Seguinte | 0,00 | 0,00 |
| 12. Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 13. (-) Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 14. TOTAL DO CIRCULANTE | 10.336,41 | 56.619,14 |
| NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| 15. Clientes | 188.814,00 | 196.653,75 |
| 16. Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 17. Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 18. Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| 19. Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat. | 0,00 | 0,00 |
| 20. Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 21. Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 22. (-) Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 23. TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| 24. Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | 0,00 | 0,00 |
| 25. Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 26. Outros Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 27. Ágios em Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 28. Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 29. Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 30. (-) Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest. | 0,00 | 0,00 |
| 31. TOTAL DOS INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| 32. Terrenos | 0,00 | 0,00 |
| 33. Edifícios e Construções | 0,00 | 0,00 |
| 34. Construções em Andamento | 0,00 | 0,00 |
| 35. Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 36. Veículos | 276.667,20 | 277.445,20 |
| 37. Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 0,00 | 0,00 |
| 38. Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 |
| 39. Florestamento e Reflorestamento | 0,00 | 0,00 |
| 40. Direitos Contratuais de Exploração de Florestas | 0,00 | 0,00 |
| 41. Outras Imobilizações | 0,00 | 0,00 |
| Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 44. (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| 45. (-) Outras Contas Redutoras do Imobilizado | 0,00 | 0,00 |
| 46. TOTAL DO IMOBILIZADO | 167.528,16 | 188.921,29 |
| NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 |
| 47. Concessões | 109.139,04 | 88.523,91 |
| 48. Marcas e Patentes | 0,00 | 0,00 |
| 49. Direitos Autorais | 0,00 | 0,00 |
| 50. Fundo de Comércio | 0,00 | 0,00 |
| 51. Software ou Programas de Computador | 0,00 | 0,00 |
| 52. Franquias | 0,00 | 0,00 |
| 53. Desenvolvimento de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| 54. Outras | 0,00 | 0,00 |
| 55. (-) Amortização do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 56. (-) Outras Contas Redutoras do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 57. TOTAL DO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 |



Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano
Imediatamente Anterior da Declaração

| Discriminação | Último Balanço do Ano | Imediatamente Anterior | da Declaração |
|---|-----------------------|------------------------|---------------|
| NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO | | | |
| 58.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais | | 0,00 | 0,00 |
| 59.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas | | 0,00 | 0,00 |
| 60.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis | | 0,00 | 0,00 |
| 61.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | | 0,00 | 0,00 |
| 62.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | | 0,00 | 0,00 |
| 63.(-)Amortização do Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| 64.TOTAL DO DIFERIDO | | 0,00 | 0,00 |
| 65.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00 |
| 66.TOTAL DO ATIVO | | 109.139,04 | 88.523,91 |
| | | 297.953,04 | 285.177,66 |

das Comunicações
180
Rubrica: 1000

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano
da Declaração

| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
|--|------------------------|---------------|
| CIRCULANTE | | |
| 01.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 02.Financiamentos a Curto Prazo | 159.022,25 | 372.191,98 |
| 03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher | 16.279,37 | 15.095,81 |
| 04.Salários a Pagar | 13.638,31 | 22.767,13 |
| 05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | 0,00 | 0,00 |
| 06.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido | 0,00 | 0,00 |
| 07.Provisão para o Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 |
| 08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 10.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 11.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 12.TOTAL DO CIRCULANTE | 53.980,26 | 106.819,46 |
| NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| 13.Fornecedores | 242.920,19 | 516.874,38 |
| 14.Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores | 0,00 | 0,00 |
| 16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos | 0,00 | 0,00 |
| 18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 20.Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 21.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 22.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 23.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 24.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| 25.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 0,00 | 0,00 |
| 26.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes no País | 0,00 | 0,00 |
| 27.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 28.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 29.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| 30.Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 31.Reservas de Reavaliação | 0,00 | 0,00 |
| 32.Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| 33.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 34.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures | 0,00 | 0,00 |
| 35.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º) | 0,00 | 0,00 |
| 36.Outras Reservas | 0,00 | 0,00 |
| 37.TOTAL DAS RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| 38.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 39.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 40.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS | 0,00 | 0,00 |
| Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia | 330.896,62 | 330.896,62 |
| 42.(-)Prejuízos Acumulados | 275.863,77 | 562.593,34 |
| 43.(-)Ações em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| 44.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 45.TOTAL OUTRAS CONTAS | 55.032,85 | -231.696,72 |
| 46.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 55.032,85 | -231.696,72 |
| 47.TOTAL DO PASSIVO | 297.953,04 | 285.177,66 |





Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação

| | Valor |
|---|-------------|
| ORIGEM DE RECURSOS | |
| 01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados | 0,00 |
| 02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços | 421.172,11 |
| 03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 1.481,01 |
| 04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 05. Doações e Subvenções | 0,00 |
| 06. Outros Recursos | 893,34 |
| 07. TOTAL | 423.546,46 |
| APLICAÇÃO DE RECURSOS | |
| 08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais | 318.863,43 |
| 09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável | 0,00 |
| 11. Impostos, Taxas e Contribuições | 591,70 |
| 12. Despesas de Manutenção | 133.198,42 |
| 13. Outras Despesas | 228.003,90 |
| 14. TOTAL | 680.657,45 |
| 15. SUPERAVIT/DEFICIT | -257.110,99 |



Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

| | | |
|--|--------------------|-------------------|
| 0001.CNPJ do Estabelecimento: | 37.226.701/0001-53 | |
| Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos | | |
| CNAE Preponderante do Estabelecimento: | | |
| 60.10-1/00 - Atividades de rádio | | |
| TÓTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos | | 421.172,11 |
| Valor Total da Receita de Vendas da PJ: | | 421.172,11 |

Ministério das Comunicações
 FLS. 183
 Rubrica: *Rúbrica*
 SCS

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Valor



| | |
|---|------------|
| COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS | |
| 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física | |
| 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica | |
| 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos | |
| CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL | |
| 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados | 318.863,43 |
| 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT) | 0,00 |
| 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) | 0,00 |
| 07.Despesas com Plano de Previdência Privada | 0,00 |
| 08.Outros Gastos com Empregados | 581,50 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | |
| 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | |
| 10.Locação de Mão-de-Obra | 0,00 |
| 11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio | 0,00 |
| 12.Demais Serviços Prestados por Terceiros | 5.611,60 |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | |
| 13.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof. | |
| 4.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS | |
| 15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo | |
| 16.Contribuição para a Previdência Social | 0,00 |
| 17.Contribuição para o FGTS | 69.025,92 |
| RECEITAS | |
| 18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria | |
| 19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst. | |
| 20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind. | |
| 21.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind. | |
| 22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria | |
| 23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria | |
| 24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas | |
| 25.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas | |
| 26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria | |
| 27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst. | |
| 28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria | |
| 29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas | |
| 30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno | |
| 31.Receita de Exportação de Serviços | |
| 32.Demais Receitas | 30.544,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | |
| Construções Civas em Andamento | |
| ..Número de Empregados no Início do Período | 0,00 |
| 35.Número de Empregados no Final do Período | 14 |
| | 13 |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



SEDEX 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

02 AGO 2011

RUBRICA

75240289-2 PESO (kg)
CORREIOS
AR MP SX
SEDEX
61733720-4 BR



DESTINATÁRIO:
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 90770044-900
Brasília - DF

A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 498/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Fundação Dom Bosco - FDB

Serviço(s): FM-E

Localidade(s): Campo Grande/MS

Período: 30/11/2010 à 30/11/2020

Atos da Outorga: Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999 e Decreto Legislativo nº 238, publicado no DOU de 30 de novembro de 2000.

Atos da última renovação da outorga: Não houve

Data do último vencimento da outorga: 30/11/2010

Data do pedido: 30/08/2010

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|--|----------------|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. | Fls. 02 |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). | Fls. 43 |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Falta |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Fls. 20 |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es). | Fls. 86-95 |



FNNA/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.cpmar.reg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Nome de Processo Digitalizado: RENOVAÇÃO DE OUTORGA (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 196

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|------------------------------------|
| 6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada. | Fls. 82-83 |
| 6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada | Fls. 39 |
| 7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL. | Fls. 32-41 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL. | Fls. 142 |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF. | Fls. 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS. | Fls. 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fls. 98 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. | Fls. 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. | Fls. 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade. | Fls. 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. | Fls. 22-31; 163-175 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | Fls. 05-15; 153-159; 161-162 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | Fls. 99; 138 |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | Fls. 100-103 |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal. | Fls. 65; 139 |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. | Fls. 64; 140 |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. | Fls. 104-125 |



| | |
|---|----------|
| 22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI); | Fls. 126 |
|---|----------|



4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 02 de agosto de 2011.


FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 04 de agosto de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de agosto de 2011.

Ao Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamandaré, nº 6000 – Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 Campo Grande – MS

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.044548/2010**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) ou **declaração fornecida pelo sindicato** dizendo que a entidade é isenta de recolhimento.

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Tendo em vista o requerimento da entidade às fls. 148 solicitando a dilação do prazo para apresentação do documento acima arrolado, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais



exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



F. 14548-2010/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 200

E4 009C



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 1.777/2011//CGLO/DEOC/SCE-MC

ENDEREÇO / ADRESSE: Ao Representante Legal da Fundação Dom Bosco. Av. Tamandaré, nº 6000 – Jardim Seminário

CEP / CODIG POSTAL: CEP: 79.117-900 Campo Grande - MS

Proc.: 53000.044548/2010

Renovação de Outorga

UF: PAIS / PAYS:

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *[Handwritten Signature]*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 19/08/11

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: CDD LONA OESTE, 19 AGO 2011, DR-MS

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *[Handwritten Signature]*

Nome Legível do Recebedor / Nom Lisible du Récepteur: **Edro Marques F. Filho**

Nº Documento de Identificação do Recebedor / Órgão Expedidor: Matr.: 8.202.095-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 188 mm



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 047857/2011-11
SEAPÁ/SCE
20/09/2011-08:51

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2011.

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Renovação de Outorga/**Processo nº. 53000.044548/2010**
Resposta ao **ofício nº. 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para responder o **Ofício 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**, e informar que a **Fundação Dom Bosco**, infelizmente ainda não conseguiu obter a declaração do sindicato atestando que é isenta ao pagamento da Contribuição Sindical patronal, pelos motivos expostos a seguir:

Primeiramente, vale ressaltar que não há sindicato da categoria que abrange a Fundação Dom Bosco em Mato Grosso do Sul, motivo pelo qual a Fundação teve que pleitear a declaração de isenção perante a **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – FENAERT**, localizada em Brasília/DF.

Vale esclarecer também que no primeiro momento a declaração de isenção foi negada pela FENAERT, conforme se comprova no e-mail anexo, enviado em 29/07/2011, razão pela qual a Fundação Dom Bosco pleiteou perante o Ministério do Trabalho e Emprego a Declaração de Isenção do recolhimento da Contribuição Sindical cota patronal.

O Ministério do Trabalho e Emprego não respondeu o pedido de declaração, portanto em 01/09/2011 foi enviado e-mail ao MTE informando que o documento já estava com o auditor.

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande - MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br

53000/



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Para cumprimento do prazo do ofício nº. **1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**, a Fundação Dom Bosco não encontrou outra alternativa, senão a de efetuar o pagamento das contribuições, para posteriormente discutir a legalidade da cobrança do tributo.

Entretanto, quando da solicitação das guias, foi enviada novamente, para nova análise, toda documentação comprobatória do direito à isenção da Contribuição Sindical Patronal pela Fundação Dom Bosco.

A FENAERT, diante desta nova análise, decidiu então emitir a declaração de isenção de recolhimento da Contribuição Sindical patronal, conforme se comprova nos e-mails anexos, enviados em 15 e 16/09/2011. Entretanto, solicitaram um prazo de 15 (quinze) dias para o envio da declaração, tendo em vista que o presidente não poderá assinar o atestado, vez que está em viagem.

Portanto, solicitamos encarecidamente, a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias para entrega da Declaração de isenção do recolhimento da Contribuição Sindical patronal da Fundação Dom Bosco, que deverá ser expedida pela **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – FENAERT**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Ir. Antônio Teixeira
Presidente da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco

CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nome de Processo Digitalizado: RENOVAÇÃO VOL I (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 203

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Andamento de Processo de requerimento de isenção de Contribuição Sindical, processo 46312.003645/2011-42

Atendimento Registro Sindical - SRT <atendimento.srt@mte.gov.br>
Para: Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

1 de setembro de 2011 09:16

Prezada Fabrcia,

Conforme orientaões do setor responsvel o documento j se encontra com o analista (auditor fiscal).

Dessa forma, deve-se aguardar a resposta.

Att,



De: Fabrcia Farias Olazar [mailto:juridico24@missaosalesiana.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 31 de agosto de 2011 17:01

Para: Atendimento Registro Sindical - SRT; Denise Regina Rosa Barbosa; Viviane

Assunto: Andamento de Processo de requerimento de isenção de Contribuição Sindical, processo 46312.003645/2011-42

[Texto das mensagens anteriores oculto]

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

16/09/2011 13:19

Andamento de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 204



Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

Guias Fundação Dom Bosco



Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

13 de setembro de 2011 15:29

Para: secretaria@fenaert.org.br, Denise Regina Rosa Barbosa <juridico@missaosalesiana.org.br>, "Antonio Teixeira,sdb" <economista@missaosalesiana.org.br>, erico <contabilidade@missaosalesiana.org.br>

Boa Tarde Elena!

Conforme contato telefônico, venho através deste requerer as guias GRCSUs dos últimos 5 anos, referentes a contribuição sindical patronal da Fundação Dom Bosco, inscrita no CNPJ sob nº 37.226.701/0001-53, com patrimônio social conforme abaixo:

| |
|-------------------|
| patrimônio social |
| 2006 173.092,40 |
| 2007 208.595,92 |
| 2008 160.589,73 |
| 2009 55.032,85 |
| 2010 202.078,14 |

As publicações dos balanços estão anexas para conferência.

Peço a gentileza de nos enviar ainda hoje a guia para pagamento, tendo em vista nosso prazo no Ministério das Comunicações.

Grata pela atenção.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Mauricio Mendes ortiz** <rh.msmt@msmt.org.br>

Data: 29 de julho de 2011 10:25

Assunto: ENC:

Para: Denise Regina Rosa Barbosa <juridico@missaosalesiana.org.br>, Erico Rubens Silva <contabilidade@missaosalesiana.org.br>

De: Elena - Fenaert [mailto:secretaria@fenaert.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 29 de julho de 2011 10:19

Para: fopa@missaosalesiana.org.br

Assunto: Re:

Prezado Mauricio,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal-autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

16/09/2011 13:20

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Em resposta a sua solicitação em relação a isenção da empresa FUNDAÇÃO DOM BOSCO. Informo-lhe que necessitamos de um documento emitido pelo Ministério da Justiça (OSCIP), que dá o direito legal a não pagar a contribuição sindical.

Buscando informações junto ao Ministério da Justiça a empresa citada não consta como isenta. Para a renovação de outorga é necessário que apresente um documento emitido pela FENAERT. Nos envie o capital social da empresa para que possamos gerar as GRCSUs dos últimos 5 anos.

att

Elena Bertoldo

Secretaria

(61) 3224 4663

site: www.fenaert.org.br



--
Atenciosamente.

Fabírcia Farias Olazar
Advogada OAB/MS 12.094

Missão Salesiana de Mato Grosso
Rua P. João Crippa, 1437 - Centro
79002-390 - Campo Grande-MS
Email: juridico24@missaosalesiana.org.br
Fone: (67) 3312-6400/ 3312-6424
Fax: (67) 3312-6489
Portal: www.missaosalesiana.org.br

 **publicações balanços FDB.pdf**
375K

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Guias Fundação Dom Bosco

Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br>

15 de setembro de 2011 10:48

Para: Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

Prezada Fabírcia,

Os documentos foram analisados e a comprovação de isenção confere. Porém, precisamos que nos enviem o DIPJ dos anos 2007, 2008, 2009 e 2010. Após o recebimento dos mesmos faremos o atestado.

att
Elena Bertoldo



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocleg.autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

16/09/2011 13:10

Nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 207



Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Guias Fundação Dom Bosco

Fabrcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

15 de setembro de 2011 14:00

Para: Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br>, Denise Regina Rosa Barbosa <juridico@missaosalesiana.org.br>

Boa Tarde!

Elena seguem anexos os documentos solicitados.
Aguardo a declaração até as 16h.

Grata.

Em 15 de setembro de 2011 10:48, Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **DIPJ FDB ano calendário 2007.pdf**
248K
-  **DIPJ FDB ano calendário 2008.pdf**
262K
-  **DIPJ FDB ano calendário 2010.pdf**
822K
-  **DIPJ FDB ano calendário 2009.pdf**
11K

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal-autenticidadeassinatura.camara.org.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

16/09/2011 13:10



Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Guias Fundação Dom Bosco

Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br>

15 de setembro de 2011 15:00

Para: Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

Prezada Fabírcia,

Nos foi enviado hj pela FUNDAÇÃO DOM BOSCO, a documentação que estava faltando para concluir o processo de análise da isenção.

Já enviamos ao presidente o atestado, estamos aguardando assinatura.

Contamos com sua compreensão.

att
Elena

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 d

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

16/09/2011 13:10

Nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 209



Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>



Guias Fundação Dom Bosco

Elena - Fenaert <secretaria@fenaert.org.br>

16 de setembro de 2011 11:24

Para: Fabírcia Farias Olazar <juridico24@missaosalesiana.org.br>

Prezada Fabírcia,

Conforme conversamos, o documento já foi encaminhado ao presidente para a devida assinatura e conhecimento. O mesmo se encontra em viagem, com retorno previsto para segunda-feira dia 19/08/2011. Seus compromissos são previamente agendados. Por esse motivo, após analisarmos a documentação, pedimos um **prazo de 15 dias para a entrega do atestado.**

Me encontro a disposição para quaisquer esclarecimento.

att
Elena Bertoldo
(61) 3224 4663



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

16/09/2011 13:05

Nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL I (3567611) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 210

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Remetente:
FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Padre João Crippa, 1437 – Centro
Campo Grande – MS
CEP:79.002-390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22 dias do mês de Setembro de 20 11, na Senad,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.044548/2010-16**, contendo 201 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____,
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura
Carimbo e assinatura





TERMO DE ABERTURA

Aos 22 dias do mês de Setembro de 20 11, na Serrod
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.044548/2010-16**, que se inicia com a folha nº 202.
Para constar, eu [assinatura],
subscrevo e assino.

Salette Borges Lomanto
Chefe
[assinatura]
Carimbo e assinatura





02



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047770/2011-43

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

13/09/2011-14:43 *Sedex*

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2011.

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Renovação de Outorga/**Processo nº. 53000.044548/2010**
Resposta ao **ofício nº. 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para responder o **Ofício 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS** e requerer a juntada da cópia do Atestado de Isenção da Contribuição Sindical Patronal, fornecida pela FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – FENAERT ao **Processo de renovação de outorga nº. 53000.044548/2010**.

Vale esclarecer que juntamos a cópia do atestado, posto que não recebemos até a presente data o atestado original, que foi enviado via Sedex pela FENAERT. Estaremos enviando a cópia autenticada do atestado assim que o recebermos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Ir. Antônio Teixeira
Presidente da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



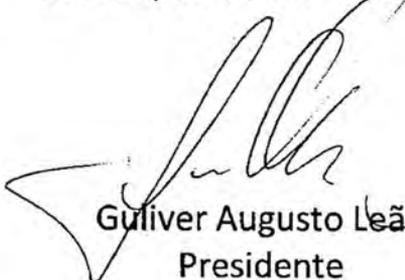
FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO



ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO DOM BOSCO - RÁDIO 91,5 FM UCDB**, com sede na cidade de Campo Grande/MS, Avenida Tamandaré, nº 6000, inscrita no CNPJ 37.226.701.0001/53, está isenta do pagamento da contribuição sindical urbana, conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.012, de 04/08/2003, fato que podemos atestar pelos documentos apresentados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Brasília, 11 de abril de 2011.


Guliver Augusto Leão
Presidente

SAF/SUL, Quadra 02, Lote 04, Bloco D, Sala 101, Ed. Via Esplanada, Brasília / DF, CEP 70.070-600
Fone/Fax: (61) 3224.4663



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg.autenticadigitalassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a> SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 215

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



03

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050012/2011-11

SEAPA/SCE

30/09/2011-11:10

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Renovação de Outorga/**Processo nº. 53000.044548/2010**
Resposta ao **ofício nº. 1777/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para requerer a juntada aos autos do Processo de renovação de outorga nº. 53000.044548/2010 **da cópia autenticada do Atestado de Isenção da Contribuição Sindical Patronal**, fornecido pela FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – FENAERT.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Ir. Antônio Teixeira
Presidente da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigitalassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0367821) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 216

SERAD

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

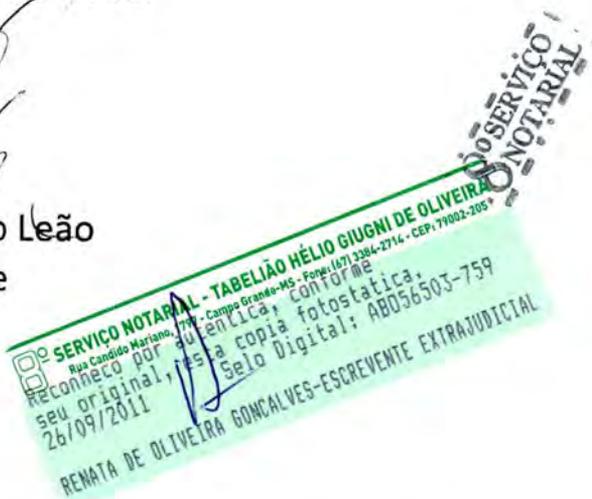


ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO DOM BOSCO - RÁDIO 91,5 FM UCDB**, com sede na cidade de Campo Grande/MS, Avenida Tamandaré, nº 6000, inscrita no CNPJ 37.226.701.0001/53, está isenta do pagamento da contribuição sindical urbana, conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.012, de 04/08/2003, fato que podemos atestar pelos documentos apresentados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Brasília, 11 de abril de 2011.


Guliver Augusto Leão
Presidente



SAF/SUL, Quadra 02, Lote 04, Bloco D, Sala 101, Ed. Via Esplanada, Brasília / DF, CEP 70.070-600
Fone/Fax: (61) 3224.4663



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg-autenticadegassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Protocolo de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0367821) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 217

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Remetente:
FUNDAÇÃO DOM BOSCO – FDB
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Padre João Crippa, 1437 – Centro
Campo Grande – MS
CEP:79.002-390

VA DE MATO GROSSO

ppa, 1437 - CEP 79002-390
- CEP 79002-970 - Campo Grande - MS - BRASIL
9/0001-81- Fone: (55) 67 3312-6400 - Fax: (55) 67 3312-6489
esiana.org.br - salesianos@missaosalesiana.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:46:01 do dia 05/10/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/11/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





BOA TARDE

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Fundação

Natureza Sociedade: Fundação

Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<

Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA TAMANDARE

Número/Complemento: 6000

Bairro: JARDIM CENTENARIO

Cidade: Campo Grande

Telefone: (67)3312-3389

E-Mail:

CEP: 79.117-900

UF: MS

Fax: (67)3312-3389

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | EDITAR | DESVINCULAR |
|----------------|----------------------|-----------------|--------|-------------|
| 001.346.987-89 | ALDIR DA SILVA | SECRETARIO | | |
| 127.554.511-49 | JOSE MARINONI | VICE-PRESIDENTE | | |
| 338.193.861-49 | PEDRO PEREIRA BORGES | TESOUREIRO | | |
| 456.658.851-34 | ANTONIO TEIXEIRA | PRESIDENTE | | |

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447



Boa Tarde
Jailson
21/10/2011



BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD >>> Consultas >>> Técnicos >>> **Plano Básico** | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Campo Grande/MS

| Canal | Classe | Entidade | Localidade | Fase | Situação |
|-----------------------|--------|---|------------|------|----------|
| 218 E | B1 | FUNDACAO DOM BOSCO | | 3 | |
| 232 | A3 | REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | | 3 | |
| 240 | A3 | RADIO CAPITAL DO SOM LTDA | | 3 | |
| 244 | B1 | PORTAL COMUNICACOES, RADIO E TELEVISAO LTDA | | C | |
| 250 | A4 | REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA | | 3 | |
| 260 E | B1 | EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A | | 1 | |
| 274 | A3 | ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA | | 3 | |
| 279 E | B1 | FUNDACAO MANOEL DE BARROS | | 3 | B |
| 284 E | B2 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | | 3 | |
| 288 | B1 | SENADO FEDERAL | | 1 | |

Usuário: anatel\jailsons - JAILSON ALONSO DE SOUZA Data: 05/10/2011 Hora: 15:48:14

Registro 1 até 10 de 10 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



211



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga - COREV

Despacho

Ref.: Processo nº: 53000.044548/2010 VOL I (X) **Renovação de Outorga**
& II () **Transferência Direta**
() **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Serviço: FME
Localidade: CAMPO GRANDE/ MS

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria (cópia anexa), constatou-se:

- () NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.
- (X) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que (X) não resultaram e (X) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

| PROCESSO | PENALIDADE APLICADA/PREVISTA |
|-----------------|------------------------------|
| 53000.035912/10 | MULTA |
| 53000.002018/10 | ARQUIVAMENTO |
| 53000.048251/04 | ----- |
| 53670.002331/02 | ----- |
| 53000.033410/07 | ARQUIVAMENTO |
| 53000.031055/07 | ADVERTÊNCIA |

- () HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

Brasília, 05/10/2011



JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista (Analista Responsável)

DE ACORDO:



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



| | | | | | | | |
|-----------------|---|----------|---------------|----|-------------------------|-------|--------------|
| 53000.002301/09 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ANALISADO | SEASA | MULTA |
| 53000.074011/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.047847/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.074006/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.056486/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | PORTARIA PUBLICADA AGUA | SEASA | MULTA |
| 53000.003320/06 | FUND. EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO | FM EDUCA | FORTALEZA | CE | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ADVERTÊNCIA |
| 53000.035912/10 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM EDUCA | CAMPO GRANDE | MS | PARA ANÁLISE | COAPI | MULTA |
| 53000.002018/10 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ARQUIVAMENTO |
| 53000.048251/04 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | |
| 53670.002331/02 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | |
| 53000.033410/07 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ARQUIVAMENTO |
| 53000.031055/07 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM EDUCA | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ADVERTÊNCIA |



5/10/2011 15:49:17



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº **2514**/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.044548/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Fundação Dom Bosco - FDB

Serviço(s): FM-E

Localidade(s): Campo Grande/MS

Período: 30/11/2010 à 30/11/2020

Atos da Outorga: Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999 e Decreto Legislativo nº 238, publicado no DOU de 30 de novembro de 2000.

Atos da última renovação da outorga: Não houve

Data do último vencimento da outorga: 30/11/2010

Data do pedido: 30/08/2010

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|------------|
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. | Fls. 02 |
| 2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). | Fls. 43 |
| 3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Fl. 206 |
| 4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Fls. 20 |
| 5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es). | Fls. 86-95 |



JAS/COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://impep-autenticadassinatura.camara-leg.br/e98f2ff9-b2a1-4231-b6f9-afd11151564a
nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (367821) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 224

e98f2ff9-b2a1-4231-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|--|
| 6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada. | Fls. 82-83 |
| 6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada | Fls. 39 |
| 7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL. | Fls. 32/38, 41 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL. | Fls. 208 |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF. | Fls. 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS. | Fls. 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fls. 98 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. | Fls. 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. | Fls. 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade. | Fls. 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. | Fls. 22-31; 163-175 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | Fls. 05-15; 153-159; 161-162 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | Fls. 99; 138 |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; 248 | Fls. 100-103 Declaração anexada não corresponde a outorga educativa |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal. | Fls. 65; 139 |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. | Fls. 64; 140 |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. | Fls. 104-125 Há dois comprovantes não autenticados. |



M. das Comissões
 Fis. 214
 2014

22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

Fls. 126

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.

Fls. 211/212

23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):

Não se aplica

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.

Não se aplica.

25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.

Fl. 210

26- Nacionalidade dos Diretores:

| <i>Nome</i> | <i>Nacionalidade</i> |
|----------------------|----------------------|
| Aldir da Silva | Brasileira |
| José Marnoni | Brasileira |
| Pedro Pereira Borges | Brasileira |
| Antônio Teixeira | Brasileira |

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

| <i>Nome</i> | <i>Cargo</i> | <i>Nacionalidade</i> |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Lauro Takaki Shinohara | Gestor de atividades | Brasileira |
| Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos | Gestor de atividades | Brasileira |
| Antônio Teixeira | Gestor de atividades | Brasileira |
| José Marinoni | Gestor de atividades | Naturalizado |
| Orozimbo de Paula Junior | Gestor de atividades | Brasileira |
| Ricardo Carlos | Gestor de atividades | Brasileira |
| Ademir Lima de Oliveira | Gestor de atividades | Brasileira |
| Pedro Pereira Borges | Gestor de atividades | Brasileira |
| Adalberto Alves de Jesus | Gestor de atividades | Brasileira |
| Osmar Augusto Bezutte | Gestor de atividades | Brasileira |
| Georg Lachnitt | Gestor de atividades | Naturalizado |

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

| <i>Nome</i> | <i>Cargo</i> | <i>Nacionalidade</i> |
|-------------------------|--------------|----------------------|
| Pio Lopez | Editor | Brasileira |
| Priscilla Clair Moreira | Editor | Brasileira |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

| Nome | Cargo | Nacionalidade |
|-------------------------|------------------------|---------------|
| Pio Lopez | Diretor de programação | Brasileira |
| Priscilla Clair Moreira | Diretor de programação | Brasileira |

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 05 de Outubro de 2011.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 07 de outubro de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 2403/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de out. de 2011.

Ao Representante Legal da
FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamararé, nº 6000 – Jardim Seminário
CEP: 79.117-900 Campo Grande – MS

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.044548/2010 Vol. I & II**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pela Portaria nº 30, publicado no DOU de 18 de maio de 1999.
2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Visto que a declaração que foi juntada aos autos não corresponde ao Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos;
- II. Comprovante de nacionalidade, autenticada, dos senhores **Ademir Lima de Oliveira** e **Georg Lachnitt**, visto que os documentos juntados aos autos foram apresentados em cópia sem a devida autenticação.



COREV/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg.autenticadigitalassinatura.camara.jag.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0367021) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 228

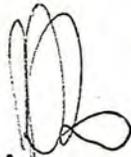
e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua preempção.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



E4 09C



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº _____

OF:2403/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC
 Ao Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO
 Av. Tamandaré, Nº 6000, Jardim Seminário
 CEP: 79.117-900 Campo Grande/MS
 Proc.: 53000.044548/2010 VOLUME I E II
 Renovação de Outorga

UF _____ PAÍS / PAYS _____

CIDADE / LOCALITE _____

DI _____

NATUREZA DO ENVIIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Carson Moura

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RÉCEPTION
18/08/2011

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
F. Filho
 Matr.: 8.202.095-7
 ECT/DR/MS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
 CDD ZONE DESTINEE
 18 OUT 2011
 DR/MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a





EY-009C 5



Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 057215/2011-20
SEAPA/SCE
10/11/2011-09:16

Ao
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Resposta ao **ofício nº. 2403/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**
Renovação de Outorga/**Processo nº. 53000.044548/2010 Vol. I e II**

Prezada Senhora Vânia Rabelo,

Fazemos o presente para responder o **Ofício 2403/2011/CGLO/DEOC/SCE-MS**, e encaminhar os documentos solicitados, conforme abaixo:

- Declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestado que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795;
- cópias autenticadas da cédula de identidade dos senhores Ademir Lima de Oliveira e Georg Lachnitt.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Ir. Antônio Teixeira
Presidente da Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário
Cep 79117-900 - Campo Grande – MS
Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
fmucdb@ucdb.br



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.701/0001-53, com sede à Avenida Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, mantenedora da Rádio FM UCDB, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Antônio Teixeira, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I com RG nº. 342.459 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 456.658.851-34, CRA/DF nº. 012864, **DECLARA** e atesta para os fins de Renovação de Outorga, que dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, está sendo reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo para transmissão de serviços noticiosos, conforme estabelece o art. 67, 3, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2011.

8^o TAB

Ir. Antônio Teixeira

Presidente do Conselho Diretor

Fundação Dom Bosco

Fundação Dom Bosco
 CNPJ/MF nº 37.226.701/0001-53
 Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário
 Cep 79117-900 - Campo Grande - MS
 Fones: (67) 3312-3389 / 3312-3397
 fmucdb@ucdb.br

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNONI TEIXEIRA
 Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79005-205

Reconheço a Firma por Semelhança de:
ANTONIO TEIXEIRA

 Selo No: ARR49825-117
 (conforme cartão) N. Dis: 44324
 Campo Grande-MS _____ 01/11/2011
 Em Teste _____ da verdade
RENATA DE OLIVEIRA BOMBALETTI - ESCRITAMENTE EXTRAJUDICIAL

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camaraleg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

ME de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (3367021) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 232

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.774.904-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/OUT/95

NOME ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JARBAS LIMA DE OLIVEIRA E ANTONIA ALVES COELHO

NATURALIDADE RANCHARIA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1974

DOC. ORIGEM RANCHARIA-SP RANCHARIA CN:LV.A040/FLS.0250/N.044092

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 501-7 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 29-OP INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

62*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 1797 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
01/11/2011 Selo Digital: ABR49837-198
RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 219
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ademir Lima de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2A. VIA

NOME DO ELEITOR ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1974

MUNICÍPIO / UF TRES LAGOAS / MS

DATA DE EMISSÃO 24/06/92

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Candido Mariano, 1797 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta cópia fotostática.
01/11/2011 Selo Digital: ABR49838-542
RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL



Ministério das Comunicações - SCS
 Rubrica
 22.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 061.307

NOME **GEORG LACHNITT**
 Max Lachnitt
 FILIAÇÃO Gertrud Lachnitt
 Alexanha
 NATURALIDADE
 DATA DO NASCIMENTO 03-abril-1 939
 CUIABÁ, MT 01-jun-1 977

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARAGUAIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE

JOSEMAR DIEMIG

Georg Lachnitt
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
 Rua Candido Mariano, 1797 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
 Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta copia fotostatica.
 01/11/2011 Selo Digital: ABR49839-900
 RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

SERVIÇO NOTARIAL

CIC

NASCIMENTO 03.04.39 INSCRIÇÃO NO CPF 068 381 031 68
 CONTRIBUINTE GEORG LACHNITT

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
 Rua Candido Mariano, 1797 - Campo Grande-MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205
 Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta copia fotostatica.
 01/11/2011 Selo Digital: ABR49840-978
 RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES-ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 NOV 2011
RUBRICA

DESTINATÁRIO:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R
EDIFÍCIO SEDE, 9º ANDAR, SL. 907
CEP 70044-900
BRASÍLIA/DF

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
PESO / WEIGHT (kg)
RQ 147414507 BR

Ministério das Comunicações
Rubrica
Fls. 221
E.C.C.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Ministério das Comunicações - SECTEL
Fls. 222
Rubrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:13:58 do dia 17/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



e98ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação |
|------------|---|----|--------------|---------|------|----------|
| 218 E | FUNDACAO DOM BOSCO | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 232 | REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 240 | RADIO CAPITAL DO SOM LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 244 | PORTAL COMUNICACOES, RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | C | |
| 250 | REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 260 E | EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A | MS | Campo Grande | FM | 1 | |
| 266 E | | MS | Campo Grande | FM | 0 | |
| 274 | ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 279 E | FUNDACAO MANOEL DE BARROS | MS | Campo Grande | FM | 3 | M |
| 284 E | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | MS | Campo Grande | FM | 3 | N |

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS Data: 17/01/2012 Hora: 14:16:54

Registro 1 até 10 de 11 registros

⇒ Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação |
|------------|----------------|----|--------------|---------|------|----------|
| 288 | SENADO FEDERAL | MS | Campo Grande | FM | 1 | |

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS Data: 17/01/2012 Hora: 14:17:35

Registro 11 até 11 de 11 registros

⇒ Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]





REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MS
Município: Campo Grande
Frequência: 91,5 MHz
Classe: B1
Canal: 218 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5491207
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50002939088
CNPJ: 37.226.701/0001-53
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/08/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 79117900
Número: 6000
Município: Campo Grande
Telefone: 67 33123389

Logradouro: AVENIDA TAMANDARE
Complemento: **Bairro:** JARDIM CENTENARIO
Distrito: **SubDistrito:**

UF: MS

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 79117010
Número: .
Município: Campo Grande

Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO
Complemento: **Bairro:** JARDIM SEMINARIO
Distrito: **SubDistrito:**

UF: MS

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo de Outorga:

Fistel:



Ministério das Comunicações
Fls. 226
Rubrica P
BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS



REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SPADO »» Consultar »» Antecedentes | internet | tela | menu ajuda

Consultar Antecedente

Total de registros:

Pág. de

Constam nos Antecedentes todos os processos com sanção e que não tenha sido arquivado por prescrição.

Nome Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO- (selecione pela lupa) 🔍

CNPJ/CPF 37226701000153

Pesquisar



Consulta realizada em: 17/01/2012 14:28:03

Nada Consta

Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 37226701000153

Fistel: 50002939088

Usuário: REGINA MONICA DE FARIA SANTOS | Lotação: MC

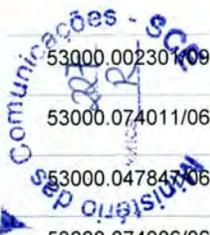
<http://sistemasnet/spado/AntecedenteConsultar.asp?SISQsmodulo=14582>

17/1/2012



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



| | | | | | | | |
|-----------------|---|----------|---------------|----|-------------------------|-------|--------------|
| 53000.002301/09 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ANALISADO | SEASA | MULTA |
| 53000.074011/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.047847/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.074006/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | MULTA |
| 53000.056486/06 | SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE SANTA VITÓRIA | RTV | SANTA VITÓRIA | MG | PORTARIA PUBLICADA AGUA | SEASA | MULTA |
| 53000.003320/06 | FUND. EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO | FM EDUCA | FORTALEZA | CE | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ADVERTÊNCIA |
| 53000.035912/10 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM EDUCA | CAMPO GRANDE | MS | PARA ANÁLISE | COAPI | MULTA |
| 53000.002018/10 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ARQUIVAMENTO |
| 53000.048251/04 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | |
| 53670.002331/02 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | |
| 53000.033410/07 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ARQUIVAMENTO |
| 53000.031055/07 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | FM EDUCA | CAMPO GRANDE | MS | ARQUIVO SETORIAL | SERDO | ADVERTÊNCIA |



17/1/2012 14:29:20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 228
Referência R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Ref.: Processo nº: 53000.044548/2010

- Renovação de Outorga**
 Transferência Direta
 Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Fundação Dom Bosco.

Serviço: FM-E

Localidade: Campo Grande / MS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o seguinte processo de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, porém que não pode resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

| PROCESSO | PENALIDADE PREVISTA |
|-------------------|---------------------|
| 53000.035912/2010 | multa |

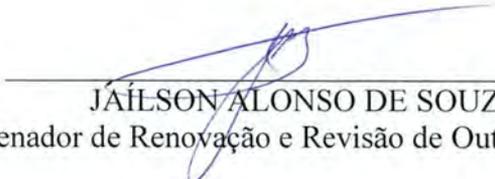
HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

| PROCESSO | SITUAÇÃO ATUAL |
|----------|----------------|
| | |

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2012.


REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

DE ACORDO:


JAÍLSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga-Substituto

COREV/RMFS/17/01/2012



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 420 /2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.044548/2010;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Fundação Dom Bosco;

Serviço: FM – E;

Localidade: Campo Grande / MS;

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020;

Atos da Outorga: Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no DOU 18/05/1999;

Atos da última renovação da outorga: não houve;

Data do último vencimento da outorga: 30/11/2010;

Data do pedido: 30/08/2010.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|--|---------|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. | 2 |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). | 43 |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | 206 |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | 20 |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es). | 86-95 |
| 6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada. | 82-83 |

17/01/RMFS/COREV/CGLO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticadigitalassinatura.camara.jus.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

ME de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0367821) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 243

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|--|
| 6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada | 39 |
| 7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL. | Laudo de vistoria fl. 32-38 Declaração fl. 41 |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL. | 222 |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF. | 42 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS. | 17 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 98 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. | 16 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. | 18 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade. | 19 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. | 22-31, 163-175 |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | 5-15, 153-159, 161-162 |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; | 99, 138 |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; | 218 |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal. | 65, 139 |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. | 64, 140 |



| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. | 104-125, 219-220 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|---------------|---------------|------------------|------------------------|----------------------|--------------|--------------------------------------|----------------------|----------------|------------------|----------------------|------------|---------------|----------------------|--------------|--------------------------|----------------------|------------|----------------|----------------------|------------|-------------------------|----------------------|------------|----------------------|----------------------|------------|--------------------------|----------------------|------------|-----------------------|----------------------|------------|----------------|----------------------|--------------|
| 22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI); | 126 Fls. 230 Rubrica Rq | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| INFORMAÇÕES INTERNAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação. | 226-228 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 24- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): | Não houve | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | Portaria nº 30, de 19/03/1999. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 26- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD. | 223-225 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 27- Nacionalidade dos Diretores: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Antônio Teixeira</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>José Marinoni</td> <td>Naturalizado</td> </tr> <tr> <td>Pedro Pereira Borges</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Aldir da Silva</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table> | | Nome | Nacionalidade | Antônio Teixeira | Brasileira | José Marinoni | Naturalizado | Pedro Pereira Borges | Brasileira | Aldir da Silva | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome | Nacionalidade | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Antônio Teixeira | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| José Marinoni | Naturalizado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pedro Pereira Borges | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aldir da Silva | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 28- a) Nacionalidade do(s) responsável(is) pela gestão das atividades: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lauro Takaki Shinohara</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Antônio Teixeira</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>José Marinoni</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Naturalizado</td> </tr> <tr> <td>Orozimbo de Paula Junior</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Ricardo Carlos</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Ademir Lima de Oliveira</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Pedro Pereira Borges</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Adalberto Alves de Jesus</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Osmar Augusto Bezutte</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Georg Lachnitt</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Naturalizado</td> </tr> </tbody> </table> | | Nome | Cargo | Nacionalidade | Lauro Takaki Shinohara | Gestor de atividades | Brasileira | Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos | Gestor de atividades | Brasileira | Antônio Teixeira | Gestor de atividades | Brasileira | José Marinoni | Gestor de atividades | Naturalizado | Orozimbo de Paula Junior | Gestor de atividades | Brasileira | Ricardo Carlos | Gestor de atividades | Brasileira | Ademir Lima de Oliveira | Gestor de atividades | Brasileira | Pedro Pereira Borges | Gestor de atividades | Brasileira | Adalberto Alves de Jesus | Gestor de atividades | Brasileira | Osmar Augusto Bezutte | Gestor de atividades | Brasileira | Georg Lachnitt | Gestor de atividades | Naturalizado |
| Nome | Cargo | Nacionalidade | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Lauro Takaki Shinohara | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Antônio Teixeira | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| José Marinoni | Gestor de atividades | Naturalizado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Orozimbo de Paula Junior | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ricardo Carlos | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ademir Lima de Oliveira | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pedro Pereira Borges | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Adalberto Alves de Jesus | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Osmar Augusto Bezutte | Gestor de atividades | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Georg Lachnitt | Gestor de atividades | Naturalizado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 28- b) Nacionalidade do(s) responsável(is) pela área editorial: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pio Lopez</td> <td>Editor</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Priscilla Clair Moreira</td> <td>Editora</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table> | | Nome | Cargo | Nacionalidade | Pio Lopez | Editor | Brasileira | Priscilla Clair Moreira | Editora | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome | Cargo | Nacionalidade | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pio Lopez | Editor | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Priscilla Clair Moreira | Editora | Brasileira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



28- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

| Nome | Cargo | Nacionalidade |
|-------------------------|-------------|---------------|
| Pio Lopez | Programação | Brasileira |
| Priscilla Clair Moreira | Programação | Brasileira |

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

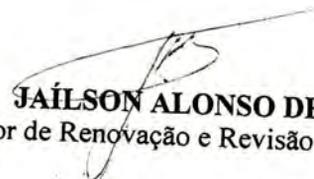
À consideração superior.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2012.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 20 de janeiro de 2011.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga-Substituto

17/01/53000.044548/2010/COREV/CGLO

4 de 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadederassinatura.camara.deputados.gov.br/53000.044548/2010-16/53000.044548/2010-16/pg.246>

me de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0367021) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 246

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de janeiro de 2012.



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas



De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 07 de fevereiro de 2012.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.044548/2010-16
Qtde. Anexos : 7
Data Abertura : 30/08/2010
Hora Abertura : 14:43:26

Espécie : REQUERIMENTO Número : Data : 20/08/2010
Código Class. Arquivo : 1293
UF : MATO GROSSO DO SUL
Procedência : FUNDAÇÃO DOM BOSCO - EDUCATIVA SONORA
Solicitante : ANTONIO TEIXEIRA - PRESIDENTE

Resumo do Assunto :

REQUER A RENOVAÇÃO DA OUTORGA CONFERIDA PELA PORTARIA MC Nº 30 DE 19/03/1999, POR NOVO PERÍODO, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINALIDADE EDUCATIVA, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL. ANEXOS, DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO REFERIDO PLEITO.

Resumo do Complemento :

Interessado : FUNDAÇÃO DOM BOSCO - EDUCATIVA SONORA

Para : Dr. Jovane

Antecedentes :

- Para o obséquio de :
- Falar-me
 - Providenciar
 - Examinar e Informar
 - Dar Parecer
 - Responder
 - _____
 - Preparar Resposta
 - Arquivar

Favor Providenciar até : 06/03/2012

Observações:

Data : 13/02/2012

Assinatura :

Data: 13/02/2012 1:47:15PM

Emitido por: GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA

Página Única





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

I – Renovação da outorga deferida à Fundação Dom Bosco, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785, de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 1983.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 6º, I, do Decreto nº 88.066, de 1983.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Fundação Dom Bosco - FDB, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, relativa ao período de 30.11.2010 a 30.11.2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 30 de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 2000.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 917 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg.autenticadigitalassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0307021) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 249

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

3. Apresentado o requerimento pela entidade ora interessada, juntamente com a documentação necessária, e, submetido ao apreço pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, opinou-se pelo deferimento do pedido, conforme exposto na referida Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 229/231).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. No plano infraconstitucional, a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto regulamentador nº 88.066, de 1983 (diplomas normativos recepcionados pela hodierna ordem constitucional), determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

CRFB/88:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

...

Lei nº 5.785, de 1972

Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

...

Decreto nº 88.066, de 1983

Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos (art. 2º do Decreto nº 88.066, de 1983), não dirimindo a lei quanto à limitação de períodos a serem renovados.

6. Ainda segundo o referido Decreto nº 88.066, de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012, compete ao Ministro de Estado das Comunicações apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, II¹).

7. Assim, a interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, nos termos acima referidos.

8. Elaboradas as considerações supra, adentra-se ao pedido *in casu* propriamente.

¹ Decreto nº 88.066, de 1983:

Art. 6º Os pedidos de renovação das concessões e permissões de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão apresentados ao Ministério das Comunicações, e apreciados: (Redação da pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

I - pelo Ministério das Comunicações, nos casos de serviços de radiodifusão sonora;

(...)





III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. O requerimento de fl. 2 foi protocolado em 30.08.2010, ou seja, no prazo previsto no 3º do Decreto nº 88.066, de 1983², estando, assim, tempestivo.

10. Por intermédio da referida Nota Técnica nº 420/2012, a SCE opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria.

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, depreende-se a situação regular da entidade.

12. No que tange ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o documento de fls. 211 e 228, emitido pela Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga, afirma haver processo de apuração de infração instaurado em face da entidade, cujo desfecho não poderá resultar em aplicação de cassação da outorga (em razão da gravidade da infração), mas, tão-somente, em multa, o que não obsta o prosseguimento do feito.

13. Em atendimento ao disposto nos arts. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

(i) declaração da entidade atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indireta, é veiculada na programação da emissora, conforme parágrafo único do art. 13 do DL nº 236, de 1967 (fl. 99 e 138);

(ii) declaração da entidade atestando sobre o cumprimento do seguinte percentual em sua programação, de caráter exclusivamente educativo: 5% do tempo ao serviço noticioso, de acordo com o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 1963 (fl. 218);

(iii) declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado (fls. 65 e 139);

(iv) declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado (fls. 64 e 140).

14. Por fim, insta registrar ainda o seguinte:

Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 223;

Nacionalidade da diretoria e demais responsáveis da entidade – a entidade possui a seguinte composição: **(i) DIRETORIA:** Antônio Teixeira, José Marinoni, Pedro Pereira Borges e Aldir da Silva; **(ii) RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES:** Lauro Takaki Shinohara, Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos, Antônio Teixeira, José Marinoni, Orozimbo de Paula Junior, Ricardo Carlos, Ademir Lima de Oliveira, Pedro Pereira Borges, Adalberto Alves de Jesus, Osmar Augusto Bezutte, Georg Lachnitt; **(iii) RESPONSÁVEIS PELA ÁREA EDITORIAL E PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO:** Pio Lopez e Priscilla Clair Moreira - todos brasileiros natos e/ou naturalizados, conforme documentos juntados aos autos (fls. 45/58 e 219/220);

² Decreto nº 88.066, de 1983:

Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões. [grifo nosso]



15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada.

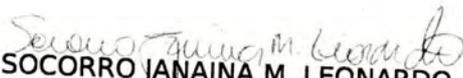
IV – CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 30 de novembro de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 27 de fevereiro de 2012


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 1391/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Aprovo o PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 09 de março de 2012.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

sjl

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mpleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a
Nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0367821) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 253

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1392/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Aprovo o DESPACHO Nº 1391/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de março de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

sjl

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mptleg-autenticadigitalassinatura.camara-leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a
Imagem de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL 11 (0367821) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 254

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº 975 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de março de 2012.

Ao Representante Legal
Do FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Av. Tamararé, nº 600 – Jardim Centenário

Campo Grande/MS

CEP.: 79117-900

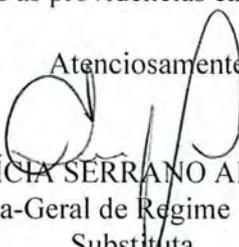
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.044548/2010

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, da FUNDAÇÃO DOM BOSCO, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555**, com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500**, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

MNSF/mnsf/CGLO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portalpda.câmara.gov.br/leg-autenticidade-assinatura-câmara-leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a
nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0367821) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 255

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| Imprimir Recibo | Página Principal | | |
|--|--|--------------|-------------------|
| Presidência da República Imprensa Nacional | | | |
| Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento | | | |
|  | | | |
| A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características: | | | |
| Data de envio: 28/03/2012 16:03:16 Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao Ofício: 1980848 Data prevista de publicação: 29/03/2012 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1 Forma de pagamento: Boleto Avulso | | | |
| As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais. | | | |
| Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias' | | | |
| Matérias | | | |
| Seqüencial | Arquivo(s) | Tamanho (cm) | Valor |
| 4670189 | RENOVAR - PORT. 157 - 12 -FUNDAÇÃO DOM BOSCO.rtf | 8,00 | |
| | Total da matéria | 8,00 | R\$ 242,96 |
| TOTAL DO OFICIO | | 8,00 | R\$ 242,96 |



Imprimir Boleto

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01980.848210 7 52960000024296 Recibo do Sacado

| | | | | | |
|---|---------------------------------------|---|----------------------------------|---------------------------|---|
| Cedente PR - Imprensa Nacional | | Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X | Espécie R\$ | Quantidade 0001 | Nosso número 0000000001980848 |
| Número do documento 4 | CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00 | Vencimento 07/04/2012 | Valor documento 242,96 | | |
| (-) Desconto / Abatimento | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | (-) Valor cobrado | |
| Sacado FUNDAÇÃO DOM BOSCO Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário Campo Grande, MS - CEP: 79117-900 | | | | | |
| Instruções | | | Autenticação mecânica | | |

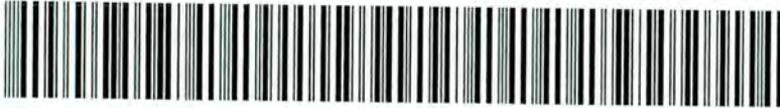
Referente a publicação do ofício 1980848 enviado em 28/03/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01980.848210 7 52960000024296

| | | | | | |
|---|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------------|--|
| Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento | | | | | Vencimento 07/04/2012 |
| Cedente PR - Imprensa Nacional | | | | | Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X |
| Data do documento 28/03/2012 | Nº documento 4 | Espécie doc. ND | Aceite N | Data process. 28/03/2012 | Nosso número 0000000001980848 |
| Uso do banco / Convênio 33804/841805 | Carteira 18 / 124 | Espécie R\$ | Quantidade 0001 | Valor Documento 242,96 | (=) Valor documento 242,96 |
| Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. | | | | | (-) Desconto / Abatimento |
| Referente a publicação do ofício 1980848 enviado em 28/03/2012 | | | | | (-) Outras deduções |
| | | | | | (+) Mora / Multa |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| Sacado FUNDAÇÃO DOM BOSCO Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário Campo Grande, MS - CEP: 79117-900 | | | | | (=) Valor cobrado |
| Sacador/Avalista | | | | | Cód. baixa |

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar



Verificação de autenticidade pelo site de referência com original.

<http://www.in.gov.br/boleto/boleto.asp>

https://infolib-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

28/3/2012

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 257

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|-----------------------------|------------|
| Serviço Público Federal | |
| Ministério das Comunicações | |
| Publicado no D.O.U. em | |
| 03/04/2012 | |
| Seção 1 | Página 150 |
| Rubrica <i>Neves</i> | |

PORTARIA Nº 157 , DE 20 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010, a permissão outorgada, à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



EM MC

Brasília, de de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010.
2. A outorga foi deferida, à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**., pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2000.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg-autenticadigitalassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nome de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0367021) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 259

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.044548/2010

Entidade: Fundação Dom Bosco

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Fundação Dom Bosco, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de abril de 2012, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 09 de abril de 2012


VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsFCGLO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg.autenticadigitalassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Site de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO VOL II (0367821) SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 261

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 16 /2012/GM-MC

Brasília, 9 de maio de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00158 2012 2 volumes

- 53000.010790/2008 / 53770.001066/1998

MC 00159 2012 2 volumes

- 53000.042003/2009 / 53000.000039/2004

MC 00161 2012

- 53000.091533/2006

MC 00162 2012

- 53000.003929/2004

MC 00163 2012 2 volumes

- 53000.076774/2006 / 53640.001298/1998

MC 00164 2012

- 53000.044548/2010

MC 00165 2012

- 53000.064810/2010

MC 00166 2012

- 53000.009532/2008

MC 00167 2012

- 53000.037829/2007

MC 00168 2012

- 53000.021976/2010

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA

Coordenador-Geral



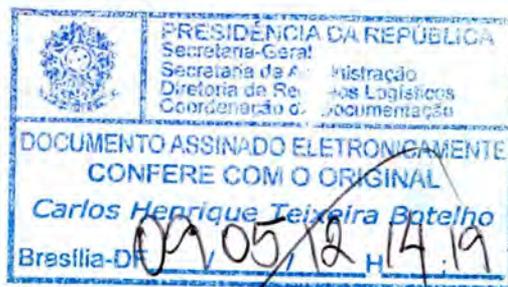
OFATOSNORMATIVOS1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Port. 157/12.

EM nº 00164/2012 MC



Brasília, 9 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010.
2. A outorga foi deferida à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 2000.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Portaria PORTARIA (0367/635)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 263

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
03/04/2012
Seção 1 Página 159
Rubrica *Paulo*

PORTARIA Nº 157 , DE 20 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010, a permissão outorgada, à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/164/MC



PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

I – Renovação da outorga deferida à Fundação Dom Bosco, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785, de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 1983.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 6º, I, do Decreto nº 88.066, de 1983.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Fundação Dom Bosco - FDB, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, relativa ao período de 30.11.2010 a 30.11.2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 30 de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 2000.

3. Apresentado o requerimento pela entidade ora interessada, juntamente com a documentação necessária, e, submetido ao apreço pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, opinou-se pelo deferimento do pedido, conforme exposto na referida Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 229/231).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. No plano infraconstitucional, a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto regulamentador nº 88.066, de 1983



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Portaria - PORTARIA (0367/635)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 265

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

(diplomas normativos recepcionados pela hodierna ordem constitucional), determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

CRFB/88:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

...

Lei nº 5.785, de 1972

Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

...

Decreto nº 88.066, de 1983

Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos (art. 2º do Decreto nº 88.066, de 1983), não dirimindo a lei quanto à limitação de períodos a serem renovados.

6. Ainda segundo o referido Decreto nº 88.066, de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012, compete ao Ministro de Estado das Comunicações apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, II¹).

7. Assim, a interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, nos termos acima referidos.

8. Elaboradas as considerações supra, adentra-se ao pedido *in casu* propriamente.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. O requerimento de fl. 2 foi protocolado em 30.08.2010, ou seja, no prazo previsto no 3º do Decreto nº 88.066, de 1983², estando, assim, tempestivo.

1 Decreto nº 88.066, de 1983:

Art. 6º Os pedidos de renovação das concessões e permissões de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão apresentados ao Ministério das Comunicações, e apreciados: (Redação da pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
I - pelo Ministério das Comunicações, nos casos de serviços de radiodifusão sonora;
(...)



10. Por intermédio da referida Nota Técnica nº 420/2012, a SCE opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria.

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, depreende-se a situação regular da entidade.

12. No que tange ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o documento de fls. 211 e 228, emitido pela Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga, afirma haver processo de apuração de infração instaurado em face da entidade, cujo desfecho não poderá resultar em aplicação de cassação da outorga (em razão da gravidade da infração), mas, tão-somente, em multa, o que não obsta o prosseguimento do feito.

13. Em atendimento ao disposto nos arts. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

(i) declaração da entidade atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indireta, é veiculada na programação da emissora, conforme parágrafo único do art. 13 do DL nº 236, de 1967 (fl. 99 e 138);

(ii) declaração da entidade atestando sobre o cumprimento do seguinte percentual em sua programação, de caráter exclusivamente educativo: 5% do tempo ao serviço noticioso, de acordo com o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 1963 (fl. 218);

(iii) declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado (fls. 65 e 139);

(iv) declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado (fls. 64 e 140).

14. Por fim, insta registrar ainda o seguinte:

Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 223;

Nacionalidade da diretoria e demais responsáveis da entidade – a entidade possui a seguinte composição: **(i) DIRETORIA:** Antônio Teixeira, José Marinoni, Pedro Pereira Borges e Aldir da Silva; **(ii) RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES:** Lauro Takaki Shinohara, Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos, Antônio Teixeira, José Marinoni, Orozimbo de Paula Junior, Ricardo Carlos, Ademir Lima de Oliveira, Pedro Pereira Borges, Adalberto Alves de Jesus, Osmar Augusto Bezutte, Georg Lachnitt; **(iii) RESPONSÁVEIS PELA ÁREA EDITORIAL E PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO:** Pio Lopez e Priscilla Clair Moreira - todos brasileiros natos e/ou naturalizados, conforme documentos juntados aos autos (fls. 45/58 e 219/220);

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada.

2 Decreto nº 88.066, de 1983:

Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões. **[grifo nosso]**



IV – CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 30 de novembro de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 27 de fevereiro de 2012

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO Nº 1391/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Aprovo o PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2012.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Portaria ORTARIA (036/633)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 268

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

DESPACHO Nº 1392/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044548/2010

INTERESSADO: Fundação Dom Bosco - FDB

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Aprovo o DESPACHO Nº 1391/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Assinado eletronicamente por: Jose Flavio Bianchi



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53000.044548/2010-16

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 10 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 10/02/2015, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0367624** e o código CRC **EC7CD371**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do SEI 0367624 - SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 270

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

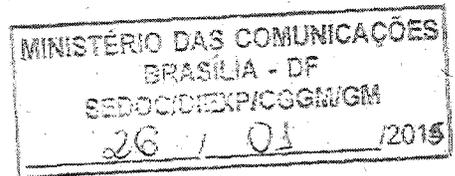


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

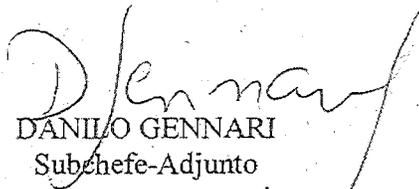


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 271

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 1 | 53740000783200032 | MC 0002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 2 | 53000022860200826 | MC 0003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume |
| 3 | 53740000857200031 | MC 0003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 4 | 53000064010201281 | MC 0013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 5 | 53000023661201050 | MC 0014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 6 | 53000023655201001 | MC 0015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume |
| 7 | 53000066201201105 | MC 0017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 8 | 53000007834200878 | MC 0018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume |
| 9 | 53000054585201113 | MC 0018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume |
| 10 | 53000036914201136 | MC 0019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume |
| 11 | 53000055599200760 | MC 0020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 12 | 53000005277200770 | MC 0021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume |
| 13 | 53000027485200991 | MC 0022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume |
| 14 | 53000015437200951 | MC 0024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes |
| 15 | 53650000551200174 | MC 0024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume |
| 16 | 53000009365201127 | MC 0025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Órgão (origem externa) - Ofício nº 37/2015 - Supl/SRI (0471075)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 273

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 17 | 53670000962200041 | MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 18 | 53000063165201209 | MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 19 | 53000049325200651 | MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 20 | 53710000579200150 | MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 21 | 53000029325200987 | MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume |
| 22 | 53000012434200531 | MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes |
| 23 | 53710000579200150 | MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 24 | 53000010676201058 | MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 25 | 53640000236200247 | MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume |
| 26 | 53000066680201151 | MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume |
| 27 | 53710000449200206 | MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 28 | 53000057408201181 | MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume |
| 29 | 53000041092201024 | MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 30 | 53000008620201203 | MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume |
| 31 | 53000022885201125 | MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes |
| 32 | 53000056116201121 | MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original:

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 33 | 53650000792200113 | MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 34 | 53000067147201115 | MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume |
| 35 | 53000059022201111 | MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume |
| 36 | 53000009979201117 | MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 37 | 53000059718201130 | MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume |
| 38 | 53000058587201173 | MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume |
| 39 | 53000066082201182 | MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume |
| 40 | 53670000698200215 | MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 41 | 53000007971201299 | MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume |
| 42 | 53000027954201014 | MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 43 | 53000007969201210 | MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume |
| 44 | 53710000613200013 | MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 45 | 53000008174201229 | MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume |
| 46 | 53000045699201083 | MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 47 | 53000000127201318 | MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume |
| 48 | 53000026910201069 | MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Órgão (origem externa) Ofício nº 37/2015 - SuperSRI (0471075)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 275

e982ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|---|
| 49 | 53000028478200915 | MC.00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume |
| 50 | 53000003089201011 | MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 51 | 53000042881201244 | MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume |
| 52 | 53710000326200267 | MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 53 | 53000053959201094 | MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume |
| 54 | 53000060892201125 | MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume |
| 55 | 53000047616201171 | MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 56 | 53000028337201290 | MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume |
| 57 | 53000055538201189 | MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume |
| 58 | 53710000754199814 | MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume |
| 59 | 53000038735200757 | MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 60 | 53000003556201266 | MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume |
| 61 | 53000015303201235 | MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes |
| 62 | 53720000367200234 | MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume |
| 63 | 53000067466201031 | MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 64 | 53000060366201165 | MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|---|
| 65 | 53000021819201057 | MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 66 | 53000003793201227 | MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume |
| 67 | 53000000317201335 | MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume |
| 68 | 53000001388201355 | MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes |
| 69 | 53000053917201215 | MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 70 | 53000051948200693 | MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume |
| 71 | 53000014329201002 | MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 72 | 53000043799201237 | MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 73 | 53000056849200941 | MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 74 | 53000017857201358 | MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume |
| 75 | 53000036335201193 | MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 76 | 53000006756201017 | MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 77 | 53000004706201097 | MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 78 | 53000003848201037 | MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 79 | 53000043932201093 | MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 80 | 53790000837200155 | MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 81 | 53790000837200155 | MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 82 | 53000002269201077 | MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 83 | 53000060821201041 | MC 00091 2013 Irapá BA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 84 | 53000012652200819 | MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes |
| 85 | 53000008986201193 | MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 86 | 53000064843200785 | MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes |
| 87 | 53000067686201065 | MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume |
| 88 | 53740000559200211 | MC 00111 2013 Araucária PR – FME - 1 (um) volume |
| 89 | 53000034004200902 | MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes |
| 90 | 53000065263200713 | MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 91 | 53000020768200406 | MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume |
| 92 | 53000036097200730 | MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume |
| 93 | 53000024523200873 | MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume |
| 94 | 53000019707200901 | MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apensado processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume |
| 95 | 53000010896200867 | MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume |
| 96 | 53000012106201183 | MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|---|
| 97 | 53000026993201096 | MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume |
| 98 | 53720000299200041 | MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes |
| 99 | 53000014693200335 | MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume |
| 100 | 53720000299200041 | MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes |
| 101 | 53000010790200863 | MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume |
| 102 | 53720000225200277 | MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 103 | 53000056154201183 | MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 104 | 53000091533200652 | MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume |
| 105 | 53000048738201266 | MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 106 | 53000002920201271 | MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 107 | 53000076774200671 | MC 00163 2012 Caçu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume |
| 108 | 53000044548201016 | MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes |
| 109 | 53000027679201292 | MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes |
| 110 | 53000013790201030 | MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume |
| 111 | 53000012984201018 | MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume |
| 112 | 53000026544201129 | MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 113 | 53000003387201264 | MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes |
| 114 | 53000038016200655 | MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume |
| 115 | 53000054603201230 | MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 116 | 53000019859200814 | MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume |
| 117 | 53000006409200942 | MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes |
| 118 | 53000046729201150 | MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume |
| 119 | 53000006481201011 | MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 120 | 53650000357200270 | MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 121 | 53000003644201004 | MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 122 | 53790000211200068 | MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 123 | 53000013513201027 | MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 124 | 53000008281200285 | MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 125 | 53000004483201068 | MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 126 | 53000042680201085 | MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 127 | 53000062713200716 | MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume |
| 128 | 53720000345200274 | MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Canais (origem externa) Ofício nº 37/2015 - SuperSRI (0471075)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 280

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 129 | 53720000345200274 | MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 130 | 53000026644201074 | MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 131 | 53000006271201015 | MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 132 | 53640000323199721 | MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume |
| 133 | 53000007818201008 | MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 134 | 53000045150201099 | MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 135 | 53000058819200979 | MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 136 | 53740000259200223 | MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 137 | 53000005447201011 | MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 138 | 53740000282200218 | MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 139 | 53000026104201091 | MC 00252 2012 Paranapuá SP / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 140 | 53000042099201063 | MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 141 | 53830000286200297 | MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 142 | 53790001359199707 | MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume |
| 143 | 53000015250200523 | MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 144 | 53000019342200825 | MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Canais (origem externa) Ofício nº 37/2015 - SuperSRI (0471075)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 281

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

| Ordem | NUP | Assunto |
|-------|-------------------|--|
| 145 | 53000005831201103 | MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume |
| 146 | 53000039692201022 | MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 147 | 53830000887199862 | MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume |
| 148 | 53790000368200093 | MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume |
| 149 | 53000001057199706 | MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes |
| 150 | 53000000039200425 | MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume |
| 151 | 53000022272200892 | MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

NOTA TÉCNICA Nº 4444/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Dessa forma, os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, serão processados em conformidade com as disposições da nova Portaria nº 4.335/2015, nos termos do seu artigo 48.

4. Apesar do Parecer nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de abril de 2012, que autoriza a renovação de outorga deferida à FUNDAÇÃO DOM BOSCO a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial, o processo foi restituído para a correção pertinente ao caso, conforme Ofício nº 37/2015 - Supar/SRI (0471075).

5. Dessa forma, cabe ressaltar que de acordo com o artigo 33 da Portaria nº 4.335/2015, os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar:

- a. indicação do dirigente que irá assinar, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso);
- b. ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício;
- c. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 4444 (1708679)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 283

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/03/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Tássia Araújo Pacheco Wanzeller**, **Chefe de Serviço**, em 05/06/2017, às 18:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1706879** e o código CRC **61EBA5D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 1706879



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nota Técnica 4444 (1706879)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 284

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 8374/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Fundação Dom Bosco - FDB

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4444/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Coordenador do **Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/03/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a> / pg. 285

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1706988** e o código CRC **8EB736A7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8374/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 1706988



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Ofício 8374 (1706988)

SEI 53000:044548/2010-16 / pg. 286

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: SEI-MC
ÁREA DE ANÁLISE: COLEC /CGEC/DECEF/SERED
Nº DO OFÍCIO: 8374/2017-SEI 05/06/2017
Nº DO PROCESSO : 53000.044548/2010-16
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO DOM BOSCO-FDB
ENDEREÇO : AV. TAMANDARÉ, Nº 600-JARDIM CENTENARIO
CEP : 79117-900 CAMPO GRANDE-MS
INFO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

06/06/2017

IS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jose Roberto de Souza
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08 06 2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Jose Roberto de Souza
Castelão I
Nº: 3.200.000

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNAGE DANS LE VERS

FC0463 / 16

7524020:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

114 x 186 mm

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 43549496 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | h | : |
| | | h |
| | | : |
| | | h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Ala Oeste, 70044-900
Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

NOTA TÉCNICA Nº 18512/2017/SEL-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. Em 29 de março de 2017, foi publicada a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o prazo para apresentação dos pedidos de renovação pelas concessionárias e permissionárias e dispôs sobre os pedidos de renovação intempestivos.
3. Em que pese o disposto no item anterior, cumpre observar que a presente solicitação foi interposta tempestivamente.
4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

| DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|--|
| <p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015.</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> <p><i>f) declaração de todos os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.</i></p> | <p>Falta apresentar.</p> <p>Preencher o requerimento em anexo, que deverá ser assinado por todos os dirigentes.</p> |
| <p>d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH.</p> | <p>Só foi apresentado o documento do Dirigente "Pedro Pereira Borges"</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> |
| <p>e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.</p> | <p>Falta apresentar.</p> |

5. Cabe ressaltar que os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

a. **indicação do dirigente que irá assinar**, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 18512 (24/2017)

SEL-53000:044548/2010-16 / pg. 289

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

(se for o caso);

- b. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 14/08/2017, às 08:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 15/08/2017, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2126913** e o código CRC **05FA120A**.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Nome e CPF do Representante Legal: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Localidade objeto da renovação de outorga: _____

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu **representante legal e demais dirigentes subscritores**, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a localidade acima descrita, referente ao serviço de:

- () radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
() radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;



antes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa; Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro por prerrogativa de função;

(f) os dirigentes não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

| | | | |
|--------|--------|--------|--------|
| Ass. | Ass. | Ass. | Ass. |
| Cargo: | Cargo: | Cargo: | Cargo: |

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 2126913



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 35576/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18512/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de maio de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 14/08/2017, às 08:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2127063** e o código CRC **A0CFA269**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35576/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 2127063

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

16/08/2017 10:12:37

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2126913.html

Oficio_2127063.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:33 do dia 06/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Certidão obtida via internet (2633224)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 295

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Imprimir

Voltar

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a> / pg. 296

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

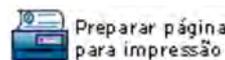
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:45 do dia 04/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2018.

Código de controle da certidão: **C1D3.03A0.5903.6BC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515645> 48/2010-16 / pg. 297

Certidão obtida via internet (2633224)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 297



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão nº: 144322179/2018

Expedição: 06/02/2018, às 16:42:12

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.226.701/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd115156448/2010-16/pg.298>

Certidão obtida via internet (2633224)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 298

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11515644a

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37226701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Nome Fantasia: RADIO EDUCATIVA DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / / / 79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020508512733330945

Informação obtida em 06/02/2018, às 16:44:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPes...>

06/02/2018

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.044548/2010-16

Referência:

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Assunto:

1. Considerando a necessidade de adequar a instrução processual ao Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e tendo em vista que a Consultoria Jurídica, por meio do Parecer, nº 64/2018¹, de 25/1/2018, apontou algumas deficiências documentais no *Checklist* utilizado até então, elaborou-se uma nova lista de verificação de documentos que servirá ao propósito de conferir se os autos encontram-se instruídos, em conformidade com o Decreto e com o Parecer.
2. Como foram acrescentados alguns documentos que não se exigiam antes, a entidade terá **duas oportunidades** de sanar as eventuais pendências, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17/9/2015, publicada no DOU do dia 21 subseqüente.

¹Parecer, nº 00064/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 25 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 21/06/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2794538** e o código CRC **902FF861**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 2794538



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a> / pg. 300

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações e Instituições de Ensino.

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020

Entidade possui Licenciamento? Sim

| DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|-----------|--------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

| | |
|---|---|
| <p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</p> <p>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</p> <p>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></p> | <p>Falta apresentar.</p> <p>Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.</p> <p>Apresentar conforme modelo em anexo.</p> |
| <p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p> | <p>Falta apresentar.</p> |
| <p>c) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p> | <p>Petição 0367611 fls. 5 a 12</p> |
| <p>d) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p> | <p>Petição 2215585 fls. 12 a 16</p> |



| | |
|--|--|
| <p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | <p>Petição 2215585 fls. 4 a 8</p> |
| <p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, devidamente assinado por seu representante legal, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p>Petição 2215585 fls. 10 e 11</p> |
| <p>g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p> | <p>Petição 0367611 fl. 4</p> |
| <p>h) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p> | <p>Petição 2635224 fl. 1</p> |
| <p>i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> | <p>Petição 2635224 fl. 5</p> |
| <p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> | <p>Petição 2635224 fl. 3</p> |
| <p>k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p>Falta apresentar.</p> |
| <p>l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p>Falta apresentar.</p> |
| <p>m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> | <p>Falta apresentar.</p> |
| <p>n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> | <p>Petição 2635224 fl. 4</p> |
| <p>o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;</p> | <p>Será solicitado ao final da instrução processual.</p> |
| <p>p) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso.</p> | <p>Falta apresentar.</p> |



A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 21/06/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2634503** e o código CRC **9B9DA003**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 2634503



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Checklist 2034503

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 304

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 2873/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. Em decorrência da edição do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 1936). Cumpre ainda juntar ao processo um laudo de vistoria técnica da estação, relativo ao último período da permissão, bem como o balanço patrimonial da fundação do último exercício financeiro. Segue uma tabela com as pendências a serem sanadas:

| DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|------------------|---------------------------|
|------------------|---------------------------|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

| | |
|--|---|
| <p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</p> <p>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</p> <p>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> | <p>Falta apresentar.</p> <p>Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.</p> <p>Apresentar conforme modelo em anexo.</p> |
| <p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p> | <p>Falta apresentar.</p> |
| <p>c) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p>Falta apresentar.</p> |
| <p>d) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p>Falta apresentar.</p> |
| <p>e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> | <p>Falta apresentar.</p> |



| | |
|---|-------------------|
| f) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso. | Falta apresentar. |
|---|-------------------|

3. Como foram acrescentados alguns documentos que não se exigiam antes, a entidade terá **duas oportunidades** de sanar as eventuais pendências, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17/9/2015, publicada no DOU do dia 21 subsequente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA Fundações Privadas

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---------------------------------|--|---------------------|--|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> | | | |
| <i>CNPJ:</i> | | <i>CEP da sede:</i> | |
| <i>Endereço da sede:</i> | | | |
| <i>E-mail de contato:</i> | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

| | | | | | |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|------------------------|
| Serviço a ser renovado: | () Radiodifusão sonora | () em frequência modulada | () em ondas curtas | () em ondas médias | () em ondas tropicais |
| | () Radiodifusão de sons e imagens | | | | |
| Período da renovação: | | | | | |
| Localidade da renovação: | | | | UF: | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.
- (c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.
- (d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.
- (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.



de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sendo os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Assinatura do representante legal

ANEXO 2

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

| IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|--|---|------------|
| Nome da Pessoa Jurídica: | | | |
| CNPJ: | | CEP da sede: | |
| Endereço da sede: | | | |
| E-mail de contato: | | | |
| Serviço a ser renovado: | | <input type="checkbox"/> em frequência modulada | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas curtas | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas médias | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas tropicais | |
| | | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens | |
| Localidade da renovação: | | | UF: |

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nóda Técnica 2073 (2655229)

SEI 55000.044546/2010-16 / pg. 309

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| | |
|--------------------------------|--|
| Nome completo: | |
| Nº de registro no CREA: | |
| E-mail de contato: | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

Assinatura do representante legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:

Município:

UF:

CEP:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98ff9-b2a1-4381-b6f9-afd1151564a>

Nº da Técnica 2673 (2655229)

SEI 55000.044546/2010-16 / pg. 310

e98ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| | | | |
|---------------------------------|-----------|-------------------------------|--|
| Coordenadas geográficas: | Latitude | Canal/ Frequência: | |
| | Longitude | Classe: | |

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

| | |
|---|--|
| Sistema irradiante: | Fabricante: |
| | Modelo: |
| | Polarização: () Horizontal () Vertical () Circular () Elíptica |
| | Azimute de orientação (°NV): |
| | Nº de elementos: |
| | Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): _____ metros. |
| Linha de transmissão principal: | Fabricante: |
| | Modelo: |
| Transmissor principal: | Fabricante: |
| | Modelo: |
| | Potência de operação (kW): |
| | Homologação: |
| Transmissor auxiliar (se houver) | Fabricante: |
| | Modelo: |
| | Potência de operação (kW): |
| | Homologação: |
| Possui algum equipamento de gravação de áudio? | |

ESTÚDIO

Endereço:

Município:

UF:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 26/04/2018, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nóda Técnica 2073 (2653229)

SEI 55000.044546/2010-16 / pg. 311

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe de Serviço**, em 27/04/2018, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2635225** e o código CRC **0BB23C63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 2635225



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nóda Técnica 2673 (2635225)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 312

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 4531/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB - CNPJ nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2873/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º

Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2018, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2635229** e o código CRC **B07B6A1C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4531/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 2635229

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Data de Envio:

27/04/2018 15:52:03

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2635229.html

Nota_Tecnica_2635225.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

24/09/2018 16:10:19

De:

MCTIC/SUBGRUPO LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
<sledu.sei@mctic.gov.br>

Para:

leandro.lima@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Apuração de Infração

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração, cuja penalidade cabível seja cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que explora Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e tem fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, canal 281E, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Por gentileza responder para o e-mail monique.silva@mctic.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

DESPACHO INTERNO

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Assunto: Renovação de Outorga - Laudo de Vistoria Técnica.

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 25/09/2018, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3396030** e o código CRC **D24F2502**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 3396030



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020

Entidade possui Licenciamento? Sim

Faixa de fronteira? Não.

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|-------------------------------|--------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

PENDÊNCIAS
Fls. 2 e 3 Petição 2984269
**Apresentar conforme
modelo em anexo.**



| | |
|---|---|
| b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; | OK Petição 0367611 fls. 5 a 12 |
| c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; <i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i> | OK Petição 2215585 fls. 12 a 16 |
| d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; | OK Petição 2215585 fls. 10 e 11 |
| e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; | PENDENTE |
| f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK Fls. 16 a 21. Petição 2984269 |
| g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | OK Fls. 4 a 11. Petição 2984269 3396030 |
| h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade; | OK Petição 0367611 fl. 4 |
| i) comprovante de regularidade com o FISTEL; | OK Petição 2635224 fl. 1 |
| j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK Petição 2635224 fl. 5 |
| k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | OK Petição 2635224 fl. 3 |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | VENCIDA Fl. 15. Petição 2984269 |



| | |
|---|-------------------------------------|
| m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | VENCIDA Fl. 11. Petição 2984269 |
| n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ; | OK Petição 2635224 fl. 4 |
| o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK Fl. 29. Petição 2984269 |
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; | PENDENTE |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | - |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | OBSERVAÇÕES/FL (s). |
| a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. * A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular. | OK Petição 2215585 fls. 4 a 8 |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 11/10/2018, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3446504** e o código CRC **9F75E081**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 22673/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Segue abaixo a lista das pendências a serem sanadas:

3. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo;
- b. prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei, atualizada;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei, atualizada;
- d. cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;
- e. cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Aprovo a Nota Técnica nº 22673/2018/SEI-MCTIC.

(assinado eletronicamente)
BÔNIA OLIVEIRA MOTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 22673 (3446670)

SEI-53000.044548/2010-16 / pg. 322

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:

Radiodifusão Sonora

em frequência modulada

em ondas curtas

em ondas médias

em ondas tropicais

Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação:

UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?*

Sim
 Não

* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.



Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 22073 (3446670)

SEI-55000:044548/2010-16 / pg. 324

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas;

(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;

(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

DOCUMENTOS
DA
PESSOA
JURÍDICA

(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;

(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e

(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

DOCUMENTOS
DOS
DIRIGENTES

(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

ANEXO 2

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 22073 (3446670)

SEI-55000:044548/2010-16 / pg. 325



| IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|----------------------------------|---|---------------------|--|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> | | | |
| <i>CNPJ:</i> | | <i>CEP da sede:</i> | |
| <i>Endereço da sede:</i> | | | |
| <i>E-mail de contato:</i> | | | |
| <i>Serviço a ser renovado:</i> | <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora | | <input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais |
| | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens | | |
| <i>Localidade da renovação:</i> | | <i>UF:</i> | |

| IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO | |
|--|--|
| <i>Nome completo:</i> | |
| <i>Nº de registro no CREA:</i> | |
| <i>E-mail de contato:</i> | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

tas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

Assinatura do representante legal

ANEXO

| FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA | | | | | |
|---|---|------------|-------------------------------|-------------|--|
| LOCALIZAÇÃO | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Coordenadas geográficas: | Latitude | | Canal/ Frequência: | | |
| | Longitude | | Classe: | | |
| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | | |
| Sistema irradiante: | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| | Polarização: () Horizontal () Vertical () Circular () Elíptica | | | | |
| | Azimute de orientação (°NV): | | | | |
| | Nº de elementos: | | | | |
| | Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): _____ metros. | | | | |
| Linha de transmissão principal: | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| Transmissor principal: | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| | Potência de operação (kW): | | | | |
| | Homologação: | | | | |
| Transmissor auxiliar (se houver) | Fabricante: | | | | |
| | Modelo: | | | | |
| | Potência de operação (kW): | | | | |
| | Homologação: | | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

| | |
|--|-----|
| Possui algum equipamento de gravação de áudio? | |
| ESTÚDIO | |
| Endereço: | |
| Município: | UF: |
| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | |
| (a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante. | |



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/10/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 11/10/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3446670** e o código CRC **0DDA9B6A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 3446670



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nota Técnica 22073 (3446670)

SEI 53000:044548/2010-16 / pg. 328

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 40303/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB - CNPJ nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22673/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/10/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Ofício 40303 (3446765)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 329

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3446765** e o código CRC **0AE12E90**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40303/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 3446765

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

15/10/2018 10:29:08

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

leandro.lima@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3446765.html
Nota_Tecnica_3446670.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|--|---|---------------------------------------|------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.226.701/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/01/1993 | |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM EDUCATIVA UCDB | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV TAMANDARE | NÚMERO 6000 | COMPLEMENTO | |
| CEP 79.070-229 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SEMINARIO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE | UF MS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

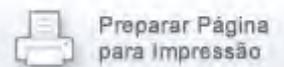
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **16:41:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Anexo DILEO_CERTIFICDES (4338918)

SEI 35005.074548/2010-16 / pg. 332

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO DOM BOSCO**

CNPJ: **37.226.701/0001-53**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:39:40 do dia 25/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53

Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

Endereço: AV TAMANDARE / 6000 / JARDIM CENTENARIO CAMPO GRANDE - MS

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503045052134406

Informação obtida em 25/06/2019 16:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:37 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **AAA7.9A18.6F82.3D1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão nº: 174614246/2019

Expedição: 25/06/2019, às 16:40:23

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.226.701/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Anexo DILEO_CERTIDÕES (4336918)

SEI 35005.044548/2010-16 / pg. 336

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **140466/2019**

Contribuinte: FUNDACAO DOM BOSCO
CCE: **28.361.139-1**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 15:43:43 horas do dia 25/06/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br

www.sefaz.ms.gov.br

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

ANEXO DILEO_CERTIDÕES (4338918)

SEI 35005.044548/2010-16 / pg. 337

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020

Processo Tempestivo? Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3.

Situado em faixa de fronteira? Não

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|-------------------------------|--------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Atualizar conforme Portaria
nº 3.238/2018



| | |
|---|---|
| b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; | Ok. Petição 0367611, fls. 5/12 |
| c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; <i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i> | Pendência <i>Mandato da diretoria vencido em 24.4.2019.</i> |
| d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; | Ok. Petição 2215585, fls. 10/11 Vigência: prazo indeterminado. |
| e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; | Pendência |
| f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Ok. Petição 2984269, fls. 16/21. |
| g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | Ok. Despacho SESTE 3396030. |
| h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade; | Ok. Anexo 4338918. |
| i) comprovante de regularidade com o FISTEL; | Ok. Anexo 4338918. |
| j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Ok. Anexo 4338918. |
| k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Ok. Anexo 4338918. |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Ok. Anexo 4338918. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

| | |
|---|---|
| m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Pendência. |
| n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | Ok. Anexo 4338918. |
| o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | Ok. Petição 2984269, fl. 29. |
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; | Não se aplica. |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | Será solicitado ao final da instrução processual. |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | OBSERVAÇÕES/FL (s). |
| a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. * A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular. | Pendência. |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 25/06/2019, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4338781** e o código CRC **7A6FA634**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 10391/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16.**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020.

ANÁLISE

2. A interessada foi instada a apresentar documentação complementar nos termos da Nota Técnica nº 2873/2018/SEI-MCTIC (2635225), a qual cumpriu as exigências formuladas. No entanto, em razão da publicação da Portaria nº 3.238, de 20.6.2018, que estabeleceu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas, foi elaborada a Nota Técnica nº 22673/2018/SEI-MCTIC (3446670) com novas exigências. Ocorre que ao ser encaminhada, houve um equívoco do setor de documentação, que expediu a correspondência para setor interno do Ministério e não para a Interessada, conforme se observa do documento 3461341.

3. Sendo assim, a fim de que não haja prejuízo para a Fundação e em observância aos comandos normativos e às normas vigentes sobre o assunto, deverá a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para correta instrução do feito:

- a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo;
- b. ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (**Mandato dos dirigentes venceu em 24.4.2019**);
- c. cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (**Necessário atualizar e não foi possível emitir eletronicamente**);
- e. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade.

4. Por fim, informa-se que o formulário anexo à presente Nota Técnica, bem como as demais informações referente à radiodifusão educativa, podem ser encontradas no sítio eletrônico do Ministério, através do seguinte endereço: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_educativa.html.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nota Técnica 10391 (4339186)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 342

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 15/07/2019, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 15/07/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4339188** e o código CRC **8590FF93**.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|--|--|--|--|
| Nome da Pessoa Jurídica: | | | |
| CNPJ: | | CEP da sede: | |
| Endereço da sede: | | | |
| E-mail de contato: | | | |
| Serviço a ser renovado: | | <input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora <input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais | |
| | | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens | |
| Canal ou frequência: | | | |
| Localidade de renovação: | | UF: | |
| A localidade se encontra em faixa de fronteira?* | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | * A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a> Nota Técnica 10391 (4339188) SEI-55000:044548/2010-16 / pg. 343

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 10391 (4339186)

SEI-55000:044548/2010-16 / pg. 344

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| | |
|--|--|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | <p>(a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;</p> <p>(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p> <p>(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> <p>(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e</p> <p>(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.</p> |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | <p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> |

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 21713/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB - CNPJ nº 37.226.701/0001-53

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10391/2019/SEI-MCTIC** (4339188) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 15/07/2019, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Ofício 21713 (4335227)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 346

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4339227** e o código CRC **210121CD**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 4339227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

15/07/2019 15:53:07

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

leandro.lima@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4339227.html
Nota_Tecnica_4339188.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

16/07/2019 15:32:49

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3446765.html

Nota_Tecnica_3446670.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

16/07/2019 15:33:54

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4339227.html

Nota_Tecnica_4339188.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 17513/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Indeferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **renovação da outorga da Fundação Dom Bosco**, para executar o serviço de **rádio educativa em FM**, na localidade de **Campo Grande / MG**, pelo período de **30/11/2010 a 30/11/2020**. A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de Fundação, inscrita no CNPJ nº **37.226.701/0001-53**.

ANÁLISE

2. Com vistas à instrução processual, o Ministério notificou a Fundação Dom Bosco para adequar seu requerimento de renovação à Portaria nº 3.238/2018, o que implica a apresentação dos documentos e formulários indicados no Anexo VI do citado regulamento. A notificação correu por conta da Nota Técnica nº 10.391 (4339188) e Ofício nº 21.713/2019 (4339227), encaminhados por *e-mail* em 16/7/2019 (4413914). O prazo de 30 dias para resposta expirou na quinta-feira, dia 15/8/2019. **Porém, a entidade não se manifestou até o presente (23/9/2019).**

3. O artigo 37 da Portaria nº 3.238/2018/SEI-MC, de 20 de junho de 2018 prevê os casos em que a renovação será indeferida:

Art. 37. A outorga não será renovada quando:

I - não forem apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do MCTIC;[grifou-se]

II - houver aplicação de pena de cassação por decisão administrativa definitiva; ou

III - incorrer em uma das hipóteses de preempção.

Art. 38. A preempção da concessão ou da permissão será declarada nas seguintes hipóteses:

I - se a renovação não for conveniente ao interesse público;

II - se a entidade interessada não cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço ou não observar as suas finalidades educativo-culturais e morais; ou

III - se não forem obedecidos os prazos estabelecidos no caput e no parágrafo 1º do art. 112 do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. Já o art. 5º diz que:

Art. 5º. As exigências feitas pelo MCTIC deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos nesta Portaria ou no prazo assinado no expediente encaminhado à entidade, sob pena de indeferimento da solicitação e arquivamento do processo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 17513 (4336226)

SEI-53000:044548/2010-16 / pg. 351

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

5. Assim, obedecendo à legislação em vigor, face à inércia da interessada, opina-se pelo **indeferimento** da presente Renovação de Outorga, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório, opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 01/10/2019, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/10/2019, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4656226** e o código CRC **612DCAD1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.044548/2010-16.

Referência: Nota Técnica 17513 (4656226)

Interessado: Fundação Dom Bosco.

Assunto: Indeferimento.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 17.513/2019/SEI-MCTIC, constante do processo nº **53000.044548/2010-16**, de sorte a indeferir o pedido da **Fundação Dom Bosco** para renovação da execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Campo Grande / MS**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, em 02/10/2019, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4656240** e o código CRC **5AF63A44**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 4656240



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Despacho 4096240

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 353

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 34425/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Fundação Dom Bosco (CNPJ nº 37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17.513/2019/SEI-MCTIC (4656226)** e Despacho Indeferimento (4656240) desta Secretaria, que trata do **indeferimento** do pleito da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, caso discorde da decisão. Informo, ainda que, caso não haja manifestação no período informado, será dado início à **perempção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4656253** e o código CRC **992FB0C6**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Ofício 34425 (4656253)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 354

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



Correios

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

DATA DE POSTAGEM
07/10/2019

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO
AVENIDA TAMANDARÉ, 600
JARDIM CENTENÁRIO CAMPO GRANDE MS
79117-900

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

17 OUT 2019

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERED,
BRASÍLIA - DF
70044-900



B1891159670BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : :
2º / / : :
3º / / : :

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53000.044548/2010-16 - OF: 34425-1 - NOTA TÉCNICA: 17513/2019, 1 - DESPACHO:

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- (1) MUDOU-SE
- (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE
- (3) NÃO EXISTE NÚMERO
- (4) DESCONHECIDO
- (5) RECUSADO
- (6) NÃO PROCURADO
- (7) AUSENTE
- (8) FALECIDO
- (9) OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Andreas Matriculada
Agência
Matriculada

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Carlos Eduardo Batistoni Dos Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Correspondência - UCDB
RG: 1272967 - SSP/MS

DATA DE ENTREGA

17/10/19

Nº DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4870/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Pedido de Reconsideração - Pelo deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **recurso** interposto pela **Fundação Dom Bosco** contra o **indeferimento de seu pedido de renovação de outorga**, para permanecer executando o serviço de **rádio educativa em frequência modulada**, na localidade de **Campo Grande / MS**, até **30/11/2020**. A entidade é pessoa jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **37.226.701/0001-53**.

ANÁLISE

2. A Fundação Dom Bosco recebeu a outorga em questão por meio da Portaria nº 30, de 19/3/1999, publicada no DOU de 18/5/1999. A permissão entrou em vigor quando foi aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 238, de 29/11/2000, publicado no DOU de 30/11/2000. Segundo a Constituição Federal, as outorgas de rádio têm duração de dez anos. Assim, se a presente permissão se iniciou em 30/11/2000, o prazo final se esgotou em 30/11/2010.

3. A petição inicial para renovação da outorga foi entregue pela Fundação Dom Bosco em 30/8/2010, sob o protocolo 53000.044548/2010-16, que identifica o presente processo. Naquela época, a legislação exigia que o pedido de renovação fosse apresentado entre o sexto e terceiro mês anteriores ao término do prazo da outorga, o que corresponde, no caso, ao período entre 30/5 e 30/8 de 2010. Como se pode ver, a entidade cumpriu rigorosamente o prazo legal, o que afasta, de pronto, a hipótese de intempestividade. Com isso, deu-se início a fase de instrução processual.

4. Por tratar-se de um processo que tramita há alguns anos, pode-se dividir a fase de instrução em duas partes: a primeira se inicia com a entrega da petição inicial, em 30/8/2010, e segue até fevereiro de 2012, quando a extinta Secretaria de Comunicação Eletrônica (SCE), sucedida pela atual Secretaria de Radiodifusão (Serad), submeteu os autos à Consultoria Jurídica (Conjur), posicionando-se favoravelmente ao deferimento do pleito. O processo foi encaminhado à Conjur por intermédio da Nota Técnica nº 420/2012, disponível para consulta à fl. 31 do arquivo em PDF autuado sob o nº 0367621. Nesse primeiro momento, a Conjur manifestou-se em prol da Fundação Dom Bosco, opinando pela renovação da outorga, como ficou registrado no Parecer 0371/2012, que aparece na sequência. Em seguida, o ex-Ministro Paulo Bernardo publicou, no DOU de 3/4/2012, a Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, renovando a outorga até 2020. O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República, para ser posteriormente submetido à apreciação do Congresso Nacional, de cuja aprovação depende a eficácia da Portaria de Renovação de Outorga. Os autos ficaram na Casa Civil até janeiro de 2015, quando foram restituídos para oitiva do Ministro que substituiu Paulo Bernardo, o Sr. Ricardo Berzoini.

5. Com o retorno dos autos ao extinto Ministério das Comunicações, tem início a segunda fase de instrução do processo, quando foi necessário adequá-lo às mudanças sucessivas que a legislação sofreu a partir de 2015. No espaço de três anos, as Leis, Decretos e Portarias que regem a renovação das outorgas de rádio educativa foram modificados consideravelmente, tanto quanto a procedimentos como quanto ao conteúdo do processo. Primeiro, foi publicada, em 2015, a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, que alterou o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 4870 (3255/140)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 357

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

(Lei 5.785/1972), com a edição da Medida Provisória 747, em 2016; em seguida, baixou-se o Decreto nº 9.138, de 2017, para adequar o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR) à MP 747, recém convertida na Lei nº 13.424/2017; e, finalmente, em junho de 2018, o MCTIC publicou a Portaria nº 3.238/2018, a qual rege atualmente o serviço de radiodifusão educativa. Desconsiderando, pois, a conversão da MP 747 na Lei 13.424, o período entre 2015 e 2018 soma quatro mudanças legislativas com implicações para a renovação de outorgas. Esse intenso processo de revisão normativa marcou a segunda fase da instrução processual e explica o elevado número de notificações para cumprimento de exigências dirigidas à Fundação Dom Bosco (cinco, no total).

6. Assim, é importante destacar, desde já, que as exigências feitas à requerente não foram fruto de capricho ou arbitrariedade, mas, sim, da obediência às Leis, Normas e Regulamentos editados no período, cujo cumprimento é condição para que os atos praticados pelo MCTIC sejam aprovados por órgãos superiores da Administração Pública e Instâncias Políticas da República, como a Advocacia Geral da União, a Casa Civil e o próprio Congresso Nacional, os quais são chamados a revisar, a seu turno, os processos de renovação de outorga. É, pois, incontroversa a legitimidade dessa segunda fase de instrução, na medida em que se assenta em regramento incontornável para a legalidade do Ato de renovação.

7. Ocorre que a Fundação Dom Bosco não atendeu a todas as notificações do Ministério, por isso, o Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, com base na Nota Técnica nº 17.513/2019, indeferiu o seu pedido de renovação de outorga, por meio do Despacho DILEC 4656240. A fundação foi comunicada por via postal, em 17/10/2019, conforme atesta o Aviso de Recebimento dos Correios, digitalizado e autuado sob o nº 4789245. O prazo recursal de trinta dias expirou no sábado do dia 16/11 e foi, conseqüentemente, estendido até o próximo dia útil, a segunda-feira de 18/11/2019.

8. A Fundação Dom Bosco encaminhou, entre os dias 13 e 18 de novembro – dentro do prazo recursal, portanto – manifestação contrária ao indeferimento, por conduto dos protocolos 01250.058781/2019-61, 01250.058466/2019-33 e 01250.058954/2019-41; apresentou também, no dia 2 de dezembro, o protocolo 01250.061597/2019-06, o qual, por estar intempestivo, não será considerado na análise recursal. Em suas razões, a entidade alega, resumidamente, o seguinte: **i.)** que a notificação para o cumprimento de exigências estava viciada; **ii.)** que, no dia 16/7/2019, foram-lhe encaminhados dois *e-mails* contendo Notas Técnicas com exigências diferentes, sem lhe explicar qual das duas deveria seguir; **iii.)** que, todavia, as exigências haviam sido parcialmente atendidas pelos protocolos 01250.041019/2019-45 e 01250.0282/2018-87 (sic); **iv.)** que o indeferimento fere o ato jurídico perfeito, uma vez que o Ministério já renovou a outorga por meio da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012; **v.)** que a documentação ora exigida é meramente formal e sua ausência não permite a revisão da Portaria de Renovação; **vi.)** que, na prática, a renovação do período correspondente à década de 2010-2020 é um fato consumado, pois o processo se estende por mais de nove anos, e a entidade já está no prazo para solicitar a renovação para o período de 2020-2030; e **vii.)** que o indeferimento, portanto, estaria atentando a uma relação jurídica estabilizada pelo tempo.

9. As alegações da Fundação Dom Bosco merecem as seguintes considerações:

a. Da notificação para o cumprimento de exigências:

A entidade queixa-se de ter recebido, no mesmo dia, duas Notas Técnicas diferentes, sem que lhe fosse dito qual delas deveria cumprir. Sua reclamação refere-se às Notas Técnicas nº 22.673/2018 (3446670) e 10.391/2019 (4339188). A primeira data de 11/10/2018, e a segunda de 15/7/2019. Há, portanto, um espaço de aproximadamente nove meses entre uma e outra, porém ambas foram encaminhadas no dia 16/7/2019, pelos *e-mails* 4413908 e 4413914. O que poderia explicar esse aparente descompasso?

Na verdade, houve, de fato, um erro nas notificações, particularmente no que diz respeito ao endereçamento, conforme se explica a seguir. Em 15/10/2018, logo depois de ter sido assinada pela autoridade competente, a primeira das duas Notas Técnicas em questão, a 22.673/2018, foi encaminhada para o endereço de *e-mail* errado (ver o e-



mail 3461341). Com efeito, é possível verificar, no campo destinado ao endereço eletrônico do destinatário, que essa mensagem foi remetida para duas caixas postais internas do MCTIC. Na época, o *e-mail* cadastrado para notificação da requerente era o "pobojari@uvdb.br", vinculado ao então representante legal da Fundação, o Pe. Pedro Pereira Borges. Constata-se, assim, que a primeira notificação não chegou à destinatária, nesse primeiro momento, e que a entidade, evidentemente, não pode ser responsabilizada pelo equívoco.

O erro no endereçamento só foi descoberto um ano depois, quando a segunda notificação também foi encaminhada para as mesmas caixas postais internas do MCTIC (ver o *e-mail* 4409505). Apercebendo-se rapidamente do lapso, o Ministério expediu, de ofício, a Nota Técnica 10.391/2019 para o endereço: "pobojari@uvdb.br", conforme atesta o *e-mail* 4413914. Nessa ocasião, aproveitou-se a oportunidade para remeter também a primeira Nota Técnica ao endereço correto (ver 4413908), o que explica por que a Fundação Dom Bosco recebeu duas notificações no mesmo dia.

Posto que a intenção do Ministério ao remeter as duas Notas Técnicas fosse a de corrigir uma falha de endereçamento das intimações, há que se reconhecer que essa estratégia pode ter perturbado a comunicação entre a Administração e a interessada. A Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999) determina que a Administração, no trato com o administrado, adote "formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito..." (art. 2º, IX), o que implica o estabelecimento de uma interlocução clara, objetiva e precisa com a parte. Ao remeter duas notificações diferentes de uma só vez e sem qualquer ressalva, o Ministério, inadvertidamente, faltou com a necessária clareza na comunicação, que, em última análise, é um dever decorrente da transparência com que os assuntos de interesse do particular devem ser tratados.

Além disso, parte das exigências contidas na primeira notificação, como a Certidão Negativa de Débito Estadual e a Licença de Funcionamento da Estação, puderam ser obtidas diretamente pela *internet*, quando a segunda intimação foi elaborada. Por isso essas solicitações não foram repetidas na Nota Técnica 10.391/2019 (ver a tabela abaixo, com destaque para os dois itens que não foram repetidos). Ao remeter as duas Notas Técnicas juntas, a Administração acabou, portanto, dando a entender que a Fundação Dom Bosco deveria cumprir algumas exigências desnecessárias, que já haviam sido supridas de ofício nos autos. Nesse sentido, a Lei 9.784/1999 também veda a imposição de obrigações "em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público."

| Exigências da Nota Técnica nº 22.673/2018 | Exigências da Nota Técnica nº 10.391/2019 |
|--|--|
| Requerimento de Renovação | Requerimento de Renovação |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais | Certidão Negativa de Débitos Municipal |
| Doc. Identidade do representante legal da IES conveniada | Doc. Identidade do representante legal da IES conveniada |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | Ato de Nomeação dos Dirigentes |
| Licença de Funcionamento da Estação | Prova de maioria e nacionalidade dos dirigentes |



Por mais que o recebimento de duas notificações não impedisse o cumprimento das exigências, e que a entidade tenha o dever de atender as solicitações emanadas do Poder Público, o fato é que a própria legitimidade das notificações foi colocada em questão, pela forma como foram expedidas. Se eivadas de vício, ainda que formal, devem ser anuladas, e a discussão a respeito da inércia da interessada perde o objeto. Ora, entendemos haver razoabilidade na queixa da recorrente, face aos princípios administrativos expostos acima, tocantes à clareza, transparência e proporcionalidade dos Atos praticados pela Administração. Uma vez que o indeferimento do pedido está fundamentado no descumprimento da Nota Técnica nº 10.391/2019, e que a expedição dessa Nota Técnica foi comprometida por vício formal que já não é mais passível de convalidação, recomendamos o acatamento do recurso da Fundação Dom Bosco e a continuidade da fase de instrução processual com vistas à renovação da outorga.

Posto que já tenhamos nos posicionado favoravelmente ao pleito da recorrente, trataremos sumariamente dos demais argumentos apresentados da peça recursal, em atenção ao direito do administrado de ver suas razões consideradas pelo Poder Público.

b. Do ato jurídico perfeito

A entidade alega que a Portaria 157, de 20 de março de 2012, que renovou sua outorga até 2020, é um ato jurídico perfeito, protegido pela Constituição Federal, e que o indeferimento de seu pedido de renovação atentaria contra esse direito fundamental. Como já foi citado anteriormente, a Portaria nº 157 foi publicada após o que convençamos chamar de 1ª fase de instrução do presente processo. Trata-se da manifestação do Poder Executivo em prol da requerente, para que permaneça executando o serviço outorgado por mais um período. No entanto, a renovação de outorga de radiodifusão é ato jurídico complexo, isto é, necessita da manifestação de mais de um órgão, no caso, o MCTIC e o Congresso Nacional, para se aperfeiçoar. Por isso, não há que se falar em Ato Jurídico Perfeito. A própria Portaria, em seu art. 3º, deixa claro que só passará a produzir efeitos legais "após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal." Assim, para que o processo possa ser encaminhado ao Congresso, a fim de aperfeiçoar a Portaria nº 157, é necessário terminar a chamada segunda fase de instrução, com toda a documentação exigida pelos regulamentos que atualmente regem o serviço de Rádio Educativa.

c. Do fato consumado

O período da renovação discutido nos autos iniciou-se em 30/11/2010 e terminará em 30/11/2020. A poucos meses do fim do prazo, a entidade já poderia, inclusive, solicitar a renovação da outorga até 2030, se assim quisesse, nos termos da Lei nº 13.424/2017. Questiona-se, portanto, se a renovação até 2020 já não estaria consumada, o que impediria a Administração de indeferi-la, a essa altura dos acontecimentos. Primeiramente, é importante destacar que o prazo da renovação só expirará em 30/11, portanto, ainda há, de toda forma, algum prazo para se tomar uma decisão em relação ao caso. Ademais, ressaltamos que, em ocorrências semelhantes, nas quais o processo de renovação se estende por dois ou mais períodos, cobra-se do MCTIC manifestação não apenas quanto ao período corrente, mas também quanto aos anteriores, como pré-requisito para o deferimento da renovação. Veja, portanto, que o entendimento atual acerca da matéria é de que o acúmulo dos períodos sucessivos não constitui fato consumado, no que diz respeito à renovação da outorga. Assim, afasta-se, também, essa hipótese, para reconhecer que o indeferimento do pleito não atentou contra uma relação jurídica estabilizada pelo tempo.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 4670 (3255/140)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 360

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

10. Diante do exposto, considerando-se que os argumentos trazidos pela interessada são suficientes para modificar a decisão administrativa outrora tomada, opinamos pelo **conhecimento** do presente pedido, dando-lhe, conseqüentemente, provimento para reconsiderar a decisão de revisão de outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/03/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 10/03/2020, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico-Administrativo**, em 10/03/2020, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5259140** e o código CRC **83592BF9**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.044548/2010-16

Referência: Renovação de Outorga

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Assunto: Recurso Administrativo - acatamento

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2019, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 4.870/2020/SEI-MCTIC, constante do processo nº 53000.044548/2010-16, de sorte a **acatar** o recurso interposto pela da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, contra o Despacho 4656240, que indeferiu o seu pedido de renovação de outorga, para permanecer executando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande / MS, tendo em vista a apresentação de elementos que justificam a revisão da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/03/2020, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5259339** e o código CRC **E8E801C0**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5259339



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a> / pg. 362

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 10113/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Fundação Dom Bosco (CNPJ nº 37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4.870/2020/SEI-MCTIC (5259140)** e Despacho (5259339) desta Secretaria, que tratam do **acatamento do recurso** interposto pela entidade, contra o ato que indeferiu o seu pedido de renovação de outorga.

2. Os autos foram reencaminhados para análise e a entidade deve aguardar futuras intimações acerca das próximas etapas do trâmite processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/03/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5259394** e o código CRC **1E2D775E**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5259394



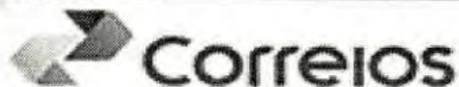
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Ofício 10113 (5259394)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 363

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
13/03/2020

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO DOM BOSCO
AVENIDA TAMANDARÉ, 600
JARDIM CENTENÁRIO
79117-900

CAMPO GRANDE MS

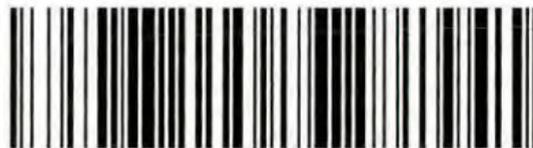
UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERED,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO303156075BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53000.044548/2010-16;
1 - OFÍCIO: 10113/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [8] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cledeson Carneiro
Supervisor Operações
Mat. 8.203.560-4

ASSINATURAS

NOME LEGI



Rodrigo Amadeu Cabreira

DATA DE ENTREGA

23/03/2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

2.834.581-55P MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Instituição de Educação Superior

Endereço



IES

Nome da IES - Sigla: (387) UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB**Situação:** Ativa**Endereço:** Avenida Tamandaré**Nº:** 6000**Complemento:****CEP:** 79117-900**Bairro:** Jardim Seminário**Município:** Campo Grande**UF:** MS**Telefone:** (67) 3312 3339**Fax:** (67) 3312 3301**Organização Acadêmica:** Universidade**Sítio:** www.ucdb.br**E-mail:** progex@ucdb.br**Categoria Administrativa:** Privada sem fins lucrativos**Comunitária:** SIM**Confessional:** SIM**Reitor/Dirigente Principal:** Ricardo Carlos**Tipo de Credenciamento:** EAD / Presencial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: FUNDACAO DOM BOSCO | |
| Nome Fantasia: FUNDACAO DOM BOSCO | |
| Telefone: (67) 33123389 | E-mail: |
| CNPJ: 37.226.701/0001-53 | Número do Fistel: 50002939088 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: 30/11/2000 | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Val. RF: 30/11/2020 |
| Observações: RESOLUCAO ANATEL 24/98 125/99;ATO 19.441/2001 | |

| Endereço Sede | | |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Avenida Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Jardim Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO | Complemento: | |
| Bairro: JARDIM SEMINARIO | Numero: . | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117010 |

| Endereço do Transmissor | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|--|---|
| Município: Campo Grande | UF: MS |
| Latitude: -20.40972 (20° 24' 35.0" S) | Longitude: -54.61722 (54° 37' 02.0" W) |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|----------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------|
| Canal: 218 | Frequência: 91.5 MHz | Classe: A4 | ERP: 5kW |
| Altura: 150 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0 | 10°: 0 | 20°: 0 | 30°: 0 | 40°: 0 | 50°: 0 | 60°: 0 | 70°: 0 | 80°: 0 | 90°: 0 | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0 | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0 | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |



Informações da Estação

| Informações Gerais | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|-------------------------|-------------------------------|---|------------|--|------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------|------------|
| Número da Estação: 5491207 | | | | | | Número Indicativo: ZYL686 | | | | | |
| Data Último Licenciamento: 26/11/2019 | | | | | | Número da Licença: 53500.049435/2019-04 | | | | | |
| Estação Principal | | | | | | | | | | | |
| Localização | | | | | | | | | | | |
| Latitude: -20.40972 (20° 24' 35.0" S) | | | | Longitude: -54.61722 (54° 37' 02.0" W) | | | | Cota da base: 626.00 m | | | |
| Transmissor Principal | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: 027381200422 | | | | | | Modelo: ETG5000i | | | | | |
| Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment | | | | | | Potência de Operação: .800 kW | | | | | |
| Linha de Transmissão Principal | | | | | | | | | | | |
| Modelo: CF 1 5/8 | | | | | | Fabricante: KMP | | | | | |
| Comprimento da Linha: 83.00 m | | | Atenuação: .80 dB/100m | | | Perdas Acessórias: 0.5 dB | | | Impedância: 50.00 ohms | | |
| Antena Principal | | | | | | | | | | | |
| Modelo: LPX-4C | | | | | | Fabricante: ERI | | | | | |
| Ganho: 3.29 dBd | | Beam-Tilt: .00 ° | | Orientação NV: 175 ° | | Polarização: Circular | | HCI: 81 m | | ERP Máximo: 1.31 kW | |
| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
| 0°: 0.44 | 10°: 0.43 | 20°: 0.48 | 30°: 0.55 | 40°: 0.65 | 50°: 0.77 | 60°: 0.83 | 70°: 0.78 | 80°: 0.67 | 90°: 0.55 | 100°: 0.42 | 110°: 0.29 |
| 120°: 0.18 | 130°: 0.09 | 140°: 0.02 | 150°: 0 | 160°: 0.06 | 170°: 0.18 | 180°: 0.35 | 190°: 0.58 | 200°: 0.87 | 210°: 1.13 | 220°: 1.34 | 230°: 1.52 |
| 240°: 1.63 | 250°: 1.64 | 260°: 1.62 | 270°: 1.58 | 280°: 1.53 | 290°: 1.47 | 300°: 1.41 | 310°: 1.28 | 320°: 1.11 | 330°: 0.94 | 340°: 0.75 | 350°: 0.57 |
| Estação Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Transmissor Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: | | | | | | Modelo: Equipamento não encontrado | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | Potência de Operação: kW | | | | | |
| Transmissor Auxiliar 2 | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: | | | | | | Modelo: Equipamento não encontrado | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | Potência de Operação: kW | | | | | |
| Linha de Transmissão Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Comprimento da Linha: m | | | Atenuação: dB/100m | | | Perdas Acessórias: dB | | | Impedância: ohms | | |
| Antena Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Ganho: dBd | | Beam-Tilt: ° | | Orientação NV: ° | | Polarização: | | HCI: m | | ERP Máximo: 1.31 kW | |
| RDS | | | | | | | | | | | |
| Código PI: | | | | | | | | | | | |
| Informações do documento de Outorga | | | | | | | | | | | |
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | | Natureza | | | |
| 9999 | 30 | Portaria | MC | 19/03/1999 | 18/05/1999 | Outorga | | Jurídico | | | |
| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | | | | | |
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | | Natureza | | | |
| 01250029600201999 | 4598 | Portaria | MCTIC | 09/09/2019 | 10/09/2019 | Aprovação de Local | | Técnico | | | |



Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|----------------------|---------------|---------------------|-------|-----------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 6042015/00/0000 | 09/04/2015 | Suspensão | Jurídico |
| 9999 | 238 | Decreto Legislativo | CN | 29/11/2000 | 30/11/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 507000000221993 | 26147 | Ato | ER | 05/06/2002 | 07/06/2002 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 9999 | 43 | Despacho | MC | 18/02/2010 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 73 | Portaria | MC | 27/04/2012 | 11/05/2012 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 530000214442011 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 06/04/2015 | 09/04/2015 | Multa | Jurídico |
| 53500.058044/2017-19 | 8877 | Ato | ORLE | 20/05/2017 | 12/06/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.085067/2017-98 | 14726 | Ato | ORLE | 14/12/2017 | 21/12/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

Horário de funcionamento

| |
|--|
| |
|--|





| | | | | |
|---|---|------------|-----------------------------|------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | | | CNPJ 37226701000153 |
| Nº DA ESTAÇÃO 5491207 | SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE 20° 24' 35.0" S | LONGITUDE 54° 37' 02.0" W |

| | | | | |
|---|--|---------------------------|--|----------|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av. Tamandaré, nº 6000. | | DISTRITO ***** | | |
| BAIRRO Bairro Seminário | | MUNICÍPIO Campo Grande | | UF MS |

| | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|--|
| LOCALIDADE PLANO BASICO: | | | | |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS | |
| LOCALIDADE: | ***** | | | |
| FREQUENCIA: | 91.5 MHz | CANAL: | 218 | |
| CLASSE: | A4 | COTA BASE DA TORRE: | 626.00 | |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO: | ZYL686 | | | |
| NOME FANTASIA: | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | NUMPROCESSO: | ***** | |
| CIDADE DA OUTORGA: | Campo Grande | | | |
| ESTUDIO PRINCIPAL | | | | |
| ENDEREÇO: | Av. Tamandaré | BAIRRO: | Bairro Seminário | |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS | |
| NUMERO: | 6000 | COMPLEMENTO: | ***** | |
| ESTUDIO AUXILIAR | | | | |
| ENDEREÇO: | Av. Tamandaré | BAIRRO: | Bairro Seminário | |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS | |
| NUMERO: | 6000 | COMPLEMENTO: | ***** | |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL | | | | |
| FABRICANTE: | Elenos S.R.L. Broadcasting Equ | MODELO: | ETG5000i | |
| CÓDIGO: | 027381200422 | POTÊNCIA: | .800 kW | |
| TRANSMISSOR AUXILIAR | | | | |
| FABRICANTE: | ***** | MODELO: | ***** | |
| CÓDIGO: | ***** | POTÊNCIA: | ***** kW | |
| ANTENA PRINCIPAL | | | | |
| FABRICANTE: | ERI | MODELO: | LPX-4C | |
| POLARIZAÇÃO: | Circular | GANHO: | 3.29 | |
| DESCRIÇÃO: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 175 graus | |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: | 81 m | BEAM TILT: | .00 graus | |
| ANTENA AUXILIAR | | | | |
| FABRICANTE: | ***** | MODELO: | ***** | |
| POLARIZAÇÃO: | ***** | GANHO: | ***** | |
| DESCRIÇÃO: | ***** | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | ***** graus | |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: | ***** m | BEAM TILT: | ***** graus | |
| RDS | | | | |
| Código PI: | | | | |
| XXXXXXXXXXXX | | | | |



IMPRESSO EM: 10/03/2020 14:08:34



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Emitido Em
26/11/2019

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=C2xhc3NmYWNIbmNhOjoyMDE5NWwRky2NkOGI5YTZmYQ==>



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Licença de funcionamento da estação (0270703)

SLF-35000-044540/2010-16 / pg. 369

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.226.701/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/01/1993 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM EDUCATIVA UCDB | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | |
| LOGRADOURO AV TAMANDARE | NÚMERO 6000 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 79.070-229 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SEMINARIO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE |
| | | UF MS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **11:24:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a> / pg. 370

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:25:17 do dia 10/03/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/04/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-digital-assinatura-camara-deg-br/2020-03-10/2020-03-10-11-25-17-4331-b6f9-afd1151564a>

<https://mtoleg-autenticacao-digital-assinatura-camara-deg-br/2020-03-10/2020-03-10-11-25-17-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARÉ 6000 / JARDIM CENTENÁRIO / CAMPO GRANDE / MS /
79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 07/04/2020

Certificação Número: 2020030902161509544702

Informação obtida em 10/03/2020 11:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mobile.garantia.fundacaoseguraca.com.br/leg-br/2991205602a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Certificado Negativa - FGTS (5276826)

SEI 93000.044948/2010-16 / pg. 372

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:24 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2020.
Código de controle da certidão: **3796.0BF9.9AF9.187F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Certidão Negativa - Receita Federal (3270337)

SEI 55000:044548/2010-16 / pg. 373

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:060765/2020

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:27:32 horas do dia 10/03/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br

www.sefaz.ms.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o e-mail

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Certidão Negativa - Receita Estadual (5270844)

SEI 55500.044548/2010-16 / pg. 374

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão nº: 6202478/2020

Expedição: 10/03/2020, às 11:57:04

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **F U N D A C A O D O M B O S C O**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
37.226.701/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Certidão Negativa - Débitos trabalhistas (5270851)

CEI 55000.044548/2010-16 / pg. 375

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

DESPACHO INTERNO

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

Assunto: Renovação de Outorga - Laudo de Vistoria Técnica.

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART encontra-se assinada e quitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edson Sampaio Amaro, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 11/03/2020, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5274608** e o código CRC **4E13402D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5274608



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

CNPJ puro: 37226701000153

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020

Processo Tempestivo? Sim.

- **Prazo para peticionar:** de 30/5 a 30/8 de 2010
- **Petição inicial:** 30/8/2010.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3.

Situado em faixa de fronteira? Não

Dados da Outorga:

- Portaria nº 30 de 19/3/1999 - DOU de 18/5/1999; e
- Decreto Legislativo nº 238, de 29/11/2000 - DOU de 30/1/2000.

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|--|--------------------|
| <p>a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p>entidade possui boa situação financeira e possui</p> | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

PENDENTE

Acrescentar o trecho que trata da ciência da responsabilidade do subscritor, em caso de falsidade das informações prestadas.

**Petição 4920985 (01250.061597/2019-06),
fls. 22-29**

Estatuto Social

data: 21/3/2001

registro: 8/5/2002

aprovação do MP: há carimbo do MP no canto inferior esquerdo de cada página.



atuto social atualizado e registrado no Cartório de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Checklist 5239448

CEI 35000.044348/2019-16 / pg. 378

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

Estrutura Administrativa

[Art. 13]

"O Conselho Diretor é o órgão executivo da FDB, composto por 04 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a uma recondução por igual período, e tem a seguinte composição:

"I - Presidente;

"II - Vice-Presidente;

"III - Secretário;

"IV - Tesoureiro."

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**Petição 4920985 (01250.061597/2019-06),
fls. 15-19**

Ata da Reunião do Conselho Curador

data: 25/4/2019

registro: 16/7/2019

Composição da Diretoria

Presidente: João Marcos Araújo Ramos;

Vice-presidente: Herivelton Breitenbach;

Tesoureira: Valquíria Veiga Tessari;

Secretário: Jakson Vanderley da Silva Pereira

Mandato

de 25/4/2019 a 25/4/2021.

d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

**Petição 4920985 (01250.061597/2019-06),
fls. 21-22**

Termo de Cooperação Mútua

data: 9/10/2019

signatários:

• **Fund. D. Bosco:** João Marcos Araújo Ramos;

• **Universidade Católica D. Bosco:** Ricardo Carlos.

IES

Nome: Universidade Católica Dom Bosco;

Mantenedora: Missão Salesiana de Mato Grosso

CNPJ: 03.226.149/0015-87;

Reitor: Ricardo Carlos;

e-MEC: 5270761

Objeto

Cláusula primeira

"... proporcionar reais condições para execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins educativos, pela FUNDAÇÃO DOM BOSCO, mediante disponibilização de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente à educação, pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, bem como, a permissão de uso de estruturas físicas."



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Checklist 5239448

CEI 35000.044348/2019-16 / pg. 379

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|--|--|
| | Vigência Cláusula quarta <i>"O presente Termo de Cooperação tem vigência a partir da data de assinatura por prazo indeterminado..."</i> |
| e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; | Petição 4920985 (01250.061597/2019-06), fl. 24 ver também a consulta ao e-MEC (5270761) |
| f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Petição 4920985 (01250.061597/2019-06), fl. 26-30 exercício de 2018. Índices LG = (516.762,64 + 0) : (88.774,03 + 0) = 5,82 LC = 516.762,64 : 88.774,03 = 5,82 SG = 649.216,94 : (88.774,03 + 0) = 7.31 Os índices acima atendem aos critérios da Portaria nº 6.843/2019. |
| g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | Petição 4920985 (01250.061597/2019-06), fls. 32-36 Encaminhar para o SESTE, visto que a entidade apresentou um novo laudo. |
| h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade; | Evento 5270775 Emitido em 10/3/2020 |
| i) comprovante de regularidade com o FISTEL; | Evento 5270782 Válida até 9/4/2020 |
| j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Evento 5270828 Válida até 7/4/2020 |
| k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Evento 5270837 Válida até 6/9/2020 |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | Evento 5270844 Válida até 9/5/2020 |
| m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | PENDENTE A certidão encaminhada na Petição 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 24, expirou em 7/3/2020. |



| | |
|--|---|
| n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ; | Evento 5270851 Válida até 5/9/2020 |
| o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | PENDENTE Encaminhar uma certidão que inclua a nova ata de eleições |
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; | Evento 5270768 Extraída no Mosaico em 10/3/2020 |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | Evento 5270767 Extraída do Mosaico em 10/3/2020 |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | OBSERVAÇÕES/FL (s). |
| <p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | <p>Requerimento 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 27 Presidente: João Marcos Araújo Ramos nascimento: 23/3/1986 - Gabriel Monteiro / SP</p> |
| | <p>Requerimento 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 29 Vice-presidente: Herivelton Breitenbach; nascimento: 26/12/1979 - Palotina / PR</p> |
| | <p>Requerimento 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 30 Tesoureira: Valquíria Veiga Tessari; nascimento: 2/6/1966 - Glicério / SP</p> |
| | <p>Requerimento 4855754 (01250.058954/2019-41), fl. 31 Secretário: Jakson Vanderley da Silva Pereira nascimento: 23/9/1980 - Campo Grande / MS</p> |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/03/2020, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5259448** e o código CRC **D7E6CB53**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4913/2020/SEL-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044548/2010-16**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **renovação da outorga** da **FUNDAÇÃO DOM BOSCO (FDB)**, para executar o serviço de **rádio educativa em frequência modulada**, na localidade de **Campo Grande / MS**, através do **Canal 218**, pelo período de **30/11/2010 a 30/11/2020**. A FDB é pessoa jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ **37.226.701/0001-53**.

ANÁLISE

2. Feita a revisão dos autos, inclusive a documentação protocolada sob os nºs 01250.058781/2019-61, 01250.058466/2019-33, 01250.058954/2019-41 e 01250.061597/2019-06, e considerando as recomendações mais recentes emanadas da Consultoria Jurídica (Conjur), no tocante à instrução de processos de renovação de outorga, solicitamos à Fundação Dom Bosco que junte aos autos os seguintes documentos:

a) formulário padronizado de requerimento de renovação de outorga do Anexo VI da Portaria nº 3.238/2018;

• *obs.: por recomendação da Consultoria Jurídica do Ministério, é importante que o requerimento contenha não só as declarações do Anexo VI da Portaria nº 3.238/2018, mas também que, ao final, o subscritor indique estar ciente de que a falsidade das informações prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis. Sugerimos, veementemente, que a entidade utilize o formulário anexo à presente nota técnica, que atende a todas essas exigências. Por fim, considerando que a entidade já está no prazo de solicitar a renovação da outorga para o período 2020-2030, é conveniente que indique, no próprio requerimento ou em documento à parte, se tem interesse na renovação do serviço para a próxima década.*

b) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

• *obs.: a certidão apresentada no protocolo 01250.058954/2019-41 expirou em 7/3/2020. Não foi possível obter uma mais recente do site da Prefeitura de Campo Grande / MS.*

c) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (a certidão simplificada é um documento emitido pelo cartório com a lista resumida de todos os atos arquivados pela entidade na serventia).

• *obs.: a certidão simplificada deve abranger a última Ata de Eleição da Diretoria (ata de 25/4/2019, registrada em 16/7/2019).*

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FISTEL, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 4913 (3247017)

SEL 53000.044548/2010-16 / pg. 382



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 11/03/2020, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/03/2020, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5271017** e o código CRC **5603F343**.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|--------------------------|--|---|--|
| Nome da Pessoa Jurídica: | | | |
| CNPJ: | | CEP da sede: | |
| Endereço da sede: | | | |
| E-mail de contato: | | | |
| Serviço a ser renovado: | | <input type="checkbox"/> em frequência modulada | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas curtas | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas médias | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas tropicais | |
| | | <input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora | |
| | | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens | |
| u frequência: | | | |



u frequência:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

| | | | |
|--|--------------------|--|--|
| Localidade de renovação: | | UF: | |
| A localidade se encontra em faixa de fronteira?* | () Sim () Não | * A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

Assinatura do representante legal



Processo nº 53000.044548/2010-16

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

SEI nº 5271017

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 10206/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor

JOÃO MARCOS ARAÚJO RAMOS

Fundação Dom Bosco (CNPJ nº 37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4.913/2020/SEI-MCTIC** (5271017) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União, em 11/03/2020, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5271239** e o código CRC **84142890**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5271239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Ofício 10206 (5271239)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 386

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:13:06 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **965C.B413.CC10.AC30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Certidão emitida via Internet - Tributos Federais (6562139)

SEF 93000.044548/2010-16 / pg. 387

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS /
79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021

Certificação Número: 2021010301393352889973

Informação obtida em 18/01/2021 09:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta obtida via internet - P/G/S (6362205)

SEI-55500.044548/2010-16 / pg. 388

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão n°: 1071037/2021

Expedição: 18/01/2021, às 09:15:01

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.226.701/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadodeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4831-b6f9-afd1151564a>

Certidão emitida via internet Trabalhista (0302215) - SEI 55000.044548/2010-16 / pg. 389

e98f2ff9-b2a1-4831-b6f9-afd1151564a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030 (evento SEI nº 5399362, fl. 9)

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento? Sim, fase 3

Situado em faixa de fronteira? Não

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|--------------------|
| <p>a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i></p> <p><i>(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de cargo eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a> / pg. 390

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____ Assinatura do representante legal

OK
Evento SEI nº 5399362, fls. 2-3

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

OK
Evento SEI nº 4920985

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

ou
c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;
**As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato alteração pretendida.*

OK
Mandato de 25/04/2019 a 25/04/2021
Presidente: João Marcos Araújo Ramos; **Vice-Presidente:** Herivelton Breitenbach; **Tesoureira:** Valquíria Veiga Tessari; **Secretário:** Jakson Vanderley da Silva Pereira



| | |
|--|---|
| <p>d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> | <p style="text-align: center;">OK Evento SEI nº 5399362, fl. 8</p> |
| <p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | <p style="text-align: center;">OK Evento SEI nº 4855754 João Marcos Araújo Ramos (carteira de identidade, fl. 27), Herivelton Breitenbach (carteira de identidade, fl. 29), Valquíria Veiga Tessari (carteira de identidade, fl. 30), Jakson Vanderley da Silva Pereira (carteira de identidade, fl. 31)</p> |
| <p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p style="text-align: center;">OK Evento SEI nº 4920985, fls. 21-22</p> |
| <p>g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p style="text-align: center;">OK Evento SEI nº 4920985, fl. 24</p> |
| <p>h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> | <p style="text-align: center;">FALTA Exercício de 2019</p> |
| <p>i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p> | <p style="text-align: center;">OK Evento SEI nº 5270775 Emitida em 10/03/2020</p> |
| <p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> | <p style="text-align: center;">OK Evento SEI nº 6382139 Válida até 22/03/2021</p> |
| <p>k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p style="text-align: center;">Não foi possível obter via internet</p> |
| <p>l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p style="text-align: center;">Não foi possível obter via internet</p> |
| <p>m) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p> | <p style="text-align: center;">Não foi possível obter via internet</p> |



| | |
|--|---|
| n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK Evento SEI nº 6382203 Válida até 01/02/2021 |
| o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho | OK Evento SEI nº 6382215 Válida até 16/07/2021 |
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; | FALTA |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 5270767 |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 22/01/2021, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6382027** e o código CRC **3AD5694A**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 531/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.044548/2010-16.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigência nº 10206/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (evento SEI nº 5271239), que encaminhou a Nota Técnica nº 4913/2020/SEI-MCTIC (evento SEI nº 5271017), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 01250.017750/2020-93 e 01250.017920/2020-30, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 6382027, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2019**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

• obs.: o balanço apresentado refere-se ao exercício de 20XX. Se possível, a entidade deve apresentar o balanço de 2019. Chamamos atenção para o fato de que, recentemente, a Secretaria de Radiodifusão (Serad) explicitou os critérios de aprovação do balanço patrimonial, por meio da Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019. Será considerada apta a entidade que estiver em boa situação financeira, aferida a partir dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores do que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. É importante que o balanço contenha as indicações necessárias para aplicação dos índices de LC, LG e SG.

| | |
|----|---|
| LG | $(\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) : (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) \text{ } ^{\text{>}} \text{ } 1$ |
| LC | $\text{Ativo circulante} : \text{Passivo circulante} \text{ } ^{\text{>}} \text{ } 1$ |
| SG | $\text{Ativos totais} : (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) \text{ } ^{\text{>}} \text{ } 1$ |

b) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a2>

Nota Técnica 531 (6392224)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 394

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

equivalente, na forma da lei;

d) comprovante de regularidade com o FISTEL;

e) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 22/01/2021, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 22/01/2021, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6382224** e o código CRC **A44F74C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 6382224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 531 (6382224)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 395

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 1115/2021/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

JOÃO MARCOS ARAÚJO RAMOS

Fundação Dom Bosco - (37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 531/2021/SEI-MCOM** (evento SEI nº 6382224) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 22/01/2021, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a> - 16 / pg. 396

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6382370** e o código CRC **0F2DE284**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1115/2021/MCOM - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 6382370



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Ofício 1115 (6382370)

SEI 53000:044548/2010 - 16 / pg. 397

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

22/01/2021

DESTINATÁRIO

MARCOS ARAUJO RAMOS
RUA TAMANDARE, 600 BAIRRO SEMINARIO
VILA CENTENARIO CAMPO GRANDE MS
7-900

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARTEIRO EM ESTABELECEMENTO DE ENTREGA



METENTE

INSTITUTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
INTEGRAÇÃO DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASILIA - DF
4-900



BO932731125BR

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - PR: 53000.044548/2010-16;
1 - OFÍCIO: 1115/2021 - COROC/RADCOM;

___/___/___ :
___/___/___ :
___/___/___ :

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [8] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [6] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8202397-2

SINATURA DO

RECEBIVEL



Marcos Feres Alves

DATA DE ENTREGA

04/02/21

Nº DOC. DE IDENTIDADE

001880441

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111511564a

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS /
79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2021 a 31/03/2021

Certificação Número: 2021030201011422213716

Informação obtida em 11/03/2021 09:25:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

https://moeda-autenticidade.sistema-caixa.gov.br/ESB/2019/02/17/4331-b6f9-afd1151564a

Certificado obtido via internet - FGTS (6773976)

SEI-55500.044548/2010-16 / pg. 399

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030 (evento SEI nº 5399362, fl. 9)

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento? Sim

Situado em faixa de fronteira? Não

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|--------------------|
| <p>a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i></p> <p><i>(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de cargo eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____ Assinatura do representante legal

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

FALTA MP

(Não dá para ver claramente o selo do MP)

Evento SEI nº 4920985, Fls. 5-13; 6093377

Art. 2º - A FDB tem por finalidade social os serviços de radiodifusão educativa, com transmissão e veiculação de matérias de cunho educacional, cultural, científico, artístico, religioso, contribuindo com a formação e evolução da população em geral.



OK

Evento SEI nº 5399362, fls. 2-3; 6093376

| | |
|--|---|
| <p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p><i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i></p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fls. 14-19; 6093379 Mandato de 25/04/2019 a 25/04/2021 Ata de Reunião do Conselho Curador da Fundação Dom Bosco, realizada no dia 25/04/2019 e registrada em 16/07/2019 Presidente: João Marcos Araújo Ramos; Vice-Presidente: Herivelton Breitenbach; Tesoureira: Valquíria Veiga Tessari; Secretário: Jakson Vanderley da Silva Pereira</p> |
| <p>d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 5399362, fl. 8; 6093400</p> |
| <p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>João Marcos Araújo Ramos (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 27; 6093403, fl. 1); Herivelton Breitenbach (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 29; 6093403, fl. 3); Valquíria Veiga Tessari (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 30; 6093403, fl. 4); Jakson Vanderley da Silva Pereira (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 31; 6093403, fl. 5)</p> |
| <p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fls. 21-22; 6093380 Parte: Universidade Católica Dom Bosco Vigência: a partir da data de assinatura (09/10/2019) por prazo indeterminado</p> |
| <p>g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fl. 24; 6093381</p> |
| <p>h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 6093383; 6660274, fls. 2-21 Exercício de 2019 LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = (429.815,42 + 0) / (40.825,77 + 0) = 10,53 LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante = 429.815,42 / 40.825,77 = 10,53 SG = Ativos Totais / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = 524.220,20 / (40.825,77 + 0) = 12,84</p> |



| | |
|--|--|
| i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade; | OK Evento SEI nº 6093387 Emitida em 19/11/2020 |
| j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | OK Evento SEI nº 6382139; 6093393 Válida até 22/03/2021 |
| k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK Evento SEI nº 6660274, fl. 22 Válida até 09/04/2021 |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK Evento SEI nº 6660274, fl. 23 Válida até 26/06/2021 |
| m) comprovante de regularidade com o FISTEL; | OK Evento SEI nº 6660274, fl. 24 Válida até 31/03/2021 |
| n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK Evento SEI nº 6773970 Válida até 31/03/2021 |
| o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho | OK Evento SEI nº 6382215 Válida até 16/07/2021 |
| p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; | OK Evento SEI nº 6093402; 6660274, fl. 26 |
| q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. | Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 5270767 |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 12/03/2021, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6773610** e o código CRC **10175DD3**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 6773610



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2848/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.044548/2010-16.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que por meio da Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 3 de abril de 2012, foi concedida à FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB a outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS pelo prazo de 10 (dez) anos. Portanto, a outorga teve sua vigência encerrada em 30/11/2010, sendo mantida em caráter precário desde então.

3. Em resposta ao Ofício de Exigência nº 1115/2021/MCOM (evento SEI nº 6382370), que encaminhou a Nota Técnica nº 531/2021/SEI-MCOM (evento SEI nº 6382224), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.019759/2020-97 e 53115.005820/2021-08, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 6773610, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão (**não consta, de maneira clara, a aprovação pelo Ministério Público, o carimbo encontra-se apagado**);

• *obs.: as alterações estatutárias de Fundações devem ser aprovadas pelo Ministério Público Estadual, antes de serem registradas em cartório. Assim, solicita-se que a entidade encaminhe o ato do MP que aprovou a última alteração estatutária da Fundação. Essa aprovação pode ter sido emitida tanto na forma de um documento oficial quanto na de um simples visto do promotor de justiça na minuta de alteração estatutária submetida ao MP. Qualquer uma das formas é suficiente para atender à exigência.*

4. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 2848 (0743558)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 404

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 12/03/2021, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/03/2021, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6773988** e o código CRC **87A35E4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 6773988



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 5397/2021/MCOM

Brasília, 11 de março de 2021.

Ao Senhor

JOÃO MARCOS ARAÚJO RAMOS

Fundação Dom Bosco - (37.226.701/0001-53)

Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário

79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2848/2021/SEI-MCOM** (evento SEI nº 6773988) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/03/2021, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a> - 16 / pg. 406

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6774302** e o código CRC **AF603E26**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5397/2021/MCOM - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 6774302



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Ofício 5397 (6774302)

SEI 53000:044548/2010-16 / pg. 407

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

12/03/2021

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

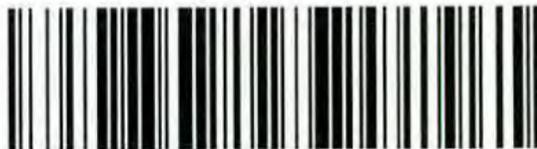


DESTINATÁRIO

JOAO MARCOS ARAUJO RAMOS
AVENIDA TAMANDARE, 600 BAIRRO SEMINARIO
JARDIM CENTENARIO CAMPO GRANDE MS
79117-900

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO932750393BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ : ___
2º ___/___/___ : ___
3º ___/___/___ : ___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - pr: 53000.044548/2010-16;
1 - ofício: 5397/2021 - COROC/RADCOM;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [8] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8 W 2 3 9 7

ASSINAT

NOME LE



Rodrigo Andrade Cabreira
OR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

19/03/21
001026 J.F.2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:32 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **B107.533D.485C.94FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Certidão obtida via Internet - Tributos Federais (7277305)

SEF 93000.044548/2010-16 / pg. 409

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **240659/2021**

Contribuinte:FUNDACAO DOM BOSCO
CCE: **28.361.139-1**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:28:40 horas do dia 11/05/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Certidão obtida via Internet Tributos Estaduais (7277351)

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br

www.sefaz.ms.gov.br

SEF 93000.044548/2010-16 / pg. 410

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS /
79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040901035815203583

Informação obtida em 11/05/2021 09:33:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Informação obtida via Internet F-GTS (7277586)

SEI 55000.044548/2010-16 / pg. 411

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53000.044548/2010-16

Interessado: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 218E

Período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento? Sim

Situado em faixa de fronteira? Não

| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|--------------------|
| <p>a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i></p> <p><i>(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de cargo eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____ Assinatura do representante legal

b) estatuto social em vigor e **suas alterações, ou sua consolidação**, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;

OK

Requerimento conforme Portaria nº 3.238/2018
Evento SEI nº 5399362, fls. 2-3; 6093376
Representante Legal: João Marcos Araújo Ramos

OK

Evento SEI nº 4920985, fls. 5-13; 6093377; 7038380

MP em 03/04/2002

Registrado sob nº 25.615 em 08/05/2002 - Art. 2º - A FDB tem por finalidade social os serviços de radiodifusão educativa, com transmissão e veiculação de matérias de cunho educacional, cultural, científico, artístico, religioso, contribuindo com a formação e evolução da população em geral.



| | |
|--|--|
| <p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p><i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i></p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fls. 14-19; 6093379 Mandato de 25/04/2019 a 25/04/2021 Ata de Reunião do Conselho Curador da Fundação Dom Bosco, realizada no dia 25/04/2019 e registrada em 16/07/2019 Presidente: João Marcos Araújo Ramos; Vice-Presidente: Herivelton Breitenbach; Tesoureira: Valquíria Veiga Tessari; Secretário: Jakson Vanderley da Silva Pereira</p> |
| <p>d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 5399362, fl. 8; 6093400 Registro ou averbação que contém o ato constitutivo vigente: Registro sob o nº 25.615, em 0/05/2002</p> |
| <p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>João Marcos Araújo Ramos (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 27; 6093403, fl. 1); Herivelton Breitenbach (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 29; 6093403, fl. 3); Valquíria Veiga Tessari (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 30; 6093403, fl. 4); Jakson Vanderley da Silva Pereira (carteira de identidade, evento SEI nº 4855754, fl. 31; 6093403, fl. 5)</p> |
| <p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fls. 21-22; 6093380 Parte: Universidade Católica Dom Bosco Vigência: a partir da data de assinatura (09/10/2019) por prazo indeterminado</p> |
| <p>g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 4920985, fl. 24; 6093381</p> |



| | |
|--|--|
| <p>h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p><i>* Obs.: de acordo com a Portaria nº 6.843/SEI, de 10 de dezembro de 2019, art.3º, balanço patrimonial deve:</i></p> <p>a) ter sido apresentado até 30/06 do ano corrente, caso seja do exercício anterior (ressalvada disposição estatutária em contrário);</p> <p>b) estar assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);</p> <p>c) ter sido registrado na junta comercial ou no cartório (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);</p> | <p style="text-align: center;">FALTA</p> <p>Evento SEI nº 6093383; 6660274, fls. 2-21 Exercício de 2019</p> <p>LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = (429.815,42 + 0) / (40.825,77 + 0) = 10,53</p> <p>LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante = 429.815,42 / 40.825,77 = 10,53</p> <p>SG = Ativos Totais / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = 524.220,20 / (40.825,77 + 0) = 12,84</p> <p>Obs: a) OK; b) assinado pelo representante da entidade João Marcos Araujo Ramos e pelo responsável técnico Anderson da Silva Campos; c) FALTA</p> |
| <p>i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 6093387 Emitida em 19/11/2020</p> |
| <p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 7277305 Válida até 27/10/2021</p> |
| <p>k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 7277351 Válida até 10/07/2021</p> |
| <p>l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 6660274, fls. 23 Válida até 26/06/2021</p> |
| <p>m) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p> | <p style="text-align: center;">NÃO FOI POSSÍVEL OBTER NOVA ATUALIZAÇÃO VIA INTERNET</p> |
| <p>n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 7277386 Válida até 06/08/2021</p> |
| <p>o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</p> | <p style="text-align: center;">OK</p> <p>Evento SEI nº 6382215 Válida até 16/07/2021</p> |
| <p>p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, nos termos da Portaria MCOM nº 2.524/2021.</p> | <p style="text-align: center;">FALTA</p> <p>No documento encaminhado pela entidade, evento SEI nº 6093402 e 6660274, fl. 26, a licença foi emitida em 28/03/2020 e o último período da renovação começa no dia 30/11/2020. Portanto, não encontra-se nos termos na Portaria MCOM nº 2.524/2021, art. 29, §§ 7º e 10</p> |
| <p>q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.</p> | <p>Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 5270767</p> |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 14/05/2021, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7277061** e o código CRC **7A258B97**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 7277061



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Checklist 7277061

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 416

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5779/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.044548/2010-16.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigência nº 5397/2021/MCOM (evento SEI nº 6774302), que encaminhou a Nota Técnica nº 2848/2021/SEI-MCOM (evento SEI nº 6773988), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.009758/2021-15, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 7277061, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) em relação ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, encaminhado no evento SEI nº 6093383 e 6660274, **falta a comprovação do registro na junta comercial ou no cartório** (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), conforme o art. 3º da Portaria nº 6.843/SEI, de 10 de dezembro de 2019;

b) comprovante de regularidade com o FISTEL;

c) nova cópia do certificado de licença para funcionamento da estação (no documento encaminhado pela entidade, evento SEI nº 6093402 e 6660274, fl. 26, a licença foi impressa em 28/03/2020 e o período da renovação começa no dia 30/11/2020. Portanto, não encontra-se nos termos na Portaria MCOM nº 2.524/2021, art. 29, §§ 7º e 10).

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a conseqüente declaração de preempção.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 5779 (7277429)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 417

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 14/05/2021, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 21/05/2021, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7277429** e o código CRC **AAEEE27F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 7277429



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Nota Técnica 3775 (7277429)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 418

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 10475/2021/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2021.

Ao Senhor
JOÃO MARCOS ARAÚJO RAMOS
Fundação Dom Bosco - (37.226.701/0001-53)
Av. Tamandaré, nº 600 - Jardim Centenário
79.117-900 / Campo Grande – MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5779/2021/SEI-MCOM** (evento SEI nº 7277429) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.
3. Sobre o prazo, informo que, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), sua contagem ficará suspensa pelo período de 08 de abril de 2021 a 30 de junho 2021, após o qual será contado normalmente, nos termos da Portaria MCOM nº 2.344, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2021.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 21/05/2021, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Ofício 10475 (7277546)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 419

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7277548** e o código CRC **EC6F52DB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10475/2021/MCOM - Processo nº 53000.044548/2010-16 - Nº SEI: 7277548



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

25/05/2021 13:36:56

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

pobojari@ucdb.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @53000.044548/2010-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_7277548.html
Nota_Tecnica_7277429.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Data de Envio:

30/07/2021 16:25:10

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br
monique.silva@mcom.gov.br
natalia.froemming@mcom.gov.br

Assunto:

Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (rádio educativa)

Mensagem:

Prezados senhores

c/c Monique e Natália

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à FUNDAÇÃO DOM BOSCO - FDB, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.3 monique.silva@mcom.gov.br associado à servidora Monique de Cabral Silva

2.4 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.5 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Monique Cabral

Ramal: 6072

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Id solicitação: 57dbac2762c30

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: Fundacao Dom Bosco | |
| Nome Fantasia: Fm Educativa Ucdb | |
| Telefone: (67) 33123389 | E-mail: fmucdb@fmeducativa.ucdb.br |
| CNPJ: 37.226.701/0001-53 | Número do Fistel: 50002939088 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: 30/11/2000 | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Categoria da Estação: Principal |
| Val. RF: 18/05/2029 | |
| Observações: RESOLUCAO ANATEL 24/98 125/99;ATO 19.441/2001 | |

| Endereço Sede | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandare | Complemento: | |
| Bairro: Jardim Seminario | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79070229 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO | Complemento: | |
| Bairro: JARDIM SEMINARIO | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117010 |

| Endereço do Transmissor | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|--------------------------------|---------------|
| Município: Campo Grande | UF: MS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| Canal: 218 | Frequência: 91.5 MHz | Classe: A4 | ERP Máxima: 6.1803kW |
| HCl: 67 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 2 |

Informações da Estação



24/11/2016 10:56 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao-assinatura-camara-leg-br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515644>

Anexo Relatório de Canal (P1383097)

SLP 35000-044548/2010-16 / pg. 424

| Informações Gerais | |
|--|--|
| Número da Estação: 5491207 | Número Indicativo: ZYL686 |
| Data Último Licenciamento: 08/09/2022 | Número da Licença: 53500.300189/2022-87 |

| Estação Principal | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Localização | | |
| Latitude: 20° 24' 34.99" S | Longitude: 54° 37' 1.99" W | Cota da base: 630 m |

| Transmissor Principal | |
|---|-------------------------------------|
| Código Equipamento: 027381200422 | Modelo: ETG5000i |
| Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment | Potência de Operação: 4.5 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|
| Modelo: LCF 1 5/8 | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS | | |
| Comprimento da Linha: 80 m | Atenuação: 0.615 dB/100m | Perdas Acessórias: 1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------------|------------------|----------------------------|
| Modelo: FS4RUAP218 | | | Fabricante: IDEAL ANTENAS | | |
| Ganho: 2.87 dBd | Beam-Tilt: 8 ° | Orientação NV: 165 ° | Polarização: Circular | HCI: 67 m | ERP Máxima: 6.18 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 7.05 | 5°: 6.95 | 10°: 6.95 | 15°: 6.74 | 20°: 6.65 | 25°: 6.45 | 30°: 6.24 | 35°: 6.14 | 40°: 5.95 | 45°: 5.74 | 50°: 5.55 | 55°: 5.44 |
| 60°: 5.24 | 65°: 5.15 | 70°: 5.15 | 75°: 5.04 | 80°: 5.04 | 85°: 5.04 | 90°: 5.04 | 95°: 5.04 | 100°: 5.15 | 105°: 5.15 | 110°: 5.24 | 115°: 5.24 |
| 120°: 5.34 | 125°: 5.34 | 130°: 5.44 | 135°: 5.55 | 140°: 5.64 | 145°: 5.64 | 150°: 5.74 | 155°: 5.74 | 160°: 5.74 | 165°: 5.74 | 170°: 5.74 | 175°: 5.74 |
| 180°: 5.74 | 185°: 5.64 | 190°: 5.64 | 195°: 5.55 | 200°: 5.44 | 205°: 5.34 | 210°: 5.24 | 215°: 5.24 | 220°: 5.15 | 225°: 5.15 | 230°: 5.04 | 235°: 5.04 |
| 240°: 4.94 | 245°: 4.94 | 250°: 4.94 | 255°: 5.04 | 260°: 5.15 | 265°: 5.24 | 270°: 5.34 | 275°: 5.44 | 280°: 5.55 | 285°: 5.64 | 290°: 5.84 | 295°: 6.04 |
| 300°: 6.14 | 305°: 6.35 | 310°: 6.45 | 315°: 6.65 | 320°: 6.74 | 325°: 6.84 | 330°: 6.95 | 335°: 7.05 | 340°: 7.05 | 345°: 7.05 | 350°: 7.05 | 355°: 7.05 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|--|---|---|--|--|--|
| 0°: Lat 20°20'26.01" S Lon 54°37'1.99" W | 5°: Lat 20°21'0.03" S Lon 54°36'41.93" W | 10°: Lat 20°20'48.47" S Lon 54°36'19.39" W | 15°: Lat 20°20'25.33" S Lon 54°35'50.65" W | 20°: Lat 20°20'45.47" S Lon 54°35'32.9" W | 25°: Lat 20°20'19.24" S Lon 54°34'54.81" W | 30°: Lat 20°20'10.06" S Lon 54°34'18.88" W | 35°: Lat 20°20'12.74" S Lon 54°33'46.17" W | 40°: Lat 20°20'15.19" S Lon 54°33'9.54" W | 45°: Lat 20°20'21.75" S Lon 54°32'31.97" W | 50°: Lat 20°20'53.92" S Lon 54°32'21.07" W | 55°: Lat 20°21'9.54" S Lon 54°31'49.16" W |
| 60°: Lat 20°21'21.63" S Lon 54°31'4.96" W | 65°: Lat 20°21'49.53" S Lon 54°30'43.75" W | 70°: Lat 20°20'22'17.8" S Lon 54°30'20.29" W | 75°: Lat 20°22'43.75" S Lon 54°29'39.74" W | 80°: Lat 20°23'12.85" S Lon 54°28'46.23" W | 85°: Lat 20°23'56.17" S Lon 54°28'29.10" W | 90°: Lat 20°24'34.85" S Lon 54°27'54.41" W | 95°: Lat 20°20'25'8.13" S Lon 54°30'16.17" W | 100°: Lat 20°25'34.59" S Lon 54°30'54.31'0.66" W | 105°: Lat 20°25'52.86" S Lon 54°31'51.57" W | 110°: Lat 20°26'22.78" S Lon 54°31'45.72" W | 115°: Lat 20°20'27'8.22" S Lon 54°31'11.06" W |
| 120°: Lat 20°27'24.46" S Lon 54°31'48.57" W | 125°: Lat 20°27'52.14" S Lon 54°32'1.37" W | 130°: Lat 20°28'37.27" S Lon 54°31'53.69" W | 135°: Lat 20°29'35.04" S Lon 54°31'41.58" W | 140°: Lat 20°30'18.23" S Lon 54°31'54.43" W | 145°: Lat 20°30'49.82" S Lon 54°32'21.72" W | 150°: Lat 20°31'15.39" S Lon 54°32'55.13" W | 155°: Lat 20°31'51.22" S Lon 54°33'24.76" W | 160°: Lat 20°32'25.13" S Lon 54°33'59.25" W | 165°: Lat 20°32'37.17" S Lon 54°34'37.14" W | 170°: Lat 20°33'39.09" S Lon 54°35'19.53" W | 175°: Lat 20°34'18.46" S Lon 54°36'7.47" W |
| 180°: Lat 20°34'44.4" S Lon 54°37'1.99" W | 185°: Lat 20°35'10.43" S Lon 54°38'1.38" W | 190°: Lat 20°35'3.16" S Lon 54°39'0.31" W | 195°: Lat 20°34'41.94" S Lon 54°39'55.71" W | 200°: Lat 20°34'7.62" S Lon 54°40'44.62" W | 205°: Lat 20°33'51.54" S Lon 54°41'39.21" W | 210°: Lat 20°33'18.57" S Lon 54°42'24.88" W | 215°: Lat 20°32'38.55" S Lon 54°43'3.66" W | 220°: Lat 20°32'7.17" S Lon 54°43'47.27" W | 225°: Lat 20°31'35.69" S Lon 54°43'31.38" W | 230°: Lat 20°31'9.56" S Lon 54°45'24.33" W | 235°: Lat 20°30'29.75" S Lon 54°46'3.27" W |
| 240°: Lat 20°29'51.28" S Lon 54°47'6.47" W | 245°: Lat 20°29'2.27" S Lon 54°47'14.53" W | 250°: Lat 20°28'12.83" S Lon 54°47'41.79" W | 255°: Lat 20°27'16.07" S Lon 54°47'44.92" W | 260°: Lat 20°26'21.31" S Lon 54°47'47.45" W | 265°: Lat 20°25'28.59" S Lon 54°47'59.9" W | 270°: Lat 20°24'34.66" S Lon 54°47'7.47" W | 275°: Lat 20°23'39.87" S Lon 54°48'9.85" W | 280°: Lat 20°22'41.39" S Lon 54°48'27.06" W | 285°: Lat 20°21'32.3" S Lon 54°49'7.59" W | 290°: Lat 20°20'22.33" S Lon 54°49'21.06" W | 295°: Lat 20°19'16.9" S Lon 54°49'8.47" W |
| 300°: Lat 20°18'16.39" S Lon 54°48'40.49" W | 305°: Lat 20°17'42.57" S Lon 54°47'29.5" W | 310°: Lat 20°17'8.14" S Lon 54°46'29.42" W | 315°: Lat 20°16'53.7" S Lon 54°45'13.57" W | 320°: Lat 20°16'40.75" S Lon 54°44'6.1" W | 325°: Lat 20°16'46.77" S Lon 54°42'51.44" W | 330°: Lat 20°17'5.2" S Lon 54°41'38.81" W | 335°: Lat 20°17'22.99" S Lon 54°40'36.75" W | 340°: Lat 20°18'5.03" S Lon 54°39'33.32" W | 345°: Lat 20°18'39.96" S Lon 54°38'43.43" W | 350°: Lat 20°19'1.05" S Lon 54°38'4.78" W | 355°: Lat 20°19'44.44" S Lon 54°37'29.1" W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | |



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515644

| | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 0º: 7.69 | 5º: 6.67 | 10º: 7.1 | 15º: 7.98 | 20º: 7.54 | 25º: 8.72 | 30º: 9.45 | 35º: 9.89 | 40º: 10.47 | 45º: 11.06 | 50º: 10.62 | 55º: 11.06 |
| 60º: 11.94 | 65º: 12.08 | 70º: 12.38 | 75º: 13.26 | 80º: 14.58 | 85º: 13.7 | 90º: 12.38 | 95º: 11.79 | 100º: 10.62 | 105º: 9.3 | 110º: 9.74 | 115º: 11.21 |
| 120º: 10.47 | 125º: 10.62 | 130º: 11.65 | 135º: 13.11 | 140º: 13.84 | 145º: 14.14 | 150º: 14.28 | 155º: 14.87 | 160º: 15.45 | 165º: 16.19 | 170º: 17.07 | 175º: 18.09 |
| 180º: 18.82 | 185º: 19.7 | 190º: 19.7 | 195º: 19.41 | 200º: 18.82 | 205º: 18.97 | 210º: 18.68 | 215º: 18.24 | 220º: 18.24 | 225º: 18.38 | 230º: 18.97 | 235º: 19.12 |
| 240º: 19.56 | 245º: 19.56 | 250º: 19.7 | 255º: 19.26 | 260º: 18.97 | 265º: 19.12 | 270º: 18.68 | 275º: 19.41 | 280º: 20.14 | 285º: 21.75 | 290º: 22.78 | 295º: 23.22 |
| 300º: 23.36 | 305º: 22.19 | 310º: 21.46 | 315º: 20.14 | 320º: 19.12 | 325º: 17.65 | 330º: 16.04 | 335º: 14.72 | 340º: 12.82 | 345º: 11.35 | 350º: 10.47 | 355º: 9.01 |

| | |
|----------------------------|---|
| Estação Auxiliar | |
| Transmissor Auxiliar | |
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| | |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar 2 | |
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
| Modelo: | Fabricante: | | |
| Comprimento da Linha: m | Atenuação: dB/100m | Perdas Acessórias: dB | Impedância: ohms |

| | | | | | |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|
| Antena Auxiliar | | | | | |
| Modelo: | Fabricante: | | | | |
| Ganho: dBd | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCI: m | ERP Máxima: 6.18 kW |
| RDS | | | | | |
| Código PI: | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 30 | Portaria | MC | 19/03/1999 | 18/05/1999 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 01250029600201999 | 4598 | Portaria | MCTIC | 09/09/2019 | 10/09/2019 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|-----------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 6042015/00/0000 | 09/04/2015 | Suspensão | Jurídico |
| 9999 | 238 | Decreto Legislativo | CN | 29/11/2000 | 30/11/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 507000000221993 | 26147 | Ato | ER | 05/06/2002 | 07/06/2002 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 9999 | 43 | Despacho | MC | 18/02/2010 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 73 | Portaria | MC | 27/04/2012 | 11/05/2012 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 530000214442011 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 06/04/2015 | 09/04/2015 | Multa | Jurídico |
| 53500.058044/2017-19 | 8877 | Ato | ORLE | 20/05/2017 | 12/06/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.085067/2017-98 | 14726 | Ato | ORLE | 14/12/2017 | 21/12/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.007668/202 | 1082 | Ato | ORLE | 18/02/2021 | 19/03/2021 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |



| | | | | | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1-46 | | | | | | | | | |
| Horário de funcionamento | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |



1189-1

| | |
|-----------------------------|------------|
| Serviço Público Federal | |
| Ministério das Comunicações | |
| Publicado no D.O.U. em | |
| 03/04 | 120/12 |
| Seção 1 | Página 159 |
| Rubrica <i>Paulo</i> | |

PORTARIA Nº 157 , DE 20 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044548/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de novembro de 2010, a permissão outorgada, à **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, pela Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Bernardo Silva
PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 18/05/1999
PÁGINAS 19-5001
INSTITUIÇÃO P.M. Nucleus

PORTARIA Nº 30 , DE 19 DE MARÇO DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50700.000022/93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Dom Bosco para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA





Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 230-E Brasília - DF, quinta-feira, 30 de novembro de 2000 R\$ 1,27

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Aviso

Esta edição é composta de um total de 136 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 100 páginas e o Convencional com 36.

Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| Atos do Congresso Nacional | 1 |
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Presidência da República | 2 |
| Ministério da Justiça | 2 |
| Ministério da Defesa | 4 |
| Ministério da Fazenda | 5 |
| Ministério dos Transportes | 15 |
| Ministério da Educação | 15 |
| Ministério da Cultura | 16 |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 17 |
| Ministério da Previdência e Assistência Social | 17 |
| Ministério da Saúde | 18 |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 34 |
| Ministério de Minas e Energia | 35 |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 52 |
| Ministério das Comunicações | 59 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia | 64 |
| Ministério do Meio Ambiente | 64 |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário | 64 |
| Ministério Público da União | 68 |
| Tribunal de Contas da União | 68 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais | 86 |
| Poder Judiciário | 86 |
| Índice | 87 |

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2000

Approva o ato que outorga permissão a "Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 298, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2000

Approva o ato que outorga permissão a "Fundação Dom Bosco" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, que outorga permissão a "Fundação Dom Bosco" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 2000

Approva o ato que renova a concessão outorgada a "Rádio Globo Eldorado Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada a "Rádio Globo Eldorado Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 2000

Approva o ato que autoriza a "Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a "Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. EL. nº 101/2000)

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga concessão às entidades que mencionam, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO RÁDIO E TV LAFAIETE EDUCATIVA E CULTURAL, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001386/99);

II - FUNDAÇÃO UNIVERSO, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.007496/99);

III - FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53500.001547/98).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após o processo de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga à TSN - TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A. concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativo à linha de transmissão entre as Subestações Serra da Mesa, Rio das Equas, Bom Jesus da Lapa II, Mucugê e Governador Mangabeira II, implantação das Subestações Rio das Equas, Bom Jesus da Lapa II, Mucugê, Governador Mangabeira II, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando do poder que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 1996,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a-16/pg_430

Anexo Atos (11533936)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 430

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 238 , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Dom Bosco" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, que outorga permissão a "Fundação Dom Bosco" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de **NOVEMBRO** de 2000

[Assinatura]
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

jbs/pds00-118

SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PDS Nº 118 2000
Fls. 273



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



| | | | | |
|---|---|------------|------------------------------|------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL Fundacao Dom Bosco | | | CNPJ 37226701000153 | |
| Nº DA ESTAÇÃO 5491207 | SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE 20° 24' 34.99" S | LONGITUDE 54° 37' 1.99" W |

| | | | | |
|---|--|---------------------------|--|----------|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av. Tamandaré, nº 6000. | | DISTRITO | | |
| BAIRRO Bairro Seminário | | MUNICÍPIO Campo Grande | | UF MS |

| | | | |
|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: | 18/05/2029 | | |
| LOCALIDADE PLANO BÁSICO: | | | |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS |
| LOCALIDADE: | | | |
| FREQUÊNCIA: | 91.5 MHz | CANAL: | 218 |
| CLASSE: | A4 | COTA BASE DA TORRE: | 630 |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO: | ZYL686 | | |
| NOME FANTASIA: | Fm Educativa Ucdb | NUMPROCESSO: | |
| CIDADE DA OUTORGA: | Campo Grande | | |
| ESTUDIO PRINCIPAL | | | |
| ENDEREÇO: | Av. Tamandaré | BAIRRO: | Bairro Seminário |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS |
| NUMERO: | 6000 | COMPLEMENTO: | |
| ESTUDIO AUXILIAR | | | |
| ENDEREÇO: | Av. Tamandaré | BAIRRO: | Bairro Seminário |
| MUNICÍPIO: | Campo Grande | UF: | MS |
| NUMERO: | 6000 | COMPLEMENTO: | |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO: | Principal | | |
| TIPO: | Diretivo | | |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL | | | |
| FABRICANTE: | Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment | MODELO: | ETG5000i |
| CÓDIGO: | 027381200422 | POTÊNCIA: | 4.5 kW |
| TRANSMISSOR AUXILIAR | | MODELO: | |
| FABRICANTE: | | POTÊNCIA: | kW |
| CÓDIGO: | | MODELO: | |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2 | | POTÊNCIA: | kW |
| FABRICANTE: | | MODELO: | |
| CÓDIGO: | | POTÊNCIA: | kW |
| ANTENA PRINCIPAL | | MODELO: | FS4RUAP218 |
| FABRICANTE: | IDEAL ANTENAS | GANHO: | 2.87 dBd |
| POLARIZAÇÃO: | Circular | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 165 graus |
| DESCRIÇÃO: | | BEAM TILT: | 8 graus |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: | 67 m | | |
| ANTENA AUXILIAR | | MODELO: | |
| FABRICANTE: | | GANHO: | dBd |
| POLARIZAÇÃO: | | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | graus |
| DESCRIÇÃO: | | BEAM TILT: | graus |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: | m | | |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL | | MODELO: | LCF 1 5/8 |
| FABRICANTE: | RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS | | |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR | | MODELO: | |
| FABRICANTE: | | | |
| RDS | | | |
| Código PI: | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 21/02/2024 11:57:42



Emitido Em
08/09/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/OJAYxTQ1JcQ2xhc3NMWlbnNhOjoyMDI0b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYlxTQ1JcQ2xhc3NMWlbnNhOjoyMDI0b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>



| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.226.701/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/01/1993 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM EDUCATIVA UCDB | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV TAMANDARE | NÚMERO 6000 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 79.070-229 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SEMINARIO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE | UF MS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@FMEDUCATIVA.UCDB.BR | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2024** às **11:35:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Anexo Certidões (11583703)

SEI 35000.044546/2010-16 / pg. 433

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
CNPJ: 37.226.701/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:36 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **EA7E.10E9.4E7E.E887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Anexo Certidões (11583/03)

SEI 35000.044546/2010-16 / pg. 434

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **149578/2024**

Contribuinte: FUNDACAO DOM BOSCO
CCE: **28.361.139-1**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:41:05 horas do dia 21/02/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br

www.sefaz.ms.gov.br

SEI 35000.044546/2010-16 / pg. 435

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº375220/24-50

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 22 de março de 2024

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 354B467EAF048F3D656B08F5B287F4A9

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Fundacao Dom Bosco

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:52:22 do dia 21/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARE 6000 / JARDIM CENTENARIO / CAMPO GRANDE / MS / 79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021801082160172337

Informação obtida em 21/02/2024 11:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

Art. 7, Lei 8.036 de 11/05/90 - Anexo Certidões (11583769) - 3-EL-35000-044546/2010-16 / pg. 438

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certidão n°: 11821710/2024

Expedição: 21/02/2024, às 11:39:00

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DOM BOSCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.226.701/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Anexo Certidões (11583/03)

SEI 35000.044546/2010-16 / pg. 439

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Consultar
Cadastro



Documentos
de Apoio
ao Sistema



Inscrição
para BASIs



Regulação /
Avaliação



Declaração de
Regularidade
de Curso



Perguntas
Frequentes

Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC



Bem vindo ao Cadastro e-MEC, regulamentado pela Portaria Normativa nº 21, de 21/12/2017, base de dados oficial dos cursos e Instituições de Educação Superior - IES, independentemente de Sistema de Ensino. Os dados do Cadastro e-MEC devem guardar conformidade com os atos autorizativos dos cursos e das IES, editados pelo Poder Público ou órgão competente das instituições nos limites do exercício de sua autonomia.

A regularidade dos cursos e instituições depende da validade dos respectivos atos autorizativos e da tempestividade de protocolo dos processos regulatórios de manutenção da autorização para o funcionamento da instituição e oferta dos cursos.

As informações inseridas pelas IES dos Sistemas Estaduais, reguladas e supervisionadas pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, ou pelas IES do Sistema Federal, no âmbito da autonomia universitária, são declaratórias e a veracidade é de responsabilidade da respectiva instituição, nos termos da legislação.

Os dados dos cursos de Especialização possuem natureza declaratória, pertencendo às instituições a responsabilidade pela veracidade das informações inseridas no Cadastro, nos termos da legislação. (Art. 29, PN nº 21/2017)

Consulta Avançada

Consulta Textual

IES Extintas

Razão Social ou Sigla

missão salesiana de mato grosso

Pesquisar

Resultado da Consulta Por : **MANTENEDORA -> RAZÃO SOCIAL OU SIGLA**



Exportar Pdf



Exportar Excel

| Código | Razão Social/Sigla | CNPJ | Categoria | Total IES(Em Atividade) | Total IES(Extinta) |
|--------|--|--------------------|-----------|-------------------------|--------------------|
| 270 | MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO (MSMT) | 03.226.149/0001-81 | Privada | 3 | 1 |



Autenticado eletronicamente em 2024 no Sistema de Educação Superior e-MEC. Todos os direitos reservados.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.vercel.app/br/98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

VISUALIZAR INSTITUIÇÕES(IES)

Filtrar
por:

Código

Pesquisar

| Código | Instituição(IES) | Organização Acadêmica | Categoria | CI | CI-EaD | IGC | Situação |
|--------|---|-----------------------|-----------|----|--------|-----|----------|
| 4522 | CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (UNISALESIANO) | Centro Universitário | Privada | 5 | 5 | 4 | Ativa |
| 1155 | FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERESA (FSST) | Faculdade | Privada | 2 | - | 2 | Ativa |
| 387 | UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB) | Universidade | Privada | 5 | 4 | 4 | Ativa |

Fechar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

Versão do Sistema: origin-master-307

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a> / pg. 441

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Instituição de Educação Superior

Endereço

DETALHES DA IES

ATO REGULATÓRIO

GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

PROCESSOS E-MEC

OCORRÊNCIAS

RECLAMAÇÕES

PERGUNTAS FREQUENTES



MANTENEDORA

Mantenedora: (270) MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.226.149/0001-81

Natureza Jurídica: Associação Privada

Representante Legal: RICARDO CARLOS (PRESIDENTE)



IES

Nome da IES - Sigla: (387) UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB

Situação: Ativa

Endereço: Avenida Tamandaré

Complemento:

Bairro: Jardim Seminário

Município: Campo Grande

Nº: 6000

CEP: 79117-900

UF: MS

Fax: (67) 3312.3301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. (67) 3312 - 3300

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111511511>

Anexo E-Mec (11563704)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 442

PORTARIA Nº 332 ,DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 644/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200901370, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância (EAD), com sede na Avenida Tamandaré, nº 6.000, Bairro Jardim Seminário, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


MENDONÇA FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE 13 / 03 / 2017
PÁG. 09 SEÇÃO 1



Anexo

| Ordem | Polo |
|-------|--|
| 1 | Rodovia Teotônio Vilela, Km 8,5, Bairro Jardim Alvorada, Araçatuba, São Paulo |
| 2 | Travessa Dom Bosco, nº 72 Bairro Cidade Velha, Belém, Pará |
| 3 | Rua Itutinga, 300, Bairro Minas Brasil, Belo Horizonte, Minas Gerais |
| 4 | SHIGS Quadra 702, Conjunto "A", bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal |
| 5 | Rua Dom Aquino, nº 1119 Corumbá, Mato Grosso do Sul |
| 6 | Rua Dom Bosco, 605, Bairro Centro, Cuiabá, Mato Grosso |
| 7 | Alameda dos Buritis, Nº 485, Bairro Setor Oeste, Goiânia, Goiás |
| 8 | Avenida Dois Mil, Quadra 91, Lote 01 à 16, Bairro Belo Horizonte, Marabá, Pará |
| 9 | Rua Dom Bosco, nº 551, Bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco |
| 10 | Avenida Dom Bosco, nº 1, Bairro Centro Juvenil, Poxoréo, Mato Grosso |
| 11 | Praça Almeida Couto, nº 374, Bairro Nazaré, Salvador, Bahia |
| 12 | Avenida São Sebastião, nº 799, Bairro Santa Clara, Santarém, Pará |



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 644/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Universidade Católica Dom Bosco para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância (EAD), com sede na Avenida Tamandaré, nº 6.000, Bairro Jardim Seminário, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Bairro Centro, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 8 (oito) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com abrangência geográfica na sede e nos polos abaixo relacionados, conforme consta do processo e-MEC nº 200901370.

Brasília/DF, 10 de Março de 2017.


MENDONÇA FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE 13 / 03 / 2017
PÁG. 11 SEÇÃO 1



Anexo

| Ordem | Polo |
|-------|--|
| 1 | Rodovia Teotônio Villela, Km 8,5, Bairro Jardim Alvorada, Araçatuba, São Paulo |
| 2 | Travessa Dom Bosco, nº 72 Bairro Cidade Velha, Belém, Pará |
| 3 | Rua Itutinga, 300, Bairro Minas Brasil, Belo Horizonte, Minas Gerais |
| 4 | SHIGS Quadra 702, Conjunto "A", bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal |
| 5 | Rua Dom Aquino, nº 1119 Corumbá, Mato Grosso do Sul |
| 6 | Rua Dom Bosco, 605, Bairro Centro, Cuiabá, Mato Grosso |
| 7 | Alameda dos Buritis, Nº 485, Bairro Setor Oeste, Goiânia, Goiás |
| 8 | Avenida Dois Mil, Quadra 91, Lote 01 à 16, Bairro Beio Horizonte, Marabá, Pará |
| 9 | Rua Dom Bosco, nº 551, Bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco |
| 10 | Avenida Dom Bosco, nº 1, Bairro Centro Juvenil, Poxoréo, Mato Grosso |
| 11 | Praça Almeida Couto, nº 374, Bairro Nazaré, Salvador, Bahia |
| 12 | Avenida São Sebastião, nº 799, Bairro Santa Clara, Santarém, Pará |



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DOM BOSCO, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às 14h00, em segunda convocação, na sala do Conselho da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, Campo Grande/MS, conforme o Edital de Convocação, de acordo com o previsto no art. 11, §2º do Estatuto Social da FDB, publicado no jornal O Estado, com circulação no dia 20 de abril de 2023, reuniram-se os membros da Fundação Dom Bosco, com as formalidades de convocação, representação e quórum observados, sendo que, os presentes consignaram suas assinaturas em lista própria. Dada a palavra ao Presidente do Conselho Curador, Pe. Ricardo Carlos, o mesmo deu as boas-vindas, declarando aberta a reunião. Em seguida, fez a indicação do Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva como Secretário *ad hoc*, o que foi aceito por todos os presentes. Abertos os trabalhos, passou-se à leitura da pauta, conforme a Convocação: I – Eleição e Posse de 03 (três) membros elegíveis do Conselho Curador, mandato 2023-2025; II – Eleição e Posse do Conselho Diretor, mandato 2023-2025; III – Escolha e posse do Conselho Fiscal, mandato 2023-2025; IV – Leitura, discussão e aprovação do Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2022; V – Apresentação, discussão e aprovação do balanço anual, demonstração financeira e prestação de contas referentes ao exercício de 2022; VI – Apresentação, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2023; VII – Outros assuntos de interesse da Fundação. Quanto ao primeiro item da Convocação, deu-se início ao processo eletivo, sendo colocado em deliberação a eleição de 03 (três) membros do Conselho Curador, sendo que, após a votação, foram eleitos por unanimidade, o Pe. Wagner Luís Galvão; o Pe. Aldir da Silva e o Pe. Eloir Inácio de Oliveira. O segundo item da pauta, considerando o disposto no inc. II, do art. 12, do Estatuto, para fins de eleição e posse dos membros do Conselho Diretor, foi realizada a votação, sendo eleitos, por unanimidade, para sua composição: **Presidente:** Ir. Fábio Julio de Souza; **Vice-Presidente:** Pe. Idenilson Lemes da Conceição; **Tesoureiro:** Prof. Taner Douglas Alves Bitencourt; **Secretário:** Prof. Me. Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen. Em seguida, o terceiro item da pauta, conforme inc. II, do art. 12, do Estatuto, foi realizada a escolha do Conselho Fiscal, e, por unanimidade, foi composto pelos membros: Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espínola Carvalho, Sr. Jarecil Pereira de Oliveira e Sra. Valquiria Veiga Tessari. Quanto aos itens IV, V e VI da Convocação, foi passada a palavra para ao Ir. Fábio Julio de Souza, que apresentou a prestação de contas e o balanço patrimonial do exercício 2022, bem como o relatório de atividades de 2022 e previsão orçamentária para o ano de 2023. Para o ano de 2023, algumas ações estão sendo tomadas incluindo a revisão dos custos operacionais e também a reestruturação da programação. Encerradas as discussões, foram aprovados o balanço patrimonial e relatório de atividades do ano 2022 e previsão orçamentária para o ano 2023 pelos presentes. Os membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal foram convidados e se fizeram presentes sendo aclamados com salva de palmas e tomam posse imediata em seus respectivos cargos.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15h30, na sala do Conselho da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, Campo Grande/MS, foram empossados os membros da Fundação Dom Bosco, abaixo relacionados, eleitos para compor o **CONSELHO CURADOR, mandato de 26/04/2023 a 26/04/2025:**



MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
49ª Promotoria de Justiça
das Fundações e do Terceiro Setor
Conforme Código de Normas da Corregedoria-
Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, que dispõe: "O
registro dos atos constitutivos e a averbação das fundações
serão feitos mediante aprovação do Ministério Público".
AUTORIZO o registro deste documento.
Campo Grande (MS) _____
GEVÂNIO FERREIRA LIMA JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Anexo Ata (11303726)

SEI 53006.0-44546/2010-16 / pg. 448

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Pe. Wagner Luís Galvão
Pe. Wagner Luís Galvão

Brasileiro, solteiro, sacerdote-católico, portador do RG n.º 000.445.657 SEJUSP/MS e CPF n.º 095.447.978-58, residente na Av. Mato Grosso, n.º 227, Centro, Campo Grande/MS.

Pe. Aldir da Silva
Pe. Aldir da Silva

Brasileiro, solteiro, sacerdote-católico, portador do RG n.º 38.781.349-4 SSP/SP e CPF n.º 001.346.987-89, residente na Rua Padre João Crippa, n.º 1.427, Centro, Campo Grande/MS.

Pe. Eloir Inácio de Oliveira
Pe. Eloir Inácio de Oliveira

Brasileiro, solteiro, sacerdote-católico, portador do RG n.º 17.857.909-9 SSP/SP e CPF n.º 172.261.981-34, residente na Av. Manoel Ferreira, n.º 35, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS.

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15h30, na sala do Conselho da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, Campo Grande/MS, foram empossados os membros da Fundação Dom Bosco, abaixo relacionados, eleitos para compor o **CONSELHO DIRETOR, mandato de 26/04/2023 a 26/04/2025:**

Fábio Julio de Souza
Presidente: Ir. Fábio Julio de Souza

Brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 2307220-2 SSP/MT e CPF 261.136.248-38, residente na Av. Elizeu Ramos de Mendonça, n.º 8.000, Lagoa da Cruz, Campo Grande/MS.

Pe. Idenilson Lemes da Conceição
Vice-Presidente: Pe. Idenilson Lemes da Conceição

Brasileiro, solteiro, sacerdote-católico, portador do RG n.º 16130286 SSP/MT e CPF 012.421.261-12, residente na Av. Elizeu Ramos de Mendonça, n.º 8.000, Lagoa da Cruz, Campo Grande/MS.

Taner Douglas Alves Bitencourt
Tesoureiro: Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt

Brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 7770766 SESP/MT e CPF n.º 531.419.031-15, residente na Rua Alegrete, n.º 809, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS.

Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen
Secretário: Prof. Me. Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen

Brasileiro, união estável, geólogo, portador do RG n.º 2.266.414 SEJUSP/MS e CPF n.º 175.187.038-31, residente na Rua Jacarepaguá, n.º 518, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS.



1º SERVIÇO NOTARIAL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE
RECONHECIMENTO
DE FIRMAS NO VERSO

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd115151564a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
49ª Promotoria de Justiça
das Fundações e do Terceiro Setor
Conforme Código de Normas da Corregedoria-
Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, que dispõe: "O
registro dos atos constitutivos e a averbação das fundações
serão feitos mediante aprovação do Ministério Público".
AUTORIZO o registro deste documento.
Campo Grande (MS) _____

GEVÂN FERREIRA LIMA JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA

8º TABELIONATO DENOTAS DE CAMPO GRANDE

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANDE OLIVEIRA
Rua Cláudio Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2754 - CEP: 79002-205
Campo Grande - MS

8º CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE

Em 15/06/2023 RECONHEÇO por semelhança a firma de:
[ApYAvU70]-FABIO JÚLIO DE SOUZA

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: TO
AIK75333-189-NOR - www.tms.jus.br
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS
ESCREVENTE
Emol. R\$6,00 Funjcc R\$0,80 Funadep R\$0,36
ISS R\$0,30 Funde-POE R\$0,24 FEADMP R\$0,60
Selo R\$ 1,50 Total:R\$9,90

8º SERVIÇO NOTARIAL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE
Rita de Cássia Ramos Elias
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a> - 16 / pg. 450

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15h30, na sala do Conselho da Missão Salesiana de Mato Grosso, situada na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Centro, Campo Grande/MS, foram empossados os membros da Fundação Dom Bosco, abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO FISCAL da FUNDAÇÃO DOM BOSCO, mandato de 26/04/2023 a 26/04/2025:**

Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espínola Carvalho

Brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 000.622.276 SEJUSP/MS e CPF nº 615.043.191-68, residente na Rua Figueira da Foz, nº 37, Bairro Portal Panamá, Campo Grande/MS.

Sra. Valquiria Veiga Tessari

Brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 000.206 SEJUSP/MS e do CPF nº 366.060.141-15, residente na Rua Estrela do Norte, nº 144, Bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS.

Sr. Jarecil Pereira de Oliveira

Brasileiro, casado, matemático, portador do RG nº 014.724 SSP/MS e CPF nº 022.477.711-49, residente na Rua Tóquio, nº 318, Vila Palmira, Campo Grande/MS.

Os Conselhos da Fundação Dom Bosco ficaram assim constituídos:

Conselho Curador – Membros Natos

Presidente: Pe. Ricardo Carlos

RG nº 21.222.114-0 SSP/SP e CPF nº 609.190.351-91

Pe. Elias Roberto (Vice-Presidente da MSMT)

RG nº 36.360.425-X SSP/SP e CPF nº 460.426.361-20

Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva (Administrador Geral da MSMT)

RG nº 0101293-2 SSP/MT e CPF nº 177.761.391-49

Pe. José Marinoni (Reitor da UCDB)

RG nº 000.219.039 SEJUSP/MS e CPF nº 127.554.511-49

Conselho Curador – Membros Eleitos - Mandato 26/04/2023 a 26/04/2025

Pe. Wagner Luís Galvão

RG nº 000.445.65 SEJUSP/MS e CPF nº 095.447.978-58

Pe. Aldir da Silva

RG nº 387813494 SSP/SP e CPF nº 001.346.987-89

Pe. Eloir Inácio de Oliveira

RG nº 17.857.909-9 SSP/SP e CPF nº 172.261.981-34

Conselho Diretor – Mandato 26/04/2023 a 26/04/2025

Presidente: Ir. Fábio Julio de Souza

RG nº 2307220-2 SSP/MT e CPF nº 261.136.248-38

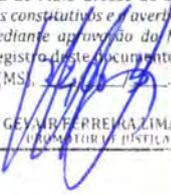
Vice-Presidente: Pe. Idenilson Lemes da Conceição

RG nº 16130286 SSP/MT e CPF nº 012.421.261-12

Tesoureiro: Prof. Taner Douglas Alves Bitencourt



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
49ª Promotoria de Justiça
das Fundações e do Terceiro Setor
Conforme Código de Normas da Corregedoria-
Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, que dispõe: "O
registro dos atos constitutivos e averbação das fundações
serão feitos mediante aprovação do Ministério Público".
AUTORIZO o registro deste documento.
Campo Grande (MS), 21/03/2010.


GEYR FERREZ LIMA JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Anexo Ata (11303726)

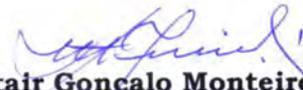
SEI 53006.0-44546/2010-16 / pg. 452

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

RG n.º 07770766 SESP/MT e CPF n.º 531.419.031-15
Secretário: Prof. Me. Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen
RG n.º 2.266.414 SEJUSP/MS e CPF n.º 175.187.038-31

Conselho Fiscal - Mandato 26/04/2023 a 26/04/2025
Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
RG n.º 000.622.276 SEJUSP/MS e CPF n.º 615.043.191-68
Sra. Valquiria Veiga Tessari
RG n.º 000.206 SEJUSP/MS e CPF n.º 366.060.141-15
Sr. Jarecil Pereira de Oliveira
RG n.º 014.724 SSP/MS e CPF n.º 022.477.711-49

Por não haver outros assuntos a serem tratados, o Presidente do Conselho Curador com a posse de todos os membros dos Conselhos encerrou a reunião, da qual eu Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata. Campo Grande/MS, 26 de abril de 2023.


Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva – Secretário *ad hoc*


Pe. Ricardo Carlos – Presidente do Conselho Curador

Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo nº 453164 no Livro A-51 em 03/07/2023 averbado no Reg. n.º 16944 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/07/2023.

SELO DIGITAL AIO46677-026-NOR
Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/>

Emolumentos: R\$ 47,00 - Funjccc 5%: 2,35 - Funjccc 10%: 4,70 - Funadep 6%: 2,82 - Funde-PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70 - TSS 5%: 0,00 - Selo: 1,50

Em Test. _____ da verdade
ISRAEL DOUGLAS VIDAL DA SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO







e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
49ª Promotoria de Justiça
das Fundações e do Terceiro Setor
Conforme Código de Normas da Corregedoria-
Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, que dispõe: "O
registro dos atos constitutivos e a averbação das fundações
serão feitos mediante aprovação do Ministério Público".
AUTORIZO o registro deste documento.
Campo Grande (MS) 20/12/2010.

GEVÂN FERREIRA LIMA JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a> - Anexo Ata (11303726) - SEI 53006.0-44546/2010 - 16 / pg. 454

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Fábio Julio de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
2307220-2

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/03/2018 2ª via

NOME
FÁBIO JULIO DE SOUZA

FILIAÇÃO
ANANIAS JOÃO DE SOUZA
ALDA FERREIRA DE SOUZA

NACIONALIDADE
VALPARAISO-SP

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1977

C.NASC.677 LIV.42 FLS.258 VALPARAISO-SP

CPF
261.136.248-38

Quacodo
AILTON SILVA MACHADO

002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FABIO JULIO DE SOUZA

Nº de Inscrição
261136248-38

Data de Nascimento
14/09/77



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAO DR. APOLIO NERDES DE PAIVA

EMBUIM URENO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
 N 5464 Carlos Pradler 288

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0777076-6 DATA DE EXPIRACAO 22/02/2016

NOME TAMEZ DOUGLAS ALVES BITENCOURT

FILIAO ADEMAR VALERIO BITENCOURT
 THEREZA ALVES DA PAIXAO BITENCOURT

NATURALIDADE JARDIM-MS DATA DE NASCIMENTO 28/12/1970

DOC ORIGEM C. CASAN. TERM. 3796 LIV. B12 FLS. 14
 ALFENAS-MG

CPF 531.419.031-15

ASSINATURA DO DIRETOR 20 Via 020

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI02



Pontuação Fretada

ASSINATURA DO TITULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticadoc.com.br/Atto/Achivo/2010/10/15/11383729>

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

2.266.414

DATA DE
EMISSÃO

19/11/2014

NOME

Dirceu Maurício Van Lonkhuijzen

FILIAÇÃO

Arnold Jaap Van Lonkhuijzen

Raquel Van Lonkhuijzen

NATURALIDADE

Curitiba - PR

DATA DE NASCIMENTO

27/08/1973

DOC. ORIGEM

CC 1.479 L B-AUX.A005 F 279

2ª Circunc. Campo Grande - MS

CPF

175.187.038-31

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd111515



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: | | CNPJ | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CNPJ: | | 37.226.701/0001-53 | | | | | | | | | |
| FUNDAÇÃO DOM BOSCO | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| DIRCEU MAURICIO VAN LONKHUIJZEN | 175.187.038-31 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (SECRETARIO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| FABIO JULIO DE SOUZA | 261.136.248-38 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| IDENILSON LEMES DA CONCEIÇÃO | 012.421.261-12 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (VICE-PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT | 531.419.031-15 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (TESOUREIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:26:20**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp - SLE 55000-044349/2010-16 / pg. 459



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CPF: 261.136.248-38 | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| FABIO JULIO DE SOUZA | 261.136.248-38 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:42:39**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://www.anatel.gov.br/Anexo_SIACCO (11383/56) - SLE 55000.044546/2010-16 / pg. 460

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| Nome Sócio/Diretor: FABIO JULIO DE SOUZA | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| FABIO JULIO DE SOUZA | 261.136.248-38 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:44:31**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://www.anatel.gov.br/Anexo_SIACCO (11383/56)

SEI 55000.044546/2010-16 / pg. 461

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CPF: 012.421.261-12 | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| IDENILSON LEMES DA CONCEIÇÃO | 012.421.261-12 | FUNDACAO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (VICE-PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:43:12**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://www.anatel.gov.br/Anexo_SIACCO_11333736

SEI 55000.044546/2010-16 / pg. 462

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: | | Nome Sócio/Diretor | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| Nome Sócio/Diretor: | | IDENILSON LEMES DA CONCEIÇÃO | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| IDENILSON LEMES DA CONCEIÇÃO | 012.421.261-12 | FUNDACAO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (VICE-PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:45:13**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://www.anatel.gov.br/Anexo_SIACCO (11383/56) - SLEI 55000.044546/2010-16 / pg. 463

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CPF: 531.419.031-15 | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT | 531.419.031-15 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (TESOUREIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:43:34**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://www.anatel.gov.br/Anexo_SIACCO_011333759

SEI 55000.044546/2010-16 / pg. 464

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: | | Nome Sócio/Diretor | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| Nome Sócio/Diretor: | | TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT | 531.419.031-15 | FUNDACAO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (TESOUREIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:45:53**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://www.anatel.gov.br/Anexo_SIACCO (11363/56)

SEI 55000.044546/2010-16 / pg. 465

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CPF: 175.187.038-31 | | | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| DIRCEU MAURICIO VAN LONKHUIJZEN | 175.187.038-31 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (SECRETARIO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:43:56**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://www.anatel.gov.br/Anexo_SIACCO (11363/56) - SLE 55000.044546/2010-16 / pg. 466

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: | | Nome Sócio/Diretor | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| Nome Sócio/Diretor: | | DIRCEU MAURICIO VAN LONKHUIJZEN | | | | | | | | | |
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| DIRCEU MAURICIO VAN LONKHUIJZEN | 175.187.038-31 | FUNDAÇÃO DOM BOSCO | 37.226.701/0001-53 | Diretor (SECRETARIO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

Usuário: **80266509053 - Tiane Aimi Severo**

Data: **12/03/2024**

Hora: **10:46:30**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://www.anatel.gov.br/Anexo_SIACCO (11363/56)

SEI 55000.044546/2010-16 / pg. 467

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

| | |
|-------------------|-----------|
| Dados da consulta | Resultado |
|-------------------|-----------|

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

| | |
|------------------------------|---|
| Tipo de comparação: | <input type="radio"/> Exata <input type="radio"/> Iniciando com <input checked="" type="radio"/> Contendo |
| Nome da Entidade: | <input type="text"/> |
| CNPJ/CPF da Entidade: | <input type="text"/> |

Resultado da Pesquisa

| CNPJ/CPF | Nome da Entidade | Tipo da Sociedade |
|------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 37.226.701/0001-53 | Fundacao Dom Bosco | Fundação |

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Para maiores informações clique no botão ajuda.](#)

| | | |
|------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Voltar | Confirmar | Ajuda |
|------------------------|---------------------------|-----------------------|

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/QuantidadeOutorgasRD/tela.asp



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão - Fundacao Dom Bosco

| CNPJ / CPF | NOME | UF | Quantidade |
|--------------------|--------------------|----|------------|
| 37.226.701/0001-53 | FUNDACAO DOM BOSCO | MS | <u>1</u> |

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/QuantidadeOutorgasRD/tela.asp?acao=w&nomeentidade=Fundacao%20Dom%2...



BOM DIA
Tiane Aimi Severo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

Listagem de Outorgas de Radiodifusão - Fundacao Dom Bosco

| UF | Município | Serviço | Canal |
|----|--------------|---------|-------|
| MS | Campo Grande | 230 | 218 |

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

| | | |
|------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Voltar | Imprimir | Exportar Excel |
|------------------------|--------------------------|--------------------------------|

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/QuantidadeOutorgasRD/listaoutorgas.asp?acao=c&chave=37226701000153&uf=...

CERTIDÃO EM RESUMO

CERTIFICO que, revendo o Livro A de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório, as fichas que o compõem e demais documentos arquivados, verifiquei constar o seguinte:

| | | | | | |
|---|--|----------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| Nome: | FUNDAÇÃO DOM BOSCO - CNPJ: 37.226.701/0001-53. | | | | |
| Registro do ato constitutivo : | Registro sob o nº 8.522, Livro A-23, em 15/01/1993, protocolado sob o nº 86.223. | | | | |
| Registro ou averbação que contém a última alteração do estatuto vigente: | Registro sob o nº 25.615, Livro A-46, em 08/05/2002, protocolado sob o nº 236.699. | | | | |
| Registro ou averbação da última eleição e/ou posse vigente: | Registro sob o nº 16.944, Livro A em 07/07/2023, protocolado sob o nº 453.164. | | | | |
| Último registro ou averbação: | Registro sob o nº 16.944, Livro A em 07/07/2023, protocolado sob o nº 453.164. | | | | |
| Natureza jurídica: | Associação privada, sem fins lucrativos. | | | | |
| Fim (principal): | Atividade de rádio. | | | | |
| Sede: | Avenida Tamandaré, 6000, Jardim Seminário – CEP: 79070-229 – Campo Grande/MS. | | | | |
| Tempo de Duração: | Indeterminado. | | | | |
| Fundo Social: | ----- | | | | |
| Membros administradores: | Nome | CPF | Tér. Mandato | Participação | Função |
| | Fábio Julio de Souza | 372.723.491-15 | 26/04/2025 | ----- | Presidente |
| | Idenilson Lemes da Conceição | 609.561.271-34 | 26/04/2025 | ----- | Vice-Presidente |
| | Taner Douglas Alves Bitencourt | 531.419.031-15 | 26/04/2025 | ----- | Tesoureiro |
| | Dirceu Mauricio Van Lonkhuijzen | 750.574.131-20 | 26/04/2025 | ----- | Secretário |
| Observação(ões): | ----- | | | | |

CERTIFICO, por fim, que a atual Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca entrou em exercício em 10 de fevereiro de 2017.

O referido é verdade e dou fé. Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 22/08/2023.

Kassiano Leonardo da Silva
Tabelião/Oficial Substituto

KASSIANO LEONARDO DA SILVA - Tabelião Oficial/Substituto.

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------------|
| <i>Emolumentos</i> R\$27,55 | <i>Funjecc 10%</i> R\$ 2,90 | <i>Funjecc 5%</i> R\$ 1,45 | <i>Funadep 6%</i> R\$ 1,74 | <i>Funde-PGE 4%</i> R\$ 1,16 | <i>Fead MP 10%</i> R\$ 2,90 | <i>ISS 5%</i> R\$ 0,00 | <i>SELO</i> R\$1,50 | <i>Total:</i> R\$ 39,20 |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------------|



Selo Digital da Certidão: AAL41435-691-IGB

A autenticidade da presente certidão pode ser confirmada, sob consulta do selo digital, no QR-CODE ou sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
<https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

Fone: (67) 3022-4400

Rua Marechal Rondon, 1616 • Centro • CEP 79002-200 • Campo Grande • MS

www.4oficio.net.br • contato@4oficio.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.jus.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Anexo Certidão Cartorária nº 1585732

SEI 53006-0-44548/2010-16 / pg. 471

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Data de Envio:

21/02/2024 14:59:23

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
<copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
rebecca.martins@mcom.gov.br

Assunto:
Solicitação de Informações

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

- 1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Dom Bosco - FDB, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul ;
- 1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;
- 1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

- 2.1 copec@mcom.gov.br associado à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC
- 2.2 tiane.severo@mcom.gov.br associado a servidora Tiane Aimi Severo

3. Desde já agradeço a ajuda, e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,
Tiane Severo
Analista Técnico Administrativo
Ramal: 5062



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

RE: Solicitação de Informações

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Qua, 21/02/2024 15:27

Para:COPEC <COPEC@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Fundação Dom Bosco - FDB, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, responder ao processo nº 53000.021444/2011-14, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 14:59

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Rebecca Rackell Oliveira Q. de Araújo Linhares Martins <rebecca.martins@mcom.gov.br>

Assunto: Solicitação de Informações

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Dom Bosco - FDB, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul ;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associado à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

2.2 tiane.severo@mcom.gov.br associado a servidora Tiane Aimi Severo

3. Desde já agradeço a ajuda, e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



e Severo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/group/mcom.gov.br/COPEC/email/id/AAQkADhkM2JkMDkzLWE1NiktNDM3NC1iYzliITk2NThhNWY5MzY1YwAQ...

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Analista Técnico Administrativo

Ramal: 5062



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/group/mcom.gov.br/COPEC/email/id/AAQkADhkM2JkMDkzLWE1NiktNDM3NC1iYzliITk2NTlhNWY5MzY1YwAQ...

Anexo Resposta CDFM (P1093726)

SEI 3300.044346/2010-16, pg. 4/4

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

| | | | |
|--|-----------------------------|--|--|
| Processo: | 53000.044548/2010-16 | | |
| Interessada: | Fundação Dom Bosco - FDB | CNPJ: | 37.226.701/0001-53 |
| Tipo jurídico: | Fundação de Direito Privado | | |
| Município/UF | Campo Grande/MS | Serviço: | radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME |
| Data de recebimento da notificação (90 dias): - Base Legal: Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972; | - | Data do protocolo do pedido de renovação de outorga): - Base Legal: Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972. | 30/08/2010 |
| | | Período a ser renovado: | 30/11/2010 a 30/11/2020 e 30/11/2020 a 30/11/2030 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|--|--|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente: Base legal: Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963; Anexo XIII, XIV e XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 | 6093376 20/11/2020 João Marcos Araújo Ramos | - Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088892) assinada pelos atuais diretores; 1º requerimento apresentado: 0367611 pgs 02 e 03 Manifestação de Interesse: 30/08/2010 Antônio Teixeira <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|--|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383726 Mandato 26/04/20123 a 26/04/2025 | - Atas anteriores: 6093379, Mandato 25/04/2019 a 25/04/2021 <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3. Certidão emitida pelo órgão de registro; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383732 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioria e inscrição no CPF - Base Legal: Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 | Presidente Fábio Júlio de Souza 11383729 pg 01 Vice Presidente Idenilson Lemes da Conceição 11383729 pg 02 Tesoureiro Taner Douglas Alves Bitencourt 11383729 pg 03 Secretário Dirceu maurício Van Lonkhuijzen 11383729 pg 04 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a> / pg. 475

Checklist-11383732

SEI 53000:044548/2010-16 / pg. 475

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| Documentos da IES | SEI nº | Observações |
|--|----------|--|
| 5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 . | 6093380 | Vigência do Instrumento Jurídico: Indeterminado Assinatura em: 09/10/2020 <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 6. Documento de identificação do representante da IES; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 . | 6093381 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 . | 11383704 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---|--|
| 8. CNPJ ; - Base Legal: Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 01 Emitida em 21/02/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 9. Fazenda Federal ; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 02 Válida até 05/08/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 10. Fazenda Estadual; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 03 Válida até 21/04/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 11. Fazenda Municipal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 04 Válida até 22/03/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 12. Fistel ; - Base Legal: Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 05 Válida até 22/03/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 13. FGTS ; - Base Legal: Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 06 Válida até 18/03/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 14. Justiça do Trabalho ; - Base Legal: Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963 | 11383703 pg 07 Válida até 19/08/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---------------------|--|
| 15. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - DOU ; | 11383698 pg 03 e 04 | Portaria nº 30 de 19/03/1999, publicado no DOU de 18/05/1999 Portaria de Renovação nº 157 de 20/03/2012, publicado no DOU de 03/04/2012 |
| 16. Decreto Legislativo- DOU ; | 11383698 pg 03 e 04 | Decreto Legislativo nº 238 de 29/11/2000, publicado no DOU de 30/11/2000 |
| 17. Contrato com a União - DOU ; | - | - |
| 18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento ; - Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 . | 11383701 | Emitida em 08/09/2022; Válida até 18/05/2029 <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|----------|-----------------------------|
| 19. Relatório do Canal - Mosaico ; | 11383697 | - |
| 20. Relatório de apuração de infrações - CGFM; | 11395728 | - Email para CGFM: 11384160 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a> / pg. 476

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

| | | |
|---|----------|---|
| 21. Limites - Siacco ; - Base Legal: Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967 | 11383730 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência |
|---|----------|---|

Observações Adicionais

Retirados do Protocolo: 53115.021959/2023-52: Ata de Eleição (11383726), Documentos de Identificação Pessoal (11383729) e Certidão Cartorária (11383732).

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Técnico-Administrativo**, em 12/03/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383733** e o código CRC **C9C6693B**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 11383733



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a> / pg. 477

Checklist: 11383733

SEI: 53000:044548/2010-16

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **335332/2024**

Contribuinte: FUNDACAO DOM BOSCO
CCE: **28.361.139-1**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 20:46:50 horas do dia 25/04/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº414677/24-00

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: FUNDACAO DOM BOSCO

CPF/CNPJ: 37.226.701/0001-53

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data.

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 12 de julho de 2024

Campo Grande, 12 de junho de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **27C258A8533BB37864298E5041743398**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.226.701/0001-53
Razão Social: FUNDAÇÃO DOM BOSCO
Endereço: AV TAMANDARÉ 6000 / JARDIM CENTENÁRIO / CAMPO GRANDE / MS / 79117-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061104050335095565

Informação obtida em 12/06/2024 16:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Anexo Certidões atualizadas (1/195870)

SEI 55000.544548/2010-16 / pg. 480



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Fundacao Dom Bosco

CNPJ: 37.226.701/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:26:00 do dia 12/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Anexo Certidões atualizadas (1/495870)

SEI 55000.544548/2010-16 / pg. 481



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO DOM BOSCO**

CPF/CNPJ: **37.226.701/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:26:58 do dia 12/06/2024 , com validade até o dia 12/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5zZcGeopVxDOT3mSN7AN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Anexo Certidões atualizadas (1/195870)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 482

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.º 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos** permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

PARECER REF. N.º 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11378839)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 483

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos**. Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Referência: Parecer nº 004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11495621)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 484

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve tar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 485

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Processo nº 00004/2024/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (1149562)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 486

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preempertas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preempertas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, Distrito Federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito privado. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, **caput**, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atuação para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT. |
| iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. | Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso | ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocamara.plig.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Processo nº 00004/2024/CONJUR/PROEM/CDU/AGU (11495621)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 489

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|--|--|
| xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |
| xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |
| xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |
| xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso. | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.gov.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Processo nº 00004/2024/CONJUR/PROCOM/CDU/AGU (1149562)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 490

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [**denominação do outorgado**], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [**xx.xxx.xxx/xxxx-xx**], número de inscrição no FISTEL nº [**xxxxxxxxxx-xx**], a partir de [**xxxxxx**], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [**em frequência modulada/ondas médias**], no município de [**identificação do município**], estado de [**identificação do Estado**].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[**NOME DO MINISTRO**]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 491

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Arce/Ref nº 0004/2024/CONJUR/DOEM/CDU/AGU (11459621)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Processo Ref: 0004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11499621)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 493

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7758/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.044548/2010-16.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação Dom Bosco, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50002939088, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 30/11/2020 a 30/11/2030.
2. Os autos foram instaurados em 30/08/2010, quando da protocolização do requerimento (0367611 pgs 02 e 03), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da [Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#).
3. Por meio da Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (0367621 pgs 31 a 35), opinou-se pelo deferimento da renovação da outorga. Assim, os autos foram encaminhados à d. Consultoria Jurídica, que elaborou o Parecer nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (0367621 pgs 37 a 42).
4. A Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, de renovação da outorga, foi publicada no Diário Oficial da União em 03/04/2012 (0367621 pgs 46 e 48).
5. Ato contínuo, por meio do Despacho (0367621 pg 49) encaminhou-se os autos ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Presidência da República, incluindo a Exposição de Motivos referente à Portaria.
6. Entretanto, o processo foi restituído pela Cas Civil a essa Pasta Ministerial, para ratificação do novo Senhor Ministro, conforme Ofício nº 37/2015/Supar/SRI (0471075), de 15 de janeiro de 2015.
7. Posteriormente, em razão da publicação da [Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017](#), que definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, foi realizada nova conferência documental, resultando na Nota Técnica nº 18512/2017/SEI-MCTIC (2126913), que concluiu pela necessidade de nova instrução processual. A Entidade, então, foi comunicada por meio do Ofício nº 35576/2017/SEI-MCTIC (2127063), encaminhado via Correspondência Eletrônica (2136402).
8. Foram realizadas sucessivas notificações à Radiodifusora, com vistas à complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito, conforme expõe-se a seguir:

a) Nota Técnica nº 2873/2018/SEI-MCTIC (2635225), encaminhada por meio do Ofício nº 4531/2018/SEI-MCTIC (2635229) - legislação em referência: [Decreto nº 52.795, de](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4831-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 7758 (1149201)

SEI-53000:044548/2010-16 / pg. 494

e98f2ff9-b2a1-4831-b6f9-afd1151564a

[1963](#), alterado pelo [Decreto nº 9.138, de 2017](#), e [Portaria nº 4.335, de 2015](#), vigente à época;

b) Nota Técnica nº 22673/2018/SEI-MCTIC (3446670), encaminhada por meio do Ofício nº 40303/2018/SEI-MCTIC (3446765) - legislação em referência: [Decreto nº 52.795, de 1963](#), [Portaria nº 3.238, de 2018](#), atualmente consolidada na [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), e [Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019](#), publicada no DOU de 11/12/2019, atualmente incorporada na [Portaria SECOE/MCom nº 2, de 2 de junho de 2023](#), publicada no DOU de 5/6/2023;

c) Nota Técnica nº 10391/2019/SEI-MCTIC (4339188), encaminhada por meio do Ofício nº 21713/2019/SEI-MCTIC (4339227) - que reitera a Nota Técnica nº 22673/2018/SEI-MCTIC, devido ao erro material de endereçamento da correspondência eletrônica (3461341), dando assim, novo prazo para manifestação da entidade.

9. No entanto, ante a ausência de manifestação da entidade, expediu-se a Nota Técnica nº 17513/2019/SEI-MCTIC (4656226), opinando pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga, ratificada pelo Despacho (4656240), de 2 de outubro de 2019, e cuja decisão foi encaminhada pelo Ofício nº 34425/2019/SEI-MCTIC (4656253), enviado via Correspondência Postal (4789245).

10. Após análise do recurso, emitiu-se a Nota Técnica nº 4870/2020/SEI-MCTIC (5259140), acatando-se as alegações apresentadas pela Fundação. A decisão foi ratificada pelo Despacho (5259339), de 10 de março de 2020, e comunicada à interessada pelo Ofício nº 10113/2020/SEI-MCTIC (5259394), via Correspondência Postal (5357046).

11. A Entidade foi, ainda, notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) Nota Técnica nº 4913/2020/SEI-MCTIC (5271017), encaminhada por meio do Ofício nº 10206/2020/SEI-MCTIC (5271239);

b) Nota Técnica nº 531/2021/SEI-MCOM (6382224), encaminhada por meio do Ofício nº 1115/2021/MCOM (6382370), recebido em 04/02/2021, conforme Aviso de Recebimento (6552928). Neste momento, importa destacar que, em resposta à exigência, a Radiodifusora protocolou, sob o nº 53115.019759/2020-97, **documentação que se julgou tratar-se de manifestação de interesse relativa ao novo período de renovação, qual seja, 30/11/2020 a 30/11/2030**. Assim, em atenção ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11499621), o processo atualmente trata apenas do período corrente da renovação;

c) Nota Técnica nº 2848/2021/SEI-MCOM (6773988), encaminhada por meio do Ofício nº 5397/2021/MCOM (6774302), recebido em 19/03/2021, conforme Aviso de Recebimento (7144105);

d) Nota Técnica nº 5779/2021/SEI-MCOM (7277429), encaminhada por meio do Ofício nº 10475/2021/MCOM (7277548), através de Correspondência Eletrônica (7465928).

12. Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11383733), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

13. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

14. De acordo com o art. 33, § 3º da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4831-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 7730 (11499201)

SEI-55006:044548/2010-16 / pg. 495

e98f2ff9-b2a1-4831-b6f9-afd1151564a

d o [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

15. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na [Lei nº 4.117, de 1962](#), na [Lei nº 5.785, de 1972](#), no [Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967](#), e no [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

16. De acordo com os arts. 112 e 113 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

17. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#).

No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Dom Bosco a outorga do serviço de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4831-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 7758 (1149201)

SEI-55000:044548/2010-16 / pg. 496

e98f2ff9-b2a1-4831-b6f9-afd1151564a

radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no DOU de 18/05/1999 (11383698 pg 02), e do Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no DOU de 30/11/2000 (11383698 pgs 03 e 04). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo [Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017](#), a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

19. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 20/11/2020 (6093376), acompanhado da documentação. De acordo com o art. 4º, **caput** da [Lei nº 5.785, de 1972](#), as entidades interessadas na renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", ou seja, entre 30/11/2019 e 30/11/2020. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

20. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 30/11/2020, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da [Lei nº 5.785, de 1972](#).

21. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11383733).

22. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do [Decreto nº 52.795, de de 1963](#), alterado pelo [Decreto nº 10.775, de 2021](#). Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (11383726), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (11383732).

23. Conforme art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024](#), as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de: [Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#)

a) (revogada); [Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#)

b) (revogada); [Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#)

c) (revogada); [Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#)

d) frequência modulada; [Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#)

e) ondas médias; [Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#)

f) ondas tropicais; [Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#)

g) ondas curtas; [Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#)

II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens. [Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#)

24. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11383730), em 12/03/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 2024](#).

25. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (6093380), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (6093381).

26. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11383697), não foi verificada a aplicação de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 7730 (11499201)

SEI-55000-044548-2010-16 / pg. 497

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Infrações (CGFM) (11395728), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

27. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11383703 pg 01), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11383703 pg 02, 11495870 pgs 01 e 02). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Caixa Econômica Federal (11495870 pg 03) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11495870 pg 04), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11383703 pg 07), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

28. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do [Decreto nº 52.795, de de 1963](#).

29. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (11495870 pg 05), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

30. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

31. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do [Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020](#), que alterou o [Decreto nº 52.795, de 1963](#), deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.



§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

32. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

33. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da [Lei nº 4.117, de 1962](#)). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da [Lei nº 4.117, de 1962](#).

34. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11383701), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 08/09/2022, com validade até 18/05/2029.

35. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11499621), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade



empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [sic] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38,



alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

36. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11499621).

37. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

38. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

39. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

40. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

41. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/06/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11499201** e o código CRC **F168577F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11499201



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 1738 (11499201)

SEI-53000:044548/2010-16 / pg. 502

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.044548/2010-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, número de inscrição no FISTEL 50002939088, a partir de 30 de novembro de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/06/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Minuta de Portaria (1499631)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 503

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11499651** e o código CRC **754FF8EB**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11499651



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Miranda de Pontana (11499651)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 504

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7758/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada à Fundação Dom Bosco, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, nos termos da Portaria nº 30 de 19 de março de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 238 de 2000, publicado em 30/11/2000, vinculada ao FISTEL nº 50002939088, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Minuta de Exposição de Motivos (1149960)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 505

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/06/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11499660** e o código CRC **5440EE04**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11499660



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Milha de Exposição de Motivos (11499660)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 506

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13678, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.044548/2010-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, inscrição no FISTEL nº 50002939088, a partir de 30 de novembro de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11600056** e o código CRC **C0EC3C76**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11600056



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Portaria 13678-Renovação FIME (11600056)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 507

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 26 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7758/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.678, de 26 de junho de 2024, publicada em __/__/__, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO DOM BOSCO, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, nos termos da Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado em 30 de novembro de 2000, vinculada ao FISTEL nº 50002939088, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11600066** e o código CRC **8741ADCA**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11600066



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Exposição de Motivos nº 6 Renovação FME (11600066)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 508

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52244/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13678/2024 (11600056) e a Exposição de Motivos nº 476/2024 (11600066)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7758/2024 (11499201), encaminho a Portaria nº 13678/2024 (11600056) e a Exposição de Motivos nº 476/2024 (11600066), para apreciação e as providências subseqüentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11600122** e o código CRC **57C61505**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11600122



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Ofício Interno 52244 (11600122)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 509

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/07/2024 16:28:45
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10434345
Data prevista de publicação: 04/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------|---------------------|
| 21768506 | ATO PORTARIA MCOM NA 13467.rtf | 2d5674be9f2eb74e3ed9f8a82839e370 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 21768547 | ATO PORTARIA MCOM NA 13679.rtf | 2b2f2824b4171a99c19f66c0549987f8 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 21768548 | ATO PORTARIA MCOM NA 13674.rtf | 79bad0a9715b4b79d631f231f6e4c08d | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 21768549 | ATO PORTARIA MCOM NA 13678.rtf | 99ab1bb53cdafee29c4172e552855b82 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 21768550 | ATO PORTARIA MCOM NA 13673.rtf | 3575e0c2972024e9c0809791f79f7a88 | 15,00 | R\$ 583,80 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 47,00 | R\$ 1.829,24 |

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www123.gov.br/recibo.do?idof=10434345>
<https://www123.gov.br/recibo.do?idof=10434345>
<https://www123.gov.br/recibo.do?idof=10434345>

Comprovante Envio Portaria 13676 (11616312)

SEI 35500:044548/2010-16 / pg. 510

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2024 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.678, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.044548/2010-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, inscrição no FISTEL nº 50002939088, a partir de 30 de novembro de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac2762c30

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: Fundacao Dom Bosco | |
| Nome Fantasia: Fm Educativa Ucdb | |
| Telefone: (67) 33123389 | E-mail: fmucdb@fmeducativa.ucdb.br |
| CNPJ: 37.226.701/0001-53 | Número do Fistel: 50002939088 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: 30/11/2000 | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Categoria da Estação: Principal |
| Val. RF: 18/05/2029 | |
| Observações: RESOLUCAO ANATEL 24/98 125/99;ATO 19.441/2001 | |

| Endereço Sede | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandare | Complemento: | |
| Bairro: Jardim Seminario | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79070229 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: AV. TAMANDARE, 6000 - JARDIM SEMINARIO | Complemento: | |
| Bairro: JARDIM SEMINARIO | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117010 |

| Endereço do Transmissor | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Av. Tamandaré | Complemento: | |
| Bairro: Bairro Seminário | Numero: 6000 | |
| Município: Campo Grande | UF: MS | CEP: 79117900 |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|--------------------------------|---------------|
| Município: Campo Grande | UF: MS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| Canal: 218 | Frequência: 91.5 MHz | Classe: A4 | ERP Máxima: 6.1803kW |
| HCl: 67 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 2 |

Informações da Estação



24/10/2024 eletronicamente, após conferência com original.

1/4

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

hó Canal 218 FMV_Campo Grande MS_Renovação (11617925)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 512

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| Informações Gerais | |
|--|--|
| Número da Estação: 5491207 | Número Indicativo: ZYL686 |
| Data Último Licenciamento: 08/09/2022 | Número da Licença: 53500.300189/2022-87 |

| Estação Principal | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Localização | | |
| Latitude: 20° 24' 34.99" S | Longitude: 54° 37' 1.99" W | Cota da base: 630 m |

| Transmissor Principal | |
|---|-------------------------------------|
| Código Equipamento: 027381200422 | Modelo: ETG5000i |
| Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment | Potência de Operação: 4.5 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|
| Modelo: LCF 1 5/8 | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS | | |
| Comprimento da Linha: 80 m | Atenuação: 0.615 dB/100m | Perdas Acessórias: 1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------------|------------------|----------------------------|
| Modelo: FS4RUAP218 | | | Fabricante: IDEAL ANTENAS | | |
| Ganho: 2.87 dBd | Beam-Tilt: 8 ° | Orientação NV: 165 ° | Polarização: Circular | HCI: 67 m | ERP Máxima: 6.18 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 7.05 | 5°: 6.95 | 10°: 6.95 | 15°: 6.74 | 20°: 6.65 | 25°: 6.45 | 30°: 6.24 | 35°: 6.14 | 40°: 5.95 | 45°: 5.74 | 50°: 5.55 | 55°: 5.44 |
| 60°: 5.24 | 65°: 5.15 | 70°: 5.15 | 75°: 5.04 | 80°: 5.04 | 85°: 5.04 | 90°: 5.04 | 95°: 5.04 | 100°: 5.15 | 105°: 5.15 | 110°: 5.24 | 115°: 5.24 |
| 120°: 5.34 | 125°: 5.34 | 130°: 5.44 | 135°: 5.55 | 140°: 5.64 | 145°: 5.64 | 150°: 5.74 | 155°: 5.74 | 160°: 5.74 | 165°: 5.74 | 170°: 5.74 | 175°: 5.74 |
| 180°: 5.74 | 185°: 5.64 | 190°: 5.64 | 195°: 5.55 | 200°: 5.44 | 205°: 5.34 | 210°: 5.24 | 215°: 5.24 | 220°: 5.15 | 225°: 5.15 | 230°: 5.04 | 235°: 5.04 |
| 240°: 4.94 | 245°: 4.94 | 250°: 4.94 | 255°: 5.04 | 260°: 5.15 | 265°: 5.24 | 270°: 5.34 | 275°: 5.44 | 280°: 5.55 | 285°: 5.64 | 290°: 5.84 | 295°: 6.04 |
| 300°: 6.14 | 305°: 6.35 | 310°: 6.45 | 315°: 6.65 | 320°: 6.74 | 325°: 6.84 | 330°: 6.95 | 335°: 7.05 | 340°: 7.05 | 345°: 7.05 | 350°: 7.05 | 355°: 7.05 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|--|--|
| 0°: Lat 20°20'26.01" S Lon 54°37'1.99" W | 5°: Lat 20°21'0.03" S Lon 54°36'41.93" W | 10°: Lat 20°20'48.47" S Lon 54°36'19.39" W | 15°: Lat 20°20'25.33" S Lon 54°35'50.65" W | 20°: Lat 20°20'45.47" S Lon 54°35'32.9" W | 25°: Lat 20°20'19.24" S Lon 54°34'54.81" W | 30°: Lat 20°20'10.06" S Lon 54°34'18.88" W | 35°: Lat 20°20'12.74" S Lon 54°33'46.17" W | 40°: Lat 20°20'15.19" S Lon 54°33'9.54" W | 45°: Lat 20°20'21.75" S Lon 54°32'31.97" W | 50°: Lat 20°20'53.92" S Lon 54°32'21.07" W | 55°: Lat 20°20'21'9.54" S Lon 54°31'49.16" W |
| 60°: Lat 20°21'21.63" S Lon 54°31'4.96" W | 65°: Lat 20°21'49.53" S Lon 54°30'43.75" W | 70°: Lat 20°20'22'17.8" S Lon 54°30'20.29" W | 75°: Lat 20°22'43.75" S Lon 54°29'39.74" W | 80°: Lat 20°23'12.85" S Lon 54°28'46.23" W | 85°: Lat 20°23'56.17" S Lon 54°28'29'10.7" W | 90°: Lat 20°24'34.85" S Lon 54°27'9'54.41" W | 95°: Lat 20°20'25'8.13" S Lon 54°30'16.17" W | 100°: Lat 20°25'34.59" S Lon 54°31'54.31'0.66" W | 105°: Lat 20°25'52.86" S Lon 54°31'51.57" W | 110°: Lat 20°26'22.78" S Lon 54°31'45.72" W | 115°: Lat 20°20'27'8.22" S Lon 54°31'11.06" W |
| 120°: Lat 20°27'24.46" S Lon 54°27'14.87" W | 125°: Lat 20°27'52.14" S Lon 54°27'32'1.37" W | 130°: Lat 20°28'37.27" S Lon 54°27'1'53.69" W | 135°: Lat 20°29'35.04" S Lon 54°26'1'41.58" W | 140°: Lat 20°30'18.23" S Lon 54°25'1'54.43" W | 145°: Lat 20°30'49.82" S Lon 54°24'2'21.72" W | 150°: Lat 20°31'15.39" S Lon 54°23'2'55.13" W | 155°: Lat 20°31'51.22" S Lon 54°22'3'24.76" W | 160°: Lat 20°32'25.13" S Lon 54°21'3'59.25" W | 165°: Lat 20°32'33'1.17" S Lon 54°20'34'37.14" W | 170°: Lat 20°33'39.09" S Lon 54°19'5'19.53" W | 175°: Lat 20°34'18.46" S Lon 54°36'7.47" W |
| 180°: Lat 20°34'44.4" S Lon 54°37'1.99" W | 185°: Lat 20°35'10.43" S Lon 54°38'1.38" W | 190°: Lat 20°35'3.16" S Lon 54°39'0.31" W | 195°: Lat 20°34'41.94" S Lon 54°39'55.71" W | 200°: Lat 20°34'7.62" S Lon 54°40'44.62" W | 205°: Lat 20°33'51.54" S Lon 54°41'39.21" W | 210°: Lat 20°33'18.57" S Lon 54°42'24.88" W | 215°: Lat 20°32'38.55" S Lon 54°43'3.66" W | 220°: Lat 20°32'7.17" S Lon 54°43'47.27" W | 225°: Lat 20°31'35.69" S Lon 54°43'31.38" W | 230°: Lat 20°31'9.56" S Lon 54°45'24.33" W | 235°: Lat 20°30'29.75" S Lon 54°46'3.27" W |
| 240°: Lat 20°29'51.28" S Lon 54°47'6.47.36" W | 245°: Lat 20°29'2.27" S Lon 54°47'14.53" W | 250°: Lat 20°28'12.83" S Lon 54°47'41.79" W | 255°: Lat 20°27'16.07" S Lon 54°47'44.92" W | 260°: Lat 20°26'21.31" S Lon 54°47'47.45" W | 265°: Lat 20°25'28.59" S Lon 54°47'59.9" W | 270°: Lat 20°24'34.66" S Lon 54°47'7.47.17" W | 275°: Lat 20°23'39.87" S Lon 54°48'9.85" W | 280°: Lat 20°22'41.39" S Lon 54°48'27.06" W | 285°: Lat 20°21'32.3" S Lon 54°49'7.59" W | 290°: Lat 20°20'22.33" S Lon 54°49'9.21.06" W | 295°: Lat 20°19'16.9" S Lon 54°49'8.47" W |
| 300°: Lat 20°18'16.39" S Lon 54°48'40.49" W | 305°: Lat 20°17'42.57" S Lon 54°47'29.5" W | 310°: Lat 20°17'8.14" S Lon 54°46'29.42" W | 315°: Lat 20°16'53.7" S Lon 54°45'13.57" W | 320°: Lat 20°16'40.75" S Lon 54°44'6.1" W | 325°: Lat 20°16'46.77" S Lon 54°42'51.44" W | 330°: Lat 20°17'5.2" S Lon 54°41'38.81" W | 335°: Lat 20°17'22.99" S Lon 54°40'36.75" W | 340°: Lat 20°18'5.03" S Lon 54°39'33.32" W | 345°: Lat 20°18'39.96" S Lon 54°38'43.43" W | 350°: Lat 20°19'1.05" S Lon 54°38'4.78" W | 355°: Lat 20°19'44.44" S Lon 54°37'29.1" W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 0º: 7.69 | 5º: 6.67 | 10º: 7.1 | 15º: 7.98 | 20º: 7.54 | 25º: 8.72 | 30º: 9.45 | 35º: 9.89 | 40º: 10.47 | 45º: 11.06 | 50º: 10.62 | 55º: 11.06 |
| 60º: 11.94 | 65º: 12.08 | 70º: 12.38 | 75º: 13.26 | 80º: 14.58 | 85º: 13.7 | 90º: 12.38 | 95º: 11.79 | 100º: 10.62 | 105º: 9.3 | 110º: 9.74 | 115º: 11.21 |
| 120º: 10.47 | 125º: 10.62 | 130º: 11.65 | 135º: 13.11 | 140º: 13.84 | 145º: 14.14 | 150º: 14.28 | 155º: 14.87 | 160º: 15.45 | 165º: 16.19 | 170º: 17.07 | 175º: 18.09 |
| 180º: 18.82 | 185º: 19.7 | 190º: 19.7 | 195º: 19.41 | 200º: 18.82 | 205º: 18.97 | 210º: 18.68 | 215º: 18.24 | 220º: 18.24 | 225º: 18.38 | 230º: 18.97 | 235º: 19.12 |
| 240º: 19.56 | 245º: 19.56 | 250º: 19.7 | 255º: 19.26 | 260º: 18.97 | 265º: 19.12 | 270º: 18.68 | 275º: 19.41 | 280º: 20.14 | 285º: 21.75 | 290º: 22.78 | 295º: 23.22 |
| 300º: 23.36 | 305º: 22.19 | 310º: 21.46 | 315º: 20.14 | 320º: 19.12 | 325º: 17.65 | 330º: 16.04 | 335º: 14.72 | 340º: 12.82 | 345º: 11.35 | 350º: 10.47 | 355º: 9.01 |

| | |
|----------------------------|---|
| Estação Auxiliar | |
| Transmissor Auxiliar | |
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| | |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar 2 | |
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
| Modelo: | Fabricante: | | |
| Comprimento da Linha: m | Atenuação: dB/100m | Perdas Acessórias: dB | Impedância: ohms |

| | | | | | |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|
| Antena Auxiliar | | | | | |
| Modelo: | Fabricante: | | | | |
| Ganho: dBd | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCI: m | ERP Máxima: 6.18 kW |
| RDS | | | | | |
| Código PI: | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 30 | Portaria | MC | 19/03/1999 | 18/05/1999 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 01250029600201999 | 4598 | Portaria | MCTIC | 09/09/2019 | 10/09/2019 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|-----------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 6042015/00/0000 | 09/04/2015 | Suspensão | Jurídico |
| 9999 | 238 | Decreto Legislativo | CN | 29/11/2000 | 30/11/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 507000000221993 | 26147 | Ato | ER | 05/06/2002 | 07/06/2002 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 9999 | 43 | Despacho | MC | 18/02/2010 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 73 | Portaria | MC | 27/04/2012 | 11/05/2012 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 530000214442011 | 643 | Portaria | MC | 28/06/2013 | 01/07/2013 | Multa | Jurídico |
| 53000015708/2013-54 | 1995 | Portaria | MC | 06/04/2015 | 09/04/2015 | Multa | Jurídico |
| 53500.058044/2017-19 | 8877 | Ato | ORLE | 20/05/2017 | 12/06/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.085067/2017-98 | 14726 | Ato | ORLE | 14/12/2017 | 21/12/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53500.007668/202 | 1082 | Ato | ORLE | 18/02/2021 | 19/03/2021 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |



| | | | | | | | |
|----------------------|-------|----------|----|------------|------------|-----------|----------|
| 1-46 | | | | | | | |
| 53000.044548/2010-16 | 13678 | Portaria | MC | 26/06/2024 | 04/07/2024 | Renovação | Jurídico |

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Horário de funcionamento | | | | | | | |
| | | | | | | | |





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52608/2024/MCOM

Brasília, 04 de julho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11600066)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7758/2024 (11499201), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 476/2024 (11600066), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/07/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11618795** e o código CRC **F48CE3FD**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11618795



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Ofício Interno 52608 (11618795)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 516

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Brasília, 12 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7758/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.678, de 26 de junho de 2024, publicada em 4 de julho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO DOM BOSCO, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, nos termos da Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado em 30 de novembro de 2000, vinculada ao FISTEL nº 50002939088, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

Exposição de Motivos MCOM-338-2024 (11633809)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 517

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 23786/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga do serviço de radiodifusão - Processo nº 53000.044548/2010-16.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga do serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 12/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11633858** e o código CRC **4A6F939C**.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11633858



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Ofício 23786 (11633858)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 518

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

EM nº 00558/2024 MCOM

Brasília, 12 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7758/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.678, de 26 de junho de 2024, publicada em 4 de julho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO DOM BOSCO, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, nos termos da Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado em 30 de novembro de 2000, vinculada ao FISTEL nº 50002939088, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2024 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.678, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.044548/2010-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, inscrição no FISTEL nº 50002939088, a partir de 30 de novembro de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. [\(Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968\)](#)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [linéas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicitite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, caput, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado.



por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|--|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |
|) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022. | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|--|---|
| maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º do



2º do documento eletrônico, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente¹¹.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|--|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |

Prova de regularidade relativa à seguridade social Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

| | |
|---|--|
| FGTS. | |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento. | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade **[denominação do outorgado]**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, número de inscrição no FISTEL nº **[XXXXXXXXXX-XX]**, a partir de **[XXXXXX]**, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora **[em frequência modulada/ondas**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Notas

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7758/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.044548/2010-16.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOM BOSCO.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação Dom Bosco, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50002939088, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 30/11/2020 a 30/11/2030.
2. Os autos foram instaurados em 30/08/2010, quando da protocolização do requerimento (0367611 pgs 02 e 03), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da [Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#).
3. Por meio da Nota Técnica nº 420/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (0367621 pgs 31 a 35), opinou-se pelo deferimento da renovação da outorga. Assim, os autos foram encaminhados à d. Consultoria Jurídica, que elaborou o Parecer nº 0371/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (0367621 pgs 37 a 42).
4. A Portaria nº 157, de 20 de março de 2012, de renovação da outorga, foi publicada no Diário Oficial da União em 03/04/2012 (0367621 pgs 46 e 48).
5. Ato contínuo, por meio do Despacho (0367621 pg 49) encaminhou-se os autos ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Presidência da República, incluindo a Exposição de Motivos referente à Portaria.
6. Entretanto, o processo foi restituído pela Cas Civil a essa Pasta Ministerial, para ratificação do novo Senhor Ministro, conforme Ofício nº 37/2015/Supar/SRI (0471075), de 15 de janeiro de 2015.
7. Posteriormente, em razão da publicação da [Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017](#), que definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, foi realizada nova conferência documental, resultando na Nota Técnica nº 18512/2017/SEI-MCTIC (2126913), que concluiu pela necessidade de nova instrução processual. A Entidade, então, foi comunicada por meio do Ofício nº 35576/2017/SEI-MCTIC (2127063), encaminhado via Correspondência Eletrônica (2136402).
8. Foram realizadas sucessivas notificações à Radiodifusora, com vistas à complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito, conforme expõe-se a seguir:

a) Nota Técnica nº 2873/2018/SEI-MCTIC (2635225), encaminhada por meio do Ofício nº 4531/2018/SEI-MCTIC (2635229) - legislação em referência: [Decreto nº 52.795, de](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadefassinatura.camara.leg.br/e98ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 7758 (1449201)

SEI-53000.044548/2010-16 / pg. 1

e98ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

[1963](#), alterado pelo [Decreto nº 9.138, de 2017](#), e [Portaria nº 4.335, de 2015](#), vigente à época;

b) Nota Técnica nº 22673/2018/SEI-MCTIC (3446670), encaminhada por meio do Ofício nº 40303/2018/SEI-MCTIC (3446765) - legislação em referência: [Decreto nº 52.795, de 1963](#), [Portaria nº 3.238, de 2018](#), atualmente consolidada na [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), e [Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019](#), publicada no DOU de 11/12/2019, atualmente incorporada na [Portaria SECOE/MCom nº 2, de 2 de junho de 2023](#), publicada no DOU de 5/6/2023;

c) Nota Técnica nº 10391/2019/SEI-MCTIC (4339188), encaminhada por meio do Ofício nº 21713/2019/SEI-MCTIC (4339227) - que reitera a Nota Técnica nº 22673/2018/SEI-MCTIC, devido ao erro material de endereçamento da correspondência eletrônica (3461341), dando assim, novo prazo para manifestação da entidade.

9. No entanto, ante a ausência de manifestação da entidade, expediu-se a Nota Técnica nº 17513/2019/SEI-MCTIC (4656226), opinando pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga, ratificada pelo Despacho (4656240), de 2 de outubro de 2019, e cuja decisão foi encaminhada pelo Ofício nº 34425/2019/SEI-MCTIC (4656253), enviado via Correspondência Postal (4789245).

10. Após análise do recurso, emitiu-se a Nota Técnica nº 4870/2020/SEI-MCTIC (5259140), acatando-se as alegações apresentadas pela Fundação. A decisão foi ratificada pelo Despacho (5259339), de 10 de março de 2020, e comunicada à interessada pelo Ofício nº 10113/2020/SEI-MCTIC (5259394), via Correspondência Postal (5357046).

11. A Entidade foi, ainda, notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) Nota Técnica nº 4913/2020/SEI-MCTIC (5271017), encaminhada por meio do Ofício nº 10206/2020/SEI-MCTIC (5271239);

b) Nota Técnica nº 531/2021/SEI-MCOM (6382224), encaminhada por meio do Ofício nº 1115/2021/MCOM (6382370), recebido em 04/02/2021, conforme Aviso de Recebimento (6552928). Neste momento, importa destacar que, em resposta à exigência, a Radiodifusora protocolou, sob o nº 53115.019759/2020-97, **documentação que se julgou tratar-se de manifestação de interesse relativa ao novo período de renovação, qual seja, 30/11/2020 a 30/11/2030**. Assim, em atenção ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11499621), o processo atualmente trata apenas do período corrente da renovação;

c) Nota Técnica nº 2848/2021/SEI-MCOM (6773988), encaminhada por meio do Ofício nº 5397/2021/MCOM (6774302), recebido em 19/03/2021, conforme Aviso de Recebimento (7144105);

d) Nota Técnica nº 5779/2021/SEI-MCOM (7277429), encaminhada por meio do Ofício nº 10475/2021/MCOM (7277548), através de Correspondência Eletrônica (7465928).

12. Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11383733), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

13. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

14. De acordo com o art. 33, § 3º da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a8>

Nota Técnica 7738 (1449201)

SEI-55000.044548/2010-16 / pg. 2

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

d o [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

15. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na [Lei nº 4.117, de 1962](#), na [Lei nº 5.785, de 1972](#), no [Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967](#), e no [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

16. De acordo com os arts. 112 e 113 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

17. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#).

No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Dom Bosco a outorga do serviço de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 7758 (14/9/2017)

SEI-95000.044548/2010-16 / pg. 3

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, publicada no DOU de 18/05/1999 (11383698 pg 02), e do Decreto Legislativo nº 238, de 2000, publicado no DOU de 30/11/2000 (11383698 pgs 03 e 04). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo [Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017](#), a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

19. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 20/11/2020 (6093376), acompanhado da documentação. De acordo com o art. 4º, **caput** da [Lei nº 5.785, de 1972](#), as entidades interessadas na renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", ou seja, entre 30/11/2019 e 30/11/2020. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

20. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 30/11/2020, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da [Lei nº 5.785, de 1972](#).

21. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11383733).

22. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do [Decreto nº 52.795, de de 1963](#), alterado pelo [Decreto nº 10.775, de 2021](#). Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (11383726), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (11383732).

23. Conforme art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024](#), as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de: [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

a) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

b) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

c) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

d) frequência modulada; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

e) ondas médias; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

f) ondas tropicais; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

g) ondas curtas; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens. [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

24. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11383730), em 12/03/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 2024](#).

25. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (6093380), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (6093381).

26. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11383697), não foi verificada a aplicação de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a8>

Nota Técnica 7738 (14/09/2017)

SEI-55000.044548/2010-16 / pg. 4

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

Infrações (CGFM) (11395728), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

27. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11383703 pg 01), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11383703 pg 02, 11495870 pgs 01 e 02). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Caixa Econômica Federal (11495870 pg 03) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11495870 pg 04), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11383703 pg 07), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

28. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do [Decreto nº 52.795, de de 1963](#).

29. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (11495870 pg 05), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

30. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

31. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do [Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020](#), que alterou o [Decreto nº 52.795, de 1963](#), deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.



§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

32. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

33. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da [Lei nº 4.117, de 1962](#)). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da [Lei nº 4.117, de 1962](#).

34. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11383701), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 08/09/2022, com validade até 18/05/2029.

35. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11499621), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade



empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [sic] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, **caput**, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38,



alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

36. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11499621).

37. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

38. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

39. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

40. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

41. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/06/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11499201** e o código CRC **F168577F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044548/2010-16

Documento nº 11499201



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

Nota Técnica 7758 (11499201)

SEI 53000.044548/2010-16 / pg. 9

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de julho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO DOM BOSCO, inscrita no CNPJ nº 37.226.701/0001-53, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 558 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 16/07/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5905736** e o código CRC **9EF55786** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 702/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.044548/2010-16.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00558/2024 MCOM, de 12 de Julho de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00558/2024 MCOM (5905458), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.044548/2010-16, acompanhado da [Portaria MCOM nº 13.678, de 26 de junho de 2024](#), que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, a partir de 30 de novembro de 2020, com o uso do canal 218 de frequência 91.5 MHz, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, para a FUNDAÇÃO DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sobre nº 37.226.701/0001-53, sem direito de exclusividade, nos termos do § 3º do art. 33 do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5905446), de 08/03/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
 - Nota Técnica nº 7758/2024/SEI-MCOM, de 23/06/2024 (5905703), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Educativa, de 12/03/2024 (5905444), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quando sócio da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[2]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[3], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 37.226.701/0001-53
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO DOM BOSCO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FABIO JULIO DE SOUZA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/08/2024 às 15:54 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[3] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Arovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 14/10/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd1151564a



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/10/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 14/10/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5956133** e o código CRC **8EA54311** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 5956133

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 23 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 558/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 23/08/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6028960** e o código CRC **97E61E3E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.044548/2010-16

Nota SAJ - Radiodifusão nº 829 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

| | |
|---------------------|---|
| Interessado: | FUNDAÇÃO DOM BOSCO |
| Assunto: | Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio Educativa. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| Processo: | 53000.044548/2010-16 |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53000.044548/2010-16, que **renova** a outorga para exploração do serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos**, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **FUNDAÇÃO DOM BOSCO**, CNPJ nº 37.226.701/0001-53, na localidade de **Campo Grande/MS**.
- O Ministério das Comunicações - MCOM já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão com fins educativos.
- Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade do procedimento.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE

- O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.
- De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional [\[1\]](#).
- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade do interesse público. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços de radiodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

licitação é dispensável, por força do §1º do art. 13 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), abarcando, por consequência, os pedidos de renovação de tal outorga.

8. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

9. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

10. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

11. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

12. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [3].* O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

13. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

14. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

15. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.044548/2010-16, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Podem pleitear a outorga e renovação para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para a obtenção da outorga, e fundações instituídas por particulares e demais universidades brasileiras. É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 08/10/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 09/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 09/10/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6114014** e o código CRC **86CAE9C6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 1.319

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.678, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2024, que renova, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 17 de outubro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 18 de outubro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico original (6173931) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BRENO BAJO DUTRA
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 18/10/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6174118** e o código CRC **AE9D7AFF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.319, de 17 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.678, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2024, que renova, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, substituta.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/10/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 18/10/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6175997** e o código CRC **AB9E7B21** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.678, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2024, que renova, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1437/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.678, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2024, que renova, a partir de 30 de novembro de 2020, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Dom Bosco, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 18/10/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6176729** e o código CRC **75E3D6B2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.044548/2010-16

SEI nº 6176729

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a>

e98f2ff9-b2a1-4331-b6f9-afd11151564a